



Processo 23080.006053/2018-24

Dados da Autuação

Autuado em: 08/02/2018 às 09:40

Setor origem: DPAAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia

Interessado principal: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Assunto: Licitação

Detalhamento: Solicita abertura de licitação para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.

Modalidade RDC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

Memorando n.º 03/2018/DPAAE/SEOMA

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente - SEOMA

Assunto: **Pedido de abertura de licitação na modalidade RDC**

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo para apreciação e demais providências no sentido de possibilitar a abertura de licitação para contratação de empresa para *fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.*
2. O valor estimado para o respectivo serviço é de R\$ 593.801,25 (Quinhentos e noventa e três mil oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos), com prazo para a execução de **90 (noventa)** dias corridos conforme parecer e orçamentos em anexo.
3. A contratação, objeto desta licitação, motiva-se conforme o que segue:
 - a. Campus Curitiba não possui sistema de iluminação externa instalado, contando apenas com alguns refletores colocados de forma precária e que não cobrem totalmente a unidade, somente a entrada e laterais do prédio CBS01 que possuem estes refletores.
 - b. No quesito de segurança aos usuários é fato que todos os estacionamentos da unidade estão fora de qualquer iluminação e isto gera uma enorme sensação de insegurança, desta forma a instalação da rede de iluminação traria uma maior segurança a nossa comunidade.
 - c. Os benefícios serão imediatos com uma adequada iluminação externa na segurança e conforto dos usuários, refletindo em maior tranquilidade para desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão.
4. *A realização do presente serviço* contribuirá para o atendimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSC, especialmente, àqueles relacionados ao ensino, como: objetivo 1 – *Assegurar a qualidade de ensino em todos os níveis buscando novos patamares de excelência* e Objetivo 7 – *Ampliar o acesso qualificado e a efetividade dos processos de formação*. De forma mais abrangente, a realização da obra também contribui para o atendimento do objetivo 23 do PDI, ou seja, *adequar a infraestrutura e sua gestão às demandas da atualidade.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 - E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

5. Neste sentido, solicitamos encaminhamentos junto à PROAD visando abertura de processo licitatório através do **Regime Diferenciado de Contratações de Obras Públicas (Lei 12.462/2011)**.

Respeitosamente,

VANESSA MENDES ARGENTA
Diretora do DPAE



EMITENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		EMITENTE/ PROJETISTA ELIAS E DENIS
MUNICÍPIO CURITIBANOS	CAMPUS SEDE	UFSC/RESPONSÁVEL TÉCNICO ELIAS S. ANDRADE
EDIFICAÇÃO ANEL VIÁRIO/ SUBESTAÇÃO - CAMPUS SEDE	CÓDIGO DA EDIFICAÇÃO	UFSC/ RESPONSÁVEL TÉCNICO DENIS B. WATASHI
TIPO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO, ELÉTRICO E ESTRUTURAL	NOME FANTASIA DO PROJETO ANEL VIÁRIO	UFSC/VERIFICAÇÃO MOISÉS JOÃO LOPES
POTÊNCIA 9,44 kVA	ÁREA DA EDIFICAÇÃO	UFSC/VERIFICAÇÃO EVANDRO F. MACHADO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PLANTA BAIXA, DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS, QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMAS E DETALHES.

DOCUMENTOS RESULTANTES

CBS-AMP.2017.001.EST0-PB LOCAÇÃO
CBS-AMP.2017.002.EST0-PB PLANTA - CORTE - ELEVAÇÃO - 3D
CBS-AMP.2017.003.EST0-PB DETALHAMENTO LAJE DE COBERTURA E RADIER
CBS-AMP.2017.004.EST0-PB DETALHAMENTO DAS VIGAS
CBS-INF.2017.001.EST0-PB - DETALHAMENTO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA POSTES FLANGEADOS 6m
CBS-INF.2017.002.EST0-PB - DETALHAMENTO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA POSTES FLANGEADOS 9m

OBSERVAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO (CIVIL)

ANEL VIÁRIO E ESTACIONAMENTOS - CURITIBANOS

REVISÃO	DATA	DISCRIMINAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
A	01/09/2017	Dimensionamento – blocos de fundação	Denis B. Watashi
B	11/09/2017	Redimensionamento dos blocos considerando novas dimensões do poste e quantitativo	Denis B. Watashi
C	15/09/2017	Adicionado o abrigo para o quadro de luz	Denis B. Watashi
D	18/09/2017	Alteração do tipo de revestimento do abrigo e mudança nas dimensões do abrigo	Denis B. Watashi
E	22/09/2017	Condicionantes ambientais	Denis B. Watashi
0	25/09/2017	Adicionado o projeto luminotécnico	Elias Sebastião Andrade

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	Relação de desenhos.....	5
2	NORMAS E PORTARIAS	6
3	DADOS GERAIS	8
3.1	Área de Intervenção	8
3.2	Geologia	8
3.3	Sondagens	9
	PROJETO LUMINOTÉCNICO E ELÉTRICO.....	13
1	DIRETRIZES GERAIS	15
1.1	Obrigações da Contratada.....	15
1.2	Materiais a serem empregados.....	16
1.3	Recomendações para execução	20
1.4	Segurança em instalações e serviços em eletricidade	22
2	RELATÓRIO DE CONFORMIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS	23
	PROJETO CIVIL.....	25
1	DIRETRIZES GERAIS	27
1.1	Materiais Estruturais Considerados	27
1.2	Propriedades do Concreto	27
1.3	Propriedades do Aço	29
1.4	Tipos de Postes de iluminação	31
1.5	Locação dos Postes de iluminação.....	33
2	PROCEDIMENTO EXECUTIVO.....	37
2.1	Escavação de cavas de fundação.....	37
2.2	Reaterro compactado	38
2.3	Concreto	38
2.4	Armaduras de aço CA-50 e CA-60	40
2.5	Especificações – Projeto Arquitetônico e Estrutural do Abrigo	40
3	CONDICIONANTES AMBIENTAIS	43

3.1	PESQUISA DE BOTA FORA LICENCIADO.....	43
4	DISPOSIÇÕES FINAIS	45
	APÊNDICE 01 – DIMENSIONAMENTO	47
1	CRITÉRIOS DE PROJETO	49
1.1	Hipóteses de cálculo.....	49
1.2	Propriedades geotécnicas	51
1.3	Pré-Dimensionamento	53
1.4	Determinação das cargas de projeto	54
1.5	Determinação dos parâmetros do solo.....	58
1.6	Cálculo da tensão admissível	58
1.7	Determinação do momento de equilíbrio lateral	60
	APÊNDICE 02 – QUANTITATIVO	67
1	MEMÓRIA.....	69
1.1	Blocos de Fundação.....	69
1.2	Abrigo do Quadro – QCP-IE	70

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo apresentar o **projeto básico luminotécnico e elétrico** a ser executado para provimento da iluminação externa do anel viário, suas áreas carroçáveis, de pedestres e estacionamentos, as premissas adotadas no dimensionamento dos **blocos de fundação**, os critérios adotados nos procedimentos construtivos e também o **projeto básico arquitetônico de abrigo para o quadro de proteção e manobra** a ser executado junto à subestação localizada na entrada do Campus Sede. Os blocos servirão de fundação para os postes de iluminação que serão implantados no Anel Viário do Campus Sede em Curitibanos/SC.

Cabe à CONTRATADA conferir cuidadosamente, detectar e incluir eventuais serviços omitidos na relação e quantificação de materiais e serviços constantes nos documentos, em especial nos orçamentos e cronogramas, e, em não o fazendo, a CONTRATADA estará concordando que tais matérias e/ou eventuais serviços estão implicitamente incluídos em sua proposta.

A CONTRATADA cumprirá o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis para o caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Os serviços relacionados com a obra deverão ser executados em perfeita e estreita observância com as indicações constantes nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, relacionados no Memorial Descritivo.

1.1 Relação de desenhos

São partes integrantes do projeto estrutural, além deste Memorial Descritivo, as pranchas de desenho do projeto abaixo relacionadas:

- CBS-AMP.2017.001.EST0-PB LOCAÇÃO
- CBS-AMP.2017.002.EST0-PB PLANTA - CORTE - ELEVAÇÃO - 3D
- CBS-AMP.2017.003.EST0-PB DETALHAMENTO LAJE DE COBERTURA E RADIER
- CBS-AMP.2017.004.EST0-PB DETALHAMENTO DAS VIGAS
- CBS-INF.2017.001.EST0-PB - DETALHAMENTO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA POSTES FLANGEADOS 6m

- CBS-INF.2017.002.EST0-PB - DETALHAMENTO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA POSTES FLANGEADOS 9m
- ELE01/02 - PLANTA BAIXA, DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS, QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMAS E DETALHES;
- ELE02/02 – DETALHES.

2 NORMAS E PORTARIAS

Para a execução dos serviços devem ser seguidas as normas listadas abaixo, onde aplicáveis, sendo obrigatórias as normas da ABNT e os Manuais de Obras Públicas.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL **Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema.**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS **NBR 5101 - Iluminação pública — Procedimento.** Rio de Janeiro, 2012.

_____ **NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão.** Rio de Janeiro, 2004.

_____. **NBR5589 – Arame de aço de baixo teor de carbono - Requisitos.** Rio de Janeiro, 2012 ISBN 978-85-07-03239-7

_____ **NBR5738 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova.** Rio de Janeiro, 2016. ISBN 978-85-07-05405-4.

_____ **NBR5739 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos** Rio de Janeiro, 2007. ISBN 978-85-07-00431-8.

_____ **NBR6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.** Rio de Janeiro, 2014 – ISBN 978-85-07-04941-8

_____ **NBR6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.** Rio de Janeiro, 1980

_____ **NBR6122 – Projeto e execução de fundações** Rio de Janeiro, 2010 – ISBN 978-85-07-02351-7

_____ **NBR6123 – Forças devidas ao vento em edificações.** Rio de Janeiro, 1988

_____ **NBR7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado.** Rio de Janeiro, 1982

_____ **NBR7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.** Rio de Janeiro, 2007

_____ **NBR8681 – Ações e segurança nas estruturas - Procedimento.** Rio de Janeiro, 2003

_____ **NBR9061 – Segurança de escavação a céu aberto.** Rio de Janeiro, 1985

_____ **NBR10908 – Aditivos para argamassa e concreto – ensaios de caracterização.** Rio de Janeiro, 2008
– ISBN 978-85-07-01177-4

_____ **NBR11768 – Aditivos químicos para concreto de cimento Portland – Requisitos.** Rio de Janeiro, 2011 ISBN 978-85-07-02864-2

_____ **NBR12317 – Verificação de desempenho de aditivos para concreto.** Rio de Janeiro, 1992.
NBR 13571 – Haste de aço cobreado e acessórios

_____ **NBR13438 – Blocos de concreto celular autoclavado – requisitos .** Rio de Janeiro, 2013 ISBN 978-85-07-04199-3

ABNT NBR 14744:2001 – Poste de Aço para Iluminação

_____ **NBR14956-1 – Blocos de concreto celular autoclavado – execução de alvenaria sem função estrutural Parte 1: Procedimento com argamassa colante industrializada.** Rio de Janeiro, 2013 ISBN:978-85-07-04197-9

_____ **NBR14956-2 – Blocos de concreto celular autoclavado – execução de alvenaria sem função estrutural Parte 2: Procedimento com argamassa convencional.** Rio de Janeiro, 2013 ISBN:978-85-07-04198-6

_____ **NBR15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos Particulares.** Rio de Janeiro, 2012.

_____ **NBR15270-1 – Componentes cerâmicos Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação – Terminologia e requisitos.** Rio de Janeiro, 2005

_____ **NBR15270-2 – Componentes cerâmicos Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural – Terminologia e requisitos.** Rio de Janeiro, 2005

_____ **NBR15270-3 – Componentes cerâmicos Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação – Métodos de ensaio.** Rio de Janeiro, 2005

_____ **NBR15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.** Rio de Janeiro, 2008.

_____ **NBR IEC 60598:2010 – Requisitos Construtivos para Luminárias**

_____ **NR 10:2004 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

_____ **NR 35 – Trabalho em Altura**

_____ **NBR NM 280: Condutores de cabos isolados**

ELÉTRICO NACIONAL – PRODIST Módulo 8 – Qualidade da Energia Elétrica

IEC/PAS 62722-2-1 ed1.0: *Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED Luminaires*

IESNA LM-79-08: *Approved Method: Electrical e Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products;*

IESNA LM-80-08: *Approved Method: Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources*

3 DADOS GERAIS

A seguir são apresentados os dados disponíveis da região de intervenção.

3.1 Área de Intervenção

Á área de estudo para a implantação dos postes de iluminação abrange todo o anel viário circundante ao Campus Sede da UFSC em Curitiba conforme apresentado na Figura 1.



Figura 1 – Anel Viário – Sede da UFSC em Curitiba

3.2 Geologia

A região do Campus Sede da UFSC em Curitiba está localizada em domínio do vulcanismo fissural do tipo platô com predomínio de basaltos distribuídos em relevo de chapadas e platôs.

- As rochas desse domínio, quando sãs, apresentam alta resistência ao corte e à penetração, bem como boa capacidade de suporte;
- As rochas desse domínio caracterizam-se pela capacidade de armazenamento e de circulação da água em juntas e fraturas, dependendo da interligação de ambas.

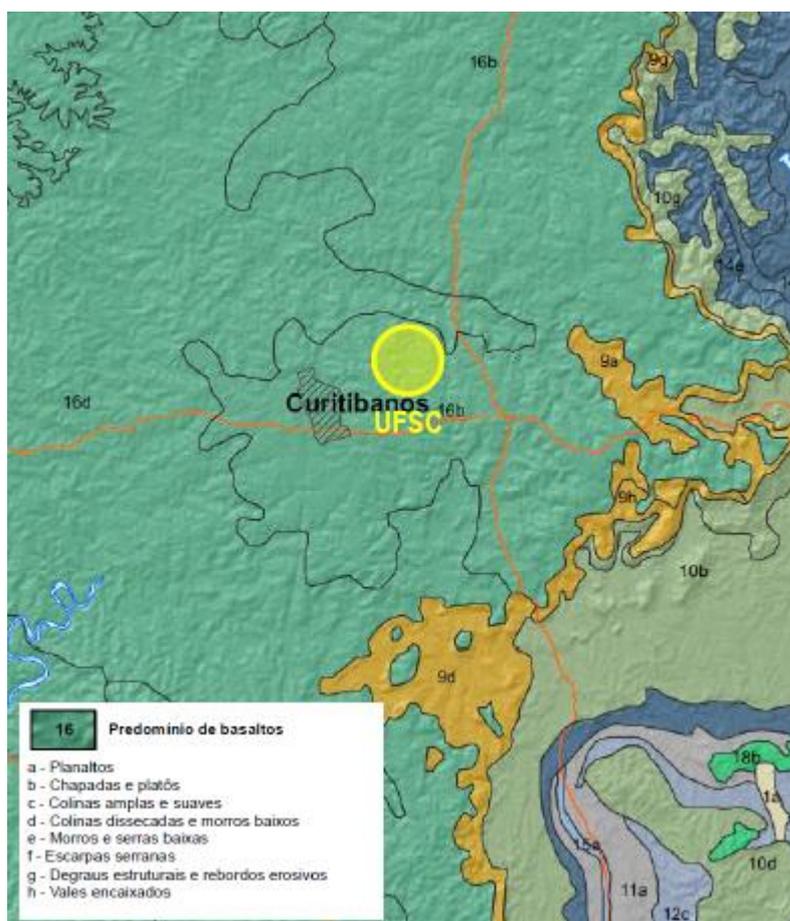


Figura 2 – Mapa de Geodiversidade do Estado de Santa Catarina Fonte: CPRM, 2010

3.3 Sondagens

A seguir é apresentada a síntese dos perfis de sondagens existentes em alguns pontos do terreno contendo as profundidades nas quais se observaram os respectivos constituintes identificados.

É importante ressaltar que devido à característica do tipo de intervenção, que corresponde à implantação de diversos postes no perímetro de todo o anel viário, necessita de mais para que o orçamento possa refletir de modo fiel a realidade. O estudo realizado considerou duas situações de fundação, mas caberá à FISCALIZAÇÃO, no momento da obra verificar se a fundação será executada em solo ou em rocha.



Figura 3 – Sondagens existentes – Campus Sede da UFSC em Curitiba Fonte: VT01/COPLAN 2017

- HCV – GHSondagens, 2014 (nº de furos:10)
 - NA: 0,45m – 6,70m;
 - Solo/Rocha Alterada: 0,00m – 1,50m;
 - Rocha Basalto: 1,50m – 12,70m.

- CBS02- Sondagel, 2014(nº furos: 08)
 - NA: 0,75m – 1,32m;
 - Presença de Matacão: 0,20m – 2,31m;
 - Solo/Rocha Alterada: 0,00m – 3,36m;
 - Rocha Basalto: 0,95m – 6,47m.

Os basaltos são rochas ígneas vulcânicas e sua maior ocorrência é na forma de derrames. Possuem mineralogia composta essencialmente por 35 a 50% de plagioclásio cálcico, 20 a 40% de augita, 5 a 15% de magnetita ou ilemita e quantidades muito variáveis de matriz vítrea. Sua textura é afanítica microgranular, por vezes amigdaloidal. Via de regra, o basalto apresenta grande resistência mecânica frente às solicitações normais e tangenciais, porém o maciço apresenta regiões com alto grau de alteração/intemperização fazendo com que a matriz da rocha tenha um desempenho relativamente inferior, porém essa característica favorece o desmonte da rocha.

Das informações acima descritas percebe-se a grande variabilidade de posição do topo rochoso em uma área relativamente pequena do Campus. Existe uma tendência de mergulho do topo rochoso que para a devida interpretação de sua direção são necessárias mais informações de sondagens.



A característica do tipo de intervenção que corresponde à implantação de diversos postes no perímetro de todo o anel viário necessita de mais informações para que o projeto de sondagens seja elaborado de forma fiel à realidade. Porém esse seria um procedimento oneroso, desta forma será prevista a execução de fundações em solo e em rocha, cabendo à FISCALIZAÇÃO decidir qual alternativa deverá ser executada para cada poste.



PROJETO LUMINOTÉCNICO E ELÉTRICO

1 DIRETRIZES GERAIS

Trata-se de implantação de novo sistema que requer nova infraestrutura para rede de distribuição, com circuitos específicos para os pontos de iluminação, compostos por postes telecônicos e luminárias LED homologadas PROCEL - ver. Tabela 1.

Tabela 1 – Iluminação do Anel Viário.

Postes metálicos	Altura [m]	Projeção [m]	Aplicação	Quantidade
Tipo telecônico com projeção	6,00	1,50	Estacionamentos	33
	9,00	1,50	Via carroçável	43
	conjunto 2x6m	0,50	Passeio central	8
Tipo reto – 3 pétalas	9,00	-	Entrada do Campus	3
Luminárias LED, eficiência 110 lm/W Fator Potência = 0,92, Fator de Demanda = 1, Potência = 8,68 kW/9,44 kVA (CIR4 E CIR5 incluídos) Ver ELE01/02.				

1.1 Obrigações da Contratada

A CONTRATADA cumprirá o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica, e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis ao caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE (UFSC).

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e mão de obra especializada necessários à instalação do Sistema de Iluminação, conforme previsto no Projeto Elétrico (ELE).

No processo de execução devem ser observados parâmetros como interferências com arborização e outras redes de serviço, como energia, telecomunicações, água e esgoto, eventualmente não detectados na fase de projeto. O projeto para a iluminação do sistema viário foi desenvolvido para atender integralmente aos requisitos da Norma NBR 5101:2012, específica para esta natureza de instalação, sendo a classificação: P3 (vias de uso noturno moderado por pedestres) e V3 (volume médio de tráfego de veículos).

Deve-se considerar, ainda, a capacidade logística e operacional envolvida, pois as atividades ocasionarão interferências no trânsito local e maiores riscos de acidentes para os usuários da Unidade CBS. O planejamento das intervenções deve ser aprovado pela fiscalização do Departamento de Fiscalização de Obras (DFO/SEOMA).

Para recebimento definitivo da obra deverão ser entregues todos os catálogos e garantias de todos os equipamentos e materiais utilizados tais como: condutores, luminárias, etc., bem como dos serviços executados.

1.2 Materiais a serem empregados

1.2.1 Condutores Elétricos

Deverão ser instalados conforme indicado em projeto e deverão ser cabos de cobre, isolados, singelos, de têmpera mole, encordoamento classe 5, dimensionados conforme projeto. Fases e Neutros deverão ter classe de isolamento 0,6/1,0 kV tipo HEPR, temperatura 90 °C, os Terras deverão ser do tipo 450/750 V (PVC). A seção não será inferior a 2,5mm², terão como cores:

- Fases – Branco / Vermelho / Preto (conforme indicação em projeto)
- Neutro – Azul
- Terra – Verde

Além da padronização de cores, todos os cabos deverão receber identificação em suas extremidades através de anilhas plásticas, que deverão identificar também o número do circuito.

Os cabos alimentadores de 6mm², D – Acionamento Direto e T- Acionamento Temporizado, devem ser diferenciados por cor a fim de facilitar instalação e manutenção, assumindo:

- D – Vermelha;
- T – Branca.

Atenção para não trocar os neutros dos circuitos (D e T) evitando operação indevida dos DR's.

Na instalação destes condutores deverá ser respeitado o raio de curvatura mínimo de 20 vezes o diâmetro do cabo.

1.2.2 Conexões

Todas as conexões dos condutores com barramentos, conectores, tomadas, contactor, interruptores e disjuntores deverão ser feitas com terminais pré-isolados e adequados à instalação ou conectores de aperto tipo *split bolt*.

1.2.3 Iluminação

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de iluminação à UFSC, com as características técnicas solicitadas, conforme descrito a seguir.

Conforme disposto nos procedimentos de distribuição de energia elétrica no sistema elétrico nacional – PRODIST – MÓDULO 8 – QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, item 3.2.1, o FATOR DE POTÊNCIA deve estar compreendido entre 0,92 e 1,00 indutivo ou capacitivo. Resgatando, também, o seu item 4.6, em que os valores de referência globais das distorções harmônicas totais (em porcentagem da tensão fundamental), para tensões de trabalho menores ou iguais a 1,0kV, a Distorção Harmônica Total de Tensão máxima admitida é de 10%.

Conforme a luminária podem ser realizados ajustes no projeto luminotécnico a fim de garantir o atendimento à NBR5101:2012, mantendo ou superando o nível de iluminamento mínimo (P3, V3).

1.2.4 Luminárias

Foram adotadas luminárias com sistema ótico em LED (IES:Type I - Short, Cut off) com selo PROCEL com eficiência mínima de 110 lm/W, redundando em luminárias com potências aproximadas de 60W e 90W, conforme localização e uso, dispostas em prancha.

O grau de proteção do módulo ótico deve ser IP66 a fim de preservar seus requisitos técnicos, com objetivo de tornar possível a limpeza das luminárias através de lavagem com jato de água direto, garantindo o desempenho esperado em toda a vida útil projetada para o equipamento.

Todo equipamento auxiliar, como a fonte de alimentação (*driver*), conexões e protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária, com acesso livre, sem auxílio de ferramentas e serem substituíveis. Deverão ser instaláveis em postes telecônicos com braço. O módulo LED deverá apresentar IRC (Índice de Reprodução de Cor) maior ou igual a 70; Temperatura de cor maior ou igual a 4000K. A garantia mínima aceitável é de 5 anos para TODOS os itens da luminária. Os ângulos de montagem são indicados em prancha (0°, 5° ou 10°), ver simbologia.

1.2.5 Postes

Os postes metálicos deverão ser de aço carbono fornecidos de acordo com as NBRs 14744, 6123, 6323, demais normas vigentes e devendo suportar ao carregamento da luminária e seus acessórios indicados. Os postes deverão ser homologados conforme anexo C da NBR 14744, e ART (Anotação de Respon-

bilidade Técnica) do responsável técnico pelo fornecimento do lote de material antes de sua instalação. Os detalhes do poste com flange, bem como a base necessária, estão indicados em planta. Os postes deverão ser instalados a 50 cm do meio-fio. A garantia mínima para as peças que apresentarem defeito de galvanização conforme NBR 6323 deverá ser de 10 anos

1.2.6 Disjuntores, DPS, DR e Fusíveis

Os disjuntores devem ser do tipo curva C, possuir capacidade mínima de ruptura de 4,5kA e estar em conformidade com a ABNT NBR NM 60898:2004.

Os dispositivos de proteção contra surtos (DPS) deverão ser do TIPO I, corrente nominal de descarga mínima de 12,5 kA, tensão máxima de operação de 275V.

Cada circuito deverá ser protegido por DR de 30 mA conforme apresentado em diagrama (ELE01/02).

Cada poste terá seu fusível Diazed de 2,0 A montado em conjunto adequado. No passeio central cada poste terá 2 circuitos/2 fusíveis.

1.2.7 Eletrodutos PEAD

Nos trechos subterrâneos os eletrodutos deverão ser do tipo PEAD, devendo atender a NBR 15465 (Duto Flexível), com seção indicada em planta, instalado a uma profundidade mínima de 35 cm nos passeios e 60 cm em áreas de tráfego, ver em prancha detalhes 04a e 04b. Receberão em todo o trajeto uma camada de concreto magro e a 15 cm, uma fita com identificação “Perigo, condutor de energia elétrica”.
Aterramento / Equipotencialização em Instalações Elétricas

Todos os postes, quadros e demais partes metálicas deverão ser aterrados com condutor exclusivo para esta finalidade que deverá ser conectado à malha de aterramento instalada à MÍNIMA profundidade de 65 cm com cabo de cobre nu, têmpera mole, seção de 50 mm² conforme NBR5410 e NBR6524, interligando todo o sistema aos postes, à caixa QCP-IE (Quadro de Comando e Proteção da Iluminação Externa) e ao BEP da subestação.

Em cada caixa de passagem associada a um poste deverá ser instalada uma haste de terra, Ø 15 mm x 2,4 m de alta camada de cobre. Todas as hastes deverão ser interligadas entre si com o condutor cobre nu #50 mm², conforme indicado em planta. Ressalta-se que para o passeio central, devido à pré-existência de eletrodutos, definiu-se que o aterramento será realizado através de cabo 6 mm²/750 V alojado no eletroduto existente conectando todas as hastes de cada poste duplo à malha principal (#50 mm² da

caixa de passagem mais próxima). Nos estacionamentos o aterramento deverá ser realizado da mesma forma que efetuada no passeio central. Para conexão da haste de aterramento aos condutores terra deverão ser usados conectores de aperto mecânico, tipo *Split Bolt*, sendo um conector por condutor. Os condutores de aterramento devem ser contínuos, isto é, não devem ter em série nenhuma parte metálica da instalação.

Deverá ser medida a resistência de aterramento, com tempo seco, do conjunto que deverá ser menor ou igual a 10 ohms em qualquer época do ano. Caso o valor não seja atingido, deverão ser adotadas técnicas para enquadrá-la no valor preconizado.

1.2.8 Caixas de passagem

Para interligação ou derivação dos dutos da rede de distribuição dos circuitos elétricos serão adotadas caixas de passagem em concreto com tampa, quando em solo e metálicas quando em paredes ou tetos. As caixas terão dimensões apropriadas à utilização e posição, devendo possuir drenagem e tampa em concreto armado. Não deverão ser instaladas nas vias carroçáveis. O espaçamento entre elas está definido em planta e sempre associadas a um poste ou às caixas de derivação, proteção e comando.

1.2.9 Quadro de Comando e Proteção - QCP-IE

Junto à subestação será construída uma estrutura coberta que abrigará o Quadro de Comando e Proteção da Iluminação Externa – QCP-IE. A nova estrutura geminada à “SE” terá acesso independente, evitando que pessoas entrem na “SE” para manobra ou manutenção do sistema de acionamento e proteção do novo sistema de iluminação.

A alimentação de QCP-IE será proveniente do quadro instalado na subestação (QIE), alimentado por transformador de 75 kVA, ambos existentes. Ao QIE deverá ser acrescentado um disjuntor trifásico de 32 A / ICC MÍN= 4,5 kA (380 V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004. O novo quadro deve atender a NBR60.439-3, possuir fechadura com chave. O esquema elétrico de QCP-IE deverá ficar disponível em um porta-documentos na parte interna da tampa (frontal).

Os circuitos foram divididos de forma setorizada que serão protegidos DR's (30 mA) com disjuntores associados, possuindo diferentes lógicas de funcionamento.

O acionamento será através de sensores de luminosidade acoplados em cada uma das luminárias. Foi projetado o desligamento parcial durante a madrugada, que será efetuado por um contator acionado por um temporizador digital de trilho din/35mm, tensão 220 V, com no mínimo 16 programações diá-

ria/semanal, com bateria recarregável para manter programação., conforme diagrama em prancha “Esquema Elétrico”. Este sistema poderá ser “bypassado” através de uma chave no painel de QCP-IE.

QCP-IE também alimentará o circuito da nova estrutura que o alojará através do circuito CIR5 e assumirá a iluminação externa – existente - de CBS01, circuito “CIR4”, conforme ELE01/02.

Nota: Em QIE – dentro da SE - deverá ser instalada tampa interna de policarbonato - ou de aço (RAL7032) -, com dimensões adequadas para cobrir todos os componentes e partes energizadas, eliminando possibilidade qualquer de contato com estas. Essa tampa deverá ter recortes apropriados para acesso aos disjuntores e demais componentes de controle e seccionamento. Não é permitido o uso de materiais inflamáveis para essa tampa. Suportes e isoladores das barras deverão ser de material não higroscópico e não propagante de chamas.

1.3 Recomendações para execução

Deverão ser obedecidas as formas de instalações recomendadas pelos fabricantes dos materiais, além dos subitens relacionados a seguir.

1.3.1 Quanto ao emprego de materiais

O emprego de materiais equivalentes aos especificados neste projeto só será possível mediante aprovação prévia do Departamento de Fiscalização de Obras (DFO), ficando a CONTRATADA responsável pelo bom andamento da execução.

1.3.2 Quanto às instalações de caixas, condutores e eletrodutos

Na sala de QCP-IE a mudança de alinhamento dos dutos deverá ser feita preferencialmente com condutores. Será admitida a utilização de curvas, desde que no máximo duas, no mesmo plano.

As tubulações deverão manter o perfeito alinhamento, perpendicularidade e distância constante entre si. Sua distribuição com relação à seção e número de eletrodutos está apresentada em NOTAS (6) da prancha ELE01/02.

As caixas de passagem não devem conter fundo para instalação de haste de aterramento e devem ter dimensões de 40x40x40 cm com tampa de concreto ou 65x41x80 cm com tampa de ferro fundido com a inscrição “ELETRICIDADE”, conforme determinado nas pranchas. As tampas das caixas 40x40x40 cm deverão ser cobertas por uma camada mínima de 5 cm de aterro, ver detalhes 04a e 4b em prancha (ELE02/02).

Os PEAD aterrados devem manter o nível entre eles e a uma distância de 5 cm da lateral da vala e entre eletrodutos. Devem estar enterrados a uma distância mínima do solo de 35 cm para passeios e 65 cm nas passagens de veículos, ver detalhes 04a e 4b em prancha (ELE02/02).

As caixas de passagem do passeio central, existente, também deverão ser substituídas por caixas de dimensões 40x40x40 cm (tampa de concreto) com a devida recomposição do passeio.

Para garantir a separação mínima e uniformidade da acomodação/assentamento dos dutos, deverão ser utilizados espaçadores pré-moldados de madeira ou concreto, pontaletes de madeira ou garfos/pentes de madeira ou ferro, os quais podem ser removidos após o preenchimento dos vazios. A distância entre os segmentos retos deverá ser de no máximo 1,20 m e nos casos onde for inevitável curva, devem estar separados no máximo a 0,80 m.

Não será permitido que a tubulação apresente curvaturas com raio menor que 2 (dois) metros e ângulo de mudança de direção maior que 45° (quarenta e cinco graus) para intervalos de 25 (vinte e cinco) metros lineares adjacentes.

Deve haver uma cama de areia compactada 5 cm abaixo dos dutos, entre os dutos e uma camada acima dos dutos de no mínimo 5 cm. A integridade do PEAD deve ser garantida em todo o percurso.

Acima da areia compactada, toda a extensão da canalização subterrânea, deverá ser protegida com uma camada de concreto magro e ser recoberta novamente com o mesmo tipo de material que cobria a área antes do início da obra, salvo determinação em contrário da UFSC.

Em 15 cm abaixo da superfície, em toda a extensão da canalização subterrânea, deverá ser estendida fita de filme plástico em PEBD (Polietileno de baixa densidade) com largura de 10 mm para sinalização da instalação e proteção contra futuras escavações.

Caso a vala tenha fundo de material rochoso ou irregular, deverá ser aplicada uma camada de areia média grossa ou terra limpa e compactar.

Deverá ser observada a continuidade elétrica do sistema de tubulação e caixas.

1.3.3 Quanto aos condutores elétricos

Os cabos não deverão ser seccionados, exceto onde absolutamente necessário.

Todas as emendas e derivações de condutores deverão ser realizadas somente nas caixas de passagens e isoladas com fita autofusão, em duas camadas, em seguida revestidas com fita isolante comum. Em cada um dos postes serão colocados fusíveis de proteção.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados ou conector tipo sapata terminal, conforme o caso. Os terminais e conectores deverão ser de tamanhos compatíveis com a seção dos cabos e perfeitamente prensados com alicate apropriado, sem que os cabos ou terminais sejam estanhados nem antes nem após a execução das conexões. Foram adotadas diferentes cores para as fases a fim de identificar/diferenciar circuitos de acionamento direto (D) e temporizado (T).

1.3.4 Quanto ao acabamento

O interior de QCP-IE e das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos, fiação ou qualquer outro material.

Eventuais danos causados aos prédios, à via, ao passeio durante os serviços deverão ser corrigidos, sendo recompostas integralmente as partes atingidas.

O padrão geral de qualidade da obra deve ser alto, devendo ser seguidas, além do aqui disposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a NBR 5410.

1.4 Segurança em instalações e serviços em eletricidade

Caberá à CONTRATADA prover todo e qualquer meio necessário para que sejam seguidas TODAS as recomendações estabelecidas na Norma Reguladora NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Em todas as intervenções nas instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle de risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise e risco de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletivas foram tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos deve ser adotado equipamento de proteção individual específico e adequado às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6.

Nos locais de trabalho só poderão ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.

Os serviços de instalações elétricas em baixa ou média tensão, só poderão ser realizados por profissionais que atenderem ao estabelecido nos itens 10.8 e 10.7.1 da NR-10.

Todas as áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR-23 – Proteção Contra Incêndios.

Trabalhos em altura deverão atender a NR-35.

Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança destinada à advertência e à identificação obedecendo ao disposto na NR-26 – Sinalização de Segurança.

Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, assinados por profissional que atenda ao estabelecido no item 10.8 da NR-10.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido na NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Todos os funcionários devem ter o CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE de 40 horas da NR-10, realizados a menos de dois anos.

Será de responsabilidade da CONTRATADA manter os profissionais envolvidos nos serviços em instalações elétricas informados sobre os riscos a que estão expostos, instruindo-os quanto aos procedimentos e medidas de controle contra riscos elétricos a serem adotados.

Caberá à empresa CONTRATADA propor medidas preventivas e corretivas para os riscos envolvidos nas atividades por ela desenvolvidas.

2 RELATÓRIO DE CONFORMIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Uma vez tendo sido executados os serviços o aceite definitivo dos serviços será feito mediante a comprovação da CONFORMIDADE das instalações elétricas com as prescrições da NBR 5410/2004.

Qualquer instalação nova, ampliação ou reforma de instalação existente deve ser inspecionada e ensaiada, durante a execução e/ou quando concluída, antes de ser colocada em serviço pelo usuário, de forma a se verificar a conformidade com as prescrições normativas.

Deve ser fornecido um RELATÓRIO com planilhas de inspeção e ensaios, atendendo integralmente ao Capítulo 7 (Verificação Final) da NBR 5410/2004, emitido por profissionais qualificados, com experiência e competência em inspeções.

Após a entrega deste Relatório, o profissional responsável pela inspeção e ensaios deve fornecer um ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e respectiva ART (Verificação de Instalações Elétricas - Item 7 da NBR5410).



Deverá ser fornecida a documentação da instalação, na condição de documentação como construído (*as built*), em desenho com arquivos na extensão “DWG” compatíveis com a versão 2012 do software Autocad.



PROJETO CIVIL

1 DIRETRIZES GERAIS

O projeto deve ser seguido fielmente, de acordo com as prescrições das normas técnicas aplicáveis. Quaisquer alterações que, porventura, façam-se necessárias, somente poderão ser executadas após autorização prévia dos projetistas. Em caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da fiscalização da UFSC.

As plantas e especificações constituem um todo e se complementam, fazendo parte integrante do PROJETO.

1.1 Materiais Estruturais Considerados

A NBR6118 recomenda, tendo em vista questões referentes à durabilidade das estruturas de concreto, que se utilize concretos com resistência característica à compressão (f_{ck}) superior a 20 MPa (concreto C20) para estruturas executadas em concreto armado e 25 MPa (C25) para estruturas protendidas.

A NBR 6122 recomenda que para estruturas de fundações a resistência característica máxima para cálculo seja de 20 MPa, em alguns casos esse valor deverá ser de 15 MPa. A obra em questão trata-se de blocos de fundação desta forma o f_{ck} considerado será de 20 MPa (C20).

Para o aço estrutural será considerado o CA50.

Materiais Estruturais Utilizados:

- Concreto C20;
- Aço CA 50;

1.2 Propriedades do Concreto

1.2.1 Massa Específica

A massa específica do concreto armado, para efeito de cálculo, será adotada como sendo de 2.500 kg/m³.

1.2.2 Coeficiente de dilatação térmica

Para efeito de análise estrutural, o coeficiente de dilatação térmica será admitido como sendo igual a $10^{-5}/^{\circ}\text{C}$.

1.2.3 Resistência à tração

Na falta de ensaios, a resistência à tração pode ser avaliada por meio das equações abaixo descritas (NBR6118/2014).

$$f_{ctm} = 0,3 \cdot f_{ck}^{2/3} \quad (1)$$

$$f_{ctk,inf} = 0,7 \cdot f_{ctm} \quad (2)$$

$$f_{ctk,sup} = 1,3 \cdot f_{ctm} \quad (3)$$

Para o concreto utilizado neste projeto resultam os seguintes valores:

$$f_{ctm} = 2,21 \text{ MPa}$$

$$f_{ctk,inf} = 1,55 \text{ MPa}$$

$$f_{ctk,sup} = 2,87 \text{ MPa}$$

1.2.4 Módulo de elasticidade

Na ausência de dados experimentais sobre o módulo de elasticidade inicial do concreto utilizado, na idade de 28 dias, a NBR6118 permite estima-lo por FIO

da equação (14). Na região a oferta de basalto é maior para agregado graúdo, desta forma $\alpha_E = 1,2$.

$$E_{ci} = \alpha_E \cdot 5600 \cdot \sqrt{f_{ck}} = 30.052,75 \text{ MPa} \quad (4)$$

O módulo de elasticidade secante a ser utilizado nas análises elásticas de projeto, especialmente para determinação de esforços solicitantes e verificação de estados limites de serviço, deve ser calculado por (15). Entretanto na avaliação do comportamento global da estrutura permite-se utilizar em projeto o módulo inicial fornecido pela equação (14).

$$E_{cs} = 0,88 \cdot E_{ci} = 26.446,42 \text{ MPa} \quad (5)$$

1.2.5 Diagrama tensão-deformação (de cálculo)

Para o cálculo das áreas de armadura necessárias será utilizado o diagrama retangular simplificado da NBR6118, o qual ilustrado na Figura 4, bem como uma deformação última de compressão de concreto igual a 3,5‰.

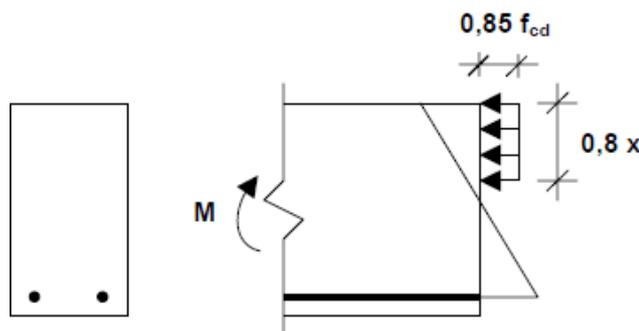


Figura 4 - Diagrama tensão-deformação (de cálculo) do concreto

Para o caso de fundações, considerando que o esforço majoritário não é de compressão, a NBR 6122 preconiza que a quantidade mínima de aço seja de 0,5%, recomendação de estacas, que será assumida para este tipo de fundação em especial.

1.2.6 Coeficiente de Poisson

O coeficiente de *Poisson* adotado é igual a 0,2.

1.2.7 Diâmetro máximo do agregado e do vibrador

O agregado graúdo considerado deverá ter diâmetro máximo de 19 mm (brita 1) e o vibrador considerado deverá ter diâmetro máximo de 30 mm.

1.3 Propriedades do Aço

1.3.1 Massa Específica

Pode-se assumir para a massa específica do aço o valor de 7.850 kg/m³.

1.3.2 Coeficiente de dilatação térmica

O coeficiente de dilatação térmica do aço vale $10^{-5}/^{\circ}\text{C}$ para intervalos de temperatura entre -20°C e 150°C .

1.3.3 Módulo de elasticidade

Na falta de ensaios ou valores fornecidos pelo fabricante, admite-se o módulo de elasticidade do aço igual a 210 GPa (NBR6118).

1.3.4 Características de ductilidade

Admite-se que a tensão de ruptura f_{stk} do aço utilizado seja no mínimo igual a $1,1 \cdot f_{yk}$ atendendo aos critérios de ductilidade da NBR 7480.

1.3.5 Diagrama tensão-deformação

Para o aço utilizado, o diagrama tensão-deformação adotado é o mostrado na Figura 5.

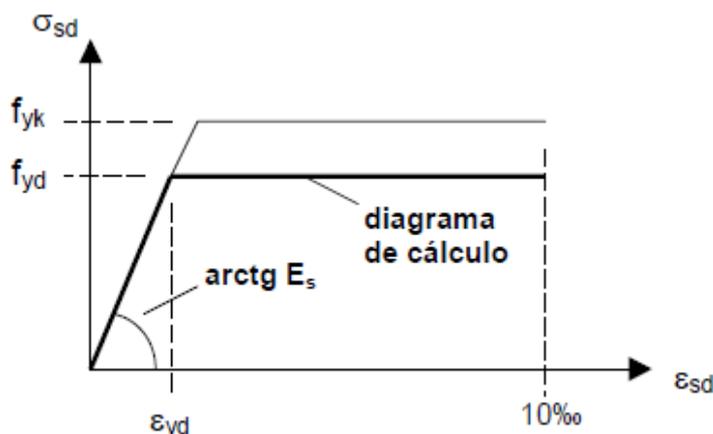


Figura 5 – Diagrama tensão-deformação do aço.

1.3.6 Coeficiente de conformação superficial

O coeficiente de conformação superficial η_b é considerado igual a 1,5.

1.3.7 Cobrimento da armadura e relação

Para esta obra, serão adotadas as recomendações da NBR6118:2014 para a escolha da espessura da camada de cobertura da armadura e para fixação da relação água cimento em concordância com a classe de agressividade do meio ambiente. O terreno da UFSC em Curitiba, está em uma área tipicamente rural desta forma considerou-se uma classe de agressividade ambiental de Classe I Rural. Portanto o cobrimento nominal (cobrimento mínimo + tolerância de execução = 10mm) e a relação a/c a serem exigidos para os blocos de fundação, visando a garantir um grau adequado de durabilidade para estrutura encontram-se na tabela a seguir:

Tabela 2 – cobrimento nominal mínimo e relação a/c para a classe de agressividade ambiental II. (NBR6118:2014)

Tipo de Estrutura	Componente ou elemento	Cobrimento nominal [mm]	Relação a/c em massa
Concreto Armado	Elementos estruturais em contato com o solo	30	$\leq 0,65^1$

1.4 Tipos de Postes de iluminação

No total serão utilizados quatro tipos de postes, dois de 6 metros um com apenas um braço e uma luminária e outro com dois braços e duas luminárias, e dois de 9 metros, um com um braço e uma luminária e outro com apoio para três luminária porém sem braços prolongadores.

Para dimensionamento das fundações considerou-se apenas o poste de 6 metros com dois braços e o poste de 9 metros com um braço, pois são os casos mais críticos para cada tipo de comprimento de poste.

Tabela 3 – Características dos postes (aço SAE1010/1020)

Poste	Braços	Luminárias	Massa Luminária [kg]	Massa Coluna [kg]	Massa Total [kg]	Diâmetro [mm]	Área [m ²]
6m	1	1	15	60	75	60.3	1,03
	2	2	15	60	90	60.3	1,33

¹ O concreto empregado na execução das estruturas deve cumprir com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 12655

Poste	Braços	Luminárias	Massa Luminária [kg]	Massa Coluna [kg]	Massa Total [kg]	Diâmetro [mm]	Área [m ²]
9m	1	1	15	90	105	114.3/60.3	1,87
	0	3	15	90	135	114.3/60.3	1,72

Tabela 4 – Características dos postes utilizadas no dimensionamento.

Poste	Braços	Luminárias	Massa Luminária [kg]	Massa Coluna [kg]	Massa Total [kg]
6m	2	2	15	60	90
9m	1	3	15	90	135

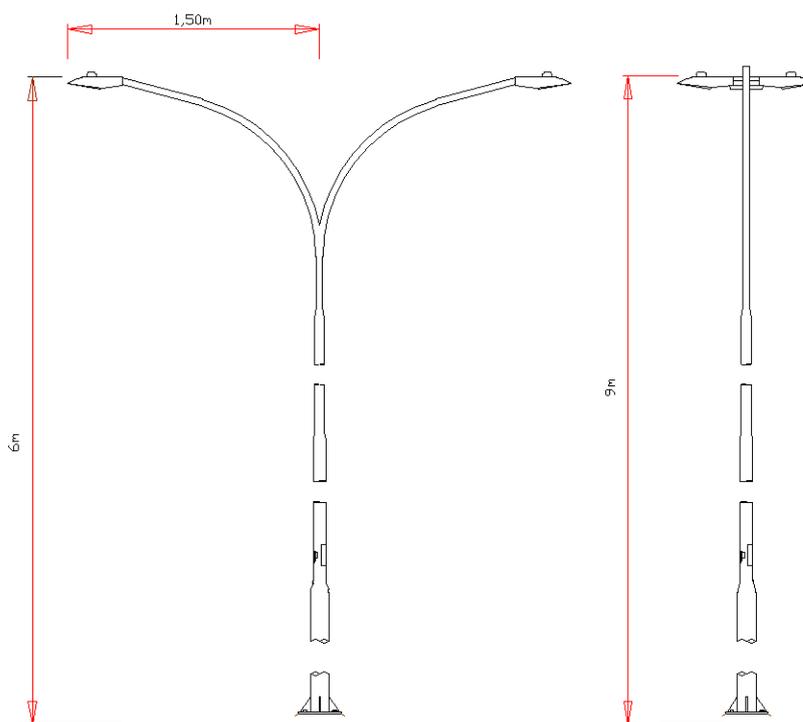


Figura 6 – Dimensões consideradas para os postes (sem escala).

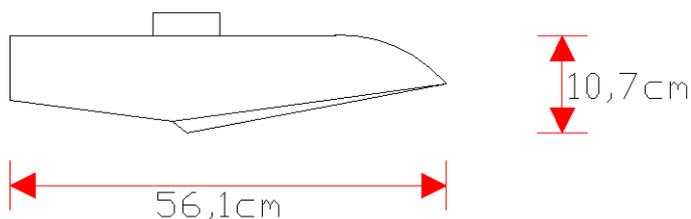


Figura 7 – Dimensões da luminária (sem escala).

As áreas mínimas que devem ser consideradas para as luminárias são:

- Sobre o plano normal da coluna – 0,28m²;
- Sobre o plano paralelo da coluna – 0,14m².

Com o objetivo de uniformizar as fundações e evitar erros construtivos as fundações foram dimensionadas para apenas dois casos conforme a Tabela 4.

1.5 Locação dos Postes de iluminação

A locação dos postes de iluminação e os detalhes dos projetos podem ser consultados nas seguintes pranchas:

- PLANTA BAIXA, DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS, QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMAS E DETALHES;

1.5.1 Dimensões adotadas:

1.5.1.1 Para o poste de 6m

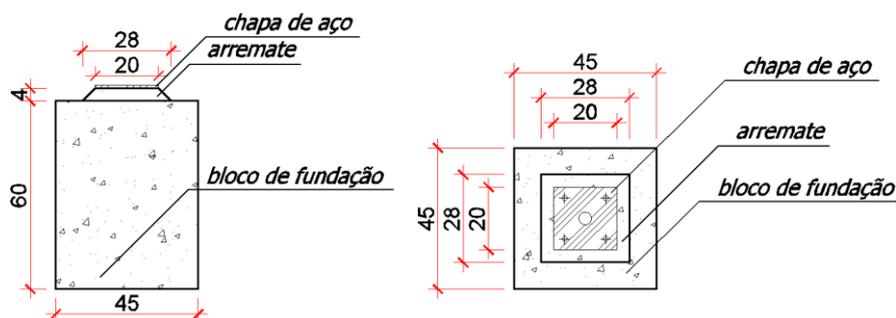


Figura 8 - Dimensões do bloco para os postes de 6m.

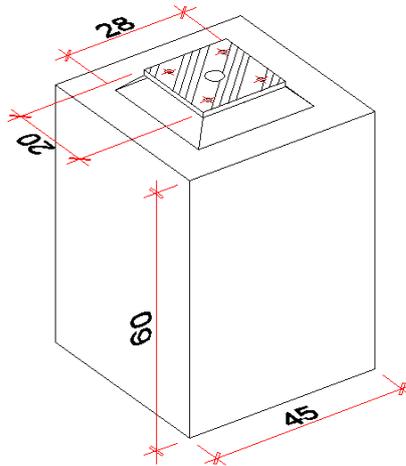


Figura 9 - Perspectiva do bloco para os postes de 6m

1.5.1.2 Para o poste de 9m

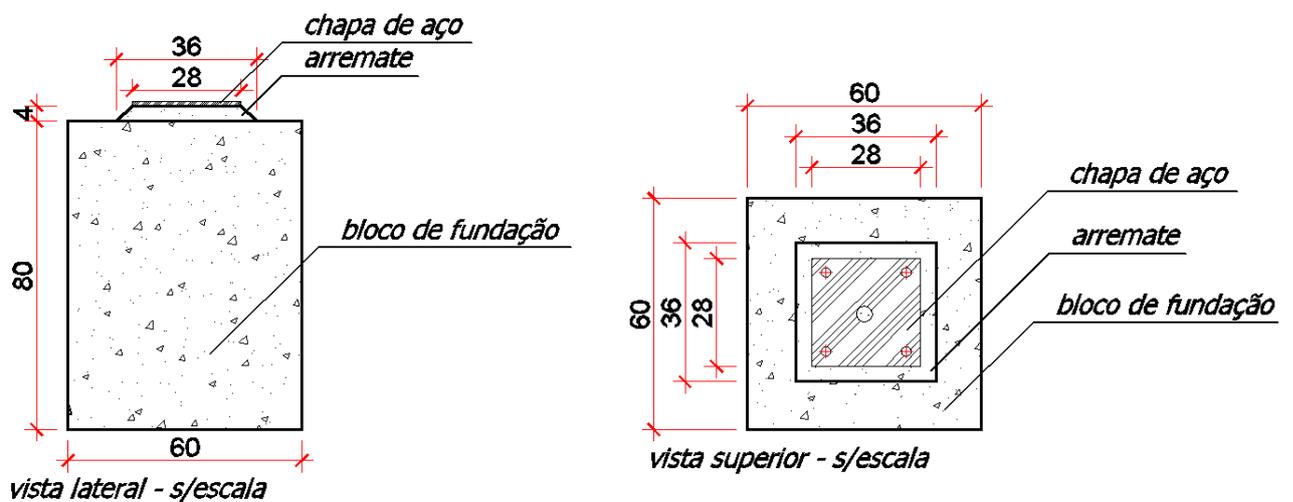


Figura 10 - Dimensões do bloco para os postes de 9 m.

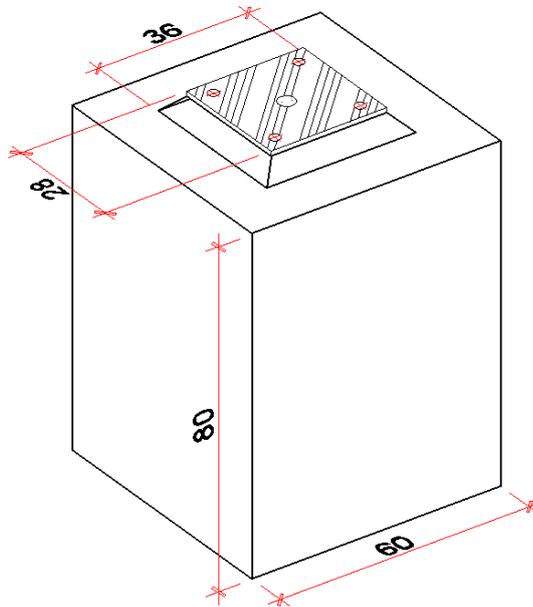


Figura 11 - Perspectiva do bloco para os postes de 9 m

2 PROCEDIMENTO EXECUTIVO

As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. Desde que atendidas as condições supracitadas, as escavações provisórias de até 1,5m, não necessitam de cuidados especiais.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito no presente memorial, a todas as prescrições da NBR 6122 e da NBR 9061.

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NBR 6122.

Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

A execução das fundações implicará responsabilidade integral do CONSTRUTOR pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Qualquer modificação que no decorrer dos trabalhos se faça necessária nas fundações só poderá ser executada depois de autorizada pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo para o disposto no parágrafo anterior.

2.1 Escavação de cavas de fundação

A escavação para execução de blocos compreende o processo de retirada de material de 1ª categoria até o nível de assentamento das fundações, carga, transporte e destinação do material escavado.

O procedimento poderá ser executado manualmente com auxílio de ferramentas simples ou se julgado necessário mecanicamente com auxílio de escavadeira hidráulica, pá carregadeira e caminhão basculante para transporte.

O material escavado poderá ser posteriormente utilizado para conformação de aterros, ou ainda, caso haja condições para isso, para o reaterro das cavas de fundações. Caso haja necessidade de retirar o material do interior do campus universitário, dever-se-á garantir destino adequado para aterro compatível com a classe do material.

Após o atingir o nível de assentamento das fundações, deverá ser realizada a limpeza do local de implantação de blocos e o apiloamento do fundo.

2.2 Reaterro compactado

Este processo destina-se ao fechamento das cavas abertas para implantação de fundações com material de 1ª categoria.

Como material para aterro, dever-se-á priorizar o material proveniente da escavação para abertura das cavas de fundação. Caso isso não seja possível, o material a ser utilizado deverá ser importado de jazida próxima (material argiloso de 1ª categoria).

O lançamento do material de aterro poderá ser realizado mecanicamente. Contudo, a compactação deverá ser realizada manualmente.

Não há necessidade de controle de teor de umidade e grau de compactação do material, haja vista destinar-se exclusivamente ao preenchimento de vazios.

2.3 Concreto

2.3.1 Especificações do material

Deverão ser considerados na produção do concreto com Fck 25MPa:

- Cimento Portland Pozolânico (classe a ser definida pelo fornecedor do concreto, observando a NBR 5736);
- Agregado miúdo em areia natural quartzosa, com $\varnothing < 4,8\text{mm}$;
- Agregado graúdo em pedra proveniente de britagem de rochas estáveis, com um máximo de 15% passando na peneira 4,8 mm;
- Água, atendendo à norma NM - 137;
- Aditivos: metacaulim (máximo 10 %) ou sílica ativa (máximo 8 %);
- Fator água cimento máximo 0,45;
- Aditivo plastificante: poderão ser adicionados ao concreto a critério do fornecedor, desde que respeitadas as seguintes normas: ABNT NBR 10908, NBR 11768, NBR 12317, NBR 12654 e NBR 12655.
- Abatimento do tronco de cone (*slump*): de 50 cm.

Não poderá ser utilizado concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação, ou desagregação dos componentes, não podendo ainda ocorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento.

Durante e após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas (quando for o caso), para expulsão do ar incorporado no amassamento e lançamento implicando na devida compactação do concreto.

O equipamento a empregar é o vibrador de agulha.

No adensamento com emprego de vibradores de agulha a espessura da camada de concreto deverá ser da ordem de 75% do comprimento da agulha; não sendo satisfeita a condição anterior; as opções serão o emprego da agulha em posição conveniente ou o emprego de vibradores de superfície.

O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de ninhos ou segregação dos materiais.

As armaduras não deverão ser vibradas para não acarretar prejuízos na aderência com o concreto em virtude de vazios que poderão surgir ao redor das mesmas.

A execução da cura do concreto deve estar de acordo com o item 10.1 da NBR-14931. Depois de lançado nas formas e durante o período de endurecimento, o concreto deverá ser protegido contra secagem, chuva, variações de temperatura e outros agentes prejudiciais.

Durante o endurecimento o concreto não poderá sofrer vibrações ou choques que possam produzir fissuração na massa de concreto ou prejudicar a sua aderência com as armaduras.

Durante os primeiros 7 dias após o lançamento o concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura umedecendo-se a sua superfície exposta ou cobrindo-a com uma manta impermeável.

2.3.2 Controle tecnológico do concreto

O controle de resistência mecânica do concreto visa a determinação do valor estimado de sua resistência e será obrigatoriamente sistemático, devendo ser executado por meio de ensaios de ruptura de corpos de prova cilíndricos moldados durante a concretagem.

Os corpos de prova deverão ser moldados por pessoa especializada, de acordo com a NBR-5738 e rompidos em laboratórios conforme a NBR-5739, em geral com idade de 7 e 28 dias.

2.4 Armaduras de aço CA-50 e CA-60

2.4.1 Materiais

As barras de aço para armaduras deverão ser da categoria CA-50 e CA-60 e as bitolas padronizadas de acordo com a NBR-7480.

Para amarração das armaduras será usado arame recozido preto, bitola 18 AWG (ABNT NBR 5589).

2.4.2 Execução

O corte e a dobra das barras deverão ser executados por processos que não alterem as características mecânicas do material e deverão atender ao item 8.1.5.1 da NBR 14931.

O cobrimento de concreto sobre as barras das armaduras deverá respeitar os valores determinados em projeto.

As armaduras serão inspecionadas antes da concretagem a fim de constatar estarem corretas, devidamente montadas, isentas de escamas de laminação, terra, argamassa, óleo, escamas de ferrugem ou outro material que possa prejudicar sua aderência ao concreto.

2.5 Especificações – Projeto Arquitetônico e Estrutural do Abrigo

2.5.1 Características gerais:

O abrigo foi projetado para ficar em parede próximo aos equipamentos laboratoriais que irão utilizar o compressor. No local, existe um piso em concreto, e sob este, será executado o radier da estrutura do abrigo.

As paredes do abrigo serão em bloco de concreto celular, medida a fim de diminuir a carga sob fundações, assentadas em argamassa de traço 1:3. A cobertura será executada em laje em concreto moldada in loco, apoiadas sobre as paredes de concreto celular. As paredes serão rebocadas manualmente em massa única, com traço de 1:2:8.

Uma porta de alumínio branco com dimensões 1,70 m x 1,85 m será instalada, com chave e travas nas partes superior e inferior de suas folhas, a fim de evitar a vibração excessiva da mesma.

Será instalado um rufo metálico, com corte de 25 cm, na parte superior da junção entre a parede existente e o abrigo, a fim de evitar a penetração de água da chuva entre a parede existente e parede do abrigo.



Figura 12 – Local do abrigo.

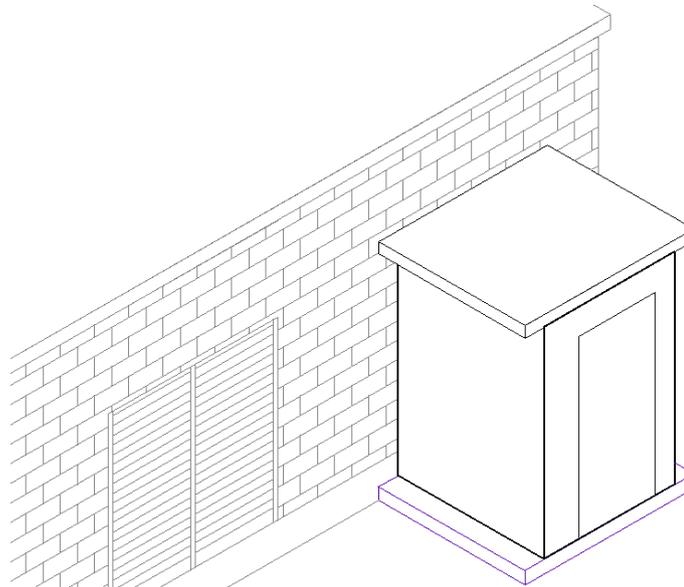


Figura 13 – Perspectiva do abrigo.

3 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

3.1 PESQUISA DE BOTA FORA LICENCIADO

O entulho gerado devido à demolição do passeio e de alvenaria, bem como o material oriundo das escavações para a execução dos blocos de fundação devem ser encaminhados para bota-fora licenciado. É possível destinar parte deste material para aproveitamento nas fazendas devendo a FISCALIZAÇÃO estudar esta possibilidade com os responsáveis no Campus.

O DMT médio considerado para a devida disposição dos materiais foi de 40km.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos serviços será norteada pelas boas técnica e prática, sendo direito da UFSC a recusa dos serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Nesse caso, confirmando-se a responsabilidade da executora, a UFSC exigirá a re-execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da executora.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles.

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo Projeto *As Built* (como construído) das disciplinas de **elétrica, arquitetura e estrutural**, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro e estar em conformidade com a instrução técnica **IT/DPAE/2013**:

- Expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções ocorridas durante a obra, cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas disposições deste Memorial;
- Representar sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução, sendo que as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data;
- Entregar todos os manuais, especificações e garantias dos equipamentos fornecidos;

Florianópolis, 20 de outubro de 2017.

Eng. Eletricista Elias Sebastião de Andrade
CREA/SC 0343.430-4

Eng. Civil Denis Bertazzo Watashi
CREA/SC 145746-8



APÊNDICE 01 – DIMENSIONAMENTO

1 CRITÉRIOS DE PROJETO

A seguir são apresentadas as premissas adotadas para o dimensionamento das fundações dos postes.

O cálculo da fundação em blocos de concreto para postes de iluminação se fundamenta na metodologia proposta por Sulzberg publicada em 1945 pela Associação Suíça de Eletricistas, que adota as seguintes premissas:

- A compressibilidade do terreno é proporcional à profundidade, cresce linearmente e na superfície é nula;
- O ponto de rotação do maciço está localizado em um eixo a $2/3$ da profundidade, e a $1/4$ da parede do mesmo;
- As deformações da fundação são desprezíveis frente as deformações do terreno.
- Em pequenas deformações admite-se um comportamento elástico do maciço.

1.1 Hipóteses de cálculo

O diagrama de corpo livre e as reações podem ser observadas na Figura 14 a seguir:

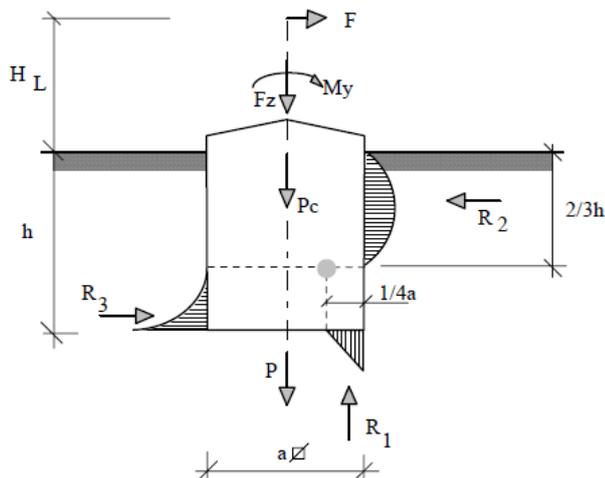


Figura 14 – Bloco de fundação.

O momento de tombamento (M_v) é dado por:

$$M_v = F \cdot \left(\frac{M_y}{F} + \frac{2 \cdot h}{3} \right) = F \cdot \left(H_L + \frac{2 \cdot h}{3} \right) \quad (6)$$

Onde:

F Esforço normal do suporte acrescido da solicitação do vento reduzido ao ponto de aplicação para cálculo [N];

M_y Momento produzido pela força F [N m];

H_L Altura livre do apoio desde o ponto de aplicação de F até a superfície do terreno [m];

h profundidade da fundação [m].

O momento estabilizador do suporte será assegurado pelas ações laterais e verticais do maciço e pode ser obtido pela seguinte expressão:

$$M_e = M_1 + M_2 \quad (7)$$

O momento estabilizador (momento de reação de engastamento lateral) devido às ações laterais do maciço, é obtido de acordo com a seguinte expressão:

$$M_1 = \frac{a \cdot h^3}{36} \cdot C'_h \cdot tg\alpha = 139 \cdot C_h \cdot a \cdot h^4 \quad (8)$$

Onde:

a largura ou comprimento da fundação [m];

h profundidade do bloco de fundação [m];

P soma do peso do bloco de fundação P_c e das cargas verticais F_z [kN];

$tg\alpha = 0,01$ correspondente ao ângulo máximo de desvio do maciço;

C'_h Coeficiente de compressibilidade do solo a “h” metros de profundidade [kN/cm³]

C_h Coeficiente de compressibilidade do solo a 2 metros de profundidade [kN/m³]

O momento estabilizador (momento de reação da base) devido às ações verticais do maciço, é obtido de acordo com a seguinte expressão:

$$M_2 = P \cdot a \cdot \left[0,5 - \frac{2}{3} \cdot \sqrt{\frac{P}{2 \cdot a^2 \cdot C'_h \cdot tg\alpha}} \right] = P \cdot a \cdot \left[0,5 - \frac{2}{3} \cdot \sqrt{\frac{P}{2 \cdot a^3 \cdot C_h \cdot h \cdot tg\alpha}} \right] \quad (9)$$

1.1.1 Condição de estabilidade

O projeto de fundações consideradas deve satisfazer a condição de que a estabilidade do suporte seja principalmente garantida pelas reações horizontais provenientes do solo e, portanto a condição de estabilidade é condicionada ao fato de que $tg\alpha \leq 0,01$.

Desta forma:

$$M_v \leq M_1 + M_2 \quad (10)$$

A favor da segurança adota-se:

$$M_v \leq M_1 \quad (11)$$

O fator de segurança FS pode ser obtido pela seguinte expressão e nunca deverá ser inferior à 1,2.

$$FS = \frac{M_e}{M_v} = \frac{M_1 + M_2}{M_v} = 1 + \frac{M_2}{M_v} \geq 1,2 \quad (12)$$

1.2 Propriedades geotécnicas

Para aplicação do método de Sulzberg (1945) é necessário determinar diversos parâmetros de resistência do solo circundante ao bloco de fundação, como por exemplo o índice de compressibilidade que corresponde a pressão necessária em kg/cm² para provocar um recalque de 1 cm, tais parâmetros são obtidos a partir de ensaios específicos. Na falta deles é possível estimá-los com boa aproximação com base na Tabela 5 obtida na literatura pertinente ao assunto.

Tabela 5 – Coeficientes de compressibilidade em função do tipo de terreno

Natureza do Terreno	Peso Específico aparente [kg/cm ³]	Carga Admissível [kg/cm ²]	Coefficiente de compressibilidade [kg/cm cm ²]
Rochas em bom estado			
Isotrópicas		30 - 60	20
Estratificada (com algumas fraturas)		10 - 20	20
Solos não coesivos			
Cascalhos arenosos (mín 1/3 de volume de cascalho com até 70mm)	1,8 x 10 ⁻³ - 1,9 x 10 ⁻³	4 - 8	14 - 16
Arenoso grosso (Partículas com diâmetros entre 2 e 0,2 mm)	1,6 x 10 ⁻³ - 1,8 x 10 ⁻³	2 - 4	10 - 12
Arenoso Fino (com diâmetros de partículas entre 0,2 e 0,002 mm)	1,5 x 10 ⁻³ - 1,6 x 10 ⁻³	1,5 - 3	6 - 8
Solos não coesivos fofos			
Cascalhos arenosos (mín 1/3 de volume de cascalho com até 70mm)	1,7 x 10 ⁻³ - 1,8 x 10 ⁻³	3 - 5	10 - 12
Arenoso grosso (Partículas com diâmetros entre 2 e 0,2 mm)	1,6 x 10 ⁻³ - 1,7 x 10 ⁻³	2 - 3	8
Arenoso fino	1,4 x 10 ⁻³ - 1,5 x 10 ⁻³	1 - 1,5	6
Solos Coesivos			
Argiloso Rijo	1,8 x 10 ⁻³	4	8 - 10

Argiloso Semi Rijo	$1,8 \times 10^{-3}$	2	6 - 8
--------------------	----------------------	---	-------

Na ausência de dados experimentais apropriados, Moraes (1972) recomenda utilizar os valores da Tabela 6 para adoção dos valores de módulo de reação vertical k_s .

Tabela 6 – Valores do modulo de reação vertical k_s (Moraes, 1972)

Tipo de Solo	k_s (kN/m ³)
Turfa leve - solo pantanoso	5.000 a 10.000
Turfa pesada - solo pantanoso	10.000 a 15.000
Areia fina de praias	10.000 a 15.000
Aterro de silte, de areia e cascalho	10.000 a 20.000
Argila molhada	20.000 a 30.000
Argila úmida	40.000 a 50.000
Argila Seca	60.000 a 80.000
Argila Seca endurecida	100.000
Silte compactado com areia e pedra	80.000 a 100.000
Silte compactado com areia e muita pedra	100.000 a 120.000
Cascalho miúdo com areia fina	80.000 a 120.000
Cascalho médio com areia fina	100.000 a 120.000
Cascalho grosso com areia grossa	120.000 a 150.000
Cascalho grosso com pouca areia	150.000 a 200.000
Cascalho grosso com pouca areia compactada	200.000 a 250.000

Tabela 7 – Módulo de elasticidade de solos.

Solo	Descrição	E [kPa] ²
Argila	Mole	1.000 - 15.000
	Média	15.000 - 30.000
	Rija	30.000 - 100.000
	Fofa	10.000 - 20.000
Areia	Média	20.000 - 40.000
	Densa	40.000 - 80.000

Os parâmetros de resistência adotados para o caso em questão estão resumidos na Tabela 8.

Tabela 8 – Parâmetros de resistência adotados

Tipo de Terreno	Aterro	Rocha
Carga admissível do terreno, [MPa]	0,2	3,0

² Módulo secante para ensaio drenado

Tipo de Terreno	Aterro	Rocha
Peso específico [kg/m ³]	1800	2700
Módulo de elasticidade [MPa]	40	80x10 ⁴
Intercepto de coesão [kPa]	10	20
Coefficiente de compressibilidade médio [kg/cm cm ²]	8	16
Ângulo de atrito efetivo [°]	25	45

1.3 Pré-Dimensionamento

As recomendações da NBR 14744 para as dimensões mínimas da flange dos postes de acordo com sua altura são:

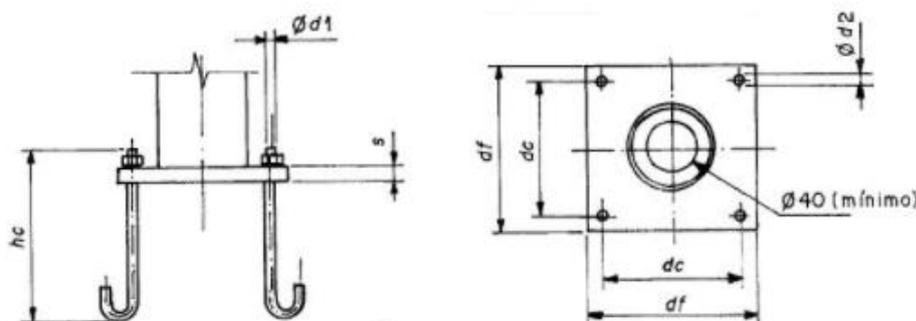


Figura 15 – Dimensões da flange (NBR14744)

Tabela 9 – Dimensões da flange (NBR 14744)

h [m]	df [mm]	s [mm]	dc [mm]	d1 [mm]	d2 [mm]	hc [mm]
6,00	200	9	130	M12	16	300
9,00	280	12	205	M20	25	500

Considerando que a distância mínima dos chumbadores até as bordas do bloco de ancoragem deve ser de 15cm pode-se considerar um bloco com seção quadrada e lado igual a 45 cm para os postes de 6m e 60 cm para os postes de 9m, considerando o comprimento mínimo dos chumbadores mais uma distância para garantir o cobrimento a profundidade dos blocos de fundação será de 80 cm para os postes de 6m e 80cm para os postes de 9m. Essas dimensões foram verificadas de acordo com o dimensionamento detalhado nos tópicos seguintes.

1.4 Determinação das cargas de projeto

1.4.1 Forças verticais

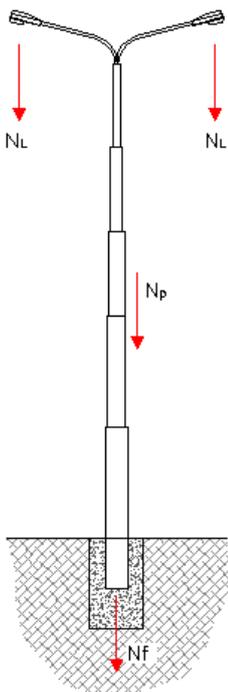


Figura 16 – Representação das cargas verticais atuantes no poste.

N_p - Peso do poste com braços duplos:

N_l - Peso de duas luminárias:

N_f - Peso do bloco de fundação:

$$N = \left(B \cdot D \cdot L - \frac{\pi \cdot \varphi^2}{4} \cdot h_e \right) \cdot \gamma_c + N_p + N_l \quad (13)$$

A soma de N_p com N_l será considerada de acordo com o valor expresso na Tabela 4. Para N_f os resultados são calculados abaixo:

1.4.1.1 Poste de 6m:

$$N_f = 0,45^2 \cdot 0,6 \cdot 2500 = 303,75 \text{ kg} \quad \therefore \quad (14)$$

$$N = 405 + 90 = 393,75 \text{ kg} \quad (15)$$

Poste de 9m:

$$N_f = 0,60^2 \cdot 0,8 \cdot 2500 = 720 \text{ kg} \quad \therefore \quad (16)$$

$$N = 720 + 135 = 855 \text{ kg} \quad (17)$$

1.4.2 Forças Horizontais

1.4.2.1 Velocidade Básica do vento

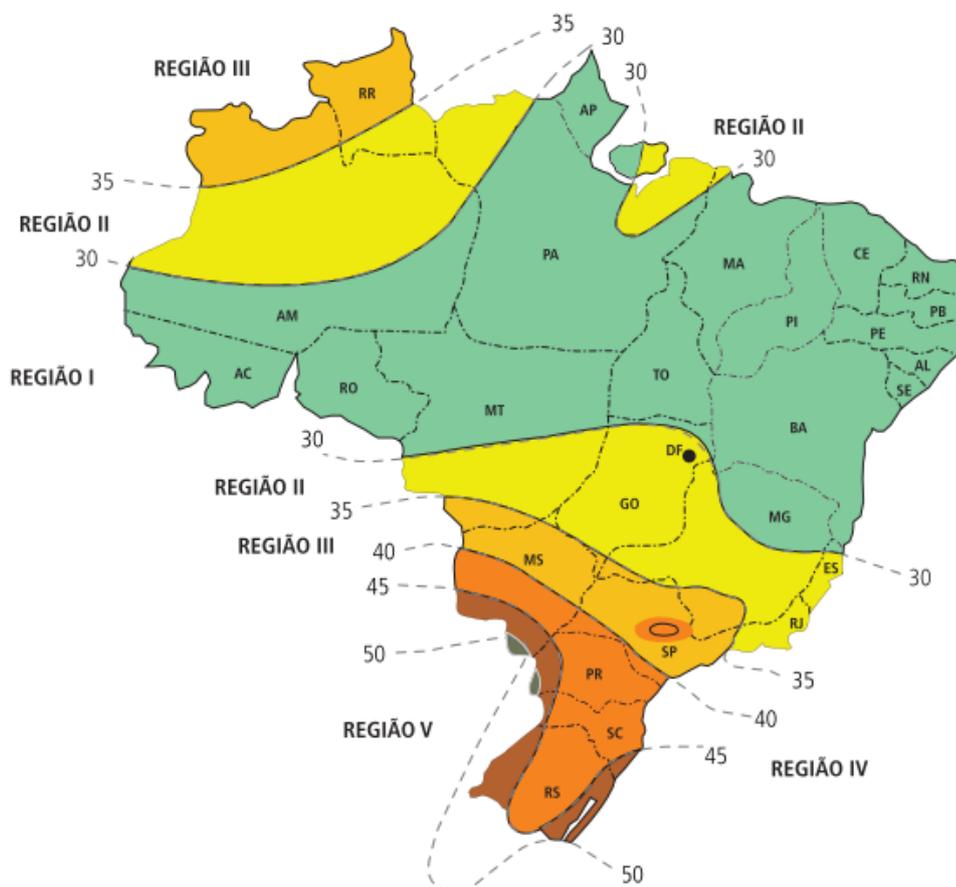


Figura 17 – Gráfico de isopletas de velocidade Básica dos Ventos Fonte: NBR6123

$$V_0 = 50,0 \text{ m/s} \leftarrow \quad (18)$$

1.4.2.2 Velocidade característica

$$V_k = V_0 \cdot S_1 \cdot S_2 \cdot S_3 \quad (19)$$

- Fator topográfico – S1: Terrenos planos com poucas ondulações, pouco protegido e não em taludes e morros S1 = 1,0

- Fator de rugosidade do terreno e dimensões da edificação – S2: considerado de categoria III (subúrbios a considerável distância do centro, com casas baixas e esparsas) – Dimensões da edificação (Classe A < 20m)

Desta forma, de acordo com a **Tabela 1 – Parâmetros meteorológicos** da NBR 6123, temos os seguintes valores – $b=0,94$ e $p=0,10$, então:

$$S_2 = bF_r \left(\frac{z}{10}\right)^p = 0,94 \cdot 1,0 \cdot \left(\frac{9}{10}\right)^{0,10} = 0,93 \leftarrow \quad (20)$$

- Fator estatístico – S3:

Considerando período de retorno de 50 anos e uma probabilidade de 63% de a velocidade básica ser excedida pelo menos uma vez nesse período, considerando os postes de iluminação enquadrados no grupo 2, tem-se:

$$S_3=1,0$$

$$\therefore V_k = 50,0 \cdot 1,0 \cdot 0,93 \cdot 1,0 = 46,5 \text{ m/s} \quad (21)$$

1.4.2.3 Regime de fluxo

$$Re = 70000 \cdot V_k \cdot l_1 \quad (22)$$

Onde:

V_k velocidade característica do vento;

l_1 dimensão de referência (perpendicular à direção do vento);

Para postes de 6m

$$Re = 70000 \cdot 46,5 \cdot 0,0603 = 1,96 \cdot 10^{-5} \text{ (subcrítico)} \quad (23)$$

Para postes de 9m

$$Re = 70000 \cdot 46,5 \cdot 0,1143 = 3,72 \cdot 10^{-5} \text{ (subcrítico)} \quad (24)$$

1.4.2.4 Pressão básica do vento (q_0)

$$q_0 = 0,613 \cdot V_k^2 = 1.325,46 \text{ N/m}^2 \quad (25)$$

1.4.2.5 Coeficiente de arrasto

Considerando a **Tabela 10 – Coeficientes de arrasto, C_a , para corpos de seção constante** da NBR 6123, temos:

$$\text{Para } R_e \cdot 10^{-5} \leq 3,5 e^{\frac{h}{l_1}} \rightarrow \infty \rightarrow C_a = 1,2 \text{ (considerado para ambos os casos)} \quad (26)$$

1.4.2.6 Forças devido ao vento atuando na coluna e braços do poste de 6m

- Força atuante:

$$F_a = C_a \cdot q \cdot K \cdot d \cdot l = 1,2 \cdot 1.325,46 \cdot 0,98 \cdot 0,0603 \cdot (6 + 2,50 + 2,50) = 1.033,91N \quad (27)$$

- Momento fletor:

$$M_f = 1.033,91 \cdot \frac{6}{2} = 3.101,74 N \cdot m \quad (28)$$

1.4.2.7 Forças devido ao vento atuando na coluna e braços do poste de 9m

- Força atuante:

$$F_a = C_a \cdot q \cdot K \cdot d \cdot l = 1,2 \cdot 1.325,46 \cdot 0,93 \cdot 0,1143 \cdot 9 = 1.521,67N \quad (29)$$

- Momento fletor:

$$M_f = 1.521,67 \cdot \frac{9,0}{2} = 6.847,50 N \cdot m \quad (30)$$

1.4.2.8 Forças devido ao vento atuando em duas luminárias.

- Força atuante:

$$F_a = C_a \cdot q \cdot A = 1,2 \cdot 1.325,46 \cdot 0,14 \cdot 2 = 445,35 N \quad (31)$$

- Momento fletor para o poste de 6m:

$$M_f = 445,35 \cdot 6,0 = 2.672,13 N \cdot m \quad (32)$$

- Momento fletor para o poste de 9m:

$$M_f = 445,35 \cdot 9,0 = 4.008,15 N \cdot m \quad (33)$$

1.4.2.9 Momento fletor total para o poste de 6m:

$$M_t = 3.101,74 + 2.672,13 = 5.773,87 N \cdot m \quad (34)$$

1.4.2.10 Momento fletor total para o poste de 9m:

$$M_t = 6.847,50 + 4.008,15 = 10.855,65 N \cdot m \quad (35)$$

1.5 Determinação dos parâmetros do solo

1.5.1 Resistência à compressão simples

$$q_u = 2 \cdot C \cdot \cot g \left(45 - \frac{\varphi}{2} \right) = 2 \cdot 8 \cdot \cot g \left(45 - \frac{25}{2} \right) = 25,11 \frac{kg}{cm^2} = 2511,50 kN/m^2 \quad (36)$$

1.5.2 Módulo de deformação

$$E_0 = 40.000,00 kN/m^2 \cdot \quad (37)$$

1.5.3 Módulo de reação do solo (Coeficiente de Sulzberg - K_v) – Para base retangular

1.5.3.1 Para o poste de 6m

$$K_v = 1,33 \cdot \frac{E_0}{\sqrt[3]{L \cdot B^2}} = 1,33 \cdot \frac{40000}{\sqrt[3]{0,45 \cdot 0,45^2}} = 11.822,22 kg/m^2 \quad (38)$$

1.5.3.2 Para o poste de 9m

$$K_v = 1,33 \cdot \frac{E_0}{\sqrt[3]{L \cdot B^2}} = 1,33 \cdot \frac{40000}{\sqrt[3]{0,6 \cdot 0,6^2}} = 88.666,67 kg/m^2 \quad (39)$$

O módulo de reação do solo na profundidade D (K_D) foi adotado como sendo igual ao módulo para base retangular.

1.6 Cálculo da tensão admissível

Deve-se determinar a tensão em dois pontos:

- Na base do bloco;
- E em uma profundidade igual a D/2.

Esse procedimento se faz necessário, pois é preciso comparar as tensões que se produzem tanto por adensamento no plano de apoio quanto pelo encurtamento do maciço confinante.

Para o ângulo de atrito do solo em questão, tem-se os seguintes coeficientes:

$$\begin{aligned} N_c &= 20,72 \\ N_q &= 10,66 \\ N_\gamma &= 10,88 \end{aligned}$$

1.6.1 Capacidade de carga na profundidade D/2

1.6.1.1 Para o poste de 6m:

$$q_{c1} = 1,3 \cdot C \cdot N_c + \gamma \cdot \frac{D}{2} \cdot N_q + 0,4 \cdot B \cdot N_\gamma = 2.164.161,52 \text{ kg/m}^2 \quad (40)$$

1.6.1.2 Para o poste de 9m:

$$q_{c1} = 1,3 \cdot C \cdot N_c + \gamma \cdot \frac{D}{2} \cdot N_q + 0,4 \cdot B \cdot N_\gamma = 2.167.255,36 \text{ kg/m}^2 \quad (41)$$

1.6.2 Tensão admissível

Considerando FS = 3,0

1.6.2.1 Para o poste de 6m:

$$\sigma_{adm,1} = \frac{q_{c1}}{FS} = 721.387,17 \text{ kg/m} \quad (42)$$

1.6.2.2 Para o poste de 9m:

$$\sigma_{adm,1} = \frac{q_{c1}}{FS} = 722.418,45 \text{ kg/m} \quad (43)$$

1.6.3 Capacidade de carga na profundidade D

1.6.3.1 Para o poste de 6m:

$$q_{c2} = 1,3 \cdot C \cdot N_c + \gamma \cdot D \cdot N_q + 0,4 \cdot \gamma \cdot B \cdot N_\gamma = 2.169.917,92 \text{ kg/m}^2 \quad (44)$$

1.6.3.2 Para o poste de 9m:

$$q_{c2} = 1,3 \cdot C \cdot N_c + \gamma \cdot D \cdot N_q + 0,4 \cdot \gamma \cdot B \cdot N_\gamma = 2.174.930,56 \text{ kg/m}^2 \quad (45)$$

1.6.4 Tensão admissível

Para FS = 3,0

1.6.4.1 Para o poste de 6m:

$$\sigma_{adm,2} = \frac{q_{c2}}{FS} = 723.305,97 \text{ kg/m}^2 \quad (46)$$

1.6.4.2 Para o poste de 9m:

$$\sigma_{adm,2} = \frac{q_{c2}}{FS} = 724.976,85 \text{ kg/m}^2 \quad (47)$$

1.7 Determinação do momento de equilíbrio lateral

O procedimento baseia-se no princípio, de que para as inclinações do poste e da fundação, considerando um ângulo α com relação a vertical, o solo se comporta elasticamente, ou seja, o solo pode apresentar baixas cargas admissíveis para uma determinada inclinação dada por:

$$\text{tg } \alpha \leq 0,01 \quad \therefore \alpha = 0,573^\circ \quad (48)$$

1.7.1 Ângulo de atrito solo-estrutura:

$$\delta = \frac{2}{3}\varphi = 16,66^\circ \rightarrow \text{tg } \delta = 0,299 \quad (49)$$

1.7.2 Aderência por coesão:

$$a = \alpha \cdot C = 0,573 \cdot 8 = 4,584 \text{ kg/cm}^2 \quad (50)$$

A resistência que se opõe a inclinação se origina em dois efeitos principais. Do embutimento da fundação no terreno (M_e) e da resistência do solo de fundo da escavação provocada pelas cargas verticais (M_b).

1.7.3 Força de comparação:

Máximo esforço vertical, de modo que o centro de giro se encontre na base da fundação, fazendo com que a resistência ao atrito na base alcance seu valor máximo.

1.7.3.1 Para o poste de 6m:

$$H'_1 = \frac{N \cdot \text{tg } \delta + a \cdot B \cdot L}{\frac{(h+D) \cdot 2D^2}{L^3 + D^3} - 1} = \frac{393,75 \cdot 0,299 + 4,58 \cdot 0,45 \cdot 0,45}{\frac{(6+0,60) \cdot 2 \cdot 0,60^2 \cdot 1}{0,45^3 + 0,60^3 \cdot 1} - 1} = 649,47 \text{ kg} \quad (51)$$

1.7.3.2 Para o poste de 9m:

$$H'_1 = \frac{N \cdot tg \delta + a \cdot B \cdot L}{\frac{(h+D) \cdot 2D^2}{L^3 + D^3} - 1} = \frac{855 \cdot 0,299 + 4,58 \cdot 0,6 \cdot 0,6}{\frac{(9+0,8) \cdot 2 \cdot 0,8^2 \cdot 1}{0,6^3 + 0,8^3 \cdot 1} - 1} = 1.032,40 \text{ kg} \quad (52)$$

1.7.4 Esforço no poste devido ao vento:

1.7.4.1 Para o poste de 6m:

$$F_c = 103,39 \text{ kg} \quad (53)$$

CASO 01 $F_c \leq H'_1$, calcula-se o momento de embutimento adotando-se $tg \alpha = 0,01$ e considerando a pressão máxima em D/2

$$M_e = \frac{B \cdot D^3}{12} \cdot K_d \cdot tg \alpha = \frac{0,45 \cdot 0,6^3}{12} \cdot 11.822.222,22 \cdot 0,01 = 957,60 \text{ kg} \cdot \text{m} \quad (54)$$

CASO 2 $F_c > H'_1$, calcula-se o momento de embutimento adotando-se $tg \alpha = 0,01$ e considerando a pressão máxima em D

$$M_e = \frac{B \cdot D^3}{36} \cdot K_d \cdot tg \alpha = \frac{0,45 \cdot 0,6^3}{36} \cdot 11.822.222,22 \cdot 0,01 = 319,20 \text{ kg} \cdot \text{m} \quad (55)$$

1.7.4.2 Para o poste de 9m:

$$F_c = 152,17 \text{ kg} \quad (56)$$

CASO1 $F_c \leq H'_1$, calcula-se o momento de embutimento adotando-se $tg \alpha = 0,01$ e considerando a pressão máxima em D/2

$$M_e = \frac{B \cdot D^3}{12} \cdot K_d \cdot tg \alpha = \frac{0,6 \cdot 0,8^3}{12} \cdot 8866666,67 \cdot 0,01 = 2.269,87 \text{ kg} \cdot \text{m} \quad (57)$$

CASO 2 $F_c > H'_1$, calcula-se o momento de embutimento adotando-se $tg \alpha = 0,01$ e considerando a pressão máxima em D

$$M_e = \frac{B \cdot D^3}{36} \cdot K_d \cdot tg \alpha = \frac{0,6 \cdot 0,8^3}{36} \cdot 8866666,67 \cdot 0,01 = 756,62 \text{ kg} \cdot \text{m} \quad (58)$$

1.7.5 Tensão máxima sobre as paredes da fundação:

1.7.5.1 Para o poste de 6m:

Caso 01

$$P_1 = \frac{K_D \cdot D}{4} \cdot tg \alpha \leq \sigma_{adm,1} \quad (59)$$

$$\frac{11822222,22 \cdot 0,6}{4} \cdot 0,01 = 17.733,33 \text{kg/m}^2 \leq 721.387,17 \text{kg/m}^2 \quad \text{OK!} \quad (60)$$

Caso 02

Caso 02

$$P_1 = \frac{K_D \cdot D}{9} \cdot \text{tg} \alpha \leq \sigma_{adm,1} \quad (61)$$

$$\frac{11822222,22 \cdot 0,6}{9} \cdot 0,01 = 7.881,48 \text{kg/m}^2 \leq 721.387,17 \text{kg/m}^2 \quad \text{OK!} \quad (62)$$

1.7.5.2 Para o poste de 9m:

Caso 01

$$P_1 = \frac{K_D \cdot D}{4} \cdot \text{tg} \alpha \leq \sigma_{adm,1} \quad (63)$$

$$\frac{8866666,67 \cdot 0,8}{4} \cdot 0,01 = 17.733,33 \text{kg/m}^2 \leq 722.418,45 \text{kg/m}^2 \quad \text{OK!} \quad (64)$$

Caso 02

$$P_1 = \frac{K_D \cdot D}{9} \cdot \text{tg} \alpha \leq \sigma_{adm,1} \quad (65)$$

$$\frac{8866666,67 \cdot 0,8}{9} \cdot 0,01 = 7.881,48 \text{kg/m}^2 \leq 722.418,45 \text{kg/m}^2 \quad \text{OK!} \quad (66)$$

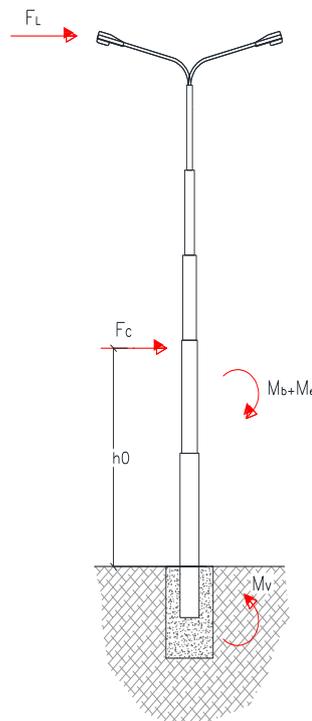


Figura 18 – Representação das ações atuantes em um poste genérico.

1.7.6 Determinação do momento na base:

1.7.6.1 Para o poste de 6m:

Deve-se calcular o valor de $tg \alpha_2$ e comparar com o valor limite, ou seja 0,01:

$$tg \alpha_2 = \frac{2 \cdot N}{L^2 \cdot B \cdot K_v} = \frac{2 \cdot 393,75}{0,45^2 \cdot 0,45 \cdot 11822222,22} = 0,00073 \quad (67)$$

Como $tg \alpha_2 < 0,01$ então:

Considerando que toda a superfície está submetida à compressão:

$$M_b = \frac{B \cdot L^3}{12} \cdot k_v \cdot 0,01 = \frac{0,45 \cdot 0,45^3}{12} 11822222,22 \cdot 0,01 = 403,99 \text{ kg} \cdot \text{m} \quad (68)$$

Tensão no fundo do bloco:

$$P_2 = \frac{N}{L \cdot B} + L \cdot k_v \cdot tg \alpha_2 \leq \sigma_{adm,2} \quad (69)$$

$$\frac{393,75}{0,45 \cdot 0,45} + 0,45 \cdot 11822222,22 \cdot 0,00073 = 5.833,33 \text{ kg/m}^2 \leq 723.305,97 \text{ kg/m}^2 \text{ OK!} \quad (70)$$

$$M_b = N \cdot \left(\frac{L}{2} - 0,47 \cdot \sqrt{\frac{N}{B \cdot K_v \cdot 0,01}} \right) = 393,75 \cdot \left(\frac{0,45}{2} - 0,47 \cdot \sqrt{\frac{393,75}{0,45 \cdot 11822222,2 \cdot 0,01}} \right) = 72,67 \text{ kgm} \quad (71)$$

$$P_2 = \sqrt{\frac{K_v \cdot 2 \cdot N \cdot 0,01}{B}} \leq \sigma_{adm,2} \quad (72)$$

$$\sqrt{\frac{11822222,22 \cdot 2 \cdot 393,75 \cdot 0,01}{0,45}} = 1.438,36 \frac{\text{kg}}{\text{m}^2} \leq 723.305,97 \text{ OK!} \quad (73)$$

1.7.6.2 Para o poste de 9m:

Deve-se calcular o valor de $tg \alpha_2$ e comparar com o valor limite, ou seja 0,01:

$$tg \alpha_2 = \frac{2 \cdot N}{L^2 \cdot B \cdot K_v} = \frac{2 \cdot 855}{0,6^2 \cdot 0,6 \cdot 8866666,67} = 0,00089 \quad (74)$$

Como $tg \alpha_2 < 0,01$ então:

Considerando que toda a superfície está submetida à compressão:

$$M_b = \frac{B \cdot L^3}{12} \cdot k_v \cdot 0,01 = \frac{0,6 \cdot 0,6^3}{12} 8866666,67 \cdot 0,01 = 957,60 \text{ kg} \cdot \text{m} \quad (75)$$

Tensão no fundo do bloco:

$$P_2 = \frac{N}{L \cdot B} + L \cdot k_v \cdot tg \alpha_2 \leq \sigma_{adm,2} \quad (76)$$

$$\frac{855}{0,6 \cdot 0,6} + 0,6 \cdot 8866666,67 \cdot 0,00089 = 7.125,00 \text{ kg/m}^2 \leq 724.976,85 \text{ kg/m}^2 \text{ OK!} \quad (77)$$

$$M_b = N \cdot \left(\frac{L}{2} - 0,47 \cdot \sqrt{\frac{N}{B \cdot K_v \cdot 0,01}} \right) = 855 \cdot \left(\frac{0,6}{2} - 0,47 \cdot \sqrt{\frac{855}{0,6 \cdot 8866666,67 \cdot 0,01}} \right) = 205,56 \text{ kgm} (78)$$

$$P_2 = \sqrt{\frac{K_v \cdot 2 \cdot N \cdot 0,01}{B}} \leq \sigma_{adm,2} \quad (79)$$

$$\sqrt{\frac{8866666,67 \cdot 2 \cdot 855 \cdot 0,01}{0,6}} = 1.589,65 \frac{\text{kg}}{\text{m}^2} \leq 724.976,85 \text{ OK!} \quad (80)$$

1.7.7 Determinação do momento de tombamento

O cálculo do momento de tombamento depende do momento de engastamento:

Quando $F_c \leq H'_1$ (caso 1)

$$M_v = (h + D) \cdot F_c \quad (81)$$

Quando $F_c > H'_1$ (caso 2)

$$M_v = \left(h + \frac{2}{3} \cdot D \right) \cdot F_c \quad (82)$$

1.7.7.1 Para o poste de 6m:

$$M_v = (h + D) \cdot F_c = (6 + 0,6) \cdot 103,39 = 682,38 \text{ kg} \cdot \text{m} \quad (83)$$

1.7.7.2 Para o poste de 9m:

$$M_v = (h + D) \cdot F_c = (9 + 0,8) \cdot 152,17 = 1.491,24 \text{ kg} \cdot \text{m} \quad (84)$$

1.7.8 Verificação da estabilidade:

1.7.8.1 Para o poste de 6m:

Relação entre os momentos:

$$\beta = \frac{M_e}{M_b} = \frac{319,2}{403,99} = 0,79 \quad (85)$$

Como $\beta < 1$ a seguinte relação deve ser satisfeita:

$$M_b + M_e \geq M_v \cdot FS \quad (86)$$

$$723,19 \text{ kg} \cdot \text{m} \geq 711,33 \text{ kg} \cdot \text{m} \text{ OK!} \quad (87)$$

1.7.8.2 Para o poste de 9m:

Relação entre os momentos:

$$\beta = \frac{M_e}{M_b} = \frac{756,62}{957,60} = 0,79 \quad (88)$$

Como $\beta < 1$ a seguinte relação deve ser satisfeita:

$$M_b + M_e \geq M_v \cdot FS \quad (89)$$

$$1.714,22 \text{ kg} \cdot \text{m} \geq 1.559,46 \text{ kg} \cdot \text{m} \quad \text{OK!} \quad (90)$$



APÊNDICE 02 – QUANTITATIVO

1 MEMÓRIA

1.1 Blocos de Fundação

1.1 Escavação manual

$$V_D = 0,45^2 \cdot 0,65 \cdot (8 + 33) + 0,60^2 \cdot 0,85 \cdot (2 + 3 + 41) = 19,47m^3 \rightarrow +10\% \cong 21,42m^3$$

1.2 Escavação com perfuratriz em material de 2ª Categoria

$$V_P = 10\% \cdot V_D \cong 2,1m^3$$

1.3 Demolição de passeio em concreto

$$D_P = 0,45^2 \cdot (8 + 33) + 0,60^2 \cdot (2 + 41 + 3) = 24,86m^2 \rightarrow +10\% \cong 27,35m^2$$

1.4 Carga e remoção

$$V_{CR} = V_P + V_D + \text{Volume de entulho} \cong 21,42 + 2,14 + 0,08 \cdot 27,35 = 25,75 m^3$$

1.5 Remoção de terra além do primeiro km

$$R_t = 25,75 \cdot DMT(40km) \cong 1.029,99 kmxm^3$$

1.6 Descarte de solo inerte em bota-fora licenciado

$$V_{desc} = V_{CR} \cong 25,75m^3$$

1.7 Lastro de Concreto magro

$$V_L = 0,45^2 \cdot 0,05 \cdot (8 + 33) + 0,60^2 \cdot 0,05 \cdot (2 + 3 + 41) = 1,24m^3 \rightarrow +10\% \cong 1,37m^3$$

1.8 Concreto usinado

$$V_{conc} = 0,45^2 \cdot 0,6 \cdot (8 + 33) + 0,60^2 \cdot 0,8 \cdot (2 + 3 + 41) = 18,23m^3 \rightarrow +10\% \cong 20,05m^3$$

1.9 Barra de aço para ancoragem l=30cm ϕ M12

$$Barra_{6m} = 4 \cdot (8 + 33) = 164 un.$$

1.10 Barra de aço para ancoragem l=50cm ϕ M20

$$Barra_{6m} = 4 \cdot (2 + 41 + 3) = 184 un.$$

1.11 Forma tábua para concreto em fundação sem reaproveitamento

$$A_{forma} = 4 \cdot 0,02 \cdot (0,28 \cdot (8 + 33) + 0,36 \cdot (2 + 41 + 3)) = 2,24m^2 \rightarrow +10\% \cong 2,47m^2$$

1.12 Aço CA-50, Φ 6,3mm, vergalhão

$$P_{aço,6.3} = 3,8 \cdot (8 + 33) + 7 \cdot (3 + 41 + 2) = 477,80kg$$

1.13 Aço CA-50, Φ 10mm, vergalhão

$$P_{aço,10} = 7,8 \cdot (8 + 33) + 16,1 \cdot (3 + 41 + 2) = 1.060,42kg$$

1.2 Abrigo do Quadro – QCP-IE

1.1 Escavação mecanizada de valas

$$V_{esc} = 3,50 \cdot 0,4 = 1,40 \rightarrow +10\% \cong 1,54m^3$$

1.2 Carga e remoção

$$V_{CR} = 1,54m^3$$

1.3 Remoção de terra além do primeiro km

$$R_t = 1,54 \cdot DMT(40km) \cong 61,60 kmxm^3$$

1.4 Descarte de material inerte em bota fora licenciado

$$V_{desc} = V_{CR} \cong 1,54m^3$$

1.5 Fornecimento de terra

$$V_{for} = 3,5 \cdot 0,15 \cdot 1,2 = 0,63m^3 \rightarrow +10\% \cong 0,69m^3$$

1.6 Espalhamento de terra

$$V_{esp} = V_{for} = 0,69m^3$$

1.7 Compactação de terra

$$V_{comp} = V_{for} = 0,69m^3$$

1.8 Lastro de brita

$$V_{lastro} = 3,5 \cdot 0,05 = 0,18m^3 \rightarrow +10\% \cong 0,19m^3$$

1.9 Lastro de concreto magro

$$V_{lastro,conc} = 3,5 \cdot 0,05 = 0,18m^3 \rightarrow +10\% \cong 0,19m^3$$

1.10 Concreto fck=20MPa

$$V_{conc} = 3,5 \cdot (0,125 + 0,15) + 0,03 \cdot 0,47 = 0,98m^3 \rightarrow +10\% \cong 1,07m^3$$

1.11 Aço CA-50, Φ 5.0mm, vergalhão

$$P_{aço,6.3} = 1,1 \cdot (6,64 + 5,34) + 3,9 + 8,33 = 25,41kg$$

1.12 Aço CA-50, Φ 6.3mm, vergalhão

$$P_{aço,6.3} = 5,73 kg$$

1.13 Aço CA-50, Φ 16.0mm, vergalhão

$$P_{aço,6.3} = 32,29kg$$

1.14 Forma - Tábua para concreto em fundação

$$A_{forma} = 2,6 + 0,9 + 1,1 + 0,8 \cdot 0,15 \cdot 1,1 \cong 4,73m^2$$

1.15 Massa para pintura

$$A_{massa} = 2,4 \cdot (1,35 \cdot 2 + 1,2 \cdot 2) + 1,62 = 13,86m^2 \rightarrow +10\% \cong 15,25m^2$$

1.16 Fundo selador e aplicação

$$A_{fundo} = A_{massa} = 15,25m^2$$

1.17 Pintura duas demãos

$$A_{pintura} = 2 \cdot A_{massa} = 30,50m^2$$

1.18 Rufo

$$l_{rufo} = 3 m$$

1.19 Chapisco

$$A_{chapisco} = 2,4 \cdot (1,75 + 1,75 + 2) + 0,24 \cdot (0,48 + 0,48 + 0,96) = 13,66m^2 \rightarrow +10\% \cong 15,03m^2$$

1.20 Reboco Paulista

$$A_{reboco} = 2,4 \cdot (1,75 + 1,75 + 2) + 0,24 \cdot (0,48 + 0,48 + 0,96) = 13,66m^2 \rightarrow +10\% \cong 15,03m^2$$

1.21 Revestimento de placas cerâmicas

$$A_{revestimento} = 2,4 \cdot (1,75 + 1,75 + 2) + 0,24 \cdot (0,48 + 0,48 + 0,96) = 13,66m^2 \rightarrow +10\% \cong 15,03m^2$$

1.22 Alvenaria com blocos de concreto celular

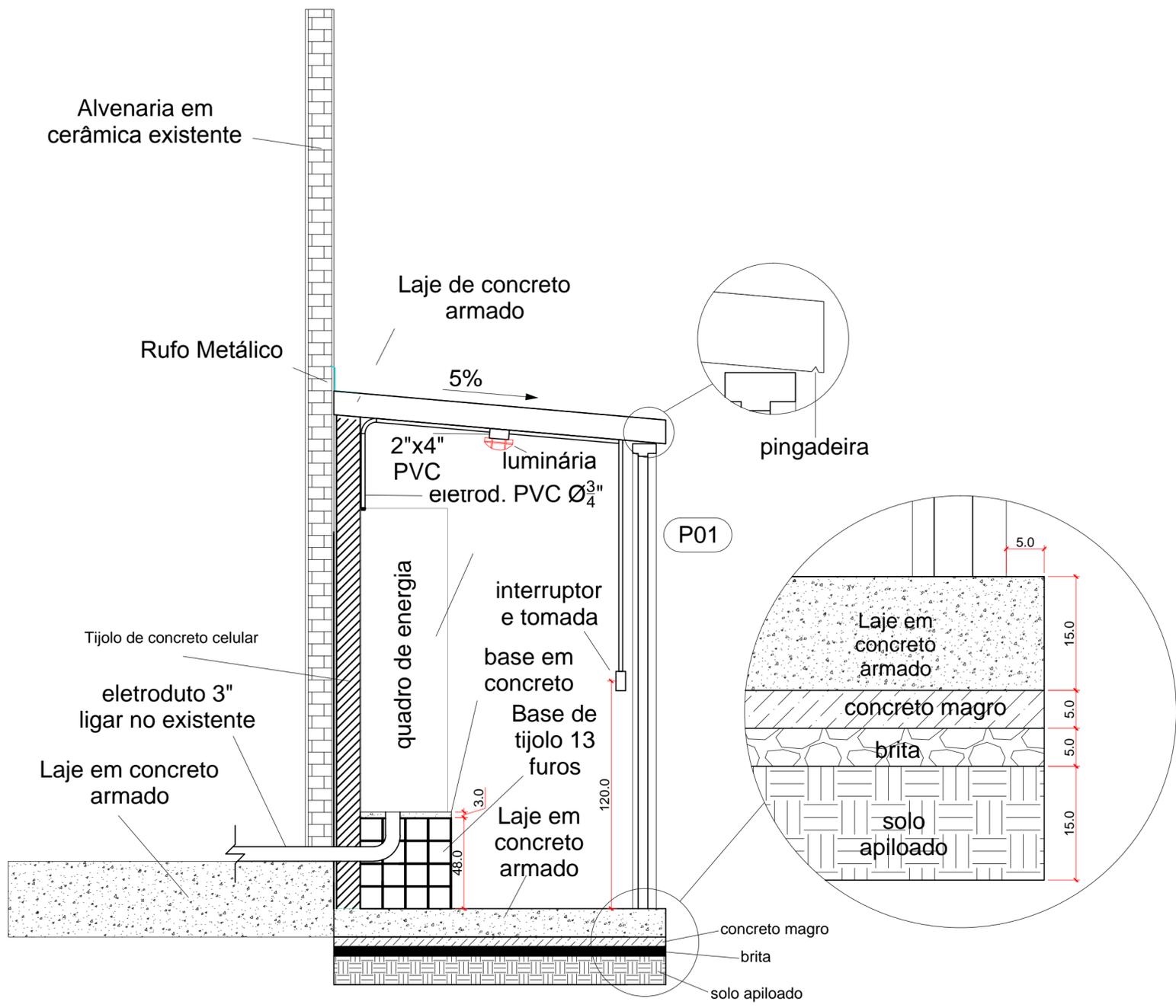
$$A_{calv,cel} = 2,4 \cdot (0,46 + 1,7 + 1,7 + 1,55 + 0,23) = 13,54m^2 \rightarrow +10\% \cong 14,89m^2$$

1.23 Alvenaria com tijolos cerâmicos

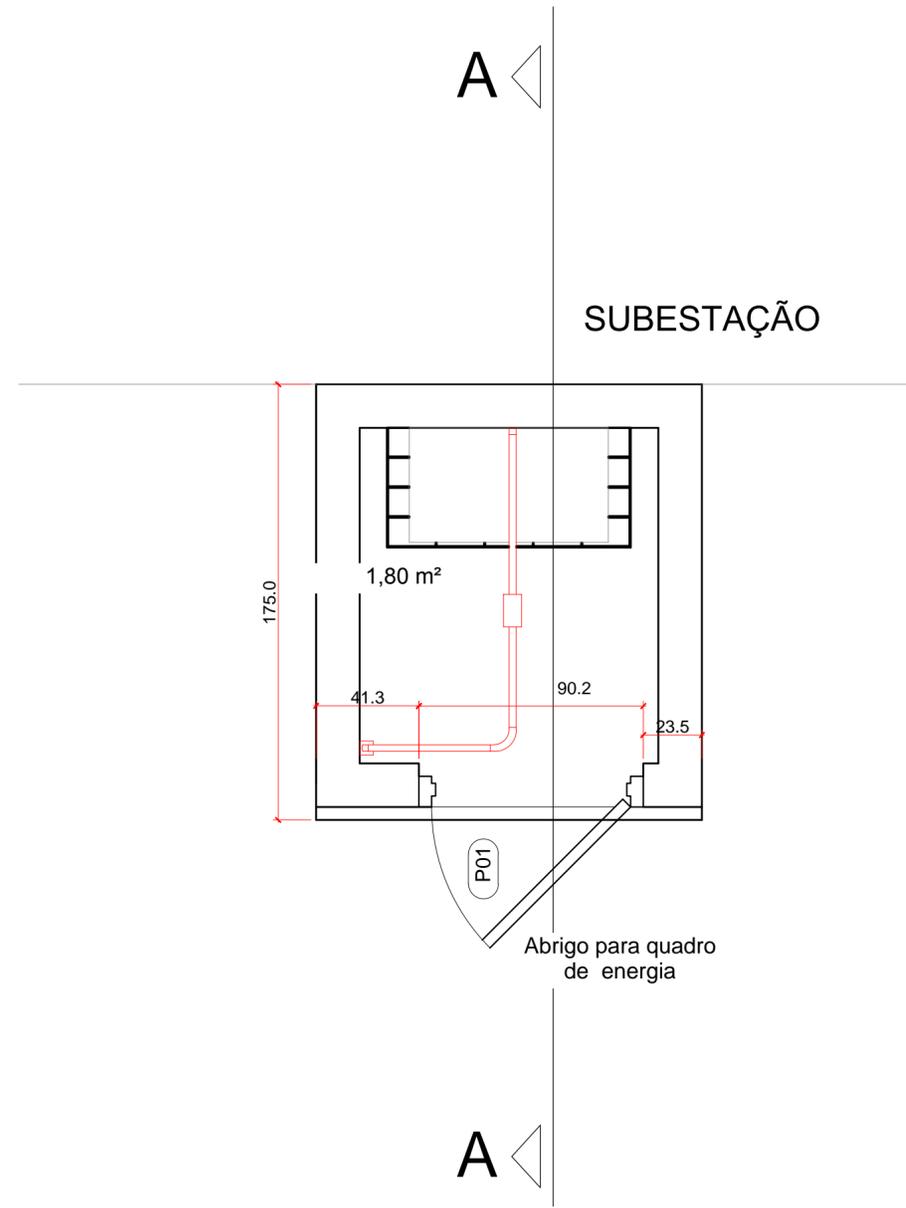
$$A_{alv,tij} = 2 \cdot 4 \cdot 0,24 \cdot 0,98 = 1,88 m^2 \rightarrow +10\% \cong 2,07 m^2$$

1.24 Fornecimento e instalação de porta de alumínio

$$Porta = 1 un.$$

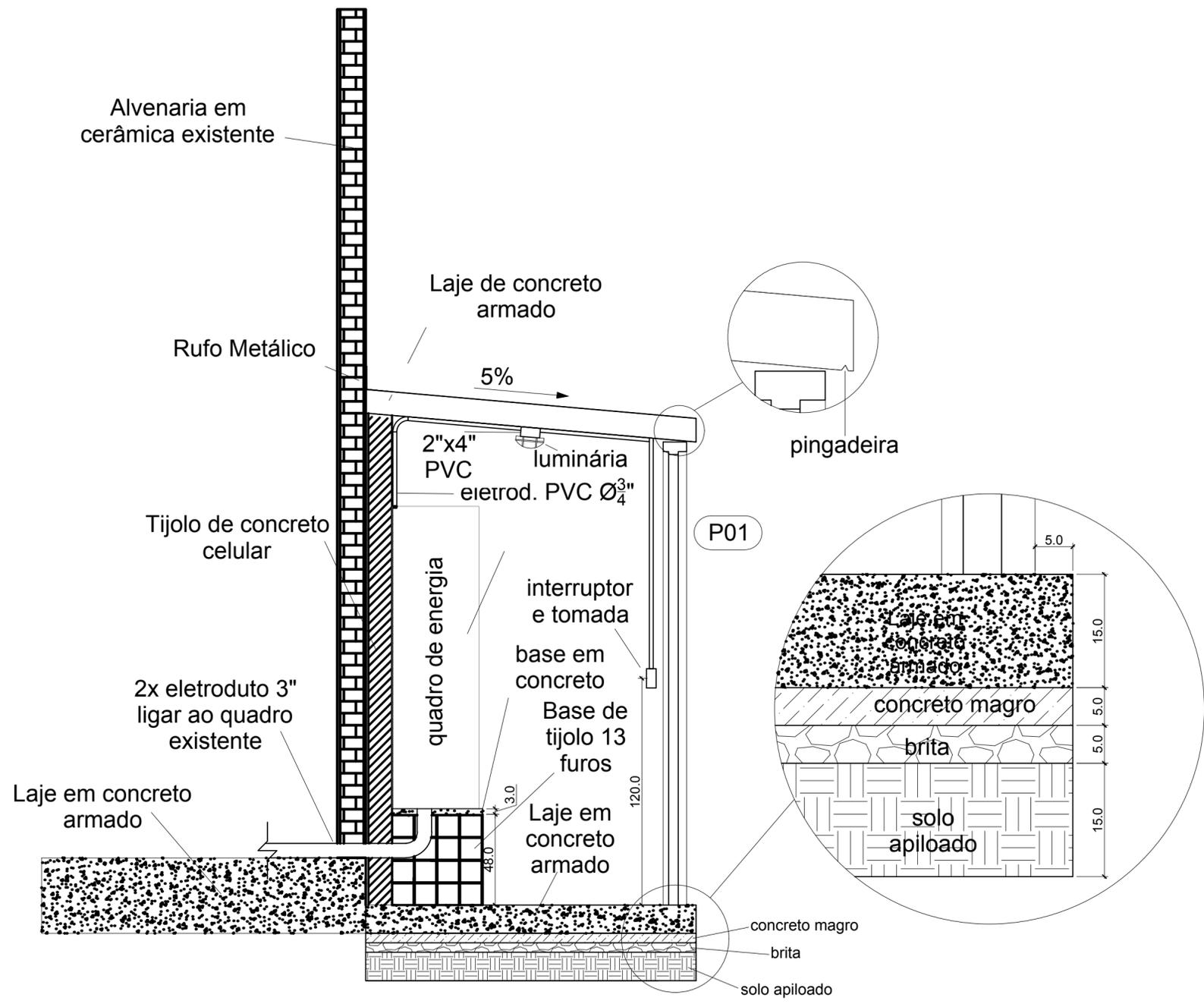


01 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
CORTE A A
Esc. 1/20



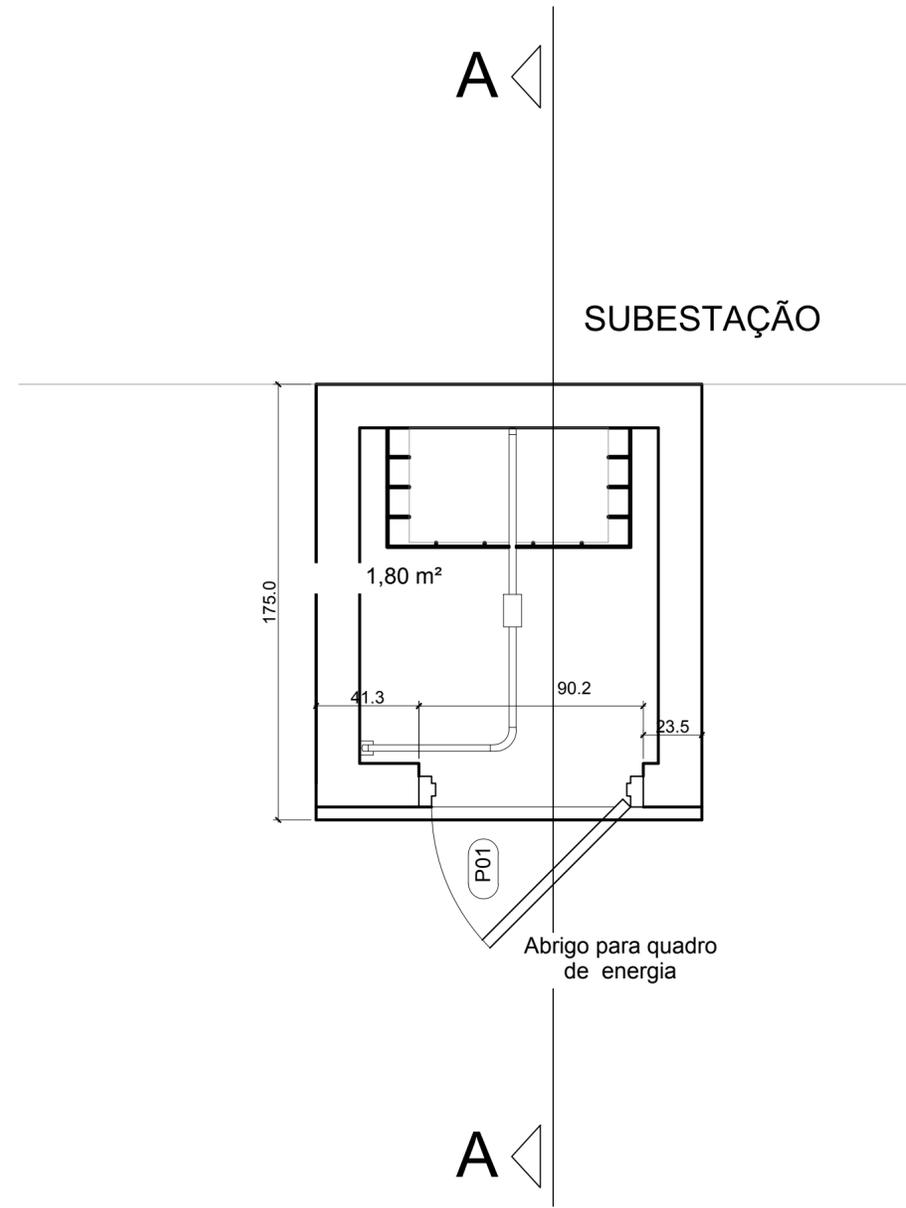
04 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
PLANTA BAIXA

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE		
CAMPUS OU UNIDADE CURITIBANOS	CENTRO CBS	AUTORIA DO PROJETO DENIS BERTAZZO WATASHI CREA/SC 145746-8	DESENHO RONALDO	DATA SETEMBRO/2017
EDIFICAÇÃO ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA		PROJETO ESTRUTURAL	ESCALA 1/50	DIMENSÕES FOLHA A2
FASE PROJETO BÁSICO		CONTEÚDO PLANTA - CORTE	CÓDIGO DO ARQUIVO CBS-AMP.2017.002.ESTO-PB	
		FOLHA		EST 02 / 04



Nota: Eletrodutos de saída e caixa de passagem (65x41x80 cm) estão em ELE01/02

01 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
CORTE A A
Esc. 1/20



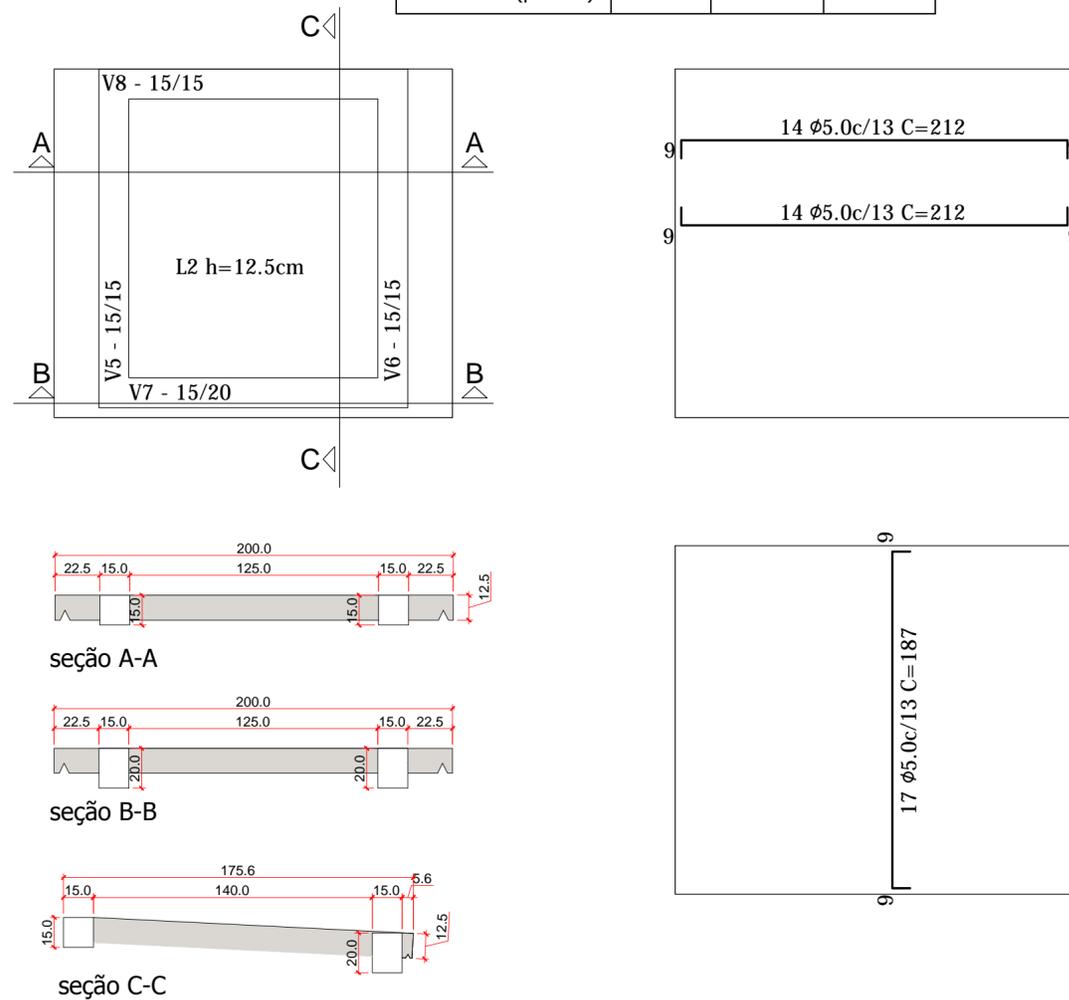
04 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
PLANTA BAIXA

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE		
CAMPUS OU UNIDADE CURITIBANOS	CENTRO CBS	AUTORIA DO PROJETO DENIS BERTAZZO WATASHI CREA/SC 145746-8	DESENHO RONALDO	DATA SETEMBRO/2017
EDIFICAÇÃO ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA		PROJETO ESTRUTURAL	ESCALA 1/50	DIMENSÕES FOLHA A2
FASE PROJETO BÁSICO		CONTEÚDO PLANTA - CORTE	CÓDIGO DO ARQUIVO CBS-AMP.2017.002.ESTO-PB	
		FOLHA		EST 02 / 04

Laje de Cobertura
Formas
Concreto C20, em geral
Aços: CA-50 e CA-60

Laje de Cobertura - Superfície: 3,5m²

Elemento	Formas [m ²]	Volume [m ³]	Barras [kg]
Laje e viga: fundo	2,6		
Laje e viga: laterais	0,9		
Laje		0,29	6,64
Viga		0,14	12,78
Total +10%:	3,9	0,50	21,40
Índices (por m ²):	1,1	0,10	6,10

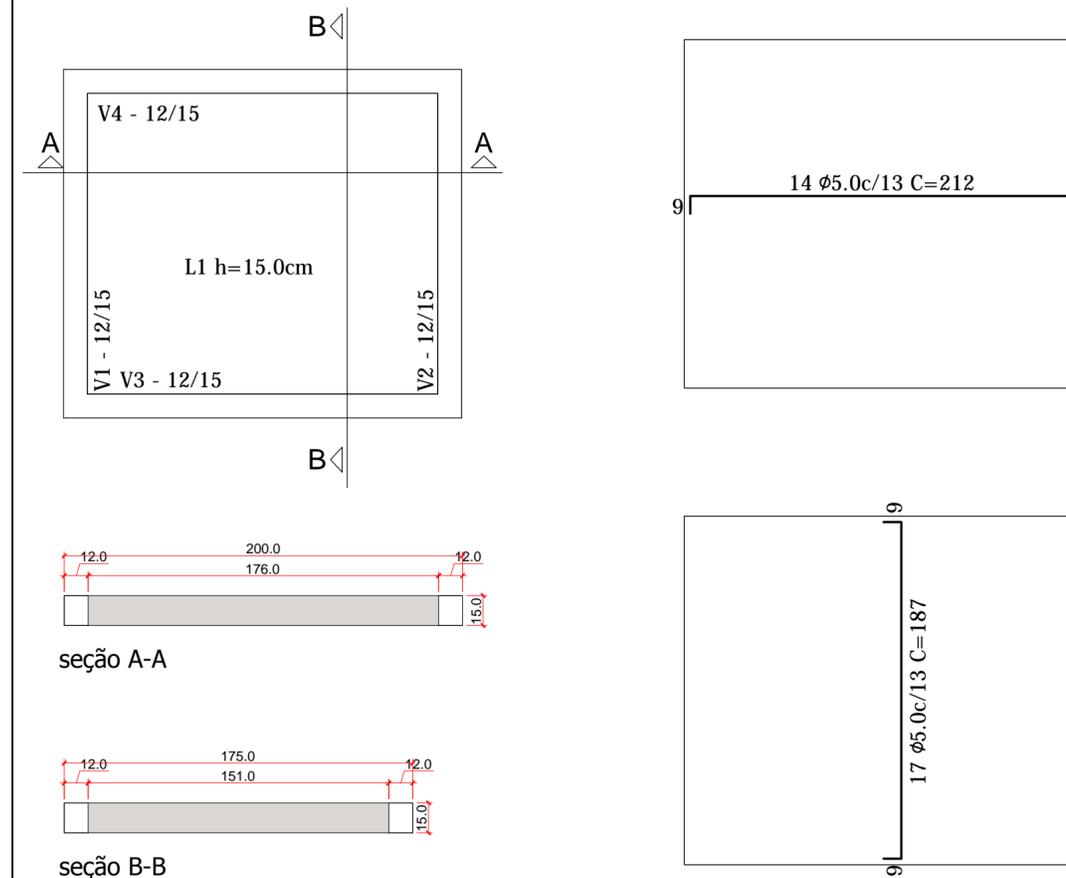


01 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
DETALHE - LAJE DE COBERTURA

Fundação - Radier
Formas
Concreto C20, em geral
Aços: CA-50 e CA-60

Fundação (Radier) - Superfície: 3,5m²

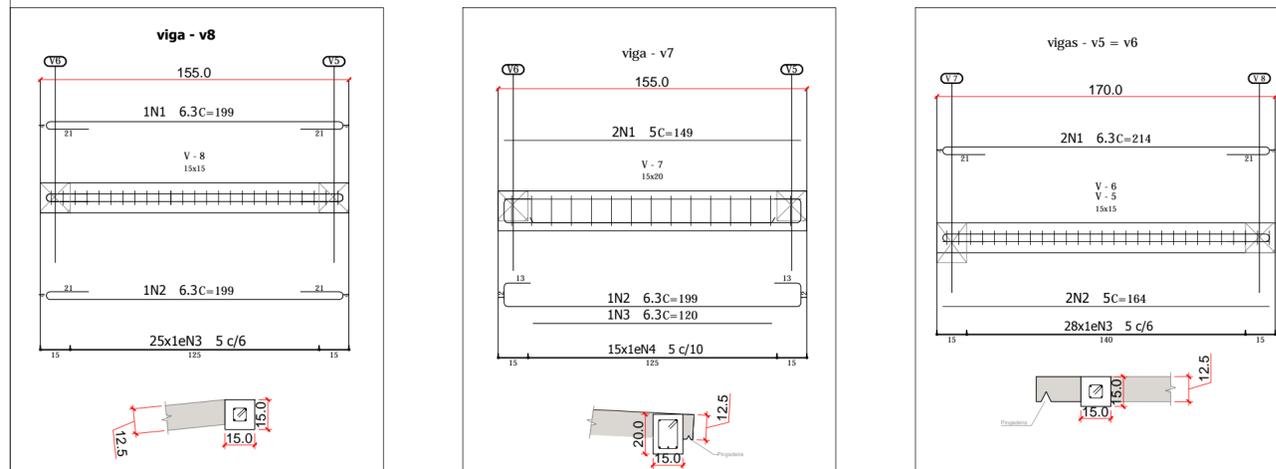
Elemento	Formas [m ²]	Volume [m ³]	Barras [kg]
Laje e viga: fundo	0,0		
Laje e viga: laterais	1,1		
Laje		0,40	5,34
Viga		0,13	32,89
Total +10%:	1,2	0,60	42,10
Índices (por m ²):	0,4	0,20	12,00



02 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
DETALHE - RADIER

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE		
CAMPUS OU UNIDADE CURITIBANOS	CENTRO CBS	AUTORIA DO PROJETO DENIS BERTAZZO WATASHI CREA/SC 145746-8	DESENHO RONALDO	DATA SETEMBRO/2017
EDIFICAÇÃO ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA			ESCALA 1/25	DIMENSÕES FOLHA A2
PROJETO ESTRUTURAL			CÓDIGO DO ARQUIVO CBS-AMP.2017.003.ESTO-PB	
FASE PROJETO BÁSICO			FOLHA	
CONTEÚDO DETALHAMENTO LAJE DE COBERTURA E RADIER			EST 03 / 04	

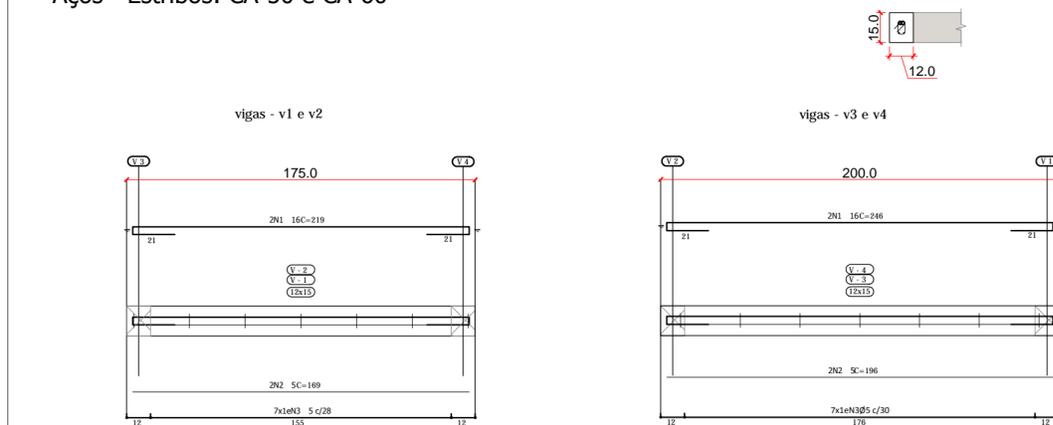
Vigas da laje de cobertura
 Desenho de vigas
 Concreto C20, em geral
 Aços - Barras: CA-50 e CA-60
 Aços - Estribos: CA-50 e CA-60



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 5=V 6	1	Ø6.3	2		214	428	1,05		
	2	Ø5	2		164	328		0,51	
	3	Ø5	28		36	1008		1,55	
Total+10% (x2):							1,15	2,26	
V 7	1	Ø5	2		149	298		0,73	
	2	Ø6.3	2		199	398	0,98		
	3	Ø6.3	1		120	120	0,18		
	4	Ø5	15		58	870		1,34	
Total+10% (x2):							1,28	2,28	
V 8	1	Ø6.3	4		199	796	1,95		
	2	Ø5	25		36	900		1,39	
Total+10% (x2):							2,15	1,52	
							Ø5:	0,0	8,33
							Ø6.3:	5,73	0,0
							Total:	5,73	8,33

Resumo Aço Desenho de vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	21,7	6
CA-60	Ø5	47,4	8
Total			14

Vigas da fundação em Radier
 Desenho de vigas
 Concreto C20, em geral
 Aços - Barras: CA-50 e CA-60
 Aços - Estribos: CA-50 e CA-60



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 1=V 2	1	Ø16	2		219	438	6,91		
	2	Ø5	2		169	338		0,52	
	3	Ø5	7		30	210		0,32	
Total+10% (x2):							7,60	0,93	
							15,21	1,86	
V 3=V 4	1	Ø16	2		246	492	7,76		
	2	Ø5	2		196	392		0,6	
	3	Ø5	7		30	210		0,32	
Total+10% (x2):							8,54	1,02	
							17,08	2,04	
							Ø5:	0,0	3,90
							Ø16:	32,3	0,0
							Total:	32,3	3,9

Resumo Aço Desenho de vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	16	18,6	33
CA-60	5	23,0	4
Total			37

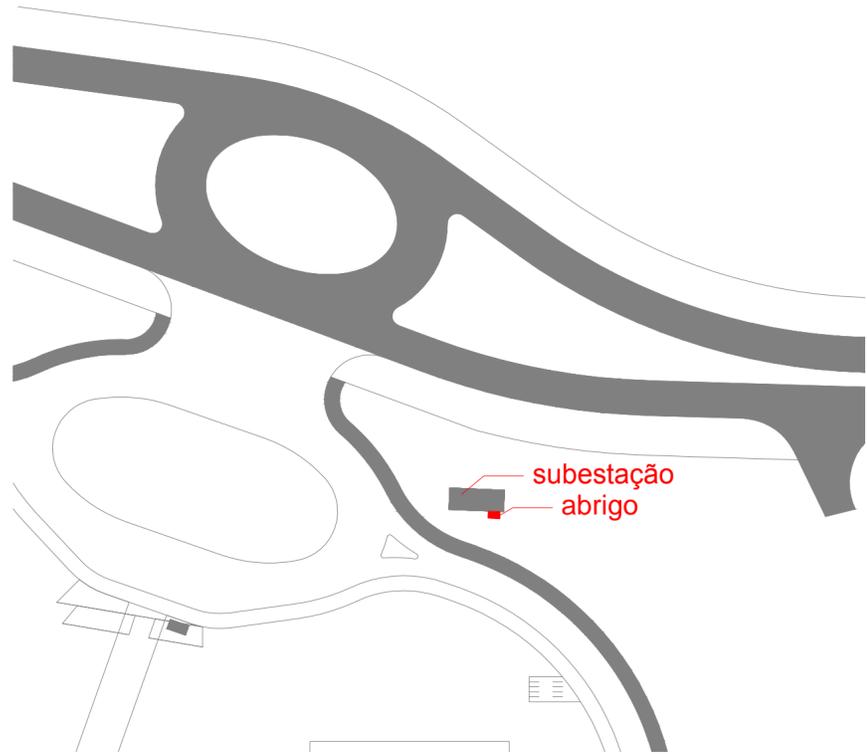


UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

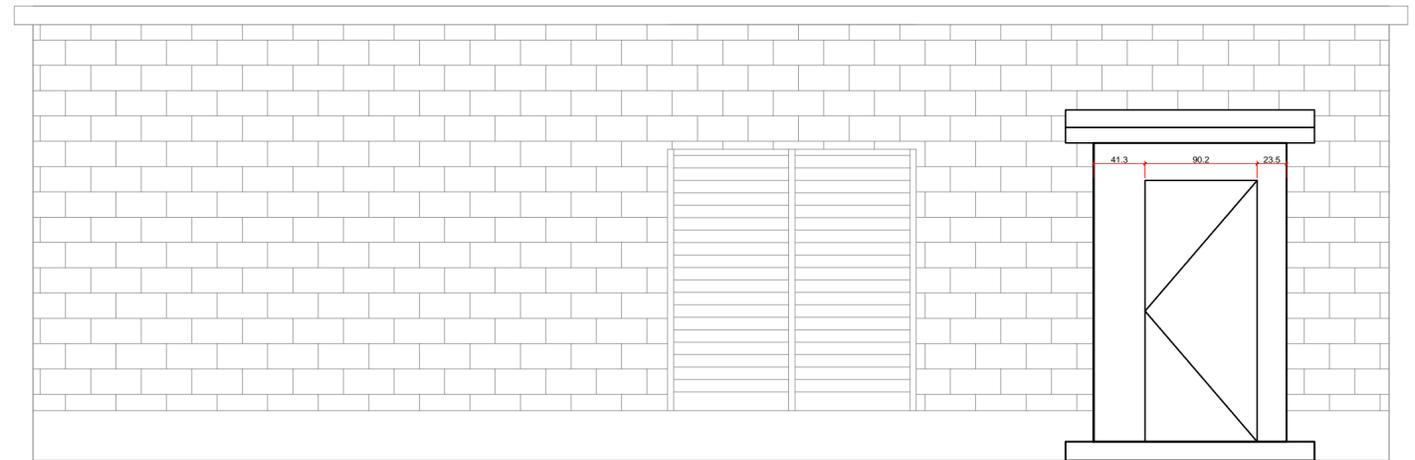


DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE

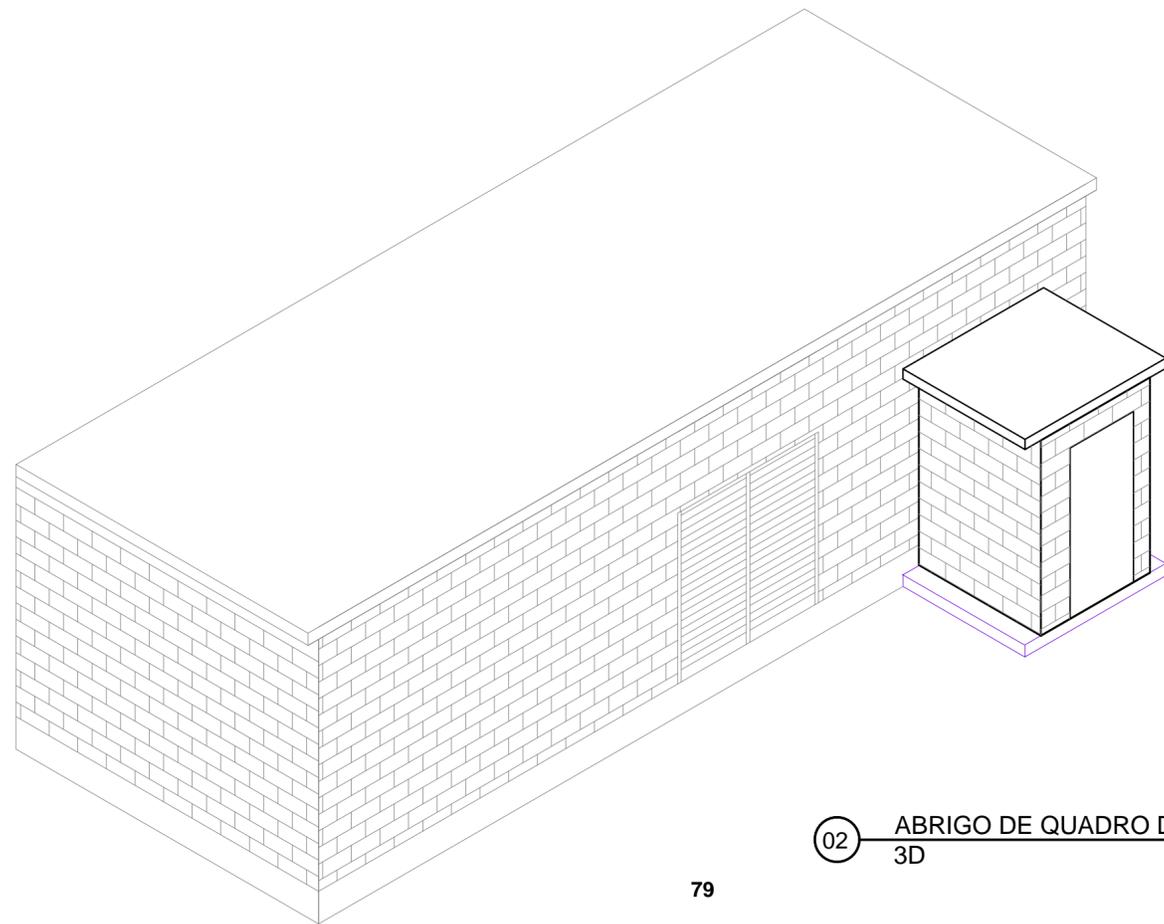
CAMPUS OU UNIDADE CURITIBANOS	CENTRO CBS	AUTORIA DO PROJETO DENIS BERTAZZO WATASHI CREA/SC 145746-8	DESENHO RONALDO	DATA SETEMBRO/2017
EDIFICAÇÃO ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA			ESCALA 1/25	DIMENSÕES FOLHA A2
PROJETO ESTRUTURAL			CÓDIGO DO ARQUIVO CBS-AMP.2017.004.ESTO-PB	
FASE PROJETO BÁSICO			FOLHA	
CONTEÚDO DETALHAMENTO DAS VIGAS			EST 04 / 04	



01 ABRIGO - SUBESTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO
Esc. 1/1000

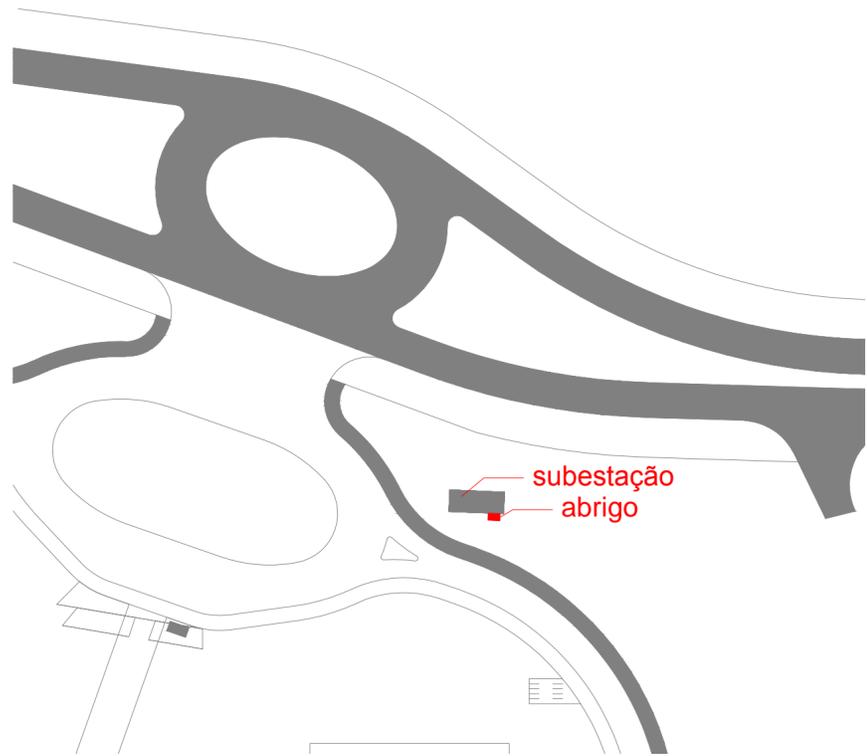


03 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
ELEVAÇÃO FRONTAL
Esc. 1/50

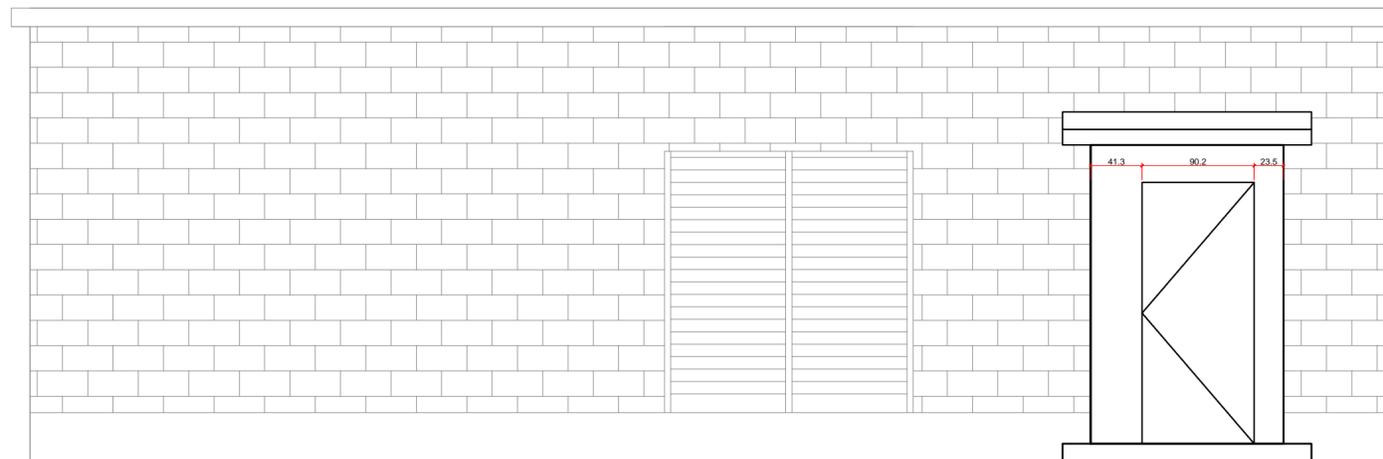


02 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
3D

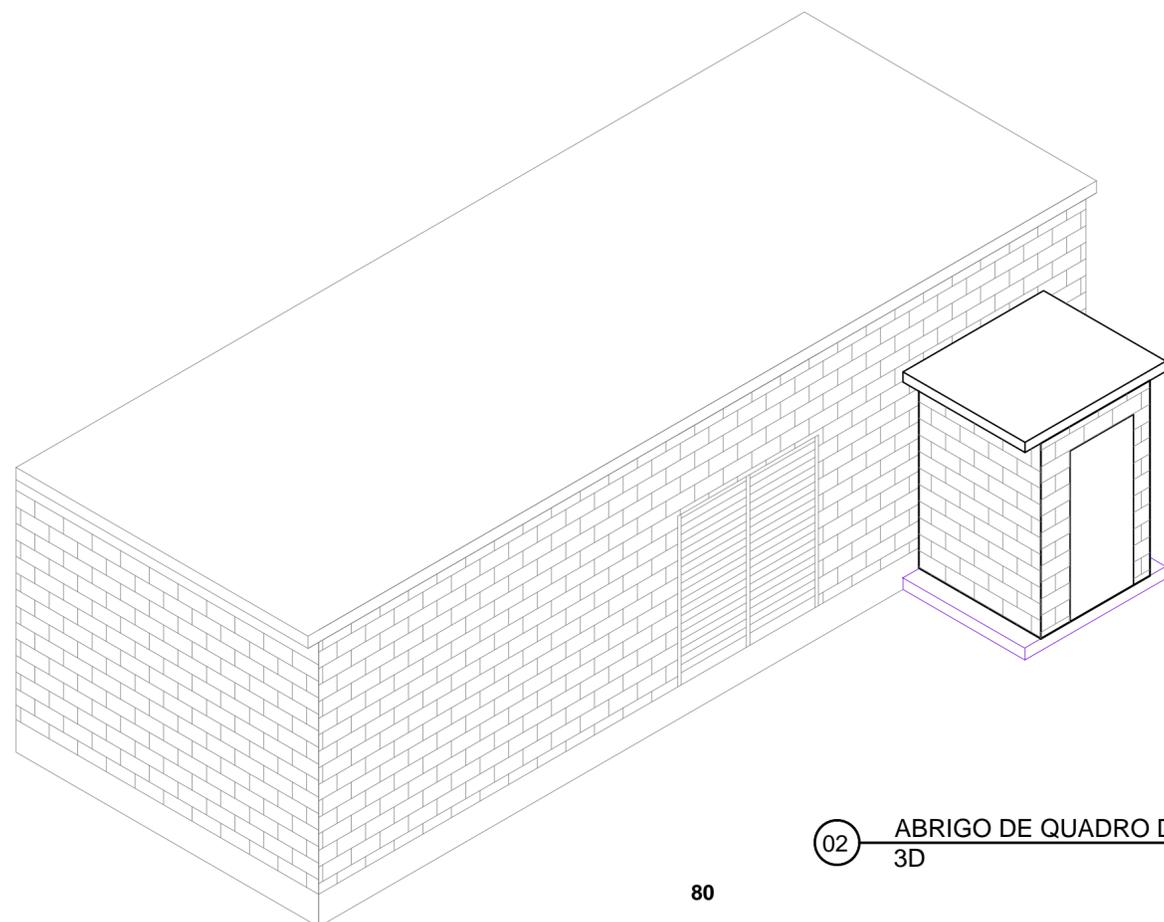
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE		
CAMPUS OU UNIDADE CURITIBANOS	CENTRO CBS	AUTORIA DO PROJETO DENIS BERTAZZO WATASHI CREA/SC 145746-8	DESENHO RONALDO	DATA SETEMBRIO/2017
EDIFICAÇÃO ABRIGO DO QUADRO DE ENERGIA		..	ESCALA 1/1000	DIMENSÕES FOLHA A2
PROJETO ESTRUTURAL		..	CÓDIGO DO ARQUIVO CBS-AMP.2017.001.ESTO-PB	
FASE PROJETO BÁSICO		FOLHA		
CONTEÚDO LOCALIZAÇÃO - ELEVAÇÃO E 3D		<div style="font-size: 2em; font-weight: bold; display: inline-block;">EST 01</div> <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; display: inline-block; margin-left: 10px;">04</div>		



01 ABRIGO - SUBESTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO
Esc. 1/1000



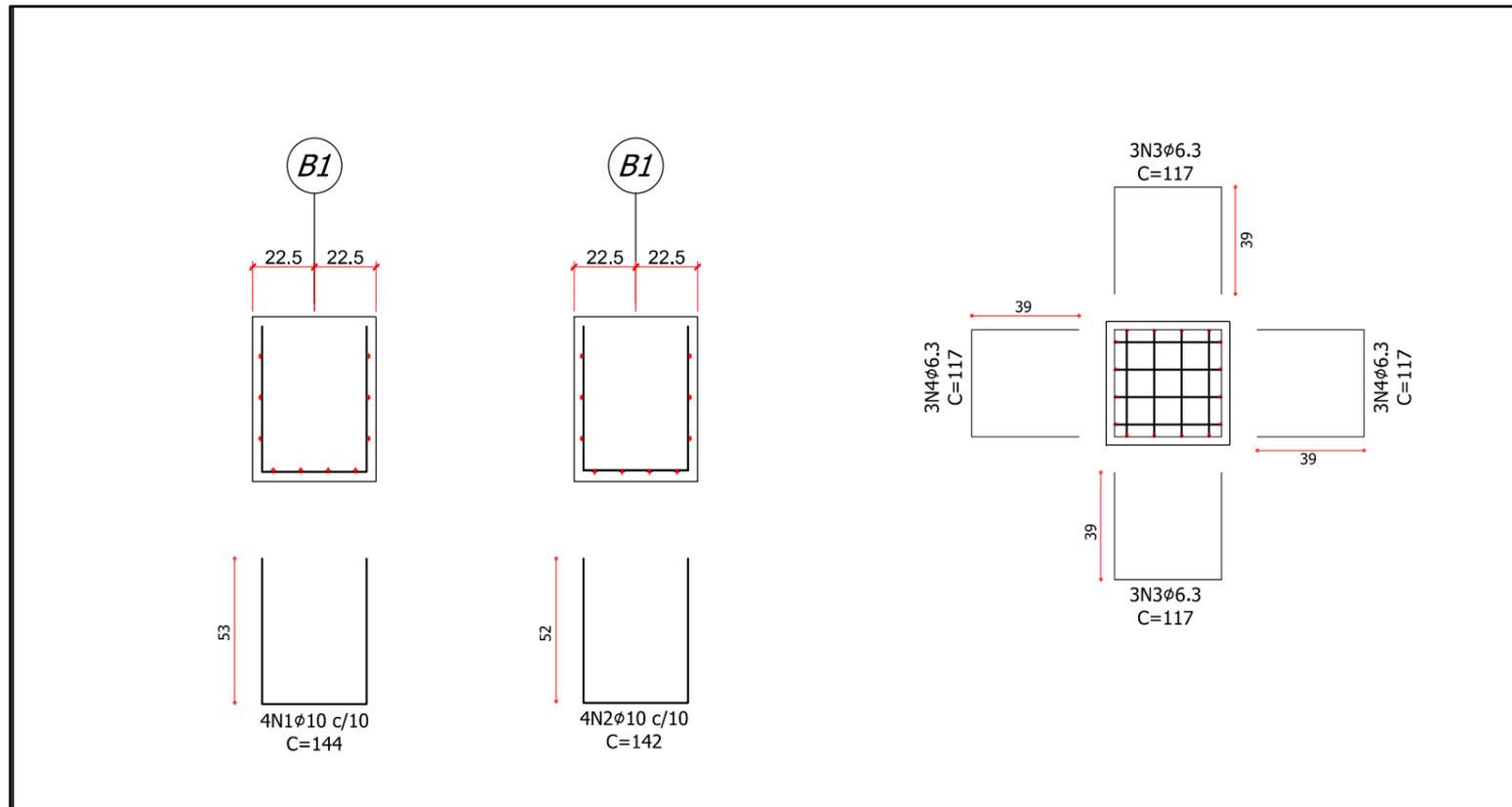
03 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
ELEVAÇÃO FRONTAL
Esc. 1/50



02 ABRIGO DE QUADRO DE ENERGIA
3D

80

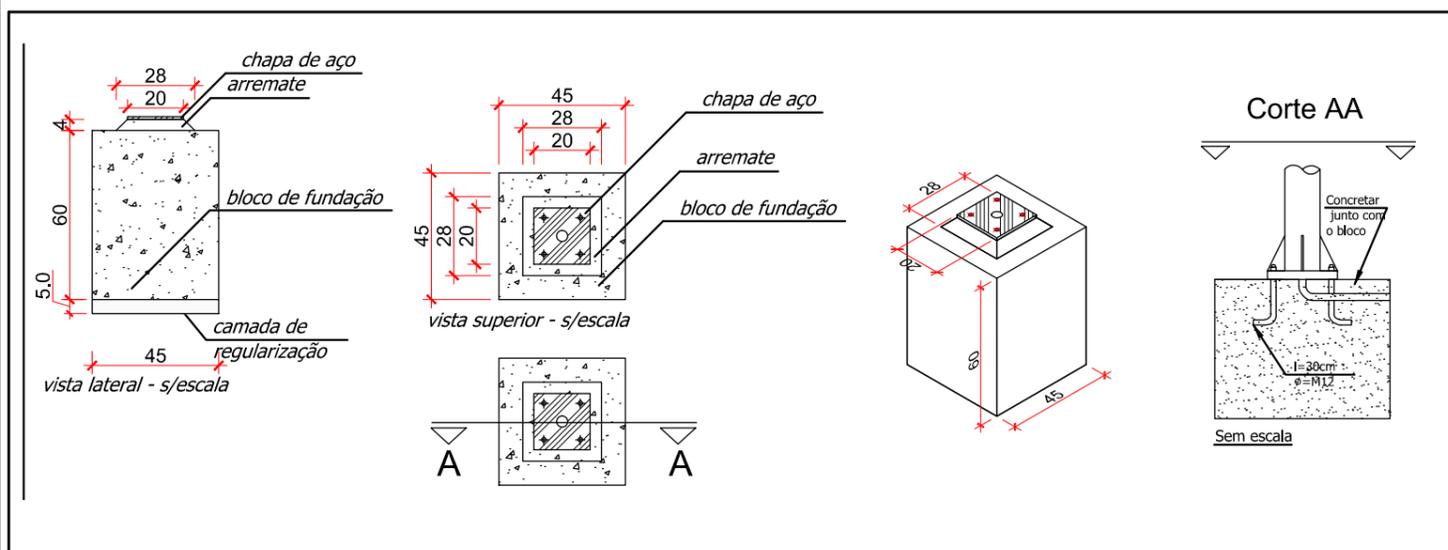
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE		
CAMPUS OU UNIDADE CURITIBANOS	CENTRO CBS	AUTORIA DO PROJETO DENIS BERTAZZO WATASHI CREA/SC 145746-8	DESENHO RONALDO	DATA SETEMBRIO/2017
EDIFICAÇÃO ABRIGO DO QUADRO DE ENERGIA		..	ESCALA 1/1000	DIMENSÕES FOLHA A2
PROJETO ESTRUTURAL		..	CÓDIGO DO ARQUIVO CBS-AMP.2017.001.ESTO-PB	
FASE PROJETO BÁSICO		FOLHA		
CONTEÚDO LOCALIZAÇÃO - ELEVAÇÃO E 3D		EST 01 / 04		



Elemento	Pos.	Diâm.	Qty.	Dob. [cm]	Reta [cm]	Dob. [cm]	Total [cm]	CA - 50 [kg]
B1	1	∅ 10.0	4	53	38	53	576	3.6
	2	∅ 10.0	4	52	38	52	568	3.5
	3	∅ 6.3	3	39	39	39	351	0.9
	4	∅ 6.3	3	39	39	39	351	0.9
	5	∅ 6.3	3	39	39	39	351	0.9
	6	∅ 6.3	3	39	39	39	351	0.9
Total + 10%:								11.5
∅ 6.3:								3.8
∅ 10.0:								7.8
Total:								11.5

Resumo Aço - Elemento B1		Comp. Total [m]	Peso + 10% [kg]	Total
CA 50	∅ 6.3	14,0	3,8	11,5
	∅ 10.0	11,4	7,8	

01 BLOCO DE FUNDAÇÃO - 6m
DETALHE DAS ARMADURAS



02 BLOCO DE FUNDAÇÃO - 6m
VISTAS



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA



DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE

CAMPUS OU UNIDADE
CURITIBANOS

CENTRO
CBS

AUTORIA DO PROJETO

DENIS BERTAZZO WATASHI
CREA/SC 145746-8

DESENHO
RONALDO

DATA
SETEMBRO/2017

EDIFICAÇÃO

BLOCO DE FUNDAÇÃO PARA POSTES

ESCALA
1/20

DIMENSÕES FOLHA
A3

PROJETO
ESTRUTURAL

CÓDIGO DO ARQUIVO

CBS-INF.2017.001.EST0-PB

FASE

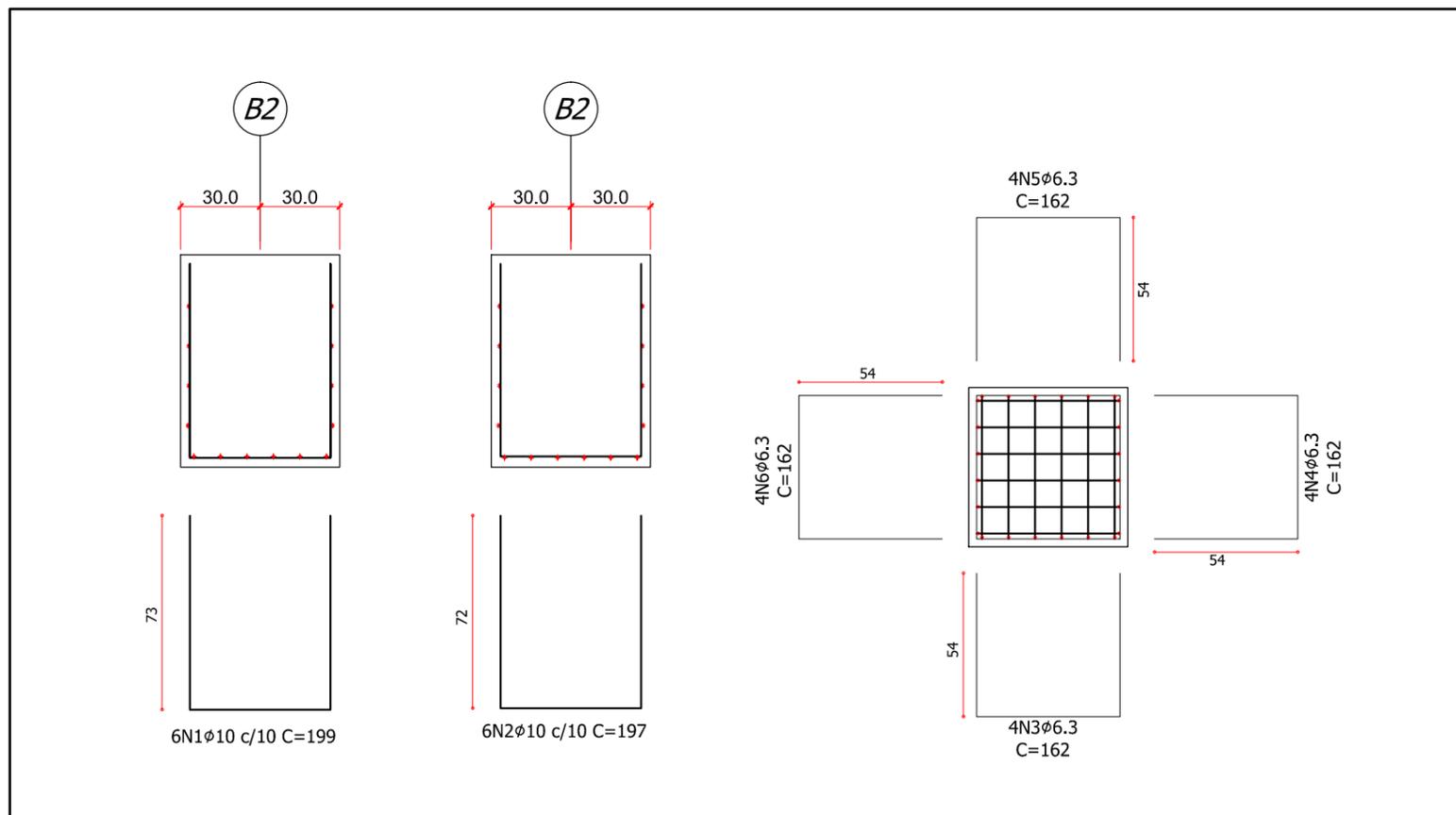
PROJETO BÁSICO

FOLHA

EST 01 / 02

CONTEÚDO

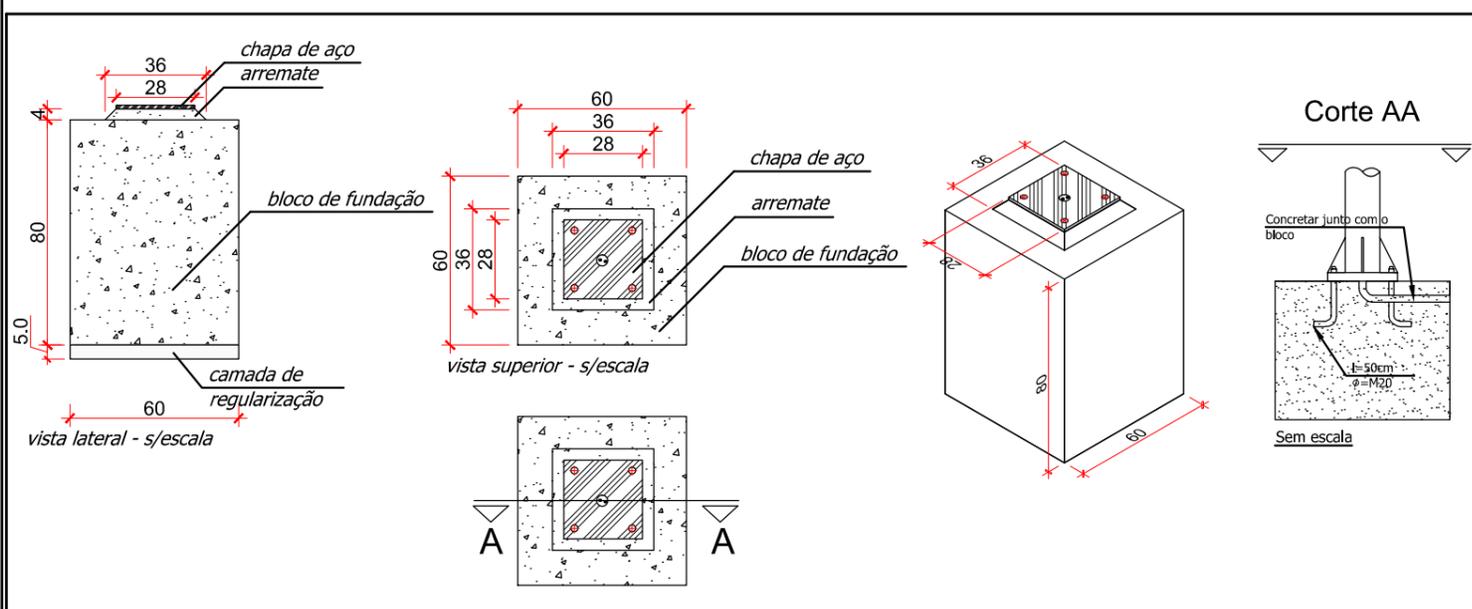
DETALHAMENTO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA POSTES FLANGEADOS 6m



Elemento	Pos.	Diâm.	Qtd.	Dob. [cm]	Reta [cm]	Dob. [cm]	Total [cm]	CA - 50 [kg]
B2	1	φ 10.0	6	73	53	73	1194	7.4
	2	φ 10.0	6	72	53	72	1182	7.3
	3	φ 6.3	4	54	54	54	648	1.6
	4	φ 6.3	4	54	54	54	648	1.6
	5	φ 6.3	4	54	54	54	648	1.6
	6	φ 6.3	4	54	54	54	648	1.6
Total + 10%:							23.1	
φ 6.3:							7.0	
φ 10.0:							16.1	
Total:							23.1	

Resumo Aço - Elemento B2		Comp. Total [m]	Peso + 10% [kg]	Total
CA 50	φ 6.3	25,9	7,0	23,1
	φ 10.0	23,8	16,1	

01 BLOCO DE FUNDAÇÃO - 9m
DETALHE DAS ARMADURAS



02 BLOCO DE FUNDAÇÃO - 9m
VISTAS



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA



DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE

CAMPUS OU UNIDADE
CURITIBANOS

CENTRO
CBS

AUTORIA DO PROJETO

DENIS BERTAZZO WATASHI
CREA/SC 145746-8

DESENHO
RONALDO

DATA
SETEMBRO/2017

EDIFICAÇÃO
BLOCO DE FUNDAÇÃO PARA POSTES

ESCALA
1/20

DIMENSÕES FOLHA
A3

PROJETO
ESTRUTURAL

CÓDIGO DO ARQUIVO

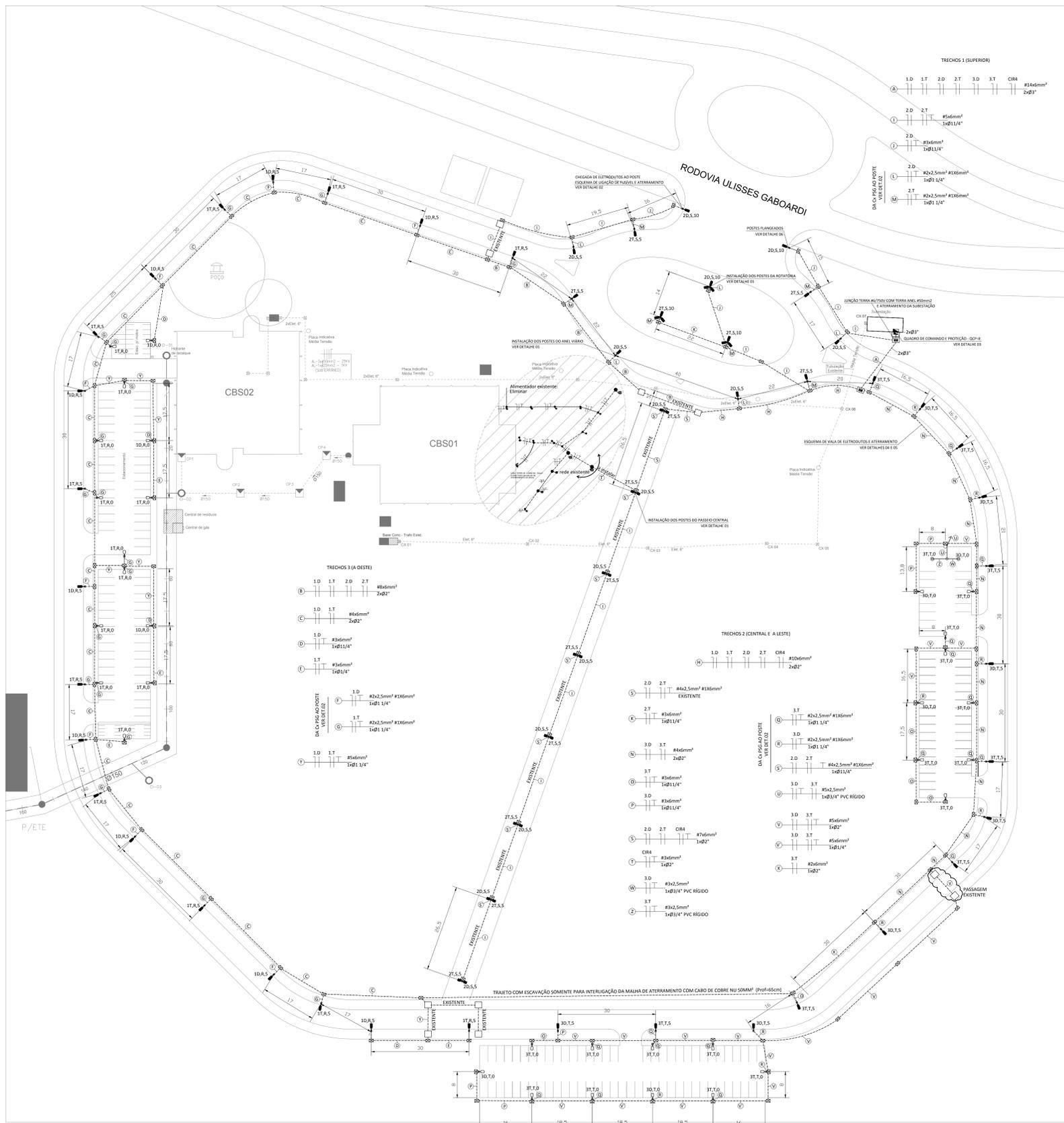
CBS-INF.2017.002.EST0-PB

FASE
PROJETO BÁSICO

FOLHA

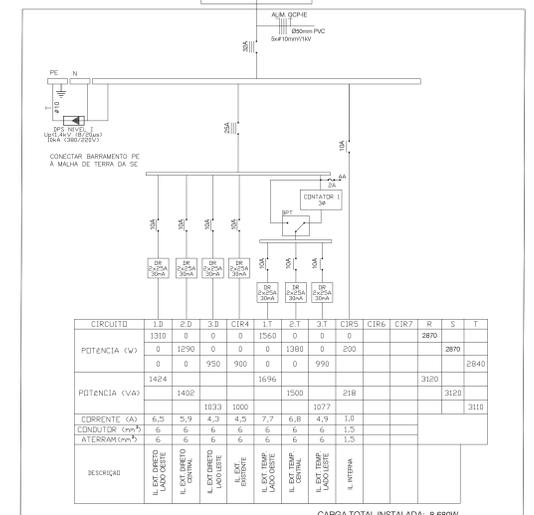
CONTEÚDO
DETALHAMENTO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA POSTES FLANGEADOS 9m

EST 02 / 02

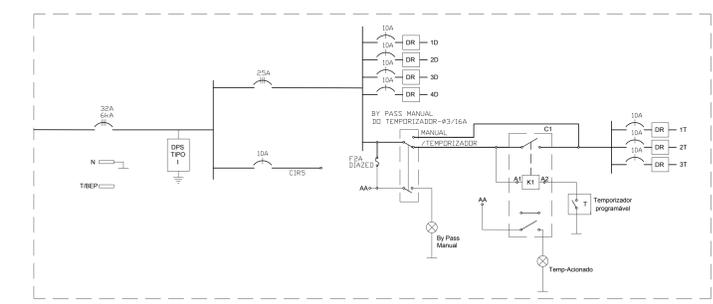


SIMBOLOGIA

- FIAGEM FASE, NEUTRO, TERRA, RETORNO, RESPECTIVAMENTE.
- ELETRODUTO PEAD
- N.F.A* LUMINÁRIA -90W > 9900 LUMENS, EM POSTE METÁLICO TELECONICO ALTURA DE 3m E BRAÇO 1,5m - NUMERO/FASE/F ANGULO/DA INDICADOS
- N.F.A* 2 LUMINÁRIAS -60W > 6600 LUMENS, EM POSTE METÁLICO TELECONICO ALTURA DE 6m, SUPORTE DUPLO COM BRAÇOS DE 0,5m - NUMERO/FASE/F ANGULO/DA INDICADOS
- N.F.A* LUMINÁRIA -60W > 6600 LUMENS, EM POSTE METÁLICO TELECONICO ALTURA DE 6m E BRAÇO 1,5m - NUMERO/FASE/F ANGULO/DA INDICADOS
- N.F.A* 3 LUMINÁRIAS -90W > 9900 LUMENS, EM POSTE RETO ANGULO INDICADO
- CAIXA DE PASSAGEM DIMENSOES 65x41x80, CONSTRUÍDA "IN LOCO" COM PAREDES DE TUBULOS INCRUSTADOS E TAMPA EM FERRO FUNDO COM A INSCRIÇÃO ELETRICIDADE.
- CAIXA DE PASSAGEM 35/FUNDO PARA INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 40x40x40cm
- CAIXA DE PASSAGEM 35/FUNDO PARA INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 40x40x40cm
- CAIXA DE PASSAGEM 65x41x80cm/ALVENARIA OU CONCRETO COM TAMPA DE FERRO COM INSCRIÇÃO "ELETRICIDADE 31"

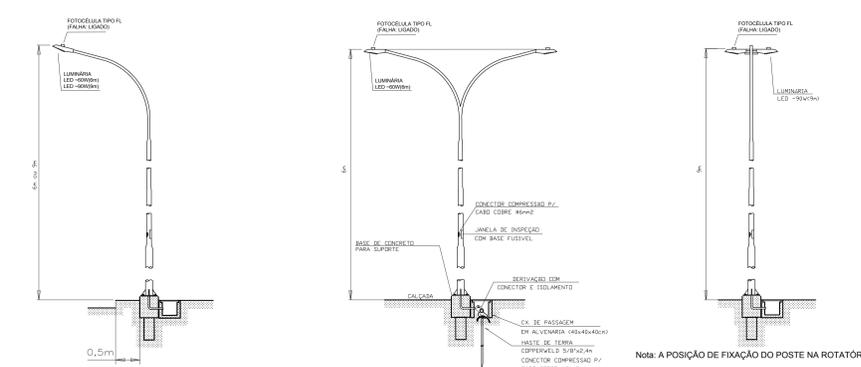


Quadro de Comando e Proteção - QCP-IE: Quadro de Cargas



Quadro de Comando e Proteção - QCP-IE: Esquema Elétrico

- NOTAS:
- ALIMENTADOR PROVENIENTE DE QGBT DA "SE"
 - ESQUEMA ELÉTRICO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL NA PARTE INTERNA DA PORTA DO QUADRO



Nota: ÂNGULO E BRAÇO INDICADOS.

Nota: POSIÇÃO DOS POSTES NO PASSEIO É CENTRALIZADA - VER DESENHO DE DISTRIBUIÇÃO



Detalhe 02 - Chegada do duto ao poste, aterramento e fusível

- NOTAS:
- 1 - NO PASSEIO CENTRAL EM CADA UM DOS POSTES DUPLOS AS LUMINÁRIAS SERÃO COMANDADAS INDIVIDUALMENTE, EXIGINDO 2 FUSÍVEIS.
 - 2 - NO PASSEIO CENTRAL, COMO O ELETRODUTO É EXISTENTE, O TUBO TERRA (Ø60mm/750V) SERÁ LEVADO A CADA CAIXA DE PASSAGEM VIA ELETRODUTO SENDO CONECTADO A CADA HASTE E A MALHA PRINCIPAL. IDEM PARA O ATERRAMENTO DOS POSTES DOS ESTACIONAMENTOS.
 - 3 - A FIM DE FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO ENTRE CABOS, AQUELES DO TIPO DIRETO (D) DEVERÃO SER DE COR VERMELHA E OS DO TIPO TEMPORIZADO (T) DEVERÃO SER DE COR BRANCA. ATENÇÃO PARA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO NEUTRO DE CADA CIRCUITO EVITANDO CONEÇÕES TROCADAS (ACIONAMENTO DOS BR'S).
 - 4 - TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM DO PASSEIO CENTRAL DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS (40x40x40cm) E RECEBER HASTE DE ATERRAMENTO RIGIDAS (ACIONAMENTO DOS BR'S).
 - 5 - OS POSTES DEVERÃO SER INSTALADOS A 50cm DO MEIO FID.
 - 6 - ELETRODUTOS:
 - QUE SAEM DA "SE" PARA QCP-IE: 1xØ2"
 - QUE SAEM DE QCP-IE, PRIMEIRO TRECHO (2 PRIMEIRAS CAIXAS): 2xØ2"
 - CONFORMEM O ANEL VIÁRIO Ø40cm
 - PONTOS ESPECÍFICOS INDICADOS NO DESENHO 1xØ2"
 - NOS ESTACIONAMENTOS E TRECHO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM E BASE DE POSTE: 1xØ1 1/4"

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

SECRETARIA DE CIDADANIA, MANUTENÇÃO E AMBIENTE

CAMPUS OU UNIDADE: CURITIBANOS

CENTRO: ANEL VIÁRIO

AUTORIA DO PROJETO: []

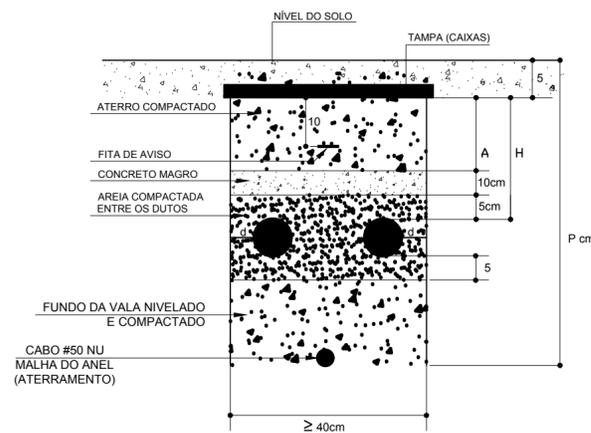
DESENHO: []

DATA: []

ESCALA: []

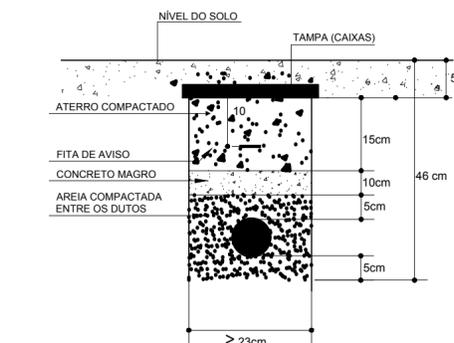
DIAGRAMAS: []

FOLHA: 01/02



A= MÍNIMO 15cm PARA CALÇADAS E 40cm PARA TRAVESSIAS (COMPACTAÇÃO MANUAL)
 H= MÍNIMO 30 cm NO CASO DE PASSEIOS E 60 cm NAS PASSAGENS DE AUTOMÓVEIS (ENTRADA DO CAMPUS E NAS ENTRADAS DOS ESTACIONAMENTOS)
 P= 65cm (NO CASO DE PASSEIOS) E 80cm (NO CASO DE TRAVESSIAS)

Detalhe 04a - Vala dos eletrodutos e aterramento

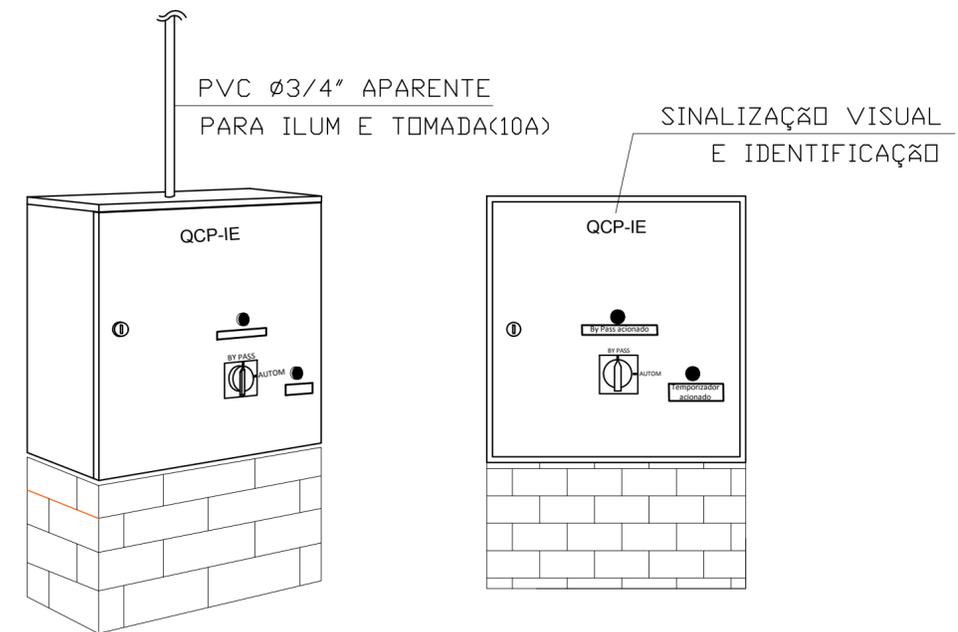


Detalhe 04b - Vala dos eletrodutos
 VER NDTA 'K'

ATENÇÃO: NÚMERO DE ELETRODUTOS POR TRECHO:
 - QUE SAEM DA "SE" PARA QCP-IE: Ø3"
 - QUE SAEM DE QCP-IE, PRIMEIRO TRECHO (2 PRIMEIRAS CAIXAS): 2xØ3"
 - CONTORNAM O ANEL VIÁRIO: 2xØ2"
 - NOS ESTACIONAMENTOS E TRECHOS ESPECÍFICOS INDICADOS NO DESENHO (ELE01/02): 1xØ2"

NOTAS:

- MANTER DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE DUTOS E LATERAIS (d) DE 5CM. O NÚMERO DE ELETRODUTOS ENTERRADOS VARIA CONFORME O TRECHO - VER NOTAS ELE01/02;
- NOS CASOS ONDE O FUNDO DA VALA FOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL ROCHOSO OU IRREGULAR, DEVERÁ SER APLICADA UMA CAMADA DE AREIA MÉDIA GROSSA OU TERRA LIMPA E COMPACTAR;
- QUANDO, NO FUNDO DA VALA OCORRER PRESENÇA DE ÁGUA, DEVERÁ SER APLICADO UMA CAMADA DE BRITA RECOBERTA COM AREIA, PARA DRENAGEM DA MESMA E PERMITIR UMA BOMBA COMPACTAÇÃO;
- 15 CENTÍMETROS ABAIXO DA SUPERFÍCIE, EM TODA A EXTENSÃO DA CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA, DEVERÁ SER ESTENDIDA FITA DE FILME PLÁSTICO EM PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE) COM LARGURA DE 100 MM PARA SINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA FUTURAS ESCAVAÇÕES;
- TODA EXTENSÃO DA CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA DEVERÁ SER PROTEGIDA COM UMA CAMADA DE CONCRETO MAGRO E SER RECOBERTA NOVAMENTE COM O MESMO TIPO DE MATERIAL QUE COBRIA A ÁREA ANTES DO INÍCIO DA OBRA, SALVO DETERMINAÇÃO EM CONTRÁRIO DA UFSC (VER DETALHE 05)
- A ABERTURA E O FECHAMENTO DA CANALIZAÇÃO PODERÃO SER FEITOS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS OU MANUALMENTE, DEPENDENDO DA IMPORTÂNCIA, DO IMPACTO QUE A OBRA POSSA CAUSAR, E POR DETERMINAÇÃO DO SUPERVISOR DESIGNADO PELA UFSC, SEMPRE OBEDECENDO AS NORMAS E DETERMINAÇÕES DE ACOMODAÇÃO E ASSENTAMENTO DOS DUTOS.
- ALÉM DOS PONTOS DE INTERSEÇÃO COM OUTROS DUTOS (JÁ INSTALADOS) PODERÁ HAVER OUTROS NÃO IDENTIFICADOS, PORTANTO A ESCAVAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA CRITERIOSA
- PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA ACOMODAÇÃO/ASSENTAMENTO DOS DUTOS, DEVERÃO SER UTILIZADOS ESPAÇADORES QUE PODEM SER PRÉ-MOLDADOS DE MADEIRA OU CONCRETO, PONTALETES DE MADEIRA OU GARFOS/PENTES DE MADEIRA OU FERRO, OS QUAIS PODEM SER REMOVIDOS APÓS O PREENCHIMENTO DOS VAZIOS;
- A DISTÂNCIA ENTRE OS ESPAÇADORES EM SEGMENTOS RETOS DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 1,20 METROS E NOS CASOS ONDE FOR INEVITÁVEL CURVA, DEVEM ESTAR SEPARADOS A NO MÁXIMO A 0,80 M;
- NÃO SERÁ PERMITIDO QUE A TUBULAÇÃO APRESENTE CURVATURAS COM RAIO MENOR QUE 2 (DOIS) METROS E ÂNGULO DE MUDANÇA DE DIREÇÃO MAIOR QUE 45° (QUARENTA E CINCO GRAUS) PARA INTERVALOS DE 25 (VINTE E CINCO) METROS LINEARES ADJACENTES;
- NOS ESTACIONAMENTOS E PASSEIO CENTRAL O ATERRAMENTO SERÁ REALIZADO VIA HASTES CONECTADAS AOS POSTES E ENTRE SI POR CABO TERRA DE #6mm²/750V LEVADOS DENTRO DO PEAD. ESSES CABOS DE TERRA TAMBÉM DEVERÃO SER CONECTADOS À HASTE DO TERRA MAIS PRÓXIMA QUE ESTIVER CONECTADA AO ANEL (#50/NU).

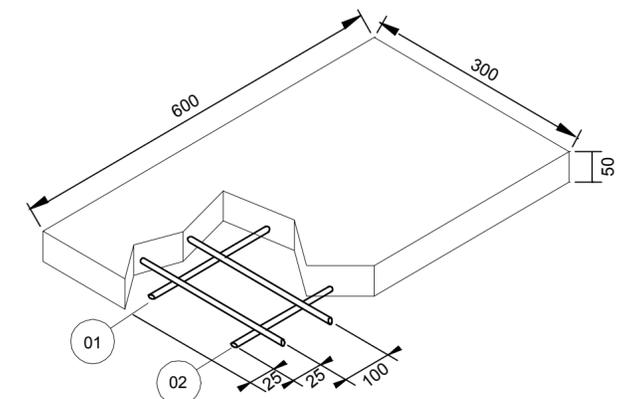


Detalhe 03 - Quadro de Comando e Proteção (QCP-IE)
 Detalhe orientativo de montagem

NTA: VER PROJETO CIVIL (PRANCHA EST02/04)

PLACA DE CONCRETO MAGRO - 60cm x 30cm

CARACTERÍSTICAS DE FERRAGEM DA PLACA			
ITEM	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	DIÂMETRO Ø
01	06	250mm	4,76mm(3,16")
02	06	550mm	4,76mm(3,16")
COMPRIMENTO TOTAL		PESO TOTAL	
3150mm		0,441kg	



Detalhe 05 - Placas de Concreto (60x30)

- NOTAS:**
- PREVER UMA GUIA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO SEÇÃO 14AWG, DENTRO DO ELETRODUTO.
 - A RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO DO CONCRETO UTILIZADO NA CONFEÇÃO DA PLACA DE PROTEÇÃO DO BANCO PARA DUTO, NÃO DEVE SER INFERIOR A 150kgf/cm², EM 28 DIAS
 - A PROFUNDIDADE DOS ELETRODUTOS PODERÁ SER ADEQUADA À ALTURA DAS CAIXAS DE PASSAGEM UTILIZADAS
 - DIMENSÕES EM mm.

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA <small>SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE</small>		
CAMPUS OU UNIDADE CURITIBANOS	CENTRO	AUTORIA DO PROJETO ELIAS SEBASTIÃO DE ANDRADE CREA/SC 034.430-4	DESENHO KELVIN	DATA OUT/2017
EDIFICAÇÃO ANEL VIÁRIO			ESCALA SEM ESCALA	DIMENSÕES FOLHA A2
PROJETO ILUMINAÇÃO EXTERNA			CÓDIGO DO ARQUIVO --	
FASE BÁSICO			FOLHA	
CONTEÚDO DETALHES			ELE 02 / 02	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6305118-7

1. Responsável Técnico

HIURY HARRISON DOS SANTOS

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica

RNP: 2512173933
Registro: 121500-0-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE

UF: SC

CEP: 88040-900

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CBS / UFSC

Endereço: Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3

Complemento: Caixa postal 101

Cidade: CURITIBANOS

Data de Início: 06/09/2017

Data de Término: 06/09/2017

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Bairro: S/ BAIRRO

UF: SC

CEP: 89520-000

4. Atividade Técnica

Orçamento

Materiais elétricos

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

5. Observações

Orçamento (preços e composições de preços) da obra de realização do projeto luminotécnico do anel viário da unidade Curitiba - CBS/UFSC.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 06/09/2017:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 81,53 VENCIMENTO: 26/09/2017

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 06 de Setembro de 2017

HIURY HARRISON DOS SANTOS

069.536.439-19

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

83.899.526/0001-82



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6455737-3

Equipe - ART 6305118-7

1. Responsável Técnico

FREDERICO AMORIM DACOREGIO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2501385616
Registro: 067870-0-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE

UF: SC

CEP: 88040-900

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CBS / UFSC

Endereço: Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3

Complemento: Caixa postal 101

Cidade: CURITIBANOS

Data de Início: 06/09/2017

Data de Término: 31/01/2018

Coordenadas Geográficas:

Bairro: S/ BAIRRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

CEP: 89520-000

4. Atividade Técnica

Orçamento

Acesso Viário

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

5. Observações

Orçamento (preços e composições de preços) da obra de realização do projeto luminotécnico do anel viário da unidade Curitiba - CBS/UFSC.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 31/01/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 20/02/2018

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 31 de Janeiro de 2018

Frederico A. Dacoregio
FREDERICO AMORIM DACOREGIO

027.687.899-09

Jatti

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

83.899.526/0001-82

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC**ART OBRA OU SERVIÇO**
6356212-1

1. Responsável Técnico

DENIS BERTAZZO WATASHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2612416390
Registro: 145746-8-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE
UF: SC

CEP: 88040-900

Complemento: CAMPUS TRINDADE

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: 3000

Endereço: Rodovia Ulysses Gaboardi - 3000 - Km 3

Bairro: CENTRO
UF: SC

CEP: 89520-000

Complemento: CAMPUS SEDE

Cidade: CURITIBANOS

Data de Início: 20/09/2017

Data de Término: 20/10/2017

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Projeto

Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos

Dimensão do Trabalho: 2,00 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Fundação Superficial Tipo Radier

Dimensão do Trabalho: 3,50 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Fundação Superficial Tipo Bloco

Dimensão do Trabalho: 20,05 Metro(s) Cúbico(s)

5. Observações

Edificação para abrigo de um quadro de energia, 2m² de área útil. Fundação para locação de postes de flangeados executados em solo competente, 46 blocos para postes de 9m e 41 para postes de 6m

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 20/10/2017:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 81,53 VENCIMENTO: 09/11/2017

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Denis Bertazzo Watashi**Engenheiro Civil**

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Outubro de 2017

DPAE/SEOMA/UFSC

SIAPE 2350128 / CREA 145746-8

DENIS BERTAZZO WATASHI

323.330.528-13

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

83.899.526/0001-82

Arqª Vanessa Mendes Argenta

Diretora

Departamento de Projetos

de Arquitetura e Engenharia

DPAE/SEOMA

Portaria nº 1007/2016/CR

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000falecom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO 6361530-3

1. Responsável Técnico

ELIAS SEBASTIAO DE ANDRADE

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2503439888
Registro: 034430-4-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Complemento: CAMPUS TRINDADE

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE
UF: SC

CEP: 88040-900

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Endereço: Rodovia Ulysses Gaboardi - 3000 - km 3

Complemento: CAMPUS SEDE

Cidade: CURITIBANOS

Data de Início: 07/08/2017

Data de Término: 25/10/2017

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Bairro: CENTRO
UF: SC

CEP: 89520-000

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Projeto
Iluminação pública

Mensuração

Dimensão do Trabalho:

09,35

Quilovolt(s)-Ampere

5. Observações

Projeto Luminotécnico e Elétrico utilizando luminárias LED, dimensionamento, especificações e quantitativo para a iluminação externa, anel viário do campus sede UFSC/ Curitibaanos.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACE - 1

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 25/10/2017:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 81,53 VENCIMENTO: 14/11/2017

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Outubro de 2017

ELIAS SEBASTIAO DE ANDRADE

728.213.969-53

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

83.899.526/0001-82



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6305118-7

1. Responsável Técnico

HIURY HARRISON DOS SANTOS

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica

RNP: 2512173933
Registro: 121500-0-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE

UF: SC

CEP: 88040-900

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CBS / UFSC

Endereço: Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3

Complemento: Caixa postal 101

Cidade: CURITIBANOS

Data de Início: 06/09/2017

Data de Término: 06/09/2017

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Bairro: S/ BAIRRO

UF: SC

CEP: 89520-000

4. Atividade Técnica

Orçamento

Materiais elétricos

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

5. Observações

Orçamento (preços e composições de preços) da obra de realização do projeto luminotécnico do anel viário da unidade Curitibaos - CBS/UFSC.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 06/09/2017:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 81,53 VENCIMENTO: 26/09/2017

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 06 de Setembro de 2017

HIURY HARRISON DOS SANTOS

069.536.439-19

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

83.899.526/0001-82

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DPAE - DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | 55 (048) 3721-5100

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: CBS_ ANEL VIÁRIO
LOCAL: CURITIBANOS

DATA: 30/01/2018
REVISÃO: R08

Item	Serviços	Valor (R\$)		Mês 1	Mês 2	Mês 3					TOTAL
A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	82.053,36	R\$	12.308,00	41.026,68	28.718,68					82.053,36
			%	15,000%	50,000%	35,000%					100,00%
A	PARCIAL MENSAL			12.308,00	41.026,68	28.718,68					82.053,36
	PERCENTUAL PARCIAL MENSAL			15,000%	50,000%	35,000%					100,000%
	PARCIAL ACUMULADO PREVISTO	82.053,36		12.308,00	53.334,69	82.053,36					
	PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO			15,000%	65,000%	100,000%					
B	SERVIÇOS										
2	SERVIÇOS INICIAIS	13.414,53	R\$	6.707,26	3.353,63	3.353,63					13.414,53
			%	50,000%	25,000%	25,000%					100,00%
3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	31.729,34	R\$	12.691,74	9.518,80	9.518,80					31.729,34
			%	40,000%	30,000%	30,000%					100,00%
4	PAREDES E PAINÉIS	3.148,77	R\$	0,00	3.148,77	0,00					3.148,77
			%	0,000%	100,000%	0,000%					100,00%
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	97,05	R\$	0,00	97,05	0,00					97,05
			%		100,000%	0,000%					100,00%
6	REVESTIMENTOS	2.835,90	R\$	0,00	1.134,36	1.701,54					2.835,90
			%		40,00%	60,00%					100,00%
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS	460.522,30	R\$	138.156,69	184.208,92	138.156,69					460.522,30
			%	30,000%	40,000%	30,000%					100,00%

B	PARCIAL MENSAL			157.555,69	201.461,53	152.730,66					511.747,89
	PERCENTUAL PARCIAL MENSAL			30,788%	39,367%	29,845%					100,000%
	PARCIAL ACUMULADO PREVISTO	511.747,89		157.555,69	359.017,22	511.747,89					
	PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO			30,788%	70,155%	100,000%					
C	TOTALIZAÇÃO										
C	TOTAL MENSAL			169.863,69	242.488,22	181.449,34					593.801,25
	PERCENTUAL TOTAL MENSAL			28,606%	40,837%	30,557%					100,000%
	TOTAL ACUMULADO PREVISTO	593.801,25		169.863,69	412.351,91	593.801,25					
	PERCENTUAL TOTAL ACUM. PREVISTO			28,606%	69,443%	100,000%					

OBSERVAÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

De acordo com o TCU acórdão 2369/2011 - PLENÁRIO:

a) O pagamento do item Administração Local seja feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local.

De acordo com o TCU acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO:

[...] os critérios de medição dos custos da administração local estejam atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira [...]

Decreto 7952/2013

IN-5 Dispões sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

IN-7 Altera a IN-5, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços.

RESPONS. TÉCNICA:

PROFISSIONAL: HIURY HARRISON DOS SANTOS

TÍTULO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CREA

121.500-0

ART Nº

6305118-7

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DPAE - DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | 55 (048) 3721-5100

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

OBRA: CBS_ ANEL VIÁRIO
LOCAL: CURITIBANOS
ÁREA (M2): -
MÊS DE REF.: dezembro-17

DATA: 30/01/2018
REVISÃO: R08
BDI: 25,92% 16,32%
LEIS SOCIAIS: 85,43% (H) 48,85% (M)

CÓD.	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI (R\$)			% ITEM
		MAT. + EQUIP.	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.011,75	81.041,61	82.053,36	13,82%
2	SERVIÇOS INICIAIS	11.255,96	2.158,57	13.414,53	2,26%
3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	19.678,29	12.051,05	31.729,34	5,34%
4	PAREDES E PAINÉIS	2.878,22	270,56	3.148,77	0,53%
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	80,58	16,47	97,05	0,02%
6	REVESTIMENTOS	1.816,56	1.019,33	2.835,90	0,48%
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS	329.897,84	130.624,46	460.522,30	77,55%
	TOTAL GERAL:	366.619,20	227.182,05	593.801,25	100,00%
	Área Total da Construção (m ²):	-	-	-	-
	Custo do m ² (R\$/m ²):	-	-	-	-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DPAE - DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | 55 (048) 3721-5100

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: **CBS_ ANEL VIÁRIO**
Local: **CURITIBANOS**
Área (M²): -
Mês de Ref.: **dezembro-2017**
Validade: **29/7/18**

Data: **30/1/18**
Revisão: **R08**
Índice médio de Desoneração.: **0,000**
BDI: **25,92%** **16,32%**
Leis Sociais: **85,43% (H)** **48,85% (M)**

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)		
					MATERIAL	EQUIP.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		N/R	MATERIAL+E QUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA
	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								337,25	27.013,87	27.351,12	1.011,75	81.041,61	82.053,36
93567	1.1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (RESIDENTE)	MÊS	3,00	84,26	0,00	15.923,29	16.007,55		106,10	20.050,61	20.156,71	318,30	60.151,82	60.470,12
93572	1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	183,57	0,00	5.529,91	5.713,48		231,15	6.963,26	7.194,41	693,45	20.889,79	21.583,24
	2	SERVIÇOS INICIAIS								3.696,19	185,54	3.881,72	11.255,96	2.158,57	13.414,53
	2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS													
MERC. 001	2.1.1	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO	UN	1,00	218,54	0,00	0,00	218,54	R	254,21	0,00	254,21	254,21	0,00	254,21
	2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES													
PROP. 001	2.2.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO (8 CM)	M2	27,35	2,80	0,08	14,05	16,93		3,62	17,69	21,31	99,01	483,86	582,88
	2.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS													
PROP. 006	2.3.1	BARREIRA FÍSICA PARA OBRAS, COMPOSTA POR TELA PLÁSTICA ALARANJADA FIXADA EM VERGALHÕES 8MM, A CADA 1,5M, ALTURA 1,20M, ENTERRADO 40CM	M2	36,00	6,64	0,02	4,02	10,69	R	7,75	4,68	12,43	279,07	168,38	447,45
10775	2.3.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3,00	0,00	615,00	0,00	615,00	R	715,37	0,00	715,37	2.146,10	0,00	2.146,10
10778	2.3.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	3,00	0,00	768,75	0,00	768,75	R	894,21	0,00	894,21	2.682,63	0,00	2.682,63
10776	2.3.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA VESTIÁRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÊS	3,00	0,00	480,46	0,00	480,46	R	558,87	0,00	558,87	1.676,61	0,00	1.676,61
10776	2.3.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA REFEITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÊS	3,00	0,00	480,46	0,00	480,46	R	558,87	0,00	558,87	1.676,61	0,00	1.676,61
10776	2.3.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÊS	3,00	0,00	480,46	0,00	480,46	R	558,87	0,00	558,87	1.676,61	0,00	1.676,61
PROP. 002	2.3.7	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 5 KM (TERRENO UFSC)	M3	27,29	8,13	3,30	1,49	12,92		14,39	1,88	16,27	392,78	51,20	443,98
	2.4	TRABALHOS EM TERRA													
90091	2.4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,5M	M3	1,54	1,36	2,11	1,50	4,97		4,37	1,89	6,26	6,73	2,91	9,64
94342	2.4.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	0,69	76,76	0,87	16,22	93,85		97,75	20,42	118,18	67,45	14,09	81,54
93358	2.4.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS < OU = 4,0M DE PROFUNDIDADE, MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	21,42	9,56	0,26	46,98	56,80		12,37	59,16	71,52	264,86	1.267,14	1.532,01
PROP. 007	2.4.4	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (PARA UNS 87 BLOCOS)	M3	2,14	12,00	0,34	63,39	75,73		15,54	79,82	95,36	33,28	170,98	204,26
	3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES								1.009,64	610,42	1.620,06	19.678,29	12.051,05	31.729,34
96622	3.1	LASTRO DE BRITA E=5CM	M3	0,19	71,82	0,12	24,95	96,89		90,59	31,42	122,00	17,44	6,05	23,49
96616	3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=5CM	M3	1,56	237,08	2,46	173,28	412,82		301,63	218,19	519,82	470,54	340,38	810,92
94964	3.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	1,07	242,95	0,61	52,81	296,37		306,69	66,50	373,19	329,47	71,44	400,90
PROP. 003	3.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	20,05	20,09	1,09	120,61	141,80		26,68	151,87	178,55	534,95	3.045,44	3.580,39
96543	3.5	AÇO CA-60 Ø5.0 MM	KG	25,41	5,73	0,00	5,51	11,24		7,22	6,94	14,15	183,32	176,29	359,61
96544	3.6	AÇO CA-50 Ø6.3 MM	KG	439,57	5,61	0,00	3,95	9,56		7,06	4,97	12,04	3.105,17	2.186,35	5.291,52
96546	3.7	AÇO CA-50 Ø10.0 MM	KG	964,00	5,19	0,00	2,08	7,27		6,54	2,62	9,15	6.299,98	2.524,85	8.824,83
96548	3.8	AÇO CA-50 Ø16.0 MM	KG	29,36	4,80	0,00	1,07	5,87		6,04	1,35	7,39	177,46	39,56	217,01
96528	3.9	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO	M2	7,20	60,81	0,16	40,98	101,95		76,77	51,60	128,38	552,77	371,53	924,30
PROP. 008	3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLANGE PARA ANCORAGEM DE POSTES DE 6 METROS (BARRA DE 30CM Ø M12)	UN.	41,00	46,35	0,08	25,20	71,63		58,47	31,73	90,20	2.397,22	1.300,87	3.698,09
PROP. 009	3.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLANGE PARA ANCORAGEM DE POSTES DE 9 METROS (BARRA DE 50CM Ø M20)	UN.	46,00	96,77	0,08	34,33	131,18		121,96	43,22	165,18	5.609,98	1.988,29	7.598,28

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)		
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		N/R	MATERIAL+EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA
	4	PAREDES E PAINÉIS								1.944,13	111,78	2.055,92	2.878,22	270,56	3.148,77
	4.1	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS													
73863/1	4.1.1	ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR 15X30X60CM, ESPESSURA 10CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MANUAL	M2	14,89	51,27	0,01	6,76	58,04		64,57	8,51	73,08	961,45	126,74	1.088,19
87521	4.1.2	ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS 13 FUROS 11,5X11,5X19CM	M2	2,07	27,51	0,11	30,10	57,72		34,78	37,90	72,68	71,98	78,45	150,43
	4.2	ESQUADRIAS E FERRAGENS													
PROP. 004	4.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR, COM GUARNIÇÃO, 2,10X0,80, UMA FOLHA COM VENEZIANAS SEM VENTILAÇÃO	UN	1,00	1.464,84	0,20	51,91	1.516,96		1.844,78	65,37	1.910,15	1.844,78	65,37	1.910,15
	5	COBERTURAS E PROTEÇÕES								26,86	5,49	32,35	80,58	16,47	97,05
	5.1	COBERTURA													
94231	5.1.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	3,00	21,33	0,00	4,36	25,69		26,86	5,49	32,35	80,58	16,47	97,05
	6	REVESTIMENTOS								120,64	67,59	188,23	1.816,56	1.019,33	2.835,90
	6.1	REVESTIMENTOS (INTERNO E EXTERNO)													
87879	6.1.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 0,5CM	M2	15,03	1,32	0,00	1,58	2,90		1,66	1,99	3,65	24,98	29,90	54,87
87531	6.1.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	15,03	11,12	0,04	11,73	22,89		14,05	14,77	28,82	211,21	222,00	433,21
PROP. 005	6.1.3	REVESTIMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EXTRUDADAS, 240 X 54 X 9 MM, NÃO ESMALTADAS, APARÊNCIA DE TIJOLO APARENTE (REF. GAIL, COLEÇÃO ARQUITETURA NATURAL, 2109_1275, OU SIMILAR), ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTE CIMENTO CINZA CLARO	M2	15,03	69,90	0,14	27,08	97,12		88,19	34,11	122,30	1.325,24	512,49	1.837,73
	6.2	PINTURA													
88485	6.2.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO	M2	15,25	0,94	0,00	0,84	1,78		1,18	1,06	2,24	18,05	16,13	34,17
96130	6.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	15,25	6,04	0,02	8,48	14,54		7,63	10,68	18,31	116,34	162,80	279,14
88489	6.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,25	6,29	0,00	3,96	10,25		7,92	4,99	12,91	120,75	76,02	196,78

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				BDI N/R	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)		
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		MATERIAL+E QUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
	7	INSTALAÇÕES E APARELHOS								19.087,06	5.195,51	24.282,57	329.897,84	130.624,46	460.522,30
	7.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
	7.1.1	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA - QCP-IE													
PROP. 011	7.1.1.1	BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE A83, P33, L46 CM	UN	1,00	57,50	0,17	60,62	118,29		72,62	76,33	148,95	72,62	76,33	148,95
PROP. 600	7.1.1.2	CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ACIONAMENTO DE SOBREPOR, MONTADO CONFORME DIAGRAMA (ELE01/02), ALOJADO SOBRE BASE DE CONCRETO, PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE A83, P33, L46 CM, IK08, IP 53 (MIN), RAL7035, COM CHAVE E SUPORTE INTERNO NA PORTA PARA ALOJAR ESQUEMA ELÉTRICO DO QUADRO. ATENDE NORMA NBR60439-3 COM APRESENTAÇÃO DE CONFORMIDADE ATRAVÉS DOS LAUDOS E ENSAIOS.	PÇ	1,00	5.701,83	1,12	281,20	5.984,15		7.181,15	354,09	7.535,24	7.181,15	354,09	7.535,24
93671	7.1.1.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR MODULAR DIN32A, CURVA C, ICC MÍN= 4,5KA (380V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004	PÇ	2,00	80,53	0,02	9,60	90,15		101,43	12,09	113,52	202,86	24,18	227,03
93670	7.1.1.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR MODULAR DIN25A, CURVA C, ICC MÍN= 4,5KA (380V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004	PÇ	1,00	79,86	0,00	6,99	86,85		100,56	8,80	109,36	100,56	8,80	109,36
93660	7.1.1.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR MODULAR DIN 10A, CURVA C, ICC MÍN= 4,5KA (220V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004	PÇ	8,00	64,25	0,00	2,45	66,70		80,90	3,09	83,99	647,23	24,68	671,91
PROP. 601	7.1.1.6	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A, 2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 MA, TIPO AC	PÇ	7,00	170,39	0,03	7,03	177,45		214,59	8,85	223,44	1.502,13	61,95	1.564,08
PROP. 602	7.1.1.7	DPS TIPO I, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA MÍNIMA DE 12,5 KA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 275V C/ CONEXÕES, CABOS, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS.	PÇ	4,00	86,43	0,02	4,69	91,14		108,86	5,90	114,76	435,44	23,60	459,04
PROP. 603	7.1.1.8	MINICONTACTOR TRIFÁSICO 16A/AC1-380V, BOBINA 220V, COM 1NA E 1 NF	PÇ	1,00	54,89	0,14	35,15	90,18		69,29	44,26	113,55	69,29	44,26	113,55
PROP. 604	7.1.1.9	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL DE HORAS E MINUTOS/DIÁRIA E SEMANAL (MÍNIMO 4 PROGRAMAS) USO INDUSTRIAL, 220 VCA /60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, INSTALADO EM TRILHO DIN 35MM. REF.: TIMER DIGITAL DE TRILHO EXATRON (TMD2IND) OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	1,00	124,80	0,14	35,15	160,09		157,32	44,26	201,59	157,32	44,26	201,59
PROP. 605	7.1.1.10	CHAVE ROTATIVA REVERSORA TRIFÁSICA 3X16A(AC1)/380V SEM POSIÇÃO "0" COM FIXAÇÃO EM PORTA DO GABINETE COM CONTATO AUXILIAR (DE SINAL)	PÇ	1,00	40,63	0,05	11,68	52,36		51,22	14,71	65,93	51,22	14,71	65,93
PROP. 606	7.1.1.11	LUZ DE SINALIZAÇÃO VERMELHA PARA PORTA DE PAINEL, 220VAC, DIÂMETRO 22MM, IP66	PÇ	2,00	12,42	0,01	3,41	15,84		15,65	4,30	19,95	31,30	8,59	39,89
PROP. 607	7.1.1.12	CONJUNTO FUSÍVEL, DIAZED, COM FUSÍVEL DE 2A - SUPORTE PARA FUSÍVEL, BASE, PARAFUSO DE AJUSTE, ANEL DE PROTEÇÃO, TAMPA E PROTEÇÃO DE BASE.	PÇ	1,00	42,20	2,13	34,01	78,34		55,81	42,83	98,64	55,81	42,83	98,64
PROP. 624	7.1.1.13	QIE - TAMPA INTERNA (80X160 CM) POLICARBONATO COM RECORTES ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO INSTALADA, MONTADO CONFORME INSTALADO.	PÇ	1,00	478,21	0,13	33,74	512,09		602,34	42,49	644,83	602,34	42,49	644,83
	7.1.2	DUTOS E CAIXAS													
PROP. 608	7.1.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 2"/Ø50mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701. REF.: KANAFLEX, TECHDUTO, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	2.006,00	3,19	0,02	5,76	8,98		4,05	7,26	11,31	8.124,89	14.561,12	22.686,01
PROP. 622	7.1.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 3"/Ø50mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701. REF.: KANAFLEX, TECHDUTO, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	45,00	13,58	0,02	5,76	19,37		17,13	7,26	24,39	771,00	326,65	1.097,65
PROP. 609	7.1.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 1 1/4"/Ø30mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701. REF.: KANAFLEX, TECHDUTO, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	794,00	2,98	0,02	5,76	8,77		3,79	7,26	11,04	3.005,97	5.763,47	8.769,45
83447	7.1.2.4	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA OU CONCRETO, 40X40X40CM, COM TAMPA E SEM FUNDO DE CONCRETO.	PÇ	111,00	65,32	0,44	88,90	154,66		82,80	111,94	194,75	9.191,35	12.425,66	21.617,01
PROP. 610	7.1.2.5	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA OU CONCRETO, 65X41X80CM, COM TAMPA DE FERRO COM INSCRIÇÃO ELETRICIDADE BT.	PÇ	2,00	460,11	0,13	25,79	486,03		579,53	32,47	612,00	1.159,06	64,94	1.224,01
95730	7.1.2.6	ELETRODUTO DE PLÁSTICO RÍGIDO - 3/4" / Ø 25MM, COR CINZA, CLASSE A, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, ATENDENDO A NORMA NBR 15465. REF.: WETZEL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	30,00	2,19	0,00	4,31	6,50		2,76	5,43	8,18	82,73	162,81	245,54
95817	7.1.2.7	CONDULETE COM TAMPA CEGA 2X4" PVC / SOBREPOR	PÇ	5,00	11,08	0,04	15,91	27,03		14,00	20,03	34,04	70,01	100,17	170,18
92023	7.1.2.8	CONDULETE COM INTERRUPTOR SIMPLES 2X4" E TOMADA 10A PVC/ SOBREPOR	PÇ	1,00	18,91	0,04	19,24	38,19		23,86	24,23	48,09	23,86	24,23	48,09
PROP. 623	7.1.2.9	LUMINÁRIA TARTARUGA EM POLICARBONATO PARA 1 LÂMPADA E27.	PÇ	1,00	38,22	0,06	14,06	52,34		48,20	17,70	65,90	48,20	17,70	65,90
91953	7.1.2.10	CONDULETE COM INTERRUPTOR SIMPLES 2X4" PVC/ SOBREPOR	PÇ	1,00	11,00	0,00	10,55	21,55		13,85	13,28	27,14	13,85	13,28	27,14
	7.1.3	ILUMINAÇÃO/POSTES													
PROP. 611	7.1.3.1	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 6M E SUPORTE DUPLO (2 BRAÇOS) DE 50CM DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 5°, GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	8,00	797,81	9,81	233,57	1.041,19		1.016,96	294,11	1.311,07	8.135,64	2.352,89	10.488,53

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)		
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		N/R	MATERIAL+EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA
PROP. 612	7.1.3.2	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 6M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO, INCLINAÇÃO DE 0°, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	33,00	759,38	5,15	187,03	951,56		962,70	235,51	1.198,20	31.768,97	7.771,77	39.540,74
PROP. 613	7.1.3.3	POSTE ORNAMENTAL RETO TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE PARA TRÊS LUMINÁRIAS LED COM 10° DE INCLINAÇÃO, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	3,00	1.335,47	14,47	280,11	1.630,05		1.699,84	352,71	2.052,56	5.099,53	1.058,14	6.157,68
PROP. 614	7.1.3.4	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 5°, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	41,00	1.258,61	5,15	187,03	1.450,79		1.591,33	235,51	1.826,83	65.244,39	9.655,84	74.900,23
PROP. 614	7.1.3.5	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 10°, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	2,00	1.258,61	5,15	187,03	1.450,79		1.591,33	235,51	1.826,83	3.182,65	471,02	3.653,67
PROP. 615	7.1.3.6	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES:TYPE I - SHORT, CUT OFF) COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W E FLUXO LUMINOSO DE 6.600LM OU SUPERIOR. TODO EQUIPAMENTO AUXILIAR, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO, DEVEM SER INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, COM ACESSO LIVRE, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS E SEREM SUBSTITUÍVEIS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO APRESENTAR SENSOR FOTOELÉTRICO DO TIPO "FALHA LIGADO" PARA ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. DEVERÃO SER INSTALÁVEIS EM POSTES TELECÔNICOS COM BRAÇO. O MÓDULO LED DEVERÁ APRESENTAR IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR) MAIOR OU IGUAL A 70; TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 4000K. A GARANTIA MÍNIMA ACEITÁVEL É DE 5 ANOS PARA TODOS OS ITENS DA LUMINÁRIA. REFERÊNCIA LUMINÁRIA LED SS06 60W PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	49,00	530,49	6,02	40,58	577,10		675,58	51,10	726,68	33.103,39	2.504,10	35.607,49
PROP. 616	7.1.3.7	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES:TYPE I - SHORT, CUT OFF) COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W E FLUXO LUMINOSO DE 9.900LM OU SUPERIOR. TODO EQUIPAMENTO AUXILIAR, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO, DEVEM SER INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, COM ACESSO LIVRE, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS E SEREM SUBSTITUÍVEIS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO APRESENTAR SENSOR FOTOELÉTRICO DO TIPO "FALHA LIGADO" ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. DEVERÃO SER INSTALÁVEIS EM POSTES TELECÔNICOS COM BRAÇO. O MÓDULO LED DEVERÁ APRESENTAR IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR) MAIOR OU IGUAL A 70; TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 4000K. A GARANTIA MÍNIMA ACEITÁVEL É DE 5 ANOS PARA TODOS OS ITENS DA LUMINÁRIA.REFERÊNCIA LUMINÁRIA LED SS06 90W PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	52,00	629,49	6,02	40,58	676,10		800,24	51,10	851,34	41.612,49	2.657,41	44.269,90
PROP. 607	7.1.3.8	CONJUNTO FUSÍVEL, DIAZED, COM FUSÍVEL DE 2A - SUPORTE PARA FUSÍVEL, BASE, PARAFUSO DE AJUSTE, ANEL DE PROTEÇÃO, TAMPA E PROTEÇÃO DE BASE.	PÇ	95,00	42,20	2,13	34,01	78,34		55,81	42,83	98,64	5.302,27	4.068,95	9.371,22
PROP. 625	7.1.3.9	LUMINÁRIA DE FIO PENDENTE BRANCO COM CABO PP COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27, CANOPLA E TRAVA.	PÇ	2,00	19,27	0,06	16,29	35,63		24,35	20,51	44,86	48,70	41,03	89,73
93043	7.1.3.10	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20W/220V, >2200 LM, IRC > 70, E27.	PÇ	2,00	45,18	0,00	1,50	46,68		56,89	1,89	58,78	113,78	3,78	117,56
PROP. 626	7.1.3.11	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 10W/220V, >1100 LM, IRC > 70, E27.	PÇ	1,00	37,67	0,01	1,51	39,18		47,44	1,90	49,34	47,44	1,90	49,34
	7.1.4	CABOS													
91931	7.1.4.1	CABO DE COBRE, 6MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, BRANCO	M	1.930,00	3,40	0,00	1,87	5,27		4,28	2,35	6,64	8.262,87	4.544,58	12.807,45
91931	7.1.4.2	CABO DE COBRE, 6MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, VERMELHO	M	1.880,00	3,40	0,00	1,87	5,27		4,28	2,35	6,64	8.048,81	4.426,84	12.475,65
91931	7.1.4.3	CABO DE COBRE, 6MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, PRETO	M	130,00	3,40	0,00	1,87	5,27		4,28	2,35	6,64	556,57	306,11	862,68
91931	7.1.4.4	CABO DE COBRE, 6MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, AZUL	M	3.930,00	3,40	0,00	1,87	5,27		4,28	2,35	6,64	16.825,43	9.253,99	26.079,42
91930	7.1.4.5	CABO DE COBRE, 6MM²/750V/CLASSE 5, VERDE	M	1.594,00	2,95	0,00	1,88	4,83		3,71	2,37	6,08	5.921,14	3.773,47	9.694,61
91927	7.1.4.6	CABO DE COBRE, 2,5MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, VERMELHO	M	415,00	1,76	0,00	1,07	2,83		2,22	1,35	3,56	919,72	559,15	1.478,87
91927	7.1.4.7	CABO DE COBRE, 2,5MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, BRANCO	M	640,00	1,76	0,00	1,07	2,83		2,22	1,35	3,56	1.418,36	862,30	2.280,66
91927	7.1.4.8	CABO DE COBRE, 2,5MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, AZUL	M	1.050,00	1,76	0,00	1,07	2,83		2,22	1,35	3,56	2.327,00	1.414,71	3.741,71
91926	7.1.4.9	CABO DE COBRE, 2,5MM²/750V/CLASSE 5, VERDE	M	850,00	1,22	0,00	1,08	2,30		1,54	1,36	2,90	1.305,79	1.155,95	2.461,74
72254	7.1.4.10	CABO DE COBRE NÚ, 50MM²/7 FIOS - NBR6524	M	920,00	21,32	0,02	10,95	32,29		26,87	13,79	40,66	24.721,62	12.685,18	37.406,80
	7.1.5	OUTROS													
PROP. 617	7.1.5.1	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X2,4M, ALTA CAMADA DE COBRE 254UM. ABNT NBR 13571	PÇ	75,00	24,21	0,06	14,06	38,33		30,56	17,70	48,26	2.291,68	1.327,83	3.619,51

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)		
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		N/R	MATERIAL+EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA
72263	7.1.5.2	CONECTOR DE PRESSÃO PARA HASTE DE ATERRAMENTO E CABO DE 50MM²	PÇ	75,00	5,74	0,04	14,22	20,00		7,28	17,91	25,18	545,86	1.342,94	1.888,80
PROP. 618	7.1.5.3	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT COBRE PARA CABO 6MM2 - DERIVAÇÃO (F/N #2,5MM2) PARA POSTE	PÇ	238,00	3,35	0,03	7,03	10,41		4,25	8,85	13,11	1.012,35	2.106,82	3.119,17
PROP. 619	7.1.5.4	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT COBRE PARA CABO 50MM2 - DERIVAÇÃO (T #6,0MM2) PARA POSTE	PÇ	45,00	6,87	0,03	7,03	13,93		8,69	8,85	17,54	390,87	398,35	789,22
PROP. 619	7.1.5.5	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT COBRE PARA CABO 50MM2 - DERIVAÇÃO (T #50,0MM2) PARA POSTE	PÇ	5,00	6,87	0,03	7,03	13,93		8,69	8,85	17,54	43,43	44,26	87,69
74155/1	7.1.5.6	ESCAVAÇÃO MATERIAL 1 CATEGORIA	M3	306,06	0,52	0,87	0,09	1,48		1,75	0,11	1,86	535,69	34,69	570,38
74155/2	7.1.5.7	ESCAVAÇÃO MATERIAL 2 CATEGORIA	M3	36,01	1,01	1,70	0,17	2,88		3,41	0,21	3,63	122,88	7,71	130,59
PROP. 628	7.1.5.8	ESCAVAÇÃO MATERIAL 3 CATEGORIA	M3	18,00	71,11	1,05	177,60	249,76		90,86	223,63	314,50	1.635,55	4.025,41	5.660,96
94974	7.1.5.9	CONCRETO MAGRO	M3	55,45	214,51	0,70	120,56	335,77		270,99	151,81	422,80	15.026,53	8.417,82	23.444,35
94342	7.1.5.10	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 (AREIA MÉDIA)	M3	83,74	76,76	0,87	16,22	93,85		97,75	20,42	118,18	8.185,73	1.710,32	9.896,05
93382	7.1.5.11	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	215,90	3,75	0,88	16,44	21,07		5,83	20,70	26,53	1.258,73	4.469,44	5.728,17
PROP. 627	7.1.5.12	DEMOLIÇÃO PASSEIO E = 10CM	M2	29,05	3,50	0,10	17,56	21,16		4,53	22,12	26,64	131,47	642,45	773,92
92970	7.1.5.13	DEMOLIÇÃO PAV. ASFÁLTICO E =6CM	M2	13,72	4,27	1,41	4,04	9,72		7,15	5,09	12,24	98,13	69,80	167,92
PROP. 620	7.1.5.14	LAUDO DE MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO	UN	1,00	283,90	1,68	1.768,36	2.053,94		359,60	2.226,72	2.586,32	359,60	2.226,72	2.586,32
PROP. 621	7.1.5.15	PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) - ELÉTRICA	M2	122,77	4,48	0,00	0,00	4,48		5,64	0,00	5,64	692,57	0,00	692,57
TOTAL GERAL (R\$)										26.221,77	33.190,19	59.411,97	366.619,20	227.182,05	593.801,25

OBSERVAÇÕES:

REFERÊNCIAS DE PREÇOS: Conforme artigo 6º do Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Os códigos numéricos desta planilha são referentes aos serviços e insumos do SINAPI. As fontes de publicações técnicas especializadas estão devidamente identificadas. As composições próprias estão descritas em planilha anexa, conforme numeração específica.

UNIDADES DE MEDIDAS: Deverão ser utilizadas as unidades do SISTEMA INTERNACIONAL de Medidas. As que não estão referenciadas no S.I. devem ter a abreviatura identificada.

DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA: Instituída pela Lei nº 12.844/13, alterada posteriormente pela lei nº 13.161/15 e regulamentada pelo Acórdão 2293/2013-Plenário, TC 017.124/2013-I. Índice calculado conforme a proporcionalidade de valores dos insumos de mão de obra desonerada e não desonerada apresentados nas planilhas de preços de insumos do SINAPI.

MÊS DE REFERÊNCIA: Refere-se à data de referência da Tabela de Preços de Insumos do SINAPI

ÍNDICES DE BDI: Estabelecido pela Universidade Federal de Santa Catarina, instrumentalizado pela IN nº 001/PROAD-PROPLAN/2015, fundamentada nas leis 8.666/1993, 12.708/2012 e atualizada com a alteração da alíquota da CPRB trazida pelo art. 7º-A lei 13.161 ; decreto 7.983/2013; e instrução normativa 05/2014 – MPOG. Para EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS com BDI REDUZIDO adotou-se o valor máximo contido no terceiro quartil presente no acórdão nº 2622/2013 - TCU-Plenário, que substitui os valores dos acórdãos TC 036.076/2011-2 TC 025.990/2008-2.

ADMINIST. LOCAL: A Administração Local está dimensionada para a execução de todos os serviços relativos a esta planilha, sendo que seu pagamento deverá ser proporcional ao andamento dos serviços, não cabendo adições sem que haja aditivos de serviços e/ou produtos. (texto não definitivo, mas ressalta importância na separação, nas planilhas, dos serviços correlatos)

PRECISÃO DOS PREÇOS EXIBIDOS: Esta planilha de preços de referência e seus anexos foram elaboradas utilizando o software de criação e edição de planilhas Excel da Microsoft. Este programa armazena e calcula números de ponto flutuante conforme o padrão internacional IEEE 754 estabelecido pelo Institute of Electrical and Electronics Engineers, utilizando o limite de precisão de quinze casas decimais, para os já referidos cálculo e armazenamento. (Microsoft, artigos ID 78113, Rev 2.0 e ID 214118 Rev 8.0). Quaisquer aparentes discrepâncias de somas de valores nesta planilha e anexos deve-se à precisão dos valores associada à exibição gráfica de apenas duas casas decimais, e deverão ser desconsideradas.

ANEXOS: Esta planilha é acompanhada das planilhas de Composições de Preços Unitários e Pesquisa de Preços de Mercado

PROFISSIONAL: HIURY HARRISON DOS SANTOS

TÍTULO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

121.500-0

ART Nº 6305118-7

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - COM DESONERAÇÃO

OBRA: CBS_ ANEL VIÁRIO
LOCAL: CURITIBANOS
MÊS DE REF.: dez-17

DATA: 30/01/2018
REVISÃO: R08
LEIS SOCIAIS: 85,43% (H) 48,85% (M)

PROP. 001	SERVIÇO:	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO COM ESPESSURA MÉDIA DE 8 CM						UNIDADE:	M2	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,08000	34,95	2,80	0,99	0,08	175,63	14,05	16,93
TOTAL					R\$ 2,80		R\$ 0,08		R\$ 14,05	R\$ 16,93
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI 73616		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			
PROP. 002	SERVIÇO:	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM						UNIDADE:	M3	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	1,00000	1,76	1,76	1,18	1,18	0,63	0,63	3,57
95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM RE	M3XKM	5,00000	0,56	2,80	0,19	0,95	0,06	0,30	4,05
72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAV	M3	1,00000	3,57	3,57	1,17	1,17	0,56	0,56	5,30
TOTAL					R\$ 8,13		R\$ 3,30		R\$ 1,49	R\$ 12,92
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		72898 + 72900		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 003		SERVIÇO: CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO							UNIDADE: M3		
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,90600	2,45	12,02	0,07	0,34	16,63	81,59	93,95	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,29600	2,45	8,08	0,07	0,23	11,84	39,02	47,33	
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TR	CHP	0,42300	0,00	0,00	0,44	0,19	0,00	0,00	0,19	
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TR	CHI	1,22500	0,00	0,00	0,27	0,33	0,00	0,00	0,33	
TOTAL					R\$ 20,09		R\$ 1,09		R\$ 120,61	R\$ 141,80	
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: 96556 - COM OUTRO CONCRETO			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				
PROP. 004		SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, COM GUARNIÇÃO, 2,10X0,80, UMA FOLHA COM VENEZIANAS SEM VENTILAÇÃO							UNIDADE: UN		
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO C	M2	1,68000	829,76	1394,00	0,02	0,03	8,60	14,45	1408,48	
91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO	UN	1,68000	42,17	70,85	0,10	0,17	22,30	37,46	108,48	
TOTAL					R\$ 1.464,84		R\$ 0,20		R\$ 51,91	R\$ 1.516,96	
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 91341			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				
PROP. 005		SERVIÇO: REVESTIMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EXTRUDADAS, 240 X 54 X 9 MM, NÃO ESMALTADAS, APARÊNCIA DE TIJOLO APARENTE (REF. GAIL, COLEÇÃO A							UNIDADE: M2		
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,29000	2,45	3,16	0,07	0,09	15,03	19,39	22,64	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65000	2,45	1,59	0,07	0,05	11,84	7,70	9,33	
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,75000	0,48	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	7,69000	1,10	8,46	0,00	0,00	0,00	0,00	8,46	
MERC. 003	CERAMICA GAIL OU SIMILAR, COLECAO NATURAL, CORES DIVERSAS DE (24X11,6	M2	1,16000	48,56	56,33	0,00	0,00	0,00	0,00	56,33	
TOTAL					R\$ 69,90		R\$ 0,14		R\$ 27,08	R\$ 97,12	
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: 87242 + REJUNTE 73921/2			MATERIAIS: EMOP - 13.030.0264-0				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				

PROP. 006		SERVIÇO: BARREIRA FÍSICA PARA OBRAS, COMPOSTA POR TELA PLÁSTICA ALARANJADA FIXADA EM VERGALHÕES 8MM, A CADA 1,5M, ALTURA 1,20M, ENTERRA							UNIDADE: M	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	2,45	0,25	0,07	0,01	16,53	1,65	1,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	2,45	0,49	0,07	0,01	11,84	2,37	2,87
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	0,46347	4,88	2,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2,26
39015	PROTETOR/PONTEIRA PLASTICA PARA PONTA DE VERGALHAO DE ATE 1", TIPO F	UN	0,66667	0,48	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,32
410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 15(UN	2,66667	0,15	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,07500	8,50	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,64
37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGUL	M	1,05000	2,18	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2,29
TOTAL					R\$ 6,64	R\$ 0,02		R\$ 4,02		R\$ 10,69
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: (SINAPI 74220/1 + SIURB 10-16-01) + i 37524			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			
PROP. 007		SERVIÇO: ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (PARA UNS 87 BLOCOS)							UNIDADE: M3	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20086	0,95	0,19	0,00	0,00	31,44	6,32	6,51
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,82069	2,45	11,81	0,07	0,34	11,84	57,08	69,23
TOTAL					R\$ 12,00	R\$ 0,34		R\$ 63,39		R\$ 75,73
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SICRO 3 S 04 000 01			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			
PROP. 000		SERVIÇO: ARMADURA PARA ENGASTAMENTO DOS POSTES, COMPOSTA POR 4 BARRAS DE AÇO COM ROSCA DIAMETRO 16MM, COMP. 450MM E CHAPA DE GA							UNIDADE: UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	2,45	1,47	0,07	0,04	16,63	9,98	11,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	2,45	1,47	0,07	0,04	11,84	7,10	8,62
MERC. 004	ARMADURA PARA ENGASTAMENTO DOS POSTES	UN	1,00000	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,00
TOTAL					R\$ 174,94	R\$ 0,08		R\$ 17,08		R\$ 192,11
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: TCPO 3R 06 06 24 00 00 00 05 06 + MERCADO			MATERIAIS: MERCADO - JUNHO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			
PROP. 008		SERVIÇO: ARMADURA PARA ENGASTAMENTO DOS POSTES, COMPOSTA POR 4 BARRAS DE AÇO COM ROSCA DIAMETRO 16MM, COMP. 450MM E CHAPA DE GA							UNIDADE: UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	3,9016	5,19	20,25	0,00	0,00	2,08	8,12	28,36
11977	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	4,00000	5,79	23,16	0,00	0,00	0,00	0,00	23,16
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	2,45	1,47	0,07	0,04	16,63	9,98	11,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	2,45	1,47	0,07	0,04	11,84	7,10	8,62
TOTAL					R\$ 46,35	R\$ 0,08		R\$ 25,20		R\$ 71,63
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 96546 + TCPO 3R 06 06 24 00 00 00 05 06			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 009	SERVIÇO:	ARMADURA PARA ENGASTAMENTO DOS POSTES, COMPOSTA POR 4 BARRAS DE AÇO COM ROSCA DIAMETRO 16MM, COMP. 450MM E CHAPA DE GA						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	8,2906	5,19	43,03	0,00	0,00	2,08	17,24	60,27
11975	CHUMBADOR DE AÇO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	4,0000	12,70	50,80	0,00	0,00	0,00	0,00	50,80
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	2,45	1,47	0,07	0,04	16,63	9,98	11,49
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	2,45	1,47	0,07	0,04	11,84	7,10	8,62
TOTAL					R\$ 96,77		R\$ 0,08		R\$ 34,33	R\$ 131,18
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 96546 + TCPO 3R 06 06 24 00 00 00 05 06		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				

PROP. 010		SERVIÇO:	FORNECIMENTO DE TERRA						UNIDADE:	M3	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	SERVIÇO/MATERIAL	UN	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACI		CHP	0,0390	49,79	1,94	57,54	2,24	18,70	0,73	4,92
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACI		CHI	0,0510	2,08	0,11	28,85	1,47	18,70	0,95	2,53
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚT		CHP	0,0060	98,43	0,59	32,76	0,20	15,73	0,09	0,88
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚT		CHI	0,0030	0,93	0,00	14,45	0,04	15,73	0,05	0,09
MERC. 005 TERRA VEGETAL PRETA			M3	1,0000	133,72	133,72	0,00	0,00	0,00	0,00	133,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0490	2,45	0,12	0,07	0,00	11,84	0,58	0,70
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLIN		CHP	0,0940	4,34	0,41	1,65	0,16	15,67	1,47	2,04
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLIN		CHI	0,0870	2,08	0,18	0,83	0,07	15,67	1,36	1,62
TOTAL						R\$ 137,07	R\$ 4,19	R\$ 5,24	R\$ 146,50		
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: 94304 + TCPO 3R 33 92 14 00 00 00 20 06			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				
PROP. 011		SERVIÇO:	BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE A83, P33, L46 CM						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	SERVIÇO/MATERIAL	UN	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
89169	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE I		M2	1,1454	35,01	40,10	0,00	0,00	17,83	20,42	60,52
87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS		M2	1,0814	1,57	1,70	0,00	0,00	3,49	3,77	5,47
87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO		M2	1,0814	14,52	15,70	0,16	0,17	33,68	36,42	52,30
TOTAL						R\$ 57,50	R\$ 0,17	R\$ 60,62	R\$ 118,29		
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				
PROP. 600		SERVIÇO:	CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ACIONAMENTO DE SOBREPOR, MONTADO CONFORME DIAGRAMA (ELE01/02), ALOJADO SOBRE BASE DE						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 600 CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ACIONAMENTO DE SOBREPOR, MO			UN	1,00000	5.662,63	5662,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5662,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,00000	2,45	19,60	0,07	0,56	20,07	160,56	180,72
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,00000	2,45	19,60	0,07	0,56	15,08	120,64	140,80
TOTAL						R\$ 5.701,83	R\$ 1,12	R\$ 281,20	R\$ 5.984,15		
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: AOO			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e MERCADO				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				

PROP. 601	SERVIÇO:	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC							UNIDADE:	UN
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO /	UN	1,00000	169,41	169,41	0,00	0,00	0,00	0,00	169,41
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19995	2,45	0,49	0,07	0,01	20,07	4,01	4,52
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19995	2,45	0,49	0,07	0,01	15,08	3,02	3,52
TOTAL					R\$ 170,39		R\$ 0,03		R\$ 7,03	R\$ 177,45
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI - 93663 - ADAPTADA			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

PROP. 602	SERVIÇO:	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)							UNIDADE:	UN
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MA	UN	1,00000	85,78	85,78	0,00	0,00	0,00	0,00	85,78
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13330	2,45	0,33	0,07	0,01	15,08	2,01	2,35
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13330	2,45	0,33	0,07	0,01	20,07	2,68	3,01
TOTAL					R\$ 86,43		R\$ 0,02		R\$ 4,69	R\$ 91,14
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI - 93663 - ADAPTADA			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

PROP. 603	SERVIÇO:	MINICONTACTOR TRIFÁSICO 16A/AC1-380V, BOBINA 220V, COM 1NA E 1 NF							UNIDADE:	UN
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 601	MINICONTACTOR TRIFÁSICO 16A/AC1-380V, BOBINA 220V, COM 1NA E 1 NF	UN	1,00000	49,99	49,99	0,00	0,00	0,00	0,00	49,99
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	2,45	2,45	0,07	0,07	20,07	20,07	22,59
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	2,45	2,45	0,07	0,07	15,08	15,08	17,60
TOTAL					R\$ 54,89		R\$ 0,14		R\$ 35,15	R\$ 90,18
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SIURB-EDIF 09-53-56			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e MERCADO			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

PROP. 604	SERVIÇO:	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL DE HORAS E MINUTOS/DIÁRIA E SEMANAL (MÍNIMO 4 PROGRAMAS) USO INDUSTRIAL, 220 VCA /60 HZ, CC							UNIDADE:	UN
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 602	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL DE HORAS E MINUTOS/DIÁRIA E SEMA	UN	1,00000	119,90	119,90	0,00	0,00	0,00	0,00	119,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	2,45	2,45	0,07	0,07	20,07	20,07	22,59
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	2,45	2,45	0,07	0,07	15,08	15,08	17,60
TOTAL					R\$ 124,80		R\$ 0,14		R\$ 35,15	R\$ 160,09
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		AOO			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e MERCADO			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

PROP. 605	SERVIÇO:	CHAVE ROTATIVA REVERSORA TRIFÁSICA 3X16A(AC1)/380V SEM POSIÇÃO "0" COM FIXAÇÃO EM PORTA DO GABINETE COM CONTATO AUXILIAR (DE S							UNIDADE:	UN
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 603	CHAVE ROTATIVA REVERSORA TRIFÁSICA 3X16A(AC1)/380V SEM POSIÇÃO "0" C	UN	1,00000	39,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33230	2,45	0,81	0,07	0,02	20,07	6,67	7,51
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33230	2,45	0,81	0,07	0,02	15,08	5,01	5,85
TOTAL					R\$ 40,63		R\$ 0,05		R\$ 11,68	R\$ 52,36
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		AOO			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e MERCADO			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

PROP. 606		SERVIÇO: LUZ DE SINALIZAÇÃO VERMELHA PARA PORTA DE PAINEL, 220VAC, DIÂMETRO 22MM, IP66							UNIDADE: UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 604	LUZ DE SINALIZAÇÃO VERMELHA PARA PORTA DE PAINEL, 220VAC, DIÂMETRO 2	UN	1,00000	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17000	2,45	0,42	0,07	0,01	20,07	3,41	3,84
TOTAL					R\$ 12,42		R\$ 0,01		R\$ 3,41	R\$ 15,84
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: AOO		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e MERCADO				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				

PROP. 607		SERVIÇO: CONJUNTO FUSÍVEL, DIAZED, COM FUSÍVEL DE 2A - SUPORTE PARA FUSÍVEL, BASE, PARAFUSO DE AJUSTE, ANEL DE PROTEÇÃO, TAMPA E PROTEÇÃO I							UNIDADE: UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
72327	FUSÍVEL TIPO "DIAZED", TIPO RÁPIDO OU RETARDADO - 2/25A - FORNECIMENT	UN	1,00000	4,60	4,60	0,00	0,00	4,04	4,04	8,64
MERC. 605	FUSÍVEL DIAZED 25 A, ACESSÓRIO, ANEL COM ROSCA E27 PARA BASE	UN	1,00000	3,83	3,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3,83
MERC. 606	FUSÍVEL DIAZED 25 A, ACESSÓRIO, BASE UNIPOLAR DE FIXAÇÃO	UN	1,00000	10,36	10,36	0,00	0,00	0,00	0,00	10,36
MERC. 607	FUSÍVEL DIAZED 25 A, ACESSÓRIO, PARAFUSO COM ROSCA E27	UN	1,00000	2,84	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2,84
MERC. 608	FUSÍVEL DIAZED 25 A, ACESSÓRIO, TAMPA COM ROSCA E27	UN	1,00000	2,17	2,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2,17
83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4"PP/ FIXACA	UN	0,45000	38,43	17,29	4,66	2,10	46,54	20,94	40,33
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000	2,45	1,10	0,07	0,03	20,07	9,03	10,17
TOTAL					R\$ 42,20		R\$ 2,13		R\$ 34,01	R\$ 78,34
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: TCPO 3R 27 29 00 00 00 00 07 01		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e TCPO				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				

PROP. 608		SERVIÇO: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 2"/Ø50MM, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701. REF							UNIDADE: M	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 609	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 2"/Ø50MM, COR PRETA, COM CON	M	1,00000	2,39	2,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2,39
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16400	2,45	0,40	0,07	0,01	20,07	3,29	3,70
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16400	2,45	0,40	0,07	0,01	15,08	2,47	2,89
TOTAL					R\$ 3,19		R\$ 0,02		R\$ 5,76	R\$ 8,98
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 91856		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e TCPO				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				

PROP. 609		SERVIÇO: ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRA							UNIDADE: M	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
39247	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDA	M	1,00000	2,18	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16400	2,45	0,40	0,07	0,01	20,07	3,29	3,70
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16400	2,45	0,40	0,07	0,01	15,08	2,47	2,89
TOTAL					R\$ 2,98		R\$ 0,02		R\$ 5,76	R\$ 8,77
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 91856		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017				

PROP. 610	SERVIÇO:	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA OU CONCRETO, 65X41X80CM, COM TAMPA DE FERRO COM INSCRIÇÃO ELETRICIDADE BT.						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 610	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,6 X 0,6 X 0,5 M	UN	1,00000	177,63	177,63	0,00	0,00	0,00	0,00	177,63
11316	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDC	UN	1,00000	277,82	277,82	0,00	0,00	0,00	0,00	277,82
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	2,45	0,98	0,07	0,03	20,07	8,03	9,04
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	2,45	3,68	0,07	0,11	11,84	17,76	21,54
TOTAL					R\$ 460,11		R\$ 0,13		R\$ 25,79	R\$ 486,03
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		TCPO 3R 23 15 00 00 00 02 63 11			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e TCPO		MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 611	SERVIÇO:	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 6M E SUPORTE DUPLO (2 BRAÇOS) DE 50CM DE PROJEÇÃO, GALVANI:						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
12378	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M	UN	1,00000	703,80	703,80	0,00	0,00	0,00	0,00	703,80
83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4PP/ FIXACA	UN	2,00000	38,43	76,86	4,66	9,32	46,54	93,08	179,26
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00000	2,45	17,15	0,07	0,49	20,07	140,49	158,13
TOTAL					R\$ 797,81		R\$ 9,81		R\$ 233,57	R\$ 1.041,19
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI 73769/4			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017		MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 612	SERVIÇO:	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 6M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO, GALVANIZADO A F						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
12378	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M	UN	1,00000	703,80	703,80	0,00	0,00	0,00	0,00	703,80
83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4PP/ FIXACA	UN	1,00000	38,43	38,43	4,66	4,66	46,54	46,54	89,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00000	2,45	17,15	0,07	0,49	20,07	140,49	158,13
TOTAL					R\$ 759,38		R\$ 5,15		R\$ 187,03	R\$ 951,56
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI 73769/4			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017		MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 613	SERVIÇO:	POSTE ORNAMENTAL RETO TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE PARA TRÊS LUMINÁRIAS LED COM 10° DE INCLII						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
73769/4	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTC	UN	1,00000	1.220,18	1220,18	0,49	0,49	140,49	140,49	1361,16
83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4PP/ FIXACA	UN	3,00000	38,43	115,29	4,66	13,98	46,54	139,62	268,89
TOTAL					R\$ 1.335,47		R\$ 14,47		R\$ 280,11	R\$ 1.630,05
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		AOO			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017		MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 614	SERVIÇO:	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 5						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
73769/4	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTC	UN	1,00000	1.220,18	1220,18	0,49	0,49	140,49	140,49	1361,16
83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4PP/ FIXACA	UN	1,00000	38,43	38,43	4,66	4,66	46,54	46,54	89,63
TOTAL					R\$ 1.258,61		R\$ 5,15		R\$ 187,03	R\$ 1.450,79
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		AOO		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 615	SERVIÇO:	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES:TYPE I - SHORT, CUT OFF) COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 1:						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 612	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES:TYPE	UN	1,00000	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA B	M	20,00000	1,36	27,20	0,00	0,00	0,00	0,00	27,20
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENT	CHP	0,22530	81,05	18,26	26,09	5,88	17,40	3,92	28,06
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	2,45	3,68	0,07	0,11	20,07	30,11	33,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55400	2,45	1,36	0,07	0,04	11,84	6,56	7,96
TOTAL					R\$ 530,49		R\$ 6,02		R\$ 40,58	R\$ 577,10
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI 83475 MODIFICADA		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e MERCADO			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 616	SERVIÇO:	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES:TYPE I - SHORT, CUT OFF) COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 1:						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 613	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES:TYPE	UN	1,00000	579,00	579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,00
1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA B	M	20,00000	1,36	27,20	0,00	0,00	0,00	0,00	27,20
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENT	CHP	0,22530	81,05	18,26	26,09	5,88	17,40	3,92	28,06
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	2,45	3,68	0,07	0,11	20,07	30,11	33,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55400	2,45	1,36	0,07	0,04	11,84	6,56	7,96
TOTAL					R\$ 629,49		R\$ 6,02		R\$ 40,58	R\$ 676,10
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI 83475 MODIFICADA		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e MERCADO			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 617	SERVIÇO:	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"x2,4M, ALTA CAMADA DE COBRE 254UM						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
3383	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8"	UN	1,00000	22,25	22,25	0,00	0,00	0,00	0,00	22,25
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	2,45	0,98	0,07	0,03	20,07	8,03	9,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	2,45	0,98	0,07	0,03	15,08	6,03	7,04
TOTAL					R\$ 24,21		R\$ 0,06		R\$ 14,06	R\$ 38,33
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI 68069		MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 618		SERVIÇO: CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2							UNIDADE: UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
11863	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE	UN	1,00000	2,37	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	2,45	0,49	0,07	0,01	20,07	4,01	4,52
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	2,45	0,49	0,07	0,01	15,08	3,02	3,52
TOTAL					R\$ 3,35		R\$ 0,03		R\$ 7,03	R\$ 10,41
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 72271 e 72272			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 619		SERVIÇO: CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2							UNIDADE: UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
11862	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE	UN	1,00000	5,89	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5,89
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	2,45	0,49	0,07	0,01	20,07	4,01	4,52
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	2,45	0,49	0,07	0,01	15,08	3,02	3,52
TOTAL					R\$ 6,87		R\$ 0,03		R\$ 7,03	R\$ 13,93
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 72271 e 72272			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 620		SERVIÇO: A.R.T - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA							UNIDADE: UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 614	A.R.T - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00000	218,54	218,54	0,00	0,00	0,00	0,00	218,54
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00000	0,41	6,56	0,00	0,00	84,16	1346,56	1353,12
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	2,45	29,40	0,07	0,84	20,07	240,84	271,08
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	2,45	29,40	0,07	0,84	15,08	180,96	211,20
TOTAL					R\$ 283,90		R\$ 1,68		R\$ 1.768,36	R\$ 2.053,94
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: CDHU 404756			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e CREA-SC				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 621		SERVIÇO: PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) - ELÉTRICA							UNIDADE: M²	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 615	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	1,00000	4,48	4,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4,48
TOTAL					R\$ 4,48		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 4,48
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: AOO			MATERIAIS: -				MÃO DE OBRA: IOPES			

PROP. 622		SERVIÇO: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 3"/Ø50mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701							UNIDADE: M	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 616	DUTO PEAD CORRUGADO HELICOIDAL Ø 3"	M	1,00000	12,78	12,78	0,00	0,00	0,00	0,00	12,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16400	2,45	0,40	0,07	0,01	20,07	3,29	3,70
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16400	2,45	0,40	0,07	0,01	15,08	2,47	2,89
TOTAL					R\$ 13,58		R\$ 0,02		R\$ 5,76	R\$ 19,37
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 91856			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e TCPO				MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017			

PROP. 623	SERVIÇO:	LUMINÁRIA TARTARUGA EM POLICARBONATO PARA 1 LÂMPADA E27						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
38775	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRAD	UN	1,00000	36,26	36,26	0,00	0,00	0,00	0,00	36,26
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	2,45	0,98	0,07	0,03	20,07	8,03	9,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	2,45	0,98	0,07	0,03	15,08	6,03	7,04
TOTAL					R\$ 38,22		R\$ 0,06		R\$ 14,06	R\$ 52,34
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI 74777			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

PROP. 624	SERVIÇO:	QIE - TAMPA INTERNA (80X160 CM) POLICARBONATO COM RECORTES ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO INSTALADA, MONTADO CONFORME INSTALAD						UNIDADE:	M²	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 617	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm	M²	1,28000	369,93	473,51	0,00	0,00	0,00	0,00	473,51
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,96000	2,45	2,35	0,07	0,07	20,07	19,27	21,69
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,96000	2,45	2,35	0,07	0,07	15,08	14,48	16,90
TOTAL					R\$ 478,21		R\$ 0,13		R\$ 33,74	R\$ 512,09
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SEINFRA C0770			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e SEINFRA			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

PROP. 625	SERVIÇO:	LUMINÁRIA DE FIO PENDENTE BRANCO COM CABO PP COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27, CANOPLA E TRAVA						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 611	LUMINÁRIA DE FIO PENDENTE BRANCO COM CABO PP COM RECEPTÁCULO DE F	UN	1,00000	17,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46350	2,45	1,14	0,07	0,03	20,07	9,30	10,47
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46350	2,45	1,14	0,07	0,03	15,08	6,99	8,16
TOTAL					R\$ 19,27		R\$ 0,06		R\$ 16,29	R\$ 35,63
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		EMOP 15.018.0180-0			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e MERCADO			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

PROP. 626	SERVIÇO:	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 10W/220V, >1100 LM, IRC > 70, E27						UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
MERC. 618	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 10W/220V, >1100 LM, IRC > 70, E27	UN	1,00000	37,42	37,42	0,00	0,00	0,00	0,00	37,42
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	2,45	0,25	0,07	0,01	15,08	1,51	1,76
TOTAL					R\$ 37,67		R\$ 0,01		R\$ 1,51	R\$ 39,18
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI 93043			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e MERCADO			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

PROP. 627	SERVIÇO:	DEMOLIÇÃO PASSEIO E = 10CM						UNIDADE:	M²	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,10000	34,95	3,50	0,99	0,10	175,63	17,56	21,16
TOTAL					R\$ 3,50		R\$ 0,10		R\$ 17,56	R\$ 21,16
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		SINAPI 73616			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017			MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

108

PROP. 628	SERVIÇO:	ESCAVAÇÃO MATERIAL 3 CATEGORIA						UNIDADE:	M³
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UND	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL

DPAE

Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia
Assistência para Orçamentos de Obras - AOO

Frederico A. Dacoregio
FREDERICO AMORIM DÁCOREGIO

Hiury Harrison dos Santos
Hiury Harrison dos Santos



MERC. 619 ESCAVAÇÃO MATERIAL 3 CATEGORIA	M ²	1,00000	34,36	34,36	0,00	0,00	0,00	0,00	34,36
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00000	2,45	36,75	0,07	1,05	11,84	177,60	215,40
TOTAL					R\$ 71,11		R\$ 1,05	R\$ 177,60	R\$ 249,76
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA:		TCPO 3R 32 24 00 00 00 00 10 33			MATERIAIS: SINAPI - DEZEMBRO/2017 e TCPO		MÃO DE OBRA: SINAPI - DEZEMBRO/2017		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SEOMERC.A – SECRETARIA DE OBRAS, MERC.ANUTENÇÃO E AMERC.BIENTE

DPAE - DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

CaMERC.pus Prof. João David Ferreira LIMERC.a – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | 55 (048) 3721-5100

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE ARQUITETURA E GERAIS

OBRA: **CBS_ ANEL VIÁRIO**
 LOCAL: **CURITIBANOS**
 MÊS DE REF.: **dezembro-17**

Data: **30/01/2018**
 Revisão **R08**

DATA	FORNECEDOR	CNPJ	CONTATO		MATERIAL	EQUIPAMENTO	
MERC. 001	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA				UN	218,54	0,00
22/01/2018	CREA-SC					218,54	
MERC. 002	ALUGUEL DE CAÇAMBA PARA BOTA FORA DO SOLO, 5M3				M3	34,00	
01/06/2017	UNIÃO ENTULHO E DEMOLIÇÕES 6M3	SHIRLEY	3244-7969			33,33	
01/06/2017	CEIMACON ENTULHOS 5M3	ANA	3236-1000			34,00	
01/06/2017	SOS ENTULHOS 5M3	MAURA	3249-1216			40,00	
MERC. 003	CERAMICA GAIL OU SIMILAR, COLECAO NATURAL, CORES DIVERSAS DE (24X11,60X0,09)CM				M2	48,56	
14/12/2017	CERAMICA GAIL OU SIMILAR, COLECAO NATURAL, CORES DIVERSAS D	EMOP	13.030.0264-0 (INSUMO 11119)			48,56	
MERC. 004	ARMADURA PARA ENGASTAMENTO DOS POSTES				UN	172,00	0,00
09/06/2017	SERRALHERIA BUTTEMBERG		contato@buttemberg.com.br			225,00	
13/06/2017	SERRALHERIA GUIMARÃES		financeiro@serralheriaguimaraes.com.br			144,00	
15/06/2017	SERRALHERIA OBREMET	85.192.797/0001-29	obremet@hotmail.com			200,00	
16/06/2017	JUNCKES METÁLICAS	72.135.650/0001-55	junckesmetalicas@gmail.com			130,00	
MERC. 005	TERRA VEGETAL PRETA				M3	133,72	
24/01/2018	TERRA VEGETAL PRETA	TCPO	2C 02 10 02 00 00 05 50			133,72	
MERC. 600	CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ACIONAMENTO DE SOBREPOR, MONTADO CONFORME DIAGRAMA (ELE01/02), ALOJADO SOBRE BASE DE CONCRETO, PRO				UN	5.662,63	0,00
09/08/2017	VR PAINÉIS	11.257.155/0001-24	Odair.eng@vrpaineis.com.br			4.500,00	
15/08/2017	ELOS ELETROTÉCNICA	03.445.995/0001-92	kelly@elos.com.br			6.825,25	

MERC. 601	MINI CONTACTOR TRIFÁSICO 16A/AC1-380V, BOBINA 220V, COM 1NA E 1 NF			UN	49,99	0,00
12/01/2017	REVENDA ELÉTRICA	13.497.866/0001-00	www.revendaeletrica.com.br		49,99	
12/01/2017	AGROMAP	17.278.847/0001-35	www.agromap.com.br		38,64	
12/01/2017	SMARTFLOW CONTROLE E AUTOMAÇÃO	19.088.599/0001-95	www.controleeautomacao.net		56,50	
MERC. 602	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL DE HORAS E MINUTOS/DIÁRIA E SEMANAL (MÍNIMO 4 PROGRAMAS) USO INDUSTRIAL, 220 VCA /60 HZ, COM BATERIA INTER			UN	119,90	0,00
01/08/2017	WMB COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	14.314.050/0001-58	https://www.walmart.com.br/timer-digital-temporizador-exatron-		119,90	
01/08/2017	EXATRON	90.191.529/0001-22	http://lojaexatron.com.br/departamentos/timer-		123,14	
01/08/2017	EXTRA	07.170.938/0001-07	http://www.extra.com.br/construcao/SegurancaFerramentas/Alarmes		119,90	
MERC. 603	CHAVE ROTATIVA REVERSORA TRIFÁSICA 3X16A(AC1)/380V SEM POSIÇÃO "0" COM FIXAÇÃO EM PORTA DO GABINETE COM CONTATO AUXILIAR (DE SINAL)			UN	39,00	0,00
15/08/2017	CITEX AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	11.974.598/0001-36	www.citex.com.br		31,00	
15/08/2017	SMARTFLOW CONTROLE AUTOMAÇÃO	19.252.656/0001-20	www.controleeautomacao.net		39,00	
15/08/2017	ELETRO BARROS	82.462.250/0001-08	www.eletrobarros.com.br		56,93	
MERC. 604	LUZ DE SINALIZAÇÃO VERMELHA PARA PORTA DE PAINEL, 220VAC, DIÂMETRO 22MM, IP66			UN	12,00	0,00
01/08/2017	CELVAL	28.885.507/0001-99	http://www.celval.com.br/4450961-SINALEIRO-22MM-PLASTICO-		12,00	
01/08/2017	JABU	56.045.677/0001-09	http://www.jabu.com.br/site/produtos/6136-weg-sinaleiro-plstico-		17,15	
01/08/2017	ELETRO VINIMAQ	04.376.504/0001-61	https://www.eletrovinimaq.com.br/produto/1512/frontal-sinaleiro-		9,48	
MERC. 605	FUSÍVEL DIAZED 25 A, ACESSÓRIO, ANEL COM ROSCA E27 PARA BASE			UN	3,83	0,00
22/01/2018	TCPO 2C 14 11 11 00 65	-	-		3,83	
MERC. 606	FUSÍVEL DIAZED 25 A, ACESSÓRIO, BASE UNIPOLAR DE FIXAÇÃO			UN	10,36	0,00
22/01/2018	TCPO 2C 14 11 11 00 66	-	-		10,36	
MERC. 607	FUSÍVEL DIAZED 25 A, ACESSÓRIO, PARAFUSO COM ROSCA E27			UN	2,84	0,00
22/01/2018	TCPO 2C 14 11 11 00 67	-	-		2,84	
MERC. 608	FUSÍVEL DIAZED 25 A, ACESSÓRIO, TAMPA COM ROSCA E27			UN	2,17	0,00
22/01/2018	TCPO 2C 14 11 11 00 68	-	-		2,17	
MERC. 609	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 2"/Ø50MM, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701. REF.: KANAFLEX, TEC			M	2,39	0,00
22/01/2018	TCPO 2C 14 13 09 00 40 12	-	-		2,39	
MERC. 610	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,6 X 0,6 X 0,5 M			UN	177,63	0,00
22/01/2018	TCPO 2C 02 07 07 13 21	-	-		177,63	
MERC. 611	LUMINÁRIA DE FIO PENDENTE BRANCO COM CABO PP COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27, CANOPLA E TRAVA			UN	17,00	0,00
23/01/2018	TRYBO	11.205.991/0001-65	www.trybo.com.br		19,90	
23/01/2018	ARTESARIA	04.673.961/0001-18	www.artesarialoja.com.br		17,00	
23/01/2018	MJG	08.465.199/0001-35	www.mjgartsanato.com.br		10,80	
MERC. 612	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES:TYPE I - SHORT, CUT OFF) COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W E FLUXO			UN	480,00	0,00
02/08/2017	STARLAMP	16.755.945/0001-53	https://www.starlamp.com.br/produto/LUMIN%C1RIA-ONDA-4-SMD-		499,00	
02/08/2017	ILUMIXLED	21.391.817/0001-08	https://www.ilumixled.com.br/luminaria-led-para-poste-60w-bivolt-		375,00	
04/08/2017	SUSTENTA LED	24.981.205/0001-63	https://www.sustentaled.com.br/luminaria-led-publica-50w-branco-		590,00	
04/08/2017	CONNECT SHIP	17.300.474/0001-51	www.connectshop.com.br		480,00	
04/08/2017	LED SOROCABA	12.746.386/0001-64	www.ledsorocaba.com.br		678,90	
04/08/2017	COMBINADO	10.389.776/0001-07	https://combinado.com.br		466,66	
02/08/2017	KASA IN	12.480.560/0001-70	https://www.kasainlojavirtual.com.br/products.php?product=Luminar		249,00	

MERC. 613	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES:TYPE I - SHORT, CUT OFF) COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W E FLUXO			UN	579,00	0,00
02/08/2017	INDUSPAR	02.918.663/0001-15	http://www.induspar.com/luminarias-led/luminaria-publica-de-		482,88	
02/08/2017	LEDBLUE	06.247.334/0002-21	http://ledblue.com.br/produtos/linha-profissional/linha-publica-		1.092,00	
04/08/2017	ENERGIA EXTRA	22.779.002/0001-63	www.nobreakcerto.com.br		579,00	
04/08/2017	SUSTENTA LED	24.981.205/0001-63	https://www.sustentaled.com.br/luminaria-led-publica-50w-branco-		899,00	
02/08/2017	ILUMINIM	26.192.660/0001-05	https://www.iluminim.com.br/luminaria-led-publica-100w-branco-frio		499,90	
MERC. 614	A.R.T - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA			UN	218,54	0,00
22/01/2018	CREA-SC	-	-		218,54	
MERC. 615	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO			M ²	4,48	0,00
22/01/2018	IOPES	-	-		4,48	
MERC. 616	DUTO PEAD CORRUGADO HELICOIDAL Ø 3"			M	12,78	0,00
03/01/2018	TCPO 2C 14 13 09 26 16	-	-		12,78	
MERC. 617	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm			M ²	369,93	0,00
04/01/2018	SEINFRA C0770	-	-		369,93	
MERC. 618	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 10W/220V, >1100 LM, IRC > 70, E27			UN	37,42	0,00
23/01/2018	LOJA ELÉTRICA	17.155.342/0006-98	www.lojaeletrica.com.br		37,42	
23/01/2018	ILUMINIM	26.192.660/0001-05	https://www.iluminim.com.br/luminaria-led-publica-100w-branco-frio		39,90	
23/01/2018	LED COM	15.277.662/0001-80	www.shopleddcom.com.br		26,43	
MERC. 619	ESCAVAÇÃO MATERIAL 3 CATEGORIA			M ³	34,36	0,00
24/01/2018	3R 32 24 00 00 00 10 33	-	-		34,36	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

Memorando n.º 04/2018/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

Assunto: *Vedação de Consórcios para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.*

1. Por ocasião no disposto no recente Acórdão 2831/2012 do Plenário do TCU, justifica-se, dentro do âmbito da discricionariedade administrativa e das características do serviço em questão, a vedação à participação de consórcios na presente licitação da UFSC devido à alta complexidade que a aceitação envolveria, à morosidade do processo decorrente de eventual aceitação, à dificuldade de gestão e fiscalização do serviço e o risco à competitividade, uma vez que várias empresas que poderiam competir entre si podem formar um grande consórcio e restringir a ampla competitividade necessária à licitação.

2. Na lição de Marçal Justen Filho:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13.ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 476-477).

3. Por fim, não se caracteriza, também, como conveniente e oportuna a participação de consórcios no tipo de serviço em questão, por se tratar de serviço de pequeno porte e valor, demandando tempo e complexidade além da necessária ao alcance do objetivo da Administração. Neste sentido, o mesmo autor:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrária ou imotivadas. Admitir ou negar a participação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14.ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 495-497.).

4. Pelos motivos supra expostos, justifica-se a vedação ao consórcio como o mais interessante à UFSC e, conseqüentemente, ao interesse público.

Atenciosamente,

VANESSA MENDES ARGENTA
Diretora do DPAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

Memorando n.º 05/2018/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

Assunto: **Indicação de equipe de apoio para processo licitatório**

1. Indicamos para compor a equipe de apoio do processo licitatório para o fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.

- Engº. Denis Bertazzo Watashi
Telefone: (48) 3721-5984
Email: denis.watashi@ufsc.br

- Engº. Elias Sebastião de Andrade
Telefone: (48) 3721-7298
Email: elias.andrade@ufsc.br

Atenciosamente,

VANESSA MENDES ARGENTA
Diretora do DPAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

Memorando n.º 06/2018/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

Assunto: **Regime de execução para o fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.**

1. Em resposta aos questionamentos levantados pela Procuradoria Federal junto à UFSC, particularmente no que diz respeito à justificativa sobre o regime de execução escolhido, deve se analisar o seguinte:

1.1. Tanto a lei específica do RDC quanto a lei de licitações (8.666/93) de aplicação subsidiária elencam os seguintes regimes de execução:

- Empreitada por preço global
- Empreitada por preço unitário
- Por Tarefa
- Empreitada integral

1.2. Dentre as opções elencadas, a Universidade Federal de Santa Catarina tem adotado historicamente o regime de empreitada por Preço Global já que este modelo, ao exigir do órgão que, junto ao edital, forneça todos os elementos e informações necessárias para os licitantes possam elaborar e apresentar suas propostas com total conhecimento do objeto a ser licitado, facilitando, inclusive a fiscalização da obra.

1.3. Além disso, as propostas das empresas acabam sendo apresentadas em valor certo e global, o que se adequa à previsão de execução orçamentária sem, contudo, se eximir de apresentar quantitativos pormenorizados que apresentem os preços unitários.

2. Essas características trazem maior segurança sobre a qualidade do projeto executivo que está sendo licitado assim como impõe aos licitantes a execução de propostas pormenorizadas e adequadas.

3. Sendo assim, no processo em tela, a opção é pelo regime de empreitada global.

Atenciosamente,

VANESSA MENDES ARGENTA
Diretora do DPAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

Memorando n.º 07/2018/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

Assunto: *Justificativa para a exigência de seguro para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.*

1. Justifica-se a exigência de Seguro nos seguintes pontos:

- A exigência de seguro total contra riscos de engenharia é uma possibilidade trazida pela lei nº 12.462 de 2011. É utilizada recorrentemente pelos demais órgãos públicos que passaram a utilizar a modalidade RDC que serviram de parâmetro para a elaboração dos editais licitatórios da Universidade Federal de Santa Catarina;
- Tanto a previsão de seguro de engenharia quanto a garantia para a celebração do contrato se inserem como custos administrativos já previstos na composição do cálculo do BDI e a exigência de seguro total ou parcial não eleva o valor da planilha de referência;
- Por último, salientamos que a exigência de seguro contra riscos de engenharia traz maior segurança para a Universidade Federal que, em caso de eventual sinistro, terá os riscos financeiros mitigados.

Atenciosamente,

VANESSA MENDES ARGENTA
Diretora do DPAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

Memorando n.º 572017/DPAAE/SEOMA

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente - SEOMA

Assunto: *Parecer relativo à utilização de referências de preços distintas do SINAPI, na composição do orçamento para o fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.*

1. Conforme artigo 6º do Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, tem-se o entendimento de que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI ou sistema próprio de referências de custos, pode-se utilizar dados de outras fontes, conforme o texto a seguir:

“Art. 6o - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

2. No orçamento em questão, **as referências de preços diversas ao SINAPI foram utilizadas para os itens que não estão contemplados no Sistema** (inclusive no que tange à similaridade ou equivalência técnica), sendo que essas referências estão explicitadas nas planilhas do orçamento detalhado, composições de preços unitários e pesquisa de preços de mercado.

3. Além dos preços/custos pesquisados diretamente no mercado e órgãos públicos, foram utilizadas referências de preços/custos de publicações técnicas especializadas, cujas fontes estão devidamente identificadas nas planilhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

4. Atestamos ainda que as planilhas orçamentárias elaboradas para a presente licitação e contratação de empresa especializada estão de acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do Tribunal de contas da União no que se refere aos benefícios e despesas indiretas.

Respeitosamente,

VANESSA MENDES ARGENTA
Diretora do DPAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4225
proplan@contato.ufsc.br | www.proplan.ufsc.br

NOTA TÉCNICA nº 001/2018/DPAE-SEOMA

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2018.

Assunto: Instrução Processual para Licitações de Projetos, Obras e Reformas na UFSC

Objetivo: *A presente Nota Técnica subsidiará a Instrução Processual para a Licitação para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.*

Em atenção às solicitações emanadas da Procuradoria Federal junto à UFSC e da Pró-Reitoria de Administração. Para tanto, por meio deste documento, esclarecemos os procedimentos adotados na elaboração dos projetos de obras e de reformas, inclusive o que deverá constar no presente processo, no referente ao atendimento da legislação pertinente, em especial, ao art. nº 102 da Lei 12.708/2012 e ao art. nº 12 da Lei 8.666/1993.

Atendimento da Lei 12.708/2012, art. nº 102

Preliminarmente, salientamos que todas as exigências legais previstas já constam na planilha orçamentária, que integra o presente processo licitatório. Todavia, ratificamos o procedimento a partir das informações complementares, repassadas pela área responsável pela elaboração do orçamento.

No que consta:

Art. 102. O custo global das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Como claramente explicitado na planilha orçamentária, todos os custos foram baseados, primariamente, no SINAPI. Aqueles que assim não o foram, estão devidamente referenciados.

§ 1º *O disposto neste artigo não impede que a administração federal desenvolva sistemas de referência de custos.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4225
proplan@contato.ufsc.br | www.proplan.ufsc.br

Não existe sistema de custos desenvolvidos pela instituição.

*§ 2º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no **caput** deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

Como claramente explicitado na planilha orçamentária, todos os custos foram baseados, primariamente, no SINAPI. Aqueles que assim não o foram, estão devidamente referenciados.

§ 3º Na elaboração dos orçamentos-base, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão considerar especificidades locais ou de projetos na elaboração das respectivas composições de custos unitários, desde que demonstrada, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, a pertinência dos ajustes para obras ou serviços de engenharia a ser orçada.

Não foram consideradas especificidades relevantes que justifiquem qualquer ajuste na obra em tela.

§ 4º Deverá constar do projeto básico a que se refere o [inciso IX do caput do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993](#), inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

As anotações de responsabilidade técnica da planilha orçamentária estão incluídas processo.

§ 5º e § 6º - Não é atribuição da planilha orçamentária, elaborada anteriormente ao processo licitatório, considerar tais possibilidades.

§ 7º O preço de referência das obras e dos serviços de engenharia será aquele resultante da composição do custo unitário direto do sistema utilizado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI,...

Como explicitado na planilha orçamentária, os custos finais dos serviços foram obtidos dessa forma, levando em conta os limites estabelecidos pelo TCU.

*§ 8º Entende-se por composições de custos unitários correspondentes, às quais se refere o **caput**, aquelas que apresentem descrição semelhante a do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.*

Como explicitado na planilha orçamentária, as composições de custos unitários foram elaboradas discriminando os insumos utilizados para cada serviço, sempre tendo como partida as composições constantes no SINAPI, bem como valores de insumos. Quando não contemplados pelo já citado sistema de custos, todos os insumos estão claramente citados e referenciados.

§ 9º (VETADO).

§ 10. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, quando exigível nos termos da legislação em vigor, os materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Como explicitado na planilha orçamentária, os itens especificados neste artigo estão com BDI reduzido, 19,6%, como regulamentado pelo TCU.

§ 11. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricações e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, excetuando-se a regra prevista no parágrafo anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4225
proplan@contato.ufsc.br | www.proplan.ufsc.br

Não houve qualquer item sujeito ao especificado neste artigo.

§ 12. (VETADO).

Atendimento da Lei 8.666/1993, art. nº 12

O desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia na UFSC, que ocorre no Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia e é por ele fiscalizado, segue um rigoroso procedimento analítico das legislações que regram a atividade. O arcabouço legal é atendido em todas as etapas do projeto, nos diferentes setores que compõem do DPAE, desde a etapa de locação até a fase de elaboração dos projetos complementares, seja para edificações novas, para reformas de construções existentes, ou para infraestrutura de apoio necessária.

Todos os projetos são munidos de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), devidamente assinada por profissional capacitado, seja do quadro da UFSC ou pertencente à empresa contratada para elaboração dos projetos, devidamente fiscalizados e aprovados no âmbito do DPAE. Ademais, a garantia do atendimento à legislação também ocorre quando os projetos são submetidos, para análise e aprovação, aos órgãos externos de controle e fiscalização como as prefeituras, vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

Para além dos dados constantes nos projetos e no memorial descritivo, que integram o processo licitatório, complementamos as informações solicitadas a respeito do art.12 da Lei 8.666/1993.

Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios expostos do art. 12 da Lei nº 8.666/1993:

Item I – Segurança – Todos os projetos são norteados pelas normas técnicas pertinentes, em especial, pela Norma de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – NSCI/CBMSC e pelas instruções do Departamento de Segurança Física da UFSC.

Item II - Funcionalidade e adequação ao interesse público - todos os projetos partem de demandas provenientes das necessidades institucionais para garantir a realização das atribuições da UFSC, especialmente, no que se refere ao ensino, à pesquisa e à extensão. Após, são seguidos por levantamento das necessidades do usuário final, acompanhados e aprovados pelos gestores responsáveis da área.

Item III - Economia na execução, conservação e operação – entende-se como melhor forma de atendimento a esse item a padronização de sistemas, materiais e equipamentos. Assim, nos projetos, por exemplo, são atendidas as recomendações da Portaria n.º 851/GR/2010 que aponta padrões para os projetos de instalações elétricas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4225
proplan@contato.ufsc.br | www.proplan.ufsc.br

iluminação, de climatização de ambientes e para aquisição dos equipamentos correspondentes. Para as outras especialidades são atendidas as recomendações pertinentes e, visando a melhoria contínua, estão sendo aprimorados e desenvolvidos padrões, estudados e aplicados de acordo com as especificidades de cada projeto.

Itens IV e V - Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação e Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço - para o atendimento desses itens procura-se, sempre que possível, a aplicação de sistemas construtivos comuns a mão-de-obra regional e a utilização de matéria-prima disponível, facilitando o acesso aos serviços e minimizando os custos de transporte. Outro fator norteador dos projetos é a otimização da manutenção dos sistemas através da padronização de materiais e procedimentos, optando-se, quando possível, pela aplicação de sistemas com manutenção fácil ou reduzida, como por exemplo a utilização de vegetação adequada ao clima local reduz a necessidade de irrigação; a utilização de luminárias e lâmpadas padrões, otimizam estoque (almoxarifado) e tempo de reposição.

Item VI - Adoção das normas técnicas adequadas; adoção das normas técnicas para as especialidades, de saúde e de segurança do trabalho adequadas – a todos os projetos são aplicadas, ou servem como norteadoras, as normas técnicas pertinentes, sempre destacadas nos memoriais descritivos e/ou nas pranchas de projeto.

Item VII - Impacto ambiental – para todos os projetos são avaliadas questões como locação conforme a legislação ambiental vigente, preservando áreas e afastamentos de canais e cursos d'água, avaliando relações com demais edificações e entorno, bem como suas repercussões em termos de urbanismo necessário para a utilização da obra em sua plenitude, questões de infraestrutura, como esgoto, tratamento de resíduos, drenagem, energia, água, etc. Em todos os seus projetos são empregados conceitos de sustentabilidade com o intuito de minimizar os impactos ambientais gerados pela operação da bem feitoria. São aplicados sistemas de redução do consumo de energia e água, bem como tecnologia e materiais que reduzem o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

Ainda em relação ao Impacto Ambiental, entendemos que as questões ambientais tratadas nessa lei referem-se à concepção do projeto como um todo, o que é verificado conforme o exposto acima. A viabilidade técnica e ambiental deste serviço de engenharia é observada já no início do processo de elaboração dos projetos como, por exemplo, na escolha da área a ser locado um prédio novo, ao se observar a legislação ambiental no tange o afastamento dos córregos, ao se dar a destinação correta aos efluentes líquidos etc.

VANESSA MENDES ARENTA
Diretora do DPAE

___ SIASG,CATSER,CADSERVICO,CONSERVICO (CONSULTA SERVICO) _____

DATA: 14/10/2013

HORA: 10:52:47

USUARIO: VICENTE

SERVICO: 00000562-2

SITUAÇÃO: ATIVO

OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)

COD.CPC: 545

TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

ND/SUB-ITEM: 449051/91 449092/01 339039/16

UNIDADE DE MEDIDA:

UN UNIDADE

PF3=SAI PF12=RETORNA



Peça Desentranhada

As páginas 125 até 128 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 03329838973 em 20/02/2018.

Motivo: Erro material



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

Memorando n.º 08/2018/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

Assunto: *Instruções para confecção do edital para o fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.*

1. Conforme solicitado, descrevemos abaixo os dados para instrução da confecção do edital deste processo licitatório:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL:

6.4.5 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

6.4.5.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

- a)** Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato. A solicitação de visto para empresas de outros estados esta amparada pela Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 e 336/89 do CONFEA.
- b)** Declaração emitida pela licitante contendo a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da obra objeto da presente licitação.

6.4.5.1.1 – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.4.5.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:

- 6.4.5.2.1** Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro OU Arquiteto, reconhecido pelo respectivo conselho profissional (CREA/CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços, com características semelhantes às do objeto da presente licitação no que tange a características e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

complexidade, devidamente comprovada mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução de serviço relativo à:

Execução de sistema de iluminação pública.

- a) Certidão de pessoa física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

6.4.5.2.1 – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante são:

- No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;
- No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

6.4.6.2.2 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados, não cabendo qualquer alegação ou concurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

SUBCONTRATAÇÃO

14.7 – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo possível a subcontratação, com autorização da fiscalização das seguintes parcelas:

- obras civis;
- escavação de solo;

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

4.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.15 – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

5.2.16 – Providenciar junto ao CREA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

5.2.16.1 – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.17 – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

5.2.18 – Manter permanentemente à frente da obra profissional habilitado.

5.2.19 – Comprovar que possui em seu quadro um (a) profissional da área de engenharia, da área de arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor (a) de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviço com características semelhantes as do objeto.

5.2.20 – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100 – E-MAIL: dpae@contato.ufsc.br

DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

7.1 – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC, nos termos do Anexo III, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

7.1.1 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita, mas concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

7.2 – Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE), por meio dos telefones (48) 3721-3841 ou (48) 3721-6030.

Atenciosamente,

VANESSA MENDES ARGENTA

Diretora do DPAE



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia
Responsável: Vanessa Mendes Argenta
Data encam.: 20/02/2018 às 08:39

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Prezado Secretário,
Solicito abertura de licitação na modalidade RDC para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos, com valor total estimado de R\$ 593.801,25.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Responsável: Paulo Roberto Pinto da Luz
Data encam.: 20/02/2018 às 09:14

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento

Despacho

Motivo: Solicitação de Recursos Financeiros
Despacho: O presente processo visa a implantação do sistema de iluminação da área externa do Campus Sede de Curitibanos. Esta é uma reivindicação antiga do campus, uma vez que todas as vias de circulação de veículos, a circulação de pedestres e estacionamentos não têm nenhuma iluminação. O projeto desenvolvido pelo DPAE prevê a iluminação em todo o anel viário, nos estacionamentos e na circulação de pedestres que atravessa o campus. O valor do orçamento para a implantação de todo o sistema é de R\$ 593.801,25 e o tempo previsto de obra é de 90 dias.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento
Responsável: Naira Silva
Data encam.: 26/02/2018 às 17:15

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento
Responsável: Vladimir Arthur Fey

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Ao Secretário de Planejamento e Orçamento, para análise e manifestação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4225/4204
seplan@contato.ufsc.br | www.seplan.ufsc.br

Memorando nº 010/2018/SEPLAN

Florianópolis, 15 de março de 2018.

Da: Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: **Declaração de Disponibilidade Orçamentária**
Processo nº 23080.006053/2018-24

1. A Secretaria de Planejamento e Orçamento encaminha informações referentes à disponibilidade orçamentária para o processo de licitação em tela:

O objeto de licitação do processo nº 23080.006053/2018-24, para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos, da Universidade Federal de Santa Catarina, valor estimado em R\$ 593.801,25, possui disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o Orçamento Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, cuja Programação Orçamentária será informada pela Superintendência de Orçamento-SO/SEPLAN.

Atenciosamente,

Prof. Vladimir Arthur Fey
Secretário de Planejamento e Orçamento



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento
Responsável: Vladimir Arthur Fey
Data encam.: 16/03/2018 às 17:46

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: A SO para informar a funcional programática a fim de permitir a continuidade do processo licitatório.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento
Responsável: Otavio Vanderlei Berlanda
Data encam.: 16/03/2018 às 17:50

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:
Programa: 12.364.2080.20RK.0042 Ptres: 108366 Fonte: 8100000000 -
8250262460 Natureza: 449051.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 19/03/2018 às 08:37

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Despacho: Considerando o contido no Memorando nº 010/2018/SEPLAN (fls. 136), encaminhamos ao DPL/PROAD para as demais providências.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 19/03/2018 às 15:05

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À
PROAD,
Em consonância ao prestígio contido na Lei nº 9.784/99, retorne-se o feito para aprovação dos projetos e autorização da abertura do certame, no âmbito da autoridade máxima administrativa.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 19/03/2018 às 15:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao
DPL,
Considerando a importância da execução deste objeto para atendimento das demandas Institucionais, com sustentação na oferta de melhores condições no contexto de nossas infraestruturas, no que tange aos anseios de nossos estudantes, entendo que o processo em apreço se justifica e contextualiza acima de tudo, o foco no atendimento ao interesse público, por meio dos anseios que emergem de nossa comunidade acadêmica, assim, aprovo o projeto encartado nos autos e demais peças e justificativas que pactuam sobre a necessidade desta contratação.
Entendo que o processo em aprovação preenche os requisitos legais para sua continuidade e assiste com plena razão motivações que visam suprir uma demanda emergente, a qual é necessária e indispensável para o bem estar de nossos estudantes.
Após a referida aprovação no âmbito administrativo, encaminho os autos para elaboração da minuta do edital de RDC nº 002/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Florianópolis, 19 de Março de 2018.

JUSTIFICATIVAS DO DPL

Em atendimento aos recentes apontamentos constantes dos parecer jurídico referente a análise de outros processos sob esta mesma modalidade, o Diretor do Departamento de Licitações – DPL, devidamente identificado abaixo, vem por meio deste, prestar as justificativas cabíveis e necessárias para atendimento das recomendações elencadas em tais documentos, vejamos:

1. No tocante ao critério de julgamento pelo Maior Desconto, o mesmo justifica-se pelas experiências anteriores da Instituição e ainda pelo interesse da Administração em buscar maiores vantagens, no que diz respeito ao princípio da economicidade.

A supressão da fase de lance encontra amparo na legislação por meio arts. 16 e 17, inciso II da Lei 12.462/2011, e mostra-se atrativa para a administração, tendo em vista a experiência já vivenciada em outros certames neste mesmo formato, sendo tais, do tipo presencial.

A intenção da Administração é buscar propostas mais vantajosas por meio de ofertas objetivas e que possam efetivamente, consolidar a execução do objeto, tornando o certame ainda mais célere e propiciando a análise do mercado no tocante a este formato de disputa, nada impede que futuramente possamos inserir a citada fase.

2. Em relação à justificativa pela escolha do regime de execução, a mesma já encontra-se acostada aos autos por meio de manifestação do Departamento requerente.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



PORTARIA Nº 001/CPL/DPL/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no Art. 2º, Inc. II da Portaria nº. 295/PROAD/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, na condição de titulares e suplentes, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar a **Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da Universidade Federal de Santa Catarina, a qual tem como função principal executar e conduzir os certames que contemple como objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, sob as modalidades RDC – Regime Diferenciado de Contratações e CP – Concorrência Pública.

MEMBROS TITULARES – TODOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – DPL/PROAD

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
01	Diego Eller Gomer	20222079	Assistente em Administração	Presidente
02	Graice de Faria	2030173	Administradora	Presidente
03	Meryellem Yokoyama Neves	2021794	Assistente em Administração	Presidente Substituta e Membro
04	Fábio Alexandre Rosa	2021712	Assistente em Administração	Membro
05	Djennifer Maria Melo	2238926	Auxiliar em Administração	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



**MEMBROS SUPLENTE – TODOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES –
DPL/PROAD**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
01	Erik Persson Souza	2968652	Administrador	Membro
02	Joseane Salles Valero	1782635	Contadora	Membro
03	Adriano Coelho	1952391	Auxiliar em Administração	Membro
04	Alfredo Kleper Chaves Lavor	604539	Economista	Membro

Art. 2º DEFINIR, que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior de 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

Art. 3º CONCEDER, ampla e total autonomia aos membros da comissão, para revezarem suas respectivas atuações, nos mais diversos certames a serem realizados por esta CPL, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores efetivamente atuarem na condução do certame, e a função desempenhada.

Art. 4º DEFINIR, que a responsabilidade sobre a elaboração da ata da sessão pública do certame a ser realizado, ficará a cargo de quaisquer membros da comissão, com exceção daqueles servidores que estiverem no exercício da função de presidente.

Art. 5º DEFINIR, que na ausência de quaisquer dos membros titulares da comissão, tal vaga e/ou função, poderá ser ajustada entre os demais membros, sem que isto altere os poderes e delegações da comissão, cabendo apenas, identificar a função de cada membro na ata dos certames a serem realizados, sem a necessidade de fixar os mesmos nomes em todas as fases do certame e seus julgamentos.

Art. 6º DEFINIR, que a atuação dos membros desta comissão especial de licitações dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios, que regem os procedimentos licitatórios.

Art. 7º DEFINIR, que a presente portaria terá sua vigência por prazo indeterminado, assim como, será o mandato dos servidores aqui designados para a sua composição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4424/6336/4419**



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº 128/2014/GR





Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 19/03/2018 às 16:16

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À
GAA/DPL,
Para elaboração da minuta do edital RDC 002/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.licitacoes.ufsc.br - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

MODALIDADE: **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**

OBJETO: **Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Desconto**

FORMA: **Eletrônica**

MODO DE DISPUTA: **Fechado**

REGIME: **Empreitada por Preço Global**

CÓDIGO CATSERV 5622 OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUÇÃO)

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO

DATA:	XX/XX/XXXX
HORÁRIO:	XXhXXmin (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
CÓDIGO UASG:	153163

ATENÇÃO: verifique as orientações sobre RDC a seguir!

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de **15 (quinze) dias úteis**.
- O **prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O critério de julgamento das propostas é o **maior desconto**, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- **Inversão das fases da licitação:** primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.
- **O MODO DE DISPUTA SERÁ O FECHADO, PORTANTO, SEM ETAPA DE LANCES**, sendo que as propostas serão abertas na sessão pública e ordenadas conforme o critério de vantajosidade. **Cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta.**
- **Fase recursal única:** a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- As **penalidades** previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.
- A UFSC realiza **gestão e fiscalização** contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.
- O presente certame licitatório se rege pelas disposições da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.581/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.080/13, da Instrução Normativa 02/2010 da SLTI e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14, do Decreto nº 8.538/15, da Instrução Normativa nº 05/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio www.licitacoes.ufsc.br e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários**, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

MINUTA DE EDITAL

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, e nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, torna público que está instaurando **LICITAÇÃO**, mediante **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, na forma **ELETRÔNICA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério **MAIOR DESCONTO**, segundo as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina**, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

1.2 – Consideram-se como obras os serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 7.581/11.

1.4 – Trata-se de licitação enquadrada no art. 1º, §3º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, como **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL**.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, exclusivamente via e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.

2.1.1 – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio dos documentos citados no **subitem 2.1**.



2.1.2 – Não será aceita pela CPL a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento pela Comissão.

2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As respostas da CPL às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes, disponibilizadas no sistema eletrônico COMPRASNET e na página www.licitacoes.ufsc.br, ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar o sítio para a obtenção das informações prestadas e enviadas por e-mail aos solicitantes.

2.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

2.5 – Os licitantes poderão ter vistas ao processo, de acordo com as disposições constantes do subitem 21.16.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste RDC quaisquer licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, de que trata a IN MARE nº 02/2010 do SLTI/MPOG, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

3.1.2 – O cadastramento com a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais (SIASG), localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para a abertura da sessão deste RDC Eletrônico.

3.2 – Para participarem deste RDC, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para terem acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET.

3.3 – Não poderá(ão) participar deste RDC Eletrônico, sob pena de inabilitação:

- a)** Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
- b)** Empresa em dissolução ou em liquidação.



- c) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Empresa impedida de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- f) Empresas integrantes de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012 – Plenário TCU e da justificativa técnica acostada aos autos do processo administrativo.
- g) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- h) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- j) Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ativo da UFSC.
- k) Empresa autora do projeto básico ou executivo, não importando se pessoa física ou jurídica, ou cujo autor(a) for seu empregado(a).
- l) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.4 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A sessão pública deste RDC Eletrônico será aberta por comando do Presidente da CPL com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO	
DATA:	XX de xxxxxxxxxxxx de XXXX
HORÁRIO:	XXhXXmin (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
CÓDIGO UASG:	153163



4.2 – Se na data supracitada não houver expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

4.3 – O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral devidamente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo que será também requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 – O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

4.5 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso de sua senha.

4.6 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC Eletrônico.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial.

4.8 – O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste no Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, **será desclassificado/inabilitado**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**

4.9 – Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados ajustes do valor final após eventual negociação e/ou desempate de ME/EPP.

4.10 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

4.11 – **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.**



4.12 – O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.13 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do RDC, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.14 – No caso de desconexão do Presidente da CPL no decorrer da sessão do RDC, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da CPL aos participantes.

4.14.1 – No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

4.15 – Durante a realização deste RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15 deste Edital. **Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.****

4.16 – Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

4.16.1 – Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.16.2 – O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 – Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.3 – A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 – O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

5.4.1 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à CPL, no prazo e momento estabelecidos neste Edital.

5.5 – O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, **não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente**, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

5.5.1 – **A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.**

5.6 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 – **A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**

a) o desconto ofertado em percentual em relação ao orçamento estimado pela Administração;

b) a descrição detalhada do objeto.

5.8.1 – **O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.**

5.8.2 – O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.3 – Se, no desconto ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste RDC, esta será interpretada como inexistente ou já



incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.9 – O prazo de validade das propostas comerciais **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.10 – No momento do envio da proposta comercial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seguinte:

- a) **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- b) **Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.**
- c) **Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, de acordo com que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MPOG.**
- d) **Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- e) **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

5.10.1 – Na fase de habilitação, o Presidente da CPL verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem as **alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas por e-mail, fax ou qualquer outro meio.

5.10.2 – Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), bem como nos crimes previstos nos arts. 90 a 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de punição administrativa, conforme as sanções previstas neste Edital.

5.11 – Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12 – Depois do início da sessão de abertura, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

5.13 – Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º



da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

5.14 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.15 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

5.16 – Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

5.17 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta comercial, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.18 – O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar a carta proposta de acordo com desconto final ofertado, no caso de aplicação do benefício às ME/EPP's ou eventual negociação de melhores condições para a Administração, nos termos do **item 6** a seguir.

6 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 – O Presidente da CPL analisará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 – O sistema eletrônico COMPRASNET ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

6.4 – **Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta comercial.**

6.5 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas comerciais, prevalecerá como melhor proposta aquela que foi recebida primeiro pelo sistema eletrônico COMPRASNET, conforme registro de lançamento.

6.6 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.**



6.6.1 – Caso ocorra o *empate ficto* descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** contados do envio da mensagem automática pelo *chat* do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta de desconto, **obrigatoriamente superior ao valor do desconto melhor classificado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC.

6.6.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP's com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

6.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.7 – O licitante com proposta vencedora será convocado a enviar, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, a carta da proposta comercial, a planilha de formação de preços, o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI) e o cronograma físico-financeiro, devidamente ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor.

6.7.1 – O licitante vencedor deverá encaminhar tempestivamente os documentos supracitados **em até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante.

6.7.2 – Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no *caput*. Neste caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação, **através do *chat* do sistema ou pelo endereço eletrônico indicado no subitem 21.15 deste Edital**, hipótese em que o Presidente da CPL fará, **caso seja necessário**, novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

6.7.3 – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio www.licitacoes.ufsc.br para conhecimento de todos os participantes.



6.7.4 – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no **subitem 6.7.1**, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizada, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante.

6.8 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.8.1 – Carta da Proposta Comercial, confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, e o preço global resultante deste desconto, discriminando os valores relativos à mão de obra e materiais**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

6.8.1.1 – Fazer referência ao número deste RDC, ao objeto da licitação e ao prazo de execução da obra, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

6.8.1.2 – Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

6.8.1.2.1 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

6.8.1.3 – Conter a indicação dos prazos para execução da obra, conforme o disposto no **item 10**.

6.8.1.4 – Conter endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.

6.8.1.5 – O valor global da proposta resultante do desconto não poderá ser superior ao valor global da planilha orçamentária.

6.8.1.6 – Em caso de divergência entre o valor global resultante do desconto redigido na proposta e o valor global calculado automaticamente pelo sistema eletrônico, em razão de arredondamentos de casas decimais, prevalecerá o último, tanto para fins de disputa quanto para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.

6.8.2 – Planilha de Formação de Preços, com indicação dos preços unitários dos serviços e materiais com o devido desconto ofertado, isto é, **considerando a incidência linear do desconto sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado**, em algarismos



arábicos, expressos em moeda nacional (Real), indicando o número do item, discriminação de materiais e serviços, unidade de medida, quantidade do item, preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (material + mão de obra), preço total de material e de mão de obra, preço total de material e de mão de obra com BDI, e percentual do item principal em relação ao total da obra, **de acordo com o modelo de planilha orçamentária constante do Anexo III.**

6.8.2.1 – Os quantitativos indicados na planilha orçamentária constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da UFSC qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

6.8.2.2 – A planilha de formação de preços deverá conter a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, bem como a composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, com o desconto já aplicado.

6.8.2.3 – Na composição dos preços com o devido desconto ofertado, o licitante deverá apresentar, discriminadamente, as parcelas relativas à mão de obra e materiais.

6.8.2.4 – No desconto ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

6.8.2.5 – No desconto cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI, conforme **Anexo V.**

6.8.2.6 – O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.8.2.7 – Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e de primeira qualidade, sendo que será solicitada do licitante vencedor do certame a complementação da proposta com a lista das marcas dos respectivos materiais utilizados, que deverá ser entregue à CPL junto à planilha orçamentária da proposta vencedora para que ambas sejam avaliadas pela equipe técnica da UFSC.



6.8.2.8 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como, ainda, divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.8.3 – **Cronograma físico-financeiro**, nos moldes do **Anexo IV**.

6.8.4 – **O percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI)**, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual, nos moldes do **Anexo V**.

6.9 – A CPL e o departamento técnico procederão à conferência dos documentos de que tratam os subitens anteriores, considerando o cumprimento dos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, cronogramas, planilha detalhada de custos, BDI, valores do desconto resultantes sobre os preços unitários e preço global, além de outros previstos nesse Edital. Serão avaliados itens e valores unitários individuais, sendo que a planilha será submetida à análise do departamento técnico para emissão de parecer e/ou solicitação de ajustes pertinentes e necessários.

6.9.1 – Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a CPL e o departamento técnico poderão exigir do licitante ofertante do maior desconto a apresentação da relação de marcas e modelos dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

6.9.2 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo, contudo, alterar o valor total da proposta apresentada.

6.10 – No caso de verificação de proposta inexequível, nos termos previstos no art. 41 do Decreto nº 7.581/11, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da planilha de valores.

6.11 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela UFSC, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

6.12 – **O orçamento global estimado para o objeto da licitação é R\$ 593.801,25 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme a planilha orçamentária constante do Anexo III.**



7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento será o **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração**, considerando a incidência linear do desconto ofertado **em todos os itens da planilha de formação de preços**.

7.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

7.3 – Após análise das propostas, **será desclassificada**, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aquela que:

- a) Não apresentar desconto sobre o preço global estimado pela Administração;
- b) Apresentar rasuras, emendas ou borrões, ou contenha vícios insanáveis.
- c) Não estiver assinada, ou assinada por pessoa sem poderes legais ou sem procuração.
- d) Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, com quantidades diferentes das apresentadas na planilha de referência ou impuser condições diferentes das dispostas neste, ou, ainda, que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.
- e) Estiver com valor total, por objeto, superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI).
- f) **Apresentar desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório**, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, conforme constante no **Anexo III** do Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- g) Não apresentar o cronograma físico-financeiro, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.
- h) Não apresentar o Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), nos moldes do **Anexo V**, com a sua composição detalhada, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.
- i) Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação



que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.3.1 – Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

7.3.2 – Do licitante classificado na forma das **alíneas “a” e “b”** do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

7.3.3 – Quando ocorrer apresentação de proposta inexequível, a CPL emitirá parecer oportunizando o licitante comprovar a possibilidade de execução de sua proposta, com entrega de defesa fundamentada **em até 2 (duas) horas**, após a solicitação formal da Comissão, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.3.3.1 – Nesse caso, o licitante deverá demonstrar que o valor da sua proposta é compatível com a execução completa do objeto licitado, no que tange aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.3.4 – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta, conforme o disposto no art. 41 do Decreto nº 7581/11.

7.4 – Será, ainda, desclassificada a proposta que, nas composições de preços, apresentar:

- a) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) impraticáveis.
- b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor do desconto ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que aceitas pelas CPL e que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



7.6 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de formação de preços, **a serem ajustadas ao valor do desconto ofertado após eventual negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado ou desempate de ME/EPP**, devendo tanto a proposta quanto a planilha ajustada serem encaminhadas à CPL de acordo com o **subitem 6.7**.

7.7 – A declaração definitiva do vencedor acontecerá somente no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, nos termos do **subitem 6.7 e subsequentes**, à análise da disponibilidade financeira do licitante, nos termos dos **subitens 8.9.1.2.5 e 8.9.1.4**, e ainda à análise técnica quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, sendo o resultado divulgado oficialmente no sítio www.licitacoes.ufsc.br.

7.8 – O licitante deve considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

7.9 – Após o julgamento da proposta melhor classificada, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de julgamento, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua intenção **de recurso em face dos atos de julgamento das propostas**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

7.9.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O Presidente da CPL verificará, mediante consulta *on-line*, os documentos relativos à habilitação do licitante declarado provisoriamente vencedor.

8.2 – A **comprovação do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, bem como quanto à Qualificação Econômico-Financeira**, será realizada mediante consulta *on-line* pelo Presidente da CPL ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2.1 – A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da verificação, via sistema SICAF, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos serem maiores que 1,00 (um inteiro). Caso qualquer destes índices esteja igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), o Presidente da CPL, ainda pelo sistema SICAF, verificará se o licitante possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva. Não apresentando tal resultado, o licitante deverá apresentar, nos termos do **subitem 8.9.1** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.



8.2.2 – Para o licitante enquadrado na categoria de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), no que tange à comprovação da Regularidade Fiscal serão considerados os seguintes procedimentos:

8.2.2.1 – Se declarado vencedor, caso esteja com cadastro ou documentação vencida, o licitante deverá enviar a comprovação da Regularidade Fiscal, após solicitação do Presidente de CPL no *chat* do sistema COMPRASNET. Havendo, ainda, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da CPL, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/14.

8.2.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à UFSC convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecidos a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

8.3 – O Presidente da CPL consultará, via *on-line* no sítio www.tst.jus.br, a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho**, ou Certidão Positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando a alteração no art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11.

8.3.1 – Caso não seja possível ter acesso ao documento ou haja restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **subitem 8.10** do presente Edital.

8.4 – O Presidente da CPL verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

- a) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) junto ao Portal da Transparência, sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ, sítio www.cnj.jus.br.
- c) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

8.4.1 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à UFSC, o mesmo será inabilitado.



8.5 – No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estas deverão comprovar o seu enquadramento mediante a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

8.6 – A validade dos documentos e certidões exigidos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas documentações não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.7 – O Presidente da CPL procederá à verificação *on-line* da regularidade fiscal e trabalhista, no momento cabível para análise desses documentos.

8.8 – O licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação devidamente atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilitação, nos termos do **subitem 8.10**.

8.9 – Ainda para fins de habilitação, **todos os licitantes deverão apresentar**, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos termos do **subitem 8.10**, os seguintes documentos:

8.9.1 – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.9.1.1 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, que não esteja com prazo de validade vencido.

8.9.1.2 – Balanço e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverão ser maiores do que 1,00 (um inteiro)**. Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva.

8.9.1.2.1 – Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; ou
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.



2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações:

- por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

8.9.1.2.2 – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.9.1.2.3 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **todos maiores do que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on-line* no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

8.9.1.2.4 – Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado junto aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

8.9.1.2.5 – No que se refere à capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, verificar-se-á, sob pena de inabilitação, se o licitante



possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva, observando-se o desconto mencionado no **subitem 8.9.1.4**.

8.9.1.2.6 – Conforme preconiza o art. 8º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 7.581/11, a Contratada deverá conceder à UFSC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação.

8.9.1.3 – Declaração de visita ao local da obra, nos termos do **Anexo I**, realizada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número deste RDC. A vistoria deverá ser realizada conforme o **item 9** deste Edital. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita**, nos termos do **Anexo I**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

8.9.1.4 – Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas pelo licitante, para fins de verificação da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, na forma do **Anexo II** do presente instrumento, sendo que será reservado o valor do Patrimônio Líquido o percentual de 10% (dez por cento) do valor das obras em andamento. O valor do Patrimônio Líquido descontado será o utilizado no cálculo referido no **subitem 8.9.1.2.5**.

8.9.2 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.9.2.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

a) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

a.2) Quando da efetiva contratação, as certidões emitidas por CREA's de outros estados deverão apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina, conforme art. 5º do § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

b) Declaração com indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da obra objeto da presente licitação.

8.9.2.1.1 – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.9.2.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto,



reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação, no que tange a características e complexidade, devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução de serviço relativo à:

a.1) Execução de sistema de iluminação pública.

b) Certidão de Pessoa Física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

8.9.2.2.1 – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme a **alínea “a” do subitem 8.9.2.2**, são:

1) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

2) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

3) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

8.9.2.2.2 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.10 – Todos os documentos solicitados pelo Presidente da CPL, tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do referido sistema.

8.10.1 – Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação



através do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, hipótese em que o Presidente da CPL fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".

8.10.2 – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio www.licitacoes.ufsc.br para conhecimento de todos os participantes.

8.10.3 – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL, o registro da inabilitação e a convocação do próximo licitante.

8.11 – Considerações relativas aos documentos habilitatórios:

8.11.1 – Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos encaminhados na habilitação do licitante deverão atender aos seguintes preceitos:

- a) Estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente somente em nome da matriz, devendo estes ser apresentados.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- f) Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão eletrônica, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão ou empresa competente expedidor(a).
- g) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica.
- h) Os documentos exigidos neste RDC poderão ser solicitados em original, por cópia autenticada em cartório competente ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, a qualquer momento, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da CPL.
- i) Somente serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis.
- j) À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



8.11.2 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser encaminhados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.11.3 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser preferencialmente emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

8.12 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

8.13 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – O Presidente da CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.16 – Após a fase habilitação, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua **intenção de recurso em face dos atos de habilitação**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

8.16.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

8.17 – Finalizada a fase de habilitação haverá **fase recursal única**, nos termos do art. 52, e subsequentes, do Decreto nº 7.581/11.

8.17.1 – Os licitantes que manifestaram intenção de recorrer em alguma das fases anteriores poderão apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **as razões recursais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica.

8.17.2 – O prazo para a apresentação de **contrarrazões** será de **5 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso, sendo que as contrarrazões deverão ser apresentadas também via sistema eletrônico.



8.17.3 – Serão desconsiderados os recursos e contrarrazões interpostos por outros meios que não via sistema eletrônico COMPRASNET.

8.17.4 – A CPL apreciará sua admissibilidade e decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, os encaminhará à autoridade superior que terá, também, 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste, para decidi-lo.

8.18 – Finalizada a fase recursal, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.19 – Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 60 do Decreto nº 7.581/11.

8.20 – Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.

8.21 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

8.22 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, via sistema eletrônico, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

9 – DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

9.1 – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo I, de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

9.1.1 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo I, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

9.2 – Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Departamento de Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE), por meio dos telefones (48) 3721-3841 ou (48) 3721-6030.

9.2.1 – O(s) contato(s) mencionado(s) no subitem precedente está(ão) disponível(is) exclusivamente para fins de tratativas referentes à visita técnica. Qualquer questionamento acerca de outras informações não pertinentes à vistoria será desconsiderado automaticamente.



9.3 – Para a visita ao local da obra, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica.

10.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

10.3 – O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Administração da UFSC.

10.4 – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

10.5 – O prazo previsto no **subitem 10.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da UFSC.

10.6 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse da UFSC, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade anteriormente referida, por igual prazo, no mínimo.

10.7 – Se no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

11 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que atendem aos requisitos da referida Lei Complementar.

11.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não se manifestarem de acordo com o previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.



12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.2 – Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no sistema eletrônico COMPRASNET e na página www.licitacoes.ufsc.br.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1 – Sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.462/11, do Decreto nº 7.581/11, bem como nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.2 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a Adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

13.3 – Depois da homologação deste certame, a convocação da Adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.4 – Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF e aos sítios indicados no **subitem 8.4**, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5 – É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.6 – A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.



13.7 – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação dos seguintes itens, mediante prévia e expressa autorização da UFSC, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Obras civis;
- Escavação de solo.

13.7.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.7.2 – A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a UFSC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

13.7.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UFSC e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

13.7.4 – À UFSC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada e de suas Subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.7.5 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela UFSC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

13.7.6 – A Contratada, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a UFSC, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

13.7.7 – A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.7.8 – A Subcontratada também deve comprovar, perante a UFSC, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na UFSC.

13.8 – No ato da assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá comprovar possuir representante comercial ou preposto (pessoa jurídica), do mesmo ramo de atividade, na região da Grande Florianópolis ou no Estado de Santa Catarina, informando razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e pessoa responsável, caso o licitante não tiver sede ou filial na região.



13.9 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

13.10 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, observado o art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

13.11 – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

13.12 – As obrigações das partes observam o disposto na Cláusula Quinta do contrato, **Anexo VI** deste Edital.

13.13 – As alterações e os motivos para rescisão contratual observam o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do contrato, respectivamente, **Anexo VI** deste Edital.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da UFSC:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

14.1.1 – O prazo previsto subitem supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da Adjudicatária e aceita pela UFSC, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

14.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da UFSC.

14.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **subitem 14.1**, devidamente atualizada.



14.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **subitem 14.3** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

14.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

14.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.4** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

14.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

14.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

14.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

14.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela UFSC, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.9 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

14.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à Contratada será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

14.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela UFSC.

14.11 – A perda da garantia em favor da UFSC, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.



14.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.12** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

15 – DOS SEGUROS

15.1 – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

15.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

15.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

15.1.3 – O seguro previsto no **item 15.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 15.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366, Fonte 810000000 e 8250262460, Natureza 449051**.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.



17.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da Contratada, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa

17.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à Contratante até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

17.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

17.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

17.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.6 – No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

17.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

17.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

17.8.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.



17.9 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

17.9.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

17.9.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10 – A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da contratada.

17.10.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.11 – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.12 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

18 – DO REAJUSTE DO PREÇO

18.1 – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

18.2 – A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

18.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

18.4 – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **subitens 18.2 e 18.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.



19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa, a Adjudicatária que se recuse a assinar o contrato, depois de devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a Adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

19.3 – O valor da multa de que trata o subitem anterior deverá ser recolhido pela Adjudicatária inadimplente dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, por meio de Guia de Recolhimento para a União (GRU), a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC.

19.4 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

19.5 – Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

19.5.1 – Não executar total ou parcialmente o contrato.

19.5.2 – Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

19.5.3 – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.5.4 – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



19.5.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

19.6 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.6.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.6.2 – Multa de:

- a)** 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato atualizado, limitado a 30 (trinta) dias de atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado motivo para rescisão contratual.
- b)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa prevista no subitem anterior.
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- e)** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

19.7 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas em **subitem 19.6.2**.

19.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

19.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à UFSC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.



19.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos:

20.1.1 – Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da Ata de reunião, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

20.1.2 – Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2 – Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata de reunião.

20.3 – Os recursos previstos quanto ao julgamento das propostas e habilitação serão exercidos na fase recursal única, conforme previsto neste Edital.

20.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos das obras/serviços.

21.2 – Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

21.3 – Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

21.4 – Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este RDC Eletrônico será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do **subitem 2.1** deste Edital. **Nenhum esclarecimento a respeito do RDC será prestado por telefone.**

21.4.1 – Durante a realização do RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital e/ou via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

21.5 – O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos, etc. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).

21.6 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo Presidente da CPL outra forma de envio, o que será definido pelo mesmo no *chat* do referido sistema.

21.6.1 – O Presidente da CPL somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.

21.6.2 – Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Presidente da CPL.



21.7 – Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico COMPRASNET e na documentação relativa ao certame.

21.8 – Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. A UFSC, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.9 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.10 – A placa da obra, constante do **Anexo IX**, deverá ser fornecida pela Contratada e entregue junto à fiscalização da UFSC após o término da obra.

21.11 – A UFSC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.

21.12 – Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela UFSC.

21.13 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e no do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

21.14 – O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União (DOU), obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93 em seu art. 109, § 1 e art. 16, e alterações posteriores.

21.15 – O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o **Presidente da CPL**, bem como para todos os fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

21.16 – Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:

- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação



(por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) A CPL, o DPL ou quaisquer de suas demais comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

21.17 – O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.

21.17.1 – Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o status dos processos que se encontram neste Departamento.

21.18 – Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.



22 – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente instrumento, será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de Visita ao Local da Obra

ANEXO II – Relação de Compromissos de Obras ou Reformas Assumidas

ANEXO III – Planilha Orçamentária*

ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro*

ANEXO V – Modelo de Critérios e Parâmetros para o BDI ou LDI

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Projetos e Plantas*

ANEXO VIII – Memoriais Descritivos*

ANEXO IX – Modelo de Placa de Obra

ANEXO X – Declaração de Renúncia de Recursos (Opcional)

ANEXO XI – Acompanhando o certame RDC no Sistema Eletrônico COMPRASNET

***Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.**

Florianópolis, **XX de xxxxxx de XXXX**

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do DPL



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

FACULTATIVA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):

Especificação do Contrato/Obra	Valor Total do Contrato (R\$)	% da Obra Executada	% da Obra a Executar	Valor da Obra a Executar (R\$)

Observação 1: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerada, para fins de verificação da capacidade operativa do licitante, a disponibilidade de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido (registrado na forma da lei) sobre o valor da obra a executar.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação 2: Caso o licitante não possua obras em andamento, é necessário que o declare, conforme modelo abaixo.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que NÃO possui, até a presente data, compromisso de realização de obra.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

A Planilha Orçamentária será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br



ANEXO IV

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

O Cronograma Físico-Financeiro será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br



ANEXO V

CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRERAS – BDI OU LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI

RDC ELETRÔNICO 002/2018 Processo 23080.006053/2018-24

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93 – inciso II, § 2, art. 40; inciso II, § 2º, art. 7º; alínea “f”, inciso IX, art. 6º.

Para a obtenção do preço final estimado para a obra é preciso aplicar, sobre o custo direto total, a taxa de Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI ou LDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula específica apresentada no Acórdão TCU nº 325/07 – Plenário, contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos (garantia, taxa de risco, seguros, despesas financeiras, administração central e tributos). Ela é um percentual que aplicado sobre o custo da obra eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, visto que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua composição.

Esta tabela com os respectivos percentuais individualizados deverá ser apresentada juntamente com a composição dos custos (Planilha Orçamentária – Anexo III) da proposta comercial da empresa, observando a fórmula extraída da Revista do TCU indicada abaixo.

Tabela 1: Demonstrativo da composição do BDI ou LDI

Itens de composição do BDI	Porcentagem (%)
Garantia / risco / seguro (outros)	
Despesas financeiras	
Administração central	
Lucro	
Tributos (1)	
COFINS	
ISS	
PIS	
CPRB	
Taxa de BDI	%

(1) Tributos:

- **O IRPJ e CSLL têm sua inclusão considerada inadequada por serem tributos diretos**, que não permitem a transferência do encargo financeiro para outra pessoa, isto é, a pessoa legalmente obrigada ao seu pagamento deverá suportar efetivamente o ônus (Acórdão TCU nº 644/07 – Plenário – item 9.4.5).



- Para a definição das alíquotas da COFINS, PIS e ISS, deverá ser observado a legislação vigente, de acordo com o regime de tributação que a empresa estiver enquadrada.

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI. Para se obter o valor total de um serviço de construção civil (obras e serviços de engenharia) deve ser aplicada a seguinte relação matemática:

$$PV = PC \times (1 + BDI)$$

Onde:

PV = Preço de Venda

PC = Custo Direto

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de BDI, deve ser:

$$BDI = \frac{(1 + X) \cdot (1 + Y) \cdot (1 + Z) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos

A relação matemática e a fórmula foram extraídas da Revista TCU, Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001. Admite-se, ao serem utilizados os critérios para a inclusão de despesas no BDI, uma variabilidade entre 20% a 30%, conforme o caso específico de cada proponente.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

CONTRATO Nº **XX/UFSC/20XX**

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

A **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX Estado de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.006053/2018-24**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº 002/2018** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

- **Materiais:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- **Mão de Obra:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo para início da execução da obra será o **primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

4.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

4.3 – O prazo previsto no **item 4.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

5.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.



- 5.1.3** – Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e serviços, por intermédio da fiscalização da UFSC.
- 5.1.4** – Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração da UFSC, desde que comprovada a necessidade deles.
- 5.1.5** – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UFSC ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- 5.1.6** – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- 5.1.7** – Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pelo licitante vencedor.
- 5.1.8** – Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da UFSC.
- 5.1.9** – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.
- 5.1.10** – Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 5.1.11** – Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.
- 5.1.12** – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.
- 5.1.13** – Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.
- 5.1.14** – Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- 5.1.15** – Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato e mediante laudo de medição realizado por técnico da UFSC.
- 5.1.16** – Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantida a ampla defesa e o contraditório.



5.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.2 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

5.2.3 – Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

5.2.4 – Manter os seus empregados e subcontratados identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

5.2.5 – Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

5.2.6 – Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.

5.2.6.1 – Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra.

5.2.6.1.1 – Apresentar juntamente com a matrícula da obra no INSS a “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”, na forma do Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1436/2013.

5.2.6.2 – Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme disposto abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 1421/14;



- d) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Guia de recolhimento do INSS;
- h) Guia de recolhimento do FGTS;
- i) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- j) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

5.2.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2.8 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

5.2.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.10 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

5.2.11 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

5.2.12 – Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

5.2.13 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.2.14 – Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

5.2.15 – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.



5.2.16 – Providenciar junto ao CREA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

5.2.16.1 – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.17 – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

5.2.18 – Manter permanentemente à frente da profissional habilitado.

5.2.19 – Comprovar que possui em seu quadro um(a) profissional da área de engenharia, da área de arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor(a) de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviço com características semelhantes as do objeto.

5.2.20 – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

5.2.21 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da UFSC, quando solicitado.

5.2.22 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

5.2.23 – Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.2.23.1 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.2.24 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra.



- 5.2.25** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da UFSC e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- 5.2.26** – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.
- 5.2.27** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da UFSC.
- 5.2.28** – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.
- 5.2.29** – Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da UFSC julgar necessário.
- 5.2.30** – Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.
- 5.2.31** – Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro.
- 5.2.32** – Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 5.2.33** – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.2.34** – Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 5.2.35** – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.
- 5.2.36** – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 5.2.37** – Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme as condições do presente contrato e orientações da fiscalização da UFSC.
- 5.2.38** – Permitir aos técnicos da UFSC e aqueles a quem a UFSC formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.



5.2.39 – Incluir em sua planilha de custos apresentada mensalmente o preço unitário por item, fixo e irremovível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, incluindo a mão de obra, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.40 – Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.

5.2.41 – Submeter à fiscalização da UFSC, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

5.2.42 – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.

5.2.43 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

5.2.44 – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital.

5.2.45 – Entregar o termo de garantia do objeto executado, garantia essa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de possíveis itens que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou algo em desacordo com as normas de contratação, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

5.2.46 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2.47 – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2.48 – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

5.2.49 – Estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF.

5.2.50 – Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

5.2.51 – Apresentar para a apreciação da **CONTRATANTE** a empresa que será subcontratada.



5.2.52 – Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

5.2.53 – Apresentar os seguros contra riscos de engenharia, seguro contra acidentes de trabalho e a garantia de execução, em relação aos serviços, exigidos no instrumento convocatório.

5.2.54 – Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, durante o período de garantia, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**.

5.2.55 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.2.55.1 – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, durante a vigência do contrato.

5.2.55.2 – É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.2.55.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC.

5.2.55.4 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o **limite de 30% (trinta por cento)**, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, e satisfeitas as demais exigências presentes nos **subitens 13.7.1 a 13.7.8 do Edital**.

- Obras civis;
- Escavação de solo.

5.2.56 – Deverá a **CONTRATADA** elaborar o projeto "*as built*" durante a execução da obra, podendo este ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366, Fonte 8100000000 e 8250262460, Natureza 449051**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa.

7.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à **CONTRATANTE** até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da UFSC, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

7.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.6 – No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de desconto;
D = Desconto por antecipação;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;
VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

7.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.



7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.8.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

7.9 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

7.9.2 – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 – A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

7.10.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11 – É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13 – Serão liquidados, no prazo estabelecido no **item 7.2**, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

7.14 – Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”.

7.14.1 – A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.



7.14.2 – Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

8.2 – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

8.4 – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **itens 8.2 e 8.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.

CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

9.1 – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra no valor de **100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

9.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

9.1.3 – O seguro previsto no **item 9.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da



CONTRATADA, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 – Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da **CONTRATANTE**:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

10.1.1 – O prazo previsto item supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

10.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

10.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **item 10.1**, devidamente atualizada.

10.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **item 10.3** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

10.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.4** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.



10.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

10.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

10.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

10.9 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

10.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

10.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

10.11 – A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

10.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.12** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

11.2 – Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.



11.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A CONTRATADA expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

11.5 – Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4 – O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5 – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6 – A subcontratação total ou parcial, em desacordo com as condições estabelecidas nos **subitens 5.2.55.3 e 5.2.55.4**, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

12.1.7 – O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9 – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10 – A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.



12.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12 – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13 – A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.14 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

12.1.15 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

12.1.16 – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

12.1.17 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.18 – O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.



c) Judicial nos termos da legislação.

12.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.6 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à UFSC, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

13.4 – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.5 – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.6 – A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pela **CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.



13.7 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.8 – A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

13.8.1 – O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

13.8.2 – O representante da **CONTRATANTE** anotarà no Diário de Obra, fornecido pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8.3 – Ao final de cada etapa da obra, o referido diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da **CONTRATANTE**.

13.8.4 – Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar no diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado a conclusão de todos os testes de campo.

14.1.2 – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSC, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

14.2 – A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

14.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 – A entrega do objeto licitado não exige a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.5 – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

- a) O "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;
- d) Carta de "habite-se" emitida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.6 – O projeto "as built" deverá ser elaborado durante a execução da obra, podendo ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 002/2018, cuja realização decorre da autorização da Administração da UFSC.

15.2 – Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 002/2018, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



15.3 – A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Na inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de penalidades e ainda responderá a processo administrativo na Instituição. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde multa e suspensão temporária à proibição de participar de licitações e contratos com a UFSC, por um período não superior a 2 (dois) anos, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei e reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 – Garantidos os direitos à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital, a empresa ficará sujeita, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da UFSC, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC:

- a)** de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do objeto da licitação, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- b)** de até 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

16.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

16.3 – Estará sujeita também às penalidades a empresa que não estiver em dia com a documentação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente a Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

CONTRATANTE

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF nº 342.374.379-49

CONTRATADA

CPF nº XXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXX

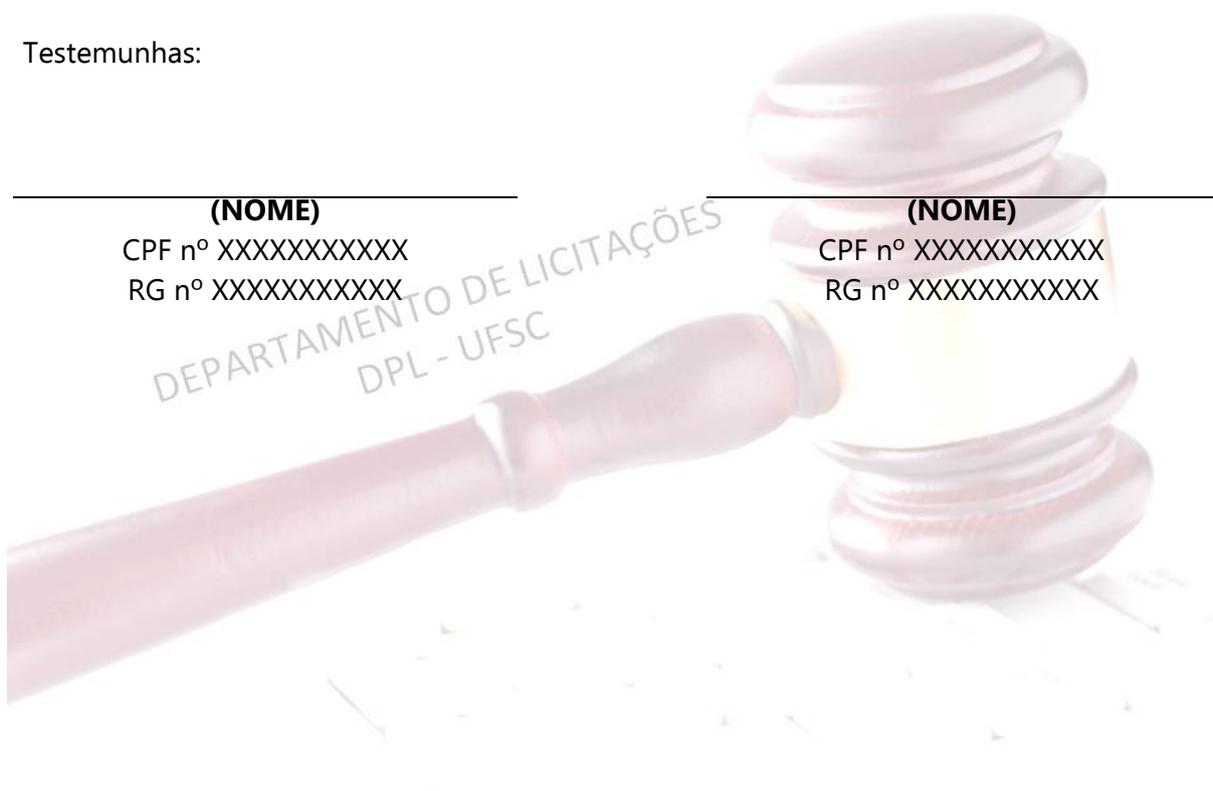
Testemunhas:

(NOME)

CPF nº XXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXX

(NOME)

CPF nº XXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXX





ANEXO VII

PROJETOS E PLANTAS

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

Os Projetos Básicos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



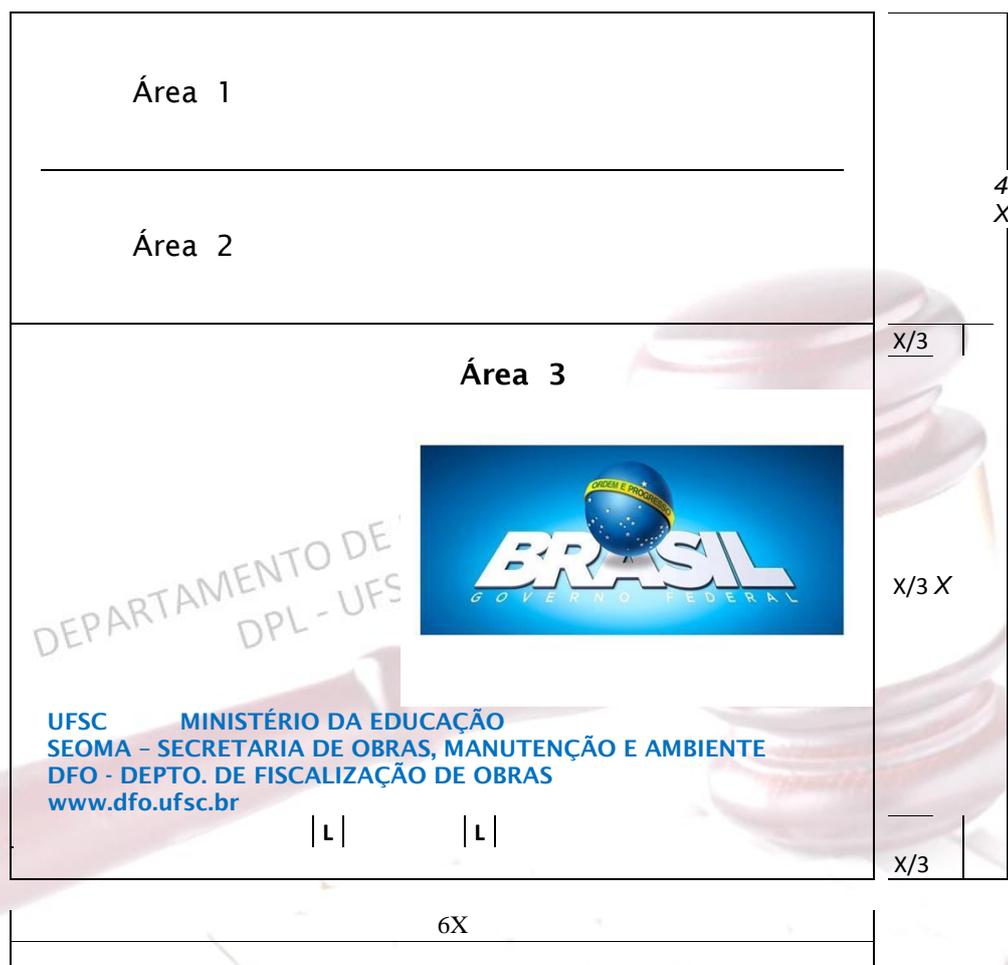
Os Memoriais Descritivos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



ANEXO IX

MODELO DE PLACA DE OBRA

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24



OBSERVAÇÕES:

1. As placas deverão observar a proporção de 6:4 horizontal, sendo a parte superior (**Área 1 e Área 2**) azul escala Pantone 280C. A parte inferior é reservada à(s) assinatura(s), em fundo branco.
2. Os títulos (**Área 1**) deverão ser em Futura extra bold, condensada, caixa alta cor branco e o texto (**Área 2**), em Futura bold, caixa alta e baixa cor branco.
3. As assinaturas deverão utilizar Futura extra bold, condensada, caixa alta cor preto.
4. Na assinatura do Governo Federal as barras externas são preto 100% e as internas cinza (preto 50%).

DADOS DA PLACA:

X = 30 cm

Área 1: Obra: (DESCREVER CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO)

Área 2:

- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RELACIONAR NESTA ÁREA OS PROFISSIONAIS QUE ELABORARAM OS PROJETOS, CONFORME RELAÇÃO QUE SERÁ FORNECIDA PELO DPAE DA UFSC.
(Projeto Arquitetônico)
(Projeto Elétrico)
(Projeto Hidro-Sanitário)
(Fiscal da Obra), etc.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSOS (OPCIONAL)

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que não tem intenção de recorrer quanto ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação do RDC XX/XXXX.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

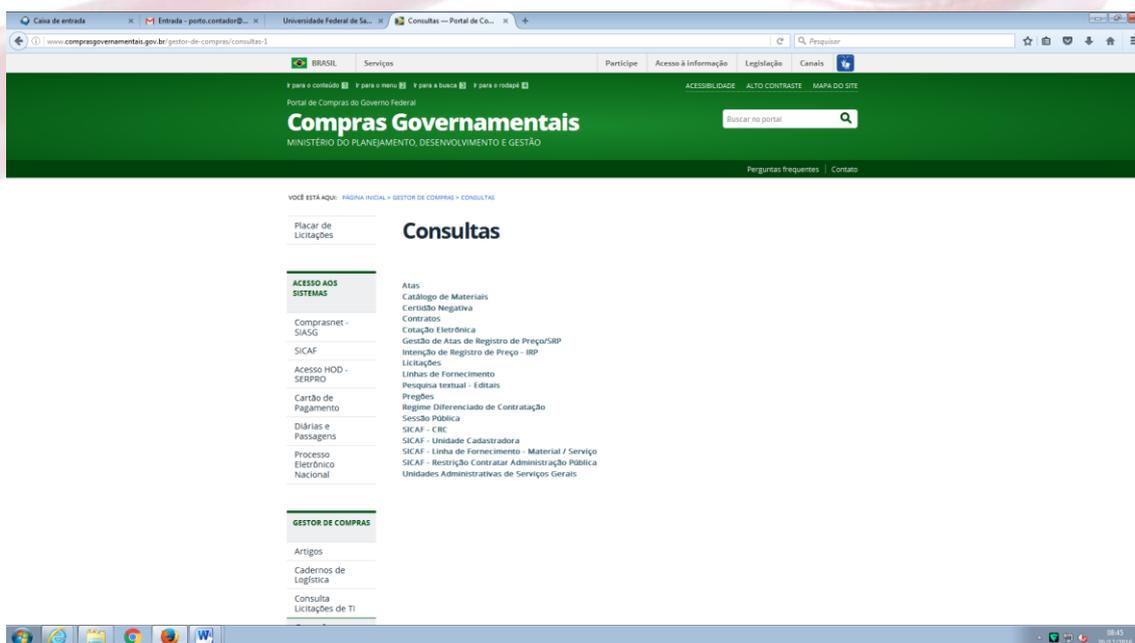


ANEXO XI

ACOMPANHANDO O CERTAME RDC NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET



- Clicar em Consultas (menu a esquerda).

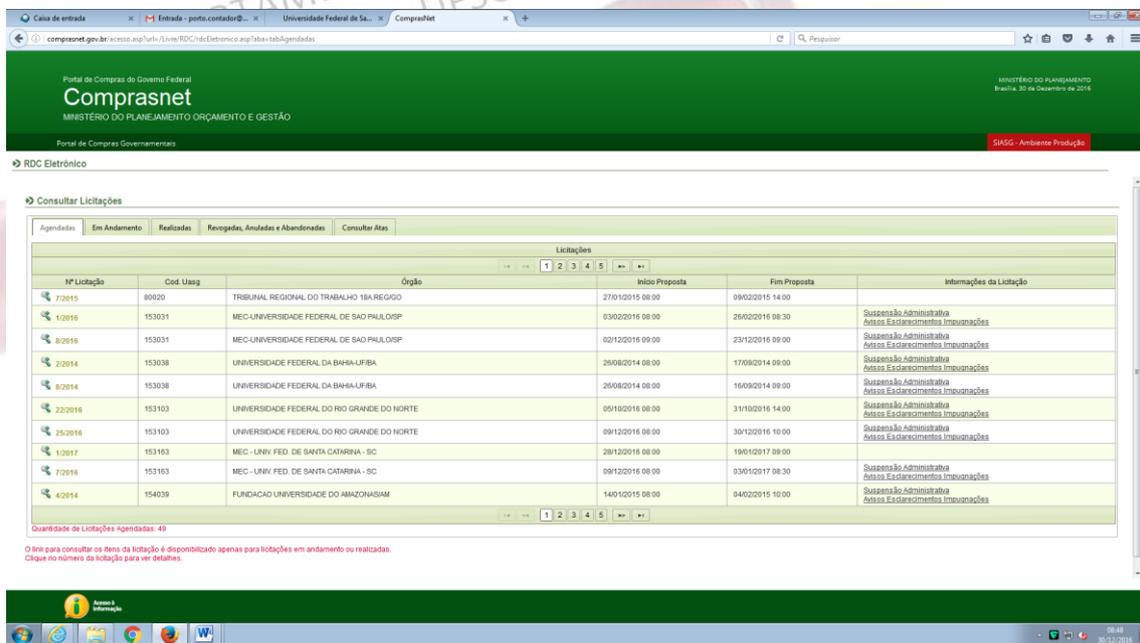




- Clicar em Regime Diferenciado de Contratações.



- Clicar em RDC Eletrônico (Quando certames em andamento ou Outros);
- Clicar em Ata (Certames concluídos).



- Nesta tela basta procurar o nº da licitação (número do edital) e o respectivo órgão responsável pelo certame e, na sequência verificar os avisos em informações da licitação.



EXEMPLOS:

As capturas de tela mostram a interface do sistema Comprasnet. A primeira captura exibe a página de visualização de uma suspensão, com o seguinte conteúdo:

Visualizar Suspensão
UASG: 133183 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Licitação nº: 7/2016 - (Suspensa)
Modo de disputa: Fechado

Dados da Suspensão:
Tipo de Suspensão: Administrativa
Data/Hora Suspensão: 30/12/2016 05:06
Data/Hora Prevista para Continuação:
Justificativa: Suspensão por recebimento de evento.

Volta

A segunda captura exibe a página de visualização de avisos, impugnações e esclarecimentos, com o seguinte conteúdo:

Visualizar Avisos, Impugnações e Esclarecimentos
UASG: 133183 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Licitação nº: 7/2016 - (Suspensa)
Modo de disputa: Fechado

Avisos Esclarecimentos Impugnações	
Aviso 29/12/2016 11:53	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/12/2016. Motivo: inconsistência na planilha de formação de preços.
Aviso 08/12/2016 13:46	Mensagem Evento de Reabertura com publicação prevista para 09/12/2016. Motivo: Alterações na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Aviso 29/12/2016 11:56	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/12/2016. Motivo: Por solicitação da Equipe Técnica decide-se suspender o preço para possível alteração no Edital.
Aviso 28/12/2016 15:02	Mensagem ATENÇÃO SRS LICITANTES: Consultar Errata nº 1 do Edital do RDC Eletrônico 007/2016 a qual encontra-se divulgada no site www.licitacoes.ufsc.br link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação".
Esclarecimento 28/12/2016 14:54	Mensagem RDC ELETRÔNICO 007/2016 Processo 23080.006053/2016-51 MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à retomada da obra CDE05 - Bloco Gêmeo contendo a edificação e uma subestação (área + 2.169,88 m ²) - do Centro Socioeconômico (CSE) da Universidade Federal de Santa Catarina. Preços: R\$ 1.491.67. Solicitamos esclarecimentos quanto ao valor constar. Resposta: Resposta divulgada no site www.licitacoes.ufsc.br link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação".

Volta

Dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser sanadas pelos licitantes diretamente por meio da leitura do manual do fornecedor disponível em:

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_rdc_eletronico_fornecedor- vs 02-04022016.pdf

ou

<http://licitacoes.ufsc.br/files/2015/07/Manual-RDC-Eletr%C3%B4nico-Fornecedor.pdf>



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo
Responsável: Erik Persson Souza
Data encam.: 19/03/2018 às 17:25

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para conferir Minuta do Edital.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 19/03/2018 às 17:27

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina, Encaminhem-se os autos para análise jurídica da minuta do edital sob a modalidade RDC do tipo Eletrônico, considerando a necessidade de se contratar a obra contemplada nestes autos, que visa atender as demandas e anseios desta UFSC, em conformidade com a Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, e pelo Decreto n.º 8.080, de 20 de agosto de 2013, e da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007 e as recentes inovações nestas legislações. Caso seja constatado a inexistência de óbices jurídicos para o prosseguimento do certame, solicita-se o posterior direcionamento dos autos, juntamente com a inserção do parecer desta Procuradoria para análise e ratificação do Pró-Reitor de Administração, seguindo a tarefa do fluxo do sistema, Ratificar parecer jurídico.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 20/03/2018 às 07:45

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Genésio Nolli Filho

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC ·
88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

PARECER n. 00116/2018/NLICIT/PFUFG/PGF/AGU

NUP: 23080.006053/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)

EMENTA: Universidade Federal de Santa Catarina. *Campus* Curitibanos. Licitação – RDC. Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinada à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do *Campus* Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina. **Pela aprovação.**

Senhor Procurador-Chefe,

1. Cuida-se de processo licitatório submetido às regras do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, forma eletrônica, critério maior desconto, que visa, em síntese, à contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinada à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.

2. Instruem o processo, no que vale mencionar:

- o Memorando nº 03/2018/DPAE/SEOMA – solicitação (fls. 02-03);
- o Memorial descritivo (fls. 04-74);
- o Projeto (fls. 75-84);
- o Anotação de responsabilidade técnica (fls. 85-89);
- o Orçamento e cronograma físico-financeiro (fls. 90-112);
- o Justificativa para vedação de consórcio (fls. 113-114);
- o Indicação da equipe de apoio (fl. 115);
- o Justificativa do regime de execução (fl. 116);
- o Justificativa para exigência de seguro (fl. 117);
- o Justificativa da composição de preços (fls. 118-119);
- o Instruções da Unidade Técnica para confecção do Edital (fls. 120-123);
- o Disponibilidade orçamentária e indicação dos recursos (fls. 136-138);
- o Justificativas DPL/PROAD (fl. 142);
- o Minuta do Edital da Licitação (fls. 149-187);
- o Declaração de visita ao local da obra (fl. 188);
- o Declaração de não realização de visita técnica (fl. 189);
- o Relação de compromissos de obras/reformas assumidas (fl. 190);
- o Modelos de planilha orç. e de cronograma físico-financeiro (fl. 191);
- o Critérios e parâmetros para BDI e LDI (fls. 192-193);
- o Minuta de contrato (fls. 194-215);
- o Projetos e plantas e memoriais descritivos (fl. 216);
- o Modelo de placa de obra (fl. 217-218); e
- o Ilustração e instruções de como acompanhar o certame RDC no sistema eletrônico COMPRASNET (fls. 219-221).

3. O processo foi recebido nesta Procuradoria Federal para exame e aprovação, com base nos arts. 11 e 18 da Lei Complementar nº 73/93 - Lei Orgânica da Advocacia Geral da União c/c o art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002.

É o relatório.

Passo a análise,

4. Conforme anotado ao início, o presente processo licitatório submete-se, por adesão voluntária, às regras do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata, propriamente, a Lei nº 12.462/2011.

5. Neste caso dos autos, essa adesão possui lastro no art. 1º, § 3º, da Lei nº 12.462/2011, inaugurado pela Lei nº 12.722/2012, que assim dispõe:

Art. 1º [...] § 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

6. Além das Leis nº 12.462/2011 e 8.666/93 – a segunda, apenas, quando expressamente invocada pela primeira –, são aplicáveis ao caso, também, os seguintes diplomas regulamentadores: Decreto nº 7.581/2011, que regulamenta a primeira; o Decreto nº 8.080/2013, que altera alguns de seus dispositivos; e o Decreto nº 7.893/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

7. Aplicam-se-lhe, ademais, dentre outras normas: a Lei Complementar nº 123/2006, no que atine às microempresas e empresas de pequeno porte; e, no que couber, a Lei nº 9.784/99, que versa sobre os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal.

8. Os requisitos de legalidade da **minuta do edital** estão definidos, basicamente, no art. 8º, do Decreto nº 7.581/2011. Confira-se:

"Art. 8º O instrumento convocatório definirá: I - o objeto da licitação; II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial; III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances; IV - os requisitos de conformidade das propostas; V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 15 da Lei no 12.462, de 2011; VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate; VII - os requisitos de habilitação; VIII - a exigência, quando for o caso: a) de marca ou modelo; b) de amostra; c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante; IX - o prazo de validade da proposta; X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos; XI - os prazos e condições para a entrega do objeto; XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso; XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso; XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso; XV - as sanções; XVI - a opção pelo RDC; e XVII - outras indicações específicas da licitação."

9. **Pois bem,**

10. A definição do objeto da licitação – art. 8º, inciso I, supra – e a opção pelo RDC – art. 8º, inciso XVI – estão expostas no item n.º 1.1 da minuta do edital, *in verbis*:

"A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório"

11. Antes disso, no preâmbulo, encontra-se definida a forma de execução eletrônica. Satisfeito, portanto, o art. 8º, inciso II, daquele Decreto.

12. Trata-se, aí, de decisão discricionária, que tem base, propriamente, no art. 13, da Lei nº 12.462/2011, que assim dispõe:

Art. 13. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial.

13. As exigências do art. 8º, incisos III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XV e XVI do Decreto nº 7.581/2011 –, encontram-se satisfeitas, por sua vez, nos itens de nº 1, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 19 e 20 e respectivos subitens, da minuta do edital.

14. Vale citar, nessa extensão, o subitem nº 5.9, que define em 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade das propostas, em cumprimento do art. 8º, inciso IX, do Decreto.

15. Quanto à vedação à participação de consórcios, que se acha no item nº 3.3, alínea “f”, do edital, com justificativa às fls. 113-114 dos autos, pode parecer, a primeira vista, irregular. Da leitura, pois, do art. 14, parágrafo único, inciso I, da referida lei, extrai-se:

Art. 14. [...] Parágrafo único. Nas licitações disciplinadas pelo RDC: I - será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, conforme estabelecido em regulamento (grifado).

16. Sucede que o decreto regulamentador assim dispõe:

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições: [...] (grifado).

17. Infere-se, daí, que é possível tal vedação.

18. No que se refere às fases da licitação, bem como à ordem em que devem ocorrer, verifica-se que não houve inovação/inversão. A Administração decidiu observar, pois, a ordem definida no caput do art. 12 da Lei nº 12.462/2011, que assim preconiza:

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata esta Lei observará as seguintes fases, nesta ordem: I - preparatória; II - publicação do instrumento convocatório; III - apresentação de propostas ou lances; IV - julgamento; V - habilitação; VI - recursal; e VII - encerramento.

19. A única alteração diz respeito à supressão da fase de lances e adoção do modo de disputa fechado, com amparo nos arts. 16 e 17, inciso II, do precitado diploma legal.

20. A definição do critério de julgamento – exigida pelo precitado art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 7.581/2011 – acha-se, por sua vez, no subitem nº 7.1 do edital. Fixou-se, aí, em face das opções oferecidas pelo art. 18, da Lei nº 12.462/2011, o critério de maior desconto sobre o preço global, regulado pelo art. 19.

21. A escolha do regime de execução deve estar balizada por justificativa motivada por parte da Administração. Sobre isso, já se pronunciou o Tribunal de Contas da União:

[...] 9.1.1 a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50, da Lei 9.784/99.

22. Nesse sentido, a orientação acima foi atendida pelo que se colhe dos autos, às fls. 116.

23. Os regimes de execução, vale lembrar, estão elencados no art. 8º, da Lei nº 12.462/2011, *verbis*:

Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - contratação por tarefa; IV - empreitada integral; ou V - contratação integrada.

24. Sobre a análise que deve preceder a escolha do regime de execução indireta, colhe-se da doutrina:

"Na verdade, a definição dos regimes de execução de obras e serviços de engenharia deve ocorrer de acordo com o objeto a ser contratado. Veja-se a empreitada por preço unitário, a qual é melhor aplicável a situações em que há maiores incertezas acerca dos quantitativos dos

serviços mais relevantes, como obras que envolvam grandes movimentos de terra, cujas características somente seriam adequadamente definidas quando da execução contratual".

25. No mais, a definição dos documentos para habilitação, assim como das regras do exame que sobre eles se fará – requisito do inciso VII, do art. 8º, do Decreto 7.581/2011 –, encontra-se no item nº 8 da minuta do edital, e segue o modelo adotado pela Universidade em outras oportunidades.
26. Da possibilidade de **subcontratação** cuida o subitem nº 13.7 da minuta do edital, delimitando-a para obras civis e escavação de solo.
27. Essas regras se coadunam, salvo melhor juízo, com os rigores do art. 10, do Decreto nº 7.581/2011, que dispõe:

Art. 10. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar prevista no instrumento convocatório. § 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. § 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado (grifado).

28. Adiante-se, todavia, que essa previsão não recebeu guarida na minuta de contrato colacionada aos autos, consoante se explanará na sequência.
29. A disciplina dos recursos e impugnações – exigência do inciso X, do art. 8º, do Decreto nº 7.581/2011 –, regida, dentre outros, pelos seus arts. 52 a 58, bem como pelo art. 27, da Lei nº 12.462/2011, apresenta-se no item nº 2 da minuta do edital, e no item nº 20, que trata, propriamente, dos recursos.
30. **Por fim, registro:** os prazos e condições para entrega do objeto estão definidos, dentre outros, no item nº 10 da minuta do edital, bem como em seus anexos; as formas, condições e prazos para pagamentos encontram-se fixados no seu item nº 17, e subitens seguintes; a exigência de garantias e seguros situa-se nos seus itens nº 14 e 15, e respectivos subitens; os critérios objetivos de avaliação de desempenho do contratado estão bem definidos na minuta do contrato; e as sanções, de que trata, basicamente, o art. 47, da Lei nº 12.462/2011, seguem, dentre outras, as disposições do item nº 19 da minuta do edital.

31. **Adiante.**

32. Preenchidos os principais requisitos do Decreto nº 7.581/2011 e, portanto, da lei por ele regulamentada, passo à análise da regularidade da **instrução processual** à luz, dentre outras normas, do Decreto nº 7.983/2013.
33. O cumprimento dos rigores desse diploma normativo parece ter sido atestado às fls. 118-119, seguindo recomendações anteriores desta Procuradoria, merecendo menção o Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, referente à composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.
34. Vale dizer, ainda, que às fls. 85-89, constam a anotação de responsabilidade técnica específicos à elaboração do projeto e das planilhas orçamentárias, em cumprimento ao art. 10 do precitado decreto.
35. Saliento que, conforme esse mesmo artigo 10, a administração deve recolher nova anotação de responsabilidade técnica referente às planilhas orçamentárias no caso de eventuais alterações do projeto de que decorram efeitos financeiros.
36. Ainda no que se refere às despesas da obra, mas, agora, em relação aos recursos destacados para lhes fazer frente, vejo, do documento de fls. 136-138, o cumprimento do art. 60, da Lei 4.320/1964 e do artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei 8.666/1993, merecendo menção, ainda, o art. 30 do Decreto 93.872/1986, igualmente observado.
37. Vencidas as questões orçamentárias, mas ainda no tocante à instrução processual, **verifico que na fl. 141 consta a aprovação da autoridade competente e a autorização para a abertura do processo licitatório**, em acordo com o disposto no art. 38, caput, da Lei 8.666/93.
38. Por derradeiro, mas não menos importante, registro que a **minuta de contrato** parece encerrar todas as cláusulas mínimas necessárias ao bom andamento do negócio jurídico que se propõe a regular. Falo dos requisitos do art. 55, da Lei nº 8.666/93, aplicável ao caso por força do art. 39, da Lei nº 12.462/2011.
39. Inobstante, cumpre à administração fazer constar cláusula que elenque documentos de que faz menção o Acórdão nº 853/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União, se aplicáveis ao caso dos autos.

Em conclusão,

40. Do exame acurado dos autos, sob o ângulo estritamente jurídico-formal, o qual levei a efeito em cumprimento ao disposto nos arts. 11 e 18 da Lei Complementar nº 73/93 c/c o art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002 e,

também, com o art. 16, inciso I, da Portaria Conjunta nº 3/2016/PF-UFSC/GR, **concluo e opino** no sentido que o instrumento convocatório atende aos requisitos da legislação pertinente, suso mencionada.

41. Adote-se em todo o caso, as cautelas administrativas de estilo, especialmente aquelas referentes à publicidade obrigatória do ato.

42. **Pela aprovação**, observados os termos deste opinativo.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Florianópolis, 27 de março de 2018.

Genésio Nolli Filho
Procurador Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080006053201824 e da chave de acesso 3b537f3c



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Genésio Nolli Filho
Data encam.: 27/03/2018 às 17:06

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PC/PF - Procurador Chefe
Responsável: Juliano Scherner Rossi

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PC/PF - Procurador Chefe
Responsável: Juliano Scherner Rossi
Data encam.: 28/03/2018 às 12:36

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: DESPACHO n. 00219/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.006053/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)

Aprovo o Parecer n. 00116/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009.

Restitua-se ao consulente.

Florianópolis, 27 de março de 2018.

Juliano Scherner Rossi

Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em
<http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo
(NUP) 23080006053201824 e da chave de acesso 3b537f3c



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 28/03/2018 às 13:32

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para ratificação do parecer n.
00116/2018/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 28/03/2018 às 14:56

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Graice de Faria

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À
Pregoeira Graice,
Ratifico o PARECER n. 00116/2018/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU devidamente
esculpido nas páginas 225 a 229 e, de igual monta, remeto o feito para sua
continuidade.
Solicito que tal agendamento da abertura seja proferido com extrema urgência.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Graice de Faria
Data encam.: 28/03/2018 às 18:30

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Favor agendar abertura para 27/04/2018 às 14h15.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.licitacoes.ufsc.br - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

MODALIDADE: **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**

OBJETO: **Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Desconto**

FORMA: **Eletrônica**

MODO DE DISPUTA: **Fechado**

REGIME: **Empreitada por Preço Global**

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO

DATA:	27/04/2018
HORÁRIO:	14h15min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
CÓDIGO UASG:	153163

ATENÇÃO: verifique as orientações sobre RDC a seguir!

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de **15 (quinze) dias úteis**.
- O **prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O critério de julgamento das propostas é o **maior desconto**, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- **Inversão das fases da licitação:** primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.
- **O MODO DE DISPUTA SERÁ O FECHADO, PORTANTO, SEM ETAPA DE LANCES**, sendo que as propostas serão abertas na sessão pública e ordenadas conforme o critério de vantajosidade. **Cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta.**
- **Fase recursal única:** a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- As **penalidades** previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.
- A UFSC realiza **gestão e fiscalização** contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.
- O presente certame licitatório se rege pelas disposições da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.581/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.080/13, da Instrução Normativa 02/2010 da SLTI e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14, do Decreto nº 8.538/15, da Instrução Normativa nº 05/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio www.licitacoes.ufsc.br e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários**, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

EDITAL

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, e nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, torna público que está instaurando **LICITAÇÃO**, mediante **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, na forma **ELETRÔNICA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério **MAIOR DESCONTO**, segundo as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina**, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

1.2 – Consideram-se como obras os serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 7.581/11.

1.4 – Trata-se de licitação enquadrada no art. 1º, §3º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, como **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL**.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, exclusivamente via e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.

2.1.1 – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio dos documentos citados no **subitem 2.1**.



2.1.2 – Não será aceita pela CPL a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento pela Comissão.

2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As respostas da CPL às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes, disponibilizadas no sistema eletrônico COMPRASNET e na página www.licitacoes.ufsc.br, ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar o sítio para a obtenção das informações prestadas e enviadas por e-mail aos solicitantes.

2.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

2.5 – Os licitantes poderão ter vistas ao processo, de acordo com as disposições constantes do subitem 21.16.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste RDC quaisquer licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, de que trata a IN MARE nº 02/2010 do SLTI/MPOG, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

3.1.2 – O cadastramento com a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais (SIASG), localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para a abertura da sessão deste RDC Eletrônico.

3.2 – Para participarem deste RDC, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para terem acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET.

3.3 – Não poderá(ão) participar deste RDC Eletrônico, sob pena de inabilitação:

- a)** Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
- b)** Empresa em dissolução ou em liquidação.



- c) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Empresa impedida de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- f) Empresas integrantes de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012 – Plenário TCU e da justificativa técnica acostada aos autos do processo administrativo.
- g) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- h) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- j) Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ativo da UFSC.
- k) Empresa autora do projeto básico ou executivo, não importando se pessoa física ou jurídica, ou cujo autor(a) for seu empregado(a).
- l) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.4 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A sessão pública deste RDC Eletrônico será aberta por comando do Presidente da CPL com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO	
DATA:	27 de Abril de 2018
HORÁRIO:	14h15min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
CÓDIGO UASG:	153163



4.2 – Se na data supracitada não houver expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

4.3 – O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral devidamente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo que será também requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 – O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

4.5 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso de sua senha.

4.6 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC Eletrônico.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial.

4.8 – O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste no Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, **será desclassificado/inabilitado**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**

4.9 – Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados ajustes do valor final após eventual negociação e/ou desempate de ME/EPP.

4.10 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

4.11 – **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.**



4.12 – O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.13 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do RDC, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.14 – No caso de desconexão do Presidente da CPL no decorrer da sessão do RDC, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da CPL aos participantes.

4.14.1 – No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

4.15 – Durante a realização deste RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15 deste Edital. **Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.****

4.16 – Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

4.16.1 – Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.16.2 – O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 – Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.3 – A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 – O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

5.4.1 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à CPL, no prazo e momento estabelecidos neste Edital.

5.5 – O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, **não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente**, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

5.5.1 – **A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.**

5.6 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 – **A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**

a) o desconto ofertado em percentual em relação ao orçamento estimado pela Administração;

b) a descrição detalhada do objeto.

5.8.1 – **O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.**

5.8.2 – O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.3 – Se, no desconto ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste RDC, esta será interpretada como inexistente ou já



incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.9 – O prazo de validade das propostas comerciais **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.10 – No momento do envio da proposta comercial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seguinte:

- a) **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- b) **Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.**
- c) **Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, de acordo com que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MPOG.**
- d) **Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- e) **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

5.10.1 – Na fase de habilitação, o Presidente da CPL verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem as **alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas por e-mail, fax ou qualquer outro meio.

5.10.2 – Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), bem como nos crimes previstos nos arts. 90 a 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de punição administrativa, conforme as sanções previstas neste Edital.

5.11 – Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12 – Depois do início da sessão de abertura, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

5.13 – Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º



da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

5.14 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.15 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

5.16 – Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

5.17 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta comercial, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.18 – O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar a carta proposta de acordo com desconto final ofertado, no caso de aplicação do benefício às ME/EPP's ou eventual negociação de melhores condições para a Administração, nos termos do **item 6** a seguir.

6 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 – O Presidente da CPL analisará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 – O sistema eletrônico COMPRASNET ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

6.4 – **Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta comercial.**

6.5 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas comerciais, prevalecerá como melhor proposta aquela que foi recebida primeiro pelo sistema eletrônico COMPRASNET, conforme registro de lançamento.

6.6 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.**



6.6.1 – Caso ocorra o *empate ficto* descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** contados do envio da mensagem automática pelo *chat* do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta de desconto, **obrigatoriamente superior ao valor do desconto melhor classificado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC.

6.6.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP's com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

6.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.7 – O licitante com proposta vencedora será convocado a enviar, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, a carta da proposta comercial, a planilha de formação de preços, o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI) e o cronograma físico-financeiro, devidamente ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor.

6.7.1 – O licitante vencedor deverá encaminhar tempestivamente os documentos supracitados **em até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante.

6.7.2 – Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no *caput*. Neste caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação, **através do *chat* do sistema ou pelo endereço eletrônico indicado no subitem 21.15 deste Edital**, hipótese em que o Presidente da CPL fará, **caso seja necessário**, novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

6.7.3 – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio www.licitacoes.ufsc.br para conhecimento de todos os participantes.



6.7.4 – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no **subitem 6.7.1**, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizada, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante.

6.8 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.8.1 – Carta da Proposta Comercial, confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, e o preço global resultante deste desconto, discriminando os valores relativos à mão de obra e materiais**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

6.8.1.1 – Fazer referência ao número deste RDC, ao objeto da licitação e ao prazo de execução da obra, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

6.8.1.2 – Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

6.8.1.2.1 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

6.8.1.3 – Conter a indicação dos prazos para execução da obra, conforme o disposto no **item 10**.

6.8.1.4 – Conter endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.

6.8.1.5 – O valor global da proposta resultante do desconto não poderá ser superior ao valor global da planilha orçamentária.

6.8.1.6 – Em caso de divergência entre o valor global resultante do desconto redigido na proposta e o valor global calculado automaticamente pelo sistema eletrônico, em razão de arredondamentos de casas decimais, prevalecerá o último, tanto para fins de disputa quanto para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.

6.8.2 – Planilha de Formação de Preços, com indicação dos preços unitários dos serviços e materiais com o devido desconto ofertado, isto é, **considerando a incidência linear do desconto sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado**, em algarismos



arábicos, expressos em moeda nacional (Real), indicando o número do item, discriminação de materiais e serviços, unidade de medida, quantidade do item, preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (material + mão de obra), preço total de material e de mão de obra, preço total de material e de mão de obra com BDI, e percentual do item principal em relação ao total da obra, **de acordo com o modelo de planilha orçamentária constante do Anexo III.**

6.8.2.1 – Os quantitativos indicados na planilha orçamentária constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da UFSC qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

6.8.2.2 – A planilha de formação de preços deverá conter a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, bem como a composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, com o desconto já aplicado.

6.8.2.3 – Na composição dos preços com o devido desconto ofertado, o licitante deverá apresentar, discriminadamente, as parcelas relativas à mão de obra e materiais.

6.8.2.4 – No desconto ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

6.8.2.5 – No desconto cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI, conforme **Anexo V.**

6.8.2.6 – O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.8.2.7 – Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e de primeira qualidade, sendo que será solicitada do licitante vencedor do certame a complementação da proposta com a lista das marcas dos respectivos materiais utilizados, que deverá ser entregue à CPL junto à planilha orçamentária da proposta vencedora para que ambas sejam avaliadas pela equipe técnica da UFSC.



6.8.2.8 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como, ainda, divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.8.3 – **Cronograma físico-financeiro**, nos moldes do **Anexo IV**.

6.8.4 – **O percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI)**, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual, nos moldes do **Anexo V**.

6.9 – A CPL e o departamento técnico procederão à conferência dos documentos de que tratam os subitens anteriores, considerando o cumprimento dos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, cronogramas, planilha detalhada de custos, BDI, valores do desconto resultantes sobre os preços unitários e preço global, além de outros previstos nesse Edital. Serão avaliados itens e valores unitários individuais, sendo que a planilha será submetida à análise do departamento técnico para emissão de parecer e/ou solicitação de ajustes pertinentes e necessários.

6.9.1 – Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a CPL e o departamento técnico poderão exigir do licitante ofertante do maior desconto a apresentação da relação de marcas e modelos dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

6.9.2 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo, contudo, alterar o valor total da proposta apresentada.

6.10 – No caso de verificação de proposta inexequível, nos termos previstos no art. 41 do Decreto nº 7.581/11, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da planilha de valores.

6.11 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela UFSC, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

6.12 – **O orçamento global estimado para o objeto da licitação é R\$ 593.801,25 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme a planilha orçamentária constante do Anexo III.**



7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento será o **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração**, considerando a incidência linear do desconto ofertado **em todos os itens da planilha de formação de preços**.

7.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

7.3 – Após análise das propostas, **será desclassificada**, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aquela que:

- a) Não apresentar desconto sobre o preço global estimado pela Administração;
- b) Apresentar rasuras, emendas ou borrões, ou contenha vícios insanáveis.
- c) Não estiver assinada, ou assinada por pessoa sem poderes legais ou sem procuração.
- d) Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, com quantidades diferentes das apresentadas na planilha de referência ou impuser condições diferentes das dispostas neste, ou, ainda, que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.
- e) Estiver com valor total, por objeto, superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI).
- f) **Apresentar desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório**, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, conforme constante no **Anexo III** do Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- g) Não apresentar o cronograma físico-financeiro, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.
- h) Não apresentar o Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), nos moldes do **Anexo V**, com a sua composição detalhada, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.
- i) Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação



que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.3.1 – Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

7.3.2 – Do licitante classificado na forma das **alíneas “a” e “b”** do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

7.3.3 – Quando ocorrer apresentação de proposta inexequível, a CPL emitirá parecer oportunizando o licitante comprovar a possibilidade de execução de sua proposta, com entrega de defesa fundamentada **em até 2 (duas) horas**, após a solicitação formal da Comissão, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.3.3.1 – Nesse caso, o licitante deverá demonstrar que o valor da sua proposta é compatível com a execução completa do objeto licitado, no que tange aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.3.4 – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta, conforme o disposto no art. 41 do Decreto nº 7581/11.

7.4 – Será, ainda, desclassificada a proposta que, nas composições de preços, apresentar:

- a) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) impraticáveis.
- b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor do desconto ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que aceitas pelas CPL e que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



7.6 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de formação de preços, **a serem ajustadas ao valor do desconto ofertado após eventual negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado ou desempate de ME/EPP**, devendo tanto a proposta quanto a planilha ajustada serem encaminhadas à CPL de acordo com o **subitem 6.7**.

7.7 – A declaração definitiva do vencedor acontecerá somente no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, nos termos do **subitem 6.7 e subsequentes**, à análise da disponibilidade financeira do licitante, nos termos dos **subitens 8.9.1.2.5 e 8.9.1.4**, e ainda à análise técnica quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, sendo o resultado divulgado oficialmente no sítio www.licitacoes.ufsc.br.

7.8 – **O licitante deve considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.**

7.9 – Após o julgamento da proposta melhor classificada, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de julgamento, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua intenção **de recurso em face dos atos de julgamento das propostas**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

7.9.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O Presidente da CPL verificará, mediante consulta *on-line*, os documentos relativos à habilitação do licitante declarado provisoriamente vencedor.

8.2 – **A comprovação do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, bem como quanto à Qualificação Econômico-Financeira**, será realizada mediante consulta *on-line* pelo Presidente da CPL ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2.1 – A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da verificação, via sistema SICAF, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos serem maiores que 1,00 (um inteiro). Caso qualquer destes índices esteja igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), o Presidente da CPL, ainda pelo sistema SICAF, verificará se o licitante possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva. Não apresentando tal resultado, o licitante deverá apresentar, nos termos do **subitem 8.9.1** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.



8.2.2 – Para o licitante enquadrado na categoria de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), no que tange à comprovação da Regularidade Fiscal serão considerados os seguintes procedimentos:

8.2.2.1 – Se declarado vencedor, caso esteja com cadastro ou documentação vencida, o licitante deverá enviar a comprovação da Regularidade Fiscal, após solicitação do Presidente de CPL no *chat* do sistema COMPRASNET. Havendo, ainda, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da CPL, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/14.

8.2.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à UFSC convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecidos a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

8.3 – O Presidente da CPL consultará, via *on-line* no sítio www.tst.jus.br, a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho**, ou Certidão Positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando a alteração no art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11.

8.3.1 – Caso não seja possível ter acesso ao documento ou haja restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **subitem 8.10** do presente Edital.

8.4 – O Presidente da CPL verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

- a) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) junto ao Portal da Transparência, sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ, sítio www.cnj.jus.br.
- c) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

8.4.1 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à UFSC, o mesmo será inabilitado.



8.5 – No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estas deverão comprovar o seu enquadramento mediante a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

8.6 – A validade dos documentos e certidões exigidos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas documentações não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.7 – O Presidente da CPL procederá à verificação *on-line* da regularidade fiscal e trabalhista, no momento cabível para análise desses documentos.

8.8 – O licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação devidamente atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilitação, nos termos do **subitem 8.10**.

8.9 – Ainda para fins de habilitação, **todos os licitantes deverão apresentar**, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos termos do **subitem 8.10**, os seguintes documentos:

8.9.1 – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.9.1.1 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, que não esteja com prazo de validade vencido.

8.9.1.2 – Balanço e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverão ser maiores do que 1,00 (um inteiro)**. Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva.

8.9.1.2.1 – Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; ou
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.



2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações:

- por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

8.9.1.2.2 – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.9.1.2.3 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **todos maiores do que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on-line* no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

8.9.1.2.4 – Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado junto aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

8.9.1.2.5 – No que se refere à capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, verificar-se-á, sob pena de inabilitação, se o licitante



possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva, observando-se o desconto mencionado no **subitem 8.9.1.4**.

8.9.1.2.6 – Conforme preconiza o art. 8º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 7.581/11, a Contratada deverá conceder à UFSC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação.

8.9.1.3 – Declaração de visita ao local da obra, nos termos do **Anexo I**, realizada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número deste RDC. A vistoria deverá ser realizada conforme o **item 9** deste Edital. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita**, nos termos do **Anexo I**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

8.9.1.4 – Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas pelo licitante, para fins de verificação da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, na forma do **Anexo II** do presente instrumento, sendo que será reservado do valor do Patrimônio Líquido o percentual de 10% (dez por cento) do valor das obras em andamento. O valor do Patrimônio Líquido descontado será o utilizado no cálculo referido no **subitem 8.9.1.2.5**.

8.9.2 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.9.2.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

a) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

a.2) Quando da efetiva contratação, as certidões emitidas por CREA's de outros estados deverão apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina, conforme art. 5º do § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. **Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.**

b) Declaração com indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da obra objeto da presente licitação.

8.9.2.1.1 – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.9.2.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, reconhecido



pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação, no que tange a características e complexidade, devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução de serviço relativo à:

a.1) Execução de sistema de iluminação pública.

b) Certidão de Pessoa Física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

8.9.2.2.1 – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme a **alínea “a”** do **subitem 8.9.2.2**, são:

1) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

2) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

3) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

8.9.2.2.2 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.10 – Todos os documentos solicitados pelo Presidente da CPL, tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do referido sistema.

8.10.1 – Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação



através do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, hipótese em que o Presidente da CPL fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".

8.10.2 – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio www.licitacoes.ufsc.br para conhecimento de todos os participantes.

8.10.3 – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL, o registro da inabilitação e a convocação do próximo licitante.

8.11 – Considerações relativas aos documentos habilitatórios:

8.11.1 – Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos encaminhados na habilitação do licitante deverão atender aos seguintes preceitos:

- a) Estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente somente em nome da matriz, devendo estes ser apresentados.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- f) Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão eletrônica, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão ou empresa competente expedidor(a).
- g) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica.
- h) Os documentos exigidos neste RDC poderão ser solicitados em original, por cópia autenticada em cartório competente ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, a qualquer momento, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da CPL.
- i) Somente serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis.
- j) À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



8.11.2 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser encaminhados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.11.3 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser preferencialmente emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

8.12 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

8.13 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – O Presidente da CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.16 – Após a fase habilitação, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua **intenção de recurso em face dos atos de habilitação**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

8.16.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

8.17 – Finalizada a fase de habilitação haverá **fase recursal única**, nos termos do art. 52, e subsequentes, do Decreto nº 7.581/11.

8.17.1 – Os licitantes que manifestaram intenção de recorrer em alguma das fases anteriores poderão apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **as razões recursais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica.

8.17.2 – O prazo para a apresentação de **contrarrazões** será de **5 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso, sendo que as contrarrazões deverão ser apresentadas também via sistema eletrônico.



8.17.3 – Serão desconsiderados os recursos e contrarrazões interpostos por outros meios que não via sistema eletrônico COMPRASNET.

8.17.4 – A CPL apreciará sua admissibilidade e decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, os encaminhará à autoridade superior que terá, também, 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste, para decidi-lo.

8.18 – Finalizada a fase recursal, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.19 – Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 60 do Decreto nº 7.581/11.

8.20 – Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

8.21 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

8.22 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, via sistema eletrônico, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

9 – DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

9.1 – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo I**, de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

9.1.1 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo I, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame**, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

9.2 – Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Departamento de Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE), por meio dos telefones (48) 3721-3841 ou (48) 3721-6030.

9.2.1 – O(s) contato(s) mencionado(s) no subitem precedente está(ão) disponível(is) exclusivamente para fins de tratativas referentes à visita técnica. Qualquer questionamento acerca de outras informações não pertinentes à vistoria será desconsiderado automaticamente.



9.3 – Para a visita ao local da obra, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica.

10.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

10.3 – O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Administração da UFSC.

10.4 – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

10.5 – O prazo previsto no **subitem 10.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da UFSC.

10.6 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse da UFSC, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade anteriormente referida, por igual prazo, no mínimo.

10.7 – Se no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

11 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que atendem aos requisitos da referida Lei Complementar.

11.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não se manifestarem de acordo com o previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.



12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.2 – Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no sistema eletrônico COMPRASNET e na página www.licitacoes.ufsc.br.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1 – Sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.462/11, do Decreto nº 7.581/11, bem como nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.2 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a Adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

13.3 – Depois da homologação deste certame, a convocação da Adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.4 – Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF e aos sítios indicados no **subitem 8.4**, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5 – É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.6 – A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.



13.7 – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação dos seguintes itens, mediante prévia e expressa autorização da UFSC, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Obras civis;
- Escavação de solo.

13.7.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.7.2 – A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a UFSC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

13.7.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UFSC e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

13.7.4 – À UFSC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada e de suas Subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.7.5 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela UFSC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

13.7.6 – A Contratada, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a UFSC, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

13.7.7 – A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.7.8 – A Subcontratada também deve comprovar, perante a UFSC, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na UFSC.

13.8 – No ato da assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá comprovar possuir representante comercial ou preposto (pessoa jurídica), do mesmo ramo de atividade, na região da Grande Florianópolis ou no Estado de Santa Catarina, informando razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e pessoa responsável, caso o licitante não tiver sede ou filial na região.



13.9 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

13.10 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, observado o art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

13.11 – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

13.12 – As obrigações das partes observam o disposto na Cláusula Quinta do contrato, **Anexo VI** deste Edital.

13.13 – As alterações e os motivos para rescisão contratual observam o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do contrato, respectivamente, **Anexo VI** deste Edital.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da UFSC:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

14.1.1 – O prazo previsto subitem supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da Adjudicatária e aceita pela UFSC, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

14.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da UFSC.

14.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **subitem 14.1**, devidamente atualizada.



14.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **subitem 14.3** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

14.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

14.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.4** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

14.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

14.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

14.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

14.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela UFSC, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.9 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

14.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à Contratada será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

14.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela UFSC.

14.11 – A perda da garantia em favor da UFSC, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.



14.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.12** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

15 – DOS SEGUROS

15.1 – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

15.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

15.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

15.1.3 – O seguro previsto no **item 15.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 15.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366, Fonte 810000000 e 8250262460, Natureza 449051**.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.



17.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da Contratada, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa

17.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à Contratante até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

17.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

17.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

17.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.6 – No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de desconto;
D = Desconto por antecipação;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;
VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

17.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

17.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

17.8.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.



17.9 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

17.9.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

17.9.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10 – A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da contratada.

17.10.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.11 – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.12 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

18 – DO REAJUSTE DO PREÇO

18.1 – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

18.2 – A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

18.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

18.4 – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **subitens 18.2 e 18.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.



19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa, a Adjudicatária que se recuse a assinar o contrato, depois de devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a Adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

19.3 – O valor da multa de que trata o subitem anterior deverá ser recolhido pela Adjudicatária inadimplente dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, por meio de Guia de Recolhimento para a União (GRU), a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC.

19.4 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

19.5 – Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

19.5.1 – Não executar total ou parcialmente o contrato.

19.5.2 – Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

19.5.3 – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.5.4 – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



19.5.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

19.6 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.6.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.6.2 – Multa de:

- a)** 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato atualizado, limitado a 30 (trinta) dias de atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado motivo para rescisão contratual.
- b)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa prevista no subitem anterior.
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- e)** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

19.7 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas em **subitem 19.6.2**.

19.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

19.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à UFSC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.



19.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos:

20.1.1 – Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da Ata de reunião, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

20.1.2 – Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2 – Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata de reunião.

20.3 – Os recursos previstos quanto ao julgamento das propostas e habilitação serão exercidos na fase recursal única, conforme previsto neste Edital.

20.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos das obras/serviços.

21.2 – Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

21.3 – Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

21.4 – Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este RDC Eletrônico será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do **subitem 2.1** deste Edital. **Nenhum esclarecimento a respeito do RDC será prestado por telefone.**

21.4.1 – Durante a realização do RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital e/ou via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

21.5 – O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos, etc. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).

21.6 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo Presidente da CPL outra forma de envio, o que será definido pelo mesmo no *chat* do referido sistema.

21.6.1 – O Presidente da CPL somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.

21.6.2 – Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Presidente da CPL.



21.7 – Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico COMPRASNET e na documentação relativa ao certame.

21.8 – Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. A UFSC, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.9 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.10 – A placa da obra, constante do **Anexo IX**, deverá ser fornecida pela Contratada e entregue junto à fiscalização da UFSC após o término da obra.

21.11 – A UFSC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.

21.12 – Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela UFSC.

21.13 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e no do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

21.14 – O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União (DOU), obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93 em seu art. 109, § 1 e art. 16, e alterações posteriores.

21.15 – O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o **Presidente da CPL**, bem como para todos os fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

21.16 – **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**

- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação



(por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) A CPL, o DPL ou quaisquer de suas demais comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

21.17 – O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.

21.17.1 – Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o status dos processos que se encontram neste Departamento.

21.18 – Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.



22 – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente instrumento, será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de Visita ao Local da Obra

ANEXO II – Relação de Compromissos de Obras ou Reformas Assumidas

ANEXO III – Planilha Orçamentária*

ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro*

ANEXO V – Modelo de Critérios e Parâmetros para o BDI ou LDI

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Projetos e Plantas*

ANEXO VIII – Memoriais Descritivos*

ANEXO IX – Modelo de Placa de Obra

ANEXO X – Declaração de Renúncia de Recursos (Opcional)

ANEXO XI – Acompanhando o certame RDC no Sistema Eletrônico COMPRASNET

***Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.**

Florianópolis, 04 de Abril de 2018.

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do DPL



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

FACULTATIVA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):

Especificação do Contrato/Obra	Valor Total do Contrato (R\$)	% da Obra Executada	% da Obra a Executar	Valor da Obra a Executar (R\$)

Observação 1: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerada, para fins de verificação da capacidade operativa do licitante, a disponibilidade de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido (registrado na forma da lei) sobre o valor da obra a executar.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação 2: Caso o licitante não possua obras em andamento, é necessário que o declare, conforme modelo abaixo.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que NÃO possui, até a presente data, compromisso de realização de obra.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

A Planilha Orçamentária será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

ANEXO IV

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

O Cronograma Físico-Financeiro será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br



ANEXO V

CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRERAS – BDI OU LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI

RDC ELETRÔNICO 002/2018 Processo 23080.006053/2018-24

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93 – inciso II, § 2, art. 40; inciso II, § 2º, art. 7º; alínea “f”, inciso IX, art. 6º.

Para a obtenção do preço final estimado para a obra é preciso aplicar, sobre o custo direto total, a taxa de Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI ou LDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula específica apresentada no Acórdão TCU nº 325/07 – Plenário, contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos (garantia, taxa de risco, seguros, despesas financeiras, administração central e tributos). Ela é um percentual que aplicado sobre o custo da obra eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, visto que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua composição.

Esta tabela com os respectivos percentuais individualizados deverá ser apresentada juntamente com a composição dos custos (Planilha Orçamentária – Anexo III) da proposta comercial da empresa, observando a fórmula extraída da Revista do TCU indicada abaixo.

Tabela 1: Demonstrativo da composição do BDI ou LDI

Itens de composição do BDI	Porcentagem (%)
Garantia / risco / seguro (outros)	
Despesas financeiras	
Administração central	
Lucro	
Tributos (1)	
COFINS	
ISS	
PIS	
CPRB	
Taxa de BDI	%

(1) Tributos:

- **O IRPJ e CSLL têm sua inclusão considerada inadequada por serem tributos diretos**, que não permitem a transferência do encargo financeiro para outra pessoa, isto é, a pessoa legalmente obrigada ao seu pagamento deverá suportar efetivamente o ônus (Acórdão TCU nº 644/07 – Plenário – item 9.4.5).



- Para a definição das alíquotas da COFINS, PIS e ISS, deverá ser observado a legislação vigente, de acordo com o regime de tributação que a empresa estiver enquadrada.

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI. Para se obter o valor total de um serviço de construção civil (obras e serviços de engenharia) deve ser aplicada a seguinte relação matemática:

$$PV = PC \times (1 + BDI)$$

Onde:

PV = Preço de Venda

PC = Custo Direto

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de BDI, deve ser:

$$BDI = \frac{(1 + X) \cdot (1 + Y) \cdot (1 + Z) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos

A relação matemática e a fórmula foram extraídas da Revista TCU, Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001. Admite-se, ao serem utilizados os critérios para a inclusão de despesas no BDI, uma variabilidade entre 20% a 30%, conforme o caso específico de cada proponente.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

CONTRATO Nº **XX/UFSC/20XX**

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

A **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX Estado de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.006053/2018-24**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº 002/2018** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

- **Materiais:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- **Mão de Obra:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo para início da execução da obra será o **primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

4.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

4.3 – O prazo previsto no **item 4.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

5.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.



- 5.1.3** – Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e serviços, por intermédio da fiscalização da UFSC.
- 5.1.4** – Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração da UFSC, desde que comprovada a necessidade deles.
- 5.1.5** – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UFSC ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- 5.1.6** – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- 5.1.7** – Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pelo licitante vencedor.
- 5.1.8** – Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da UFSC.
- 5.1.9** – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.
- 5.1.10** – Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 5.1.11** – Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.
- 5.1.12** – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.
- 5.1.13** – Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.
- 5.1.14** – Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- 5.1.15** – Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato e mediante laudo de medição realizado por técnico da UFSC.
- 5.1.16** – Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantida a ampla defesa e o contraditório.



5.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.2 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

5.2.3 – Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

5.2.4 – Manter os seus empregados e subcontratados identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

5.2.5 – Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

5.2.6 – Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.

5.2.6.1 – Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra.

5.2.6.1.1 – Apresentar juntamente com a matrícula da obra no INSS a “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”, na forma do Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1436/2013.

5.2.6.2 – Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme disposto abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 1421/14;



- d) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Guia de recolhimento do INSS;
- h) Guia de recolhimento do FGTS;
- i) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- j) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

5.2.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2.8 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

5.2.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.10 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

5.2.11 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

5.2.12 – Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

5.2.13 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.2.14 – Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

5.2.15 – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.



5.2.16 – Providenciar junto ao CREA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

5.2.16.1 – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.17 – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

5.2.18 – Manter permanentemente à frente da profissional habilitado.

5.2.19 – Comprovar que possui em seu quadro um(a) profissional da área de engenharia, da área de arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor(a) de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviço com características semelhantes as do objeto.

5.2.20 – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

5.2.21 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da UFSC, quando solicitado.

5.2.22 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

5.2.23 – Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.2.23.1 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.2.24 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra.



- 5.2.25** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da UFSC e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- 5.2.26** – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.
- 5.2.27** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da UFSC.
- 5.2.28** – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.
- 5.2.29** – Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da UFSC julgar necessário.
- 5.2.30** – Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.
- 5.2.31** – Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro.
- 5.2.32** – Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 5.2.33** – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.2.34** – Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 5.2.35** – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.
- 5.2.36** – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 5.2.37** – Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme as condições do presente contrato e orientações da fiscalização da UFSC.
- 5.2.38** – Permitir aos técnicos da UFSC e aqueles a quem a UFSC formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.



5.2.39 – Incluir em sua planilha de custos apresentada mensalmente o preço unitário por item, fixo e irrecorrível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, incluindo a mão de obra, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.40 – Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.

5.2.41 – Submeter à fiscalização da UFSC, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

5.2.42 – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.

5.2.43 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

5.2.44 – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital.

5.2.45 – Entregar o termo de garantia do objeto executado, garantia essa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de possíveis itens que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou algo em desacordo com as normas de contratação, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

5.2.46 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2.47 – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2.48 – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

5.2.49 – Estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF.

5.2.50 – Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

5.2.51 – Apresentar para a apreciação da **CONTRATANTE** a empresa que será subcontratada.



5.2.52 – Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

5.2.53 – Apresentar os seguros contra riscos de engenharia, seguro contra acidentes de trabalho e a garantia de execução, em relação aos serviços, exigidos no instrumento convocatório.

5.2.54 – Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, durante o período de garantia, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**.

5.2.55 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.2.55.1 – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, durante a vigência do contrato.

5.2.55.2 – É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.2.55.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC.

5.2.55.4 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o **limite de 30% (trinta por cento)**, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, e satisfeitas as demais exigências presentes nos **subitens 13.7.1 a 13.7.8 do Edital**.

- Obras civis;
- Escavação de solo.

5.2.56 – Deverá a **CONTRATADA** elaborar o projeto "*as built*" durante a execução da obra, podendo este ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366, Fonte 8100000000 e 8250262460, Natureza 449051**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa.

7.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a)** Ser entregue pelo fornecedor à **CONTRATANTE** até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b)** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da UFSC, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- c)** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

7.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.6 – No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

7.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.



7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.8.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

7.9 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

7.9.2 – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 – A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

7.10.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11 – É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13 – Serão liquidados, no prazo estabelecido no **item 7.2**, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

7.14 – Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”.

7.14.1 – A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.



7.14.2 – Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

8.2 – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

8.4 – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **itens 8.2 e 8.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.

CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

9.1 – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

9.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

9.1.3 – O seguro previsto no **item 9.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da



CONTRATADA, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 – Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da **CONTRATANTE**:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

10.1.1 – O prazo previsto item supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

10.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

10.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **item 10.1**, devidamente atualizada.

10.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **item 10.3** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

10.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.4** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.



10.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

10.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

10.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

10.9 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

10.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

10.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

10.11 – A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

10.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.12** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

11.2 – Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.



11.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A CONTRATADA expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

11.5 – Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4 – O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5 – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6 – A subcontratação total ou parcial, em desacordo com as condições estabelecidas nos **subitens 5.2.55.3 e 5.2.55.4**, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

12.1.7 – O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9 – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10 – A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.



12.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12 – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13 – A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.14 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

12.1.15 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

12.1.16 – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

12.1.17 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.18 – O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.



c) Judicial nos termos da legislação.

12.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.6 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à UFSC, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

13.4 – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.5 – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.6 – A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pela **CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.



13.7 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.8 – A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

13.8.1 – O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

13.8.2 – O representante da **CONTRATANTE** anotarà no Diário de Obra, fornecido pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8.3 – Ao final de cada etapa da obra, o referido diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da **CONTRATANTE**.

13.8.4 – Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar no diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado a conclusão de todos os testes de campo.

14.1.2 – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSC, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

14.2 – A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

14.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 – A entrega do objeto licitado não exige a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.5 – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

- a) O "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;
- d) Carta de "habite-se" emitida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.6 – O projeto "as built" deverá ser elaborado durante a execução da obra, podendo ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 002/2018, cuja realização decorre da autorização da Administração da UFSC.

15.2 – Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 002/2018, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



15.3 – A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Na inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de penalidades e ainda responderá a processo administrativo na Instituição. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde multa e suspensão temporária à proibição de participar de licitações e contratos com a UFSC, por um período não superior a 2 (dois) anos, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei e reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 – Garantidos os direitos à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital, a empresa ficará sujeita, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da UFSC, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC:

- a)** de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do objeto da licitação, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- b)** de até 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

16.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

16.3 – Estará sujeita também às penalidades a empresa que não estiver em dia com a documentação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente a Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

CONTRATANTE

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF nº 342.374.379-49

CONTRATADA

CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX

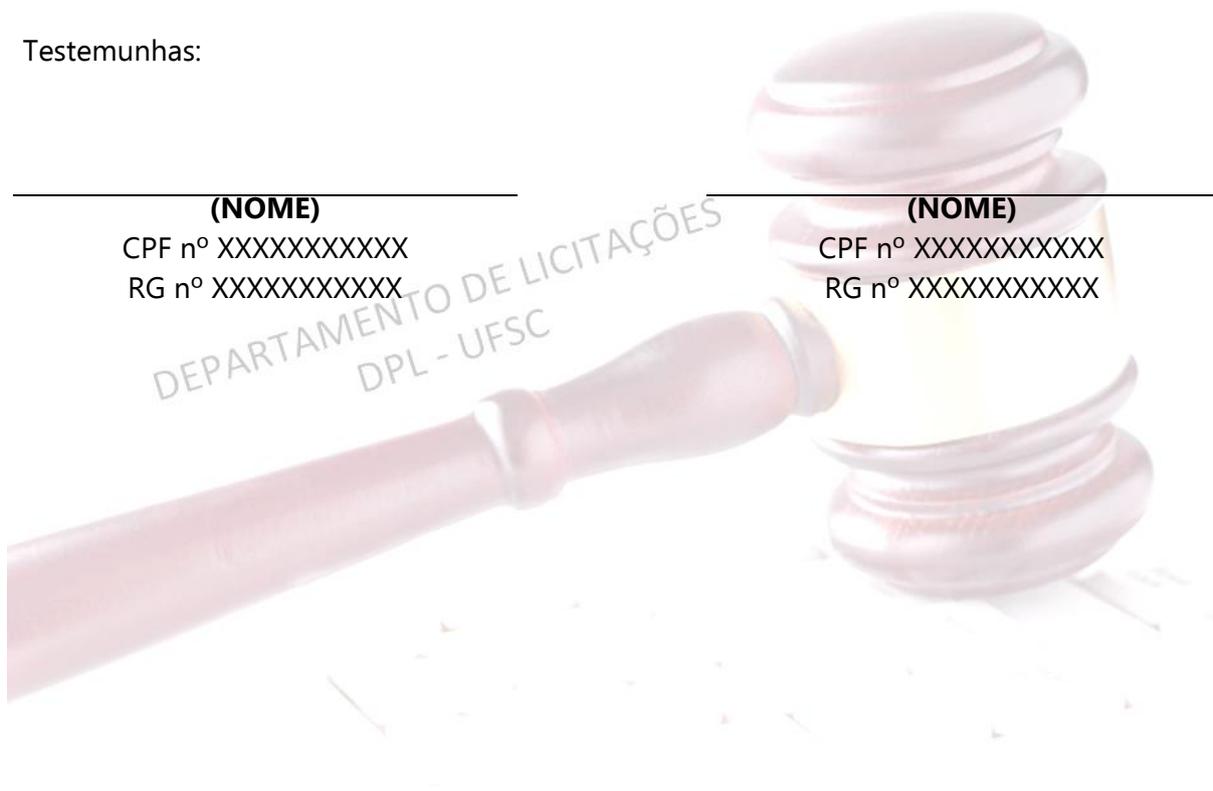
Testemunhas:

(NOME)

CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX

(NOME)

CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX





ANEXO VII

PROJETOS E PLANTAS

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

Os Projetos Básicos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.

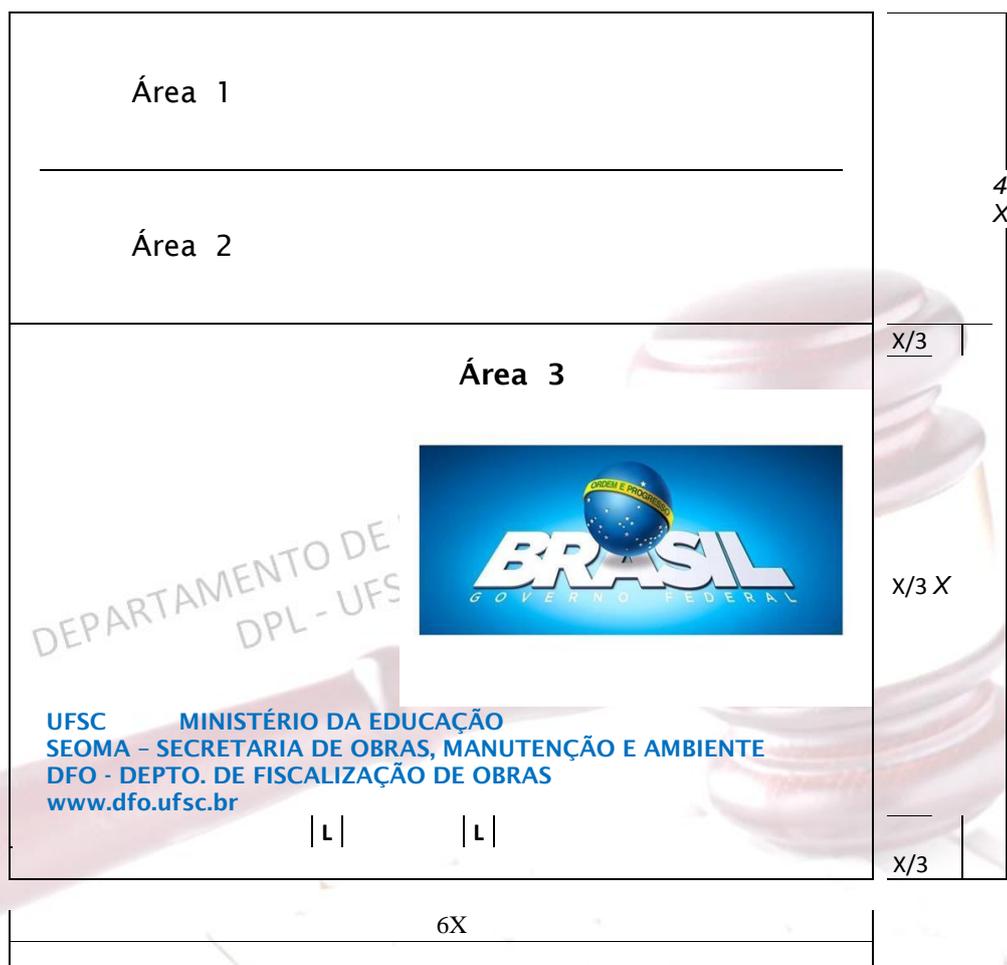


Os Memoriais Descritivos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.

ANEXO IX

MODELO DE PLACA DE OBRA

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24



OBSERVAÇÕES:

1. As placas deverão observar a proporção de 6:4 horizontal, sendo a parte superior (**Área 1 e Área 2**) azul escala Pantone 280C. A parte inferior é reservada à(s) assinatura(s), em fundo branco.
2. Os títulos (**Área 1**) deverão ser em Futura extra bold, condensada, caixa alta cor branco e o texto (**Área 2**), em Futura bold, caixa alta e baixa cor branco.
3. As assinaturas deverão utilizar Futura extra bold, condensada, caixa alta cor preto.
4. Na assinatura do Governo Federal as barras externas são preto 100% e as internas cinza (preto 50%).

DADOS DA PLACA:

X = 30 cm

Área 1: Obra: (DESCREVER CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO)

Área 2:

- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RELACIONAR NESTA ÁREA OS PROFISSIONAIS QUE ELABORARAM OS PROJETOS, CONFORME RELAÇÃO QUE SERÁ FORNECIDA PELO DPAE DA UFSC.
(Projeto Arquitetônico)
(Projeto Elétrico)
(Projeto Hidro-Sanitário)
(Fiscal da Obra), etc.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSOS (OPCIONAL)

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que não tem intenção de recorrer quanto ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação do RDC XX/XXXX.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

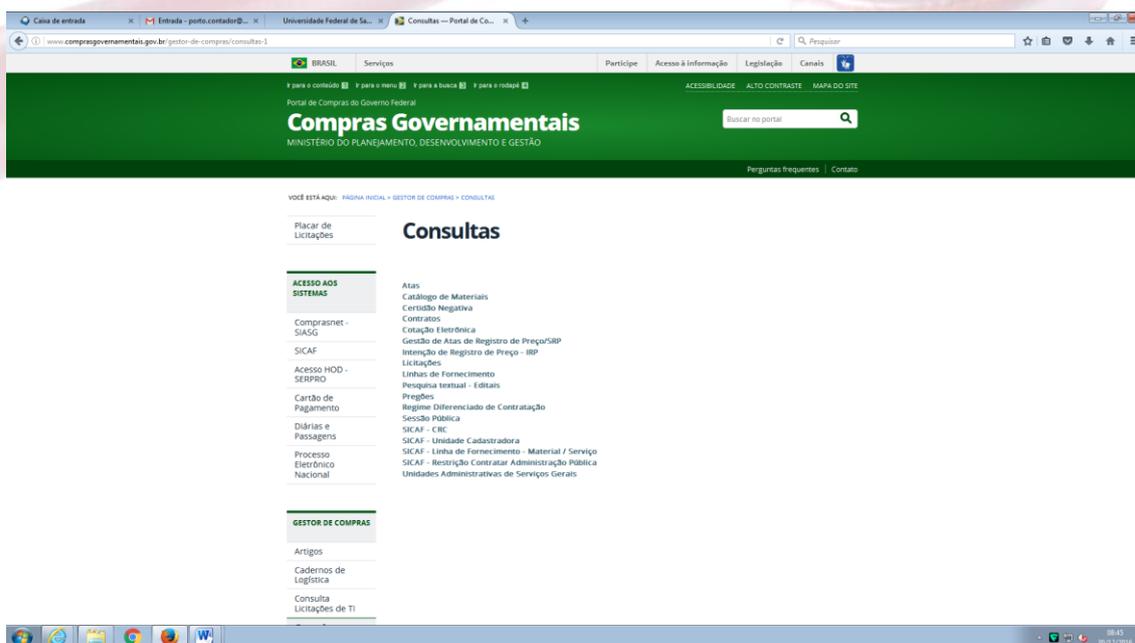


ANEXO XI

ACOMPANHANDO O CERTAME RDC NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET



- Clicar em Consultas (menu a esquerda).

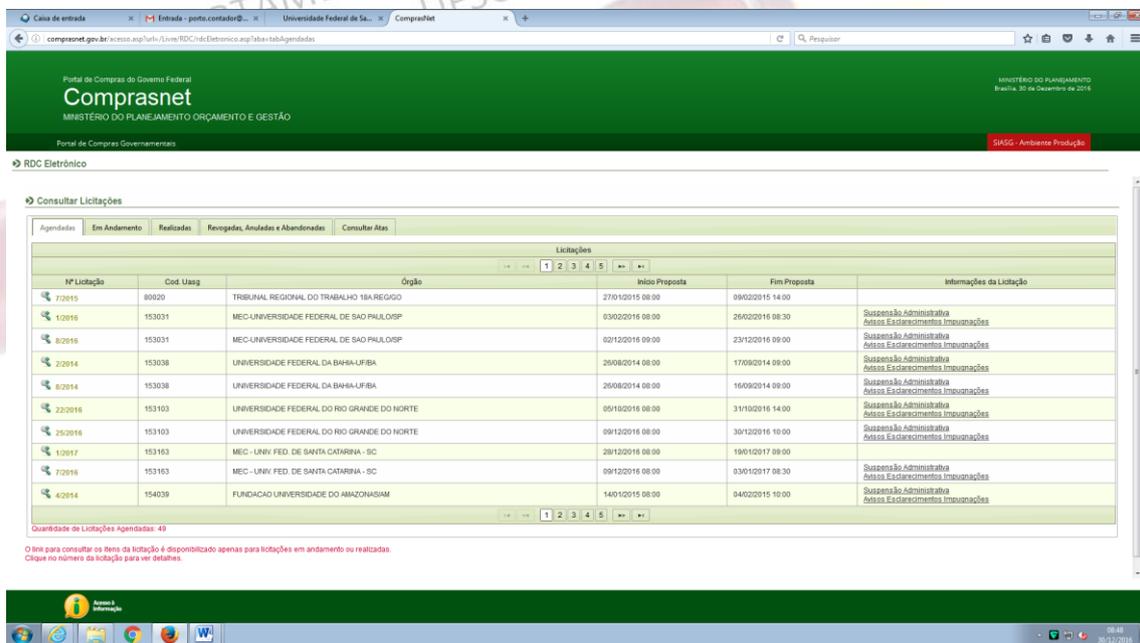




- Clicar em Regime Diferenciado de Contratações.



- Clicar em RDC Eletrônico (Quando certames em andamento ou Outros);
- Clicar em Ata (Certames concluídos).



- Nesta tela basta procurar o nº da licitação (número do edital) e o respectivo órgão responsável pelo certame e, na sequência verificar os avisos em informações da licitação.



EXEMPLOS:

As capturas de tela mostram a interface do sistema Comprasnet. A primeira captura exibe a página de detalhes de uma suspensão, com o seguinte conteúdo:

Visualizar Suspensão
UASG: 133183 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Licitação nº: 7/2016 - (Suspensa)
Modo de Disputa: Fechado

Dados da Suspensão:
Tipo de Suspensão: Administrativa
Data/Hora Suspensão: 30/12/2016 05:06
Data/Hora Prevista para Continuação:
Justificativa: Suspensão por recebimento de evento.

Volta

A segunda captura exibe a página de avisos, impugnações e esclarecimentos, com o seguinte conteúdo:

Visualizar Avisos, Impugnações e Esclarecimentos
UASG: 133183 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Licitação nº: 7/2016 - (Suspensa)
Modo de Disputa: Fechado

Avisos Esclarecimentos Impugnações	
Aviso 29/12/2016 11:53	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/12/2016. Motivo: inconsistência na planilha de formação de preços.
Aviso 08/12/2016 13:46	Mensagem Evento de Reabertura com publicação prevista para 09/12/2016. Motivo: Alterações na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Aviso 29/12/2016 11:56	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/12/2016. Motivo: Por solicitação da Equipe Técnica decide-se suspender o preço para possível alteração no Edital.
Aviso 28/12/2016 15:02	Mensagem ATENÇÃO SRS LICITANTES: Consultar Errata nº 1 do Edital do RDC Eletrônico 007/2016 a qual encontra-se divulgada no site www.licitacoes.ufsc.br link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação".
Esclarecimento 28/12/2016 14:54	Mensagem RDC ELETRÔNICO 007/2016 Processo 23080.006053/2016-51 MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à retomada da obra CDE05 - Bloco Gênesis contendo a edificação e uma subestação (área + 2.169,88 m ²) - do Centro Socioeconômico (CSE) da Universidade Federal de Santa Catarina. Preços: R\$ 1.491.67. Solicitamos esclarecimentos quanto ao valor constar. Resposta: Resposta divulgada no site www.licitacoes.ufsc.br link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação".

Volta

Dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser sanadas pelos licitantes diretamente por meio da leitura do manual do fornecedor disponível em:

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_rdc_eletronico_fornecedor- vs 02-04022016.pdf

ou

<http://licitacoes.ufsc.br/files/2015/07/Manual-RDC-Eletr%C3%B4nico-Fornecedor.pdf>



08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO HENRIQUE ALVES BARRETO
Diretor da Divisão de Licitações

(SIDE - 03/04/2018) 153033-15252-2018NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 153163

Nº Processo: 23080006053201824. Objeto: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-99-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/04/2018 às 14h15 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIDE - 03/04/2018) 153163-15237-2018NE800051

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018 - UASG 150232

Nº Processo: 23080008245201875. DISPENSA Nº 61/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 83476911000117. Contratado: FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA. Objeto: Prestação de serviços em apoio ao desenvolvimento institucional deste Hospital Universitário / UFSC, viabilizando recursos humanos, materiais e serviços das áreas de saúde e administrativa. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/03/2018 a 21/03/2018. Valor Total: R\$8.354.268,36. Fonte: 6153000300 - 2018NE801776. Data de Assinatura: 21/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 150232-15237-2018NE800843

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 41/2018

Objeto: SRP para aquisição de materiais de manutenção mecânica. Processo 23080.000263/2018-17. Adjudicadas: 00.219.876/0001-23 R\$ 535,50; 03.217.016/0001-49 R\$ 239,9994; 07.250.898/0001-03 R\$ 6.650,20; 09.071.136/0001-67 R\$ 732,00. Valor Global da Ata: R\$ 8.157,6994.

LUIZ ANTONIO DEMETRIO
Pregoeiro

(SIDE - 03/04/2018) 150232-15237-2018NE800843

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018 - UASG 150232

Nº Processo: 23080002307201835. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de MATERIAIS CIRURGICOS - ENDOSCOPIA. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-69-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FRONZA RODRIGUES
Assistente em Administração

(SIDE - 03/04/2018) 150232-15237-2018NE800843

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 - UASG 150232

Nº Processo: 23080002660201815. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de MATERIAIS CONSIGNADOS HEMODINÂMICA (ENDOVASCULAR). Total de Itens Licitados: 00071. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-70-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FRONZA RODRIGUES
Assistente em Administração

(SIDE - 03/04/2018) 150232-15237-2018NE800843

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 - UASG 150232

Nº Processo: 23080007245201858. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DE ROUPARIA E COSTURA para o Hospital Universitário/UFSC. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-73-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FRONZA RODRIGUES
Assistente em Administração

(SIDE - 03/04/2018) 150232-15237-2018NE800843

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018 - UASG 150232

Nº Processo: 23080000413201884. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA HEMOTERAPIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS. Total de Itens Licitados: 00043. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-74-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FRONZA RODRIGUES
Assistente em Administração

(SIDE - 03/04/2018) 150232-15237-2018NE800843

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153164

Número do Contrato: 22/2017. Nº Processo: 23081021891201656. PREGÃO SISPP Nº 285/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CNPJ Contratado: 16654626000151. Contratado: COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA. Objeto: Fornecimento de refeição para o restaurante universitário, campus de Santa Maria/RS. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 27/03/2018 a 26/03/2019. Data de Assinatura: 19/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 153164-15238-2018NE800437

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 52, DE 2 DE ABRIL DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto do Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Edital de Abertura de Seleção Pública N. 026, de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DOU de 1º de março de 2018.

Processo N. 23081.053386/2017-51
Departamento de Farmácia Industrial/Centro de Ciências da Saúde

Área de conhecimento: Controle de Qualidade de Medicamentos

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Daniele Rubert Nogueira Librelotto	9,35	1º lugar

II - O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

PAULO AFONSO BURMANN.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/03/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A INCUBADORA SOCIAL (manequim corpo básico, máquina de solda, lixadeira, prensa hidráulica, forno elétrico e à gás, refrigerador doméstico, eletrodomésticos, panela, fritadeira, lixadeira, entre outros) Total de Itens Licitados: 00036 Novo Edital: 04/04/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIDE - 03/04/2018) 153164-15238-2018NE800437

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/03/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de Professor de Nível Médio na Educação Infantil (CBO 3311-05) para a unidade de educação infantil Ipê-Amarelo. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 04/04/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIDE - 03/04/2018) 153164-15238-2018NE800437

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081017689201891. Objeto: Pregão Eletrônico - ReGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CÁLCULO E OTIMIZAÇÃO DE BLINDAGEM PARA SALAS DE EXAMES DE RAIOS "X" ODONTOLÓGICOS (INTRA BUCAL E EXTRA BUCAL) CONFORME PLANTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ANEXAS - UFSM. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-46-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIDE - 03/04/2018) 153164-15238-2018NE800437

AVISOS DE REVOGAÇÃO

Comunicamos que a revogação da Concorrência 04/2018 e do Pregão 43/2018 por problemas técnicos no sistema das compras governamentais e serão oportunamente republicados com nova numeração e novas datas de abertura podendo ser acompanhados nos sites compras governamentais e ufsm.br.

Santa Maria, 3 de abril de 2018
JAYME WORST
Presidente da Comissão de Licitações

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 38/2018

Nº Processo: 23089.020108/2018-29 Conveniada: CNPJ: 61.585.865/0001-51 Raia Drogasil S.A. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da UNIFESP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 26/03/2018 a 25/03/2023. Data de Assinatura: 26/03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2017 - UASG 153031

Nº Processo: 23089002062201785. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de capas para processo e envelopes kraft Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 04/04/2018 de 09h00 às 12h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Sena Madureira, 1500 - Departamento de Gestão de Materiais Vila Clementino - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-05-363-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE CARLOS BASTOS
Pregoeiro

(SIDE - 03/04/2018) 153031-15250-2018NE800755

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2017 - UASG 153031

Nº Processo: 23089000027201811. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de insumos para crachás de identificação e etiquetas de processos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Sena Madureira, 1500, 3º Andar - Divisão de Gestão de Materiais Vila Clementino - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-05-401-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

**Editais,
Balancos,
Extravio De Notas.**

PARA ANUNCIAR LIGUE:

**48 3216 3923
48 3216 3867**

DC
DIÁRIO CATARINENSE



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 23080.006053/2018-24
RDC Eletrônico nº 002/2018**

O Departamento de Licitações (DPL) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público que está instaurando licitação na modalidade de RDC Eletrônico nº 002/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da UFSC. Valor estimado: R\$ 593.801,25. Data para encaminhamento das propostas: a partir do dia 04/04/2018, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br. Data e hora para sessão dos lances: dia 27/04/2018 às 14h15min. O Edital está à disposição dos interessados neste Departamento, pelo site <http://licitacoes.ufsc.br>, e no sítio www.comprasnet.gov.br. – Ricardo da Silveira Porto – Diretor do DPL.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo
Responsável: Erik Persson Souza
Data encam.: 04/04/2018 às 10:43

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Graice de Faria

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para aguardar abertura do certame.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Graice de Faria
Data encam.: 10/04/2018 às 16:49

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: De ordem da direção, encaminhamento para continuidade do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



ERRATA 01

EDITAL DE RDC N.º 002/2018

PROCESSO: 23080.006053/2018-24

A **Universidade Federal de Santa Catarina É UFSC**, por meio da equipe da direção do Departamento de Licitações . DPL, face ao disposto no processo supra identificado, torna público a **ERRATA n.º 001 do Editalo Regime Diferenciado de Contratações n.º 002/2018**, cujos termos a serem considerados seguem abaixo:

ONDE SE LÊ

8.9.2.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra, detentor de **Atestado** de Responsabilidade Técnica por execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação, no que tange a características e complexidade, devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução de serviço relativo à:

LEIA-SE:

8.9.2.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra, detentor de **Acervo** de Responsabilidade Técnica por execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação, no que tange a características e complexidade, devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

Exclua-se:

8.9.2.1.1 – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

Florianópolis, 17 de Abril de 2018

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL/PROAD



Assunto **Re: ERRATA 2: VALE ESTE: QUESTIONAMENTOS - RDC ELETRÔNICO 002/2018 - PROCESSO 23080.006053/2018-24**



De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para ENERGISUL EVENTOS <energisuleventos@gmail.com>
Data 24.04.2018 10:52

Bom dia!

Seguem respostas:

QUESTÃO 01:

O limite da lei, de 25% para aditivos continua valendo, dentro deste limite de 25% foi determinado um outro limite de 10% para erros de quantificação. Ou seja: aditivos motivados por erros de quantificação não poderão ultrapassar 10%. Aditivos de serviços novos somados aos motivados por erros não poderão ultrapassar os 25%.

QUESTÃO 02:

O preço de referência do SINAPI é divulgado sempre com um mês de atraso. O preço de dezembro de 2017 só foi divulgado em final de janeiro de 2018, quando o orçamento foi finalizado. Além disto, a validade do orçamento é até 29/7/18, conforme consta no cabeçalho da planilha.

Os itens 7.1.5.6 e 7.1.5.7 foram orçados com base no SINAPI, conforme determina a legislação. O item 7.1.5.8, por não constar na base do SINAPI, foi orçado com base na TCPO (editora PINI). Dessa forma, entendemos que os serviços são exequíveis.

QUESTÃO 03:

O item 8.9.2.1, alínea "b" do edital traz o texto exato Lei 8.666, Art. 30, inciso II: [...] indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação[...]

Este texto fala da capacidade operacional da empresa e também do pessoal técnico. Não há na lei a "exigência experiência de no mínimo 50% dos quantitativos de maior relevância do objeto da obra" conforme alegado. A lei apenas estabelece os limites, caso a Administração opte por exigir documentos técnicos.

Atenciosamente,

LEITURA FUNDAMENTAL:



Atenção! Informamos novo horário de atendimento vigente a partir de 23/6/2016:

**CONTATO:**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

INFORMAÇÕES:

- * O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;
- * Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;
- * Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;
- * O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;
- * Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br
- * O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.

Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 20.04.2018 17:29, ENERGISUL EVENTOS escreveu:

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conforme prerrogativa do edital (item 2.1) em epígrafe, solicitamos de forma tempestiva que sejam feitos os esclarecimentos que seguem e em caso de necessidade de reforma, que o edital seja prorrogado.

QUESTIONAMENTOS - RDC ELETRÔNICO 002/2018 - PROCESSO 23080.006053/2018-24

QUESTÃO 01: O edital faculta aos licitantes de fazerem visita técnica ao local da obra. Independente de fazer ou não a visita, a empresa deverá emitir declaração de visita conforme modelo do Anexo I. O modelo estabelece a concordância que segue:

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1o da Lei no 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto no 7.983/13.

Ocorre que o limite estabelecido de 10% do valor total do contrato esta em desacordo com o estabelecido no art. 65, onde a contratada deve aceitar aditivos e supressões na ordem de 25%.

Solicitamos um maior esclarecimento deste item, para que seja considerado no planejamento. Este percentual de 10% será incluído na margem de 25%?

QUESTÃO 02:

A planilha do orçamento estimativo considerou a tabela de referencia da SINAPI de dezembro/2017. O processo de licitação esta sendo realizado em abril/2018. Observando os diversos valores, lemos que alguns itens estão com valores em desacordo com os custos reais de mercado e devem ser reavaliados.

Como exemplo observamos os itens 7.1.5.6 a 7.1.5.8

Os itens **7.1.5.6** e **7.1.5.7** referentes a escavação de material categoria 1 e 2 estão com preços inexequíveis, diferente do item **7.1.5.8** referente a escavação de material categoria 3, que possui um valor exequível.

O item 7.1.5.6 esta com valor total por metro cúbico (m3) de R\$ 1,86

O item 7.1.5.7 esta com valor total por metro cúbico (m3) de R\$ 2,88

O item 7.1.5.8 esta com valor total por metro cúbico (m3) de R\$ 249,76

Portanto, solicitamos que seja feito o devido esclarecimento quanto a esta inexequibilidade dos itens 7.1.5.6 e 7.1.5.7 em comparação ao 7.1.5.8. e em caso de confirmação, que o edital seja cancelado, corrigido.

Outros itens de grande relevância estão sendo avaliados e constados os seus erros, mas devido ao prazo de questionamento se encerrar nesta data, solicitamos que os orçamentistas façam a verificação de todos os valores, comparando a tabela de referencia SINAPI com os reais valores de mercado. Os itens que foram feitos pesquisa de mercado, estão em concordância e não foram verificados inexequibilidade.

QUESTÃO 03:

O item 8.9.2 que estabelece as exigências de qualificação técnico operacional e profissional estão em desacordo com a lei 8.666, com respeito as exigências de experiência operacional.

O item 8.9.2.1 estabelece a qualificação técnico operacional, que significa a experiência da empresa. Ocorre que estão solicitando somente a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (item 8.9.2.1 a) e declaração com indicações das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização da obra objeto da licitação (item 8.9.2.1 b).

Estão ausentes neste item 8.9.2.1 a exigência de experiência anterior da empresa (operacional), o que poderá provocar insegurança na contratação, pois uma empresa sem experiência técnica para executar esta obra, poderá realizar um serviço de péssima qualidade e de grande risco a segurança dos usuários.

A experiência anterior deve ser exigida tanto para a empresa quanto para o profissional. Isso é uma prerrogativa estabelecida na Lei 8.666. E também deve ser exigida experiência de no mínimo 50% dos quantitativos de maior relevância do objeto da obra, tanto para a empresa, quanto para o profissional (qualificação e experiência profissional – item 8.9.2.2).

Portanto, solicitamos esclarecimentos e que seja feita a reforma desta exigência para a segurança da contratação e também para a execução da obra e assim o bom uso dos recursos públicos.

Atenciosamente

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto **Re: Questionamento RDC eletrônico 002/2018**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <mariano@solar.eng.br>
Data 25.04.2018 14:49



Prezado Licitante, Boa Tarde.

Acreditamos que exista uma desatenção ao ato convocatório, face que vislumbramos ausência de leitura aos seguintes itens:

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

- **O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.**

Data da abertura do certame: 27/04/2018.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, exclusivamente via e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.

É importante salientar que o ato convocatório fora disponibilizado aos interessados em 04/04/2018, ou sejam, há 21 dias atrás em relação a este encaminhamento desprovido de prazo legal.

Assim sendo, seu questionamento é considerado intempestivo.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 19h

- Segunda à sexta-feira.
- Não fechamos para almoço.

Licitações

SICAF

Autenticação de documentos

Catalogação

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 24.04.2018 12:43, mariano@solar.eng.br escreveu:

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=23&_mbox=RDC+002+2018&_action=print&_extwin=1

Bom dia senhores,

Tenho alguns questionamentos, visto que vou a participar desta licitação:

1)- Os serviços são basicamente de iluminação, se pede laudo de resistência de aterramento, ass built de plantas elétricas e estes assuntos não são da habilitação do engenheiro residente - Civil ou Arquiteto conforme indicado na planilha.

JURO QUE NÃO ENTENDO!!!

2)- As luminárias especificadas como referencia da Philips, conforme consultei, não possuem selo do PROCEL, ainda somente são fabricadas as lunárias de 60 Watts. As de 90 Watts não são fabricadas pela Philips, inclusive a referencia indicada não é de conhecimento do fabricante, conforme atendimento Philips Sr. Marcos fone 08007971925 em 24/04/18.

Aguardo posicionamento,

Eng. Luis Carlos Mariano
SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
Rua Emilia Gomes Costa, 10 - Bacacheri.
FONE: (41) 3079 9639 / (41) 9634 1278

Assunto **Re: Montebras - Informações sobre BDI - RDC 002/2018**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para montebras <montebras@montebras.com.br>

Cópia Oculta (Cco) Meryellem Yokoyama Neves
<meryellem.neves@ufsc.br>

Data 25.04.2018 14:11

Prioridade Mais alta



Prezado Licitante, Boa Tarde.

Acreditamos que exista uma desatenção ao ato convocatório, face que vislumbramos ausência de leitura aos seguintes itens:

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

- **O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.**

Data da abertura do certame: 27/04/2018.

[...]

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, exclusivamente via e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.

É importante salientar que o ato convocatório fora disponibilizado aos interessados em 04/04/2018, ou sejam, há 21 dias atrás em relação a este encaminhamento desprovido de prazo legal.

Assim sendo, seu questionamento é considerado intempestivo.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 19h

Segunda à sexta-feira.

Não fechamos para almoço.

Licitações

SICAF

Autenticação de documentos

Catálogo

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 25.04.2018 13:58, montebras escreveu:

Getúlio Vargas (RS), 25 de abril de 2018.

Att. da Comissão de Licitações:

Ref.: EDC ELETRÔNICO N.O 002/2018

Prezados Senhores:

Para a formatação do BDI, ref. a obra objeto da licitação acima referenciada, devemos considerar a alíquota de ISS, do município de Curitiba ou da sede da UFSC, que é Florianópolis?

Favor nos informar qual o percentual (alíquota) que deveremos considerar.

Atenciosamente.

MONTEBRAS MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA

Ademir Antônio Bortolotti – Departamento Comercial

(54) 99995-2836 (54) 3341-3678

e-mail: montebras@montebras.com.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração
MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
2/2018

Resultado por Fornecedor	
05.994.708/0001-29 - ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Item 1 Nome do Item Obras Civis Públicas (Construção) Quantidade 1 Unidade de Fornecimento UNIDADE Valor Unitário - Valor Global 22,0000 % Valor Estimado R\$ 593.801,2500 Valor Unit. com Desconto R\$ 463.164,9750 Valor Global com Desconto R\$ 463.164,9750 Descrição detalhada do objeto ofertado: Fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.	
	Total do Fornecedor: R\$ 463.164,9750
	Valor Global Ata: R\$ 463.164,9750



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **05.994.708/0001-29** Validade do Cadastro: **03/09/2018**
Razão Social / Nome: **ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Domicílio Fiscal: **83674 - Tubarão SC**
Unidade Cadastradora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Atividade Econômica: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
SEM OPERADOR**
Endereço: **Rua Rui Barbosa 1991 - Tubarão - SC**
Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	17/10/2018	
FGTS	Validade:	18/05/2018	
INSS	Validade:	17/10/2018	
Trabalhista	Validade:	30/10/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2018
Receita Municipal	Validade:	17/07/2018

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 9.88; LG = 6.40; LC = 23.59**

Patrimônio Líquido: **R\$ 1.319.318,29**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2018 às 14:29) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.994.708/0001-29.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AEC.9870.034B.2960

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05.994.708/0001-29
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 04/05/2018 14:28:42

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05.994.708/0001-29

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração
MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
2/2018

Declarações dos Fornecedores	
00.707.897/0001-98 - CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA	
Porte Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <u>Sim</u> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <u>Sim</u> Data de atualização das declarações:04/04/2018 22:07	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u> Declaração de Acessibilidade: <u>Sim</u> Situação da Declaração:-
05.994.708/0001-29 - ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Porte Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <u>Sim</u> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <u>Sim</u> Data de atualização das declarações:20/04/2018 14:17	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u> Declaração de Acessibilidade: <u>Sim</u> Situação da Declaração:-
10.526.539/0001-32 - ELEKTRA CONSTRUCAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	
Porte Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <u>Sim</u> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <u>Sim</u> Data de atualização das declarações:22/04/2018 19:59	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u> Declaração de Acessibilidade: <u>Sim</u> Situação da Declaração:-
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	
Porte Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <u>Sim</u> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <u>Sim</u> Data de atualização das declarações:25/04/2018 15:21	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u> Declaração de Acessibilidade: <u>Sim</u> Situação da Declaração:-
97.495.550/0001-60 - MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA	
Porte Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP/Coop: - Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u>	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u>

Declarações dos Fornecedores

Declaração de não utilização de trabalho
degradante/forçado:Sim

Declaração de Acessibilidade:Sim

Data de atualização das declarações:27/04/2018 10:03

Situação da Declaração:-

Planilha de Formação de Preços

Empresa: **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29**



André Ramos

ANDRÉ RAMOS / Sócio - Administrador

RG. n° 2.214.644 SSP/SC

CPF/MF n° 769.924.709-49

Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

Data: **2/5/18**

Revisão **02/05/18**

Índice médio de Desoneração.: **0,000**

BDI: **25,92%** **16,32%**

Leis Sociais: **85%** **49%**

Local: **Campos Curitibanos - UFSC/SC**

Área (M²): -

Mês de Ref.: **maio-2018**

Validade: **Conforme proposta**

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				N/R	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)		
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		MATERIAL+EQ UIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								263,06	21.070,82	21.333,87	789,17	63.212,45	64.001,62
	1.1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (RESIDENTE)	MÊS	3,00	65,72	0,00	12.420,17	12.485,89		82,76	15.639,47	15.722,23	248,27	46.918,42	47.166,69
	1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	143,18	0,00	4.313,33	4.456,51		180,30	5.431,34	5.611,64	540,89	16.294,03	16.834,93
	2	SERVIÇOS INICIAIS								2.883,03	144,72	3.027,74	8.779,64	1.683,63	10.463,28
	2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS													
	2.1.1	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO	UN	1,00	170,46	0,00	0,00	170,46	R	198,28	0,00	198,28	198,28	0,00	198,28
	2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES													
	2.2.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO (8 CM)	M2	27,35	2,18	0,06	10,96	13,21		2,83	13,80	16,63	77,36	377,40	454,76
	2.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS													
	2.3.1	BARREIRA FÍSICA PARA OBRAS, COMPOSTA POR TELA PLÁSTICA ALARANJADA FIXADA EM VERGALHÕES 8MM, A CADA 1,5M, ALTURA 1,20M, ENTERRADO 40CM	M2	36,00	5,18	0,02	3,14	8,33	R	6,04	3,65	9,69	217,53	131,30	348,84
	2.3.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3,00	0,00	479,70	0,00	479,70	R	557,99	0,00	557,99	1.673,96	0,00	1.673,96
	2.3.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	3,00	0,00	599,63	0,00	599,63	R	697,48	0,00	697,48	2.092,45	0,00	2.092,45
	2.3.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA VESTIÁRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	3,00	0,00	374,76	0,00	374,76	R	435,92	0,00	435,92	1.307,76	0,00	1.307,76
	2.3.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA REFEITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	3,00	0,00	374,76	0,00	374,76	R	435,92	0,00	435,92	1.307,76	0,00	1.307,76
	2.3.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	3,00	0,00	374,76	0,00	374,76	R	435,92	0,00	435,92	1.307,76	0,00	1.307,76
	2.3.7	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 5 KM (TERRENO)	M3	27,29	6,34	2,57	1,16	10,08		11,23	1,46	12,69	306,36	39,94	346,30
	2.4	TRABALHOS EM TERRA													
	2.4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,5M	M3	1,54	1,06	1,65	1,17	3,88		3,41	1,47	4,88	5,25	2,27	7,52
	2.4.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	0,69	59,87	0,68	12,65	73,20		76,25	15,93	92,18	52,61	10,99	63,60
	2.4.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS < OU = 4,0M DE PROFUNDIDADE, MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	21,42	7,46	0,20	36,64	44,30		9,64	46,14	55,79	206,59	988,37	1.194,96
	2.4.4	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (PARA UNS 87 BLOCOS)	M3	2,14	9,36	0,27	49,44	59,07		12,12	62,26	74,38	25,96	133,36	159,32
	3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES								787,51	476,13	1.263,64	15.348,73	9.400,06	24.748,79
	3.1	LASTRO DE BRITA E=5CM	M3	0,19	56,02	0,09	19,46	75,57		70,66	24,51	95,16	13,60	4,72	18,32
	3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=5CM	M3	1,56	184,92	1,92	135,16	322,00		235,27	170,19	405,46	367,02	265,50	632,52
	3.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	1,07	189,50	0,48	41,19	231,17		239,22	51,87	291,09	256,98	55,72	312,70
	3.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	20,05	15,67	0,85	94,08	110,60		20,80	118,46	139,26	417,14	2.375,42	2.792,56
	3.5	AÇO CA-60 Ø5.0 MM	KG	25,41	4,47	0,00	4,30	8,77		5,63	5,41	11,04	142,99	137,50	280,50
	3.6	AÇO CA-50 Ø6.3 MM	KG	439,57	4,38	0,00	3,08	7,46		5,51	3,88	9,39	2.422,03	1.705,35	4.127,39
	3.7	AÇO CA-50 Ø10.0 MM	KG	964,00	4,05	0,00	1,62	5,67	332	5,10	2,04	7,14	4.913,98	1.969,38	6.883,36
	3.8	AÇO CA-50 Ø16.0 MM	KG	29,36	3,74	0,00	0,83	4,58		4,71	1,05	5,77	138,42	30,86	169,27
	3.9	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO	M2	7,20	47,43	0,12	31,96	79,52		59,88	40,25	100,13	431,16	289,80	720,96
	3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLANGE PARA ANCORAGEM DE POSTES DE 6 METROS (BARRA DE 30CM Ø M12)	UN.	41,00	36,15	0,06	19,66	55,87		45,60	24,75	70,35	1.869,70	1.014,78	2.884,48

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				N/R	BDI PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)		
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		MATERIAL+EQ UIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
	3.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLANGE PARA ANCORAGEM DE POSTES DE 9 METROS (BARRA DE 50CM Ø M20)	UN.	46,00	75,48	0,06	26,78	102,32		95,12	33,72	128,84	4.375,69	1.551,03	5.926,72
	4	PAREDES E PAINÉIS								1.516,42	87,19	1.603,61	2.245,00	211,03	2.456,04
	4.1	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS													
	4.1.1	ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR 15X30X60CM, ESPESSURA 10CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MANUAL	M2	14,89	39,99	0,01	5,27	45,27		50,37	6,64	57,01	749,93	98,86	848,79
	4.1.2	ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS 13 FUROS 11,5X11,5X19CM	M2	2,07	21,46	0,09	23,48	45,02		27,13	29,56	56,69	56,15	61,19	117,34
	4.2	ESQUADRIAS E FERRAGENS													
	4.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR, COM GUARNIÇÃO, 2,10X0,80, UMA FOLHA COM VENEZIANAS SEM VENTILAÇÃO	UN	1,00	1.142,58	0,16	40,49	1.183,22		1.438,93	50,98	1.489,91	1.438,93	50,98	1.489,91
	5	COBERTURAS E PROTEÇÕES								20,95	4,28	25,23	62,85	12,85	75,70
	5.1	COBERTURA													
	5.1.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	3,00	16,64	0,00	3,40	20,04		20,95	4,28	25,23	62,85	12,85	75,70
	6	REVESTIMENTOS								94,10	52,71	146,82	1.416,96	795,01	2.211,97
	6.1	REVESTIMENTOS (INTERNO E EXTERNO)													
	6.1.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 0,5CM	M2	15,03	1,03	0,00	1,23	2,26		1,30	1,55	2,85	19,48	23,32	42,80
	6.1.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	15,03	8,67	0,03	9,15	17,85		10,96	11,52	22,48	164,75	173,16	337,90
	6.1.3	REVESTIMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EXTRUDADAS, 240 X 54 X 9 MM, NÃO ESMALTADAS, APARÊNCIA DE TIJOLO APARENTE (REF. GAIL, COLEÇÃO ARQUITETURA NATURAL, 2109_1275, OU SIMILAR), ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTE CIMENTO CINZA CLARO	M2	15,03	54,52	0,11	21,12	75,75		68,79	26,60	95,39	1.033,72	399,67	1.433,40
	6.2	PINTURA													
	6.2.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO	M2	15,25	0,73	0,00	0,66	1,39		0,92	0,83	1,75	14,08	12,58	26,65
	6.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	15,25	4,71	0,02	6,61	11,34		5,95	8,33	14,28	90,74	126,98	217,73
	6.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,25	4,91	0,00	3,09	8,00		6,18	3,89	10,07	94,19	59,30	153,49
	7	INSTALAÇÕES E APARELHOS								14.933,61	4.052,47	18.986,08	257.334,30	101.873,29	359.207,59
	7.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
	7.1.1	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA - QCP-IE													
	7.1.1.1	BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE A83, P33, L46 CM	UN	1,00	44,85	0,13	47,28	92,27		56,64	59,54	116,18	56,64	59,54	116,18
	7.1.1.2	CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ACIONAMENTO DE SOBREPOR, MONTADO CONFORME DIAGRAMA (ELE01/02), ALOJADO SOBRE BASE DE CONCRETO, PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE A83, P33, L46 CM, IK08, IP 53 (MIN), RAL7035, COM CHAVE E SUPORTE INTERNO NA PORTA PARA ALOJAR ESQUEMA ELÉTRICO DO QUADRO. ATENDE NORMA NBR60439-3 COM APRESENTAÇÃO DE CONFORMIDADE ATRAVÉS DOS LAUDOS E ENSAIOS.	PÇ	1,00	4.447,43	0,87	219,34	4.667,64		5.601,30	276,19	5.877,49	5.601,30	276,19	5.877,49
	7.1.1.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR MODULAR DIN32A, CURVA C, ICC MÍN= 4,5KA (380V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004	PÇ	2,00	62,81	0,02	7,49	70,32		79,11	9,43	88,54	158,23	18,86	177,09
	7.1.1.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR MODULAR DIN25A, CURVA C, ICC MÍN= 4,5KA (380V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004	PÇ	1,00	62,29	0,00	5,45	67,74		78,44	6,87	85,30	78,44	6,87	85,30
	7.1.1.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR MODULAR DIN 10A, CURVA C, ICC MÍN= 4,5KA (220V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004	PÇ	8,00	50,12	0,00	1,91	52,03		63,10	2,41	65,51	504,84	19,25	524,09
	7.1.1.6	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A, 2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 MA, TIPO AC	PÇ	7,00	132,90	0,02	5,48	138,41		167,38	6,90	174,29	1.171,68	48,33	1.220,01
	7.1.1.7	DPS TIPO I, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA MÍNIMA DE 12,5 KA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 275V C/ CONEXÕES, CABOS, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS.	PÇ	4,00	67,42	0,02	3,66	71,09		84,91	4,61	89,52	339,64	18,43	358,06
	7.1.1.8	MINICONTACTOR TRIFÁSICO 16A/AC1-380V, BOBINA 220V, COM 1NA E 1 NF	PÇ	1,00	42,81	0,11	27,42	70,34		54,05	34,52	88,57	54,05	34,52	88,57
	7.1.1.9	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL DE HORAS E MINUTOS/DIÁRIA E SEMANAL (MÍNIMO 4 PROGRAMAS) USO INDUSTRIAL, 220 VCA /60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, INSTALADO EM TRILHO DIN 35MM. REF.: TIMER DIGITAL DE TRILHO EXATRON (TMD2IND) OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	1,00	97,34	0,11	27,42	124,87	333	122,71	34,52	157,24	122,71	34,52	157,24
	7.1.1.10	CHAVE ROTATIVA REVERSORA TRIFÁSICA 3X16A(AC1)/380V SEM POSIÇÃO "0" COM FIXAÇÃO EM PORTA DO GABINETE COM CONTATO AUXILIAR (DE SINAL)	PÇ	1,00	31,69	0,04	9,11	40,84		39,95	11,47	51,43	39,95	11,47	51,43
	7.1.1.11	LUZ DE SINALIZAÇÃO VERMELHA PARA PORTA DE PAINEL, 220VAC, DIÂMETRO 22MM, IP66	PÇ	2,00	9,69	0,01	2,66	12,36		12,21	3,35	15,56	24,42	6,70	31,12

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				N/R	BDI PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)		
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		MATERIAL+EQ UIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
	7.1.1.12	CONJUNTO FUSÍVEL, DIAZED, COM FUSÍVEL DE 2A - SUPORTE PARA FUSÍVEL, BASE, PARAFUSO DE AJUSTE, ANEL DE PROTEÇÃO, TAMPA E PROTEÇÃO DE BASE.	PÇ	1,00	32,92	1,66	26,53	61,11		43,54	33,40	76,94	43,54	33,40	76,94
	7.1.1.13	QIE - TAMPA INTERNA (80X160 CM) POLICARBONATO COM RECORTES ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO INSTALADA, MONTADO CONFORME INSTALADO.	PÇ	1,00	373,00	0,10	26,32	399,42		469,81	33,14	502,95	469,81	33,14	502,95
	7.1.2	DUTOS E CAIXAS													
	7.1.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 2"/Ø50mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701. REF.: KANAFLEX, TECHDUTO, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	2.006,00	2,49	0,02	4,49	7,00		3,15	5,66	8,81	6.324,49	11.348,61	17.673,10
	7.1.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 3"/Ø50mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701. REF.: KANAFLEX, TECHDUTO, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	45,00	10,59	0,02	4,49	15,10		13,36	5,66	19,01	601,09	254,58	855,67
	7.1.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 11/4"/Ø30mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701. REF.: KANAFLEX, TECHDUTO, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	794,00	2,32	0,02	4,49	6,83		2,95	5,66	8,60	2.339,54	4.491,92	6.831,47
	7.1.2.4	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA OU CONCRETO, 40X40X40CM, COM TAMPA E SEM FUNDO DE CONCRETO.	PÇ	111,00	50,95	0,34	69,34	120,63		64,59	87,32	151,90	7.169,26	9.692,01	16.861,27
	7.1.2.5	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA OU CONCRETO, 65X41X80CM, COM TAMPA DE FERRO COM INSCRIÇÃO ELÉTRICIDADE BT.	PÇ	2,00	358,89	0,10	20,12	379,10		452,04	25,33	477,37	904,07	50,66	954,73
	7.1.2.6	ELETRODUTO DE PLÁSTICO RÍGIDO - 3/4" / Ø 25MM, COR CINZA, CLASSE A, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, ATENDENDO A NORMA NBR 15465. REF.: WETZEL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	30,00	1,71	0,00	3,36	5,07		2,15	4,23	6,38	64,53	127,00	191,52
	7.1.2.7	CONDULETE COM TAMPA CEGA 2X4" PVC / SOBREPOR	PÇ	5,00	8,64	0,03	12,41	21,08		10,92	15,63	26,55	54,61	78,13	132,74
	7.1.2.8	CONDULETE COM INTERRUPTOR SIMPLES 2X4" E TOMADA 10A PVC/ SOBREPOR	PÇ	1,00	14,75	0,03	15,01	29,79		18,61	18,90	37,51	18,61	18,90	37,51
	7.1.2.9	LUMINÁRIA TARTARUGA EM POLICARBONATO PARA 1 LÂMPADA E27.	PÇ	1,00	29,81	0,05	10,97	40,83		37,60	13,81	51,41	37,60	13,81	51,41
	7.1.2.10	CONDULETE COM INTERRUPTOR SIMPLES 2X4" PVC/ SOBREPOR	PÇ	1,00	8,58	0,00	8,23	16,81		10,80	10,36	21,17	10,80	10,36	21,17
	7.1.3	ILUMINAÇÃO/POSTES						0,00							
	7.1.3.1	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 6M E SUPORTE DUPLO (2 BRAÇOS) DE 50CM DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 5°, GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	8,00	622,29	7,65	182,18	812,13		793,22	229,41	1.022,63	6.345,80	1.835,25	8.181,05
	7.1.3.2	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 6M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO, INCLINAÇÃO DE 0°, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	33,00	592,32	4,02	145,88	742,22		750,90	183,70	934,60	24.779,80	6.061,98	30.841,78
	7.1.3.3	POSTE ORNAMENTAL RETO TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE PARA TRÊS LUMINÁRIAS LED COM 10° DE INCLINAÇÃO, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	3,00	1.041,67	11,29	218,49	1.271,44		1.325,88	275,12	1.601,00	3.977,64	825,35	4.802,99
	7.1.3.4	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 5°, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	41,00	981,72	4,02	145,88	1.131,62		1.241,23	183,70	1.424,93	50.890,62	7.531,55	58.422,18
	7.1.3.5	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 10°, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO.	PÇ	2,00	981,72	4,02	145,88	1.131,62		1.241,23	183,70	1.424,93	2.482,47	367,39	2.849,86
	7.1.3.6	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES-TYPE I - SHORT, CUT OFF) COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W E FLUXO LUMINOSO DE 6.600LM OU SUPERIOR. TODO EQUIPAMENTO AUXILIAR, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO, DEVEM SER INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, COM ACESSO LIVRE, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS E SEREM SUBSTITUÍVEIS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO APRESENTAR SENSOR FOTOELÉTRICO DO TIPO "FALHA LIGADO" PARA ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. DEVERÃO SER INSTALÁVEIS EM POSTES TELECÔNICOS COM BRAÇO. O MÓDULO LED DEVERÁ APRESENTAR IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR) MAIOR OU IGUAL A 70; TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 4000K. A GARANTIA MÍNIMA ACEITÁVEL É DE 5 ANOS PARA TODOS OS ITENS DA LUMINÁRIA. REFERÊNCIA LUMINÁRIA LED SS06 60W PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	49,00	413,78	4,70	31,65	450,13		526,95	39,86	566,80	25.820,42	1.952,98	27.773,39

334

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				BDI PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)			
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	N/R	MATERIAL+EQ UIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
	7.1.3.7	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (IES:TYPE I - SHORT, CUT OFF) COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W E FLUXO LUMINOSO DE 9.900LM OU SUPERIOR. TODO EQUIPAMENTO AUXILIAR, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO, DEVEM SER INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, COM ACESSO LIVRE, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS E SEREM SUBSTITUÍVEIS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO APRESENTAR SENSOR FOTOELÉTRICO DO TIPO "FALHA LIGADO" ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. DEVERÃO SER INSTALÁVEIS EM POSTES TELECÔNICOS COM BRAÇO. O MÓDULO LED DEVERÁ APRESENTAR IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR) MAIOR OU IGUAL A 70; TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 4000K. A GARANTIA MÍNIMA ACEITÁVEL É DE 5 ANOS PARA TODOS OS ITENS DA LUMINÁRIA.REFERÊNCIA LUMINÁRIA LED SS06 90W PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	52,00	491,00	4,70	31,65	527,35		624,18	39,86	664,04	32.457,50	2.072,55	34.530,05
	7.1.3.8	CONJUNTO FUSÍVEL, DIAZED, COM FUSÍVEL DE 2A - SUPORTE PARA FUSÍVEL, BASE, PARAFUSO DE AJUSTE, ANEL DE PROTEÇÃO, TAMPA E PROTEÇÃO DE BASE.	PÇ	95,00	32,92	1,66	26,53	61,11		43,54	33,40	76,94	4.136,29	3.173,36	7.309,65
	7.1.3.9	LUMINÁRIA DE FIO PENDENTE BRANCO COM CABO PP COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27, CANOPLA E TRAVA.	PÇ	2,00	15,03	0,05	12,71	27,78		18,99	16,00	34,99	37,97	32,00	69,97
	7.1.3.10	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20W/220V, >2200 LM, IRC > 70, E27.	PÇ	2,00	35,24	0,00	1,17	36,41		44,37	1,47	45,85	88,75	2,95	91,70
	7.1.3.11	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 10W/220V, >1100 LM, IRC > 70, E27.	PÇ	1,00	29,38	0,01	1,18	30,57		37,01	1,48	38,49	37,01	1,48	38,49
	7.1.4	CABOS													
	7.1.4.1	CABO DE COBRE, 6MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, BRANCO	M	1.930,00	2,65	0,00	1,46	4,11		3,34	1,84	5,18	6.445,04	3.544,77	9.989,81
	7.1.4.2	CABO DE COBRE, 6MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, VERMELHO	M	1.880,00	2,65	0,00	1,46	4,11		3,34	1,84	5,18	6.278,07	3.452,94	9.731,01
	7.1.4.3	CABO DE COBRE, 6MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, PRETO	M	130,00	2,65	0,00	1,46	4,11		3,34	1,84	5,18	434,12	238,77	672,89
	7.1.4.4	CABO DE COBRE, 6MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, AZUL	M	3.930,00	2,65	0,00	1,46	4,11		3,34	1,84	5,18	13.123,84	7.218,11	20.341,95
	7.1.4.5	CABO DE COBRE, 6MM²/750V/CLASSE 5, VERDE	M	1.594,00	2,30	0,00	1,47	3,77		2,90	1,85	4,74	4.618,49	2.943,31	7.561,79
	7.1.4.6	CABO DE COBRE, 2,5MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, VERMELHO	M	415,00	1,37	0,00	0,83	2,21		1,73	1,05	2,78	717,38	436,14	1.153,52
	7.1.4.7	CABO DE COBRE, 2,5MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, BRANCO	M	640,00	1,37	0,00	0,83	2,21		1,73	1,05	2,78	1.106,32	672,59	1.778,92
	7.1.4.8	CABO DE COBRE, 2,5MM²/1KV/CLASSE 5, HEPR, AZUL	M	1.050,00	1,37	0,00	0,83	2,21		1,73	1,05	2,78	1.815,06	1.103,47	2.918,54
	7.1.4.9	CABO DE COBRE, 2,5MM²/750V/CLASSE 5, VERDE	M	850,00	0,95	0,00	0,84	1,79		1,20	1,06	2,26	1.018,52	901,64	1.920,15
	7.1.4.10	CABO DE COBRE NÚ, 50MM²/7 FIOS - NBR6524	M	920,00	16,63	0,02	8,54	25,19		20,96	10,75	31,71	19.282,86	9.894,44	29.177,31
	7.1.5	OUTROS													
	7.1.5.1	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"x2,4M, ALTA CAMADA DE COBRE 254UM. ABNT NBR 13571	PÇ	75,00	18,88	0,05	10,97	38,33		23,84	13,81	37,65	1.787,81	1.035,70	2.823,51
	7.1.5.2	CONECTOR DE PRESSÃO PARA HASTE DE ATERRAMENTO E CABO DE 50MM²	PÇ	75,00	4,48	0,03	11,09	15,60		5,68	13,97	19,64	425,77	1.047,49	1.473,26
	7.1.5.3	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT COBRE PARA CABO 6MM2 - DERIVAÇÃO (F/N #2,5MM2) PARA POSTE	PÇ	238,00	2,61	0,02	5,48	8,12		3,32	6,90	10,22	790,10	1.643,32	2.433,42
	7.1.5.4	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT COBRE PARA CABO 50MM2 - DERIVAÇÃO (T #6,0MM2) PARA POSTE	PÇ	45,00	5,36	0,02	5,48	10,87		6,78	6,90	13,68	304,97	310,71	615,68
	7.1.5.5	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT COBRE PARA CABO 50MM2 - DERIVAÇÃO (T #50,0MM2) PARA POSTE	PÇ	5,00	5,36	0,02	5,48	10,87		6,78	6,90	13,68	33,89	34,52	68,41
	7.1.5.6	ESCAVAÇÃO MATERIAL 1 CATEGORIA	M3	306,06	0,41	0,68	0,07	1,15		1,37	0,09	1,45	417,84	27,05	444,90
	7.1.5.7	ESCAVAÇÃO MATERIAL 2 CATEGORIA	M3	36,01	0,79	1,33	0,13	2,25		2,66	0,17	2,83	95,85	6,01	101,86
	7.1.5.8	ESCAVAÇÃO MATERIAL 3 CATEGORIA	M3	18,00	55,47	0,82	138,53	194,81		70,87	174,43	245,31	1.275,73	3.139,82	4.415,55
	7.1.5.9	CONCRETO MAGRO	M3	55,45	167,32	0,55	94,04	261,90		211,37	118,41	329,79	11.720,69	6.565,90	18.286,59
	7.1.5.10	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 (AREIA MÉDIA)	M3	83,74	59,87	0,68	12,65	73,20		76,25	15,93	92,18	6.384,87	1.334,05	7.718,92
	7.1.5.11	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	215,90	2,93	0,69	12,82	16,43		4,55	16,15	20,69	981,81	3.486,16	4.467,97
	7.1.5.12	DEMOLIÇÃO PASSEIO E =10CM	M2	29,05	2,73	0,08	13,70	16,50		3,54	17,25	20,78	102,72	501,03	603,74
	7.1.5.13	DEMOLIÇÃO PAV. ASFÁLTICO E =6CM	M2	13,72	3,33	1,10	3,15	7,58		5,58	3,97	9,55	76,54	54,44	130,98
	7.1.5.14	LAUDO DE MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO	UN	1,00	257,83	1,31	1.379,32	1.638,46		326,30	1.736,84	2.063,14	326,30	1.736,84	2.063,14
	7.1.5.15	PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) - ELÉTRICA	M2	122,77	3,40	0,00	0,00	3,40		4,28	0,00	4,28	525,61	0,00	525,61
		TOTAL GERAL (R\$)								20.498,67	25.888,32	46.386,99	285.976,65	177.188,33	463.164,9750

335

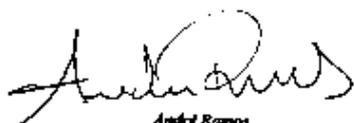
RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua - Tubarão /SC, CNPJ 05.994.708/0001-29, Fone/Fax (48)3626-0067 / (48) 99986-5979 – 99986-2321 vem apresentar resumo da planilha de preços para execução do objeto da licitação, como segue:

CÓD.	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI (R\$)			% ITEM
		MAT. + EQUIP.	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	789,17	63.212,45	64.001,62	13,82%
2	SERVIÇOS INICIAIS	8.779,64	1.683,63	10.463,28	2,26%
3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	15.348,73	9.400,06	24.748,79	5,34%
4	PAREDES E PAINÉIS	2.245,00	211,03	2.456,04	0,53%
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	62,85	12,85	75,70	0,02%
6	REVESTIMENTOS	1.416,96	795,01	2.211,97	0,48%
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS	257.334,30	101.873,29	359.207,59	77,55%
	TOTAL GERAL:	285.976,65	177.188,33	463.164,97	100,00%

Tubarão, 02 de maio de 2018



André Ramos
 Sócio-Administrador
 CNPJ 05.994.708/00

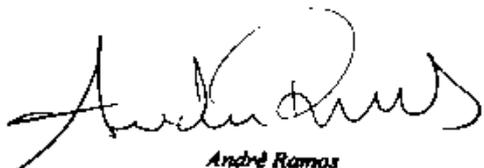
ANDRÉ RAMOS / Sócio - Administrador
 RG. n° 2.214.644 SSP/SC
 CPF/MF n° 769.924.709-49
 Energissul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – ANEXO IV

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua - Tubarão /SC, CNPJ 05.994.708/0001-29, Fone/Fax (48)3626-0067 / (48) 99986-5979 – 99986-2321 vem apresentar em anexo o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para execução do objeto da licitação, como segue:

Tubarão, 2 de maio de 2018.



André Ramos
Sócio Administrador
CPF 769.924.709-49

ANDRÉ RAMOS / Sócio - Administrador
RG. n° 2.214.644 SSP/SC
CPF/MF n° 769.924.709-49
Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

ANEXO – Cronograma Físico-Financeiro

Item	Serviços	Valor (R\$)		Mês 1	Mês 2	Mês 3	TOTAL
A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	64.001,62	R\$	9.600,24	32.000,81	22.400,57	64.001,62
			%	15,000%	50,000%	35,000%	100,00%
A	PARCIAL MENSAL	64.001,62		9.600,24	32.000,81	22.400,57	64.001,62
	PERCENTUAL PARCIAL MENSAL		15,000%	50,000%	35,000%	100,000%	
	PARCIAL ACUMULADO			9.600,24	41.601,06	64.001,62	
	PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO			15,000%	65,000%	100,000%	
B	SERVIÇOS						
2	SERVIÇOS INICIAIS	10.463,28	R\$	5.231,64	2.615,82	2.615,82	10.463,28
			%	50,000%	25,000%	25,000%	100,00%
3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	24.748,79	R\$	9.899,51	7.424,64	7.424,64	24.748,79
			%	40,000%	30,000%	30,000%	100,00%
4	PAREDES E PAINÉIS	2.456,04	R\$	0,00	2.456,04	0,00	2.456,04
			%	0,000%	100,000%	0,000%	100,00%
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	75,70	R\$	0,00	75,70	0,00	75,70
			%	0,000%	100,000%	0,000%	100,00%
6	REVESTIMENTOS	2.211,97	R\$	0,00	884,79	1.327,18	2.211,97
			%	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS	359.207,59	R\$	107.762,28	143.683,03	107.762,28	359.207,59
			%	30,000%	40,000%	30,000%	100,00%
B	PARCIAL MENSAL	399.163,35		122.893,43	157.140,01	119.129,91	399.163,35
	PERCENTUAL PARCIAL MENSAL		30,788%	39,367%	29,845%	100,000%	
	PARCIAL ACUMULADO			122.893,43	280.033,44	399.163,35	
	PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO			30,788%	70,155%	100,000%	
C	TOTALIZAÇÃO						
C	TOTAL MENSAL	463.164,97		132.493,67	189.140,82	141.530,48	463.164,97
	PERCENTUAL TOTAL MENSAL		28,606%	40,837%	30,557%	100,000%	
	TOTAL ACUMULADO PREVISTO			132.493,67	321.634,49	463.164,97	
	PERCENTUAL TOTAL ACUM. PREVISTO			28,606%	69,443%	100,000%	

COMPOSIÇÃO BDI

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
com sede a Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua - Tubarão /SC, CNPJ
 05.994.708/0001-29, Fone/Fax (48)3626-0067 / (48) 99986-5979 – 99986-2321 vem
 apresentar a tabela de composição BDI para execução do objeto da licitação, como
 segue:

Item	Descrição	Percentual (%)
1	Administração Central	6,00%
2	Riscos	1,97%
3	Seguro e garantia	0,56%
4	Despesas Financeiras	1,11%
5	Lucro	6,76%
6	Tributos (IRPJ e CSLL)	(TRIBUTO DIRETO)
7	COFINS	1,40%
8	ISS	3,34%
9	PIS	0,30%
10	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,47%
Total		25,92%

Tubarão, 2 de maio de 2018.



André Ramos
Sócio - Administrador
 CPF 769.924.709-49

ANDRÉ RAMOS / RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49
 Sócio - Administrador
 Energissul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 05.994.708/0001-29** prestou diversos serviços, conforme segue com a participação do Eng. Eletricista José Bardini Alves, nº do registro no CREA SC 111415, nº do RNP: 2504948727 na qualidade de Responsável Técnico pela empresa, conforme segue:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO TÉCNICO:

CONTRATO N°: 001 04 5498-11 3 C/ TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS: TP 24/11

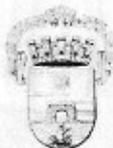
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de iluminação cênica, força, instalações elétricas e materiais a serem utilizados no evento Carnaval 2012 da Secretaria Municipal da Cultura. Segue em anexo descrição detalhada do objeto.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Instalação de 05 (cinco) refletores com lâmpadas HQI de 2000 W de alto rendimento incluindo cabos, reatores e disjuntores; Instalação de posteamento, transformador de baixa tensão 150 kVA, cabos e demais complementos (iluminação e tomadas); locação e instalação de 23(vinte e três) pontos c/ capacidade de consumo de energia por ponto de 32 A, utilizando-se 3.400 (três mil e quatrocentos) metros de cabos PP bifásico, 02 grupos geradores de energia de 500 kVA, dutoflex, quadro de distribuição, disjuntores e demais complementos; locação e instalação de 05(cinco) pontos c/ capacidade de consumo de energia por ponto de 32 A, utilizando-se 1.380 (hum mil trezentos e oitenta) metros de cabos PP bifásico, quadro de distribuição, disjuntores e demais complementos; rede elétrica p/ demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60
Rua Independência, 453, Independência, Porto Alegre -RS



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60

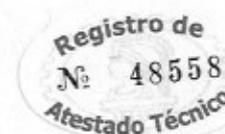
de container (concentração e recuo da bateria); Instalação de 01(um) ponto c/ capacidade de consumo de energia por ponto de 64 A; cabos PP bifásico, dutoflex, quadro de distribuição, disjuntores e demais complementos; Instalação de Grupo Gerador de 55 kVA na Tenda da Saúde e Brigada Militar; Grupo gerador na Praça de Alimentação e Botequim do Samba; Instalação de Grupo Gerador de 180 kVA; Instalação elétrica em 11 (onze) tendas ambulantes (localizadas ao lado das tendas de bebidas) com cabeamentos, disjuntores, lâmpadas e demais complementos; Instalação de 6(seis) pontos elétricos com disjuntores e demais complementos, totalizando 500 metros de cabos para energizar as câmeras de monitoramento da Brigada Militar; Instalação de 38(trinta e oito) pontos extras de tomadas; Instalação de Grupo Gerador de 80 kVA p/ funcionamento da luz cênica do recuo da bateria

ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Plínio Kroeff, S/N, Porto Seco – Zona Norte, Porto Alegre-RS.

EMPRESA CONTRATADA: ENERGISUL Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ 05.904.708/0001-29

CONTRATANTE DOS SERVIÇOS: Município de Porto Alegre (Secretaria Municipal da Cultura), CNPJ 92.963.560/0001-60

PROPRIETÁRIO DA OBRA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Secretaria Municipal da Cultura), CNPJ 92.963.560/0001-60, Avenida Independência, 453, Bairro Independência – Porto Alegre-RS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60
Rua Independência, 453, Independência, Porto Alegre -RS

2



PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Eletricista, José Bardini Alves, nº
do registro no Crea: SC 111415, nº do RNP:2504948727

Atividade Técnica desenvolvida pelo profissional:

CONTRATO

1. Locação - Geração de Energia Elétrica - 1.600,00 KVA
2. Instalações - Geração de Energia Elétrica - 1.600,00 KVA
3. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - 1.600,00 KVA
4. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - 220,00 V
5. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - 127,00 V
6. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - 380,00 V
7. Instalações - Instalações Elétricas em Baixa Tensão (1000 V) - 2.000,00 KVA
8. Instalações - Rede de Iluminação Pública - 200,00 KVA
9. Instalações - Rede de Iluminação Pública - 36,00 KVA
10. Instalações - Malha de Terra – Aterramento - 45,00 UN
11. Instalações - Iluminação de Emergência - 35,00 UN
12. Instalações - Sistema de Cabeamento Estruturado - 1,00 KV
13. Instalações - Rede de Tubulação Subterrânea p/ Instalação Elétrica - 200,00 M
14. Instalações - Para-raios - 36,00 UN

TERMO ADITIVO

1. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica – 10.000 W
2. Execução - Subestação de Energia Elétrica – 150 kVA
3. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica – 23,00 Unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60
Rua Independência, 453, Independência, Porto Alegre -RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60

4. Instalações – Geração de Energia Elétrica – 1.000,00 kVA
5. Instalações – Rede de Distribuição de Energia Elétrica – 160 A
6. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica – 64 A
7. Instalações – Geração de Energia Elétrica – 55,00 kVA
8. Instalações – Geração de Energia Elétrica – 180,00 kVA
9. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica – 11,00 Unidades
10. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica – 6,00 Unidades
11. Instalações - Rede de Distribuição de Energia Elétrica – 38,00 Unidades
12. Instalações – Geração de Energia Elétrica – 80,00 kVA

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS: 22/12/2011 a 30/04/2012

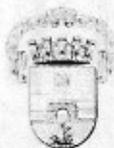
Porto Alegre, 07/12/2012

Joaquim Pereira de Lucena Neto – Matrícula 16.306.8
Coordenador de Manifestações Populares

Joaquim P. Lucena Neto
Coord. das Manifestações Populares
Secretaria Municipal da Cultura
Matr. 16306.8



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60
Rua Independência, 453, Independência, Porto Alegre -RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60

ANEXO

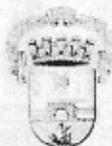
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA OBJETO
01	<p>SUPRIMENTO DE ENERGIA:</p> <p>1.1. 08(oito) GRUPOS GERADORES trifásicos 220/127 V – 60 Hz 380/220 V – 60 Hz localizado no complexo da pista de eventos, conforme indicado em projeto (ver projeto técnico), totalizando a potência disponível de 1.600 kVA, sendo 50% em operação (800 kVA) e 50% de STANDBY-BY que deverão ser instalados com circuitos que permitam a reversão imediata em caso de necessidades.</p> <p>1.2. A empresa deverá ser responsável pelo fornecimento de todo o combustível para os grupos geradores, de forma interrupta, conforme demanda, além do fornecimento de ART dos geradores.</p> <p>1.3. A empresa deverá possuir gerador de reserva para substituição imediata, em caso de necessidade, sem custos adicionais para o Município.</p>
02	<p>REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO:</p> <p>2.1. A rede de distribuição de energia para iluminação e força deverá ser executada em baixa tensão, 220/127 V e 380/220 V – 60Hz, devendo-se observar em cada circuito o equilíbrio entre as fases, conforme indicado no projeto. Os alimentadores deverão ser de cores diferentes e isolamento em PVC 0,6/1kv executados em cabos PP, tipo SINTENAX e MULTIPLEXADOS, com proteção termo magnético (disjuntores), conforme a aplicação.</p>
03	<p>INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS CAMAROTES; UNIDADES DE SAÚDE; BRIGADA MILITAR; BILHETERIAS; ACEPARS; HIDRÁULICA, DMLU e SMC; BOMBEIROS, SANITÁRIOS/VESTUÁRIOS E PRONTO SOCORRO:</p> <p>3.1.1. A iluminação da UNIDADE DE SAÚDE, BRIGADA MILITAR, BILHETERIAS, DMLU, BOMBEIROS, ACEPARS e SMC deverá ser executada c/ luminárias c/ lâmpadas metálicas de 400 W de alto rendimento com capacitores para regular fator de potência e dispositivo de segurança antiqueda (trava-queda) e/ou lâmpadas fluorescentes compactas de 100/150W, conforme demanda dos ambientes.</p> <p>3.1.1.1. A quantidade de tomadas e lâmpadas deverá estar em conformidade com o projeto (planta baixa) em anexo.</p> <p>3.1.1.2. Para a acomodação dos circuitos de força e iluminação dos</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60
Rua Independência, 453, Independência, Porto Alegre -RS





	<p>camarotes deverão ser utilizados cabos localizados no teto da estrutura. A derivação aos pontos de iluminação deverá ser executada c/ cabos de isolamento 0,6/1kV instaladas nas estruturas dos ambientes c/ a devida proteção termo magnética (disjuntores). Caso haja necessidade de derivação, deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígidos, fixados c/ abraçadeiras adequadas.</p> <p>3.1.1.3. Para a tubulação das tomadas e devidos condutores de 220 V na cor vermelha e as de 110 V será na cor branca. As tomadas deverão ser de 3 pinos do tipo universal, sendo todas com fio terra ligado. Todos os circuitos destinados a alimentação de tomadas deverão ser protegidos com disjuntor termomagnético e conter dispositivo diferencial-residual com sensibilidade de 30 mA.</p> <p>3.1.2. A iluminação dos CAMAROTES e SANITÁRIOS/VESTUÁRIOS deverá ser executada c/ luminárias tipo spot c/ lâmpadas incandescentes de 100 W fluorescentes compactas de no mínimo 60 W.</p> <p>3.1.2.1. A quantidade de tomadas e lâmpadas deverá estar em conformidade com o projeto (planta baixa) em anexo.</p> <p>3.1.2.2. Para a acomodação dos circuitos de força e iluminação dos camarotes deverão ser utilizados perfilados 40x40 mm localizados e fixados no teto e nas paredes da estrutura. A derivação aos pontos de iluminação deverá ser executada c/ eletrodutos de PVC rígido e utilizadas luminárias especiais de braço de alumínio para fixação nas estruturas de octanorm (divisórias) com devida proteção envolvendo o soquete (spot). Para as baixadas deverão ser utilizados eletrodutos tipo leve II e para as tomadas e interruptores condutele.</p> <p>3.1.2.3. Para a tubulação das tomadas e devidos condutores de 220 V na cor vermelha e as de 110 V será na cor branca. As tomadas deverão ser de 3 pinos do tipo universal, sendo todas com fio terra ligado. Todos os circuitos destinados a alimentação de tomadas em bares, cozinhas, camarotes deverão ser protegidos com disjuntor termomagnético e conter dispositivo diferencial-residual com sensibilidade de 30 mA.</p>
04	<p>CABEAMENTO ELÉTRICO:</p> <p>4.1. Cabeamento subterrâneo e aéreo.</p> <p>4.1.1. As quantidades de cabos subterrâneos ou aéreos deverão ser estimadas conforme as necessidades do projeto executivo.</p> <p>4.1.2. Todos os cabos subterrâneos deverão ser do tipo PP 0,6/1kV SINTENAX, com dimensionamento conforme necessidades do projeto</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60

	<p>executivo, a serem calculado pela empresa contratada e os aéreos MULTIPLEXADOS EPX.</p> <p>4.1.3. Todos os cabos que partirem dos geradores para alimentar o QDG (quadro de distribuição geral) e QDI (quadro de distribuição individual) bem como os demais cabos de circuitos deverão ser subterrâneos acomodados em um espaço de 30x30 cm envelopados em concreto com tampa de proteção ou condutele de alta resistência</p>
05	<p>TORRES (POSTES) PARA ILUMINAÇÃO DA PASSARELA, CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO:</p> <p>5.1. Deverão ser instaladas 20 (vinte) torres c/ 80(oitenta) refletores de 2000 W HQI para passarela, totalizando 160 kVA de potência elétrica e 20 refletores de 2000 W HQI para iluminação geral, totalizando 76 kVA de potência elétrica disponível.</p> <p>5.1.1. Todas as torres de iluminação (postes de concreto) deverão ter dimensões úteis de 15 m de altura com 5 (cinco) refletores de 2000 W HQI de alto rendimento, acondicionados em uma estrutura de aço, sendo 4(quatro) direcionados para passarela e 1(um) refletor direcionado para parte de traz das arquibancadas e camarotes.</p> <p>5.1.2. Todas as torres deverão ter um quadro de comando acomodado em sua estrutura, para controle do acionamento dos refletores, conforme indicado em projeto.</p> <p>5.1.3. Todas as torres deverão ter para-raios com seu devido aterramento, passando por tubulação independente da descida dos refletores (deverão ser embutidos separadamente no interior de cada torre).</p>
06	<p>TORRES (POSTES) PARA ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS:</p> <p>6.1. Deverão ser instalados 06 (seis) torres c/ 18 refletores de 2000 W HQI para as área externas, totalizando 36 KVA de potência elétrica disponível.</p> <p>6.1.1. Todas as torres de iluminação deverão ter dimensões mínimas úteis de 13m de altura com 3 (três) refletores de 2000 w HQI de alto rendimento direcionado para área externada das arquibancadas.</p> <p>6.1.2. Todas as torres deverão ter um quadro de comando acomodado em sua estrutura para controle do acionamento dos refletores, conforme indicado em projeto.</p> <p>6.1.3. Todas as torres deverão ter para-raios com aterramento. Os cabos de decida dos para-raios e refletores deverão ser embutidos separadamente no interior de cada torre.</p>
07	<p>TORRES PARA TV:</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60
Rua Independência, 453, Independência, Porto Alegre -RS

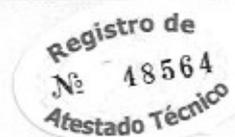
Registro de
Nº 48563
Atestado Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60

	7.1. O projeto deverá prever 1 (um) ponto de consumo c/ QGBT.
08	CAMINHÃO DO GELO E DA CERVEJA: 8.1. Nas subestações deverão ser previstos 2 (dois) circuitos trifásicos de 50 A para a alimentação do caminhão de gelo e cerveja. A distância da subestação ao caminhão será de aproximadamente 40 m, devendo ser previsto cabo suficiente para este fim.
09	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e BUTEQUIM DO SAMBA: 9.1. 01 (um) circuito elétrico trifásico de energia c/ quadro de alimentação c/ disjuntores p/ consumo de máquinas e equipamentos de consumo temporário. Estes circuitos deverão ser ligados na rede de geradores c/ potência disponível máxima de 60 kVA por fase. 9.2. 01(um) circuito elétrico trifásico de energia c/ quadro de alimentação c/ disjuntores p/ consumo geral. Estes circuitos deverão ser ligados na rede da concessionária local c/ potência disponível máxima de 9 kVA por fase. 9.2.1. A iluminação deverá ser executada c/ luminárias c/ lâmpadas 8(oito) lâmpadas metálicas de 400 W de alto rendimento com capacitores para regular fator de potência e dispositivo de segurança antiqueda (trava-queda). 9.2.1.1. A quantidade de tomadas e lâmpadas deverá estar em conformidade com o projeto (planta baixa) em anexo. 9.2.1.2. Para a acomodação dos circuitos de força e iluminação dos camarotes deverão ser utilizados cabos localizados no teto da estrutura. A derivação aos pontos de iluminação deverá ser executada c/ cabos de isolamento 0,6/1kV instaladas nas estruturas dos ambientes c/ a devida proteção termo magnética (disjuntores). Caso haja necessidade de derivação, deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígidos. 9.2.1.3. Para a tubulação das tomadas e devidos condutores de 220 V na cor vermelha e as de 110 V será na cor branca. As tomadas deverão ser de 3 pinos do tipo universal, sendo todas com fio terra ligado. Todos os circuitos destinados a alimentação de tomadas deverão ser protegidos com disjuntor termomagnético e conter dispositivo diferencial-residual com sensibilidade de 30 mA.
10	ATERRAMENTO: 10.1. Todas as estruturas metálicas, tais como arquibancadas, camarotes, torres, projetores, telas metálicas ao longo da pista entre outros, deverão ser aterrados, bem como os condutores neutros dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 92.963.560/0001-60
Rua Independência, 453, Independência, Porto Alegre -RS





	<p>circuitos. Deverá ser executada uma malha de aterramento interligando as hastes de aterramento ao longo da arquibancada e camarotes.</p>
11	<p>ILUMINAÇÃO E INDICAÇÃO DE EMERGÊNCIA:</p> <p>11.1. A empresa deverá instalar blocos autônomos de iluminação e módulos indicadores de saída nos camarotes, bares, arquibancadas e praça de alimentação, conforme o projeto do PPCI, aprovado pelo Corpo de Bombeiros. A localização dos módulos no projeto é apenas orientativo, devendo a empresa considerar o projeto definitivo para a instalação final, que será entregue pela prefeitura.</p> <p>11.2. Os equipamentos para iluminação de emergência deverão ser alimentados por circuitos destinados exclusivamente para este fim.</p> <p>11.3. O projeto (plano) do PPCI será realizado e executado sob a responsabilidade da empresa responsável pela montagem das estruturas do carnaval e será entregue a prefeitura, o qual entregará cópia à empresa de iluminação contratada. Serão incluídos no projeto os grupos geradores de energia.</p>
12	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO:</p> <p>12.1. Junto a cada GERADOR será instalado um extintor de incêndio CO₂ – 6 kg.</p>
13	<p>EQUIPE DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (PLANTÃO):</p> <p>13.1. A empresa deverá manter durante todo o período do evento uma equipe devidamente qualificada, com no mínimo 8 (oito) funcionários, bem como 1(um) responsável técnico em tempo integral para atender demanda operacional e manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>13.1.1. Para reparos em qualquer situação emergencial as equipes de plantão deverão ter a disposição equipamentos de iluminação, ferramentas e todo o material sobressalente, para reposição de acordo com as necessidades.</p> <p>1.3.1.2. A empresa também deverá fornecer um sistema integrado de comunicação para toda a equipe de plantão, bem como todos os equipamentos de segurança necessários.</p>



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **JOSE BARDINI ALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional **JOSE BARDINI ALVES**
Registro: SC111415 RNP: 2504948727
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

1 / 2 -----
Número de ART: **6185204** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/12/2011 Baixada em: 30/04/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Equipe
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE CPF/CNPJ: 92963560000160 Nº: 453
Rua: AVENIDA INDEPENDÊNCIA Bairro: INDEPENDÊNCIA
Complemento: UF: RS CEP: 90000000
Cidade: PORTO ALEGRE
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 647.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional: Nº: 0
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PLÍNIO KROEFF
Complemento: S/N Bairro: UF: RS CEP: 90000000
Cidade: PORTO ALEGRE
Data de Início: 22/12/2011 Conclusão efetiva: 30/04/2012 Coordenadas Geográficas: MPOG:
Finalidade: Código: CPF/CNPJ: 92963560000160
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - OBSERVAÇÕES	EMPRESA EXECUTANTE: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0,00	Ind.
2 - LOCAÇÃO	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.600,00	KVA
3 - INSTALAÇÕES	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.600,00	KVA
4 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.600,00	KVA
5 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	220,00	V
6 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	127,00	V
7 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	380,00	V
8 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	2.000,00	KVA
9 - INSTALAÇÕES	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200,00	KVA
10 - INSTALAÇÕES	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36,00	KVA
11 - INSTALAÇÕES	MALHA DE TERRA - ATERRAMENTO	45,00	Un
12 - INSTALAÇÕES	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	35,00	Un
13 - INSTALAÇÕES	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,00	kV
14 - INSTALAÇÕES	REDE DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	200,00	m
15 - INSTALAÇÕES	PARA-RÁIO	36,00	Un
16 - OBSERVAÇÕES	RESUMO DO CONTRATO	0,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EMPRESA EXECUTANTE: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 05.994.708/0001-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 001.045498.11.3
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, FORÇA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO CARNAVAL 2012, PARA A COORDENAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO E CONFORME AS PLANTAS ELÉTRICAS
ITEM 1: SUPRIMENTO DE ENERGIA (GRUPOS GERADORES TRIFÁSICOS ESTACIONÁRIOS): 800 KVA + 800 KVA
ITEM 2: REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO: 220V/127V e 380V/220V - 60 HZ
ITEM 3: INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS CAMAROTES
ITEM 4: CABEAMENTO ELÉTRICO
ITEM 5: TORRES PARA ILUMINAÇÃO DA PASSARELA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO
ITEM 6: TORRES PARA ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS
ITEM 7: TORRES PARA TV



- ITEM 8: CAMINHÃO DO GELO E DA CERVEJA
ITEM 9: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BUTEQUIM DO SAMBA
ITEM 10: ATERRAMENTO
ITEM 11: ILUMINAÇÃO E INDICAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ITEM 12: EXTINTOR DE INCÊNDIO
ITEM 13: EQUIPE DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (PLANTÃO)

2 / 2 -----
Número de ART: 6615904 Tipo de ART: Execução da Obra Registrada em: 07/12/2012 Baixada em: 30/04/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE CPF/CNPJ: 92963560000160
Rua: AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº: 453
Complemento: Bairro: INDEPENDÊNCIA
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90000000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 159.970,00 Tipo de Contratante:

Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PLÍNIO KROEFF, SN Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90000000

Data de Início: 30/04/2012 Conclusão efetiva: 30/04/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE CPF/CNPJ: 92963560000160

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - OBSERVAÇÕES	EMPRESA EXECUTANTE: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	Ind.
2 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	W
3 - EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	150,00	KVA
4 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	23,00	Un
5 - INSTALAÇÕES	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00	KVA
6 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	160,00	A
7 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	64,00	A
8 - INSTALAÇÕES	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	55,00	KVA
9 - INSTALAÇÕES	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	180,00	KVA
10 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	11,00	Un
11 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	6,00	Un
12 - INSTALAÇÕES	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	38,00	Un
13 - INSTALAÇÕES	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	80,00	KVA
14 - OBSERVAÇÕES	RESUMO DO CONTRATO	0,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EMPRESA EXECUTANTE: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.994.708/0001-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 001.045498.11.3 - TOMADA DE PREÇOS 24/11
OBJETO DO ADITIVO DO CONTRATO - RESUMO

- 1 - Instalação de rede elétrica c/ refletores p/ melhoramento na iluminação da pista (10.000 Watts);
- 2 - Execução de subestação de energia elétrica (150 kVA);
- 3 - Instalação de rede elétrica c/ 23 (vinte e três) pontos de 32 (trinta e dois) A (Ampere) p/ torres de som;
- 4 - Instalação de 2 (dois) grupos geradores de energia elétrica de 500 kVA (1000 kVA);
- 5 - Instalação de rede elétrica c/ 5 (cinco) pontos de 32 (trinta e dois) A (160 A) p/ carros de som;
- 6 - Instalação de rede elétrica c/ 01 (um) ponto de 64 A p/ container p/ sistema de som;
- 7 - Instalação de grupo gerador de energia elétrica (55 kVA) p/ Unidade de Saúde e Brigada Militar;
- 8 - Instalação de grupo gerador de energia elétrica (180 kVA) p/ Praça de Alimentação e Botequim do Samba;
- 9 - Instalação de rede elétrica c/ 11 (onze) pontos p/ tenda ambulantes;
- 10 - Instalação de rede elétrica c/ 6 (seis) pontos p/ câmeras de monitoramento;
- 11 - Instalação de rede elétrica c/ 38 (trinta e oito) pontos p/ U. Saúde/Brigada Militar/Praça Alimentação;
- 12 - Instalação de grupo gerador de energia elétrica (80 kVA) p/ luz cênica no recuo da bateria.

Observações



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página 5
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1348414

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

A EMPRESA ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-MS, CNPJ 05.994.708/0001-29, POSSUI VISTO EM CERTIDÃO -EXECUÇÃO, CONF. PROTOCOLO 2011062964.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2012054115 , está registrado com as CAT's número(s) :

1348414

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 48557 a 48565 o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1348414 / 2012

10 de Dezembro de 2012 Hora: 12:33:16

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Profissional – Conferência de Autenticidade da CAT.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luis , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

Solo
OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

82928656/0001-33
Rua: Filipe Schimit , 108
Tubarão/SC – CEP 88701-180

ATESTADO - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, da empresa **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, executou redes aéreas e subterrâneas de iluminação pública. Local : Tubarão –SC.

Data: 12/08/2011 a 27/09/2011.

RESUMO DO CONTRATO:

Executou redes aéreas e subterrâneas de iluminação pública correspondente a ponte Orlando Francalacci, incluindo os trabalhos de proteção, dutos, caixas, extensão de condutores, aplicação de luminárias e complementos , bem como ligação a rede rebaixadora pública. Local: Ponte Orlando Francalacci, Tubarão – SC.

Data: 12/08/2011 a 27/09/2011.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UNIDADE
01	Iluminação pública	250	kVA

Responsável técnico pela execução:

CREA - SC

Registrado (a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico:

CAT n° 03379/2011
de 05/10/11 até 02/09/12

Carimbo e Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

82928656/0001-33

Rua: Filipe Schimit , 108

Tubarão/SC – CEP 88701-180

José Bardini Alves – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 011141-5 – ART 4185860-5

Responsável pelas seguintes atividades:

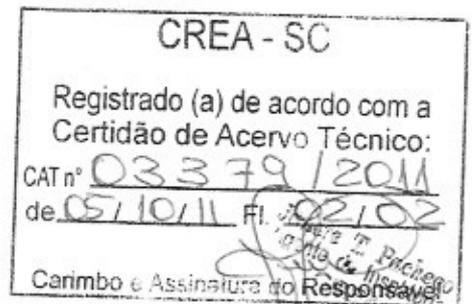
Responsabilidade Técnica Execução do Serviço.

Localização da obra: Ponte Orlando Francalacci , Tubarão SC

Período de execução: de 12/08/2011 a 27/09/2011

Tubarão, 28 de setembro de 2011


Alberto Botega
CPF 018.985.829-04
Coordenador da COSIP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 03379/2011

EMITIDA EM 05/10/2011

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: JOSE BARDINI ALVES
TITULOS.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/12/1979 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

REGISTRO.....: SC S1 011141-5
C.P.F.....: 311.779.309/78
NASCIMENTO...: 12/01/1951
ART 4185860-5
=====

Empresa.....: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO
Endereco Obra: PONTE ORLANDO FRANCALACCI
88700 - TUBARAO - SC

Cadastrada em: 04/10/2011 Baixada em...: 04/10/2011
Periodo (Previsto) - Inicio: 12/08/2011 Termina.....: 27/09/2011
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: SUBST. ART
EXECUCAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensao do Trabalho ...: 250,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPLA DE TUBARAO. datado(s) de 28 de setembro de 2011, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Jonete T. Raccoco
Agente de Inspecao
CREA

Florianópolis - SC



Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacondi - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

82928656/0001-33

Rua: Filipe Schimit , 108

Tubarão/SC – CEP 88701-180

ATESTADO - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, da empresa **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, executou redes aéreas e subterrâneas de iluminação pública. Local : Av. Marcolino Martins Cabral (proximidades do Farol Shopping) -Tubarão –SC.

Data: 01/08/2011 a 27/09/2011.

RESUMO DO CONTRATO:

Executou redes aéreas e subterrâneas de iluminação pública correspondente a Av. Marcolino Martins Cabral (proximidades Farol Shopping), Tubarão –SC, incluindo os trabalhos de proteção, dutos, caixas, extensão de condutores, aplicação de luminárias e complementos , bem como ligação a rede rebaixadora pública.Local: Av. Marcolino Martins Cabral (proximidades Farol Shopping), Tubarão –SC.

Data: 01/08/2011 a 27/09/2011.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UNIDADE
01	Iluminação pública	200	KVA

CREA - SCRegistrado (a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico;CAT n° 03382/2011
de 05/10/11 Fl. 01/02

Carimbo e Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

82928656/0001-33

Rua: Filipe Schimit , 108

Tubarão/SC – CEP 88701-180

Responsável técnico pela execução:

José Bardini Alves – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 011141-5 – 4185844-3

Responsável pelas seguintes atividades:

Responsabilidade Técnica pela Execução

Localização da obra: Av. Marcolino Martins Cabral, proximidades do Farol Shopping, CEP 88701-105

Período de execução: de 01/08/2011 a 27/09/2011

Tubarão, 28 de setembro de 2011



Alberto Botega
CPF 010.985.829-04
Coordenador da COSIP

CREA - SC
Registrado (a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico:
CAT n.º 03382/2011
de 05/10/11 Fl. 02/02
Carimbo e Assinatura do Responsável

ATESTADO - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ENERGISUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **José Bardini Alves**, executou redes subterrâneas e aéreas de iluminação de natal com locação de gerador estacionário conforme descritivo abaixo:

Local : Tubarão –SC.

Data: 11/11/2011 a 30/11/2011

RESUMO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO E EXECUÇÃO (INST. DE ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO)DE REDES ELETRICAS AÉREAS E SUB. DE NATAL EM BAIXA TENSÃO INCLUINDO TRABALHOS DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM LIGAÇÃO A REDE PÚBLICA DE ENERGIA,POSTEAÇÃO, DUTOS, CAIXAS, EXTENSÃO DE CONDUTORES , APLICAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERG.,P/ RAIOM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA ESTACI. E DEMAIS COMPLEMENTOS. LOCAL: RUA ALT. GUIM.,EST. JUNIOR, TUB. FARACO, BERNARDO FREUSER,PATRICIO LIMA, Pe.GER. SPETTMAN,FERROV.,EXP.JOSÉ P. COELHO,JANUÁRIO A. GARCIA,Tv. M. DE SOUZA REIS, JOSÉ ACÁCIO MOREIRA, GETÚLIO VARGAS, L. MULLER, M. DEODORO, CEL. COLAÇO, P. SIMON, SÃO MIGUEL, SÃO JOAO, SILVIO BÚR, ROD SC 440, PONTES NEREU RAMOS, DILNEI CHAVES CABRAL,ORLANDO FRANCALACCI, P. CHAFARIZ, IGREJA SÃO JOSÉ,P. SETE,CASA DA CIDADE E CIDADANIA, IGREJA DA PAS., MONTE DE CASTELO,MORROT., BAIRRO ANDR Data: 11/11/2011 a 30/11/2011.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UNIDADE
01	INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA	60	KVA
02	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	60	KVA
03	EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO	60	KVA
04	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	80	KVA

Responsável técnico pela execução:

José Bardini Alves – CREA-SC n.º 011141-5 – ART 4244237-8

Responsável pelas seguintes atividades:

Responsabilidade Técnica pela Execução e Instalação

Localização da obra: Rua Coronel Colaço, 144 Tubarão- SC , CEP 88700-000

Período de execução: de 11/11/2011 a 30/11/2011

Tubarão, 30 de novembro de 2011

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TUBARÃO

Pedro Paulo Nascimento
Diretor Executivo

PEDRO PAULO NASCIMENTO
Diretor Executivo da CDL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 04089/2011

EMITIDA EM 01/12/2011

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: JOSE BARDINI ALVES
TITULOS.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/12/1979 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC
REGISTRO.....: SC S1 011141-5
C.P.F.....: 311.779.309/78
NASCIMENTO...: 12/01/1951
ART 4244237-8

=====
Empresa.....: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Proprietario.: CAMARA DE DIRETORES LOGISTAS DE TUBARAO
Endereço Obra: RUA CORONEL COLACO, 144
88700 - TUBARAO - SC

Cadastrada em: 30/11/2011 Baixada em...: 30/11/2011
Periodo (Previsto) - Inicio: 11/11/2011 Termin...: 30/11/2011
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: NORMAL

EXECUCAO

INSTALACAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensao do Trabalho ...: 60,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

MANUTENCAO

INSTALACAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensao do Trabalho ...: 60,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

EXECUCAO

INSTALACAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensao do Trabalho ...: 60,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

INSTALACAO

GERADOR DE ENERGIA ELETRICA

Dimensao do Trabalho ...: 80,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por:CAMARA DE DIRETORES LOGISTAS DE TUBARAO datado(s) de 30 de NOVEMBRO de 2011, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Ricardo Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspeção de Tubarão
CREA-SC Matr. 0299

CONTINUA ==> FOLHA 0002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 04089/2011

EMITIDA EM 01/12/2011

Prof.: JOSE BARDINI ALVES

FOLHA.....0002

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

o Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspeção de Tubarão
CREA-SC Matr. 0299



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 4244237-8

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA NET

Contratado
ENGENHEIRO ELETRICISTA 011141-5
JOSE BARDINI ALVES
RUA ANTONIO DELPIZZO JUNIOR 1001 TUBARAO
APTO 04 CENTRO 88701-340 SC Fone: 4836267327 Fax: -- 311.779.309-78
ajabardini@hotmail.com

Empresa Executora:
ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
097141-8
Fone: Fax
Normal

Contratante
CAMARA DE DIRETORES LOGISTAS DE TUBARÃO 82583329000197
RUA CORONEL COLAÇO, 144
CENTRO TUBARAO SC
88700-000

Resumo do Contrato
Montagem, Manutenção e desmontagem, ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NATAL NAS RUAS E AVENIDAS ALTAMIRO GUIMARÃES, ESTEVES JR, TUBALCAIN FARACO, Pe BERNARDO FREUSER, PATRÍCIO LIMA, Pe GERALDO SPETTMAN, FERROVIÁRIOS, EXP. JOSÉ PEDRO COELHO, JANUÁRIO ALVES GARCIA, TR. MIGUEL DE SOUZA REIS, JOSÉ ACÁCIO MOREIRA, GETÚLIO VARGAS, LAURO MULLER, MARECHAL DEODORO, CEL. COLAÇA, PEDRO SIMON, SÃO MANOEL, SÃO JOÃO, SILVIO BÚRIGO, ROD. SC 440, PONTES NEREU RAMOS, MORROTES, DILNEI CHAVES CABRAL, ORLANDO FRANCALACCI, PRAÇAS CHAFARIZ, IGREJA SÃO JOSÉ, SETE, CASAS DA CIDADE, CIDADANIA, IGREJAS DA PASSAGEM, MONTE CASTELO, SÃO JOSÉ E MORROTES E NO PAIRRO ANDRINO. Locação e Instalação de grupo gerador de energia elétrica estacionario e demais complemento.

Início em: 11/11/2011 Término em: 30/11/2011 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$1.000,00

Identificação da Obra/Serviço
CAMARA DE DIRETORES LOGISTAS DE TUBARÃO 82583329000197
RUA CORONEL COLAÇO, 144
CENTRO TUBARAO SC
88700-000

Assinaturas

TUBARAO JOSE BARDINI ALVES CAMARA DE DIRETORES LOGISTAS DE TUBARÃO
30/11/2011 311.779.309-78 82583329000197

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4244237-8

Participação Técnica Individual	Atividades			
	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
Entidade de Classe AREA/TB	53 54	B1109	60,00	40
	58 54	B1109	60,00	40
	53 54	B1106	60,00	40
Regularização	54 ##	B0609	30,00	40

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

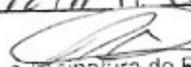
ATESTADO - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ENERGISUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sob a responsabilidade técnica de **Roberto Nunes Gonçalves** executou redes aéreas e subterrâneas de natal com locação de gerador estacionário conforme descritivo abaixo: Local : Tubarão –SC.

Data: 01/11/2011 a 29/11/2011

RESUMO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO E EXECUÇÃO (INST. DE ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO)DE REDES ELETRICAS AÉREAS E SUB. DE NATAL EM BAIXA TENSÃO COM LIGAÇÃO A REDE PÚBLICA DE ENERGIA, INCLUINDO TRAB. DE QUADROS DE DIST., POSTEAÇÃO, DUTOS, CAIXAS, EXTENSÃO DE CONDUTORES , APLICAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERG., P/ RAIOM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA ESTACI. E DEMAIS COMPLEMENTOS. LOCAL: RUA ALT. GUIM., EST. JUNIOR, TUB. FARACO, BERNARDO FREUSER, PATRICIO LIMA, Pe.GER. SPETTMAN, FERROV., EXP. JOSÉ P. COELHO, JANUÁRIO A. GARCIA, Tv. M. DE SOUZA REIS, JOSÉ ACÁCIO MOREIRA, GETÚLIO VARGAS, L. MULLER, M. DEODORO, CEL. COLAÇO, P. SIMON, SÃO MIGUEL, SÃO JOAO, SILVIO BÚR, ROD SC 440, PONTES NEREU RAMOS, DILNEI CHAVES CABRAL, ORLANDO FRANCALACCI, P. CHAFARIZ, IGREJA SÃO JOSÉ, P. SETE, CASA DA CIDADE E CIDADANIA, IGREJA DA PAS., MONTE DE CASTELO, MORROT., BAIRRO ANDR
Data: 01/11/2011 a 29/11/2011.

CREA - SC	
Registrado (a) de acordo com a Certidão de Acervo Técnico:	
CAT nº	04090/2011
de	01/11/11 Fl. 01102
	
Carimbo e Assinatura do Responsável	

Ricardo Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspeção de Tubarão

MATRIZ: Rua Rubens Faraco, 2011 - Humaitá de Cima
 Fone/Fax: (48) 3628-2680 - 88708-270 - Tubarão - SC
 E-mail: matriz@celesp.com.br

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UNIDADE
01	EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BT	800	KVA
02	EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO	120	PONTOS
03	EXECUÇÃO DE ATERRAMENTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	8	ANTEPROJ
04	EXECUÇÃO DE ATERRAMENTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	54	PONTOS
05	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	58	PONTOS
06	INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	800	KVA

Responsável técnico pela execução:

Roberto Nunes Gonçalves – CREA-SC n.º 089286-7 – ART 4244275-0

Responsável pelas seguintes atividades:

Responsabilidade Técnica pela Execução e Instalação

Localização da obra: Av. Exp. José Pedro Coelho, 1440 Tubarão- SC , CEP 88704-761

Período de execução: de 01/11/2011 a 29/11/2011

Tubarão, 30 de novembro de 2011

Comercial Elétrica São Pedro LTDA

CREA - SC

Registrado (a) de acordo com a
 Certidão de Acervo Técnico:

CAT n.º 04090/2011
 de 01/11/11 Fl. 02102

Carimbo e Assinatura do Responsável:

Ricardo Alexandre Barbosa
 Agente Administrativo
 Inscrição de Tubarão



ATESTADO - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o engenheiro **José Bardini Alves** executou 1(uma) subestação rebaixadora de energia elétrica incluindo rede aérea e subterrânea de iluminação pública no endereço Estrada Geral do Morro Grande, S/N – Morro Grande – Sangão/SC – CEP 88717-000, conforme descrito abaixo:

RESUMO DO CONTRATO:

Projeto e Execução de 1(uma) subestação rebaixadora de energia elétrica c/ 2(dois) postes de medidas 11/300 Dan, incluindo transformador de 300 kVA; Instalação de rede de eletricidade em baixa tensão (BT) subterrânea e alta tensão (AT) aérea, bem a ligação a rede pública, na sede do contratante.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UNIDADE
01	Projeto e Execução de Subestação de Energia Elétrica	300	kVA
02	Instalação Elétrica Alta Tensão para fins industriais	300	kVA
03	Instalação Elétrica Baixa Tensão para fins industriais	300	kVA
04	Instalação Elétrica Alta Tensão para fins residências e comerciais	300	kVA
05	Instalação Elétrica Baixa Tensão para fins residências e comerciais	300	kVA

CREA - SC

Registrado (a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico:

CAT nº 03285/2011
de 03/10/11 Fl. 01/02

Carimbo e Assinatura do Responsável



CERÂMICA SÃO JORGE



FONES: (48) 655-0177
655-0069

Responsável técnico pela execução:

José Bardini Alves – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 011141-5 – ART 4163621-5

Responsável pelas seguintes atividades:

Responsabilidade Técnica pelo Projeto, Execução e Instalação

Localização da obra: Estrada Geral do Morro Grande, S/N – Morro Grande – Sangão/SC – CEP 88717-000

Período de execução: de 20/05/2010 a 20/06/2010

Tubarão, 14 de setembro de 2011.

CREA - SC

Registrado (a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico:

CAT n.º 03285/2011
de 08/10/11 Fl. 02/02

Carimbo e Assinatura do Responsável

76.828.706/0001-08

JORGE PEREIRA DOS SANTOS

ESTRADA GERAL, S/N

MORRO GRANDE - CEP 88717-000

SANGÃO - SC

Escritania de Paz
Sangão-SC

Jorge

JORGE PEREIRA DOS SANTOS EPP.

Escritania de Paz de Sangão
Ernane Marcos Valigura, Escrivão de Paz
Sangão/SC - Telefone: 48-3656-0333

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé
JORGE PEREIRA DOS SANTOS (CFJ-67168)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 2,00 + 1 Selo(s) de
Fiscalização Pago = R\$ 1,20 Total = R\$ 3,20

Recibo N.º: 9309
Sangão/SC, 26/09/2011 Ernane Marcos Valigura - Escrivão de Paz

CFJ67168



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 03285/2011

EMITIDA EM 03/10/2011

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: JOSE BARDINI ALVES
TITULOS.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/12/1979 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC
REGISTRO.....: SC S1 011141-5
C.P.F.....: 311.779.309/78
NASCIMENTO...: 12/01/1951
ART 4163621-5

Proprietario.: JORGE PEREIRA DOS SANTOS
Endereco Obra: ESTRADA GERAL DO MORRO GRANDE
88717 - SANGAO - SC
Cadastrada em: 12/09/2011 Baixada em...: 28/09/2011
Periodo (Previsto) - Inicio: 20/05/2010 Termina.....: 20/06/2010
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: SUBST. ART
PROJETO
EXECUCAO

SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA
Dimensao do Trabalho ...: 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE
INSTALACAO
INSTALACAO ELETRICA EM ALTA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
Dimensao do Trabalho ...: 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE
INSTALACAO ELETRICA EM ALTA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
Dimensao do Trabalho ...: 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensao do Trabalho ...: 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensao do Trabalho ...: 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por:JORGE PEREIRA DOS SANTOS EPP,,, datado(s) de 14 de setembro de 2011 , a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

CONTINUA --> FOLHA 0002



Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacondi - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88014-001
www.crea-sc.org.br

Janeke T. Paes
Agente de Inspecao
CREA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECN

CERTIDAO NRO 03285/2011

EMITIDA EM 03/10/2011

Prof.: JOSE BARDINI ALVES

FOLHA.....0002

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

José B. Bardi
 José B. Bardi
 Agente de Inspetoria
 CREA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob a responsabilidade técnica de **Roberto Nunes Gonçalves**, alugou a infra-estrutura necessária e executou diversos serviços de instalações elétricas em BAIXA TENSÃO realizado em sua sede CLUBE 12 AGOSTO e em toda a área pública do JURERÊ INTERNACIONAL de Florianópolis/SC, conforme descrito abaixo:

RESUMO DO CONTRATO:

Locação e execução de rede aérea e subterrânea de instalações elétricas em BAIXA TENSÃO, incluindo instalação de postes 15/300 daN, dutos, condutores, quadros de distribuição, luminárias e refletores c/ lâmpadas metálicas de 400 a 2000 W HQI, blocos autônomos de emergência, para-raio, locação e instalação de grupo gerador de energia elétrica estacionário e demais complementos, para o evento IRONMAN 2011 realizado em sua sede CLUBE 12 AGOSTO e em toda a área pública do JURERÊ INTERNACIONAL de Florianópolis/SC de 24/05/2011 a 31/05/2011, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UNIDADE
01	Instalação elétrica em Baixa Tensão para fins Residenciais e Comerciais	800	kVA
02	Instalação elétrica em Baixa Tensão para fins Residenciais e Comerciais	120	Pontos
03	Aterramento de instalação elétrica	8	OHMS
04	Aterramento de instalação elétrica	54	Pontos
05	Iluminação de emergência	5.500	Watt
06	Iluminação de emergência	58	Pontos
07	Locação e instalação de grupo gerador de energia elétrica estacionário	800	kVA

CREA - SC

Registrado (a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico:

CAT n° 04091/2011
de 01/12/11 Fl. 01/02


Carimbo e Assinatura do Responsável

Agente Administrativo
Inspeção de Tubarão
CREA-SC Matr. 0299

Latin Sports S.A.
CNPJ: 04.098.955/0002-65
Rua Tenente Silveira, 199, Edifício Apolo, sala 703,
Centro, Florianópolis - SC - Brasil
CEP 88010-300. FONE 55 48 3209-1844
latinsports@latinsports.com.br



Responsável técnico pela execução: Roberto Nunes Gonçalves – Técnico em Eletromecânica – CREA-SC n.º 089286-7 – ART 4242552-2

Responsável pelas seguintes atividades: Responsabilidade Técnica pela Instalação, aterramento e iluminação

Localização da obra: Clube 12 de agosto – Jurerê Internacional – Florianópolis/SC
CEP 88053-306

Período de execução: de 24/05/2011 a 31/05/2011

Florianópolis, 30 de novembro de 2011



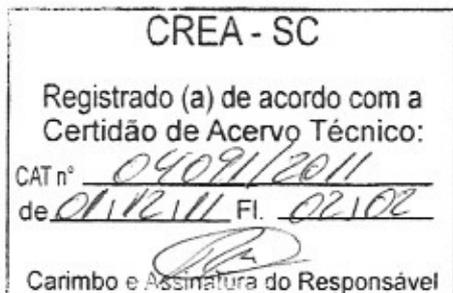
2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Anderson O. Tonon
Latin Sports S.A.
Anderson Oliveira Tonon
CPF 007.418.729-51

2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
14 DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quimbela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3009-1951 - carlosquimbela@gmail.com

REC. Nº: 158895- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) ANDERSON OLIVEIRA TONON
Florianópolis, 30 de novembro de 2011 - Em test. da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 -- Total: R\$ 3,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CNPJ 00003-GLHO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Latin Sports S.A.
CNPJ: 04.098.955/0002-65
Rua Tenente Silveira, 199. Edifício Apolo, sala 703.
Centro, Florianópolis - SC - Brasil
CEP 88010-300. FONE 55 48 3209-1844
latinsports@latinsports.com.br

Ricardo Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspeção de Tubação
CREA-SC Matr. 0299



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 04091/2011

EMITIDA EM 01/12/2011

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: ROBERTO NUNES GONCALVES
TITULOS.....: TECNICO EM ELETROMECHANICA
DIPLOMADO EM 27/04/1990 PELO(A)
CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DIOMICIO
TUBARAO - SC

REGISTRO.....: SC T1 089286-7
C.P.F.....: 756.941.079/34
NASCIMENTO...: 20/04/1970
ART 4242552-2
=====

Empresa.....: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Proprietario.: LATIN SPORTS S/A
Endereco Obra: CLUBE 12 AGOSTO JURERE INTERNACIONAL
88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Cadastrada em: 29/11/2011 Baixada em...: 01/12/2011
Periodo (Previsto) - Inicio: 24/05/2011 Termina.....: 31/05/2011
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: SUBST. ART

LOCACAO
EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensao do Trabalho ..: 800,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensao do Trabalho ..: 120,00 PONTO(S)
ATERRAMENTO DE INSTALACAO ELETRICA
Dimensao do Trabalho ..: 8,00 OHMS
ATERRAMENTO DE INSTALACAO ELETRICA
Dimensao do Trabalho ..: 54,00 PONTO(S)
ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensao do Trabalho ..: 5.500,00 WATT(S)
ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensao do Trabalho ..: 58,00 PONTO(S)

LOCACAO
INSTALACAO

GERADOR DE ENERGIA ELETRICA
Dimensao do Trabalho ..: 800,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: LATIN SPORTS S/A

Ricardo Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspecao de Tubarao
CREA-SC Matr. 0299

CONTINUA ==> FOLHA 0002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 04091/2011

EMITIDA EM 01/12/2011

Prof.: ROBERTO NUNES GONCALVES

FOLHA.....0002

datado(s) de 30 de NOVEMBRO de 2011, a quem cabe a exatidão e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspetoria de Tubarão
CREA-SC Matr. 0299



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 4242552-2

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

Contratado
TECNICO EM ELETROMECANICA 089286-7
ROBERTO NUNES GONCALVES
RUA RUI BARBOSA 1500 TUBARAO
STO. ANTONIO 88701-602 SC Fone: 4899865979 Fax: -- 756.941.079-34
enrgisuliluminacao@hotmail.com

Empresa Executora:
ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME 097141-8
Fone: Fax:
Substituição de ART 4187665-4

Contratante
LATIN SPORTS S/A 04098955000184
Rua Campos Sales, 529 - Sala 08
Vila S.Jorge -Centro BARUERI SP
06401-000 (48) 3208-1844

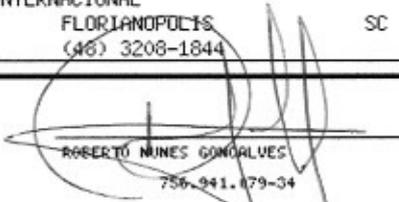
Resumo do Contrato
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Locação e execução (instalação, aterramento e iluminação) de redes aéreas e subterrâneas de instalações elétricas em BAIXA TENSÃO, incluindo postes, dutos, condutores, quadros de distribuição, luminárias e refletores, blocos autônomos de emergência, para raio, locação e instalação de grupo gerador de energia elétrica estacionário e demais complementos.
EVENTO: IRONMAN 2011 LATIN SPORTS LOCAL: JURERE INTERNACIONAL - FLORIANÓPOLIS/SC DATA: 24/05/2011 a 31/05/2011

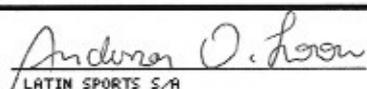
Início em: 24/05/2011 Término em: 31/05/2011 Honorários: Pró-Labore Valor Obra/Serviço: R\$1.000,00

Identificação da Obra/Serviço
LATIN SPORTS S/A 04098955000184
CLUBE 12 AGOSTO JURERE INTERNACIONAL
JURERE FLORIANÓPOLIS SC
88053-306 (48) 3208-1844

Assinaturas

TUBARAO
29/11/2011


ROBERTO NUNES GONCALVES
756.941.079-34


ANDERSON J. LEON
LATIN SPORTS S/A
04098955000184

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4242552-2

Participação Técnica Individual	Atividades			
	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
Entidade de Classe	27 53	B1106	800,00	40
	27 53	B1106	120,00	26
AREA/TB	27 53	B1115	8,00	88
	27 53	B1115	54,00	26
Regularização	27 53	G1105	5.500,00	48
	27 53	G1105	58,00	26
	27 54	B0609	800,00	40

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.
ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 507/2008.
As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

Diário nº 12

Termo de abertura

Contém este livro Diário 51 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 51 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1991

Complemento:

Bairro: SANTO ANTONIO DE PADUA

Cidade / UF / CEP: Tubarão / SC / 88701-601

Registro junta: 42203379432 em 12/11/2003

Inscrição estadual: 254.707.785

CNPJ: 05.994.708/0001-29

Inscrição municipal: 62053

Data da constituição: 12/11/2003

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

Tubarão / SC, 01 de Janeiro de 2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Escritório Regional de Tubarão

JUCESC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TUBARÃO

Termo de Autenticação 18/027336-1

O presente instrumento, por mim assinado e conferido, obriga-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e engarrafamento.

TUBARÃO

SADORA SORATO CATANEO

ANAI RITA

20/01/18

CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL



OZILON FERNANDES

CONTADOR

AV. EXPEDICIONÁRIO JOSÉ PEDRO COELHO, 1679 - REVOREDO

1 - SC - 020769/O-7 CPF: 755.427.659-04

88701-761 TUBARÃO - SC

<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2019 >>>

OZILON FERNANDES

OZILON FERNANDES

Contabilista

CPF: 755.427.659-04

CRC: SC020769/O-7

ROBERTO NUNES GONÇALVES

Administrador

CPF: 756.941.079-34

ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Balanco Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

Nome	2017	2016
ATIVO	1.024.342,57	1.467.920,34
ATIVO CIRCULANTE	575.069,04	951.194,59
DISPONIBILIDADES	283.609,51	358.480,84
CAIXA	250.159,85	267.200,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.601,86	86.280,41
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	30.847,80	5.000,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	291.459,53	592.713,75
CLIENTES NACIONAIS	296.136,42	587.390,64
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC E COMP.	5.323,11	5.323,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	449.273,53	516.725,75
IMOBILIZADO	449.273,53	516.725,75
BENS E DIREITOS EM USO	816.137,57	815.292,63
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(366.864,04)	(298.566,88)
PASSIVO	1.024.342,57	1.467.920,34
PASSIVO CIRCULANTE	34.405,94	40.317,98
FORNECEDORES DIVERSOS	9.398,05	5.513,14
FORNECEDORES NACIONAIS	9.398,05	5.513,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.375,77	18.375,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	18.375,77	18.375,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.078,26	14.081,74
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.477,00	3.406,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.698,00	8.475,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	933,26	2.200,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	771,41
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00	771,41
CONTAS A PAGAR	2.553,86	1.575,92
DEMAIS CONTAS A PAGAR	2.553,86	1.575,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	83.766,75	108.284,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	83.766,75	108.284,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	83.766,75	108.284,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	906.169,88	1.319.318,29
CAPITAL	110.000,00	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00	110.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	796.169,88	1.209.318,29
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	796.169,88	1.209.318,29

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.024.342,57 , Um Milhão e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos, transcritos nas folhas 45 a 45 do livro diário nr. 12.

ODILON FERNANDES
 Contabilista
 CPF: 755.427.659-04
 CRC: SC020769/O-7

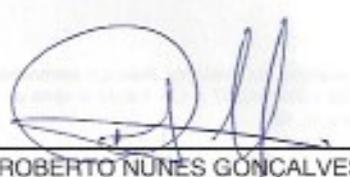
ROBERTO NUNES GONÇALVES
 Administrador
 CPF: 756.941.079-34

ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 46

Nome	2017	2016
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS/SERVIÇOS PRESTADOS	123.675,01	1.306.884,65
RECEITA BRUTA COM VENDAS/SERVIÇOS PRESTADOS	160.928,14	1.516.830,48
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	3.114,34	0,00
RECEITAS COM SERVIÇOS	157.813,80	1.516.830,48
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE VENDAS/SERVIÇOS PRESTADOS	(37.253,13)	(209.945,83)
IMPOSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	(37.253,13)	(209.945,83)
CUSTOS	252.014,46	312.877,73
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS/SERVIÇOS PRESTADOS	252.014,46	312.877,73
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS/SERVIÇOS PRESTADOS	151.378,89	88.397,25
DESPESAS TRABALHISTAS	97.682,09	218.335,16
ENCARGOS SOCIAIS	2.953,48	6.145,32
LUCRO/PREJUÍZO BRUTO DE VENDAS/SERVIÇOS PRESTADOS	(128.339,45)	994.006,92
DESPESAS	84.808,96	129.409,75
DESPESAS OPERACIONAIS	76.793,24	114.828,97
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	76.793,24	114.828,97
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	8.015,72	14.478,78
JUROS E DESCONTOS	8.015,72	14.478,78
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	102,00
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	102,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	12.218,12
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	12.218,12
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO CSLL E IR	(213.148,41)	876.815,29
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(213.148,41)	876.815,29


 ODILON FERNANDES
 Contabilista
 CPF: 755.427.659-04
 CRC: SC020769/O-7


 ROBERTO NUNES GONÇALVES
 Administrador
 CPF: 756.941.079-34

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária Limitada, Energisul Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 05.994.708/0001-29, constituída em 12/11/2003, com sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, Brasil, na Rua Rui Bardosa, 1991, Santo Antônio de Pádua, e tem como objetivo a exploração do ramo de locação e comércio varejista de equipamentos, materiais e acessórios elétricos em geral; prestação de serviços de manutenção elétrica em imóveis residenciais, comerciais e industriais em geral; prestação de serviços de execução de redes aéreas ou subterrâneas de iluminação pública, incluindo trabalho de posteação, dutos, caixas, extensão de condutores, aplicação de luminárias e complementos; prestação de serviços de execução de redes de eletricidade e telefonia em edificações, incluindo a instalação de subestação rebaixadora de energia elétrica, quando pertencente à edificação; ligação de rede de eletricidade a rede pública; e locação e instalação de grupo gerador de energia elétrica.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis compreendem o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 e 2016 e estão sendo apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional da entidade, e foram autorizadas pela administração no dia 19 de janeiro de 2018.

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Lei 11.638/2007 e estão em conformidade com os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2002 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata a Escrituração Contábil, combinada com a NBC TG 1000, Resolução 1.255/2009 do CFC, para os casos não previstos na ITG.

Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis esta limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as praticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

03.01 - REGIME DE ESCRITURAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

A entidade adota o regime de caixa para o registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

O regime tributário adotado pela Entidade é com base no Simples Nacional.

03.02 - COMPENSAÇÃO ENTRE CONTAS

Como regra geral, nas demonstrações contábeis, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

03.03 - CONTAS A RECEBER

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso das atividades da companhia. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor nominal da fatura. Se o prazo de recebimento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor do direito a receber é mensurado pelo método do custo amortizado aplicando-se uma taxa efetiva de juros. Se os juros estiverem embutidos no valor da nota fiscal, é efetuado ajuste a valor presente, independentemente se os juros estejam implícitos ou explícitos.

Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas estimadas com créditos a receber a entidade reconhece imediatamente uma redução ao valor recuperável no resultado.

03.04 - ESTOQUES

Os estoques são mensurados pelo custo. O custo dos estoques é determinado usando o método do custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

03.05 - IMOBILIZADO

Conforme previsto na Interpretação Técnica ICPC 10 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a empresa concluiu as análises periódicas com objetivo de revisar e ajustar a vida útil econômica estimada para o cálculo da depreciação.

Para fins dessa análise, a empresa se baseou na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos, bem como, a estimativa do seu valor residual, conforme experiências anteriores como ativos semelhantes, concomitantemente apurou o valor justo desses ativos para a determinação do custo atribuído.

O custo de aquisição registrado no imobilizado está líquido dos tributos recuperáveis, e a contrapartida está registrada em impostos a recuperar. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do mesmo possa ser mensurado com segurança.

O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançadas em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada item do imobilizado.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais poderão ser revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

03.06 - CONTAS A PAGAR A FORNECEDORES

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações adquiridas no curso ordinário e são, inicialmente reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo for superior a 12 meses e, ou, relevantes, o valor da obrigação a pagar poderá ser mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa efetiva de juros. Página: 50

03.07 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

03.08 - JULGAMENTO E USO DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A preparação de demonstrações contábeis requer que a administração da entidade se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

As políticas contábeis e áreas que requererem um maior grau de julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras, são:

- créditos de liquidação duvidosa.
- vida útil e residual dos ativos imobilizados e intangíveis.
- impairment dos ativos imobilizados e intangíveis.
- expectativa de realização dos créditos tributários diferidos.
- passivos contingentes que são provisionados de acordo com a expectativa de êxito, obtida e mensurada com conjunto a assessoria jurídica.

NOTA 04 - BANCOS CONTA MOVIMENTO

	2017	2016
Banco do Brasil	R\$ 2.601,86	R\$ 86.280,41
TOTAL	R\$ 2.601,86	R\$ 86.280,41

NOTA 05 - APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

	2017	2016
Banco do Brasil	R\$ 25.847,80	R\$ 0,00
Ourocap Empresa	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 30.847,80	R\$ 5.000,00

	2017	TAXA ANUAL	DEPRECIACÃO	2016
Máquinas e Equipamentos	180.433,96	10%	(126.552,78)	180.433,96
Móveis e Utensílios	4.988,72	10%	(2.527,39)	4.988,72
Caminhões e Automóveis	48.500,00	20%	(48.500,00)	48.500,00
Computadores e Periféricos	899,00	10%	(359,58)	899,00
Equip. de Comunicação	729,90	10%	(218,94)	729,90
Instalações	1.229,58	10%	(628,35)	1.229,58
Equipamentos p/ Locação	492.701,50	10%	(187.678,60)	492.701,50
Bens Operação Comodato	2.420,86		-	1.575,92
Imóveis	82.242,05		-	82.242,05
Telefone	1.992,00	10%	(398,40)	.992,00
TOTAL	816.137,57		(366.864,04)	815.292,63

NOTA 07 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

PASSIVO CIRCULANTE	MODALIDADE	2017	2016
Banco do Brasil	Finame	R\$ 18.375,77	R\$ 18.375,77
TOTAL		R\$ 18.375,77	R\$ 18.375,77
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	MODALIDADE	2017	2016
Banco do Brasil	Finame	R\$ 83.766,75	R\$ 108.284,07
TOTAL		R\$ 83.766,75	R\$ 108.284,07

NOTA 08 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

2017 – R\$ 796.169,88
 2016 – R\$ 1.209.318,29

A empresa teve um prejuízo contábil apurado em 2017 de R\$ (213.148,41).

NOTA 09 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), representado por 110.000 (cento e dez mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

Diário nº 12

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 51 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 51 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1991

Complemento:

Bairro: SANTO ANTONIO DE PADUA

Cidade / UF / CEP: Tubarão / SC / 88701-601

Registro junta: 42203379432 em 12/11/2003

Inscrição estadual: 254.707.785

CNPJ: 05.994.708/0001-29

Inscrição municipal: 62053

Data da constituição: 12/11/2003

Período de escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Tubarão / SC, 31 de Dezembro de 2017



ODILON FERNANDES

Contabilista

CPF: 755.437.658-04

CRC: SC020769/D-7



ROBERTO NUNES GONÇALVES

Administrador

CPF: 756.941.079-34



20/04/2018 **7371832**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tubarão

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5269071

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 19/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ENERGISUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 05.994.708/0001-29. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, sexta-feira, 20 de abril de 2018.

PEDIDO Nº: **7371832**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JOSE BARDINI ALVES

CPF: 311.779.309-78

Registro: SC S1 011141-5

Registro Nacional: 2504948727

Endereço: RUA ANTONIO DELPIZZO JUNIOR 1001 APTO 04 CENTRO
88701-340 TUBARAO SC

Aprovado em: 07/12/1979

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 07/12/1979

Atribuições profissionais: "ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:41:54** do dia **19/04/2018** válida até **31/03/2019** .

Código de controle de certidão: **AHDD-58BC-9954-DH85**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ROBERTO NUNES GONCALVES

Aprovado em: 28/07/2008

CPF: 756.941.079-34

Registro: SC T1 089286-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2506337709

Endereço: RUA RUI BARBOSA 1500 STO. ANTONIO
88701-602 TUBARAO SC

Títulos

Título: TECNICO EM ELETROMECANICA

Escola: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DIOMICIO FREITAS

Data: 27/04/1990

Atribuições profissionais: "ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:47:50** do dia **19/04/2018** válida até **31/03/2019** .

Código de controle de certidão: **6H40-AE93-21H0-C275**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Aprovado em: 20/11/2009

CNPJ: 05.994.708/0001-29

Registro: 097141-8

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1991 ST ANTONIO

88701-601 TUBARAO SC

Capital social atual: R\$ 110.000,00 - CENTO E DEZ MIL REAIS

Objetivos Sociais: LOCACAO E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MATERIAIS E ACESSORIOS ELETRICOS, ELETRONICOS, MECANICOS, ARQUITETONICOS, CIVIS E ACUSTICOS; LOCACAO, MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURASTEMPORARIAS; LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE MAQUINAS DE GERACAO(GRUPO GERADOR) DE ENERGIA ELETRICA, DE MAQUINAS DE ELEVACAO HUMANA EDE CARGA, DE VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM IMOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTACAO DESERVICOS DE EXECUCAO DE REDES AEREAS E SUBTERRANEAS DE ILUMINACAO PARTICULAR E PUBLICA (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSAO) INCLUINDO POSTES, DUTOS, CAIXAS, CONDUTORES, LUMINARIAS E DEMAIS COMPLEMENTOS; PRESTACAODE SERVICOS DE EXECUCAO DE REDES DE ELETRICIDADE (BAIXA, MEDIA E ALTATENSAO) E TELEFONIA EM EDIFICACOES, INCLUINDO SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA; PRESTACAO DE SERVICOS DE LIGACAO DE REDE DE ELETRICIDADE A REDE PUBLICA (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSAO); PRESTACAO DE SERVICOS DE SONORIZACAO, VIDEO, INFORMÁTICA E ILUMINACAO; PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO E EXECUCAO DE EVENTOS; PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL; E FABRICACAO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ESTACAS, POSTES, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS E ESTRUTUTRAS PRE-MOLDADAS DECONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.*****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: MANUTENCAO E DESMONTAGEM DEESTRUTURAS TEMPORARIAS; INSTALACAO E OPERACAO DE MAQUINAS DE GERACAO(GRUPO GERADOR) DE ENERGIA ELETRICA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS RESIDENCIAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAOELETRICA EM IMOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTACAODE SERVICOS DE EXECUCAO DE REDES AEREAS E SUBTERRANEAS DE ILUMINACAOPARTICULAR E PUBLICA (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSAO)INCLUINDO POSTES, DU-TOS, CAIXAS, CONDUTORES, LUMINARIAS E DEMAIS COMPLEMENTOS; PRESTACAODE SERVICOS DE EXECUCAO DE REDES DE ELETRICIDADE (BAIXA, MEDIA E ALTATENSAO) E TELEFONIA EM EDIFICACOES, INCLUINDO SUBESTACAO DE ENERGIAELETRICA;PRESTACAO DE SERVICOS DE LIGACAO DE REDE DE ELETRICIDADE A REDE PUBLICA (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSAO); PRESTACAO DE SERVICOS DE SONORIZACAO, VIDEO, INFORMÁTICA E ILUMINACAO; PRESTACAO DE SERVICOS DE EN-GENHARIA ELETRICA."CONFORME AS ATRIBUICOES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS"

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOSE BARDINI ALVES

Responsabilidade Técnica aprovada em 24/05/2011

Registro: SC S1 011141-5 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2504948727

Título:ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional:"ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA".

Nome: ROBERTO NUNES GONCALVES

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/11/2009

Registro: SC T1 089286-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2506337709

Título:TECNICO EM ELETROMECHANICA

Atribuições do Profissional:"ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85, DO CONFEA."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:45:22** do dia **19/04/2018** válida até **31/03/2019** .

Código de controle de certidão: **CH92-4761-43HA-21A2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.994.708/0001-29

Certidão nº: 133536352/2017

Expedição: 18/07/2017, às 09:53:33

Validade: 13/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.994.708/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0337943-2	CNPJ 05.994.708/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/11/2003	Data de Início de Atividade 17/11/2003	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 1991, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, TUBARÃO, SC, 88.701-601				
Objeto Social LOCAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MECÂNICOS, ARQUITETÔNICOS, CIVIS E ACÚSTICOS; LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS DE GERAÇÃO (GRUPO GERADOR) DE ENERGIA ELÉTRICA, DE MÁQUINAS DE ELEVAÇÃO HUMANA E DE CARGA, DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS DE ILUMINAÇÃO PARTICULAR E PÚBLICA (BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO) INCLUINDO POSTES, DUTOS, CAIXAS, CONDUTORES, LUMINÁRIAS E DEMAIS COMPLEMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDES DE ELETRICIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO) E TELEFONIA EM EDIFICAÇÕES, INCLUINDO SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE REDE DE ELETRICIDADE A REDE PÚBLICA (BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO, INFORMÁTICA E ILUMINAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ESTACAS, POSTES, DORMENTES, TUBOS VIGAS, ADUELAS E ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO EM GERAL.				
Capital: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ROBERTO NUNES GONCALVES 756.941.079-34	55.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDRÉ RAMOS 769.924.709-49	55.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 18 de abril de 2018


GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente Instrumento, de um lado **JOSÉ BARDINI ALVES**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 202.405-5, CPF/MF nº 311.779.309-78 e registro no CREA-SC sob nº 11141-5, com endereço residencial na Rua Antônio Delpizio Jr, nº 1009, Apt. 04, Bairro Centro, Tubarão/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e de outro lado, **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 05.994.708/0001-29 com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 1991, Bairro Santo Antônio de Pádua, Tubarão/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **ANDRÉ RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF nº 769.924.709-49, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

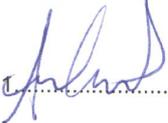
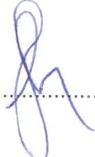
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para a **CONTRATADA**, conforme necessidades e solicitações.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO** a contar da assinatura deste Instrumento das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, totalizando 20 horas semanais.

RUBRICAS: 1.  2.  3.  4. 



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços realizados, o valor de 4,5 salários mínimos nacionais vigentes de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo:

3.a – Pagamento mensal no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte **CONTRATADO**, conforme definido na legislação tributária e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato passa a entrar em vigor a partir da assinatura deste contrato, anulando contratos anteriores existentes entre as partes, com prazo indeterminado de vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente contrato, poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetar o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

RUBRICAS: 1..... 2..... 3..... 4.....



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

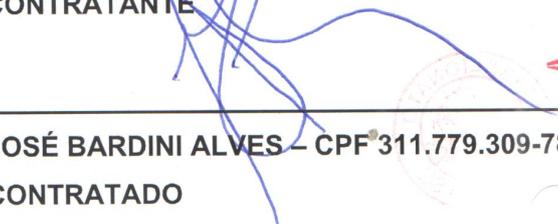
8- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Tubarão, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, 25 de abril de 2018.




ANDRÉ RAMOS – CPF 769.924.709-49
CONTRATANTE




JOSÉ BARDINI ALVES – CPF 311.779.309-78
CONTRATADO

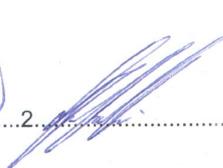
TESTEMUNHAS:

1) 

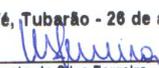
 Nome: Marcelo Felipe Custódio
 RG: 1.349.123 SSP SC

2) 

 Nome: Walison John Alano
 RG: 4.437.746 SSP SC

RUBRICAS:  2.  3.  4.

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
 Rodrigo Cesar Melo - Oficial
 Rua Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3632-4371 -
 registrociviltubarao@yahoo.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Protocolo: 070280 Data: 26/04/2018 Livro: A-0033 Folha: 222
 Registro: 062282 Data: 26/04/2018 Livro: B-196 Folha: 278
 Qualidade: Integral | Natureza: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS ENTRE JOSÉ BARDINI ALVES (CONTRATADO) E
 Apresentante: Andre Ramos
 Emolumentos: Registro R\$ 418,46, Selo R\$ 1,90, ISS R\$ 12,56, FRJ R\$ 154,55 - Total
 R\$ 587,47 - Recibo nº: 202433
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FBS04396-AFQ1
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Tubarão - 26 de abril de 2018


 Tatiane Costa da Silva Ferreira - Oficial Substituta

Reconhecimento e autenticação no verso

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.

ANDRE RAMOS (FBN11793-2DGB)*****

JOSE BARDINI ALVES (FBN11794-4SEK)*****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,30 | 2 Selo de

Fiscalização pago R\$ 3,80 | Total R\$ 10,10 | Recibo N°: 360445

Confira os dados do ato em <http://selo.tac.jus.br/>

Dou fé, Tubarão - 25 de abril de 2015

JOSE ANTONIO ROUSENQ PINTO - Escrevente

Rua Lauro Müller, 500, Centro | Tubarão | SC | 88701-100 | 48 3626-0868 | contato@2tl.com.br



Reconhecimento de
firma autêntica

DECLARAÇÃO – Item 8.9.2.1 b)

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

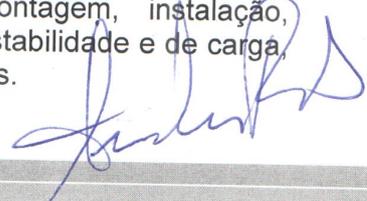
A empresa ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita do CNPJ/ME sob o no 05.994.708/000129, sediada à Rui Barbosa 1991- Santo Antônio de Pádua - Tubarão/SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANDRÉ RAMOS / RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49, DECLARA que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da obra objeto da presente licitação.

1. Instalações:

A empresa detém em sua sede acima, de sua propriedade, c/ área territorial de 2.000 m2, uma edificação completa construída fechada de 900 m2 para estacionamento depósito, fabricação, confecção e manutenção, testes, ensaios estruturais e técnicos de máquinas, equipamentos, acessórios, estruturas civis (postes, etc.), sistemas elétricos e eletrônicas, conforme necessidades de suas atividades.

2. Aparelhamento (máquinas, equipamentos, ferramentas, etc.)

- ❖ 02 caminhões Mercedes Bens c/ MUNCK instalado de 9 e 12 metros
- ❖ 02 camionetes Hyundai com cesto aéreo, padrão CELESC
- ❖ 01 escavadeira BOBCAT
- ❖ 01 mini-escavadeira BOBCAT
- ❖ 04 escavadeiras manual
- ❖ 01 mini carregadeira
- ❖ 02 valetadeiras
- ❖ 02 trados perfuradores
- ❖ 01 Conjunto de ferramentas mecânicas, elétricas e eletrônicas para atendimento de todas as necessidades de montagem, instalação, manutenção, desmontagem, ensaios estruturais de estabilidade e de carga, ensaios elétricos e eletrônicos, conforme necessidades.



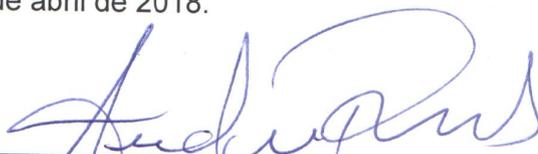
3. Recursos Humanos

A empresa possui a seguinte equipe de recursos humanos entre efetivos e disponíveis para atendimento de todas as necessidades para a execução do objeto do contrato.

- ❖ 02 (dois) administradores de empresa
- ❖ 01 (um) responsável técnico eletromecânico
- ❖ 01 (um) responsável técnico eletricista
- ❖ 01 (um) responsável técnico eng. eletricista
- ❖ 01 (um) responsável técnico eng. civil
- ❖ 01 (um) responsável técnico eng. mecânico
- ❖ 02 (dois) eletricitas industriais
- ❖ 04 (três) eletricitas comerciais
- ❖ 04 (seis) auxiliares eletricitas
- ❖ 02 (dois) pedreiros
- ❖ 01 (um) carpinteiro
- ❖ 04 (quatro) auxiliares geral de montagem
- ❖ 02 (dois) operadores de máquinas e equipamentos
- ❖ 06 (seis) motoristas

A empresa declara que qualquer necessidade que ser fizer necessária de instalações, aparelhamento e recursos humanos que não estejam listados acima, serão disponibilizados para atendimento integral do contrato.

Tubarão, 26 de abril de 2018.



ANDRÉ RAMOS / RG n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49
Sócio - Administrador
Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

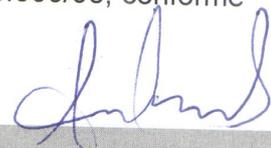
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

Eu, André Ramos, sócio-administrador da empresa **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

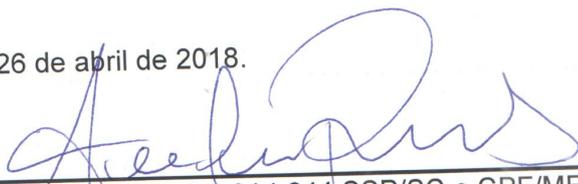
Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório no RDC ELETRÔNICO 002/2018, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto no 7.983/13.



DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Tubarão, 26 de abril de 2018.



ANDRÉ RAMOS, RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49
Sócio - Administrador
Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

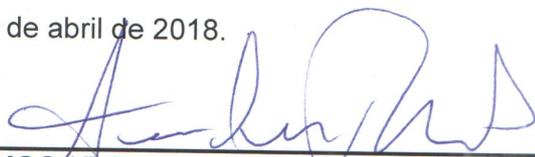
DECLARAÇÃO

COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

A empresa ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita do CNPJ/ME sob o no 05.994.708/000129, sediada à Rui Barbosa 1991- Santo Antônio de Pádua - Tubarão/SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANDRÉ RAMOS / RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49, DECLARA, para os devidos fins, que NÃO possui, até a presente data, compromisso de realização de obra.

Tubarão, 26 de abril de 2018.



ANDRÉ RAMOS / RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49
Sócio - Administrador
Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29



ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antonio de Pádua - Tubarão /SC
 CNPJ 05.994.708/0001-29
 Fone/Fax (48)3626-0067 – contato@energissul.com
 (48) 99986-5979 – 99986-2321

ÍNDICES FINANCEIROS – EXERCÍCIO 2017

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
com sede a Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua - Tubarão /SC, CNPJ
 05.994.708/0001-29, Fone/Fax (48)3626-0067 / (48) 99986-5979 – 99986-2321 vem
 apresentar a cálculo dos índices financeiros, referente ao exercício de 2017, como

LG = Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ = $\frac{575.069,04 + 0,00}{34.405,94 + 83.766,75}$

SG = Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ = $\frac{1.024.342,57}{34.405,94 + 83.766,75}$

LC = Liquidez Circulante = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = $\frac{575.069,04}{34.405,94}$

Ativo Total = R\$ 1.024.342,57

Ativo Circulante = R\$ 575.069,04

Passivo Circulante = R\$ 34.405,94

Exigível a Longo Prazo = R\$ 83.766,75

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

LG = 4,87

SG = 8,67

LC = 16,71

Tubarão, 2 de maio de 2018.

André Ramos
 Sócio Administrador
 CPF 769.924.709-49

ANDRÉ RAMOS / RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49
 Sócio - Administrador
 Energissul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua - Tubarão /SC, CNPJ 05.994.708/0001-29, Fone/Fax (48)3626-0067 / (48) 99986-5979 – 99986-2321 vem apresentar a proposta comercial para execução do objeto da licitação, como segue:

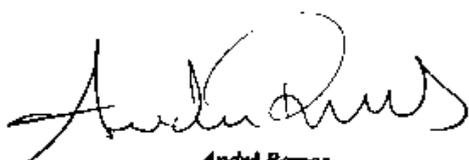
- ❖ **Objeto:** Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.
- ❖ **Desconto ofertado:** 22,0000 %
- ❖ **Valor global c/ desconto:** R\$ 463.164,97 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais, noventa e sete centavos)
- ❖ **Valor material e equipamentos:** R\$ 285.976,65 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais, sessenta e cinco centavos)
- ❖ **Valor mão de obra:** R\$ 177.188,33 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais, trinta e três centavos)
- ❖ **Forma de pagamento:** A combinar, conforme cronograma físico e financeiro e medição.

- ❖ **Prazo de validade da proposta:** 130 (cento e trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- ❖ **Prazo de execução:** Conforme o disposto no item 10 do edital.
- ❖ **Dados bancários:** BANCO DO BRASIL / AG 5390-2 / CC 5221-3
- ❖ **E-mail:** contato@energisul.com.br / energisuleventos@gmail.com

Esta proposta compreende todos os custos diretos e indiretos: mão-de-obra operacional e técnica, transporte, materiais, máquinas, equipamentos, acessórios, EPI'S (proteção individual), seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, contemplados ou não do projeto básico.

Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, normas ABNT e legislação vigente referente as obras do objeto contratado.

Tubarão, 02 de maio de 2018.



André Ramos
Sócio Administrador
CPF 769.924.709-49

ANDRÉ RAMOS / RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49
Sócio - Administrador
Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAAE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-5100
SITE: <http://dpae.seoma.ufsc.br/>

Memorando n.º 014/2018/DIP/COPAE/DPAAE

Florianópolis, 03 de maio de 2018.

Ao Diretor do Departamento de Licitações – DPL
Sr. Ricardo da Silveira Porto

1. Comunicamos o recebimento em 03/05/2018 da documentação referente aos itens 8.9.1.3; 8.9.2.1 e 8.9.2.2, relativos à Qualificação Técnico-operacional e Técnico-profissional, do edital de licitação por **Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC n.º. 002/2018**, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global) destinados à implantação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina
2. Atendendo à solicitação, os documentos enviados pela **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** foram analisados e constatamos que a empresa *atende* tais quesitos do edital.

Atenciosamente,

Guilherme Francisco Zucatelli
Engenheiro Civil
DIP/COPAE/DPAAE
CREA/SC 096390-8/ SIAPE n.º 2195520

Patricia Alessandra Del Corso Broggio
Engenheira Eletricista
DIP/COPAE/DPAAE
CREA/SC 053175-3/ SIAPE n.º 1972946



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DPAE – DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | 55 (048) 3721-5100

Parecer n.º 013/2018/SOO/COPAE/DPAE

Florianópolis, 03 de maio de 2018.

Ao DPL,

Assunto: Parecer referente à análise da proposta da empresa “Energisul Comércio e Serviços Ltda”, relativo ao RDC eletrônico 002/2018/UFSC. Processo nº 23080.006053/2018-24.

1. Objeto do RDC:

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.

2. Documentos apresentados:

- 2.1 Carta Proposta em PDF;
- 2.2 Cronograma em PDF e XLSX;
- 2.3 Planilha Orçamentária em PDF e XLSX;
- 2.4 Resumo do orçamento em PDF e XLSX;
- 2.5 Cálculo de BDI normal e reduzido em PDF e XLSX.

3. Valor total da proposta:

R\$463.164,97 reais, que corresponde ao desconto de 22,0000%.

4. Solicitou-se o envio dos documentos em planilha eletrônica, modelo Excel, para maior celeridade na análise.
5. Os documentos analisados estão em conformidade com o edital e com a proposta recebida.
6. **A proposta foi considerada aceita.**

FREDERICO AMORIM DACOREGIO

Engenheiro Civil

CREA-SC 067.870-0 / SIAPE 1950652

Setor de Orçamento para Obras

DPAE/SEOMA/UFSC Fone: (48) 3721-6092



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4424/6336/4419**

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Parecer nº 11/2018

Processo nº: 23080.006053/2018-24

RDC: 002/2018

Assunto: Análise da situação financeira e capacidade operativa do licitante, nos termos exigidos no Ato Convocatório.

Solicitante: Departamento de Licitações

Trata o processo licitatório da Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.

A análise foi feita de acordo com as exigências estabelecidas em edital, buscando a comprovação da boa situação financeira do licitante, a qual foi verificada de acordo com a legislação e levando-se em conta a capacidade operativa da empresa, nos termos do Ato Convocatório.

Para análise da capacidade operativa da empresa, observou-se a disponibilidade de patrimônio líquido para assumir esta obra, que deve ser de R\$ 46.316,50, 10% do valor da sua proposta.

Segue quadro demonstrativo com relação ao resultado (atendimento ou não) das exigências do edital:

Patrimônio Líquido – PL (R\$)	Comprometimento com Outras Obras		PL livre para comprometimento nesta licitação*** (R\$)	Proposta Aceita (R\$)	PL mínimo exigido**** (R\$)	Resultado e Observação
	Total* (R\$)	Do PL** (R\$)				
906.169,88	0,00	0,00	906.169,88	463.164,97	46.316,50	Atende

* Valor de outras obras a executar.

** 10% do valor de outras obras a executar, que compromete o Patrimônio Líquido (PL).

*** Diferença entre o PL e o "Comprometimento do PL com outras obras".

**** PL maior que 10% da proposta do licitante.

Observação: Nada a declarar.

Desta forma, a empresa **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, atende aos preceitos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira nos termos do Ato Convocatório.

Sendo este nosso entendimento, devolvam-se os autos ao Presidente da Comissão de Licitação, para as devidas providências.

Florianópolis, 03 de maio de 2018.

Joseane Salles Valero
Contadora – SIAPE 1782635
DPL/PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração
MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
 Termo de Adjudicação do RDC Eletrônico
2/2018

Às 08:08 horas do dia 14 de maio de 2018, após analisado o resultado da Licitação nº 22018, referente ao processo nº 23080006053201824, a autoridade competente, Sr(a) RICARDO DA SILVEIRA PORTO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Item: 1 - Obras Civas Públicas (Construção)
Descrição Complementar: Fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina. Tratamento Diferenciado: Sem benefícios Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (R\$): 593.801,2500 Situação: Adjudicado
Fornecedor
Adjudicado para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de 22,0000% (valor com desconto: R\$ 463.164,9750).
Eventos do Item
Evento: Encerrada Negociação Data/Hora: 14/05/2018 08:06 Observação: Negociação de valor de proposta encerrada.
Evento: Proposta Adjudicada Data/Hora: 14/05/2018 08:08 Observação: Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.994.708/0001-29, melhor lance: 463.164,9750.

Eventos da Licitação
Nenhum registro encontrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração

Ata de Realização do RDC Eletrônico

Licitação nº 2/2018

Às 14:15 horas do dia 27 de Abril de 2018, reuniram-se o Presidente Oficial deste Órgão e respectivos membros da Comissão da Licitação, designados pelo instrumento legal 001/DPL/DPL/2018 de 24/01/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011 e legislação complementar, referente ao Processo nº 2/2018, para realizar os procedimentos relativos ao RDC nº 22018. Objeto: Objeto: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina. Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Nome: Obras Civas Públicas (Construção)

Descrição Complementar:

Fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.

Tratamento Diferenciado: Sem benefícios

Aplicabilidade da Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: Julgado e Habilitado com Intenção de Recurso

Valor Estimado: R\$ 593.801,2500

Aceito para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de 22,0000% (valor com desconto: R\$ 463.164,9750).

HISTÓRICO DO ITEM 1 - Obras Civas Públicas (Construção)

PROPOSTAS Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (propostas com * foram desclassificadas pelo presidente/sistema)

CPF/CNPJ	Fornecedor	Porte ME/E	Declaração ME/EPP/COO	Qtde	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)	Data/Hora Registro
97.495.550/0001-60	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA	Não	-	1	21,5129	466.057,3809	27/04/2018 09:57:19
Descrição detalhada do objeto ofertado: contratação de empresa por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina							
16.491.457/0001-86	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	Sim	Sim	1	21,0000	469.102,9875	26/04/2018 15:37:34
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.							
05.994.708/0001-29	ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	18,0055	486.884,3659	26/04/2018 19:54:15
Descrição detalhada do objeto ofertado: Fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.							
00.707.897/0001-98	CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	15,8000	499.980,6525	27/04/2018 13:19:39
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.							
10.526.539/0001-32	ELEKTRA CONSTRUCAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1	10,5000	531.452,1188	22/04/2018 19:58:08
Descrição detalhada do objeto ofertado: Objeto: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.							

LANCES

(lances com * foram excluídos pelo presidente)

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)
27/04/2018 14:15:40:090	00.707.897/0001-98	15,8000	499.980,6525
27/04/2018 14:15:40:090	05.994.708/0001-29	18,0055	486.884,3659
27/04/2018 14:15:40:090	10.526.539/0001-32	10,5000	531.452,1188
27/04/2018 14:15:40:090	16.491.457/0001-86	21,0000	469.102,9875
27/04/2018 14:15:40:090	97.495.550/0001-60	21,5129	466.057,3809

Assinado digitalmente por MERYELLEM YOKOYAMA NEVES e FABIO ALEXANDRE ROSA. Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.006053/2018-24 e o código 7WOL5Q17.

LANCES DESEMPATE ME/EPP

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)
02/05/2018 14:45:21:823	05.994.708/0001-29	22,0000	463.164,9750
27/04/2018 14:20:32:923	16.491.457/0001-86	22,0000	463.164,9750

EVENTOS DO ITEM

Evento	Data/Hora	Observações
Início do desempate	27/04/2018 14:15:38	Item está em desempate ME/EPP, aguardando lance.
Fornecedor enviou um lance de desempate	27/04/2018 14:20:31	Item teve o 1.º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 16.491.457/0001-86 enviou o lance no valor de 22,0000%.
Fornecedor Convocado	27/04/2018 14:32:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CPF/CNPJ: 16.491.457/0001-86.
Recusa Proposta	02/05/2018 14:24:34	Recusa de proposta. Fornecedor PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 16.491.457/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 463.164,9750. Motivo: E-mail recebido dentro do prazo, porém com arquivo corrompido, não sendo possível analisar. Segundo e-mail recebido com arquivo zipado, porém fora do prazo estipulado. Lembramos que os documentos já deveriam estar prontos para envio, pois estavam previstos em edital..
Encerrado Convocação	02/05/2018 14:24:34	Encerrado pelo sistema a convocação do fornecedor PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CPF/CNPJ: 16.491.457/0001-86, para envio de anexo.
Inclusão Intenção Recurso	02/05/2018 14:30:30	Fornecedor PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 16.491.457/0001-86, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de julgamento de proposta.
Início do desempate	02/05/2018 14:43:49	Item está em desempate ME/EPP, aguardando lance.
Fornecedor enviou um lance de desempate	02/05/2018 14:45:20	Item teve o 1.º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.994.708/0001-29 enviou o lance no valor de 22,0000%.
Fornecedor Convocado	02/05/2018 15:08:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.994.708/0001-29.
Encerrado Convocação	04/05/2018 14:17:30	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.994.708/0001-29, para envio de anexo.
Aceite Proposta	04/05/2018 14:17:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.994.708/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 463.164,9750.
Inclusão Intenção Recurso	04/05/2018 14:19:52	Fornecedor MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA, CNPJ/CPF: 97.495.550/0001-60, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de julgamento de proposta.
Fornecedor Habilitado	04/05/2018 14:32:09	Habilitação individual do fornecedor ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.994.708/0001-29.

INTENÇÕES DE RECURSO

CPF/CNPJ	Data/Hora Intenção	Motivo da Intenção
16.491.457/0001-86	02/05/2018 14:30:30	Etapa Julgamento: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de julgamento de proposta Etapa Habilitação:
97.495.550/0001-60	04/05/2018 14:19:52	Etapa Julgamento: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de julgamento de proposta Etapa Habilitação:

EVENTOS DA LICITAÇÃO

Evento	Data/Hora	Observações
Inclusão Membro	12/04/2018 10:15:49	Incluído membro MERYELLEM YOKOYAMA NEVES e CPF: 4033249982 na licitação como Presidente substituto.
Inclusão Membro	12/04/2018 10:15:49	Incluído membro DJENNIFER MARIA MELO e CPF: 4415126901 na licitação como Membro.
Inclusão Membro	12/04/2018 10:15:49	Incluído membro FABIO ALEXANDRE ROSA e CPF: 946111901 na licitação como Membro.
Troca de Presidente	12/04/2018 10:15:49	Função de "Presidente" atribuído à MERYELLEM YOKOYAMA NEVES, CPF: 4033249982.
Abertura de Prazo	02/05/2018 14:24:34	Abertura de prazo para intenção de recurso.
Fechamento de Prazo	04/05/2018 14:32:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/05/2018 às 14:53.

MENSAGENS DA LICITAÇÃO

Troca de Mensagens

Origem	Data/Hora	Mensagem
Presidente fala	27/04/2018 14:16:26	Boa tarde Srs. Fornecedores, estamos dando início à sessão do RDC 002/2018.
Presidente fala	27/04/2018 14:16:36	É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão.
Presidente fala	27/04/2018 14:16:45	Lembramos que o critério de julgamento das propostas é o maior desconto, sendo que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado. O modo de disputa será fechado, portanto, sem etapa de lances.
Presidente fala	27/04/2018 14:16:59	Durante a realização do RDC, a comunicação com o(a) Presidente dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no Edital e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
Presidente fala	27/04/2018 14:26:30	Para PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - Sr. Fornecedor, é possível aumentar o percentual de desconto?
Fornecedor responde	27/04/2018 14:27:44	Infelizmente não, já estamos no limite....
Presidente fala	27/04/2018 14:28:48	Para PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - Ok. Obrigada.
Presidente fala	27/04/2018 14:29:36	Para PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - Sr. Fornecedor, para aceitação será necessário o envio dos documentos exigidos no item 6 do edital. É possível o envio?
Fornecedor responde	27/04/2018 14:31:20	Sim, qual o prazo?
Presidente fala	27/04/2018 14:32:03	Para PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - O prazo para envio será de 2 (duas) horas a partir da convocação do anexo. Caso não seja possível anexar os documentos via sistema Comprasnet, aceitaremos o envio para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, desde que seja enviado dentro do prazo estipulado.
Presidente fala	27/04/2018 14:32:20	Para PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - Se possível, solicitamos que os documentos de habilitação (conforme itens 8 e 9 do Edital) também sejam encaminhados neste momento, junto com os documentos citados anteriormente.
Fornecedor responde	27/04/2018 14:32:44	Ok, obrigado!
Presidente fala	27/04/2018 14:32:54	Senhor Fornecedor PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 16.491.457/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	27/04/2018 14:38:38	Para PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - Informamos que a CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado
Presidente fala	27/04/2018 14:39:02	As diligências, caso realizadas, acontecerão por e-mail. Portanto, é importante que o Fornecedor com a melhor proposta classificada, fique atento ao seu e-mail, sob pena de desclassificação. As mesmas serão disponibilizadas para consulta pública no site www.licitacoes.ufsc.br, no link referente ao RDC Eletrônico

MENSAGENS DA LICITAÇÃO**Troca de Mensagens**

Origem	Data/Hora	Mensagem
		002/2018.
Presidente fala	27/04/2018 14:41:28	Srs. Fornecedores, ficaremos no aguardo dos documentos e daremos continuidade dia 02/05, às 14h15min.
Fornecedor responde	27/04/2018 14:47:59	OK.
Presidente fala	27/04/2018 16:11:05	Para PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - Sr. Licitante, conforme solicitado por e-mail, informamos que concederemos mais uma hora para envio da documentação, portanto, até às 17h32min.
Fornecedor responde	27/04/2018 16:16:19	Obrigado, att
Presidente fala	02/05/2018 14:15:56	Boa tarde! Estamos reabrindo a sessão do RDC 002/2018 e continuaremos com a fase de aceitação.
Presidente fala	02/05/2018 14:24:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	02/05/2018 14:25:54	Para MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA - Sr. Fornecedor, é possível aumentar o percentual de desconto?
Fornecedor responde	02/05/2018 14:27:25	Boa tarde Sr. Pregoeiro
Presidente fala	02/05/2018 14:29:17	Para MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA - É possível aumentar o percentual de desconto?
Fornecedor responde	02/05/2018 14:30:44	Infelizmente esse é o nosso limite.
Presidente fala	02/05/2018 14:31:40	Para MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA - Ok. Obrigada.
Presidente fala	02/05/2018 14:31:46	Para MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA - Sr. Fornecedor, para aceitação será necessário o envio dos documentos exigidos no item 6 do edital. É possível o envio?
Fornecedor responde	02/05/2018 14:34:22	Ok! Estás se referindo à documentação de proposta!
Presidente fala	02/05/2018 14:37:17	Para MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA - Para aceitação (JULGAMENTO) será necessário o envio dos documentos exigidos no ITEM 6 do edital. É possível o envio?
Fornecedor responde	02/05/2018 14:37:53	Ok. é possível.
Presidente fala	02/05/2018 14:39:16	Para MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA - Ok. O prazo para envio será de 2 (duas) horas a partir da convocação do anexo. Caso não seja possível anexar os documentos via sistema Comprasnet, aceitaremos o envio para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, desde que seja enviado dentro do prazo estipulado.
Presidente fala	02/05/2018 14:39:42	Para MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA - Se possível, solicitamos que os documentos de habilitação (conforme itens 8 e 9 do Edital) também sejam encaminhados neste momento, junto com os documentos citados anteriormente.
Fornecedor responde	02/05/2018 14:40:10	Ok! Obrigado.
Presidente fala	02/05/2018 14:40:14	Para MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA - Informamos que a CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado.
Fornecedor responde	02/05/2018 14:41:20	Com certeza. Somos sabedores destas condições
Presidente fala	02/05/2018 14:41:37	Para MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA - As diligências, caso realizadas, acontecerão por e-mail. Portanto, é importante que o Fornecedor com a melhor proposta classificada, fique atento ao seu e-mail, sob pena de desclassificação. As mesmas serão disponibilizadas para consulta pública no site www.licitacoes.ufsc.br , no link referente ao RDC Eletrônico 002/2018.
Fornecedor responde	02/05/2018 14:42:13	Ok!
Presidente fala	02/05/2018 14:43:37	Srs. Licitantes, identificamos a necessidade de retornar ao desempate de ME-EPP conforme legislação.
Sistema informa	02/05/2018 14:43:49	O item 1 terá desempate dos lances. Clique em "Desempate ME/EPP" - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Presidente fala	02/05/2018 14:52:00	Para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Sr. Licitante, é possível aumentar o percentual de desconto?
Presidente fala	02/05/2018 14:57:30	Para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Sr. Licitante, para aceitação (JULGAMENTO) será necessário o envio dos documentos exigidos no ITEM 6 do edital. É possível o envio?
Presidente fala	02/05/2018 15:03:03	Para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Sr. Licitante, aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Presidente fala	02/05/2018 15:07:01	Para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Recebemos sua manifestação por e-mail e estaremos abrindo o prazo para envio.
Presidente fala	02/05/2018 15:07:19	Para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - O prazo para envio será de 2 (duas) horas a partir da convocação do anexo. Caso não seja possível anexar os documentos via sistema Comprasnet, aceitaremos o envio para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, desde que seja enviado dentro do prazo estipulado.
Presidente fala	02/05/2018 15:07:31	Para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Se possível, solicitamos que os documentos de habilitação (conforme itens 8 e 9 do Edital) também sejam encaminhados neste momento, junto com os documentos citados anteriormente.
Presidente fala	02/05/2018 15:07:40	Para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Informamos que a CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado.
Presidente fala	02/05/2018 15:07:53	Para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - As diligências, caso realizadas, acontecerão por e-mail. Portanto, é importante que o Fornecedor com a melhor proposta classificada, fique atento ao seu e-mail, sob pena de desclassificação. As mesmas serão disponibilizadas para consulta pública no site www.licitacoes.ufsc.br , no link referente ao RDC Eletrônico 002/2018.
Presidente fala	02/05/2018 15:08:12	Senhor Fornecedor ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.994.708/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde	02/05/2018 15:14:10	Ok. A empresa esta providenciando o envio, conforme solicitado. Obrigado. Solicito manter o chat aberto para eventual necessidade.
Presidente fala	02/05/2018 16:05:32	Srs. Licitantes, seguimos no aguardo dos documentos e informamos que a reabertura será amanhã (03/05), às 14h15min.
Presidente fala	02/05/2018 16:52:53	Conforme solicitado via e-mail, concederemos mais uma hora para envio dos documentos de habilitação, portanto, até às 18h08min.
Presidente fala	02/05/2018 16:53:42	Informamos, ainda, que o RDC é eletrônico, e não serão mais consideradas ligações telefônicas, conforme preconiza o Edital.
Presidente fala	02/05/2018 16:54:01	Seguimos no aguardo dos documentos e informamos que a reabertura será amanhã (03/05), às 14h15min.
Presidente fala	03/05/2018 14:17:44	Srs. Licitantes, a equipe técnica ainda está analisando os documentos recebidos. Por este motivo, suspenderemos a sessão e retornaremos amanhã (04/05), às 14h15min.
Presidente fala	03/05/2018 14:18:10	Informamos que os documentos recebidos por e-mail estão disponíveis em nosso site.
Presidente fala	04/05/2018 14:15:29	Srs. Licitantes, estamos reabrindo esta sessão e continuaremos com a fase de julgamento.
Presidente fala	04/05/2018 14:17:30	Senhor fornecedor ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.994.708/0001-29, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	04/05/2018 14:17:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	04/05/2018 14:23:11	Srs. Licitantes, os documentos de habilitação foram recebidos juntamente aos de julgamento e já foram disponibilizados em nosso site.
Presidente fala	04/05/2018 14:23:52	Todas as análises já foram realizadas e os pareceres também estão disponíveis em nosso site.
Presidente fala	04/05/2018 14:32:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.
Presidente fala	04/05/2018 14:32:29	Foi informado o prazo final para o registro de intenção de recurso: 04/05/2018 às 14:53.

Datas Recursais

Data Limite para Registro de Recurso: 11/05/2018
Data Limite para Registro de 18/05/2018
Data Limite para Registro de Decisão: 25/05/2018

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 54, do Decreto 7581/2011. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:01 horas do dia 04 de Maio de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão da Licitação.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES

Presidente substituto

DJENNIFER MARIA MELO

Membro

FABIO ALEXANDRE ROSA

Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração
MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
 Termo de Homologação do RDC Eletrônico
2/2018

Às 08:08 horas do dia 14 de maio de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) RICARDO DA SILVEIRA PORTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23080006053201824, RDC nº 22018.

Item: 1 - Obras Civas Públicas (Construção)
<p>Descrição Complementar: Fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina. Tratamento Diferenciado: Sem benefícios Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (R\$): 593.801,2500 Situação: Homologado</p>
Fornecedor
Adjudicado para ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de 22,0000% (valor com desconto: R\$ 463.164,9750).
Eventos do Item
Evento: Item Homologado Data/Hora: 14/05/2018 08:08

Eventos da Licitação
Nenhum registro encontrado



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves
Data encam.: 14/05/2018 às 10:02

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminho processo à autoridade competente, para adjudicação e homologação do RDC 002/2018.
Seguem os principais resultados:
Empresa vencedora: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
(05.994.708/0001-29)
Valor estimado: R\$ 593.801,2500
Desconto: 22,00 %
Valor final após desconto: R\$ 463.164,9750
Diferença entre o valor estimado e o valor com desconto: R\$ 130.636,2750.

Após a homologação, favor encaminhar à GAA/DPL/PROAD para publicação do resultado do certame.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 14/05/2018 às 10:20

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À
GAA/DPL,
Adjudico e homologo o resultado contemplando nos autos, no que tange a disputa do RDC 002/2018, face que vislumbro constar dos autos todos os elementos exigidos por Lei para fins de tal ato em prática.
Assim, remeto os autos para publicação do resultado do certame e, demais encaminhamentos.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 165/2018 - UASG 153163

Nº Processo: 23080016537201881. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para atender ao Departamento de Engenharia Elétrica e Eletrônica do Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Total de Itens Licitados: 00131. Edital: 15/05/2018 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 - Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-165-2018. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2018 às 08h15 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIDE - 14/05/2018) 153163-15237-2018NE800051

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 169/2018 - UASG 153163

Nº Processo: 23080023809201808. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de modelos anatômicos patológicos e simuladores médicos para atender ao Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 15/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima 222 S.501 Reitoria 2 Trindade Florian Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-169-2018. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2018 às 14h15 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIDE - 14/05/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 83/2018

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender ao Almoxarifado Central. Empresas vencedoras da licitação: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA; COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA; ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CHARLEY BONI. Valor Global: R\$ 143.246,00.

MARA REGINA MACHADO COSTA
Pregoeira

(SIDE - 14/05/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 153163

Nº Processo: . A Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Universidade Federal de Santa Catarina torna público o resultado de julgamento do RDC nº 002/2018. Empresa vencedora da licitação: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.994.708/0001-29. Valor do Desconto: 22,00%. Valor Global com Desconto: R\$ 463.164,9750.

MERYELLEEM YOKOYAMA NEVES
Presidente da CPL

(SIDE - 14/05/2018) 153163-15237-2018NE800051

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS Nº 1/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos/CPAD, designada pela Portaria nº 1853/2012/GR, de 26/11/2012, publicada no Boletim Oficial da UFSC nº 48/2012, do dia 27.11.2012, período de 21.11.2012 a 27.11.2012, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 05/2017 UFSC/CED/CAA, autorizada pelo Arquivo Nacional, por intermédio do Ofício nº 351/2017/GABIN-AN, faz saber a quem possa interessar que a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, o CED/CAA, eliminará 027 metros lineares de documentos correspondentes ao código nº 029.021- Missões Fora da Sede. Viagens à Serviço no País, do período de 2004 a 2007, da Universidade Federal de Santa Catarina. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Federal de Santa Catarina, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

EZMIR DIPPE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação
de Documentos - CPAD/UFSC

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051500059

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 128/2018

Objeto: SRP p/ aquisição de computadores para o Serviço de Radiologia. Processo 23080.012601/2018-55. Adjudicada: 24.353.595/0001-27 R\$ 41.384,00.

LUIZ ANTONIO DEMETRIO
Pregoeiro

(SIDE - 14/05/2018) 150232-15237-2018NE800843

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 141/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros. Proc. 23080.021870/2018-11. Vencedor: 20.603.864/0001-05 R\$ 40.655,00. Total: R\$ 40.655,0000.

VILMAR MANOEL DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

(SIDE - 14/05/2018) 150232-15237-2018NE800843

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081012993201419. Objeto: Desembaraço Aduaneiro de Importação para Pesquisa Científica/Tecnológica, de acordo com o contrato 145/2014 - FATEC/UFSC, para atender o Projeto de Pesquisa Redutor de Energia StandBy ImPLY (RESBI). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrato 145/2014 - FATEC/UFSC. Declaração de Dispensa em 14/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 4.846,13. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.

(SIDE - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800409

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081023406201841. Objeto: Fechamento de câmbio para importação direta de uma Cromatografia em fase Gasosa Acoplada a Espectrometria de massas, junto ao exportador SHIMADZU, para atender o Projeto de Pesquisa Aproveitamento de Biomassas Agrícolas Residuais da mesorregião Centro-sul Do Rio Grande do Sul como Fontes de Biocombustíveis, de acordo com o contrato 145/2014 FATEC/UFSC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Material utilizado em projeto em desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 14/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 239.120,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SHIMADZULATIM AMERICA.

(SIDE - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800409

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081023406201841. Objeto: Desembaraço Aduaneiro de Importação para Pesquisa Científica/Tecnológica, de acordo com o contrato 145/2014 - FATEC/UFSC, para atender o Projeto de Pesquisa Aproveitamento de Biomassas Agrícolas Residuais da mesorregião Centro-sul Do Rio Grande do Sul como Fontes de Biocombustíveis. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrato 145/2014 - FATEC/UFSC. Declaração de Dispensa em 14/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 11.960,00. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.

(SIDE - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800409

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081022366201810. Objeto: Fechamento de câmbio para importação direta de Equipamento Seqstiduo Genetic Analyzer, junto ao exportador APPLIED BIOSYSTEMS LLC, para atender o Projeto de Pesquisa Epidemiologia Molecular de Fasciola Hepática no Rio Grande do Sul e no Brasil, de acordo com o contrato 145/2014 FATEC/UFSC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Material utilizado em projeto em desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 14/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 222.460,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro APPLIED BIOSYSTEMS LLC.

(SIDE - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800409

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081022366201810. Objeto: Desembaraço Aduaneiro de Importação para Pesquisa Científica/Tecnológica, de acordo com o contrato 145/2014 - FATEC/UFSC, para atender o Projeto de Pesquisa Epidemiologia Molecular de Fasciola Hepática no Rio Grande do Sul e no Brasil. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrato 145/2014 - FATEC/UFSC. Declaração de Dispensa em 14/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 11.125,00. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.

(SIDE - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800409

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 44/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081012993201419. Objeto: Importação direta de Chips, junto ao exportador APTASIS S.A., para atender o Projeto de Pesquisa Redutor de Energia StandBy ImPLY (RESBI), de acordo com o contrato 145/2014 - FATEC/UFSC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Material utilizado em projeto em desenvolvimento. Declaração de Inexigibilidade em 14/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 134.606,08. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro APTASIS S.A..

(SIDE - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800409

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 46/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081044981201704. Objeto: Assinatura do Jornal Diário de Santa MARIA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Empresa contratada é a única que fornece/edita/distribui o periódico. Declaração de Inexigibilidade em 11/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 11/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 7.495,20. CNPJ CONTRATADA : 26.748.774/0001-99 NEWCO SM-EMPRESA JORNALISTICA LTDA.

(SIDE - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800437

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 47/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081023413201842. Objeto: Licença/software DOI Identificador de Objeto Digital. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Material utilizado em proj. em desenvolvimento Diretamente Relacionado Programa Especial de Incentivo as Revistas Científicas. Declaração de Inexigibilidade em 14/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 10.992,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro PUBLISHER INTERNATIONAL LINKING.

(SIDE - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800409

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 48/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081.023033/2018. Objeto: Aquisição de abrasivos e navalha que serão utilizados no Laboratório de Anatomia da Madeira do Curso de Engenharia Florestal do Campus Frederico Westphalen. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor apresentou carta de exclusividade expedida pelo CORE-SP Declaração de Inexigibilidade em 14/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 2.362,00. CNPJ CONTRATADA : 52.201.456/0001-13 LEICA DOBRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA..

(SIDE - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800437

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2018 - UASG
153164

Número do Contrato: 219/2014.
Nº Processo: 23081014683201439.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 13/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 09075062000137. Contratado : AC CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA -Objeto: Construção do pavilhão da Divisão de Patrimônio do Demapa/UFSC. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 03/05/2018 a 01/06/2018. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 14/05/2018) 153164-15238-2018NE800437

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

___ SIASG, SISPP, RESULTADO, RCONRESULT (CONSULTA RESULTADO RDC) _____

DATA: 15/05/2018

HORA: 09:47:42

USUÁRIO: ERIK

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

*** ITEM SEM BENEFICIO ***

NÚMERO: 00002/2018

CNPJ/CPF FORNECEDOR : 05994708000129

ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

ITEM : 00001 INFORMADO

SERVIÇO : 000005622 - OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)

QUANTIDADE : 0000000001

UNIDADE: UNIDADE

VALOR ESTIMADO: 463.164,98

PERCENTUAL HOMOLOGADO: 22,0000

PF3=SAI PF12=RETORNA

M9I



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo
Responsável: Erik Persson Souza
Data encam.: 15/05/2018 às 09:50

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Resultado de julgamento publicado. Segue para providências.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 15/05/2018 às 09:55

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: A
SO/SEPLAN,
Cumprimentando-os cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar-lhes os autos para alocação dos recursos no montante de R\$ 463.164,98 conforme consta no registro do sistema (SISPP) página 412, os quais são necessários e pertinentes a contratação deste objeto.
Registra-se que este certame, obteve uma economicidade equivalente a 22% em relação ao valor estimado inicialmente pela UFSC.
Salienta-se que entre o valor da proposta ofertado pela empresa e o valor final registrado no sistema COMPRASNET/SISPP existe uma diferença, proveniente do arredondamento automático do próprio sistema, uma vez, que a base do julgamento é referendada pelo Maior Desconto percentual, o que justifica tal diferença, já que não existe a possibilidade de alterarmos tal valor manualmente e, para fins de registro do contrato no sistema SICON, deve ser adotado, o valor final homologado no sistema, vide o lançamento SISPP citado.
Ao findar este procedimento, encaminhe-se os autos ao DFO/SEOMA para demais providências, visando a elaboração da contratação em apreço.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento
Responsável: Juliana Novo Paccola
Data encam.: 15/05/2018 às 16:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Informamos que os recursos foram transferidos por meio da ND 1557.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras
Responsável: Rodrigo Bossle Fagundes
Data encam.: 15/05/2018 às 17:24

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/DFO - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À CAAd,
para providenciar a assinatura do contrato.
Indicamos os servidores ADRIANO LUCIO ZIERO (Engenheiro Civil - CBS),
FELIPE GARCIA ROSA TERSARIOL (Engenheiro Eletricista - DFO/SEOMA) e
EDUARDO DE OLIVEIRA (Técnico em Eletrotécnica - CBS) para acompanhar e
fiscalizar os serviços deste contrato.
Favor solicitar ao DPAE/SEOMA a disponibilização das cópias impressas dos
projetos que serão utilizados pela fiscalização.
Att. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do DFO/SEOMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242

DIGITADO
CONTRATO/PROAD/DIC



Contrato nº 228...../UFSC/2018

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.994.708/0001-29, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 1991, bairro Santo Antônio de Pádua, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. André Ramos, Sócio Proprietário, CPF nº 769.924.709-49, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.006053/2018-24**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº 002/2018** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para fornecimento de material e mão de obra destinados à **implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina**, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 463.164,98** (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

- **Materiais:** R\$ 285.976,65 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), e
- **Mão de Obra:** R\$ 177.188,33 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo para início da execução da obra será o primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

4.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

4.3 – O prazo previsto no item **4.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

5.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e serviços, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.4 – Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração da UFSC, desde que comprovada a necessidade deles.

5.1.5 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UFSC ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



5.1.6 – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

5.1.7 – Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pelo licitante vencedor.

5.1.8 – Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.9 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.

5.1.10 – Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.11 – Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

5.1.12 – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.

5.1.13 – Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

5.1.14 – Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.1.15 – Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato e mediante laudo de medição realizado por técnico da UFSC.

5.1.16 – Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.2 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



5.2.3 – Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

5.2.4 – Manter os seus empregados e subcontratados identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

5.2.5 – Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

5.2.6 – Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.

5.2.6.1 – Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra.

5.2.6.1.1 – Apresentar juntamente com a matrícula da obra no INSS a “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”, na forma do Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1436/2013.

5.2.6.2 – Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme disposto abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**:

- a)** Cópias do livro de registro;
- b)** Cópias das carteiras de trabalho;
- c)** Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 1421/14;
- d)** Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g)** Guia de recolhimento do INSS;
- h)** Guia de recolhimento do FGTS;
- i)** GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- j)** Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

5.2.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



5.2.8 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

5.2.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.10 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

5.2.11 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

5.2.12 – Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

5.2.13 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.2.14 – Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

5.2.15 – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

5.2.16 – Providenciar junto ao CREA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

5.2.16.1 – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.17 – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

5.2.18 – Manter permanentemente à frente da profissional habilitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



5.2.19 – Comprovar que possui em seu quadro um(a) profissional da área de engenharia, da área de arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor(a) de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviço com características semelhantes as do objeto.

5.2.20 – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

5.2.21 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da UFSC, quando solicitado.

5.2.22 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

5.2.23 – Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.2.23.1 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.2.24 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra.

5.2.25 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da UFSC e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

5.2.26 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.

5.2.27 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da UFSC.

5.2.28 – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



- 5.2.29 – Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da UFSC julgar necessário.
- 5.2.30 – Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.
- 5.2.31 – Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro.
- 5.2.32 – Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 5.2.33 – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.2.34 – Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 5.2.35 – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.
- 5.2.36 – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 5.2.37 – Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme as condições do presente contrato e orientações da fiscalização da UFSC.
- 5.2.38 – Permitir aos técnicos da UFSC e aqueles a quem a UFSC formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.
- 5.2.39 – Incluir em sua planilha de custos apresentada mensalmente o preço unitário por item, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, incluindo a mão de obra, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 5.2.40 – Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.
- 5.2.41 – Submeter à fiscalização da UFSC, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



5.2.42 – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.

5.2.43 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

5.2.44 – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital.

5.2.45 – Entregar o termo de garantia do objeto executado, garantia essa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de possíveis itens que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou algo em desacordo com as normas de contratação, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

5.2.46 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2.47 – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2.48 – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

5.2.49 – Estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF.

5.2.50 – Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

5.2.51 – Apresentar para a apreciação da **CONTRATANTE** a empresa que será subcontratada.

5.2.52 – Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

5.2.53 – Apresentar os seguros contra riscos de engenharia, seguro contra acidentes de trabalho e a garantia de execução, em relação aos serviços, exigidos no instrumento convocatório.

5.2.54 – Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, durante o período de garantia, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



5.2.55 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.2.55.1 – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, durante a vigência do contrato.

5.2.55.2 – É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.2.55.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC.

5.2.55.4 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o limite de **30% (trinta por cento)**, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, e satisfeitas as demais exigências presentes nos **subitens 13.7.1 a 13.7.8 do Edital**.

- Obras civis;
- Escavação de solo.

5.2.56 – Deverá a **CONTRATADA** elaborar o projeto “*as built*” durante a execução da obra, podendo este ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa: 12.364.2080.20RK.0042, PTRES: 108366, Fonte: 8100000000 e Natureza: 449051.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa.

7.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à **CONTRATANTE** até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.

(Página 9 de 21)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da UFSC, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

7.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



7.6 – No interesse da CONTRATANTE, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

7.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.8.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

7.9 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

7.9.2 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



7.10 – A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

7.10.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11 – É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13 – Serão liquidados, no prazo estabelecido no **item 7.2**, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

7.14 – Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”.

7.14.1 – A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.

7.14.2 – Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

8.2 – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

(Página 12 de 21)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



8.4 – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **itens 8.2 e 8.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.

CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

9.1 – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia de obra no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

9.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

9.1.3 – O seguro previsto no item **9.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no item **9.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 – Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, incluindo os **seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da **CONTRATANTE**:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

10.1.1 – O prazo previsto item supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

10.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

(Página 13 de 21)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



10.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **item 10.1**, devidamente atualizada.

10.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **item 10.3** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, respectiva alteração ou alteração efetivada no contrato.

10.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.4** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

10.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

10.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

10.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

10.9 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

10.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

10.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



10.11 – A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

10.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no item 10.12 correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

11.2 – Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

11.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A **CONTRATADA** expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

11.5 – Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4 – O atraso injustificado no início do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



12.1.5 – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6 – A subcontratação total ou parcial, em desacordo com as condições estabelecidas nos **subitens 5.2.55.3 e 5.2.55.4**, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

12.1.7 – O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9 – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10 – A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.

12.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12 – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13 – A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.14 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

12.1.15 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

12.1.16 – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



12.1.17 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.18 – O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial nos termos da legislação.

12.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.6 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à UFSC, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade ou danos na execução dos serviços contratados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



13.3 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

13.4 – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.5 – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.6 – A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pela **CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.

13.7 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.8 – A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

13.8.1 – O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

13.8.2 – O representante da **CONTRATANTE** anotar no Diário de Obra, fornecido pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8.3 – Ao final de cada etapa da obra, o referido diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da **CONTRATANTE**.

13.8.4 – Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar no diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento

(Página 18 de 21)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado a conclusão de todos os testes de campo.

14.1.2 – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSC, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

14.2 – A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

14.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 – A entrega do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.5 – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

- a) O “*as built*” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;
- d) Carta de “habite-se” emitida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



14.6 – O projeto “as built” deverá ser elaborado durante a execução da obra, podendo ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 002/2018, cuja realização decorre da autorização da Administração da UFSC.

15.2 – Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 002/2018, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

15.3 – A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Na inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de penalidades e ainda responderá a processo administrativo na Instituição. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde multa e suspensão temporária à proibição de participar de licitações e contratos com a UFSC, por um período não superior a 2 (dois) anos, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei e reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 – Garantidos os direitos à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital, a empresa ficará sujeita, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da UFSC, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do objeto da licitação, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- b) de até 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

16.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



16.3 - Estará sujeita também às penalidades a empresa que não estiver em dia com a documentação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente a Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de Maio de 2018

CONTRATANTE Jair Napoleão Filho	CONTRATADA André Ramos
Pró-Reitor de Administração	Administrador
CPF nº: 342.374.379-49	CPF nº 769.924.709-49

Testemunhas:	
1)	2)
Nome: Francisco Carlos da Silva Assistente em Administração UFSC/DFO - Depto. de Fiscalização de Obras Matrícula/UFSC nº 49330	Nome: Ana Márcia Teixeira Moraes Assistente em Administração UFSC / DFO - Depto. de Fiscalização de Obras SIAPE nº 1668771 / Matrícula UFSC nº 141695
CPF Nº: <u>439.87.309-15</u>	CPF Nº: <u>027.06.046-99</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DFO – Departamento de Fiscalização de Obras
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
www.dfo.ufsc.br

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228/DFO/2018

À EMPRESA: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP.

Informamos a V.Sa. que, a partir de **18 de junho de 2018**, começará a vigorar o prazo para o fornecimento de material e mão de obra destinados à, *implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina*, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório, nos termos do Contrato nº 228/UFSC/2018 e ao RDC Eletrônico nº 002/2018 do Processo de Licitação nº 23080.006053/2018-24, servindo a presente como **AUTORIZAÇÃO** para início dos serviços.

Florianópolis, 04 de junho de 2018.



Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

Obs.: Prazo de execução 90 (noventa) dias corridos

Início em: 18 de junho de 2018

Término em: 15 de setembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 228/CCF/2018 DE 25 de Maio de 2018.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP - Processo nº 23080.006053/2018-24 - Contrato nº 00228/2018.

ADRIANO LÚCIO ZIERO
Engenheiro/área, CPF 01.690.416.971
CAMPUS DE CURITIBANOS / CBS (CBS)

EDUARDO DE OLIVEIRA
Técnico Em Eletrotécnica, CPF 15157983808
CAMPUS DE CURITIBANOS / CBS (CBS)

FELIPE GARCIA ROSA TERSARIOL
Engenheiro/área, CPF 05.073.678.982
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS / DFO/SEOMA (DFO/SEOMA)

Ulisses Irai Zilio
Diretor Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD
Portaria 1005/2016/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE DOTAÇÃO
2018002183

Sequencial
201801557

ESPÉCIE: <input checked="" type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2	ESFERA: <input checked="" type="checkbox"/> 10 <input type="checkbox"/> 20	PTRES: 108366
INSTRUMENTO LEGAL: 1	NÚMERO: 13587	DATA: 02-01-2018
FONTE DE RECURSO: 8100	NAT.DE DESP.: 44	IDOC: 9999
COTA:	EMITIDO POR: s209024	Programa: 12.364.2080.20RK.0042

HISTÓRICO: **Alocação de recursos para atender o Processo 23080.006053/2018-24, para implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus de Curitibanos.**

EVENTO	DET.FONTE	ND	UGR	VALOR	ATIV.		
R		9000		463.164,98			
A		9051	153930	463.164,98	2046		

MODALIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> Extra Matriz
--

DATA: 15-05-2018

OTÁVIO VANDERLEI BERLANDA
Diretor do Departamento Gestão Orçamentária



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Caixa Postal 476 CEP 88040-900
 CNPJ 83.899.526/0001-82 COD.UG. 153163 COD.GESTÃO 15237



CONSULTAR PAGTO.: fornecedores.dcf.ufsc.br

vicente.santos@ufsc.br

SOLICITAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

201804790

empenho

empenho origem		licitação		data da emissão		gestão		nº documento		folha	
		18002-0020		28/05/2018		15237		801280		1 / 1	
código UGE: 153163		unidade gestora emitente Departamento de Fiscalização de Obras									
credor: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP								tipo 11	CNPJ/CPF 05.994.708/0001-29		
endereço Rua Rui Barbosa, nº 1991						município Tubarão			cep 88701601		
banco 001 Banco do Brasil S.A.		agência 5390 2		praça de pagamento Tubarão		c/corrente 5221-3		ddd 48	telefone 36260067		
Email Fornecedor contato@energissul.com				contato André Ramos				ddd 48	telefone 999862321		
UO 26246	programa de trabalho 12364208020RK0042			esfera 1	PTRes 108366	natureza despesa 44905191	fonte 8100000000	ugr 153930	ativ. 2046		
código evento 400091							plano interno M20RKG41AA0				
modalidade 5 global		licitação 13 regime diferenciado		uf SC	base legal ---						
origem material 0 ...						valor do empenho R\$ 463.164,98					
valor por extenso quatrocentos e sessenta e tres mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos											
centro(s) 2313 DFO-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 463.164,98 0											

Valor que se empenha para atender despesas provenientes do contrato: 0228/2018
 Valor que se empenha para atender despesas provenientes do contrato: CONTRATO nº228/UFSC/2018.
 Processo Licitação nº 23080.006053/2018-24
 Processo licitação: 23080.006053/2018

Item	seq.	qtde	especificação do material/serviço	unidade	valor unitário	valor total
1	1		1 fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina,	UN	463.164,98	463.164,98
TOTAL						R\$ 463.164,98

obs.: CONTRATO nº228/UFSC/2018 - RDC nº002/2018
 ESTA SNE DESTINA-SE AO PAGAMENTO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

DIGITADO

30 MAI 2018

Ass. Ordenador da Despesa

Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
 Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
 Portaria nº 726/2013/GR
 Carimbo

Ass. Seção Orçamentária - DCF
ADRIANE A. LISBOA
 TÉCNICA EM CONTABILIDADE
 CF/DCF/SEPLAN/UFSC
 SIAPE Nº 2350247
 Carimbo

Nº Processo

CFE. SFE.IN/STN 012189

1ª Via - Processo

2ª Via - Fornecedor

3ª Via - U.G.R.

UFSC

Ana Márcia Teixeira Moraes
 Assistente em Administração
 UFSC / DFO - Depto. de Fiscalização de Obras
 SIAPE nº 1668771 / Matrícula UFSC nº 141695

DATA: 04/06/2018

HORA: 09:59:53

USUÁRIO: ANA MÓRAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATO

N. 00228/2018 REFERENTE A LICITAÇÃO 00002/2018

SITUAÇÃO : PUBLICADO

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viario do Campus Sede de Curitiba os da Universidade Federal de Santa Catarina

PUBLICAÇÃO NO DOU: 01/06/2018 REGIME EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 153163 gestão: 15237 empenho: 2018 NE 800036

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHA

DATA: 04/06/2018

HORA: 10:00:28

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

D A D O S O R Ç A M E N T Á R I O S

UG	GESTÃO	NOTA EMPENHO	DATA	PROGRAMA	TRABALHO	FONTE REC.	N.DESP
153163	15237	2018NE801280	30/05/2018	108366		8100000000	449051

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

MK7

_ SIASG, SICON, CONTRATO, RIALCONT (INCLUI/ALTERA CONTRATO RDC) _____
DATA: 30/05/2018 HORA: 13:37:46 USUÁRIO: ANA MORAES
UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

|
|
| Se você concluiu a entrada de dados e a mesma está |
|
| pronta para ser PUBLICADA, confirme a transação. |
|
|

CONFIRMA INCLUSAO : C (C-CONFIRMA, N-NAO CONFIRMA)
PF1=AJUDA
(0502) TRANSAÇÃO ANTERIOR EFETIVADA COM SUCESSO.



3º	TATIANE BARBOSA COITINHO	188,005
INSTITUTO DE VETERINÁRIA		
DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA ANIMAL		
Edital nº 03 de 19 de JANEIRO de 2018, DOU de 22/01/2018, Seção III, págs 62-64		
Processo nº 23083.010905/2017-77		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ADJUNTO		
Área: PARASITOLOGIA ANIMAL		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
-	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	-

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTOS		
Edital nº 03 de 19 de JANEIRO de 2018, DOU de 22/01/2018, Seção III, págs 62-64		
Processo nº 23083.017502/2017-59		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ADJUNTO		
Área: EDUCAÇÃO FÍSICA/ TÉCNICO - PEDAGOGIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, GINÁSTICA ARTÍSTICA, ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (NEPE)		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º	FRANCIS NATALY DE ALMEIDA ANACLETO	276,20

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE		
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA		
Edital nº 03 de 19 de JANEIRO de 2018, DOU de 22/01/2018, Seção III, págs 62-64		
Processo nº 23083.028279/2017-75		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ADJUNTO		
Área: ANATOMIA VEGETAL		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º	LUIZ RICARDO DOS SANTOS TOZIN	306,41
2º	KATHLYN VASCONCELOS GEVU NISHIO	293,45

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AUXILIARES
DIVISÃO DE MATERIAL
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2018
ATA DE SRP Nº. 014/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Comunicação visando atender as necessidades de diversos Setores da UFRRJ.
Vencedoras: Item 01 Empresa CAM Tecnologia Eireli. Item 05 Empresa Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli. Item 06 e 07 Empresa BSI - Brasil Soluções Inteligentes Ltda.
Processo: 23083.002734/2017-11.
Data da Assinatura: 29/05/2018.
Vigência da Ata: 30/05/2018.
Prazo de Validade: 12 meses.
Valor Total da Ata: R\$ 30.162,68

Empresas	V. Total
CAM Tecnologia Eireli.	5.044,00
Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli.	1.537,14
BSI - Brasil Soluções Inteligentes Ltda.	23581,54
Total	30.162,68

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - UASG 154862

Nº Processo: 23091005808201835. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição em evento: 13º Baja Regional - Etapa Nordeste 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 30/05/2018. ANTONIO HERBERT ALBANO BARROS, Administrador. Ratificação em 30/05/2018. DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 1.400,00. CNPJ CONTRATADA : 67.350.769/0001-00 SAE BRASIL.

(SIDEC - 30/05/2018) 154862-15252-2018NE800208

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018060100064

3º	YVE CANAVEZE	290,80
4º	BRUNO GARCIA FERREIRA	286,65
5º	VINICIUS COELHO KUSTER	285,30
6º	HIULANA PEREIRA ARRIVABENE	267,20

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR		
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SOCIEDADE		
Edital nº 03 de 19 de JANEIRO de 2018, DOU de 22/01/2018, Seção III, págs 62-64		
Processo nº 23267.001113/2017-53		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ADJUNTO		
Área: PESQUISA EM EDUCAÇÃO		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º	ALINE DE CARVALHO MOURA	81,14
2º	FABIANA DE MOURA MAIA RODRIGUES	74,57
3º	LUIZ RUFINO RODRIGUES JUNIOR	70,28

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Edital nº 12 de 23 de FEVEREIRO de 2018, DOU de 26/02/2018, Seção III, págs 70-72		
Processo nº 23083.023433/2017-12		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ASSISTENTE		
Área: GESTÃO DE CONTRATOS, COMPRAS E CADEIA DE SUPRIMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º	CAIO PEIXOTO CHAIN	264,90

RICARDO LUIZ LOURO BARBARA

Edital de Abertura de Concurso Público N. 175, de 21 de setembro de 2017, publicado no DOU de 26 de setembro de 2017.

Edital de Divulgação de Resultado N. 057, de 09 de abril de 2018, publicado na imprensa local e no sítio da UFSC dia 12 de abril de 2018.

Processo N. 23081.039606/2017-34
PROFESSOR ADJUNTO A
Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas/Centro de Tecnologia
Área: Engenharia de Produção

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Ahvaro Luiz Neuenfeldt Junior	7,64	1º lugar

Edital de Abertura de Concurso Público N. 175, de 21 de setembro de 2017, publicado no DOU de 26 de setembro de 2017.

Edital de Divulgação de Resultado N. 068, de 17 de abril de 2018, publicado na imprensa local e no sítio da UFSC dia 19 de abril de 2018.

Processo N. 23081.029935/2017-77
PROFESSOR ASSISTENTE A
Departamento de Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Thizé Massia Londero Gai	9,33	1º lugar
Vanessa da Silva Rigo	7,61	2º lugar
Ronaldo Nunes Godinho	7,29	3º lugar

Edital de Abertura de Concurso Público N. 183, de 05 de outubro de 2017, publicado no DOU de 10 de outubro de 2017.

Edital de Divulgação de Resultado N. 068, de 17 de abril de 2018, publicado na imprensa local e no sítio da UFSC dia 19 de abril de 2018.

Processo N. 23081.026854/2017-15
PROFESSOR ADJUNTO A
Departamento de Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Fábio Lopes Pedro	8,40	1º lugar

Edital de Abertura de Concurso Público N. 183, de 05 de outubro de 2017, publicado no DOU de 10 de outubro de 2017.

Edital de Divulgação de Resultado N. 069, de 18 de abril de 2018, publicado na imprensa local e no sítio da UFSC dia 23 de abril de 2018.

Processo N. 23081.03749/2017-64
PROFESSOR ADJUNTO A
Departamento de Ciências da Comunicação/Campus Frederico Westphalen

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Fábio Lopes Pedro	8,40	1º lugar

Edital de Abertura de Concurso Público N. 183, de 05 de outubro de 2017, publicado no DOU de 10 de outubro de 2017.

Edital de Divulgação de Resultado N. 069, de 18 de abril de 2018, publicado na imprensa local e no sítio da UFSC dia 23 de abril de 2018.

Processo N. 23081.03749/2017-64
PROFESSOR ADJUNTO A
Departamento de Ciências da Comunicação/Campus Frederico Westphalen

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2018 - UASG 153163

Nº Processo: 23080006053201824.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 05994708000129. Contratado: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Fornecedor de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 93 e lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011. Vigência: 25/05/2018 a 18/02/2019. Valor Total: R\$463.164,98. Fonte: 8100000000 - 2018NE01280. Data de Assinatura: 19/05/2018.

(SICON - 30/05/2018) 153163-15237-2018NE800036

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 114/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081025260201878. Objeto: Desembaraço Aduaneiro de Importação para Pesquisa Científica/Tecnológica, de acordo com o contrato 145/2014 - FATEC/UFSC, para atender o Projeto de Pesquisa Estudos Paramétricos da Utilização de Etanol com Elevado Percentual de Água em Motores de Combustão Interna com Auto-Ignição Controlada (CAI-HCCI) para Grupos Geradores de Energia Elétrica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contrato 145/2014 - FATEC/UFSC. Declaração de Dispensa em 30/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA, Pró-reitor de Administração. Ratificação em 30/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN, Reitor. Valor Global: R\$ 6.500,00. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.

(SIDEC - 30/05/2018) 153164-15238-2018NE800409

EDITAL Nº 97, DE 28 DE MAIO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na Sessão N. 918, realizada em 24/05/2018, resolve divulgar que os seguintes Concursos Públicos para Docentes da Carreira do Magistério Superior foram homologados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RCONEVENCT (CONSULTA EVENTO CONTRATO RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:21:45

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATO N. 00228/2018

EVENTO	DATA	SITUAÇÃO
(x) RETIFICACAO	05/06/2018	A PUBLICAR

INICIO DE CONSULTA

PF1=AJUDA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

MJL

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RCONEVENCT (CONSULTA EVENTO CONTRATO RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:21:07

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 05/06/2018

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 153163 gestão: 15237 empenho: 2018 NE 800036

PF3=SAI PF12=RETORNA

MT1

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RCONEVENCT (CONSULTA EVENTO CONTRATO RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:21:13

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Situação: A PUBLICAR

Na publicação do D.O.U do dia: 01/06/2018 , Seção 3, página: 000064

Onde se lê: Data de Assinatura 19/05/2018

Leia-se : Data de Assinatura 25/05/2018

PF3=SAI PF12=RETORNA

M4J

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RCONEVENCT (CONSULTA EVENTO CONTRATO RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:21:37

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Nr. Processo: 23080006053201824

PF3=SAI PF12=RETORNA

M4I

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RIALEVENCT (INCLUI/ALTERA EVENTO CONTR RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:19:54

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

UASG : 153163

TIPO DE CONTRATO : ___

PF1=AJUDA PF3=SAI

MHS

(0502) TRANSAÇÃO ANTERIOR EFETIVADA COM SUCESSO.



COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SEÇÃO DE PREGÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018

ATA DE SRP Nº 012/2018

Objeto: Aquisição de material hidráulico para atender ao Instituto de Agronomia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Vencedora: item 01, Embrar equipamentos e componentes LTDA; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58 e 59, Prag Minas Comercio Agropecuario Eireli.

Processo: 23083.014377/2017-25

Data da Assinatura: 16/05/2018.

Vigência da Ata: 15/05/2019.

Prazo de Validade: 12 meses.

Valor Total da Ata: 104.111,95

Empresas	V. Total
Embrar equipamentos e componentes LTDA	R\$ 4.075,00
Carvalhoes Produtos para Laboratório	R\$ 100.036,95

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153033

Número do Contrato: 55/2017.

Nº Processo: 23091013727201656.

PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 0634646000159. Contratado: SITECNET INFORMATICA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019. Valor Total: R\$137.520,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800247. Data de Assinatura: 30/04/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153033-15252-2018NE800208

CAMPUS CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 154862

Nº Processo: 23091003621201811.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 08324196000181. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN. Objeto: Fomento de energia elétrica de alta tensão pela CONTRATADA à unidade consumidora. CAMPUS DE CARAÚBAS - UFERSA sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2023. Valor Total: R\$2.736.357,63. Fonte: 8100000000 - 2018NE800044. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153033-15252-2018NE800208

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018 - UASG 153163

Nº Processo: 23080038522201793.

PREGÃO SRP Nº 344/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 1362258000109. Contratado: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo para atender todas unidades da UFSC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2019. Valor Total: R\$1.349,97. Fonte: 8250262460 - 2018NE800766. Data de Assinatura: 17/04/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.013937/2018-35. Modalidade: Pregão Eletrônico 135/2018. Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo: aquisição de refil para filtro purificador de água, torneiras e outros acessórios hidráulicos para atender aos Campi de Blumenau e Araranguá, ao NDI, ao CCB e à PRODEGESP da UFSC.

Fornecedor: 20.795.155/0001-79 - Infanteria Comercial Eireli. Valor total registrado: R\$ 2.700,50.

Fornecedor: 22.065.938/0001-22 - CCK Comercial Eireli. Valor total registrado: R\$ 4.515,30.

Fornecedor: 21.943.843/0001-90 - Intera Comercial LTDA. Valor total registrado: R\$ 10.905,00.

Fornecedor: 09.383.413/0001-77 - Geiziane Cunha Furlan. Valor total registrado: R\$ 114,60.

Fornecedor: 11.286.829/0001-19 - BH Filtros, Bebedouros e Purificadores de água LTDA. Valor total registrado: R\$ 792,50.

Fornecedor: 20.784.313/0001-95 - RM Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA. Valor total registrado: R\$ 3.712,15.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020180605-00072

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.014163/2018-60. Modalidade: Pregão Eletrônico 145/2018. Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo: aquisição de materiais hidráulicos consumíveis para atender ao CFM, CED, CCA, CCE, SECARTE, Campus Blumenau e Campus Curitibaanos da UFSC.

Fornecedor: 20.795.155/0001-79 - Infanteria Comercial Eireli. Valor total registrado: R\$ 191,00.

Fornecedor: 85.392.678/0001-10 - Nacional Comércio de Ferragens LTDA. Valor total registrado: R\$ 670,80.

Fornecedor: 22.065.938/0001-22 - CCK Comercial Eireli. Valor total registrado: R\$ 2.504,28.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.023950/2018-01. Modalidade: Pregão Eletrônico 151/2018. Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material permanente: aquisição de material permanente para atender ao Campus Araranguá da UFSC.

Fornecedor: 08.288.901/0001-32 - L.H.Gonçalves Componentes Eletrônicos. Valor total registrado: R\$ 15.237,80.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.027230/2018-14. Modalidade: Pregão Eletrônico 167/2018. Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo: aquisição de rações para aves e suínos para atender ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC.

Fornecedor: 18.694.818/0001-17 - Valdir Guilherme Dutra. Valor total registrado: R\$ 42.038,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 153163

Número do Contrato: 126/2016.

Nº Processo: 2308007364201521.

PREGÃO SRP Nº 31/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 02531343000108. Contratado: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019. Valor Total: R\$627.993,12. Fonte: 8100000000 - 2018NE800132. Data de Assinatura: 25/05/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153163

Número do Contrato: 330/2017.

Nº Processo: 2308007493201706.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 7/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 01098340000160. Contratado: GEFISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Execução de serviços extras no valor de R\$29.167,91 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) e a supressão de serviços no valor de R\$3.339,28 (três mil trezentos e trinta e nove reais e oito centavos) serviços estes discriminados no anexo 01 do parte integrante do presente termo. Prorrogação de prazo para execução da obra por mais 50 (cinquenta) dias corridos. Fundamento Legal: Lei nº8.666 de 21 de junho de 93 e lei nº12.462 de 04 de agosto de 2011. Vigência: 25/05/2018 a 13/07/2018. Valor Total: R\$25.828,63. Fonte: 8250262460 - 2018NE801281. Data de Assinatura: 25/05/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800036

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 84/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual contratação de serv. p/ os eventos institucionais, sob demanda, a serem realizados pelo Campus Blumenau da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI, AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA e LIND GUIMAR MACHADO. Valor Global: R\$ 290.698,75.

JOÃO GABRIEL RUDOLF

Pregoeiro

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 85/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual contratação de empresa especializada p/ execução de serv. de manut. nas janelas, portas, painéis em alumínio e vidro temperado, compreendendo a substituição parcial ou total dessas estruturas ou de seus componentes, nas fachadas e áreas internas das edificações da UFSC localizadas na Grande Florianópolis. Empresa vencedora da licitação: HURGE EMPREITEIRA EIRELI. Valor Global: R\$ 330.547,72.

GRAICE DE FARIA

Pregoeira

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 119/2018

Objeto: Contratação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e instalação elétrica de equip. gráficos de grande porte da UFSC. Empresa vencedora da licitação: TECHGRÁFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. Valor Global: 239.000,00.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES

Pregoeira

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 130/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de mat. hidráulicos e diversos p/ atender o Campus Blumenau da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: DISAFE IMP. E COM. DE PROD. DE SEGURANÇA LTDA; HORIZONTE COM. DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA; JB COM. DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA; MAXIFUSO COM. DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA; SERMAT SERV. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA e VALDIR GUILHERME DUTRA. Valor Global: R\$ 19.441,30.

JOÃO GABRIEL RUDOLF

Pregoeiro

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 146/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de mat. agropecuario visando atender ao Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos e ao Departamento de Fitotecnia do CCA, ao CFM, ao Campus Curitibaanos e ao Campus Blumenau da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: ATLANTIS COM. DE MAQ. E EQUIP. EIRELI; J E COM. DE SEMENTES LTDA; LPF COM. DE SEMENTES EIRELI e PROBIOMAS PROD. E SERV. AMBIENTAIS EIRELI. Valor Global: R\$ 5.467,33.

VALTER ALTEMAR ORTIZ DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 164/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de controle remoto universal p/ condicionador de ar p/ atender ao CCE e ao CFM da UFSC. Empresa vencedora da licitação: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor Global: R\$ 1.395,42.

MARA REGINA MACHADO COSTA

Pregoeira

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 228/2018 publicado no D.O. de 01/06/2018, Seção 3, Pág. 64, onde se lê: Data de Assinatura 19/05/2018 leia-se: Data de Assinatura 25/05/2018

(SICON - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800036

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

EDITAL Nº 47/DDP/PRODEGESP/2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 46/DDP/PRODEGESP/2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PRODEGESP da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 046/DDP/PRODEGESP/2018, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2018, Seção 3, páginas 59 e 60, conforme especificado a seguir:

onde se lê:

2.4.2.1. Departamento de Jornalismo - JOR
Área/Subárea de conhecimento: Comunicação
Áreas afins: Jornalismo Especializado.

Requisitos: Graduação em Comunicação Social/ Habilitação Jornalismo ou Graduação em Jornalismo e Doutorado em Ciências da Comunicação ou Design ou Educação ou Engenharia e Gestão do Conhecimento ou Jornalismo ou Comunicação e Cultura ou Comunicação ou Multimídia ou Letras ou Literatura.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antonio de Pádua - Tubarão /SC
CNPJ 05.994.708/0001-29
Fone/Fax (48)3626-0067 – contato@energisol.com
(48) 99986-5979 – 99986-2321

INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

Prezados Senhores,

A empresa **ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, por intermédio de seu sócio-administrador, vem apresentar as informações solicitadas para elaboração do contrato, referente ao processo em indicado acima:

- ❖ **Razão Social:** ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
- ❖ **Porte empresa:** Empresa de Pequeno Porte.
- ❖ **CNPJ/MF:** 05.994.708/0001-29.
- ❖ **Endereço completo:** Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua – Tubarão /SC
CEP 88701-601.
- ❖ **Valor global:** R\$ 463.164,98 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais, noventa e oito centavos).
- ❖ **Valor material e equipamentos:** R\$ 285.976,65 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).
- ❖ **Valor mão de obra:** R\$ 177.188,33 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais, trinta e três centavos).

- ❖ **Quantidade de funcionários:** 5(cinco).
- ❖ **Dados bancários:** Banco do Brasil/ Número banco; 001/ Agência: 5390-2/ Conta Corrente: 5221-3.
- ❖ **Telefones contato:** F (48) 3626-0067 / 99986-2321.
- ❖ **Nome responsável pela assinatura contrato:** André Ramos; Cargo: Sócio-proprietário; RG. n°2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49.
- ❖ **E-mail:** contato@energisul.com.br / energisuleventos@gmail.com.

Tubarão, 17 de maio de 2018.

Atenciosamente



André Ramos / Sócio - Administrador
RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>**Você está em:**
Início » **CEIS****CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	<input type="text" value="05994708000129"/>
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	<input type="text" value="(Opcional)"/>
Tipo de Sanção:	<input type="text" value="Impedimento - Lei do RDC"/>

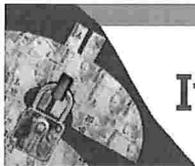
Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 25/05/2018 09:19:41**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:****CNPJ/CPF:** 05994708000129**Página 1 / 1****ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/05/2018 às 09:27) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.994.708/0001-29.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B08.0136.EE70.4254

Florianópolis, 05 de junho de 2018.

À
Universidade Federal de Santa Catarina
Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Departamento de Fiscalização de Obras
Contrato nº 228/UFSC/2018
Ofício nº 040/2018/DFO-SEOMA

Prezados Senhores,

As dificuldades administrativas e operacionais das instituições fornecedoras de produtos e serviços relacionadas aos recentes movimentos grevistas impediram a entrega tempestiva dos documentos relacionados no ofício nº 040/2018/DFO-SEOMA. Desta forma, certos do seu entendimento, solicita-se a prorrogação no prazo para entrega dos documentos até o dia 13/06/2018.

Atenciosamente,



André Ramos / CPF 769.924.709-49
Sócio - Administrador

DOCUMENTO RECEBIDO NESTA DATA

06 / 06 / 2018
às 11 : 18 horas



Nome Legível
José Vicente dos Santos
Coordenador de Apoio Administrativo
DEPTO. de Fiscalização de Obras
Portaria nº 0079/GR/2012

A CAAd,
P/ REGISTRO NO PROCESSO Nº
23080.006053/2018-24.
AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO ATÉ O DIA 13/06/2018.

Em 05/06/2018



Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
Portaria nº 726/2013/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DFO – Departamento de Fiscalização de Obras
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
www.dfo.ufsc.br
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

Ofício nº 044/2018/DFO-SEOMA

Florianópolis, 04 de junho de 2018.

Ao Senhor

André Ramos

Empresa: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP.

Rua Rui Barbosa, nº 1991 – Bairro Santo Antônio de Pádua.

CEP: 88701-601 - Tubarão/SC

Assunto: **CONTRATO Nº 228/UFSC/2018**

1. Encaminhamos em anexo uma via do Contrato nº 228/**UFSC**/2018, Ordem de Serviço nº 228/**DFO**/2018 e cópia da Nota de Empenho.
2. Lembramos que, conforme determina o edital de licitação às empresas devem manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, portanto, às medições de serviços para pagamentos do contrato e aditivos somente poderão ser tramitados caso a empresa não possua nenhum fato impeditivo.
3. Informamos a V.Sa. que deverão ser apresentados os documentos relacionados no “ANEXO Nº 01”, que acompanha o presente ofício para os pagamentos das medições de serviços.

Atenciosamente,



Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

DOCUMENTO RECEBIDO NESTA DATA

06 / 06 / 2018

às 11 : 14 horas

MARCELO F. CUSTÓDIO

Nome Legível





ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antonio de Pádua - Tubarão /SC
 CNPJ 05.994.708/0001-29
 Fone/Fax (48)3626-0067 – contato@energisul.com
 (48) 99986-5979 – 99986-2321

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua - Tubarão /SC, CNPJ 05.994.708/0001-29, Fone/Fax (48)3626-0067 / (48) 99986-5979 – 99986-2321 vem apresentar resumo da planilha de preços para execução do objeto da licitação, como segue:

CÓD.	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI (R\$)			% ITEM
		MAT. + EQUIP.	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	789,17	63.212,45	64.001,62	13,82%
2	SERVIÇOS INICIAIS	8.779,64	1.683,63	10.463,28	2,26%
3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	15.348,73	9.400,06	24.748,79	5,34%
4	PAREDES E PAINÉIS	2.245,00	211,03	2.456,04	0,53%
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	62,85	12,85	75,70	0,02%
6	REVESTIMENTOS	1.416,96	795,01	2.211,97	0,48%
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS	257.334,30	101.873,29	359.207,59	77,55%
	TOTAL GERAL:	285.976,65	177.188,33	463.164,97	100,00%

Tubarão, 02 de maio de 2018

André Ramos
Sócio-Administrador
CNPJ 05.994.708/0001-29

ANDRÉ RAMOS / Sócio - Administrador
 RG. n° 2.214.644 SSP/SC
 CPF/MF n° 769.924.709-49
 Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29



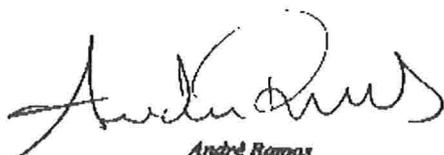
ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antonio de Pádua - Tubarão /SC
CNPJ 05.994.708/0001-29
Fone/Fax (48)3626-0067 – contato@energisol.com
(48) 99986-5979 – 99986-2321

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – ANEXO IV

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua - Tubarão /SC, CNPJ 05.994.708/0001-29, Fone/Fax (48)3626-0067 / (48) 99986-5979 – 99986-2321 vem apresentar em anexo o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para execução do objeto da licitação, como segue:

Tubarão, 2 de maio de 2018.



André Ramos
Sócio-Administrador
CPF 769.924.709-49

ANDRÉ RAMOS / Sócio - Administrador
RG. n° 2.214.644 SSP/SC
CPF/MF n° 769.924.709-49
Energisol Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

ANEXO – Cronograma Físico-Financeiro

Item	Serviços	Valor (R\$)		Mês 1	Mês 2	Mês 3	TOTAL
A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	64.001,62	R\$	9.600,24	32.000,81	22.400,57	64.001,62
			%	15,000%	50,000%	35,000%	100,00%
A	PARCIAL MENSAL PRECENTUAL PARCIAL MENSAL PARCIAL ACUMULADO PREVISTO	64.001,62		9.600,24 15,000%	32.000,81 50,000%	22.400,57 35,000%	64.001,62 100,000%
	PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO			9.600,24 15,000%	41.601,06 65,000%	64.001,62 100,000%	
B	SERVIÇOS						
2	SERVIÇOS INICIAIS	10.463,28	R\$	5.231,64	2.615,82	2.615,82	10.463,28
			%	50,000%	25,000%	25,000%	100,00%
3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	24.748,79	R\$	9.899,51	7.424,64	7.424,64	24.748,79
			%	40,000%	30,000%	30,000%	100,00%
4	PAREDES E PAINÉIS	2.456,04	R\$	0,00	2.456,04	0,00	2.456,04
			%	0,000%	100,000%	0,000%	100,00%
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	75,70	R\$	0,00	75,70	0,00	75,70
			%	0,000%	100,000%	0,000%	100,00%
6	REVESTIMENTOS	2.211,97	R\$	0,00	884,79	1.327,18	2.211,97
			%	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS	359.207,59	R\$	107.762,28	143.683,03	107.762,28	359.207,59
			%	30,000%	40,000%	30,000%	100,00%
B	PARCIAL MENSAL PRECENTUAL PARCIAL MENSAL PARCIAL ACUMULADO PREVISTO	399.163,35		122.893,43 30,788%	157.140,01 39,367%	119.129,91 29,845%	399.163,35 100,000%
	PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO			122.893,43 30,788%	280.033,44 70,155%	399.163,35 100,000%	
C	TOTALIZAÇÃO						
C	TOTAL MENSAL PRECENTUAL TOTAL MENSAL TOTAL ACUMULADO PREVISTO PERCENTUAL TOTAL ACUM. PREVISTO	463.164,97		132.493,67 28,606%	189.140,82 40,837%	141.530,48 30,557%	463.164,97 100,000%
				132.493,67 28,606%	321.634,49 69,443%	463.164,97 100,000%	



ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antonio de Pádua - Tubarão /SC
CNPJ 05.994.708/0001-29
Fone/Fax (48)3626-0067 – contato@energisul.com
(48) 99986-5979 – 99986-2321

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
com sede a Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua - Tubarão /SC, CNPJ
05.994.708/0001-29, Fone/Fax (48)3626-0067 / (48) 99986-5979 – 99986-2321 vem
apresentar a proposta comercial para execução do objeto da licitação, como segue:

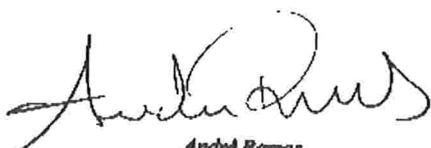
- ❖ **Objeto:** Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.
- ❖ **Desconto ofertado:** 22,0000 %
- ❖ **Valor global c/ desconto:** R\$ 463.164,97 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais, noventa e sete centavos)
- ❖ **Valor material e equipamentos:** R\$ 285.976,65 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais, sessenta e cinco centavos)
- ❖ **Valor mão de obra:** R\$ 177.188,33 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais, trinta e três centavos)
- ❖ **Forma de pagamento:** A combinar, conforme cronograma físico e financeiro e medição.

- ❖ **Prazo de validade da proposta:** 130 (cento e trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- ❖ **Prazo de execução:** Conforme o disposto no item 10 do edital.
- ❖ **Dados bancários:** BANCO DO BRASIL / AG 5390-2 / CC 5221-3
- ❖ **E-mail:** contato@energisul.com.br / energisuleventos@gmail.com

Esta proposta compreende todos os custos diretos e indiretos: mão-de-obra operacional e técnica, transporte, materiais, máquinas, equipamentos, acessórios, EPI'S (proteção individual), seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, contemplados ou não do projeto básico.

Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, normas ABNT e legislação vigente referente as obras do objeto contratado.

Tubarão, 02 de maio de 2018.



André Ramos
Sócio Administrador
CPF 769.924.709-49

ANDRÉ RAMOS / RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49
Sócio - Administrador
Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29



ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antonio de Pádua - Tubarão /SC
 CNPJ 05.994.708/0001-29
 Fone/Fax (48)3626-0067 – contato@energissul.com
 (48) 99986-5979 – 99986-2321

COMPOSIÇÃO BDI

RDC ELETRÔNICO 002/2018
Processo 23080.006053/2018-24

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Rui Barbosa 1991 - Santo Antônio de Pádua - Tubarão /SC, CNPJ 05.994.708/0001-29, Fone/Fax (48)3626-0067 / (48) 99986-5979 – 99986-2321 vem apresentar a tabela de composição BDI para execução do objeto da licitação, como segue:

Item	Descrição	Percentual (%)
1	Administração Central	6,00%
2	Riscos	1,97%
3	Seguro e garantia	0,56%
4	Despesas Financeiras	1,11%
5	Lucro	6,76%
6	Tributos (IRPJ e CSLL)	(TRIBUTO DIRETO)
7	COFINS	1,40%
8	ISS	3,34%
9	PIS	0,30%
10	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,47%
Total		25,92%

Tubarão, 2 de maio de 2018.

André Ramos
Sócio Administrador
CPF 769.924.709-49

ANDRÉ RAMOS / RG. n° 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF n° 769.924.709-49
 Sócio - Administrador
 Energissul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

Empresa: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

Local: Campos Curitibaanos - UFSC/SC

Área (M²):

Mês de Ref.: maio-2018

Validade: Conforme proposta

Planilha de Formação de Preços



humberto a. vila

ANDRÉ RAMOS / Sócio - Administrador

RG. n° 2.214.644 SSP/SC

CPF/MF n° 769.924.709-49

Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

Data: 2/5/18

Revisão 02/05/18

Índice médio de Desoneração: 0,000

BDI: 25,92%

Leis Sociais: 85%

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)					TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	N/R	MATERIAL+EQ UIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA					
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	170,46	0,00	0,00	170,46	R	198,28	0,00	198,28		263,06	21.070,82	21.333,87	789,17	63.212,45	64.001,62
1.1		ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (RESIDENTE)	MES	3,00	65,72	0,00	12.420,17	12.485,89		82,76	15.639,47	15.722,23		248,27	46.918,42	47.166,69		47.166,69	
1.2		ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	143,18	0,00	4.313,33	4.456,51		180,30	5.431,34	5.611,64		540,89	16.294,03	16.834,93		16.834,93	
2		SERVIÇOS INICIAIS								2.883,03	144,72	3.027,74		8.779,64	1.683,63	10.463,28		10.463,28	
2.1		SERVIÇOS TÉCNICOS																	
2.1.1		ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO	UN	1,00	170,46	0,00	0,00	170,46	R	198,28	0,00	198,28					198,28	0,00	198,28
2.2		SERVIÇOS PRELIMINARES																	
2.2.1		DEMOLIÇÃO DE PASSOIO EM CONCRETO (8 CM)	M2	27,35	2,18	0,06	10,96	13,21		2,83	13,80	16,63		77,36	377,40	454,76		454,76	
2.3		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS																	
2.3.1		BARREIRA-FÍSICA PARA OBRAS, COMPOSTA POR TELA PLÁSTICA ALARANJADA FIXADA EM VERGALHÕES 8MM, A CADA 1,5M, ALTURA 1,20M, ENTERRADO 40CM	M2	36,00	5,18	0,02	3,14	8,33	R	6,04	3,65	9,69		217,53	131,30	348,84		348,84	
2.3.2		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	3,00	0,00	479,70	0,00	479,70	R	557,99	0,00	557,99		1.673,96	0,00	1.673,96		1.673,96	
2.3.3		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO	MES	3,00	0,00	599,63	0,00	599,63	R	697,48	0,00	697,48		2.092,45	0,00	2.092,45		2.092,45	
2.3.4		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA VESTIÁRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	3,00	0,00	374,76	0,00	374,76	R	435,92	0,00	435,92		1.307,76	0,00	1.307,76		1.307,76	
2.3.5		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA REFEITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	3,00	0,00	374,76	0,00	374,76	R	435,92	0,00	435,92		1.307,76	0,00	1.307,76		1.307,76	
2.3.6		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	3,00	0,00	374,76	0,00	374,76	R	435,92	0,00	435,92		1.307,76	0,00	1.307,76		1.307,76	
2.3.7		CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 5 KM (TERRENO)	M3	27,29	6,34	2,57	1,16	10,08		11,28	1,46	12,69		306,58	39,94	346,50		346,50	
2.4		TRABALHOS EM TERRA																	
2.4.1		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,5M	M3	1,54	1,06	1,65	1,17	3,88		3,41	1,47	4,88		5,25	2,27	7,52		7,52	
2.4.2		ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	0,69	59,87	0,68	12,65	73,20		76,25	15,93	92,18		52,61	10,99	63,60		63,60	
2.4.3		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS < OU = 4,0M DE PROFUNDIDADE, MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	21,42	7,46	0,20	36,64	44,30		9,64	46,14	55,79		206,59	988,37	1.194,96		1.194,96	
2.4.4		ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (PARA UNS 87 BLOCOS)	M3	2,14	9,36	0,27	49,44	59,07		12,12	62,26	74,38		25,96	133,56	159,52		159,52	
3		INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES								787,51	476,13	1.263,64		15.348,73	9.400,06	24.748,79		24.748,79	
3.1		LASTRO DE BRITA E-5CM	M3	0,19	56,02	0,09	19,46	75,57		70,66	24,51	95,16		13,60	4,71	18,32		18,32	
3.2		LASTRO DE CONCRETO MAGRO E-5CM	M3	1,56	184,92	1,92	135,16	322,00		235,27	170,19	405,46		367,02	285,50	652,52		652,52	
3.3		CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:1,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_07/2016	M3	1,07	189,50	0,48	41,19	231,17		239,22	51,87	291,09		256,98	55,72	312,70		312,70	
3.4		CONCRETO USINADO BOMBADO FCK=25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	20,05	15,67	0,85	94,08	110,60		20,80	118,46	139,26		417,14	2.375,42	2.792,56		2.792,56	
3.5		ACO CA-60 Ø5,0 MM	KG	25,41	4,47	0,00	4,30	8,77		5,63	5,41	11,04		142,99	137,50	280,50		280,50	
3.6		ACO CA-50 Ø6,3 MM	KG	439,57	4,38	0,00	3,08	7,46		5,51	3,88	9,39		2.422,03	1.705,35	4.127,39		4.127,39	
3.7		ACO CA-50 Ø10,0 MM	KG	964,00	4,05	0,00	1,62	5,67		5,10	2,04	7,14		4.913,98	1.969,38	6.883,36		6.883,36	
3.8		ACO CA-50 Ø16,0 MM	KG	29,36	3,74	0,00	0,83	4,58		4,71	1,05	5,77		138,42	30,86	169,27		169,27	
3.9		FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDADO S/REAPROVEITAMENTO	M2	7,20	47,43	0,12	31,96	79,52		59,88	40,25	100,13		431,16	289,80	720,96		720,96	
3.10		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLANGE PARA ANCORAGEM DE POSTES DE 6 METROS (BARRA DE 30CM Ø M12)	UN.	41,00	36,15	0,06	19,66	55,87		45,60	24,75	70,35		1.869,70	1.014,78	2.884,48		2.884,48	

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)					BDI - PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)					PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			TOTAL
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	N/R	MATERIAL+UUP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL			
3.1.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLANGE PARA ANCORAGEM DE POSTES DE 9 METROS (BARRA DE 50CM Ø M20)	UN.	46,00	75,48	0,06	26,78	102,32		95,12	33,72	128,84	4.375,69	1.551,03	5.926,72			
4		PAREDES E PAINÉIS							1.516,42	87,19	1.603,61	2.245,00	211,03	2.456,04				
4.1		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS																
4.1.1		ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR 15X20X60CM, ESPESSURA 10CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MANUAL	M2	14,89	39,99	0,01	5,27	45,27		50,37	6,64	57,01	749,93	98,86	848,79			
4.1.2		ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS 13 FUROS 11,5X11,5X19CM	M2	2,07	21,46	0,09	23,48	45,02		27,13	29,56	56,69	56,19	117,94				
4.2		ESQUADRIAS E FERRAGENS																
4.2.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, COM GUARNIÇÃO, 2,10X0,80, UMA FOLHA COM VENEZIANAS SEM VENTILAÇÃO	UN	1,00	1.142,58	0,16	40,49	1.183,22		1.438,99	50,98	1.489,97	1.438,99	50,98	1.489,97			
5		COBERTURAS E PROTEÇÕES							20,95	4,28	25,23	62,85	12,85	75,70				
5.1		COBERTURA																
5.1.1		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	3,00	16,64	0,00	3,40	20,04		20,95	4,28	25,23	62,85	12,85	75,70			
6		REVESTIMENTOS							94,10	52,71	146,82	1.416,96	795,01	2.211,97				
6.1		REVESTIMENTOS (INTERNO E EXTERNO)																
6.1.1		CHAPISCO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 0,5CM	M2	15,03	1,03	0,00	1,23	2,26		1,30	1,55	2,85	19,48	23,32	42,80			
6.1.2		EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	15,03	8,67	0,03	9,15	17,85		10,96	11,52	22,48	164,75	173,16	337,90			
6.1.3		REVESTIMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EXTRUDADAS, 240 X 54 X 9 MM, NÃO ESMALTADAS, APARENÇA DE TUILO APARENTE (REF. GAIL, COLEÇÃO ARQUITETURA NATURAL_2109_1275, OU SIMILAR), ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTE CIMENTO CINZA CLARO	M2	15,03	54,52	0,11	21,12	75,75		68,79	26,60	95,39	1.033,72	399,67	1.433,40			
6.2		PINTURA																
6.2.1		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO	M2	15,25	0,73	0,00	0,66	1,39		0,92	0,83	1,75	14,08	12,58	26,65			
6.2.2		APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	15,25	4,71	0,02	6,61	11,34		5,95	8,33	14,28	90,74	126,98	217,73			
6.2.3		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,25	4,91	0,00	3,09	8,00		6,18	3,89	10,07	94,19	59,30	153,49			
7		INSTALAÇÕES E APARELHOS							14.933,61	4.052,47	18.986,08	257.394,30	101.873,29	359.207,59				
7.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																
7.1.1		QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA - QCP-IE																
7.1.1.1		BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 833, P33, L46 CM	UN	1,00	44,85	0,13	47,28	92,27		56,64	59,54	116,18	56,64	59,54	116,18			
7.1.1.2		CONJUNTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ACIONAMENTO DE SOBREPOR, MONTADO CONFORME DIAGRAMA (ELEI01/02), ALOIADO SOBRE BASE DE CONCRETO, PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 833, P33, L46 CM, IK08, IP 53 (MIN), RAL7095, COM CHAVE E SUPORTE INTERNO NA PORTA PARA ALOJAR ESQUEMA ELÉTRICO DO QUADRO. ATENDE NORMA NBR60499-3 COM APRESENTAÇÃO DE CONFORMIDADE ATRAVÉS DOS LAUDOS E ENSAIOS.	PÇ	1,00	4.447,43	0,87	219,34	4.667,64		5.601,30	276,19	5.877,49	5.601,30	276,19	5.877,49			
7.1.1.3		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR MODULAR DIN32A, CURVA C, ICC MÍN= 4,5KA (800V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004	PÇ	2,00	62,81	0,02	7,49	70,32		79,11	9,43	88,54	158,23	18,86	177,09			
7.1.1.4		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR MODULAR DIN32A, CURVA C, ICC MÍN= 4,5KA (800V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004	PÇ	1,00	62,29	0,00	5,45	67,74		78,44	6,87	85,30	78,44	6,87	85,30			
7.1.1.5		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR MODULAR DIN 10A, CURVA C, ICC MÍN= 4,5KA (220V) - ATENDENDO ABNT NBR NM 60898:2004	PÇ	8,00	50,12	0,00	1,91	52,03		63,10	2,41	65,51	504,84	19,25	524,09			
7.1.1.6		DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A, 2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 mA, TIPO AC	PÇ	7,00	132,90	0,02	5,48	138,41		167,38	6,90	174,29	1.171,68	48,33	1.220,01			
7.1.1.7		DPS TIPO I, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA MÍNIMA DE 12,5 KA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 275V C/ CONEXÕES, CABOS, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS.	PÇ	4,00	67,42	0,02	3,66	71,09		84,91	4,61	89,52	339,64	18,43	358,06			
7.1.1.8		MINICONTATOR TRIFÁSICO 16A/AC1-380V, BOBINA 220V, COM 1NA E 1 NF	PÇ	1,00	42,81	0,11	27,42	70,34		54,05	34,52	88,57	54,05	34,52	88,57			
7.1.1.9		TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL DE HORAS E MINUTOS/DIÁRIA E SEMANAL (MÍNIMO 4 PROGRAMAS) USO INDUSTRIAL, 220 VCA /60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, INSTALADO EM TRILHO DIN 35MM. REF.: TIMER DIGITAL DE TRILHO EXATRON (TMD2IND) OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	1,00	97,34	0,11	27,42	124,87		122,71	34,52	157,24	122,71	34,52	157,24			
7.1.1.10		CHAVE ROTATIVA REVERSORA TRIFÁSICA 3X16A(AC1)/380V SEM POSIÇÃO "0" COM FIXAÇÃO EM PORTA DO GABINETE COM CONTATO AUXILIAR (DE SINAL)	PÇ	1,00	31,69	0,04	9,11	40,84		39,95	11,47	51,43	39,95	11,47	51,43			
7.1.1.11		LUZ DE SINALIZAÇÃO VERMELHA PARA PORTA DE PAINEL, 220VAC, DIÂMETRO 22MM, IP66	PÇ	2,00	9,69	0,01	2,66	12,36		12,21	3,35	15,56	24,42	6,70	31,12			

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)					BDI PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)					PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)		
					MATERIAL	EQUIPM.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	N/R	MATERIAL+EQ UIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL +EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL		
	7.1.1.12	CONJUNTO FUSÍVEL DIAZED, COM FUSÍVEL DE 2A - SUPORTE PARA FUSÍVEL, BASE, PARAFUSO DE AJUSTE, ANEL DE PROTEÇÃO, TAMPA E PROTEÇÃO DE BASE.	PÇ	1,00	32,92	1,66	26,53	61,11		43,54	33,40	76,94	43,54	33,40	76,94		
	7.1.1.13	QUE - TAMPA INTERNA (80X160 CM) POLICARBONATO COM RECORTES ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO INSTALADA, MONTADO CONFORME INSTALADO.	PÇ	1,00	373,00	0,10	26,32	399,42		469,81	33,14	502,95	469,81	33,14	502,95		
	7.1.2	DUTOS E CAIXAS															
	7.1.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 2"/Ø50mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	2.006,00	2,49	0,02	4,49	7,00		3,15	5,66	8,81	6.324,49	11.348,61	17.673,10		
	7.1.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 3"/Ø50mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	45,00	10,59	0,02	4,49	15,10		13,96	5,66	19,01	601,09	254,58	855,67		
	7.1.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD - 1 1/4"/Ø90mm, COR PRETA, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA NBR 15701. REF.: KANAFLEX, TECHDUTO, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	794,00	2,32	0,02	4,49	6,83		2,95	5,66	8,60	2.339,54	4.491,92	6.831,47		
	7.1.2.4	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA OU CONCRETO, 40X40X40CM, COM TAMPA E SEM FUNDO DE CONCRETO.	PÇ	111,00	50,95	0,34	69,34	120,63		64,59	87,32	151,90	7.169,26	9.692,01	16.861,27		
	7.1.2.5	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA OU CONCRETO, 65X41X80CM, COM TAMPA DE FERRO COM INSCRIÇÃO ELÉTRICIDADE BT.	PÇ	2,00	358,89	0,10	20,12	379,10		452,04	25,33	477,37	904,07	50,66	954,73		
	7.1.2.6	ELETRODUTO DE PLÁSTICO RÍGIDO - 3/4" / Ø 25MM, COR CINZA, CLASSE A, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS, ATENDENDO A NORMA NBR 15465. REF.: WETZEL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	30,00	1,71	0,00	3,36	5,07		2,15	4,23	6,38	64,53	127,00	191,52		
	7.1.2.7	CONDULETE COM TAMPA CEGA 2X4" PVC / SOBREPOR	PÇ	5,00	8,64	0,03	12,41	21,08		10,92	15,63	26,55	54,61	78,13	132,74		
	7.1.2.8	CONDULETE COM INTERRUPTOR SIMPLES 2X4" E TOMADA 10A PVC/ SOBREPOR	PÇ	1,00	14,75	0,03	15,01	29,79		18,61	18,90	37,51	18,61	18,90	37,51		
	7.1.2.9	LUMINÁRIA TARTARUGA EM POLICARBONATO PARA 1 LÂMPADA E27.	PÇ	1,00	29,81	0,05	10,97	40,83		37,60	13,81	51,41	37,60	13,81	51,41		
	7.1.2.10	CONDULETE COM INTERRUPTOR SIMPLES 2X4" PVC/ SOBREPOR	PÇ	1,00	8,58	0,00	8,23	16,81		10,80	10,36	21,17	10,80	10,36	21,17		
	7.1.3	ILUMINAÇÃO/POSTES						0,00									
	7.1.3.1	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 6M E SUPORTE DUPLA (2 BRAÇOS) DE 50CM DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 5°, GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROÇÃO.	PÇ	8,00	622,29	7,65	182,18	812,13		793,22	229,41	1.022,63	6.345,80	1.835,25	8.181,05		
	7.1.3.2	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 6M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO, INCLINAÇÃO DE 0°, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROÇÃO.	PÇ	33,00	592,32	4,02	145,88	742,22		750,90	183,70	934,60	24.779,80	6.061,98	30.841,78		
	7.1.3.3	POSTE ORNAMENTAL RETO TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE PARA TRÊS LUMINÁRIAS LED COM 10° DE INCLINAÇÃO, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROÇÃO.	PÇ	3,00	1.041,67	11,29	218,49	1.271,44		1.325,88	275,12	1.601,00	3.977,64	825,35	4.802,99		
	7.1.3.4	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 5°, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROÇÃO.	PÇ	41,00	981,72	4,02	145,88	1.131,62		1.241,23	183,70	1.424,93	50.890,62	7.531,55	58.422,18		
	7.1.3.5	POSTE ORNAMENTAL TELECÔNICO PARA FIXAÇÃO FLANGEADA COM ALTURA DE 9M E SUPORTE (BRAÇO) DE 1,50M DE PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO DE 10°, COM JANELA DE INSPEÇÃO E CONECTOR PARA ATERRAMENTO. GALVANIZADO A FOGO, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROÇÃO.	PÇ	2,00	981,72	4,02	145,88	1.131,62		1.241,23	183,70	1.424,93	2.482,47	367,39	2.849,86		
	7.1.3.6	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ÓTICO EM LED (ESTYPE I - SHORT, CUT OFF) COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W E FLUXO LUMINOSO DE 6.600LM OU SUPERIOR. TODO EQUIPAMENTO AUXILIAR, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO, DEVEM SER INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, COM ACESSO LIVRE, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS E SEREM SUBSTITUÍVEIS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO APRESENTAR SENSOR FOTOELÉTRICO DO TIPO "FALHA LIGADO" PARA ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. DEVERÃO SER INSTALÁVEIS EM POSTES TELECÔNICOS COM BRAÇO. O MÓDULO LED DEVERÁ APRESENTAR IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR) MAIOR OU IGUAL A 70; TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 4000K. A GARANTIA MÍNIMA ACEITÁVEL É DE 5 ANOS PARA TODOS OS ITENS DA LUMINÁRIA. REFERÊNCIA LUMINÁRIA LED S506 60W PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	49,00	413,78	4,70	31,65	450,13		526,95	39,86	566,80	25.820,42	1.952,98	27.773,39		

DADOS DO SEGURADO

NOME: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ENDEREÇO: LOC CONJUNTO UNIVERSITARIO S/N - TRINDADE
CPF OU CNPJ: 83.899.526/0001-82
CEP: 88.045-108 CIDADE: FLORIANOPOLIS UF: SC

DADOS DO TOMADOR

NOME: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VESPUCIO CLAUDINO, S/Nº - MONTE CASTELO
CPF OU CNPJ: 05.994.708/0001-29
CEP: 88.702-512 CIDADE: TUBARÃO UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 23.158,25 - Vinte e Três Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente do RDC ELETRÔNICO 002/2018 - Processo nº 23080.006053/2018-24, cujo objeto é: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 23.158,25	R\$ 130,00	05/06/2018	01/04/2019
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 23.158,25	R\$ 130,00	05/06/2018	01/04/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	1	R\$ 260,00	15/06/2018
Custo de Apólice	R\$			
IOF	R\$			
Prêmio Total	R\$			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/06/2018 15:32:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



João de Lima Géio Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750219955000 e o Controle Interno: 00A8F8035B330F20. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018009900750219955000000.

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/BGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





Apólice de Risco de Engenharia

Número: 0306920189901670001519000

Proposta:

469.809

Segurado:	ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ:	05.994.708/0001-29		
Endereço:	RUA VESPUCIO CLAUDINO, S/Nº -MONTE CASTELO		
Cidade:	TUBARÃO	CEP:	88702-512
		UF:	SC

Cossegurado: ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME Demais: Contratante(s), contratado(s), empreiteiros e demais subempreiteiros vinculados à obra.

Local do Risco			
Endereço:	Rodovia Ulysses Gaboardi km 03 - Monte Castelo		
Cidade:	Curitiba	CEP:	89520-000
		UF:	SC

Início de Vigência da Cobertura Básica às 24:00hs de:	18/06/2018	Término de Vigência às 24:00hs de:	20/03/2019
Período de Manutenção às 24:00hs de:	Não se aplica	Até às 24:00hs de:	Não se aplica
Período de Incêndio às 24:00hs de:	Não se aplica	Até às 24:00hs de:	Não se aplica
Vigência Total às 24:00hs de:	18/06/2018	Até às 24:00hs de:	20/03/2019

Limite Máximo de Garantia: R\$ 605.797,97 (Seiscentos e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)

Valor em Risco Declarado: R\$ 463.164,97 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)

Grupo Ramo: 0167 RISCO DE ENGENHARIA **Modalidade:** Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem

Objeto do Seguro: Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina. Conforme descritos no objeto referente ao Contrato número RDC ELETRONICO 002/2018/Processo número 23080.006053/2018-24. PRAZO DA OBRA: De 18/06/2018 à 18/09/2018.

Lista de coberturas			
Coberturas	Importância Segurada (R\$)	Prêmio Líquido (R\$)	Franquia por evento (Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro)
Básica - OCC/IM	463.164,97	R\$ 453,35	*P.O.S. de 20% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 10.000,00.
Danos Físicos em Consequência de Erro de Projeto para Obras Cíveis	463.164,97	R\$ 39,95	*P.O.S. de 20% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 10.000,00.
Despesas Extraordinárias	23.158,25	R\$ 0,61	(**) Incluir na cobertura principal reclamada.
Despesas de remoção de entulho do local segurado	23.158,25	R\$ 2,00	(**) Incluir na cobertura principal reclamada.
Tumultos, Greves e Locaute	23.158,25	R\$ 42,61	*P.O.S. de 20% dos prejuízos indenizáveis. Limitada ao mínimo de: R\$ 15.000,00
Responsabilidade Civil Geral e Cruzada - Sem Fundações	46.316,50	R\$ 52,15	Danos Materiais: R\$ 10.000,00. Danos Corporais: Não há.
Responsabilidade Civil Empregador (Extensão da Cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada	9.263,24	R\$ 5,21	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.500,00 por vítima/acidente.
Salvamento e Contenção de Sinistro	50.000,00	R\$ 43,30	*P.O.S. de 20% de todas as despesas exclusivamente com Salvamento e Contenção de Sinistro.

(*) Os prejuízos relativos às Coberturas de Despesas Extraordinárias e Despesas de Desentulho do Local deverão ser somados aos prejuízos da Cobertura Básica, para dedução da franquia básica cabível.

Apólice de Risco de Engenharia

Número: 0306920189901670001519000

Proposta:

469.809

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com o Processo Susep 15414.900137/2017-28. O Registro deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta Apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Corretor(es)

Nome	CNPJ / CPF	SUSEP
FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	10864690000180	100638935

Belo Horizonte, 08/06/2018 15:28:00



João de Lima Géio Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencial.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189901670001519000 e o Controle Interno: 00A8FB0005EF0F1C.

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 639,17
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 47,17
Prêmio total:	R\$ 686,34

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor
1	15/06/2018	R\$ 686,34

CONDIÇÕES GERAIS**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio de seu número de registro, nome completo, CNPJ, ou CPF.

GLOSSÁRIO

Para facilitar a compreensão ao vocabulário empregado nestas cláusulas contratuais, apresentamos a seguir, em ordem alfabética, as definições resumidas dos principais termos técnicos, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste contrato.

ACEITAÇÃO DO RISCO - ato pelo qual a Seguradora e se manifesta a respeito do seguro que lhe foi proposto pelo Segurado.

ACESSOS E ESTRADAS DE SERVIÇOS - vias abertas de uso exclusivo do Segurado, em complementação ao sistema viário básico existente a ser construído, que permitem, durante a fase de implantação do empreendimento, acesso aos locais onde os serviços contratados são executados.

ACIDENTE - termo que define um acontecimento de causa súbita, imprevista e ocasional, que provoca danos às coisas seguradas de modo a exigir que sejam reparadas, reconstruídas ou repostas.

AGRAVAÇÃO DO RISCO - circunstâncias que aumentam a intensidade ou probabilidade da ocorrência do risco assumido pela Seguradora, independente ou não da vontade do Segurado, tornando-se o risco mais grave do que originalmente se apresentava na contratação do seguro, onde a Seguradora não teria celebrado ou tê-lo-ia feito em condições distintas.

ALAGAMENTO - invasão do local de risco ou do canteiro de obras por água de chuva, de tubulações próprias ou de cursos de água não navegáveis.

APÓLICE - documento que a Seguradora emite após a aceitação da cobertura do risco proposto pelo segurado. Ato escrito que constitui a prova normal do contrato. Sem prejuízo de outras informações previstas neste seguro e/ou na legislação vigente, na apólice serão mencionados, pelo menos, os seguintes elementos: dados cadastrais do segurado, e se for o caso, dos beneficiários; riscos assumidos; início e fim de sua validade; limite máximo de garantia da apólice e das coberturas contratadas; valor do prêmio à vista, do prêmio total fracionado, taxa de juros remuneratórios, número de parcelas e sua periodicidade. Quando o risco for assumido em cosseguro, a apólice indicará a Seguradora que administrará o contrato e representará as demais, para todos os fins e efeitos.

ATO DOLOSO - é o ato intencional praticado no intuito de prejudicar a outrem.

ATO ILÍCITO - ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, que viole o direito alheio ou cause prejuízo a outrem.

AVISO DE SINISTRO: comunicação da ocorrência de sinistro, ou de evento que possa resultar em tal, que o segurado é obrigado a fazer à Seguradora, assim que dele tiver conhecimento.

BENEFICIÁRIO: pessoas físicas ou jurídicas, a quem o segurado reconhece o direito de receber a indenização, ou parte dela, devida pelo seguro. Os beneficiários podem ser certos (determinados) quando constituídos nominalmente na apólice, ou incertos (indeterminados) quando desconhecidos no momento da contratação do seguro.

BOA FÉ - um dos princípios básicos do seguro, exigido expressamente por lei, pelo qual as partes se obrigam a atuar

com máxima honestidade nas relações recíprocas, dando à outra a convicção de ter agido nos termos da Lei, ou de estarem os seus atos por ela amparados, além de demonstrar estar com vontade de celebrar e executar o contrato de seguro sem pretender levar vantagem em função de ato ou omissão que conduza a outra a erro, ou a suportar prejuízo indevido.

CANCELAMENTO DO SEGURO OU DE COBERTURA - dissolução antecipada do contrato de seguro, em sua totalidade, por determinação legal, acordo, esgotamento do limite máximo de garantia da apólice, perda de direito e inadimplência do segurado, ou parcialmente, em relação a uma determinada cobertura, por acordo ou exaurimento do limite máximo de garantia da mesma. O cancelamento do seguro, total ou parcial, por acordo entre as partes, denomina-se RESCISÃO.

CANTEIRO DE OBRAS - conjunto de instalações provisórias e/ou permanentes de propriedade e/ou uso do contratado, conjunto este necessário à execução das obras objeto do escopo do seguro. O canteiro de obras poderá estar dentro ou fora do local do risco. O canteiro de obras não inclui as fábricas e instalações dos fabricantes e fornecedores.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (CAP) - documento emitido pela contratante, ao final da fase de comissionamento de cada uma das etapas do empreendimento para instalação e montagem de equipamentos e testes de confiabilidade para obras civis, por intermédio do qual a contratante recebe provisoriamente as mencionadas parcelas do empreendimento, assumindo seu controle e operação.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO FINAL (CAF) - documento emitido pela contratante, ao final do período de garantia, referente a cada Certificado de Aceitação Provisória (CAP), por intermédio do qual a contratante recebe em definitivo as parcelas do empreendimento.

COBERTURA - garantia contra danos físicos provenientes de riscos amparados pelo contrato de seguro.

COISA - tudo aquilo que tem existência material e a que se pode atribuir algum juízo ou medida de valor.

COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO: operação de máquinas e equipamentos segurados, com emprego de matéria-prima ou outros materiais de processamento, em condições de produção; no caso de motores elétricos, geradores elétricos, transformadores, conversores ou retificadores, significará sua conexão à rede elétrica ou outro circuito de carga.

COLOCAÇÃO EM USO PARA OBRAS CIVIS - no caso de obras civis, a colocação em uso se dará, mesmo que individualmente, quando a estrutura for utilizada e/ou submetida às condições, ainda que parciais, para as quais foi projetada.

COMISSIONAMENTO - conjunto de atividades, testes e ensaios, destinado à averiguação de funcionamento das máquinas, equipamentos e/ou sistemas.

COMUNICADO OU AVISO DE SINISTRO - Obrigação imposta ao Segurado de comunicar formalmente a ocorrência do sinistro à seguradora, indicando data e local de ocorrência, causa e consequências prováveis a fim de que esta possa iniciar o processo de verificação de cobertura, regulação do sinistro e eventual pagamento da indenização.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - Bases da apólice de seguro, representadas pelas Condições Gerais, Condições Especiais e Condições ou Cláusulas Particulares de um mesmo seguro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS - Conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de seguro, que eventualmente alteram as Condições gerais.

CONDIÇÕES GERAIS - Conjunto de cláusulas da apólice que tem aplicação geral a todos os seguros de determinado ramo ou modalidade de seguro ou coberturas, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CORRETOR DE SEGUROS - Pessoa física ou jurídica legalmente autorizada a angariar e promover contratos de seguro entre as Seguradoras do Mercado e o Segurado. É um profissional autônomo escolhido pelo segurado e seu representante legal junto à Seguradora.

CRONOGRAMA DE EVENTOS: cronograma do projeto, contendo os eventos físicos da execução das obras, serviços e fornecimentos do empreendimento.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

CULPA - efeito de ato imprudente, negligente, imperito e temerário sem o propósito pré-concebido de prejudicar, mas do qual possam advir danos, lesões ou prejuízos a terceiros.

DADOS ELETRÔNICOS - significam fatos, conceitos e informações convertidas para uma forma adaptada para comunicações, interpretação ou processo por processamento de dados eletrônicos e incluem programas, "software", e outras instruções codificadas para o processamento e manipulação de dados ou o controle e a manipulação de tais equipamentos.

DANO - prejuízos decorrentes de um evento.

DANO AMBIENTAL - degradação do meio ambiente, causada por fatos ou atos nocivos aos ciclos biológicos.

DANO CORPORAL - lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos, não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

DANO ECOLÓGICO PURO - subespécie de dano ambiental, em que os elementos afetados são de domínio público, não possuindo titularidade privada, como, por exemplo, os rios, as florestas, e o ar.

DANO FÍSICO/MATERIAL - aquele que atinge a propriedade tangível (coisas).

DANO MORAL - lesão, praticada por outrem, ao patrimônio, psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, o dano moral está associado a ofensas ao nome ou à imagem da empresa, normalmente gerando perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, independente da ocorrência de outros danos.

DEPRECIAÇÃO - termo utilizado para expressar a perda de valor matematicamente calculado, entre o Valor de Novo de uma determinada coisa e o Valor Atual dessa mesma coisa, ou seja, seu valor na data de eventual sinistro.

DIREITO DE REGRESSO - é o direito que tem a Seguradora, uma vez indenizado o Segurado por ocasião de um sinistro tecnicamente amparado, de se ressarcir de uma quantia paga, cobrando-a do eventual terceiro responsável direto pelo sinistro.

DOLO - definição jurídica identificada de ato consciente ou intencional de causar danos ou de levar vantagem a/ou alguém ou coisa.

EMOLUMENTOS - conjunto de despesas adicionais a que, na conta do prêmio, está sujeito o segurado; parcela que integra o valor em risco das coisas seguradas, composto de taxa de administração, lucros, benefícios e despesas indiretas (BDI).

EQUIPAMENTOS MÓVEIS E ESTACIONÁRIOS - São equipamentos fora da classificação de ferramentas de pequeno e médio porte deste glossário, que prestam serviços mais não são incorporados à obra e/ou instalação e montagem.

Dever ser relacionados na apólice.

ENDOSSO - documento que a Seguradora emite após a aceitação de alteração na apólice, sendo dela parte integrante e inseparável.

ENTULHO - acumulação de escombros resultantes de partes danificadas do objeto/interesse segurado, ou de material estranho a este, decorrentes de sinistro coberto, como, por exemplo, aluviões de terra, rocha, lama, água, árvores, plantas e outros detritos.

ERRO DE PROJETO - erro de concepção, caracterizado como desobediência ao estado da arte ou ao nível de conhecimento científico prevalecente na data em que o projeto foi concebido.

ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE - documento que reúne conjunto de informações.

EVENTO - qualquer acontecimento em que são produzidos, ou alegados, danos, e a partir da qual é invocada, justificadamente ou não, a cobertura do contrato de seguro. Comprovada a existência de danos, trata-se de um evento danoso. Se decorrer de fato gerador previsto como risco coberto nas condições gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou adicionais ratificadas na apólice, trata-se de um "sinistro". Na hipótese de o fato gerador não ter sido previsto, é denominado "evento danoso não coberto", ou, ainda, "evento não coberto", estando a Seguradora, neste caso, isenta de responsabilidade. O termo "acidente" é utilizado quando o evento danoso ocorre de forma súbita e imprevista.

FERRAMENTAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - São equipamentos e ferramentas portáteis como furadeiras, martelos, serras elétricas, compressores, lixadeiras dentre outros, de propriedade do segurado e/ou por ele alugados, existentes e com uso na obra e nas instalações provisórias. Estes equipamentos têm por característica ser de fácil carregamento entre as áreas do canteiro, transportados por um único funcionário.

FICHA DE INFORMAÇÕES - formulário de questões que deve ser respondido pelo segurado referente à obra a ser segurada, o qual será utilizado pela Seguradora para análise do risco, enquadramento tarifário e fixação do prêmio. A ficha de informações e todos os documentos a ela anexados, inclusive contrato de construção civil e/ou de instalação e montagem, além da planilha detalhando o preço do contrato, custos unitários e descrição dos serviços contratados, dentre outros que tenham sido necessários, definem-se como documentos deste seguro, sendo dele parte integrante e inseparável.

FISSURA: Fenda na superfície, estreita e pouco profunda.

FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Acontecimento inevitável e irresistível, ou seja, evento que poderia ser previsto, porém não controlado ou evitado.

FORO - no contrato de seguro, refere-se à localização do órgão do poder judiciário a ser acionado em caso litígio oriundo do contrato; jurisdição, alçada. Sinônimo: fórum.

FRANQUIA DEDUTÍVEL - valor estabelecido na Especificação da Apólice, pelo qual o segurado é responsável em um determinado sinistro.

FURTO QUALIFICADO - ato de subtração de coisas seguradas, configurando-se como qualificado, para os efeitos deste seguro, exclusivamente o furto cometido com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa e que deixe sinais inequívocos de sua ocorrência.

FURTO SIMPLES - ato furtivo de subtração de coisas seguradas, sem violência ou ameaça de violência à pessoa ou destruição ou rompimento de obstáculo.

INCÊNDIO - combustão com chamas, capaz de propagar-se a objetos vizinhos e de pôr em risco a vida e o patrimônio

Apólice de Risco de Engenharia

Número: 0306920189901670001519000

Proposta:

469.809

de uma pessoa, ocorrida em local não desejado ou que haja escapado do local ou receptáculo em que foi intencionalmente iniciada e no qual se pretendia ficasse confinada.

INDENIZAÇÃO - valor a que a Seguradora está contratualmente obrigada a pagar a quem possuir interesse legítimo, em caso de sinistros amparados pela apólice.

INUNDAÇÃO - invasão do local do risco ou do canteiro de obras por água de cursos d'água navegáveis.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE - valor máximo de responsabilidade da Seguradora, por sinistro ou série de sinistro, levando-se em conta totalidade de sinistros ocorridos durante a vigência da apólice.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA - Valor máximo de responsabilidade da Seguradora, para cada cobertura contratada. Estes limites são independentes, não se somando nem se comunicando.

LOCAUTE - cessação de atividades por ato ou fato do empregador, também denominada "greve patronal".

LOCAL DO RISCO - local no qual o Segurado executa o trabalho que motivou a contratação do seguro, incluindo o canteiro de obras somente se constar da Especificação da Apólice. O local do risco abrange as vias internas de circulação, quando tais vias forem de uso exclusivo do Segurado e desde que façam parte do Valor em Risco Declarado. O local do risco não inclui as fábricas e instalações dos fabricantes e fornecedores.

LOCAL SEGURADO: Conjunto de áreas destinadas à execução dos trabalhos de construção e/ ou instalação e montagem, incluindo as áreas de apoio e suporte, especificados na apólice.

LUCROS ESPERADOS - lucro bruto passível de ser perdido no caso de o empreendimento segurado, por atrasos atribuíveis a eventos garantidos pelo seguro, deixe de entrar em operação na data fixada em cronograma aceito pela Seguradora.

MELHORIAS - todas as alterações que não constarem do projeto original do empreendimento.

"OVERHEAD" - despesas indiretas de fabricação, instalação, montagem e construção de obras civis, conforme definido no contrato de construção civil, instalação e montagem e detalhado no valor em risco declarado.

PERDA TOTAL - estado da coisa segurada, causado por risco garantido, que a torna, de forma definitiva, imprópria para o uso a que se destinava.

PERÍODO DE RECORRÊNCIA - período de tempo médio, estatístico, que separa dois eventos de cheia, com características hidrológicas semelhantes.

PRÊMIO - importância paga pelo segurado à Seguradora em contrapartida à aceitação do risco a que ele está exposto.

PRESCRIÇÃO - é o prazo que o Segurado tem para manifestar qualquer pretensão em face da Seguradora e vice-versa. Na hipótese de o prejudicado não se manifestar durante o prazo prescricional previsto no artigo 206 do Código Civil Brasileiro, ocorre à prescrição.

PROJETO - resultado de elaboração intelectual, que objetiva criar produto ou serviço único, utilizando materiais e tecnologia consagrados, materializado em memoriais descritivos, cálculos, plantas, desenhos, especificações técnicas e método construtivo.

PROPONENTE - pessoa que pretende fazer seguro e que, para esse fim, firma proposta.

PROPOSTA DE SEGURO - instrumento que formaliza o interesse do Proponente em contratar o seguro. Documento que precede a emissão da Apólice, contendo declaração dos elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco, com base nos quais a Seguradora aceitará ou não o seguro.

PROTÓTIPO: determinada máquina, equipamento e/ou estrutura civil nunca antes construída ou que utilize material e

tecnologia inovadora e, no caso de turbinas, que ainda não possuam o mínimo de 8.000 (oito mil) horas de utilização, por unidade e modelo, sem ocorrência de acidentes, quebras ou falhas.

RACHADURA: Fenda acentuada e profunda que secciona integral ou parcialmente um elemento construtivo.

RATEIO - condição contratual segundo a qual o segurado participa de uma parcela dos prejuízos indenizáveis, naqueles casos em que o valor em risco por ele declarado quando da contratação do seguro for inferior ao valor em risco das coisas seguradas apurado na data do sinistro.

REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO - expressão usada para indicar o processo para apuração das perdas e danos, causas e circunstâncias de um sinistro, e para se concluir sobre a cobertura e direito das partes interessadas ao recebimento da indenização.

REMOÇÃO - entende-se por remoção, ações tais como bombeamento, escavações, desmontagens, desmantelamentos, raspagens, escoramentos e até simples limpeza.

RISCO - evento incerto ou o acontecimento em data incerta, independente da vontade das partes e contra o qual é feito o seguro.

RISCO ABSOLUTO - Termo utilizado para definir a forma de contratação onde o segurador responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante do limite máximo de garantia, deduzidas eventuais franquias. Não haverá, em hipótese alguma, aplicação de cláusula de rateio.

RISCO RELATIVO - Termo utilizado para definir a forma de contratação de cobertura indicada quando houver a probabilidade de qualquer bem do Segurado, num determinado local, ser atingido por um evento sem que o dano seja total. O Segurado estabelece um Limite Máximo de Indenização (LMI) baseado no valor do dano máximo provável, independentemente do valor em risco declarado (VRD), pagando um prêmio agravado sempre que a relação LMI/VRD for inferior a 1 (um). Na hipótese de ocorrência do sinistro garantido por esta cobertura, a Seguradora apurará o valor real dos bens (VRA) no momento e local do sinistro e, caso o VRD seja inferior, o Segurado participará dos prejuízos proporcionalmente.

ROUBO - ato de subtração de coisas cobertas, cometido mediante ameaça ou emprego de violência contra a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto à mão armada.

SALVADOS - bens que se conseguem resgatar de um sinistro e que ainda possuem valor comercial.

SEGURADO - pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável legítimo, contrata o seguro em seu benefício ou de terceiros, podendo ser o proprietário, o financiador, o construtor, o montador e demais os contratantes, contratados, empreiteiros e subempreiteiros vinculados por contrato à obra são considerados segurados.

SEGURADORA - empresa autorizada na forma da lei para assumir e gerir riscos especificados na apólice.

SEGURO - contrato pelo qual uma das partes (a Seguradora) se obriga, mediante recebimento de prêmio, a indenizar outra (o Segurado ou o Beneficiário por este indicado) por eventuais prejuízos consequentes da ocorrência de determinados eventos, desde que amparados pelas Condições Contratuais.

SINISTRO - concretização de um risco coberto e caso não esteja amparado pelo contrato de seguro, é denominado risco ou evento não coberto.

SUB-ROGAÇÃO - direito que a lei confere à Seguradora, que pagou a indenização ao Beneficiário, de assumir seus direitos contra terceiros, responsáveis pelos prejuízos.

TERCEIRO - (relativo às garantias de responsabilidade civil): qualquer pessoa física ou jurídica que não seja: o próprio segurado; controlada por ou controladora do segurado; sócio controlador, dirigente, administrador ou beneficiário do segurado, como também, os respectivos representantes legais destas pessoas; ascendentes, descendentes, cônjuge, ou qualquer outra pessoa que resida com o segurado, ou que dele dependa economicamente; empregados, estagiários, bolsistas, temporários e representantes do segurado.

TESTES A FRIO: verificação dos componentes de máquinas e equipamentos segurados através de testes mecânicos, elétricos, hidrostáticos e outras formas de teste, em marcha sem carga, com a finalidade de garantir que cada item do conjunto esteja em condições de funcionamento. Testes a frio excluem operação de fornalhas ou aplicação de calor direto ou indireto, uso de matéria-prima ou outros materiais de processamento ou, no caso de motores elétricos, geradores elétricos, transformadores, conversores ou retificadores, sua conexão à rede elétrica ou outro circuito de carga.

TESTES A QUENTE: verificação dos componentes de máquinas e equipamentos segurados, com carga ou condição de operação, incluindo o uso de matéria-prima ou outros materiais de processamento, ou outros meios para simular as condições de funcionamento e, em caso de motores elétricos, geradores elétricos, transformadores, conversores ou retificadores, sua conexão à rede elétrica ou outro circuito de carga.

TRINCA: Fenda acentuada e profunda, em estágio intermediário entre a fissura e a rachadura.

TUMULTOS: ação de pessoas com características de aglomeração, que perturbe a ordem pública por meio da prática de atos predatórios e para cuja repressão não haja necessidade da atuação das Forças Armadas.

VALOR EM RISCO APURADO - valor apurado por ocasião do sinistro, obedecidos os critérios da definição para "Valor em Risco Declarado", como se a obra civil e a instalação / montagem já estivessem concluídas na data do evento.

VALOR EM RISCO DECLARADO - com relação à cobertura de Obras Civas em Construção é o valor integral das coisas seguradas após completada a construção, incluídas as parcelas de mão-de-obra, frete, despesas aduaneiras, impostos e emolumentos (taxa de administração e lucro), assim como os materiais ou itens fornecidos pelo proprietário. Com relação à cobertura de Instalação e Montagem: é o valor integral das coisas seguradas depois de completada a instalação e/ou montagem, incluídas as parcelas de frete, despesas aduaneiras, impostos e emolumentos (taxa de administração e lucro), custo de montagem e valor dos materiais fornecidos e da mão-de-obra eventualmente não incluídos no custo do contrato de implantação do empreendimento.

VISTORIA DE SINISTRO: avaliação, por pessoa autorizada pela Seguradora, com vistas a qualificar e quantificar os danos sofridos após a ocorrência de sinistro.

I CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª - OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O presente seguro tem por compromisso garantir, sob os termos destas condições gerais, e das condições especiais, particulares e adicionais ratificadas na apólice, o pagamento de indenização ao segurado e/ou aos beneficiários, dos prejuízos devidamente comprovados, resultantes da ocorrência de riscos amparados pelas coberturas contratadas, desde que ocorridos no local do risco durante o período de vigência, bem como aos já executados ou em curso antes da data inicial da vigência, sob a condição dos danos físicos ocorrerem posteriormente a essa data e de o Segurado, seus legais representantes ou responsáveis técnicos pela orientação da obra civil e/ou instalação e montagem segurada, não terem conhecimento, por ocasião da contratação do seguro, de quaisquer acontecimentos que

possam ocasionar danos físicos indenizáveis.

Cláusula 2ª - DOCUMENTOS

2.1. São documentos deste seguro a apólice, seus endossos, a proposta, a ficha de informações e todos os documentos à ela anexados, inclusive o contrato de construção civil e/ou de instalação e montagem, que deram origem à contratação do seguro, além da planilha detalhando o preço do contrato, custos unitários e descrição dos serviços contratados, dentre outros que tenham sido necessários.

2.2. Qualquer alteração no conteúdo dos documentos referidos nesta cláusula só será válida se houver concordância prévia sobre ela entre as partes.

2.3. Os documentos e demais instrumentos mencionados no subitem 2.1 da presente cláusula, não alteram o âmbito de cobertura deste contrato de seguro, especificado na cláusula 1ª destas condições gerais.

2.4. Não é válida a presunção de que a Seguradora tenha conhecimento de fato ou circunstância que não conste dos documentos fornecidos, nem daqueles que não tenham sido comunicados posteriormente, na forma estabelecida nestas condições gerais.

Cláusula 3ª - RISCOS COBERTOS

Para os fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles expressamente não excluídos nestas condições gerais, nas condições especiais, nas condições particulares e/ou adicionais ratificadas na apólice.

Cláusula 4ª - EXCLUSÕES GERAIS

4.1. Esta apólice não garante perdas e danos e quaisquer custos ou despesas relacionadas com:

a) atos de autoridade pública, salvo os destinados a evitar a propagação de danos físicos cobertos;

b) ato terrorista, conforme definido em cláusula particular;

c) ato de guerra, inclusive civil, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, requisição, destruição de ou danos, a coisas sob o poder do governo ou qualquer autoridade pública local, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute. Estão igualmente excluídos todos os danos/riscos inerentes e/ou consequentes destes eventos, inclusive incêndio, quebra de máquina, dentre outros.

d) exclui prejuízos, danos, custos ou gastos de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por resultantes de ou em conexão a com energia nuclear ou radioatividade de qualquer espécie, incluindo, mas não limitando às situações listadas abaixo independentemente de sua causa, consequência, ou dinâmica do evento que gerou o dano:

d.1) Radiação ionizante, qualquer contaminação pela radioatividade e combustão de quaisquer materiais nucleares;

d.2) em relação às instalações nucleares, reatores, bem como outros sistemas/componentes nucleares: propriedades tóxicas, radioativas, explosivas, contaminantes, ou envolvendo outro risco, de qualquer natureza.

d.3) qualquer arma ou dispositivo empregando fissão, fusão atômica, nuclear ou reação similar, incluindo força ou material radioativo.

e) ato doloso ou de ato que configure culpa grave equiparável ao dolo praticado pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro, sendo certo que, em se tratando de segurado pessoa jurídica, a exclusão aqui estabelecida aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes beneficiários e respectivos administradores e representantes legais;

f) transporte, armazenamento e pré-montagem de máquinas, equipamentos e estruturas civis fora do local do risco

e do canteiro de obras; uso, desgaste, corrosão, oxidação, incrustação, deterioração gradativa;

g) lucros cessantes, lucros esperados, responsabilidade civil, penalidades, danos punitivos ou exemplares, danos morais, indenizações triplas ou compensatórias, inutilização ou deterioração de matéria-prima e materiais de insumo, multas, juros e outros encargos financeiros decorrentes de atraso ou interrupção da obra ou da instalação e montagem, ainda que decorrentes de risco coberto, demoras de qualquer espécie, perda de mercado e de contrato; enfim, a quaisquer eventos não representados pela reparação ou reposição das coisas seguradas, nos termos das coberturas concedidas por este contrato de seguro;

h) inadimplemento de obrigação por força de contrato ou de qualquer outro tipo de convenção que tenha força de obrigação para o segurado;

i) má performance, mau desempenho ou vício intrínseco;

j) extravio, furto simples ou desaparecimento;

k) reparos, substituições e reposições normais;

l) paralisação total ou parcial da obra civil e/ou da instalação e montagem;

m) pesquisa de vazamento na colocação de tubulações, salvo se contratada cobertura adicional específica;

n) danos morais e danos estéticos;

o) uso ou manipulação de explosivos;

p) desapropriação permanente ou temporária decorrente de confisco, nacionalização, intimação e requisição por ordem de qualquer autoridade legalmente constituída;

Cláusula 5ª - PERDA DE DIREITOS

5.1. Além dos casos previstos em lei, nestas condições gerais, nas condições particulares, especiais e adicionais, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste seguro se:

a) o segurado ou os beneficiários, agirem de má-fé, ou procurarem, por qualquer meio, obter benefícios ilícitos das coberturas a que se refere esse contrato;

b) o segurado, por si ou por seu representante, deixar de comunicá-la de toda e qualquer alteração ou modificação na obra ou, ainda, nas informações constantes nos documentos que serviram de base à emissão da apólice e/ou de seus endossos;

c) o segurado deixar de cumprir as obrigações convencionadas neste contrato;

d) não comparecer nas audiências para os quais tenha sido acionado judicialmente e/ou não nomear procurador ou advogado para proceder sua defesa dentro dos prazos previstos em lei.

5.2. A Seguradora ficará, também, isenta de qualquer obrigação decorrente deste seguro, se o segurado, por si, através de seu representante ou corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou, omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, no enquadramento tarifário ou no prêmio do seguro. Fica, todavia, estabelecido que se a inexatidão ou omissão das declarações não resultar da má-fé do segurado, a Seguradora por sua opção poderá:

5.2.1. Na hipótese de não ocorrência de sinistro:

a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou

b) permitir a continuidade do seguro, cobrando do segurado a diferença do prêmio cabível.

5.2.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro que não resulte em indenização integral, e/ou no esgotamento do limite máximo de garantia da apólice ou das coberturas adicionais:

a) cancelar o seguro, após o pagamento de indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou

b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

5.2.3. Na hipótese de ocorrência do sinistro que resulte em indenização integral, e/ou no esgotamento do limite máximo de garantia da apólice ou das coberturas adicionais: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, à diferença do prêmio cabível.

Cláusula 6ª - ÂMBITO GEOGRÁFICO DE COBERTURA

O âmbito geográfico deste seguro será o Brasil e interesse brasileiro no exterior, respeitado em cada caso, o que constar da Especificação da Apólice, sob o título de Local do Risco.

Cláusula 7ª - LIMITES

7.1 LIMITE MÁXIMOS DE GARANTIA

7.1.1 Para os fins deste seguro, consideram-se limites máximos de garantia aqueles expressamente mencionados na apólice.

7.1.2 O Limite Máximo da Garantia é o valor fixado pela Seguradora, de acordo com a informação prestada pelo Segurado quando da contratação do seguro, que representa o valor máximo a ser pago pela Seguradora, em função de evento ocorrido durante a vigência do seguro, de um ou mais sinistros cobertos, indenizáveis e resultantes do mesmo fato gerador, abrangendo uma ou mais coberturas contratadas.

7.2 LIMITE MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA

7.2.1 O Limite Máximo de Indenização é o valor previsto na apólice para cada cobertura contratada e de acordo com a informação prestada pelo Segurado quando da contratação do seguro, e representa o valor máximo a ser pago pela Seguradora, respeitado o Limite Máximo de Garantia, em decorrência de um sinistro, coberto e indenizável. Esse limite não representa em qualquer hipótese pré-avaliação do objeto ou interesses Segurado. Pode ser incluída verba específica para a reconstrução das instalações provisórias do canteiro de obra (barracões, escritórios e almoxarifados).

7.2.2 Os Limites Máximos de Indenização previstos na apólice, são específicos para cada cobertura, não sendo admissível, durante todo o prazo de vigência deste seguro, a transferência de valores de uma cobertura para outra.

7.2.3 Fica entendido e acordado que o valor da indenização a que o Segurado tem direito, com base nas condições desta Apólice, não poderá ultrapassar o valor do objeto ou interesse segurado no momento do sinistro.

Cláusula 8ª - CONTRATAÇÃO DO SEGURO

8.1 Este seguro será contratado a Primeiro Risco Relativo para a Cobertura Básica, ficando assim sujeito a cláusula de rateio, conforme critério definido na Cláusula 7ª das condições especiais.

8.2. As demais coberturas adicionais somente serão contratadas mediante a solicitação do Segurado e obrigatoriamente em conjunto com a cobertura básica, ficando entendido e acordado, que estas coberturas adicionais, serão contratadas a Primeiro Risco Absoluto.

8.3. Este seguro só poderá ser contratado, alterado ou prorrogado, mediante entrega de proposta à Seguradora, preenchida e assinada pelo segurado, por seu representante, ou corretor de seguros habilitado, acompanhada de ficha de informações e todos os documentos a ela anexados, inclusive contrato de construção civil e/ou de instalação e montagem, além da planilha detalhando o preço do contrato, custos unitários e descrição dos serviços contratados, dentre outros que tenham sido necessários. A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO.

8.4. A Seguradora deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento, salvo para aquela que não satisfaça a todos os requisitos formais estabelecidos para seu recebimento, previamente a análise. Nesta hipótese, a proposta não será recebida, mas sim devolvida ao segurado ou a seu representante, por intermédio do corretor de seguros, para atendimento das exigências formuladas.

8.5. Se os bens ou riscos a serem cobertos já estiverem garantidos, no todo ou em parte, por outro seguro, contratado nesta ou em outra Seguradora, fica o segurado obrigado a comunicar tal fato, por escrito, às Seguradoras envolvidas, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO. Em caso afirmativo, na proposta deverão ser descritas, no mínimo, as seguintes informações: razão social da Seguradora, número da apólice, garantias, limites máximos de indenização, bens cobertos e data de término de vigência.

8.6 Todos os valores constantes dos documentos serão expressos em moeda corrente nacional, vedada a utilização de unidade monetária de qualquer outra natureza. Essa obrigatoriedade não se aplica às operações contratadas em moeda estrangeira, expressamente autorizadas nos termos da regulamentação específica.

8.7 Para apólices com vigência igual ou inferior a um ano não se aplica cláusula de atualização de valores.

8.8 O Segurado, a qualquer tempo, poderá subscrever nova proposta ou solicitar emissão de endosso, para alteração do limite da garantia contratualmente previsto, ficando a critério da Seguradora sua aceitação e alteração do prêmio, quando couber.

8.9 Para as contratações de seguros cujos riscos cobertos estejam associados a um contrato principal é obrigatória a inclusão de cláusula de alteração automática do limite de garantia, que deverá acompanhar todas as alterações de valores, previamente estabelecidas, no contrato principal, fazendo-se indispensável que os critérios de recálculo do respectivo prêmio sejam objetivamente fixados.

8.10 Limite Máximo de Indenização da cobertura (LMI): Na hipótese de o segurado vir a solicitar durante a vigência da apólice, elevação dos limites máximos de indenização da cobertura, fica desde já acordado que:

- a) a importância segurada ficará ampliada a partir da data de início de vigência do endosso;
- b) as indenizações por danos ocorridos no período anterior ao início de vigência do endosso ficarão limitadas ao valor máximo de indenização vigente na época desses danos, mesmo que as reclamações respectivas venham a ser apresentada posteriormente;
- c) o pagamento de qualquer indenização determinará redução do limite máximo de indenização de ambos os períodos de cobertura;
- d) quando a redução acarretar o esgotamento do limite máximo de indenização contratado para a respectiva cobertura, a mesma ficará automaticamente cancelada, podendo, entretanto, ser objeto de reintegração mediante pagamento de prêmio adicional e desde que aceite pela Seguradora.

Cláusula 9ª - ACEITAÇÃO OU RECUSA DA PROPOSTA

9.1. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos, prorrogações do prazo de término de vigência, como também para alterações que impliquem modificação do risco ou das condições de cobertura da apólice. No decorrer deste período, fica facultado a Seguradora o direito de solicitar ao segurado ou a seu representante, por intermédio do corretor de seguros, documentos e/ou informações complementares (inclusive inspeções e vistorias), justificadamente indispensáveis à análise da proposta e/ou taxaço do risco, suspendendo-se aquele prazo a cada novo pedido,

voltando a correr a partir da data em que se der o completo atendimento das exigências formuladas. Esta solicitação complementar, dentro do prazo de manifestação da proposta, só poderá ser feita uma única vez no caso de segurado pessoa física, e mais de uma no caso de pessoa jurídica, desde que, neste último caso, a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

9.2. Quando a aceitação da proposta depender de contratação ou alteração da cobertura de resseguro facultativa, o prazo fixado no subitem 9.1 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, sendo vedada a cobrança, total ou parcial, do prêmio até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta. A Seguradora dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposta deverá informar, por escrito, ao segurado, a seu representante, ou corretor de seguros, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência da cobertura enquanto perdurar a suspensão.

9.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo fixado no subitem 9.1, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

9.4. Havendo a recusa da proposta, a Seguradora deverá, concomitantemente:

- a) observar os prazos previstos nos subitens 9.1 e 9.2;
- b) comunicar o fato, por escrito, ao segurado, a seu representante, ou corretor de seguros, especificando os motivos da recusa;
- c) conceder, cobertura por mais 2 (dois) dias úteis contados a partir da data em que o segurado, seu representante, ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa, e somente para a proposta que tenha sido recepcionada com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total do prêmio, desde que não contrarie o que dispõe o subitem 9.2 desta cláusula;
- d) restituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da formalização da recusa, o valor do pagamento efetuado, deduzido a parcela relativa ao período de cobertura do seguro, calculada a base “pro-rata die” e atualizado, após o transcurso daquele prazo, até o dia útil imediatamente anterior à data da efetiva restituição, pela variação positiva do IPCA/IBGE, na base “pro-rata die” ou, caso este seja extinto, pela variação positiva do índice que vier a substituí-lo.

9.5. Se for verificado o recebimento indevido de prêmio, a Seguradora deverá restituir o segurado o valor do pagamento efetuado, atualizado a partir da data do crédito até o dia útil imediatamente anterior à data da devolução, pela variação positiva do IPCA/IBGE, na base “pro-rata die” ou, caso este seja extinto, pela variação positiva do índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 10ª - INSPEÇÕES

10.1. A Seguradora se reserva o direito de, previamente à contratação do seguro, ou a qualquer tempo durante o período de vigência da apólice, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e/ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o segurado a:

- a) fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem pedidos, devendo facilitar o desempenho das tarefas dos inspetores da Seguradora;
- b) acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá remeter possíveis recomendações ao segurado, estipulando prazos para que sejam

cumpridas;

c) implementar as recomendações apresentadas, nos prazos que forem estipulados.

10.2. Em consequência dos trabalhos de inspeção de risco, identificado um risco grave ou de iminente perigo para as coisas seguradas, e não sendo obtido acordo entre as partes envolvidas para sanar tal situação ou, ainda, não sendo atendidas as providências necessárias solicitadas pela Seguradora no prazo estabelecido, fica reservado à seguradora o direito de suspender a cobertura, mediante prévia notificação ao segurado.

10.3. A cobertura, entretanto, poderá ser restabelecida por decisão expressa da Seguradora, a qual também se obriga a reembolsar ao segurado o prêmio correspondente ao período em que a cobertura ficou suspensa, calculado na base "pro-rata temporis".

10.4. Para fins de aceitação, a Seguradora poderá requerer ao segurado, adequações nos sistemas de detecção, proteção e combate aos eventos cobertos pelo seguro, como também dos processos que estejam relacionados com as coberturas oferecidas, o que será feito por escrito, estipulando-se prazo hábil para execução de tais medidas.

10.5. No caso de não atendimento das providências solicitadas até a data-limite fixada para esse fim, fica facultado a Seguradora o direito de prorrogar esse prazo, de restringir ou cancelar a cobertura, restituindo-se, nas duas últimas hipóteses, o prêmio na forma estabelecida pela cláusula 15ª destas condições gerais.

Cláusula 11ª - APÓLICE E VIGÊNCIA DO SEGURO

11.1. A Seguradora emitirá a apólice, certificado ou endosso em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta.

11.2. O início de vigência da apólice, certificado ou endosso é contado a partir das 24 horas da data constante na apólice de seguro e seu término ocorre às 24 horas do dia consignado da mesma como final do contrato; Nos contratos cujas propostas de seguro tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total de prêmio, o início de vigência do seguro se dará a partir da data da recepção da proposta de seguro pela Seguradora ou com data distinta, desde que expressamente acordado entre as partes.

11.2.1. Os contratos cujas propostas de seguro tenham sido recepcionadas, sem pagamento de prêmio, o início de vigência do seguro deverá coincidir com a data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordado entre as partes.

11.3. As garantias deste contrato de seguro aplicam-se aos trabalhos executados durante a vigência da apólice, bem como às partes dos trabalhos já executados ou em curso à data inicial de vigência, sob a condição dos danos físicos ocorrerem posteriormente a essa data e de o segurado, seus legais representantes ou responsáveis técnicos pela orientação da obra civil e/ou instalação e montagem segurada não terem conhecimento, por ocasião da contratação do seguro, de quaisquer acontecimentos suscetíveis de ocasionarem danos físicos indenizáveis.

11.4. Fará prova do seguro a exibição da apólice e, na falta desta, a apresentação de documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio, mesmo quando parcial, observado o que dispõem as cláusulas 8ª e 9ª destas condições gerais.

11.5. Qualquer alteração na apólice, inclusive da prorrogação do término de vigência, deverá ser feita por meio de endosso, obedecendo às disposições da cláusula 14ª destas condições gerais.

11.6. Nos seguros de danos garantidos por apólices coletivas e naqueles sujeitos a averbação, o início e o término da cobertura dar-se-ão de acordo com as condições específicas de cada modalidade, devendo o risco iniciar-se dentro do prazo de vigência da respectiva apólice.

Cláusula 12ª - PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1. O prêmio devido pelo Segurado é o que está indicado na Especificação da Apólice e poderá ser pago à vista ou em parcelas sucessivas, mediante acordo entre as partes, sendo facultada a cobrança de juros pela Seguradora.

12.1.1. Fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional do segurado, a título de custo administrativo de fracionamento.

12.2. O pagamento do prêmio, ou de suas parcelas, quando fracionado, deverá ser efetuado na rede bancária ou em locais autorizados pela Seguradora, por meio de documento de cobrança por ela emitido, onde constarão, no mínimo, as seguintes informações, independentemente de outras que sejam exigidos pela regulamentação em vigor:

- a) nome do segurado;
- b) valor do prêmio;
- c) data de emissão;
- d) número da proposta;
- e) data-limite para pagamento;
- f) número da conta corrente da Seguradora;
- g) agência do banco cobrador, com indicação de que o prêmio poderá ser pago em qualquer agência do mesmo ou de outros bancos.

12.2.1. A Seguradora encaminhará os documentos de cobrança diretamente ao segurado, a seu representante, ou corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento, ressaltado que:

- a) não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice ou endosso, para pagamento do prêmio em parcela única, ou de sua primeira parcela, quando fracionado;
- b) a data-limite para pagamento do prêmio, em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, não poderá ultrapassar ao 30º (trigésimo) dia que antecede o término de vigência da apólice.

12.2.2. Se o segurado, seu representante, ou o corretor de seguros, não receberem os documentos de cobrança no prazo aludido no subitem 12.2.1, deverão ser solicitadas, por escrito, à Seguradora, instruções de como proceder para efetuar o pagamento antes da data-limite.

12.2.3. Na hipótese do subitem anterior, se as instruções solicitadas não forem recebidas em tempo hábil, a data de vencimento será renegociada pelas partes, sem ônus para o segurado.

12.3. Se a data-limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

12.4. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio, quando pactuado à vista, ou de sua primeira parcela, quando fracionado, implicará no cancelamento automático da apólice e/ou de seus endossos, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4.1. Fica vedado o cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto à instituição financeira, nos casos em que o segurado deixar de pagar o citado financiamento.

12.4.2. Se o prêmio for pago por AVERBAÇÃO, o não pagamento de uma averbação poderá acarretar a proibição de novas averbações, porém os bens referentes aos prêmios já pagos continuam com cobertura até o fim da vigência

prevista na apólice.

12.5. O direito ao pagamento da indenização não ficará prejudicado se o sinistro ocorrer dentro do prazo estipulado para pagamento do prêmio em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado.

12.6. Quando o pagamento de indenização acarretar o cancelamento da apólice, as parcelas vencidas do prêmio serão deduzidas do valor a indenizar, excluído o adicional de fracionamento.

12.7. O segurado poderá antecipar o pagamento de prêmio fracionado. Neste caso, os juros serão reduzidos proporcionalmente, considerando-se a quantidade de parcelas no ato da quitação da apólice ou endosso.

12.8 Os prêmios poderão ser fracionados em parcelas, em número inferior ao de meses de vigência do contrato, não devendo a última parcela ter vencimento após o término do seguro.

12.8. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio de qualquer parcela subsequente à primeira, quando fracionado, o prazo de vigência da apólice ou endosso será ajustado em função do prêmio efetivamente pago, tomando-se por base a tabela a seguir descrita:

Relação entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice ou endosso em porcentagem a ser aplicado sobre a vigência original da apólice ou endosso

Relação entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
--	---

13%	5%
20%	9%
27%	13%
30%	17%
37%	21%
46%	29%
50%	33%
56%	37%
60%	41%
66%	45%
70%	49%
73%	53%
75%	57%
78%	62%
80%	66%
83%	70%
85%	74%
88%	79%
90%	83%
93%	87%
95%	91%
98%	95%
100%	100%

12.8.1. Para percentuais não previstos nesta tabela deverão ser aplicadas as porcentagens relativas aos prazos imediatamente superiores.

12.8.2. A Seguradora deverá informar ao segurado ou a seu representante, por meio de comunicação escrita, o novo prazo de vigência da apólice ou endosso, ajustado nos termos da tabela indicada no subitem 12.8.

12.8.3. O prazo de vigência original da apólice ou endosso poderá ser restabelecido, desde que o segurado retome o pagamento das parcelas vencidas dentro do prazo de vigência ajustada conforme subitem 12.8, corrigidas monetariamente de acordo com a legislação em vigor.

12.8.3.1. O pagamento dos valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores das parcelas pendentes.

12.8.4. Se o período de vigência ajustado já houver expirado, ou, quando findo aquele prazo, sem que tenham sido retomados os pagamentos, a apólice e/ou seus endossos ficarão automaticamente e de pleno direito cancelados, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio já pago.

Cláusula 13ª - AGRAVAÇÃO DO RISCO

13.1. O segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco objeto deste contrato.

13.2. O segurado é obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, todo e qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à garantia, se ficar provado que silenciou de má-fé.

13.3. A Seguradora poderá comunicar ao segurado, por escrito, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso da agravação do risco, de sua decisão de cancelar o contrato. De qualquer forma, a resolução do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias depois da comunicação, devendo ser restituída pela Seguradora a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

13.4. Na hipótese de continuidade do contrato, a Seguradora poderá cobrar a diferença de prêmio cabível, em razão do agravamento do risco.

13.5. Equipara-se à agravação de risco mencionada nesta cláusula, com as mesmas implicações cabíveis, o fato de o segurado não implementar as recomendações apresentadas pela Seguradora, nos prazos por ela mencionados, conforme o disposto na cláusula 10ª destas condições gerais.

Cláusula 14ª - MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO SEGURO

14.1. O segurado mediante entrega de proposta à Seguradora poderá prorrogar o término de vigência, ou propor alterações nas condições de cobertura da apólice, durante a sua vigência, SUJEITAS, NO ENTANTO, ÀS DISPOSIÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA 9ª DESTAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.2. O segurado deverá solicitar a prorrogação da apólice, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, a qual poderá ou não ser concedida.

14.3. A concessão da prorrogação dependerá do exame das justificativas para sua solicitação, da atualização dos dados constantes da ficha de informações e outros documentos que deram origem ao seguro contratado e demais documentos necessários à análise do pedido. Se concedida à prorrogação, será estipulado o pagamento de um prêmio adicional a ser estabelecido de acordo com o estado do risco segurado na época do pedido. Termos e condições originais da apólice poderão ser revisados pela Seguradora, em função do exame que ela realizará. Se a necessidade de prorrogação ocorrer por motivo de sinistro, o prêmio adicional a ser cobrado não poderá, em nenhuma circunstância, ser recuperado pelo segurado como prejuízo indenizável.

Cláusula 15ª - CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. O cancelamento deste seguro, total ou parcial, somente poderá ser efetuado nas hipóteses previstas nas cláusulas 5ª, 10ª, 12ª e 13ª destas condições gerais e por esgotamento do Limite Máximo de Garantia da apólice.

15.2. Respeitado o que determina o subitem anterior, a rescisão deste seguro poderá ser procedida por acordo entre as partes, observado que:

15.2.1. Se a rescisão for por iniciativa do segurado, a Seguradora, além dos emolumentos, reterá o prêmio de acordo com o número de dias em que vigoraram a cobertura da apólice e/ou endosso, calculado com base na tabela a seguir descrita:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio anual	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio anual
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.2.1.1. Para os prazos não previstos nesta tabela, serão aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente inferiores.

15.2.1.2. Se o seguro tiver sido contratado por prazo diferente de 365 dias, aplicam-se as mesmas disposições, mas a primeira coluna da tabela deve ser adaptada proporcionalmente ao período pactuado.

15.2.2. Se a rescisão for por iniciativa da Seguradora, esta reterá, além dos emolumentos, o prêmio correspondente à quantidade de dias em que vigoraram a cobertura da apólice e/ou endosso, calculado na base “pro-rata die”.

15.3. O valor a ser restituído ao segurado deverá ser atualizado a partir da data do recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, até o dia útil imediatamente anterior à data da efetiva devolução, pela variação positiva do IPCA / IBGE, na base “pro-rata die” ou, caso este seja extinto, pela variação positiva do índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 16ª - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO EM CASO DE RECLAMAÇÃO DE SINISTRO

16.1. No caso de sinistro, o segurado ou quem suas vezes fizer, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, terá de:

16.1.1. Comunicá-lo imediatamente à Seguradora, pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita;

16.1.2. Fazer constar da comunicação escrita, a data, a hora e o local do sinistro, as suas possíveis causas e a

estimativa dos valores envolvidos;

16.1.3. Tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os danos físicos até a chegada do representante da Seguradora;

16.1.4. Aguardar o comparecimento de representante da Seguradora antes de providenciar qualquer reparo ou reposição;

16.1.5. Franquear ao representante da Seguradora o acesso ao local do sinistro e prestar-lhe as informações e os esclarecimentos solicitados, colocando-lhe à disposição a documentação para comprovação ou apuração dos valores envolvidos;

16.1.6. Preservar as partes danificadas e possibilitar sua inspeção pelo representante da Seguradora;

16.1.7. Entregar à Seguradora, com a devida diligência, todos os documentos básicos relacionados na cláusula 12ª das condições especiais.

16.1.8. A sociedade seguradora pode exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito que porventura tiver sido instaurado.

16.2. Todas as despesas efetuadas com a comprovação regular do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta do segurado e/ou dos beneficiários, salvo em relação aos encargos de tradução referente ao reembolso de despesas efetuadas no exterior, e outras diretamente realizadas ou autorizadas pela Seguradora.

16.3. Se, após análise dos documentos básicos apresentados, houver dúvidas fundadas e justificáveis, é facultado à Seguradora o direito de solicitar outros porventura necessários para elucidação do fato que produziu o sinistro e apuração dos prejuízos indenizáveis. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento da indenização prevista na cláusula 19ª destas condições gerais, será suspensa a cada novo pedido para entrega de documentos, e reiniciada a partir do dia útil posterior àquele em que se der o completo atendimento das exigências requeridas.

16.4. A Seguradora se reserva o direito de inspecionar o local do evento, podendo, inclusive, tomar providências para proteção das coisas seguradas ou dos salvados, sem que tais medidas, por si só, a obriguem a indenizar os danos ocorridos.

16.5. O pagamento de qualquer indenização, com base nesta apólice, somente poderá ser efetuado após terem sido relatadas, pelo segurado, as circunstâncias da ocorrência do sinistro, apuradas as suas causas, provados os valores a indenizar e o direito de recebê-los, cabendo ao segurado, ou quem o representar, prestar toda a assistência para que isto seja concretizado.

16.6. A Seguradora poderá disponibilizar ao segurado, se houver solicitação neste sentido, cópia do relatório definitivo da regulação, depois de concluídas e esgotadas todas as análises referentes ao evento ocorrido e reclamado.

Cláusula 17ª - FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

17.1. Correrão por conta do segurado os prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro coberto, até o valor das franquias estipuladas na apólice.

17.2. No caso de existência de franquias diferentes, na mesma apólice ou em mais de uma apólice, aplicar-se-á a de valor mais elevado.

17.3. No que diz respeito a danos físicos sofridos pelas coisas seguradas, num período de 72 (setenta e duas) horas

consecutivas, e provenientes de um mesmo evento da natureza, será considerado como um único sinistro. Aplicar-se-á para o evento somente uma franquia estipulada na apólice.

Cláusula 18ª - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

18.1. O segurado que, na vigência deste contrato, pretender obter um novo seguro sobre os mesmos bens segurados e/ou contra os mesmos riscos cobertos, nesta ou em outra Seguradora, deverá comunicar previamente, por escrito, a sua intenção a todas as Seguradoras envolvidas, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

18.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas coberturas de responsabilidade civil, cuja indenização esteja às disposições deste seguro, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) as despesas COMPROVADAMENTE efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência dos danos a terceiros, com o objetivo de reduzir a sua responsabilidade;
- b) valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das Seguradoras envolvidas.

18.3. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) despesas de salvamento COMPROVADAMENTE efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- b) valor referente aos danos materiais COMPROVADAMENTE causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- c) danos sofridos pelos bens cobertos.

18.4. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

18.5. Na ocorrência de sinistro contemplando coberturas concorrentes, ou seja, que cobrem os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

18.5.1. Será calculada a indenização individual de cada garantia como se o respectivo seguro fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, limites máximos de garantia das coberturas e cláusulas de rateio;

18.5.2. Será calculada a indenização individual ajustada de cada cobertura na forma abaixo indicada:

- a) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de garantia. O valor restante do limite máximo de garantia da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de garantia destas coberturas;
- b) caso contrário, a indenização individual ajustada será a indenização individual, calculada de acordo com o subitem 18.5.1.

18.5.3. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o subitem 18.5.2.

18.5.3.1. Se a quantia a que se refere o subitem 18.5.3 for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;

18.5.3.2. Se a quantia estabelecida no subitem 18.5.3 for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida na forma do subitem 18.5.3.

18.6. A sub-rogação de que trata a cláusula 22ª destas condições gerais operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada Seguradora na indenização paga.

18.7. Salvo disposição em contrário, a Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

Cláusula 19ª - INDENIZAÇÃO

19.1. A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a indenização, prazo esse contado a partir da data em que forem completamente atendidas as exigências contidas no subitem 16.1.7, da cláusula 16ª destas condições gerais.

19.2. A Seguradora poderá efetuar o pagamento da indenização através de crédito em conta corrente.

19.3. Se a Seguradora não efetuar o pagamento da indenização dentro de 30 (trinta) dias a partir da data em que forem completamente atendidas as exigências contidas no subitem 16.1.7, os valores devidos, exceto para os seguros em moeda estrangeira, estarão sujeitos à atualização monetária pela variação positiva dos índices indicados na cláusula 11ª das condições especiais, a partir da data da ocorrência do sinistro.

19.3.1 A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

19.4. Nos seguros em moeda estrangeira, a conversão para moeda nacional ou conversão da moeda nacional para moeda estrangeira será feita tomando-se como referência a data do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento da indenização.

19.5. Além da atualização monetária mencionada no subitem 19.3, o não-pagamento da indenização dentro do prazo previsto nesta cláusula, implicará a aplicação de juros moratórios, os quais, contados a partir do primeiro dia posterior ao do término do prazo fixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa de juros reais embutida na taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

19.6. Correrão, obrigatoriamente, por conta da Seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado ou por terceiros (devidamente autorizados) durante e/ou após a ocorrência de um sinistro, na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

19.7. Na ausência da cobertura específica, o limite máximo da garantia contratada deve ser também utilizado, até a sua totalidade, para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Cláusula 20ª - SALVADOS

Ocorrendo sinistro que atinja coisas descritas nesta apólice, o segurado não poderá fazer o abandono dos salvados, devendo tomar desde logo todas as providências cabíveis no sentido de protegê-los e de minimizar os danos e, de

comum acordo com a Seguradora, procurar seu melhor aproveitamento, não implicando isto, todavia, o reconhecimento pela Seguradora da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

Cláusula 21ª - REINTEGRAÇÃO

21.1. Quando do pagamento de qualquer indenização, o limite máximo de garantia da apólice e das coberturas adicionais, constantes na apólice, ficarão reduzidos do valor pago. O segurado se tiver interesse, poderá solicitar a reintegração destes limites, cabendo à Seguradora, caso concorde com o pedido, cobrar o prêmio adicional correspondente, que poderá ser agravado.

21.2. Caso não ocorra a reintegração, os limites máximos de garantia fixados na apólice ficarão reduzidos do valor da indenização paga, mas não ocorrerá aplicação de rateio em sinistros seguintes, desde que o valor em risco declarado seja igual ou superior ao valor em risco apurado na data do sinistro.

Cláusula 22ª - SUB-ROGAÇÃO

22.1 A Seguradora, após o pagamento da indenização do sinistro, ficará sub-rogada, nos direitos e ações do Segurado contra terceiros/autor do dano cujos atos ou fatos tenham dado causa ao dano indenizado, podendo exigir do Segurado, em qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício desses direitos.

22.2 O Segurado não pode praticar qualquer ato que venha a prejudicar o direito de sub-rogação da Seguradora, sob pena de perda do direito à indenização, nem fazer acordo ou transação com terceiros responsáveis pelo sinistro, salvo com prévia e expressa autorização da Seguradora.

22.3 Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do segurado, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins.

Cláusula 23ª - PRAZOS PRESCRICIONAIS

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

Cláusula 24ª - FORO

24.1. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste seguro prevalecerá o FORO de domicílio do segurado.

24.2. Na hipótese da inexistência de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diverso.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E MONTAGEM

Cláusula 1ª - RISCOS COBERTOS

1.1 Pelas presentes condições especiais, a Seguradora garante interesse legítimo do segurado contra acidentes, de origem súbita e imprevista, **COM EXCEÇÃO DOS RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICADOS NA APÓLICE**, que resultem em prejuízos materiais tanto às obras expressamente descritas na apólice e aos materiais a serem utilizados na construção, durante o período da obra, como também às máquinas, equipamentos, estruturas metálicas e a outros bens instalados e/ou montados de forma permanente, durante a fase de instalação e/ou montagem destes bens.

Cláusula 2ª - RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Além das exclusões constantes da cláusula 4ª das condições gerais, esta apólice não garante as perdas e danos, e quaisquer custos ou despesas relacionadas com:

2.1.1. Na cobertura de Obras Civis em Construção:

- a) erro de projeto;
- b) danos ocorridos após a colocação em uso da obra civil;
- c) reparo ou substituição da coisa defeituosa que originou o dano físico consequente ou quaisquer despesas que o segurado teria feito para retificar a falha original, caso tal falha ou defeito tivesse sido descoberto antes da ocorrência do sinistro;
- d) acomodação do solo causada por compactação insuficiente, ou de qualquer outro serviço para melhoria da estabilidade do subsolo, ou de estaqueamento inadequado, defeituoso ou deficiente;
- e) perfuração de poços d'água.

2.1.2. Na cobertura de Instalação e Montagem:

- a) defeito de material, defeito de fabricação e erro de projeto;
- b) quaisquer tipos de testes, comissionamento e operações de colocação em funcionamento, se sua natureza e duração não forem expressamente mencionadas na apólice, contudo estão inclusos os primeiros de 15 (quinze) dias do período de Testes a Frio, a contar do término da Instalação e Montagem.

2.1.3. Para ambas as coberturas:

- a) despesas extraordinárias de horas extras, bem como as despesas extraordinárias resultantes de frete expresso ou afretamento para transportes nacionais (inclusive afretamento de aeronaves);
- b) danos físicos acidentais às coisas seguradas, ocorridos dentro do período de manutenção causados pelos empreiteiros segurados no curso das operações por eles realizadas, para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato de obras civis e instalação/montagem;
- c) danos físicos acidentais às coisas seguradas, ocorridos dentro do período de manutenção verificados durante o período de manutenção, porém, consequentes de ocorrência havida no canteiro de obras ou no local do risco durante o período segurado da obra;
- d) danos físicos acidentais às coisas seguradas, ocorridos dentro do período de manutenção verificados durante o período de manutenção, porém, consequentes de erros de projeto, defeitos de fabricação e de material, desde que sejam de responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante, por força do contrato de venda ou fornecimento, com exclusão dos custos que seriam suportados pelo segurado para retificar o defeito original, incluindo a desmontagem, a remontagem, o transporte, os tributos e despesas portuárias, se este defeito tivesse sido descoberto antes do sinistro;
- e) danos físicos causados pela obra em execução, à parte dos trabalhos contratados segurados que tenham sido aceitos ou colocados em operação;
- f) quantias despendidas com honorários de serviços profissionais para a análise e investigação da causa, natureza e extensão dos danos físicos garantidos por esta apólice.

Cláusula 3ª - COISAS NÃO COMPREENDIDAS NO SEGURO

3.1. Não estão garantidas pela presente apólice:

- a) ações, dinheiro, cheques, livros comerciais, títulos, vales-transporte, vales-refeição e quaisquer documentos que

representem valores, escrituras públicas ou particulares,

b) contratos, manuscritos, projetos, plantas, debuxos, modelos e moldes, selos e estampilhas;

c) locomotivas, vagões, aeronaves, navios e embarcações, incluindo maquinismo neles transportados, armazenados ou instalados, bem como automóveis, caminhões e caminhonetes, assim como quaisquer veículos que tenham de ser licenciados para uso em estradas ou vias públicas, mesmo que trabalhando no local do risco ou no canteiro de obras, incluindo maquinismos neles transportados;

d) equipamentos móveis ou fixos que não sejam incorporados à obra e/ou a instalação e montagem; estruturas e construções temporárias e quaisquer ferramentas, instrumentos utilizados na construção e/ou instalação e montagem;

e) equipamentos de escritório, de propriedade ou sob controle do Segurado;

f) materiais refratários, durante o período de testes em que tais materiais estejam envolvidos, a partir da primeira admissão de calor, mesmo antes de atingir regime térmico estável;

g) matéria-prima e produtos inutilizados em consequência de acidentes ou quebras;

h) protótipos;

i) taludes naturais ou encostas;

j) coisas do segurado ou de terceiros preexistentes no local do risco ou canteiro de obras;

k) coisas do segurado, parte integrante do empreendimento, armazenadas fora do local do risco ou canteiro de obras.

Cláusula 4ª - DANOS, CUSTOS E DESPESAS INDENIZÁVEIS

4.1. São indenizáveis, até o limite máximo de garantia da apólice ou até o limite máximo de garantia por cobertura adicional contratada, estipulado na apólice, obedecidos os exatos termos e condições do presente contrato de seguro, os seguintes itens:

a) danos físicos, diretamente resultantes dos riscos cobertos, que venham a sofrer as coisas seguradas;

b) eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior;

c) danos físicos e/ou despesas incorridas para evitar o sinistro ou minimizar seus efeitos.

4.2. No caso de meio de processamento de dados eletrônicos sofrer danos físico coberto, a base de avaliação será o custo do ambiente vazio mais os custos da cópia dos dados eletrônicos do backup ou dos originais de uma produção anterior. Esses custos não incluirão a pesquisa e a construção nem quaisquer custos de reconstrução, reunião e associação de tais dados eletrônicos. Se o meio não for reparado, substituído ou restaurado, a base de avaliação será o custo do meio vazio. Entretanto, esta apólice não cobre qualquer importância incluída no valor de tais dados eletrônicos ao segurado ou a qualquer outra parte, mesmo se tais dados eletrônicos não puderem ser reconstruídos, reunidos ou associados.

4.3. Com relação a tributos, a responsabilidade da Seguradora ficará sempre limitada às alíquotas utilizadas na composição do valor em risco declarado, mesmo que tais alíquotas sejam mais elevadas na data do sinistro.

4.4 Despesas incorridas à remoção do entulho, incluindo carregamento, transporte e descarregamento em local adequado, estarão incluídas em até 5% do Limite Máximo de Indenização da cobertura Básica, desde que decorrente de sinistro indenizável. Em casos de contratação de cobertura adicional será utilizado seu Limite Máximo de Indenização como prioridade, uma vez esgotado seu Limite, eventual prejuízo não indenizado será abrangido pelo Limite

estabelecido na Cobertura Básica.

4.5 Na Cobertura Básica estão inclusos os primeiros de 15 (quinze) dias do período de Testes a Frio. A contar do término da Instalação e Montagem e incluso dentro da vigência da Apólice. A ampliação desta cobertura é facultada e sujeito ao pagamento pelo Segurado de prêmio extra acordado.

Cláusula 5ª - DANOS, CUSTOS E DESPESAS NÃO INDENIZÁVEIS

5.1. Não serão indenizadas quaisquer despesas correspondentes a alterações, ampliações, retificações e melhorias nas coisas seguradas, mesmo que efetuadas simultaneamente com outras despesas indenizáveis. Entender-se-ão por melhorias todas as alterações que não constarem do projeto original que deu origem à execução do empreendimento, mesmo que se façam necessárias para a recuperação dos danos físicos cobertos.

5.2. Em nenhuma hipótese, a indenização compreenderá o valor de revisões de projetos ou o custo de alteração de modos de execução, nem os acréscimos de insumos e trabalhos necessários para reparação das coisas danificadas.

5.2. Prejuízos e/ou despesas causadas por poluição e/ou contaminação. Estão excluídas, especialmente, as despesas com limpeza ou descontaminação do meio ambiente (terra, subsolo, ar águas). Entretanto, não estão excluídos os danos materiais diretos sofridos pelos bens segurados por poluição ou contaminação decorrentes, de forma direta ou imediata de incêndio, raio ou explosão ou riscos adicionais cobertos.

Cláusula 6ª - LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

6.1. O limite máximo de garantia da apólice é o valor máximo de responsabilidade da Seguradora, por sinistro ou série de sinistros, levando-se em conta a totalidade dos sinistros ocorridos durante a vigência da apólice. Tal limite é representado pela soma dos valores declarados para a cobertura básica mais as coberturas adicionais, quando contratadas, de despesas com desentulho, despesas extraordinárias, afretamento de aeronaves, honorários de peritos, propriedades circunvizinhas, equipamentos móveis e estacionários, despesas de salvamento e contenção de sinistros, recomposição de documentos, pesquisa de vazamento na colocação de tubulações, e responsabilidade civil geral e cruzada.

6.2. Para as coberturas adicionais contratadas, os limites máximos de garantia serão aqueles constantes na apólice.

6.3. O limite máximo de garantia da apólice deverá ser ajustado durante sua vigência, visando a compatibilização com o valor de reposição das coisas seguradas, ajustamento esse que deverá ser expressamente solicitado pelo segurado e que dependerá de aprovação da Seguradora.

6.4. O ajustamento dos limites máximos de garantia para as coberturas adicionais e despesas de contenção e salvamento de sinistros será facultativo.

Cláusula 7ª - RATEIO

Se, na data do sinistro, o valor em risco apurado das coisas seguradas for superior ao valor em risco declarado das mesmas coisas, que deverá obrigatoriamente constar na apólice, o segurado será considerado responsável pela diferença, ficando sujeito ao mesmo risco que a Seguradora, proporcionalmente à responsabilidade que lhe couber por rateio. As despesas tais como parcelas de frete, despesas aduaneiras, custos de montagem, impostos e emolumentos dentre outras cabíveis, serão consideradas para se apurar o valor atual do bem no momento do sinistro, observado o disposto no subitem 4.3 da Cláusula 4ª destas Condições Especiais.

Cláusula 8ª - CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

8.1. A indenização corresponderá ao custo dos reparos ou reposição das coisas já instaladas, construídas ou montadas,

incluídas despesas aduaneiras e de transporte, desmontagem e remontagem, que tenham sido danificadas fisicamente, de modo a repô-las no estado em que se encontravam imediatamente antes do sinistro, acrescido, se for o caso, dos valores correspondentes às coberturas adicionais contratadas menos o valor de salvados, quando couber, e deduzindo-se do valor então obtido a participação do segurado em consequência do rateio, se houver, deduzindo-se, em seguida, a franquia.

8.2. No cálculo da indenização, serão levados em conta os preços de mercado, no dia e local do sinistro, inclusive fretes, e os custos unitários, devidamente atualizados, constantes no contrato de construção ou instalação e montagem, limitados ao efetivo prejuízo pertinente às coisas já construídas, instaladas ou montadas. Com relação aos tributos, deverá ser observado o disposto no subitem 4.3, da cláusula 4ª, das presentes condições especiais. Havendo reparação ou reposição ou reconstrução das mesmas coisas referidas no primeiro parágrafo desta cláusula e que implique em custos superiores ao valor das coisas já construídas, instaladas ou montadas, será considerado o valor no estágio em que se encontravam na data do sinistro em relação ao seu valor final. Deste modo, o valor pago a título de indenização, em nenhuma hipótese, ultrapassará a proporção entre o estado atual (data do sinistro) da obra e o seu valor final.

8.3. Em nenhuma hipótese, a indenização compreenderá o valor dos danos físicos que excederem ao valor das coisas individualmente danificadas na data do sinistro.

8.4. Mediante acordo entre as partes, a Seguradora poderá optar entre o pagamento da indenização em dinheiro e a reparação ou reposição das coisas atingidas, sendo certo que, no caso de reparação ou reposição, restabelecendo as coisas no estado em que se encontravam imediatamente antes do sinistro, a Seguradora terá cumprido a sua obrigação de indenizar, cabendo ao segurado participar do custo da reparação ou reposição com o valor correspondente ao da franquia aplicável, além do rateio, se o segurado nele incorrer.

8.5. Em nenhuma hipótese, o valor da indenização poderá superar o limite máximo de garantia da apólice ou os limites máximos de garantia indicados na apólice, para cada cobertura adicional contratada. Do mesmo modo, o reembolso das despesas incorridas com contenção e salvamento de sinistros não poderá superar o limite para tal mencionado na apólice.

Cláusula 9ª - INÍCIO E TÉRMINO DA RESPONSABILIDADE

9.1A responsabilidade da Seguradora se inicia à 24h (vinte e quatro horas) da data de início da vigência do seguro constante da Especificação da Apólice, após a descarga do material segurado no local do risco ou canteiro de obras, a responsabilidade da Seguradora cessa, em relação às coisas seguradas ou a parte delas, logo que termine o prazo de vigência do seguro ou, durante a vigência, assim que se verifique o primeiro dos seguintes casos:

I - a obra civil e o objeto da instalação e montagem tenham sido aceitos, mesmo que provisoriamente, pelo proprietário da obra, ainda que de forma parcial - mediante emissão do Certificado de Aceitação Provisória ou Certificado de Aceitação Final;

II - a obra civil e o objeto da instalação e montagem sejam colocados em uso ou operação, ainda que de forma parcial ou em apoio à execução do projeto segurado;

III - tenha sido efetuada a transmissão de propriedade do objeto segurado;

IV - termine, de qualquer modo, a responsabilidade do Segurado sobre as coisas seguradas;

V - assim que o prazo se esgote, definido no cronograma de eventos submetido à seguradora, pertinente ao conjunto

de atividades envolvendo o objeto segurado.

9.2. Caso ocorra a paralisação total ou parcial da obra, o segurado terá de comunicar o fato imediatamente à Seguradora, SOB PENA DE INTERRUPÇÃO DA RESPONSABILIDADE DESTA, podendo a Seguradora, uma vez comunicada, manter, restringir ou suspender a cobertura.

9.3. Sempre que o prazo de vigência da apólice não tiver sido suficiente para a conclusão da obra civil, o segurado poderá solicitar sua prorrogação, observadas às disposições da cláusula 14ª das Condições Gerais.

9.4. Além do prazo previsto em 9.1 acima, para a cobertura de Instalação e Montagem fica garantido, ainda, o período relativo aos testes de funcionamento. O período relativo aos testes de funcionamento corresponderá àquele fixado na apólice e estará englobado no respectivo prazo de vigência.

Cláusula 10ª - MEDIDAS DE SEGURANÇA

10.1. Como medida de segurança, o segurado se obriga a tomar as precauções possíveis para evitar a ocorrência de quaisquer danos às coisas seguradas, mantendo sempre perfeito controle sobre elas, de modo que permaneçam durante todo o período da obra e da instalação e montagem, distinguindo-se entre essas precauções:

- a) a retirada do local do risco de todo material desnecessário à execução da obra e da instalação e montagem;
- b) a seleção de pessoal habilitado para a execução das tarefas que lhe competirem, fazendo com que cada selecionado atue dentro dos preceitos legais e da boa técnica de engenharia;
- c) a manutenção e conservação adequada das construções provisórias e definitivas;
- d) a obediência ao Código de Obras do município, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, à Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego e do Corpo de Bombeiros.

10.2. O segurado se obriga, ainda, a atender as recomendações que a Seguradora lhe faça após cada inspeção ao local do risco, nos prazos por ela determinados, sob pena de perder o direito à indenização, caso o sinistro seja conseqüente de recomendação não cumprida.

10.3. Em caso de discordância com as recomendações feitas como consequência da inspeção do risco, deverá o segurado manifestar-se junto à Seguradora.

Cláusula 11ª - ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS

11.1A atualização monetária prevista no subitem 19.3, da cláusula 19ª das condições gerais será feita pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo / Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

Cláusula 12ª - DOCUMENTOS

PARA A REGULAÇÃO DE SINISTROS

12.1. Ocorrido o sinistro, o segurado, para atender o disposto no subitem 16.1.7, da cláusula 16ª das condições gerais e sem prejuízo do que mais está estabelecido na mesma cláusula, encaminhará à Seguradora:

- a) relação das coisas sinistradas;
- b) orçamentos e, se for o caso, comprovantes de despesas feitas a fim de proteger os salvados e minimizar os prejuízos indenizáveis;
- c) comprovante da preexistência das coisas, quando cabível;
- d) laudo pericial, quando cabível;
- e) certidão do registro policial da ocorrência, sempre que a causa do sinistro for passível de tal registro;
- f) certidão do Instituto de Meteorologia mais próximo, quando a causa do sinistro for fenômeno da natureza que seja

registrado por tais Institutos;

g) planilha com o detalhamento do preço do contrato para implantação do empreendimento, com os custos unitários e descrição dos serviços contratados;

h) outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro.

Cláusula 13ª - RATIFICAÇÃO

13.1. Esta Condição Especial é parte integrante das Condições Gerais da apólice, portanto aplicam-se à cobertura do risco contratado nesta garantia todas as disposições contidas nas Condições Gerais.

13. 2. As Cláusulas e demais termos das Condições Gerais que não forem alteradas por estas Condições Especiais, permanecem inalteradas. Caso contrário, prevalecem às disposições destas Condições Especiais.

III- CLÁUSULAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS ÀS COBERTURAS ADICIONAIS

As Coberturas Adicionais mencionadas nas Condições Especiais de Obras Civis em Construção, Instalação e Montagem serão aplicadas conjuntamente com as Condições Gerais e Especiais desta Apólice.

Em hipótese alguma poderão ser contratadas Coberturas Adicionais sem a contratação da Cobertura Básica.

As cláusulas e demais termos das Condições Gerais e Especiais que não forem alteradas por estas Coberturas Adicionais e/ou pelas disposições das Condições Particulares, permanecem inalteradas, caso contrário, prevalecem às disposições destas Coberturas Adicionais e das Condições Particulares.

CLÁUSULAS DAS COBERTURAS

010 - COBERTURA ADICIONAL DE DANOS FÍSICOS EM CONSEQUÊNCIA DE ERRO DE PROJETO PARA OBRAS CIVIS

1. Fica entendido e ajustado que, subordinado aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, e sujeito ao pagamento pelo segurado do prêmio extra acordado, este seguro, não obstante o que em contrário possa constar no inciso "2.1.1. a" da Cláusula 2ª das Condições Especiais, se estenderá para garantir danos físicos acidentais, ocorridos no local do risco ou canteiro de obras durante a vigência da apólice, consequentes de erro de projeto às obras civis já construídas ou em construção, EXCLUINDO OS CUSTOS QUE SERIAM SUPOSTOS PELO SEGURADO PARA RETIFICAR O DEFEITO ORIGINAL, INCLUINDO O TRANSPORTE, OS TRIBUTOS E DESPESAS AFINS, SE ESTE DEFEITO TIVESSE SIDO DESCOBERTO ANTES DO SINISTRO.

2. Esta cobertura adicional não se aplica às máquinas e equipamentos em montagem.

3. A franquia aplicável será aquela mencionada na apólice.

4. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula.

001 - COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

1. Fica entendido e ajustado que, subordinado aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, e sujeito ao pagamento pelo segurado do prêmio extra acordado, este seguro se estenderá para garantir, durante a vigência da apólice, não só o custo adicional das horas extras, como também as despesas extraordinárias resultantes de frete expresso ou afretamento para transportes nacionais (**excluído o afretamento de aeronaves**), até o limite máximo de garantia da cobertura fixado na apólice, desde que tais despesas decorram de

sinistros garantidos por esta apólice.

2. A franquia constante na apólice será aplicada à soma dos danos físicos amparados pela cobertura aplicável e as despesas extras amparadas por esta Cláusula.

3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula.

006 - COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS DE REMOÇÃO DE ENTULHO DO LOCAL SEGURADO

1. Fica entendido e ajustado que, subordinado aos termos, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, e sujeito ao pagamento pelo segurado do prêmio extra acordado, **este seguro garante até o limite máximo de garantia da cobertura constante na apólice e durante a vigência da mesma, independentemente do LMI da Cobertura Básica, as despesas de desentulho necessárias à reparação ou reposição da coisa segurada, com danos físicos acidentais garantidos pela apólice, abrangendo tais despesas a remoção do entulho, o carregamento, o transporte e o descarregamento em local adequado.**

2. No caso do esgotamento do Limite Máximo de Indenização desta Cobertura, os eventuais prejuízos indenizáveis restantes serão abrangidos pelo limite disposto no subitem 4.4 da Cláusula 4ª das Condições Gerais.

3. Para efeito desta cobertura, entender-se-á por entulho a acumulação de escombros resultantes de partes danificadas da coisa segurada, ou de material estranho a esta, como, por exemplo, aluviões de terra, rocha, lama, água, árvores, plantas e outros detritos. A remoção de que trata esta cláusula poderá estar representada por bombeamento, escavações, desmontagens, desmantelamentos, raspagens, escoramentos e até simples limpeza.

4. A franquia constante na apólice será aplicada à soma dos danos físicos amparados pela cobertura aplicável e as despesas de desentulho amparadas por esta Cláusula.

5. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula.

002 - COBERTURA ADICIONAL DE TUMULTOS, GREVES E LOCAUTE

1. Fica entendido e ajustado que, subordinado aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, e sujeito ao pagamento pelo segurado do prêmio extra acordado, este seguro, não obstante o que consta no item "c" da cláusula 4ª das condições gerais, se estenderá para garantir, durante a vigência da apólice, danos físicos às coisas seguradas, causados por tumultos, greves e locaute. Quaisquer eventos decorrentes de tumulto, greve ou locaute que causem danos aos bens segurados, tais como incêndio decorrente de tumulto, quebras decorrentes de tumulto, dentre outros, estão sujeitos ao sublimite estabelecido nessa cobertura adicional.

2. Aplicar-se-á a cada sinistro indenizável a franquia constante na apólice.

3. O limite da cobertura (IS) deve ser entendido como para as perdas e danos durante o período consecutivo de 168 horas.

4. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula.

023 - COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E CRUZADA - SEM FUNDAÇÕES

1.1. Ao contrário do que consta na alínea "g" da cláusula 4ª das Condições Gerais esta cobertura garante o reembolso ao Segurado até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, sujeito ao pagamento pelo Segurado do prêmio extra acordado, das quantias que vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar em decorrência de sentença judicial transitada em julgado ou por acordo previamente autorizado de modo expresse pela

Seguradora, relativas a reclamações exclusivamente por danos corporais e/ou materiais involuntariamente causados a terceiros, desde que cobertos e indenizáveis por esta Cobertura Adicional decorrentes da execução do contrato objeto deste Seguro de Riscos de Engenharia, nos locais indicados neste contrato de seguro.

1.2. Estão cobertas também por esta Cobertura Adicional, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, as custas judiciais do foro civil e honorários de advogados, bem como as estas despesas sejam decorrentes da Responsabilidade do Segurado prevista na nesta Cobertura.

1.3. Esta cobertura garantirá exclusivamente os danos ocorridos durante a vigência deste contrato de seguro, desde que conhecidos e reclamados dentro da vigência ou do prazo prescricional previsto na legislação civil.

1.4. Para a caracterização do início e término de vigência desta cobertura, prevalecerá o disposto no item 11.2 da Cláusula 11ª das Condições Gerais, não se estendendo ao período representado pela cobertura Adicional de Manutenção, qualquer que seja o modelo, se aplicável ao presente contrato de seguro.

1.5. Para fins desta Cobertura Adicional, além dos riscos excluídos na Cláusula 4ª das Condições Gerais e na Cláusula 2ª das Condições Especiais de Obras Civis em Construção, Instalação e Montagem deste contrato, estarão também excluídas desta cobertura as reclamações decorrentes:

- a) da responsabilidade a que se refere o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- b) de danos causados por veículos enquadrados nas disposições do Código Nacional de Trânsito e decorrentes da circulação fora dos locais indicados neste contrato, e ainda os danos decorrentes de riscos aeronáuticos;
- c) de morte, lesões corporais ou moléstias contraidas por qualquer pessoa que trabalhe ou execute serviços para o Segurado;
- d) de danos causados pela inobservância às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou de disposições específicas de outros órgãos competentes;
- e) de danos causados pelo uso de materiais ainda não testados ou por métodos de trabalho ainda não experimentados e aprovados pelos órgãos competentes;
- f) de danos causados à/por embarcações;
- g) de danos à obra, objeto deste seguro de Riscos de Engenharia, às obras temporárias existentes no canteiro e aos equipamentos móveis e estacionários utilizados na execução do projeto;
- h) de danos causados pela produção e distribuição de energia elétrica;
- i) de danos a bens de terceiros em poder do Segurado para guarda ou custódia, transporte, uso ou manipulação, ou execução de quaisquer trabalhos;
- j) de responsabilidades assumidas pelo Segurado por contrato ou convenções que não sejam decorrentes de obrigações civis legais, bem como perdas ou danos passíveis de serem indenizados por outras coberturas contratadas em apólice de Riscos de Engenharia.
- k) de danos consequentes do inadimplemento de obrigações por força exclusiva de contratos e convenções;
- l) de danos causados pela ação paulatina de temperatura, vapores, umidade, gases, fumaça e vibrações;
- m) de extravio, furto ou roubo;
- n) de danos causados ao Segurado, aos seus ascendentes e descendentes, cônjuge, irmãos e demais parentes que com ele residem ou que dele dependem economicamente e também os causados aos sócios e ainda aos empregados do Segurado de qualquer natureza;
- o) de danos a instalações ou redes de serviços públicos e seus danos decorrentes, sempre e quando o Segurado,

antes do início dos trabalhos, não tiver investigado junto aos proprietários ou às autoridades competentes, a exata posição das instalações e redes e não tiver tomado as medidas necessárias para evitar danos cobertos por esta cláusula;

p) de danos causados por sondagens de terreno, rebaixamento de lençol freático, escavações, aberturas de galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações);

q) de danos morais, danos estéticos e de quaisquer tipos de indenizações com caráter punitivo ou exemplar;

r) de reclamações relacionadas a imóveis em estado precário de conservação, bem como as reclamações por danos preexistentes (trincas, umidade, infiltrações) em imóveis vizinhos à obra objeto deste contrato de seguro;

s) de reclamações relacionadas a danos causados a colheitas, florestas ou a quaisquer culturas; a bens de propriedade de terceiros, consequentes da queda contínua e não acidental de argamassa, concreto, tinta e quaisquer outros materiais utilizados em revestimentos;

t) de danos causados aos muros e/ou paredes que fazem divisa com a obra;

u) de danos causados por poluição, contaminação e vazamento de qualquer natureza;

v) multas de qualquer natureza;

w) perdas financeiras, inclusive lucros cessantes;

x) de danos causados por asbestos.

y) danos causados a imóveis ou seus conteúdos pelo derramamento, infiltração ou descarga de água.

1.6. No limite máximo de indenização estipulado para esta cobertura:

1.6.1. A soma de todas as indenizações e despesas pagas pela presente cobertura, em todos os sinistros, não poderá exceder, em hipótese alguma, o limite máximo de indenização fixado na Especificação da Apólice, ficando esta cobertura automaticamente cancelada quando tal limite for atingido;

1.6.2. Fica entendido e acordado que não se aplica a reintegração indicada na cláusula das Condições Gerais deste contrato, para esta cobertura de responsabilidade civil.

1.7. Aplica-se para a cobertura concedida por esta cláusula uma franquia mínima obrigatória, exclusivamente para danos materiais, conforme consta na Especificação da Apólice.

1.8. A liquidação de qualquer sinistro, referente a esta cobertura, processar-se-á segundo as seguintes regras:

1.8.1 Apurada a responsabilidade civil legal do Segurado, a Seguradora efetuará a indenização a ele da reparação pecuniária que ficou obrigado a pagar;

1.8.2. A Seguradora indenizará o montante dos danos regularmente apurados, observado o limite de responsabilidade;

1.8.3. Qualquer acordo judicial ou extrajudicial, com o terceiro prejudicado, seus beneficiários ou herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se tiver a sua prévia anuência;

1.8.4. Embora não figure na ação, a Seguradora poderá intervir na mesma, na qualidade de assistente.

1.8.5. Fixada a indenização devida, seja por sentença transitada em julgado, seja por acordo, conforme expresso no inciso 1.8.3 acima, a Seguradora efetuará a indenização da importância a que estiver obrigada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da apresentação dos respectivos documentos;

1.8.6. Se a indenização a ser paga pela Seguradora compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do limite de garantia do seguro, pagará preferencialmente a primeira. Quando a Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver que contribuir também para o capital assegurado da renda, ou pensão, fá-lo-á mediante fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome

da(s) pessoa(s) com direito a recebê-las, com a cláusula de que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

1.9 A palavra Segurado, quando usada nesta cláusula, significa as empresas especificadas neste contrato;

1.9.1 A cobertura e as disposições da cláusula de Responsabilidade Civil aplicam-se para cada Segurado da mesma forma como se tivesse sido contratado um seguro separado para cada um deles;

1.9.10. A responsabilidade da Seguradora, apesar do disposto no inciso 1.9.1, não excederá o limite previsto na cobertura de Responsabilidade Civil, ainda que um mesmo evento garantido pela cláusula envolva um dos Segurados ou todos eles;

1.9.11. O desligamento de qualquer dos Segurados será efetuado sem devolução de prêmio, cessando imediata e automaticamente a cobertura em relação ao excluído;

1.9.12 Os Segurados indicados nesta cláusula são considerados terceiros entre si, exceto no tocante a bens ou coisas envolvidas na obra objeto do presente seguro, desde que seguradas ou seguráveis pelas Condições Gerais, Especiais, Cláusulas Adicionais e Particulares do Seguro de Riscos de Engenharia.

1.9.13. A cobertura concedida aos empreiteiros e subempreiteiros só será válida enquanto estiverem prestando serviços ao segurado principal (individualmente definido na apólice), cessando a cobertura com rescisão ou término dos trabalhos

1.10. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula.

031- COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR (EXTENSÃO DA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E CRUZADA)

1. Mediante pagamento do prêmio correspondente, fica ajustado que ao contrário do que dispõe a alínea "c", do subitem 1.5., das cláusulas n.ºs. 023 e 024, as coberturas de responsabilidade civil geral e cruzada com e sem fundações, se estenderá para garantir, em conformidade com o que estiver expresso na apólice, as reclamações de indenização em consequência da morte ou invalidez permanente, total ou parcial, dos empregados do segurado e trabalhadores autônomos, sob registro ou contrato, quando a seu serviço no local do risco, ou ainda, durante o percurso de ida e volta deste local, sempre que a viagem for realizada em veículo contratado pelo segurado, condicionado, todavia, a que a morte ou invalidez permanente, total ou parcial, resultem de acidente súbito e imprevisto.

2. De acordo com o previsto no item 1.1 das cláusulas n.ºs 023 e 024 fica entendido e acordado que, subordinado aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossadas, não obstante o que em contrário possa constar no item "g" da cláusula 4ª das Condições Gerais e sujeito ao pagamento pelo segurado do prêmio extra ajustado, a Seguradora garante o reembolso ao segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reclamações por danos corporais e materiais involuntariamente causados a terceiros (COM EXCEÇÃO DOS DANOS CORPORAIS CAUSADOS A QUALQUER PESSOA QUE TRABALHE OU EXECUTE SERVIÇOS NA OBRA), decorrentes da execução do objeto abrangido pela cobertura básica do seguro e ocorridos durante o prazo de vigência da apólice.

3. Consideram-se também amparadas por esta cobertura, a responsabilidade civil subsidiária que pode corresponder ao segurado, pela morte ou invalidez permanente, total ou parcial, de trabalhadores temporários, quando a seu serviço.

4. A contratação desta cobertura está subordinada à contratação da cobertura prevista na cláusula n.º. 023 - COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E CRUZADA COM FUNDAÇÕES ou n.º. 024 COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E CRUZADA SEM FUNDAÇÕES.

5. A palavra "segurado" quando empregada nesta cláusula, significa o segurado principal, seus empreiteiros e subempreiteiros, como também seus diretores, empregados, estagiários, bolsistas, temporários e representantes, quando no exercício de suas atribuições, referente às atividades vinculadas ao objeto desta cobertura, tornando-se desnecessária à indicação dos nomes, observados, no entanto, os seguintes subitens:

5.1. A cobertura concedida aos empreiteiros e subempreiteiros só será válida enquanto estiverem prestando serviços ao segurado principal (individualmente definido na apólice), cessando a cobertura com rescisão ou término dos trabalhos, observando-se que:

5.1.1. O desligamento de qualquer pessoa física ou jurídica, relacionada no contrato com o segurado principal, a excluirá automaticamente e de pleno direito deste seguro.

5.1.2. A retirada de qualquer dos segurados deverá ser efetuada sem qualquer restituição de prêmio, cessando imediatamente a cobertura.

6. A presente cobertura:

6.1. Para os fins desta Cobertura Adicional e, em qualquer hipótese, observado o Limite Máximo de Indenização (LMI) e o Limite Agregado acordado para esta Cobertura Adicional:

a) Todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes; e

b) A soma de todas as indenizações e despesas pagas no âmbito desta Cobertura Adicional, em todos os sinistros, não poderá exceder, em hipótese alguma, a uma vez o Limite Máximo de Indenização para esta Cobertura Adicional, ficando esta Cobertura Adicional automaticamente cancelada quando este limite for atingido.

6.2. Os Limites Máximos de Indenização de cada uma das coberturas de Responsabilidade Civil comercializadas no âmbito deste plano de seguro não se somam nem se comunicam entre si, bem como os respectivos Limites Agregados.

6.3. A seguradora garantirá a indenização correspondente à responsabilidade do segurado no evento, independentemente do pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente de trabalho previstas na Lei 8.213, de 24/07/91;

6.4. Em nenhuma hipótese, a seguradora responderá pelas reclamações de indenização decorrentes:

6.4.1. de danos morais;

6.4.2. de doenças infecto-contagiosas ou transmitidas por insetos ou animais de qualquer espécie, doenças naturais, doenças profissionais, do trabalho ou similares;

6.4.3. de despesas incorridas com consultas médicas, medicamentos, exames, primeiros socorros, procedimentos cirúrgicos ou de enfermagem, tratamento clínico, internação, e outros custos relacionados com atendimento médico ou hospitalar;

6.4.4. do uso de produtos abortivos, vacina para gripe suína, dispositivo intra-uterino (DIU) e contraceptivo oral.

7. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

028 - COBERTURA ADICIONAL DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS

1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento do prêmio adicional, a Seguradora pagará as quantias despendidas com as despesas de salvamento e com as despesas de contenção de sinistro, relativas a interesses garantidos pela presente apólice, nos termos expressos nesta cláusula, até o limite fixado neste contrato, o qual será aplicado por ocorrência, não superando o limite agregado, também expresso neste contrato.
2. As medidas ou despesas cobertas através da presente cláusula particular, de acordo com as circunstâncias de cada ocorrência, podem ser efetivadas por outrem, que não o próprio segurado, inclusive por Autoridade Competente, cabendo o reembolso pela Seguradora, nos exatos termos das presentes disposições desta cláusula.
3. **O segurado suportará as despesas efetuadas para o salvamento e a contenção de sinistros relativas a interesses não garantidos pela presente apólice. Adotando medidas para o salvamento e a contenção de sinistros de interesses garantidos e não garantidos, as despesas serão rateadas proporcionalmente entre Seguradora e segurado.**
4. **A presente cláusula não abrange as despesas incorridas pelo segurado com a prevenção ordinária de sinistros, em relação aos bens, instalações e interesses segurados, assim consideradas também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras afins inerentes ao ramo de atividade de cada segurado.**
5. **A Seguradora não estará obrigada ao pagamento de despesas com medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas.**
6. As disposições contidas nesta cláusula não alteram e não ampliam as coberturas objeto do presente contrato de seguro, aplicando-se apenas às despesas de salvamento e de contenção de sinistros incorridas durante o período de vigência do contrato de seguro. De igual alcance, a presente cláusula não será acionada para efetivar qualquer indenização ou reembolso de despesas, se o segurado puder reclamá-la através de outra apólice de seguro mais específica ou, havendo mais de uma apólice ou cláusula garantindo as mesmas despesas, a presente cláusula contribuirá, apenas, com a sua quota de responsabilidade no total dos limites segurados por todas as apólices em vigor no momento da ocorrência coberta.
7. Nos termos da legislação civil vigente, o segurado se obriga a avisar imediatamente a Seguradora, ao constatar qualquer incidente ou perturbação no canteiro de obra ou local do risco, ou ao receber uma ordem de Autoridade Competente, que possa gerar pagamento de indenização por conta das coberturas previstas nesta cláusula particular. Além disso, o segurado se obriga a executar tudo o que for exigido para limitar as despesas ao que seja necessário e objetivamente adequado para conter a ocorrência de fato do sinistro coberto ou para minorar o seu volume e, ainda, para salvar a coisa, ou o interesse coberto.
8. Se, apesar da execução das medidas de contenção, ocorrer o sinistro coberto pela presente apólice, as despesas indenizadas ou reembolsadas pela Seguradora não serão descontadas do limite segurado pertinente àquela cobertura afetada, uma vez que esta cláusula particular e as coberturas que ela subscreve, possuem um limite isolado. De igual alcance, as medidas de salvamento correrão isoladamente em relação à cobertura principal da apólice, até o limite máximo indicado no presente contrato de seguro, observadas as restrições e demais disposições contidas nesta cláusula particular.
9. Realizado qualquer pagamento de indenização ou reembolso através da presente cláusula particular, a Seguradora ficará sub-rogada de todos os direitos pertinentes, em exceção, não prevalecendo sobre esta cláusula qualquer tipo de

desistência ou renúncia do direito de sub-rogação.

10. Não haverá reintegração do limite de cobertura indicado para a presente cláusula particular podendo, em contrapartida, ser estabelecido expressamente neste contrato de seguro, na apólice, mediante acordo prévio entre as partes contratantes, a adoção de limite agregado superior ao limite por ocorrência.

11. Para a aplicação desta cláusula, ficam estabelecidas as seguintes definições e disposições complementares:

11.1. Despesas de Salvamento: são aquelas despesas incorridas pelo segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar-lhe as conseqüências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos nesta apólice.

11.2. Despesas de Contenção de Sinistro: são aquelas despesas incorridas pelo segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitarem o sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, a partir de um incidente ou perturbação - no canteiro de obras e/ou local do risco, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato; condicionada qualquer situação aos exatos termos das coberturas básicas constantes deste contrato de seguro.

11.3. Incidente ou Perturbação no Canteiro de Obras e/ou Local do Risco: evento súbito, acidental, incerto - quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência do contrato de seguro, desconhecido do segurado e externo à coisa, ou ao bem ou ao interesse segurado pelo presente contrato de seguro, e que pode constituir a causa dos danos cobertos pelo presente contrato de seguro.

11.4. Medidas Inadequadas, Inoportunas, Desproporcionais ou Injustificadas:

Providências tomadas sem qualquer relação direta com o incidente ou com a perturbação no canteiro de obras e ou local do risco segurado, assim como quando tais providências forem tomadas de maneira extemporânea.

11.5. Autoridade Competente: autoridade pública legalmente constituída, em qualquer esfera de poder - Federal, Estadual ou Distrital e Municipal - e competente para tomar ou determinar medidas ou providências objeto da presente cláusula particular.

11.6. Por ocorrência: representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora por evento ou ocorrência coberta por esta cláusula. O referido limite é único e não se aplica, portanto, isoladamente por tipo de despesa coberta - Salvamento e Contenção de Sinistros.

11.7. Limite Agregado: representa o limite total máximo indenizável através da presente cláusula particular, durante o período de vigência do contrato de seguro mencionado na apólice, referente ao somatório das despesas definidas nos subitens 11.1. e 11.2. anteriores. Ocorrerá o automático cancelamento da presente cláusula particular, sempre que a soma das indenizações e reembolsos pagos atingir o Limite Agregado estabelecido. Não obstante a indicação do Limite Agregado, o limite máximo de responsabilidade da Seguradora - por ocorrência - prevalecerá sempre. No caso da apólice de seguro estipular prazo superior a um ano ou plurianual, o Limite Agregado será considerado para todo o prazo longo, uma única vez.

11.8 Aplicar-se-á, em cada sinistro, a franquia prevista na Especificação da Apólice.

12. Ficam revogadas quaisquer outras disposições que possam constar deste mesmo contrato de seguro, em contrário às presentes indicadas nesta cláusula particular.

CLÁUSULAS PARTICULARES**101 - INSTALAÇÕES DE COMBATE AO FOGO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO LOCAL DO RISCO E CANTEIRO DE OBRAS**

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, a Seguradora somente responderá pelas reclamações de indenização por danos físicos diretamente causados por ou resultantes de incêndio ou explosão, se os requisitos a seguir forem cumpridos:

1.1. Equipamentos de combate a incêndio adequados devem estar sempre disponíveis no local do risco ou canteiro de obras e preparados para uso imediato;

1.2. Um número suficiente de trabalhadores deve estar totalmente treinado no manejo de tais equipamentos e deve estar disponível para imediata intervenção a qualquer tempo;

1.3. Se for necessária para a construção ou montagem da obra contratada, a armazenagem de materiais deverá ser subdividida em unidades de armazenagem não excedendo o valor discriminado na apólice. As unidades individuais de armazenagem deverão ficar separadas por uma distância de, pelo menos, 50 (cinquenta) metros ou por paredes corta-fogo;

1.4. Todo o material inflamável, e especialmente todos os líquidos e gases inflamáveis, deverá ser armazenado a uma distância suficiente das coisas sob construção ou montagem e de qualquer trabalho a quente;

1.5. Solda ou uso de chama aberta na vizinhança de material combustível somente será permitido se pelo menos um trabalhador devidamente equipado com extintores e bem treinado em combate a incêndio estiver presente;

1.6. No início dos testes todas as instalações de combate a incêndio designadas para a operação devem estar instaladas e em condições de uso.

1.7 Fica também acordado que a seguradora indenizará o Segurado por qualquer ocorrência somente até o limite de indenização para cada unidade individual conforme estipulado na Especificação da Apólice.

- Alojamento: 5% da cobertura Básica, no agregado

- Depósitos: 5% da cobertura Básica (por unidade individual de armazenagem) no agregado

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

116 - CLÁUSULA PARTICULAR DE LIMPEZA E PINTURA

1. Fica entendido e acordado, não obstante qualquer condição, termo ou cláusula, ao contrário da presente apólice ou a ela endossados, estão excluídos da cobertura de responsabilidade civil e propriedades circunvizinhas, as perdas e danos que se verificarem em consequência de limpeza final, pintura e reparos de bens de terceiros, decorrentes da queda contínua e não acidental de argamassa, concreto, tintas para pintura, e quaisquer outros materiais de revestimento e/ou para limpeza de fachadas, como também pelo entupimento de calhas por acúmulo de materiais paulatinamente desprendidos da obra segura.

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

501. CLÁUSULA PARTICULAR DE ILUMINAÇÃO E ACESSO À OBRA

1.1 Não estarão amparados pela cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, os danos porventura causados a bens e/ou pessoas que não se relacionem com a obra, caso o Segurado tenha deixado de adotar todas as providências para impedir o acesso das mesmas ao interior do canteiro de obras, devendo inclusive mantê-lo

devidamente sinalizado e iluminado para a visualização de terceiros durante as vinte e quatro horas do dia.

1.2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

525. CLÁUSULA PARTICULAR EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA ROUBO / FURTO QUALIFICADO

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, não estão cobertos pelo presente seguro, os danos e perdas decorrentes de roubo/furto qualificado.

114 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE SITUAÇÕES IMPREVISTAS DO SOLO

1. Fica entendido e acordado, não obstante qualquer condição, termo ou cláusula, ao contrário da presente apólice ou a ela endossados, este seguro não responderá pelas reclamações de indenização por avarias, perdas, danos, despesas ou responsabilidade, direta ou indiretamente, causados ou decorrentes de condições geológicas adversas e/ou situações imprevistas do solo, que tenham sido detectadas ou não pelos serviços de sondagens contratados para a obra segura.

2. Além das exclusões acima, não estarão amparados pelo presente seguro, os custos relativos ao reparo da área afetada em si, nem os custos necessários para refazer o projeto afetado por tais condições geológicas adversas e/ou situações imprevistas do solo.

3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

120 - CLÁUSULA PARTICULAR DE DESENTULHO DE DESLIZAMENTOS

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, a Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização com respeito a:

a) despesas incorridas para o desentulho de deslizamento de terra que excederem aos custos de escavação do material original da área afetada por tais deslizamentos de terra;

b) despesas incorridas para o reparo de barrancos erodidos ou outras áreas niveladas, se o segurado deixou de tomar as medidas necessárias ou não tê-las tomado a tempo.

2. Em qualquer hipótese, a indenização ficará limitada ao valor das estruturas e obras de proteção dos taludes de terra, considerando seu estado imediatamente anterior à ocorrência do sinistro.

3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

528. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE CONTENÇÕES - DANOS DIRETOS/INDIRETOS

Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, a seguradora não responderá pelas reclamações de indenização, diretas ou indiretamente relacionadas aos danos ou prejuízos decorrentes de serviços de contenções causados à obra ou terrenos vizinhos, bem como danos causados da execução do objeto segurado as contenções, incluindo, mas não se limitando a muro de arrimo, parede diafragma.

505. CLÁUSULA PARTICULAR DE OUTRAS EXCLUSÕES

1.1. Estarão também excluídos os prejuízos relativos a lucros cessantes, poluição de qualquer natureza, danos consequentes de violação às normas técnicas vigentes e de segurança, abandono da obra e não cumprimento do contrato.

1.2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

524. CLÁUSULA PARTICULAR PARA RECALQUE DIFERENCIAL E REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO

1. Fica ajustado que a Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização por perdas, danos, responsabilidades, ou quaisquer outras despesas ou custos, que forem causados por, ou que resultarem, direta ou indiretamente, de recalque diferencial, aluimento de terra, rebaixamento de lençol freático, ou de alterações das características do subsolo ou das condições do terreno.

2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

531. EXCLUSÃO DE MÉTODOS NÃO DESTRUTIVOS

Fica entendido e acordado que todos os danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução de trabalhos pelo método não destrutivo, encontram-se excluídos do presente contrato de seguro.

111 - CLÁUSULA PARTICULAR DE DESVIO DE CRONOGRAMA

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, este seguro não responderá pelas reclamações de indenização por perdas e danos causados por ou agravados por desvio do cronograma de obras civis e/ou instalação e montagem que exceder o número de semanas estipulado na apólice, salvo se a Seguradora concordou formalmente com esse desvio do cronograma antes da ocorrência de sinistro.

2. O desvio admitido é para o total dos atrasos ocorrido durante o período de vigência original da apólice, sem qualquer alteração do final dessa vigência.

3. Entender-se-á por desvio do cronograma para efeito desta cláusula:

- a) alterações de sequência construtiva e/ou;
- b) deslocamento de atividades e/ou;
- c) adiantamento ou atrasos de atividades.

- Desvio do cronograma, número de semanas máximo: 4 semanas (Não aplicável ao período de testes /comissionamento.)

4. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

522. CLÁUSULA PARTICULAR DE ACESSO DE TERCEIROS AO CANTEIRO DE OBRAS

1.1. Não estarão amparados pela cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral / Cruzada, os danos porventura causados a bens e/ou pessoas que não se relacionem com a obra, caso o Segurado não tenha tomado todas as providências para impedir o acesso das mesmas ao interior do canteiro de obras, devendo, inclusive, mantê-lo devidamente sinalizado e iluminado para a visualização de terceiros durante as vinte e quatro horas do dia. O Segurado deverá adotar todas as providências relativas às medidas de proteção e segurança impostas pelos órgãos oficiais.

1.2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular

EXCLUSÃO DE CANALIZAÇÃO DE CURSOS D' ÁGUA

Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, a seguradora não responderá pelas reclamações de indenização, diretas ou indiretamente relacionadas aos danos ou prejuízos decorrentes de serviços de canalizações de quaisquer cursos d'água causados à obra ou terrenos vizinhos, bem como danos causados da execução do objeto.

504. CLÁUSULA PARTICULAR DE TRABALHOS JÁ EXECUTADOS

1.1. As garantias aplicam-se às partes dos trabalhos já executados ou em curso, desde que não tenha ocorrido sinistro e o segurado, seus representantes legais ou responsáveis técnicos pela orientação do empreendimento segurado não tenham conhecimento, no momento de efetivação do seguro, de qualquer acontecimento suscetível de ocasionar danos.

1.2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

104 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA EXCLUSÃO DE ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, a Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização por perdas, danos ou responsabilidade, direta ou indiretamente causados por ou resultantes de alagamento e inundação.

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

526. EXCLUSÃO PARA DANOS EM DECORRÊNCIA DE REFORÇO ESTRUTURAL

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, não estão cobertos pelo presente seguro, os danos e perdas decorrentes de reforço estrutural.

109 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA RECONSTRUÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO / MONTAGEM EM CASO DE SINISTRO

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, este seguro se estenderá para cobrir danos físicos acidentais indenizáveis às coisas seguradas, ficando, no entanto, o montante máximo pagável sob o presente contrato, limitado às despesas incorridas para reintegrar as coisas seguradas de acordo com um padrão ou condição tecnicamente equivalente àquela que existia imediatamente antes da ocorrência dos danos físicos, mas não em excesso da porcentagem mencionada na Apólice, relativamente ao custo médio original de construção ou instalação da área diretamente danificada.

- Porcentagem máxima: 110%

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

529. EXCLUSÃO DE COBERTURA OPERACIONAL

Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, não estão cobertos pelo presente seguro, os danos e perdas decorrentes de qualquer tipo de serviços em operação.

107 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, não estão cobertos pelo presente seguro, os danos e perdas decorrentes de qualquer tipo de demolição, seja ela ocasionada dentro do local do risco, para desobstruir o andamento da obra, bem como ocasionadas nas propriedades circunvizinhas às coisas seguradas e que venham afetar as referidas coisas.

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

532. EXCLUSÃO DE DANOS DECORRENTES DO USO DE EXPLOSIVOS

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, não estão cobertos pelo presente seguro, os danos e perdas decorrentes de qualquer uso de explosivos, seja ela ocasionada dentro do local do risco, para desobstruir o andamento da obra, bem como ocasionadas nas propriedades circunvizinhas às coisas seguradas e que venham afetar as referidas coisas.

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

EXCLUSÃO DE OBRAS SOB OU SOBRE ÁGUAS

Fica entendido e acordado que todos os danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução de trabalhos sob ou sobre águas, encontram-se excluídos do presente contrato de seguro.

115 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE EXCESSO DE ESCAVAÇÕES E INJEÇÕES

1. Fica entendido e acordado, não obstante qualquer condição, termo ou cláusula, ao contrário da presente apólice ou a ela endossados, este seguro não responderá pelas reclamações de indenização por:

a) custo de remoção do material escavado em excesso às linhas previstas nos projetos, planos, plantas ou desenhos, nem pelos gastos para preencher as cavidades assim produzidas;

b) gastos de injeção em áreas de material inconsistente, nem por outras medidas adicionais de reforço ou de segurança, ainda que a necessidade de tais medidas se apresente somente durante a construção.

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

523. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE FUNGOS (MOLD/FUNGUS REINSURANCE EXCLUSION)

1.1. Fica entendido e acordado a exclusão de toda perda, custo ou despesa direta ou indiretamente resultante de, ou de alguma maneira relacionada à "Patogenia dos Fungos", mesmo que tenha ou não outra causa de perda que possa ter contribuído simultaneamente ou em qualquer sequência para a perda.

1.2. "Patogenia dos Fungos" aqui utilizada se refere a qualquer tipo de fungo, ou qualquer bioproduto ou infestação produzida por tais fungos, incluindo bolor/mofo, doenças produzidas por protistas, micotoxinas, esporo ou outro aerossol biogênico.

1.3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

502. CLÁUSULA PARTICULAR DE MUROS DE DIVISA

Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, o presente seguro não responderá pelas reclamações de indenização, decorrentes da execução do objeto do contrato segurado, aos danos diretos e/ou indiretos da estrutura Muro de Divisa.

1.2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

119 - CLÁUSULA PARTICULAR DE IMPOSTOS

1. Fica entendido e acordado que, caso os valores dos interesses segurados incidentes sobre os bens informados pelo segurado com o cômputo dos tributos (II, IPI. e ICMS), reduzidos em comparação aos tributos incidentes em uma possível reposição destes bens, em caso de sinistro envolvendo os mesmos, em nenhuma hipótese, a Seguradora responderá pelo valor correspondente a tais tributos ou sobre o seu reflexo na avaliação dos bens sinistrados.

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

106 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

1. Não obstante o que contrário possam dispor as condições gerais, especiais, particulares e/ou adicionais desta apólice, fica entendido e acordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos pelo presente seguro, os danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente.

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular

530. EXCLUSÃO DE INFILTRAÇÃO

Fica entendido e acordado que estão excluídos para todas as coberturas contratadas perdas e danos decorrentes de infiltração e vazamentos de serviços aplicados a Sprinklers, rede da água gelada, hidrantes, bem como serviços em ar condicionados ou similares.

202 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA CONSTRUÇÃO EM SEÇÕES / TRECHOS

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, a Seguradora somente responderá pelas reclamações de indenização por danos físicos acidentais diretamente causados a ou por terraplenagens, cortes, valas e canais ou trabalhos de estradas, se estas terraplenagens, cortes, valas e canais ou trabalhos de estradas forem construídos em seções / trechos por frente de trabalho, definidos na apólice, e que não excedam, no total, o comprimento mencionado abaixo, independentemente do estado de conclusão dos trabalhos segurados.

2. Comprimento máximo da seção: 300 metros

3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

503. CLÁUSULA PARTICULAR DE IMÓVEIS VIZINHOS

1.1. Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos imóveis em estado precário de conservação, bem como as reclamações por danos pré-existentes (trincas, umidade, infiltrações) em imóveis vizinhos à obra objeto segurado.

1.2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

203 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA CAMINHOS E ESTRADAS DE ACESSO

1. Fica entendido e acordado, não obstante o período de vigência do seguro indicado na apólice e a qualquer

condição, termo, cláusula adicional ou cláusula particular, que este seguro não garantirá nenhuma perda, dano, custo ou gasto de qualquer natureza, direta ou indiretamente, aos caminhos e estradas de acesso, na sua totalidade ou por seções / trechos, nas seguintes situações:

- a) após o término das obras de aberturas dos caminhos e/ou estradas de acesso; ou
- b) quando os caminhos e/ou estradas de acesso tenham sido colocados em uso pelo segurado / empreiteiros / subempreiteiros; ou
- c) o que ocorrer primeiro.

2. Esta condição de exclusão fica mantida mesmo no caso de contratação da cobertura adicional para obras / instalações concluídas.

3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

304 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, os danos físicos causados por erro de projeto, defeito de material e/ou de fabricação ou erro na execução de serviços de instalação e montagem, decorrentes da mesma causa, a máquinas ou equipamentos do mesmo tipo ou modelo, após aplicada a franquia da Apólice para cada sinistro indenizável, serão indenizados com uma redução sobre o montante assim obtido, estipulada na apólice. A mesma redução sequencial será aplicada a eventos de roubo.

- 100% do primeiro sinistro
- 80% do segundo sinistro
- 60% do terceiro sinistro
- demais sinistros não serão indenizados

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

110 - TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO VALOR EM RISCO DECLARADO E RATEIO EM VARIAÇÕES INFERIORES AO ÍNDICE ESTIPULADO

1. Fica entendido e acordado que, subordinado aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na Apólice ou a ela endossados, a seguradora responderá pelos danos físicos garantidos até o Limite Máximo de Garantia da Apólice, desde que o Valor em Risco Declarado na Apólice seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor em risco apurado no momento do sinistro. Em caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos danos físicos correspondente à diferença entre o Valor em Risco Declarado e a totalidade do valor em risco apurado no momento do sinistro. Nesse caso não será aplicável a tolerância de variação de até 5% e o rateio será aplicado sobre o valor em risco declarado e 100% do valor em risco apurado. Cada verba, se houver mais de uma na Apólice, ficará separadamente sujeita a esta condição, não podendo o Segurado alegar excesso de Valor em Risco Declarado numa verba para a compensação da insuficiência de outra.

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

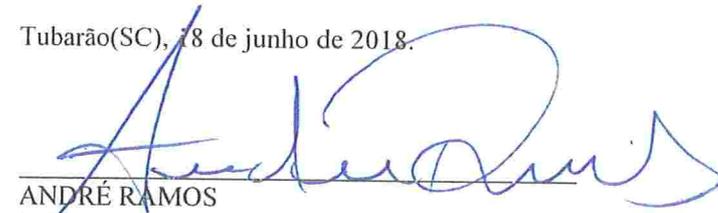
À Universidade Federal de Santa Catarina
Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Contrato 228/UFSC/2018
Ofício nº 040/2018/DFO-SEOMA

DECLARAÇÃO

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 1.991, bairro Santo Antônio de Pádua, em Tubarão – SC., inscrita no CNPJ sob nº 05.994.708/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador ANDRÉ RAMOS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 769.924.709-49, em atendimento ao ofício nº 040/2018/DFO-SEOMA, informa que está dispensada de efetuar matrícula CEI referente aos serviços prestados conforme contrato nº 228/UFSC/2018, de acordo com o art. 25, inciso I, da instrução normativa RFB nº 971/2009. Declara também que a referida empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo atividade do objeto do contrato firmado, é tributado no ANEXO III, da Lei Complementar 123/2006, desta forma também está dispensada de sofrer retenção de INSS, conforme art. 191 da instrução normativa RFB nº 971/2009.

E, por ser a expressão da verdade,
Firmo a presente declaração.

Tubarão(SC), 18 de junho de 2018.



ANDRÉ RAMOS
Sócio Administrador / CPF/MF nº 769.924.709-49



ODILON FERNANDES
Contador / CRC: SC020769/O-7

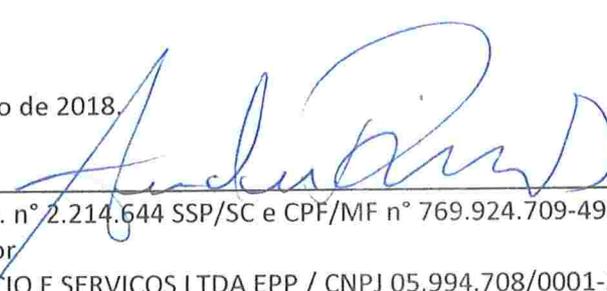
À Universidade Federal de Santa Catarina
Contrato 228/UFSC/2018
Ofício nº 040/2018/DFO-SEOMA

DECLARAÇÃO

Declaramos que os seguintes profissionais serão os responsáveis técnicos pelos serviços de que trata o objeto do contrato 228/UFSC/2018:

[1]	ENGENHEIRO ELETRICISTA
	<i>NOME: José Bardini Alves</i>
	<i>CPF: 311.779.309-78</i>
	<i>CREA-SC Nº 011141-5</i>
	<i>Responsabilidade Técnica: Execução, vistoria, laudo, projeto</i>
[2]	ARQUITETO
	<i>NOME: Eduardo Melo</i>
	<i>CPF: 015.149.289-14</i>
	<i>Reg. Nacional CAU: 195900-0</i>
	<i>Responsabilidade técnica: Supervisão, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização</i>
[3]	TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA
	<i>NOME: Roberto Nunes Gonçalves</i>
	<i>CPF: 756.941.079-34</i>
	<i>CREA-SC Nº 089286-7</i>
	<i>Responsabilidade técnica: Instalação, inspeção e manutenção</i>

Tubarão, 13 de junho de 2018.



ANDRÉ RAMOS / RG. nº 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF nº 769.924.709-49
Sócio - Administrador
ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

À Universidade Federal de Santa Catarina

Contrato 228/UFSC/2018

Ofício nº 040/2018/DFO-SEOMA

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

<input checked="" type="checkbox"/>	ARQUITETO
	NOME: Eduardo Melo
	CPF: 015.149.289-14
	CARGA HORÁRIA: 30 à 44 horas/semana
	DIAS DA SEMANA: segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo
	HORÁRIOS: MANHÃ: 08:00 horas ÀS 12:00 horas
	TARDE: 14:00 horas ÀS 18:00 horas
<input checked="" type="checkbox"/>	ENGENHEIRO ELETRICISTA
	NOME: José Bardini Alves
	CPF: 311.779.309-78
	CARGA HORÁRIA : 8 a 16 horas/mês
	DIAS DA SEMANA: : segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado ou domingo
	HORÁRIOS: MANHÃ: 08:00 horas ÀS 12:00 horas
	TARDE: 14:00 horas ÀS 18:00 horas
<input checked="" type="checkbox"/>	TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA
	NOME: Roberto Nunes Gonçalves
	CPF: 756.941.079-34
	CARGA HORÁRIA: 10 a 44 horas/semana
	DIAS DA SEMANA: segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo
	HORÁRIOS: MANHÃ: 08:00 horas ÀS 12:00 horas
	TARDE: 14:00 horas ÀS 18:00 horas
<input checked="" type="checkbox"/>	ENCARREGADO
	NOME: Marcos Rogério Felicíssimo Pessanha
	CPF: 814.475.239-20
	CARGA HORÁRIA: 44 horas/semana
	DIAS DA SEMANA: : segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo
	HORÁRIOS: MANHÃ: 08:00 horas ÀS 12:00 horas
	TARDE: 14:00 horas ÀS 18:00 horas

Tubarão, 13 de junho de 2018.


ANDRÉ RAMOS / RG. nº 2.214.644 SSP/SC e CPF/MF nº 769.924.709-49

Sócio - Administrador

Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000443576



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 21/11/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional EDUARDO MELO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: EDUARDO MELO
Registro CAU : 195900-0
CPF: 075.274.289-29

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ROBERTO NUNES GONCALVES

Aprovado em: 28/07/2008

CPF: 756.941.079-34

Registro: SC T1 089286-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2506337709

Endereço: RUA RUI BARBOSA 1500 STO. ANTONIO
88701-602 TUBARAO SC

Títulos

Título: TECNICO EM ELETROMECHANICA

Escola: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DIOMICIO FREITAS

Data: 27/04/1990

Atribuições profissionais: "ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:00:53** do dia **11/06/2018** válida até **31/03/2019** .

Código de controle de certidão: **FH31-D521-85H9-F275**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JOSE BARDINI ALVES

Aprovado em: 07/12/1979

CPF: 311.779.309-78

Registro: SC S1 011141-5

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2504948727

Endereço: RUA ANTONIO DELPIZZO JUNIOR 1001 APTO 04 CENTRO
88701-340 TUBARAO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 07/12/1979

Atribuições profissionais: "ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 15:54:25 do dia 11/06/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: **FH07-2AA8-9559-CHB2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6602111-2

Substituição de ART 6598713-9

Equipe - ART Principal

1. Responsável Técnico

JOSE BARDINI ALVES

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2504948727
Registro: 011141-5-SC

Empresa Contratada: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Registro: 097141-8-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina

Endereço: Campus Universitário

Complemento: Campus Florianópolis

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 463.164,97

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Bairro: Trindade

UF: SC

CEP: 88045-108

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina

Endereço: Rodovia Ulysses Gaboardi

Complemento: Campus Curitibanos

Cidade: CURITIBANOS

Data de Início: 18/06/2018

Data de Término: 18/09/2018

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: Km 3

Bairro: Santa Catarina

UF: SC

CEP: 89520-000

Coordenadas Geográficas: -27.28538570335-50.53478842068

4. Atividade Técnica

Execução	Vistoria	Laudo	Projeto
Iluminação		Dimensão do Trabalho: 8.680,00	Watt(s)

5. Observações

Implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 15/06/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 25/06/2018

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

TUBARAO - SC, 15 de Junho de 2018

Jose Bardini Alves
Engº Eletricista
CREA 11141-5

JOSE BARDINI ALVES
311.779.309-78

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina

83.899.526/0001-82

Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
Portaria nº 726/2013/GR

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000

falecom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107





13/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:10:06
 375270628 0409

COMPRIMANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL JOSE BARDINI ALVES
- PROPRIETARIO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
- LOCALIZACAO RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 CAMPUS CURITIBA
- CIDADE CURITIBANOS SC

CLIENTE: ENERGISUL COMERCIO E SERV
 AGENCIA: 5390-2 CONTA: E.221-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490511529500118044700057525586675660000021854
 VALOR DOCUMENTO 61,303
 DATA DO PAGAMENTO 13/06/2018
 VALOR DO DOCUMENTO 218,54
 VALOR COBRADO 218,54

Linha digitável

10490 51152 95001 180447 00057

VALOR AUTENTICACAO E.190.A4A.CA3.43F.B62
 Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

CREA-SC | 104-0

Recibo do Sacado

Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento	25/06/2018
Nosso Número	140018040005752550	Número do Documento	465987139	Espécie Doc.	GUIA
				Data Documento	13/06/2018
(=) Valor Documento	218,54	(-) Deduções		(+) Acréscimos	
				Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
				(=) Valor Cobrado	

Sacado ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ 05.994.708/0001-29)

Autenticação Mecânica

CAIXA | 104-0

10490.51152 95001.180447 00057.525586 6 75660000021854

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						Vencimento	25/06/2018
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)						Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
Data Documento	13/06/2018	Número do Documento	465987139	Espécie Doc.	GUIA	Aceite	N
				Data Processamento	13/06/2018	Nosso Número	140018040005752550
Uso do Banco	Carteira RG	Esp. Moeda	R\$	Quantidade		Valor Moeda	(=) Valor Documento 218,54
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): NUM. ART 6598713-9 PROFISSIONAL 011141-5						(-) Descontos	
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora / Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	

Sacado ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ 05.994.708/0001-29)
 RUA RUI BARBOSA, 1991 - S. ANTONIO - TUBARAO - SC CEP: 88701602

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





15/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:36:30
875272430 0108

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL JOSE BARDINI ALVES
- PROPRIETARIO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
- LOCALIZACAO RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 CAMPUS CURITIBA
- CIDADE CURITIBANOS SC

Linha digitável

10490 51152 95001 180447 00057 943409 7

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ENERGISUL COMERCIO E SERV
AGENCIA: 5390-2 CONTA: 5.221-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490511529500118044700057943409775660000008294
NR. DOCUMENTO 61.504
DATA DO PAGAMENTO 15/06/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

NR. AUTENTICACAO D.483.6C2.9F5.F2F.AF5

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

CREA-SC | 104-0

Recibo do Sacado

Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento	25/06/2018
Nosso Número	140018040005794342	Número do Documento	466021112	Espécie Doc.	GUIA
				Data Documento	15/06/2018
(=) Valor Documento	82,94	(-) Deduções		(+) Acréscimos	
				Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
				(=) Valor Cobrado	

Sacado
ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ 05.994.708/0001-29)

Autenticação Mecânica

CAIXA | 104-0

10490.51152 95001.180447 00057.943409 7 75660000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento	25/06/2018
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)					Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
Data Documento	15/06/2018	Número do Documento	466021112	Espécie Doc.	GUIA	
				Aceite	N	
				Data Processamento	15/06/2018	
Uso do Banco	Carteira	Esp. Moeda	Quantidade	Valor Moeda		
	RG	R\$				
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					(-) Descontos	
NUM. ART 6602111-2					(-) Outras Deduções	
PROFISSIONAL 011141-5					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Sacado
ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ 05.994.708/0001-29)
RUA RUI BARBOSA, 1991 - S. ANTONIO - TUBARAO - SC CEP: 88701602

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6602138-4

Substituição de ART 6598783-0

Equipe - ART 6602111-2

1. Responsável Técnico

ROBERTO NUNES GONCALVES

Título Profissional: Técnico em Eletromecânica

RNP: 2506337709

Registro: 089286-7-SC

Empresa Contratada: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Registro: 097141-8-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina

Endereço: Campus Universitário

Complemento: Campus Florianópolis

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 463.164,97

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82

Nº: S/N

Bairro: Trindade

UF: SC

CEP: 88045-108

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina

Endereço: Rodovia Ulysses Gaboardi

Complemento: Campus Curitibanos

Cidade: CURITIBANOS

Data de Início: 18/06/2018

Data de Término: 18/09/2018

Coordenadas Geográficas: -27.28538570335-50.53478842068

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82

Nº: Km 3

Bairro: Santa Catarina

UF: SC

CEP: 89520-000

4. Atividade Técnica

Instalação

Inspeção

Manutenção

Iluminação

Dimensão do Trabalho:

8.680,00

Watt(s)

5. Observações

Implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 15/06/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 25/06/2018

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

TUBARAO - SC, 15 de Junho de 2018

ROBERTO NUNES GONCALVES

756.941.079-34

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina

83.899.526/0001-82

Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
Portaria nº 726/2013/GR



13/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:10:38
475270628 0409
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL ROBERTO NUNES GONCALVES
- PROPRIETARIO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
- LOCALIZACAO RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 CAMPUS CURITIBA
- CIDADE CURITIBANOS SC

CLIENTE: ENERGISUL COMERCIO E SERV
AGENCIA: 5390-2 CONTA: 5.221-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104905115235001180447000575350717566000008294
VR. DOCUMENTO 61,304
DATA DO PAGAMENTO 13/06/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

Linha digitável

10490 51152 95001 180447 00057 533

VR. AUTENTICACAO 5.A62.20A.792.T1F.989
leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



104-0

Recibo do Sacado

Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento	25/06/2018				
Nosso Número	140018040005753352	Número do Documento	465987830	Espécie Doc.	GUIA	Data Documento	13/06/2018	Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
(=) Valor Documento	82,94	(-) Deduções		(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado			
Sacado ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ 05.994.708/0001-29)									
Autenticação Mecânica									



104-0

10490.51152 95001.180447 00057.533507 1 75660000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						Vencimento	25/06/2018				
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)						Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5				
Data Documento	13/06/2018	Número do Documento	465987830	Espécie Doc.	GUIA	Acelte	N	Data Processamento	13/06/2018	Nosso Número	140018040005753352
Uso do Banco	Carteira	RG	Esp. Moeda	R\$	Quantidade	Valor Moeda		(=) Valor Documento	82,94	(-) Descontos	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): NUM. ART 6598783-0 PROFISSIONAL 089286-7											
(+) Outras Deduções											
(+) Mora / Multa											
(+) Outros Acréscimos											
(=) Valor Cobrado											
Sacado ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ 05.994.708/0001-29) RUA RUI BARBOSA, 1991 - S. ANTONIO - TUBARAO - SC CEP: 88701602											
Sacador/Avalista											

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





15/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:38:05
875272430 0109

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL ROBERTO NUNES GONCALVES
- PROPRIETARIO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
- LOCALIZACAO RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 CAMPUS CURITIBA
- CIDADE CURITIBANOS SC

Linha digitável

10490 51152 95001 180447 00057 94668

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ENERGISUL COMERCIO E SERV
AGENCIA: 5390-2 CONTA: 5.221-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490511529500118044700057946683675660000008294
NR. DOCUMENTO 61.505
DATA DO PAGAMENTO 15/06/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

NR.AUTENTICACAO B.F8D.EEC.81A.370.B45

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

CREA-SC | 104-0

Recibo do Sacado

Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento	25/06/2018
Nosso Número	140018040005794660	Número do Documento	466021384	Espécie Doc.	GUIA
				Data Documento	15/06/2018
(=) Valor Documento	82,94	(-) Deduções		(+) Acréscimos	
				Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
				(=) Valor Cobrado	

Sacado
ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ 05.994.708/0001-29)

Autenticação Mecânica

CAIXA | 104-0

10490.51152 95001.180447 00057.946683 6 75660000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento	25/06/2018
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)					Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
Data Documento	15/06/2018	Número do Documento	466021384	Espécie Doc.	GUIA	
				Aceite	N	
				Data Processamento	15/06/2018	
Uso do Banco	Carteira RG	Esp. Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento	82,94
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): NUM. ART 6602138-4 PROFISSIONAL 089286-7					(-) Descontos	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Sacado
ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ 05.994.708/0001-29)
RUA RUI BARBOSA, 1991 - S. ANTONIO - TUBARAO - SC CEP: 88701602

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007087316
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: EDUARDO MELO

Registro Nacional: 195900-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina

CNPJ: 83.899.526/0001-82

Contrato: 228/UFSC/2018

Valor Contrato/Honorários: R\$ 6.500,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 18/06/2018

Data de Início: 18/06/2018

Previsão de término: 18/09/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA Rodovia Ulysses Gaboardi,

Nº: km03

Complemento:

Bairro: Santa Catarina

UF: SC CEP: 89520000 Cidade: CURITIBANOS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -27.285385703350816

Longitude: -50.53478842068169

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 3.2 - SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 8.680,00

Unidade: W

Atividade: 3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 8.680,00

Unidade: W

Atividade: 3.5 - ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 8.680,00

Unidade: W

Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 8.680,00

Unidade: W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Acompanhamento técnico da obra pela equipe do Eng. Eletricista José Bardini Alves (ART 6596095-3) e do Técnico Eletromecânico Roberto Nunes Gonçalves (ART 6596149-9). Implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina. Empresa contratada: Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP/ CNPJ 05.994.708/0001-29

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 4AZx4A Impresso em: 15/06/2018 às 13:36:43 por: , ip: 170.150.3.18



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007087316

INICIAL
INDIVIDUAL



6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Flórida 15 de junho de 2018
Local Dia Mês Ano

Universidade Federal de Santa Catarina
CNPJ: 83.899.526/0001-82

Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
Portaria nº 726/2013/GR

EDUARDO MELO
CPF: 075.274.289-29



Conselho de Arquitetura e Urb

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

15/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:01:28
875270980 0436

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

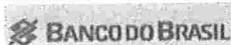
CLIENTE: ENERGISUL COMERCIO E SERV
AGENCIA: 5390-2 CONTA: 5.221-3

BANCO DO BRASIL

001900009028570790040883868517317563000009150
NR. DOCUMENTO 61,506
NOSSO NUMERO 28570790008838685
CONVENIO 02857079
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBA
AG/COD. BENEFICIARIO 3582/00106810
DATA DE VENCIMENTO 22/06/2018
DATA DO PAGAMENTO 15/06/2018
VALOR DO DOCUMENTO 91,50
VALOR COBRADO 91,50

NR. AUTENTICACAO 0, A74, 882, 247, A42, 9D3

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



001 - 9 | 00190.00009 02857.079004 0

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
EDUARDO MELO / 075.274.289-29 / AVENIDA EUCLIDES PRADO, 62, CJ AUTOPEÇAS, NOSSA
CEP:89520-000

Sacador/Avalista

Nosso Número 28570790008838685-1 Nr. Documento 8838685 Data de Vencimento 22/06/2018 Valor do Documento 91,50 (=) Valor Cobrado 91,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/SC / 14.895.272/0001-01 / Prefeito Osmar Cunha 260 6º andar, Centro Ed. Royal Business Center Florianópolis SC 88015100

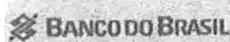
3582-3 / 105810-X

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-SC-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50
EDUARDO MELO - CAU nº 195900-0
RRT Nº 7087316 - REFERENTE A 4 (QUATRO) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9 | 00190.00009 02857.079004 08838.685173 1 75630000009150

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CAU/SC / 14.895.272/0001-01 / Prefeito Osmar Cunha 260 6º andar, Centro Ed. Royal Business Center Florianópolis SC 88015100

Data do Documento 15/06/2018 Nr. Documento 8838685 Espécie DOC DM Aceite N Data do Processamento 15/06/2018
Uso do Banco 17 Carteira Espécie R\$ Quantidade xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-SC-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50
EDUARDO MELO - CAU nº 195900-0
RRT Nº 7087316 - REFERENTE A 4 (QUATRO) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

EDUARDO MELO / 075.274.289-29 / AVENIDA EUCLIDES PRADO, 62, CJ AUTOPEÇAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, CURITIBANOS, SC,
CEP:89520-000
CAU 195900-0

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Aprovado em: 20/11/2009

CNPJ: 05.994.708/0001-29

Registro: 097141-8

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1991 ST ANTONIO

88701-601 TUBARAO SC

Capital social atual: R\$ 110.000,00 - CENTO E DEZ MIL REAIS

Objetivos Sociais: LOCACAO E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MATERIAIS E ACESSORIOS ELETRICOS, ELETRONICOS, MECANICOS, ARQUITETONICOS, CIVIS E ACUSTICOS; LOCACAO, MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS; LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE MAQUINAS DE GERACAO (GRUPO GERADOR) DE ENERGIA ELETRICA, DE MAQUINAS DE ELEVACAO HUMANA E DE CARGA, DE VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM IMOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE REDES AEREAS E SUBTERRANEAS DE ILUMINACAO PARTICULAR E PUBLICA (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO) INCLUINDO POSTES, DUTOS, CAIXAS, CONDUTORES, LUMINARIAS E DEMAIS COMPLEMENTOS; PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE REDES DE ELETRICIDADE (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO) E TELEFONIA EM EDIFICACOES, INCLUINDO SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA; PRESTACAO DE SERVICOS DE LIGACAO DE REDE DE ELETRICIDADE A REDE PUBLICA (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO); PRESTACAO DE SERVICOS DE SONORIZACAO, VIDEO, INFORMATICA E ILUMINACAO; PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO E EXECUCAO DE EVENTOS; PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL; E FABRICACAO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ESTACAS, POSTES, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS E ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA. *****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: MANUTENCAO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS; INSTALACAO E OPERACAO DE MAQUINAS DE GERACAO (GRUPO GERADOR) DE ENERGIA ELETRICA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM IMOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE REDES AEREAS E SUBTERRANEAS DE ILUMINACAO PARTICULAR E PUBLICA (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO) INCLUINDO POSTES, DUTOS, CAIXAS, CONDUTORES, LUMINARIAS E DEMAIS COMPLEMENTOS; PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE REDES DE ELETRICIDADE (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO) E TELEFONIA EM EDIFICACOES, INCLUINDO SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA; PRESTACAO DE SERVICOS DE LIGACAO DE REDE DE ELETRICIDADE A REDE PUBLICA (BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO); PRESTACAO DE SERVICOS DE SONORIZACAO, VIDEO, INFORMATICA E ILUMINACAO; PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA. "CONFORME AS ATRIBUICOES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS"

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOSE BARDINI ALVES

Responsabilidade Técnica aprovada em 24/05/2011

Registro: SC S1 011141-5 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2504948727

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional: "ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA".

Nome: ROBERTO NUNES GONCALVES

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/11/2009

Registro: SC T1 089286-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2506337709

Título: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85, DO CONFEA."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 16:01:34 do dia 11/06/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: 4H8D-FA7F-87HC-21B3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



1. Responsável Técnico

FELIPE GARCIA ROSA TERSARIOL

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2513947592
Registro: 132473-1-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina
Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N
Complemento:
Cidade: FLORIANOPOLIS
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 463.164,97

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE
UF: SC

CEP: 88040-900

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina
Endereço: Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3
Complemento: Campus Sede
Cidade: CURITIBANOS
Data de Início: 18/06/2018

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: 3000

Bairro: Centro
UF: SC

CEP: 89520-000

Data de Término: 15/09/2018

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Iluminação

Dimensão do Trabalho: 8.680,00 Watt(s)

5. Observações

Implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina, conforme contrato 228/UFSC/2018.

6. Declarações

. Acesso: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 29/06/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 19/07/2018

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 29 de Junho de 2018

Felipe G.R. Tersariol
FELIPE GARCIA ROSA TERSARIOL

050.736.789-82

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina

83.899.526/0001-82

Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
Portaria nº 726/2013/GR

ATESTO QUE O MATERIAL FORNECIDO
SERVIÇO FOI PRESTADO
Em 29/06/2018

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL FELIPE GARCIA ROSA TERSARIOL
- PROPRIETARIO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
- LOCALIZACAO RODOVIA ULYSSES GABOARDI, KM 3 3000 CAMPUS SE
- CIDADE CURITIBANOS SC

CARIMBO/ASSINATURA DO SERVIDOR
Eng.ª Nêmore Natália Monteiro
Coordenadora de Fiscalização de Obras
UFSC/ DFO - Depto. de Fiscalização de Obras
Portaria nº 1068/2016/GR

Linha digitável

10490 51152 95001 180447 00060 495678 4 75900000008294

CREA-SC 104-0				Recibo do Sacado	
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento 19/07/2018	
Nosso Número 140018040006049560	Número do Documento 466179717	Espécie Doc. GUIA	Data Documento 29/06/2018	Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
(=) Valor Documento 82,94	(-) Deduções	(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado	
Sacado UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - (CNPJ 83.899.526/0001-82)					

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0				10490.51152 95001.180447 00060.495678 4 75900000008294	
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 19/07/2018	
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)				Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
Data Documento 29/06/2018	Número do Documento 466179717	Espécie Doc. GUIA	Aceite N	Data Processamento 29/06/2018	Nosso Número 140018040006049560
Uso do Banco	Carteira RG	Esp. Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento 82,94
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): NUM. ART 6617971-7 PROFISSIONAL 132473-1					(-) Descontos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - (CNPJ 83.899.526/0001-82)
CAMPUS UNIVERSITARIO REITOR DAVID F DE L - TRINDADE - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88040900

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007207097
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: EDUARDO MELO

Registro Nacional: 195900-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina

CNPJ: 83.899.526/0001-82

Contrato: 228

Valor Contrato/Honorários: R\$ 463.164,98

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 18/06/2018

Data de Início: 18/07/2018

Previsão de término: 18/09/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA Ulysses Gaboardi

Nº: km03

Complemento:

Bairro: São José

UF: SC CEP: 89520000 Cidade: CURITIBANOS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -27.285441300948076

Longitude: -50.53473306552201

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 2,71

Unidade: m²

Atividade: 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto

Quantidade: 21,13

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Registro de responsabilidade técnica referente a execução de obra (etapa Civil) da implantação de Sistema de Iluminação do Anel Viário do Campus sede em Curitiba SC da Universidade Federal de Santa Catarina. Portaria: 1005/GR/2018 Contrato: 228/UFSC/2018 Que corresponde aos seguintes itens: 25,10m³ de escavação de terra. 16,95m² Alvenaria em Bloco Cerâmico. 15,03m² Emboço. 15,03m² Revestimento Cerâmico. 15,03m² Pintura. Fundação superficial em radier: 3,50m²

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: wZ98Zd Impresso em: 18/07/2018 às 16:00:09 por: , ip: 150.162.212.74



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007207097
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Quitibaos, 15 de Julho de 2018
Local Dia Mês Ano

Universidade Federal de Santa Catarina
Eng. Wagner de Menezes Monteiro
Diretora, em exercício
DFO - Depto. de Fiscalização de Obras
Portaria nº 1203/2016/GR

EDUARDO MELO
CPF: 075.274.289-29

24/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:36:14
875270980 0352

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ENERGISUL COMERCIO E SERV
AGENCIA: 5390-2 CONTA: 5,221-3

BANCO DO BRASIL

0019000009028570790040896959017627596000009150
NR. DOCUMENTO 72,401
NOSSO NUMERO 28570790008969590
CONVENIO 02857079
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
AG/COD, BENEFICIARIO 3582/00106810
DATA DE VENCIMENTO 25/07/2018
DATA DO PAGAMENTO 24/07/2018
VALOR DO DOCUMENTO 91,50
VALOR COBRADO 91,50

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

NR.AUTENTICACAO 9,914.A3D.F57.E74.1DF

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

BANCO DO BRASIL 001 - 9 00190.00009 02857.079004 08969.590176 2 75960000009150

Recibo do Pagador

Nome do Pagador: EDUARDO MELO / CEP:89520-000 / 075.274.289-29 / AVENIDA EUCLIDES PRADO, 62, CJ AUTOPEÇAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, CURITIBANOS, SC.

Nome do Beneficiário: CAU/SC / 14.895.272/0001-01 / Prefeito Osmar Cunha 260 6º andar, Centro Ed. Royal Business Center Florianópolis SC 88015100

Valor do Documento: 91,50

Valor Cobrado: 91,50

CAU-SC-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50
EDUARDO MELO - CAU nº 195900-0
RRT Nº 7207097 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

BANCO DO BRASIL 001 - 9 00190.00009 02857.079004 08969.590176 2 75960000009150

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Valor do Documento: 91,50

Valor Cobrado: 91,50

CAU-SC-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50
EDUARDO MELO - CAU nº 195900-0
RRT Nº 7207097 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS)

Nome do Pagador: EDUARDO MELO / CEP:89520-000 / 075.274.289-29 / AVENIDA EUCLIDES PRADO, 62, CJ AUTOPEÇAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, CURITIBANOS, SC.





1. Responsável Técnico

ADRIANO LUCIO ZIERO

Título Profissional: Engenheiro Civil
 Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2500774686
 Registro: 063266-2-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
 Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N
 Complemento: UFSC
 Cidade: FLORIANOPOLIS
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 463.164,98

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
 Nº: S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE
 UF: SC

CEP: 88040-900

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
 Endereço: Rodovia Ulysses Gaboardi
 Complemento: UFSC
 Cidade: CURITIBANOS
 Data de Início: 18/06/2018

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
 Nº: Km 03

Bairro: Centro
 UF: SC

CEP: 89520-000

Data de Término: 15/09/2018

Coordenadas Geográficas: 27.17428 50.32570

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Escavação em Terra

Dimensão do Trabalho: 25,10 Metro(s) Cúbico(s)

Fiscalização

Alvenaria de bloco cerâmico

Dimensão do Trabalho: 16,95 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Revestimento Cerâmico

Dimensão do Trabalho: 15,03 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Pintura

Dimensão do Trabalho: 15,25 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Estrutura de concreto armado

Dimensão do Trabalho: 21,13 Metro(s) Cúbico(s)

5. Observações

Fiscalização da obra de implantação do sistema de iluminação do anel viário do Campus sede de Curitiba, SC, da Universidade Federal de Santa Catarina (Contrato 228/UFSC/2018).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACEST - 29

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 24/07/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 13/08/2018

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CURITIBANOS - SC, 24 de Julho de 2018

Adriano Lucio Ziero

Engenheiro Civil
 Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
 Campus Curitiba
 SIAPE 2159189

ADRIANO LUCIO ZIERO
 016.904.169-71

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Eng.ª Nêmora Valtroub Monteiro
 Diretora, em exercício
 DFO - Depto. de Fiscalização de Obras
 Portaria nº 1203/2016/GR

OFÍCIO 001/2018

À Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Campus UFSC Curitibanos – Iluminação do Anel viário.
Endereço da Obra: Rodovia Ulysses Gaboard, km 03, Curitibanos -SC.

OBJETO: Implementação de Sistema de Iluminação do Anel Viário do Campus Sede em Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.

A empresa Energissul Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 05.994.708/0001-29 iniciou a obra no Campus da UFSC no município de Curitibanos -SC conforme contrato nº 228/UFSC/2018, pregão eletrônico nº: 002/2018 do processo de licitação nº23080.006053/2018-24.

O objeto deste ofício refere-se que para passagem dos eletrodutos, de acordo com as escavações previstas será necessário a supressão de árvores desposto ao longo de alguns trechos, conforme marcação com fita in loco pela empresa. Desta forma reforçamos o pedido para retirada das mesmas possibilitando a continuidade dos serviços, salientamos também que as raízes das mesmas podem ocasionar obstrução dos eletrodutos.

Desta forma, em virtude do exposto solicita-se solução do objeto deste ofício para continuidade dos serviços.

Tubarão, 06 de agosto de 2018.



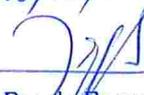
Marcelo Felipe Custódio / CPF/MF nº 522.343.559-15

Preposto

Energissul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

*Ao Eng. Adriano Z.
p/ ANÁLISE E MANI-
FESTACÃO COM METALU-
A SOLICITAÇÃO DA
EMPRESA.*

Em 06/08/2018


Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
Portaria nº 726/2013/GR

OFÍCIO 002/2018

À Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Campus UFSC Curitibanos – Iluminação do Anel viário.
Endereço da Obra: Rodovia Ulysses Gaboard, km 03, Curitibanos -SC.

OBJETO: Implementação de Sistema de Iluminação do Anel Viário do Campus Sede em Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.

A empresa Energissul Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 05.994.708/0001-29 iniciou obra no Campus da UFSC no município de Curitibanos -SC conforme contrato nº 228/UFSC/2018, pregão eletrônico nº: 002/2018 do processo de licitação nº23080.006053/2018-24.

O objeto deste ofício refere-se há previsão para instalação dos eletrodutos de rede logica, que deverá ser executado na fase de escavação e fechamento das valas, acarretando acréscimo de eletrodutos e caixas de passagem.

Salientamos também que está previsto em planilha no item 2.3.1 (barreira física para obra composta por tela plástica alaranjada) a quantidade de 36,00m², esta quantidade torna os serviços da empresa inexecutáveis devido ao curto espaço de fechamento. Uma vez que estamos executando por trechos. somente no primeiro trecho foram usados cerca de 538,00m²de tela plástica.

Desta forma, em virtude do exposto solicita-se revisão dos itens do objeto deste ofício para continuidade dos serviços.

Tubarão, 06 de agosto de 2018.



Marcelo Felipe Custódio / CPF/MF nº 522.343.559-15

Preposto

Energissul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

Ao Eng. Adriano Z.,
p/ ANÁLISE E MANI-
FESTACÃO COM REU-
CAÇÃO À SOLICITAÇÃO
DA EMPRESA.

Em 06/08/2018


Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
aportaria nº 726/2013/GR

OFÍCIO 003/2018

À Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Campus UFSC Curitibanos – Iluminação do Anel viário.
Endereço da Obra: Rodovia Ulysses Gaboard, km 03, Curitibanos -SC.

OBJETO: Implementação de Sistema de Iluminação do Anel Viário do Campus Sede em Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.

A empresa Energisul Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 05.994.708/0001-29 iniciou a obra no Campus da UFSC no município de Curitibanos -SC conforme contrato nº 228/UFSC/2018, pregão eletrônico nº: 002/2018 do processo de licitação nº 23080.006053/2018-24.

O objeto deste ofício refere-se que no trecho “D” e “E” ao lado sul do campus, observou-se após a locação dos postes que coincidiu exatamente no centro da via de acesso de veículos utilizado como estacionamento, desta forma perguntamos se devemos mover o citado poste, ou como sugestão a inclusão de mais um poste neste local, afim de não prejudicar a iluminância prevista em projeto, uma vez que houve diferença de distância do projeto com a marcação in loco de 7,50 metros. (fotos em anexo)

Desta forma, em virtude do exposto solicita-se revisão do projeto para continuidade dos serviços.

Tubarão, 06 de agosto de 2018.



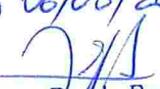
Marcelo Felipe Custódio / CPF/MF nº 522.343.559-15

Preposto

Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP / CNPJ 05.994.708/0001-29

AO ENG. ADRIANO Z.,
P/ ANÁLISE E MANU-
FESTACÃO COM RELAÇÃO
À SOLICITAÇÃO DA
EMPRESA.

Em 06/08/2018


Eng. Rodrigo Borsle Fagunde
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
Portaria nº 726/2013/GR

Anexo 01:



(o poste ficará no meio desta entrada de veículos com uma distância até o próximo poste de 37,50 metros).

ms



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/DFO - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Dante Crespo Drago
Data encam.: 06/08/2018 às 15:50

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CFO/DFO - Coordenadoria de Fiscalização de Obras

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para análise e providências. Veja os ofícios 1, 2 e 3 (peças inseridas em 06-08-2018).



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CFO/DFO - Coordenadoria de Fiscalização de Obras
Responsável: Nêmora Nattrodt Monteiro
Data encam.: 10/08/2018 às 18:01

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/DFO - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: À CAAd,

Informo que a fiscalização do Contrato 228/UFSC/2018, teve ciência dos documentos juntados nas páginas 547 a 550, em 06/08/2018. Após manifestação da fiscalização, os documentos serão juntados no processo.

att,
Nêmora Nattrodt Monteiro
Coordenadora de Fiscalização de Obras - DFO/SEOMA

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007296279
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: EDUARDO MELO

Registro Nacional: A144637-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Energisul Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 05.994.708/0001-29

Contrato: 228

Valor Contrato/Honorários: R\$ 463.164,98

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 10/08/2018

Data de Início: 10/08/2018

Previsão de término: 18/09/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA Ulysses Gaboardi

Nº: km03

Complemento:

Bairro: São José

UF: SC CEP: 89520000 Cidade: CURITIBANOS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -27.285486516136057

Longitude: -50.53409143427543

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 2,71

Unidade: m²

Atividade: 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto

Quantidade: 21,13

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Registro de responsabilidade técnica referente a execução de obra(etapa civil) da Implantação de Sistema de Iluminação do Anel Viário do Campus de Curitiba SC da Universidade Federal de Santa Catarina. Portaria: 1005/GR2018 Contrato: 228/UFSC/2018 que corresponde aos seguintes itens: 25,10m² de escavação de terra. 16,95m² alvenaria em bloco celular, 15,03m² emboço 15,03m² revestimento ceramico, 15,03m² de pintura e fundação superficial em radier de 3,50m².

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 91,50

Pago em: 13/08/2018

Total Pago: R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.


Energisul Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 05.994.708/0001-29

13 de Agosto de 2018
Local Dia Mês Ano


EDUARDO MELO
CPF: 075.274.289-29

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 8Aza7a Impresso em: 14/08/2018 às 08:51:53 por: , ip: 150.162.212.103

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007296279
 INICIAL
 INDIVIDUAL
**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: EDUARDO MELO

Registro Nacional: A144637-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Energisul Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 05.994.708/0001-29

Contrato: 228

Valor Contrato/Honorários: R\$ 463.164,98

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 10/08/2018

Data de Início: 10/08/2018

Previsão de término: 18/09/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA Ulysses Gaboardi

Nº: km03

Complemento:

Bairro: São José

UF: SC CEP: 89520000 Cidade: CURITIBANOS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -27.285486516136057

Longitude: -50.53409143427543

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 2,71

Unidade: m²

Atividade: 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto

Quantidade: 21,13

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Registro de responsabilidade técnica referente a execução de obra (etapa civil) da Implantação de Sistema de Iluminação do Anel Viário do Campus de Curitiba SC da Universidade Federal de Santa Catarina. Portaria: 1005/GR2018 Contrato: 228/UFSC/2018 que corresponde aos seguintes itens: 25,10m² de escavação de terra. 16,95m² alvenaria em bloco celular, 15,03m² emboço 15,03m² revestimento ceramico, 15,03m² de pintura e fundação superficial em radier de 3,50m².

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 91,50

Pago em: 13/08/2018

Total Pago: R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Curitiba, 13 de Agosto de 2018

Local

Dia

Mês

Ano

 Energisul Comércio e Serviços Ltda.
 CNPJ: 05.994.708/0001-29

 EDUARDO MELO
 CPF: 075.274.289-29

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: y1a5A4 Impresso em: 14/08/2018 às 08:48:52 por: , ip: 150.162.212.103



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

13/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:58:27
 875270990 1417
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
 CLIENTE: ENERGISUL COMERCIO E SERV
 AGENCIA: 5390-2 CONTA: 5.221-3
 BANCO DO BRASIL
 001900009028570790040910232179476190000009150
 NR. DOCUMENTO 81.304
 NUNDO NUMERO 28570790009070232
 CONVENIO 02857079
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 AG/OD. BENEFICIARIO 3582/00105810
 DATA DE VENCIMENTO 17/08/2018
 VALOR DO PAGAMENTO 13/08/2018
 VALOR DO DOCUMENTO 91,50
 VALOR COBRADO 91,50
 NR. AUTENTICACAO 6.FDA.FPF.DIC.989.AA2

Recibo do Pagador



001 - 9

00190.00009 02857.079004 09070.232179 4 76190000009150

Nome do Pagador (CPF/CNPJ) Endereço

EDUARDO MELO / 075.274.289-29 / AVENIDA EUCLIDES PRADO, 62, CJ AUTOPEÇAS, CENTRO, CURITIBANOS, SC, CEP:89520-000

Saqueador/Avulista

Nosso Número

28570790009070232-3

Nr. Documento

9070232

Data de Vencimento

17/08/2018

Valor do Documento

91,50

(=) Valor Cobrado

91,50

Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ) Endereço

CAU/SC / 14.895.272/0001-01 / Prefeito Osmar Cunha 260 6º andar, Centro Ed. Royal Business Center Florianópolis SC 88015100

3582-3 / 105810-X

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-SC-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50

EDUARDO MELO - CAU nº A144637-1

RRT Nº 7296279 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APOÓS O VENCIMENTO

NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA



001 - 9

00190.00009 02857.079004 09070.232179 4 76190000009150

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ)

CAU/SC / 14.895.272/0001-01 / Prefeito Osmar Cunha 260 6º andar, Centro Ed. Royal Business Center Florianópolis SC 88015100

Data do Documento

10/08/2018

Nr. Documento

9070232

Especie DOC

DM

Aceite

N

Data do Processamento

10/08/2018

Nome do Banco

Carteira

17

Especie

R\$

Quantidade

Valor

Responsabilidade do Beneficiário

CAU-SC-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50

EDUARDO MELO - CAU nº A144637-1

RRT Nº 7296279 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APOÓS O VENCIMENTO

NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Data de Vencimento

17/08/2018

Agência/Código do Beneficiário

3582-3 / 105810-X

Nosso Número

28570790009070232-3

(=) Valor do Documento

91,50

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

91,50

Nome do Pagador (CPF/CNPJ) Endereço

EDUARDO MELO / 075.274.289-29 / AVENIDA EUCLIDES PRADO, 62, CJ AUTOPEÇAS, CENTRO, CURITIBANOS, SC, CEP:89520-000

CAU A144637-1

Saqueador/Avulista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

À
Universidade Federal de Santa Catarina
Contrato nº 228/UFSC/2018
Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Departamento de Fiscalização de Obras – DFO
Sr. Rodrigo Bossle Fagundes

Prezados Senhores,

Solicitamos que sejam feitos os levantamentos necessários para sejam concedidos a empresa contratada a prorrogação do prazo de execução contratual, devido a fatores relacionados ao projeto e execução relativas ao contrato nº 228/UFSC/2018, bem como sejam feitos os procedimentos para aditivo contratual.

Fatores:

- Número de ocorrências de dias de chuva
- Número de ocorrências de dias de solo encharcado
- Novo projeto e execução da alameda central
- Novo projeto e execução de rede de lógica
- Presença de vegetação no trajeto da escavação
- Execução de escavação material categoria 2
- Conserto de passeio de calçadas
- Construção de passeio de calçadas
- Construção de pavimento asfáltico
- Execução de rede de água, esgoto e elétrica p/ canteiro de obras
- Aumento do comprimento linear do anel viário
- Ajuste de canteiro de obra e demais itens de projeto
- Execução de quantidades adicionais de itens planilha formação de preços

Solicitamos também que sejam verificados os quantitativos de aditivos e supressões de valores de itens constantes na planilha de formação de preços aprovada e de itens não constantes nesta planilha, em conformidade com o regramento contratual e a legislação.

Segue planilha de referência para verificação, ajuste e deferimento entre as partes:

À CAAD,
P/ JUNTADA AOS AUTOS DO
PROC. 23080.006053/2018-24
APÓS, ENCAMINHAR A
VIA FÍSICA DESTES DOCU-
MENTO AO ENG. ADRIANO
(FISCAL DO CONTR. 228/2018,
P/ ANÁLISE E MANIFES-
TACÃO.

Em 01/10/2018

Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do Depto de Fiscalização de Ob
Portaria nº 726/2013/GR

**PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO**

Em 01/10/2018

Nome Legível ou
Assinatura sobre Carimbo
Eng. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
Portaria nº 726/2013/GR

Planilha:

Item	Descrição	Aditivo/ Supressão	Qdade Planilha	Qdade 2	Saldo	Unid.	Obs.
1.1	Acompanhamento técnico da obra		3	Avaliar			
1.2	Encarregado Geral de Obras		3	Avaliar			
7.1.5.6	Escavação categoria 1	Supressão	306,06	-276,06	30	m3	Projeto
7.1.5.7	Escavação categoria 2	Acréscimo	36,01	277,60	313,61	m3	Projeto
7.1.5.8	Escavação categoria 3	Supressão	18,00	4,00	4	m3	Projeto
2.3.1	Barreira física de obra	Acréscimo	36	174,00	210	m2	Projeto
7.1.2.1	Eletroduto flexível corrugado PEAD 2"	Acréscimo	-	Avaliar	-	ml	Rede lógica
7.1.2.1	Eletroduto flexível corrugado PEAD 2"	Acréscimo	2006	7	2013	ml	Projeto
7.1.2.4	Caixa de passagem de alvenaria ou concreto, 40x40x40cm, com tampa e sem fundo de concreto	Acréscimo	0	41	41	peça	Rede lógica
7.1.2.4	Caixa de passagem de alvenaria ou concreto, 40x40x40cm, com tampa e sem fundo de concreto	Acréscimo	111	5	116	peça	Projeto
7.1.3.4	Poste ornamental telefônico para fixação flangeada com altura de 9m	Acréscimo	41	1	42	peça	Projeto
7.1.3.7	Luminária de iluminação pública	Acréscimo	52	1	53		Projeto
7.1.4.10	Cabo de cobre NU, 50 mm2/7 fios – NBR 6524	Acréscimo	920	20	940	ml	Projeto
7.1.5.13	Demolição de pavimento asfáltico	Acréscimo	13,72	Avaliar	-	m2	Projeto
7.1.5.12	Demolição de pavimento de calçada	Acréscimo	29,05	Avaliar	-	m2	Projeto
3.11	Fornecimento e instalação de flange para ancoragem de postes de 9 metros (barra de 50 cm x D M20)	Acréscimo	46	1	47	peça	Projeto
7.1.5.10	Reaterro manual de valas c/ areia	Acréscimo	83,74	18,00	111,74	m ²	Projeto
7.1.5.9	Concreto magro valas	Acréscimo	55,45	4	59,45	m ²	Projeto
3.3	Concreto FCK = 20MPA, Traço 1:3,4:3,5 (Cimento/ Areia média/ Brita 1) - Preparo Manual. AF_07/2016 (base do poste extra)	Acréscimo	1,70	1	2,70	m ³	

Item	Descrição	Aditivo/ Supressão	Qdade Planilha	Qdade 2	Saldo	Unid.	Obs.
	Construção de pavimento asfáltico	Acréscimo	-	Avaliar		m2	Item extra
	Construção de passeio de calçada	Acréscimo	-	Avaliar		m2	Item extra

Item	Descrição	Aditivo/ Supressão	Qdade Planilha	Qdade 2	Saldo	Unid.	Obs.
	Canteiro de Obras						
	Frete de transporte de container (serviço)	Acréscimo	-	2	2	Serviço	Item extra
	Cobertura piramidal de 10,00 m x 10,00 m	Acréscimo	-	1	1	Locação serviços	Item extra
	Execução de rede de água, esgoto e elétrica p/ canteiro de obras (material e serviços)	Acréscimo	-	1	1	Material serviços	Item extra
	Piso	Acréscimo	-	5	5	Locação serviços	Item extra

Florianópolis, 16 de setembro de 2018.

Atenciosamente



Marcelo Felipe Custódio

Preposto

ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

_ SIASG, SICON, CONTRATO, RIALCONT (INCLUI/ALTERA CONTRATO RDC) _____
DATA: 30/05/2018 HORA: 13:37:46 USUÁRIO: ANA MORAES
UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

|
|
| Se você concluiu a entrada de dados e a mesma está |
|
| pronta para ser PUBLICADA, confirme a transação. |
|
|

CONFIRMA INCLUSAO : C (C-CONFIRMA, N-NAO CONFIRMA)
PF1=AJUDA
(0502) TRANSAÇÃO ANTERIOR EFETIVADA COM SUCESSO.



3º	TATIANE BARBOSA COITINHO	188,005
INSTITUTO DE VETERINÁRIA		
DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA ANIMAL		
Edital nº 03 de 19 de JANEIRO de 2018, DOU de 22/01/2018, Seção III, págs 62-64		
Processo nº 23083.010905/2017-77		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ADJUNTO		
Área: PARASITOLOGIA ANIMAL		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
-	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	-

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTOS		
Edital nº 03 de 19 de JANEIRO de 2018, DOU de 22/01/2018, Seção III, págs 62-64		
Processo nº 23083.017502/2017-59		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ADJUNTO		
Área: EDUCAÇÃO FÍSICA TÉCNICO - PEDAGOGIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, GINÁSTICA ARTÍSTICA, ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (NEPE)		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º	FRANCIS NATALY DE ALMEIDA ANACLETO	276,20

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE		
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA		
Edital nº 03 de 19 de JANEIRO de 2018, DOU de 22/01/2018, Seção III, págs 62-64		
Processo nº 23083.028279/2017-75		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ADJUNTO		
Área: ANATOMIA VEGETAL		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º	LUIZ RICARDO DOS SANTOS TOZIN	306,41
2º	KATHLYN VASCONCELOS GEVY NISHIO	293,45

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AUXILIARES
DIVISÃO DE MATERIAL
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2018
ATA DE SRP Nº. 014/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Comunicação visando atender as necessidades de diversos Setores da UFRRJ.
Vencedoras: Item 01 Empresa CAM Tecnologia Eireli. Item 05 Empresa Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli. Item 06 e 07 Empresa BSI - Brasil Soluções Inteligentes Ltda.
Processo: 23083.002734/2017-11.
Data da Assinatura: 29/05/2018.
Vigência da Ata: 30/05/2018.
Prazo de Validade: 12 meses.
Valor Total da Ata: R\$ 30.162,68

Empresas	V. Total
CAM Tecnologia Eireli.	5.044,00
Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli.	1.537,14
BSI - Brasil Soluções Inteligentes Ltda.	23581,54
Total	30.162,68

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - UASG 154862

Nº Processo: 23091005808201835. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição em evento: 13º Baja Regional - Etapa Nordeste 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 30/05/2018. ANTONIO HERBERT ALBANO BARROS, Administrador. Ratificação em 30/05/2018. DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 1.400,00. CNPJ CONTRATADA : 67.350.769/0001-00 SAE BRASIL.

(SIDEC - 30/05/2018) 154862-15252-2018NE800208

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018060100064

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2018 - UASG 153163

Nº Processo: 23080006053201824.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 05994708000129. Contratado: ENERGISUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba/Paraná da Universidade Federal de Santa Catarina. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 93 e lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011. Vigência: 25/05/2018 a 18/02/2019. Valor Total: R\$463.164,98. Fonte: 8100000000 - 2018NE801280. Data de Assinatura: 19/05/2018.

(SICON - 30/05/2018) 153163-15237-2018NE800036

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 114/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081025260201878. Objeto: Desembaraço Aduaneiro de Importação para Pesquisa Científica/Tecnológica, de acordo com o contrato 145/2014 - FATEC/UFMS, para atender o Projeto de Pesquisa Estudos Paramétricos da Utilização de Etanol com Elevado Percentual de Água em Motores de Combustão Interna com Auto-Ignição Controlada (CAI-HCCI) para Grupos Geradores de Energia Elétrica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contrato 145/2014 - FATEC/UFMS. Declaração de Dispensa em 30/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA, Pró-reitor de Administração. Ratificação em 30/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN, Reitor. Valor Global: R\$ 6.500,00. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.

(SIDEC - 30/05/2018) 153164-15238-2018NE800409

EDITAL Nº 97, DE 28 DE MAIO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na Sessão N. 918, realizada em 24/05/2018, resolve divulgar que os seguintes Concursos Públicos para Docentes da Carreira do Magistério Superior foram homologados:

3º	YVE CANAVEZE	290,80
4º	BRUNO GARCIA FERREIRA	286,65
5º	VINICIUS COELHO KUSTER	285,30
6º	HIULANA PEREIRA ARRIVABENE	267,20

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR		
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SOCIEDADE		
Edital nº 03 de 19 de JANEIRO de 2018, DOU de 22/01/2018, Seção III, págs 62-64		
Processo nº 23267.001113/2017-53		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ADJUNTO		
Área: PESQUISA EM EDUCAÇÃO		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º	ALINE DE CARVALHO MOURA	81,14
2º	FABIANA DE MOURA MAIA RODRIGUES	74,57
3º	LUIZ RUFINO RODRIGUES JUNIOR	70,28

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Edital nº 12 de 23 de FEVEREIRO de 2018, DOU de 26/02/2018, Seção III, págs 70-72		
Processo nº 23083.023433/2017-12		
"ad referendum"		
Classe: PROFESSOR ASSISTENTE		
Área: GESTÃO DE CONTRATOS, COMPRAS E CADEIA DE SUPRIMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º	CAIO PEIXOTO CHAIN	264,90

RICARDO LUIZ LOURO BARBARA

Edital de Abertura de Concurso Público N. 175, de 21 de setembro de 2017, publicado no DOU de 26 de setembro de 2017.

Edital de Divulgação de Resultado N. 057, de 09 de abril de 2018, publicado na imprensa local e no site da UFMS dia 12 de abril de 2018.

Processo N. 23081.039606/2017-34
PROFESSOR ADJUNTO A
Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas/Centro de Tecnologia
Área: Engenharia de Produção

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Ahvaro Luiz Nussenfeldt Junior	7,64	1º lugar

Edital de Abertura de Concurso Público N. 175, de 21 de setembro de 2017, publicado no DOU de 26 de setembro de 2017.

Edital de Divulgação de Resultado N. 068, de 17 de abril de 2018, publicado na imprensa local e no site da UFMS dia 19 de abril de 2018.

Processo N. 23081.029935/2017-77
PROFESSOR ASSISTENTE A
Departamento de Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde
Área: Ciências da Saúde/Medicina/Clinica Médica

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Thizá Massia Londero Gai	9,33	1º lugar
Vanessa da Silva Rizo	7,61	2º lugar
Ronaldo Nunes Godinho	7,29	3º lugar

Edital de Abertura de Concurso Público N. 183, de 05 de outubro de 2017, publicado no DOU de 10 de outubro de 2017.

Edital de Divulgação de Resultado N. 068, de 17 de abril de 2018, publicado na imprensa local e no site da UFMS dia 19 de abril de 2018.

Processo N. 23081.026854/2017-15
PROFESSOR ADJUNTO A
Departamento de Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde
Área: Medicina/Clinica Médica/Doenças Infecciosas e Parasitárias

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Fábio Lopes Pedro	8,40	1º lugar

Edital de Abertura de Concurso Público N. 183, de 05 de outubro de 2017, publicado no DOU de 10 de outubro de 2017.

Edital de Divulgação de Resultado N. 069, de 18 de abril de 2018, publicado na imprensa local e no site da UFMS dia 23 de abril de 2018.

Processo N. 23081.03749/2017-64
PROFESSOR ADJUNTO A
Departamento de Ciências da Comunicação/Campus Frederico Westphalen

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RCONEVENCT (CONSULTA EVENTO CONTRATO RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:21:45

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATO N. 00228/2018

EVENTO	DATA	SITUAÇÃO
(x) RETIFICACAO	05/06/2018	A PUBLICAR

INICIO DE CONSULTA

PF1=AJUDA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

MJL

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RCONEVENCT (CONSULTA EVENTO CONTRATO RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:21:07

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 05/06/2018

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 153163 gestão: 15237 empenho: 2018 NE 800036

PF3=SAI PF12=RETORNA

MT1

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RCONEVENCT (CONSULTA EVENTO CONTRATO RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:21:13

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Situação: A PUBLICAR

Na publicação do D.O.U do dia: 01/06/2018 , Seção 3, página: 000064

Onde se lê: Data de Assinatura 19/05/2018

Leia-se : Data de Assinatura 25/05/2018

PF3=SAI PF12=RETORNA

M4J

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RCONEVENCT (CONSULTA EVENTO CONTRATO RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:21:37

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Nr. Processo: 23080006053201824

PF3=SAI PF12=RETORNA

M4I

___ SIASG, SICON, EVENTOCT, RIALEVENCT (INCLUI/ALTERA EVENTO CONTR RDC) _____

DATA: 04/06/2018

HORA: 12:19:54

USUÁRIO: ANA MORAES

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

UASG : 153163

TIPO DE CONTRATO : ___

PF1=AJUDA PF3=SAI

MHS

(0502) TRANSAÇÃO ANTERIOR EFETIVADA COM SUCESSO.



COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SEÇÃO DE PREGÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018

ATA DE SRP Nº 012/2018

Objeto: Aquisição de material hidráulico para atender ao Instituto de Agronomia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Vencedora: item 01, Embrar equipamentos e componentes LTDA; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58 e 59, Prag Minas Comercio Agropecuario Eireli.
Processo: 23083.014377/2017-25
Data da Assinatura: 16 / 05 / 2018.
Vigência da Ata: 15 / 05 / 2019.
Prazo de Validade: 12 meses.
Valor Total da Ata: 104.111,95

Empresas	V. Total
Embrar equipamentos e componentes LTDA	R\$ 4.075,00
Carvalhoes Produtos para Laboratório	R\$ 100.036,95

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153033

Número do Contrato: 55/2017.

Nº Processo: 23091013727201656.

PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 0634646000159. Contratado: SITECNET INFORMATICA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019. Valor Total: R\$137.520,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800247. Data de Assinatura: 30/04/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153033-15252-2018NE800208
CAMPUS CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 154862

Nº Processo: 23091003621201811.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 08324196000181. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE NORTE COSERN. Objeto: Fomento de energia elétrica de alta tensão pela CONTRATADA à unidade consumidora, CAMPUS DE CARAÚBAS - UFERSA sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2023. Valor Total: R\$2.736.357,63. Fonte: 8100000000 - 2018NE800044. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153033-15252-2018NE800208

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018 - UASG 153163

Nº Processo: 23080038522201793.

PREGÃO SRP Nº 344/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 13622580000109. Contratado: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo para atender todas unidades da UFSC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2019. Valor Total: R\$1.349,97. Fonte: 8250262460 - 2018NE800766. Data de Assinatura: 17/04/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.013937/2018-35. Modalidade: Pregão Eletrônico 135/2018. Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo: aquisição de refil para filtro purificador de água, tomecas e outros acessórios hidráulicos para atender aos Campi de Blumenau e Araranguá, ao NDI, ao CCB e à PRODEGESP da UFSC.
Fornecedor: 20.795.155/0001-79 - Infanteria Comercial Eireli. Valor total registrado: R\$ 2.700,50.
Fornecedor: 22.065.938/0001-22 - CCK Comercial Eireli. Valor total registrado: R\$ 4.515,30.
Fornecedor: 21.943.845/0001-90 - Intera Comercial LTDA. Valor total registrado: R\$ 10.905,00.
Fornecedor: 09.383.413/0001-77 - Geiziane Cunha Furlan. Valor total registrado: R\$ 114,60.
Fornecedor: 11.286.829/0001-19 - BH Filtros, Bebedouros e Purificadores de água LTDA. Valor total registrado: R\$ 792,50.
Fornecedor: 20.784.313/0001-95 - RM Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA. Valor total registrado: R\$ 3.712,15.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020180605-00072

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.014163/2018-60. Modalidade: Pregão Eletrônico 145/2018. Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo: aquisição de materiais hidráulicos consumíveis para atender ao CFM, CED, CCA, CCE, SECARTE, Campus Blumenau e Campus Curitiba da UFSC.
Fornecedor: 20.795.155/0001-79 - Infanteria Comercial Eireli. Valor total registrado: R\$ 191,00.
Fornecedor: 85.392.678/0001-10 - Nacional Comércio de Ferragens LTDA. Valor total registrado: R\$ 670,80.
Fornecedor: 22.065.938/0001-22 - CCK Comercial Eireli. Valor total registrado: R\$ 2.504,28.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.023950/2018-01. Modalidade: Pregão Eletrônico 151/2018. Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material permanente: aquisição de material permanente para atender ao Campus Araranguá da UFSC.
Fornecedor: 08.288.901/0001-32 - L.H.Gonçalves Componentes Eletrônicos. Valor total registrado: R\$ 15.237,80.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.027230/2018-14. Modalidade: Pregão Eletrônico 167/2018. Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo: aquisição de rações para aves e suínos para atender ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC.
Fornecedor: 18.694.818/0001-17 - Valdir Guilherme Dutra. Valor total registrado: R\$ 42.038,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 153163

Número do Contrato: 126/2016.

Nº Processo: 23080073641201521.

PREGÃO SRP Nº 31/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 02531343000108. Contratado: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019. Valor Total: R\$627.993,12. Fonte: 8100000000 - 2018NE800132. Data de Assinatura: 25/05/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153163

Número do Contrato: 330/2017.

Nº Processo: 23080074932201706.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 7/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 01098340000160. Contratado: GEFISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Execução de serviços extras no valor de R\$29.167,91 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) e a supressão de serviços no valor de R\$3.339,28 (três mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) serviços estes discriminados no anexo 01 do parte integrante do presente termo. Prorrogação de prazo para execução da obra por mais 50 (cinquenta) dias corridos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 93 e lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011. Vigência: 25/05/2018 a 13/07/2018. Valor Total: R\$25.828,63. Fonte: 8250262460 - 2018NE801281. Data de Assinatura: 25/05/2018.

(SICON - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800036

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 84/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual contratação de serv. p/ os eventos institucionais, sob demanda, a serem realizados pelo Campus Blumenau da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI; AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA e LIND GUIMAR MACHADO. Valor Global: R\$ 290.698,75.

JOÃO GABRIEL RUDOLF
Pregeiro

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 85/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual contratação de empresa especializada p/ execução de serv. de mant. nas janelas, portas, painéis em alumínio e vidro temperado, compreendendo a substituição parcial ou total dessas estruturas ou de seus componentes, nas fachadas e áreas internas das edificações da UFSC localizadas na Grande Florianópolis. Empresa vencedora da licitação: HURGE EMPREITEIRA EIRELI. Valor Global: R\$ 330.547,72.

GRAICE DE FARIA
Pregeiro

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 119/2018

Objeto: Contratação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e instalação elétrica de equip. gráficos de grande porte da UFSC. Empresa vencedora da licitação: TECNOGRÁFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. Valor Global: 239.000,00.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES
Pregeiro

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 130/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de mat. hidráulicos e diversos p/ atender o Campus Blumenau da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: DISAFE IMP. E COM. DE PROD. DE SEGURANÇA LTDA; HORIZONTE COM. DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA; JB COM. DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA; MAXIFUSO COM. DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA; SERMAT SERV. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA e VALDIR GUILHERME DUTRA. Valor Global: R\$ 19.441,30.

JOÃO GABRIEL RUDOLF
Pregeiro

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 146/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de mat. agropecuário visando atender ao Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos e ao Departamento de Fiotecnia do CCA, ao CFM, ao Campus Curitiba e ao Campus Blumenau da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: ATLANTIS COM. DE MAQ. E EQUIP. EIRELI; J E COM. DE SEMENTES LTDA; LFP COM. DE SEMENTES EIRELI e PROBIOMAS PROD. E SERV. AMBIENTAIS EIRELI. Valor Global: R\$ 5.467,33.

VALTER ALTEMAR ORTIZ DOS SANTOS
Pregeiro

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 164/2018

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de controle remoto universal p/ condicionador de ar p/ atender ao CCE e ao CFM da UFSC. Empresa vencedora da licitação: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor Global: R\$ 1.395,42.

MARA REGINA MACHADO COSTA
Pregeiro

(SIDECA - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 228/2018 publicado no D.O. de 01/06/2018, Seção 3, Pág. 64, onde se lê: Data de Assinatura 19/05/2018 leia-se: Data de Assinatura 25/05/2018

(SICON - 04/06/2018) 153163-15237-2018NE800036

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

EDITAL Nº 47/DDP/PRODEGESP/2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 46/DDP/PRODEGESP/2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PRODEGESP da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, toma pública a retificação do Edital nº 046/DDP/PRODEGESP/2018, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2018, Seção 3, páginas 59 e 60, conforme especificado a seguir:

onde se lê:

2.4.2.1. Departamento de Jornalismo - JOR
Área/Subárea de conhecimento: Comunicação
Áreas afins: Jornalismo Especializado.

Requisitos: Graduação em Comunicação Social/ Habilitação Jornalismo ou Graduação em Jornalismo e Doutorado em Ciências da Comunicação ou Design ou Educação ou Engenharia e Gestão do Conhecimento ou Jornalismo ou Comunicação e Cultura ou Comunicação ou Múltiplos ou Letras ou Literatura.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/DFO - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Ana Márcia Teixeira Moraes
Data encam.: 19/10/2018 às 11:43

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CFO/DFO - Coordenadoria de Fiscalização de Obras
Responsável: Nêmora Nattrodt Monteiro

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para providências



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Meio Ambiente
DFO – Departamento de Fiscalização de Obras
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

Memorando nº 039/2018/DFO/SEOMA

Florianópolis, 15 de outubro de 2018

À Coordenadora de Fiscalização de Obras
Eng.^a Nêmera Nattrodt Monteiro

Assunto: **Encaminhamento da solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 228/UFSC/2018** – Implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.

1. Considerando o teor do “ofício 01/2018” constante na página 0547 do sistema SPA da UFSC, em que a Energisul Comércio e Serviços Ltda EPP registra como “[...] necessário a supressão de árvores desposto (sic) ao longo de alguns trechos [...]”, congruente com a manifestação que havia sido registrada pelo arquiteto Eduardo Melo (também responsável pela execução da obra), a Fiscalização remeteu na época a solicitação junto a direção administrativa do Campus de Curitibanos obtendo a informação através da engenheira florestal Larissa R. Topanotti de que “[...] Os trâmites no órgão ambiental para supressão de vegetação nativa levam em torno de 90 dias [...]” (e-mail anexo);
2. Na sequência, foi efetuada consulta a Coordenadoria de Gestão Ambiental para as necessárias tramitações legais junto aos órgãos competentes em virtude da necessidade da supressão das árvores demarcadas pela contratada pelo fato das mesmas estarem alinhadas no trajeto projetado para a rede de alimentação de energia, impossibilitando a execução da obra conforme o projeto, ocasião em que a Fiscalização ratificou a necessidade da supressão em concordância com o exposto pela contratada (e-mail anexo);
3. Acerca das solicitações registradas pela contratada nos ofícios 002/2018 e 003/2018 referentes a alterações em projeto correspondentes ao pedido de aditivo contratual para inclusão de materiais e serviços, constantes nas páginas 0548 a 0550 e, páginas 0557 a 0559 do sistema SPA da UFSC. Em virtude do pedido da direção geral do Campus de Curitibanos constante na solicitação 042154/2018 do SPA requerendo “[...] a inclusão de mastros e iluminação na rotatória de acesso ao Campus de Curitibanos, para o hasteamento de bandeiras, como parte/aditivo da obra do contrato 228/UFSC/2018 [...]”, a Fiscalização aguarda a análise da referida solicitação que tramita junto a SEOMA para o acréscimo, ou não, de serviços ao contrato 0228/UFSC/2018;

assinado digitalmente por FELIPE GARCIA ROSA TERSARIOL .
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.006053/2018-24 e o código 2SJ129TV.

569



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Meio Ambiente

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

4. Conforme *e-mail* e documentos em anexo, a entrega dos documentos referentes ao pedido de supressão das árvores foi efetuada em 11/10/2018 junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. Considerando a estimativa de 90 dias para os trâmites deste processo no órgão ambiental, a Fiscalização manifesta-se favorável à prorrogação de 120 dias de prazo;
5. Por isso, conforme previsto no inciso V do Art. 57, §1º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, solicita-se que o prazo de 120 (cento e vinte) dias seja acrescido para que a empresa ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP possa prosseguir com a execução dos serviços, sem alterações no escopo do projeto, e sem prejuízo financeiro para a Contratante, ficando a nova data final da obra em 13 de janeiro de 2019;
6. Destarte, entendemos que a prorrogação do prazo se faz imprescindível para a conclusão da obra.

Respeitosamente,

Assunto **Re: Fwd: Remoção de Árvores - Contrato nº. 228/UFSC/2018**

De <larissa.topanotti@ufsc.br>

Para Paulo Roberto Kammer <paulo.kammer@ufsc.br>

Cópia Altair Antunes <altair.a@ufsc.br>, direcao.cbs <direcao.cbs@contato.ufsc.br>, Adriano Lúcio Ziero <adriano.ziero@ufsc.br>, Eduardo de Oliveira <oliveira.eduardo@ufsc.br>

Data 07.08.2018 16:54



Prezados, boa tarde.

Tendo em vista a necessidade de remoção de algumas árvores para instalação do sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos, informo que as árvores que se localizam próximas ao estacionamento abaixo do CBS 02, pertencentes à espécie *Ginkgo biloba*, já podem ser removidas. Contudo, como faremos o transplante das mesmas, solicito que nos comunique, enquanto setor agropecuário, para que possamos estar presentes durante a remoção de tais árvores e efetuar o transplante das mesmas.

Com relação à remoção dos exemplares de bracinga, protocolarei o pedido de supressão de tais indivíduos junto à FATMA/IMA no máximo até o início da semana que vem. Os trâmites no órgão ambiental para supressão de vegetação nativa levam em torno de 90 dias, e, portanto, essas árvores só poderão ser removidas quando esse processo for concluído e a liberação for expedida pela FATMA/IMA. Até a emissão dessa autorização, é possível continuar a abertura das covas lateralmente às árvores, de forma manual, sem risco de queda das mesmas.

No mais, sigo à disposição.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 01.08.2018 10:35, Paulo Roberto Kammer escreveu:

Prezada Eng. Larissa,

Segue para sua análise e manifestação. Obrigado.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Kammer
Diretor Administrativo
Diretoria Administrativa do Campus de Curitibanos
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
(49) 2122-0325 / (48) 3721-4175 / da.cbs.ufsc.br

----- Forwarded message -----

From: **Paulo Roberto Kammer** <paulo.kammer@ufsc.br>
Date: qua, 1 de ago de 2018 às 10:32
Subject: Re: Remoção de Árvores - Contrato nº. 228/UFSC/2018
To: Adriano Lúcio Ziero <adriano.ziero@ufsc.br>
Cc: Nêmore Nattrodt Monteiro <nemora.monteiro@ufsc.br>, <contato@energisul.com>, <energisuleventos@gmail.com>, Eduardo de Oliveira <oliveira.eduardo@ufsc.br>, Felipe Garcia Rosa Tersariol <felipe.tersariol@ufsc.br>, <eduardomelo0805@gmail.com>

Prezado Eng. Adriano, e demais, bom dia!

Ciente. Providenciaremos.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Kammer
Diretor Administrativo
Diretoria Administrativa do Campus de Curitibanos
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
(49) 2122-0325 / (48) 3721-4175 / da.cbs.ufsc.br

Em qua, 1 de ago de 2018 às 09:57, Adriano L. Ziero. <adriano.ziero@ufsc.br> escreveu:

Prezado diretor Paulo, diretora em exercício Nêmora e demais, bom dia.

No que tange a continuidade da obra "implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina", encaminho para sua análise a demanda elencada no e-mail abaixo pelo Sr. Eduardo Melo (Responsável técnico da contratada) afim de que estas supressões sejam avaliadas e providenciadas, se possível, pelo setor agropecuário do Campus de Curitibanos.

Também, considerando que a obra está em andamento sugere-se prioridade na demanda pertinente a elaboração dos documentos junto aos órgãos de controle ambiental, informando se possível qual será o prazo previsto para tais supressões.

Ao arquiteto Eduardo Melo (copiado neste e-mail), ratificando a prerrogativa pública de revisar a qualquer tempo os atos administrativos, informamos que se faz necessária a substituição da RRT Nº. 0000007207097 elencando no campo 2. DADOS DO CONTRATO, como contratante, a ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. 769.924.709-49. Os demais campos devem permanecer inalterados.

Observação: A apresentação de comprovante de substituição da RRT citada, ou baixa e emissão de nova RRT se preferir, é imprescindível e condiciona à emissão de futuras medições desta obra.

Respeitosamente,

Adriano L. Ziero
Engenheiro Civil
Manutenção e Fiscalização de Obras
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Campus de Curitibanos
48 3721-7174
49 2122-0366

----- Mensagem original -----

Assunto: Remoção de Árvores.

Data: 31.07.2018 18:54

De: eduardo melo <eduardomelo0805@gmail.com>

Para: adriano.ziero@ufsc.br

Boa Noite Eng. Adriano.

Venho por meio deste e-mail, informar que ao decorrer da escavação tem árvores que precisam ser removidas, a empresa marcou com uma fita para facilitar o reconhecimento delas. solicitamos um parecer da Universidade referente a estas questão.

Atenciosamente.

Eduardo Melo
Arquiteto e Urbanista.
ENERGISUL.

Assunto **Re: Remoção de Árvores para Instalação do Sistema de Iluminação - Câmpus Curitibanos**

De Adriano L. Ziero. <adriano.ziero@ufsc.br>

Para <larissa.topanotti@ufsc.br>

Cópia ALLISSON JHONATAN GOMES CASTRO <castro.a@ufsc.br>, Nêmora Nattrodt Monteiro <nemora.monteiro@ufsc.br>, Rodrigo Bossle Fagundes <rodrigo.bossle@ufsc.br>, Paulo Roberto Kammer <paulo.kammer@ufsc.br>

Data 26.09.2018 11:47



- Matrícula 20052 CBS-Sede - 18-09-2018.pdf (~941 KB)

Prezada engenheira Larissa e demais,

Segue anexo e matrícula Nº. 20.052 emitida em 18/09/2018.

Pertinente ao item i) declaração de uso do solo (Valida por 180 dias), não disponho da mesma, sugerindo que a mesma seja solicitada junto ao município através da direção administrativa do Campus considerando eventual pagamento de taxas municipais;

Acerca do pedido para a supressão da vegetação, oficializado pela contratada responsável pela execução da obra, a Fiscalização do contrato 228/UFSC/2018 manifesta parecer favorável a necessária supressão, discordando a eventual alteração de projeto que possa resultar em acréscimos ao contrato, considerando também o atraso no cronograma executivo pertinente a emissão da referida licença para tais supressões.

Cordialmente,

Adriano L. Ziero
Engenheiro Civil
Manutenção e Fiscalização de Obras
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Campus de Curitibanos
48 3721-7174
49 2122-0366

Em 26.09.2018 10:19, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Bom dia Allisson, tudo bem e você?

Encaminho o email para o Eng. Adriano, para verificação da alternativa tecnológica/ locacional para instalação desse sistema de iluminação. Adriano, seria possível emitir um parecer alegando a necessidade de remoção dessas árvores para instalação do sistema?

Adriano, você teria, também, a matrícula do Câmpus atualizada? E a declaração de uso do solo atualizada também? Seriam as versões atualizadas dos documentos em anexo. A tabela com o nome popular eu altero no projeto de remoção.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos

Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 26.09.2018 09:52, ALLISSON JHONATAN GOMES CASTRO escreveu:

Bom dia Larissa, tudo bem?

Desculpe a demora em responder.

Gostaria de saber se não há uma alternativa tecnológica/ locacional para instalação desse sistema de iluminação, tais como postes mais altos, instalação entre as árvores com poda de manutenção regular ou fiação subterrânea?

Quanto aos documentos, observamos que dois documentos estão vencidos (item (g) e item (i)). Na IN 57 também orienta-se nas Instruções Específicas (43. c) tabela resumida contendo o nome popular. Os dois primeiros itens podem ser críticos para o atraso na autorização por parte do IMA.

A IN27 também pode contemplar as necessidades de vocês. Fico no aguardo de um posicionamento.

Att,

Allisson Castro

Em 25/09/2018 15:46, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Oi Allisson, tudo bem?

Gostaria de saber se você conseguiu submeter os documentos no SINFAT.

Muito obrigada desde já!

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 19.09.2018 10:57, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Bom dia Allisson,

Segue documentos na versão final.

Fico no aguardo da sua confirmação de entrada no processo.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 19.09.2018 08:28, ALLISSON JHONATAN GOMES CASTRO escreveu:

Bom dia Larissa, tudo bem?

fico no aguardo então dos documentos em sua versão final.

Att

Em 17/09/2018 18:25, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Oi Allisson,

Estou transformando os arquivos para o formato shapefile, para atender ao item K na IN 57. Te encaminho amanhã bem cedo para anexar ao processo.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 17.09.2018 14:40, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Boa tarde Allisson, tudo bem?

Segue documentos para dar entrada ao pedido de corte de árvores isoladas no SINFAT conforme IN 57.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177

(49) 2122-0308

Em 13.09.2018 08:30, Allisson Jhonatan Gomes castro escreveu:

Prezados,

segue em anexo o comprovante de inscrição e o certificado de regularidade da UFSC.

Estamos à disposição.

Att,

Allisson Castro.

Em 12.09.2018 18:07, Adriano L. Ziero. escreveu:

Boa tarde Larissa e demais,

Segue o item i) em anexo. Acerca do item k), posteriormente tento lhe encaminhar uma vez que desconheço o procedimento.

At.te,

Adriano L. Ziero
Engenheiro Civil
Manutenção e Fiscalização de Obras
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Campus de Curitibanos
48 3721-7174
49 2122-0366

Em 12.09.2018 17:42, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Prezados, boa tarde.

Mediante solicitação da empresa que está instalando o sistema de iluminação viário do Câmpus Curitibanos, precisaremos entrar com um pedido de autorização para corte de árvores isoladas (IN 57, em anexo) no IMA. Para tanto, gostaria do auxílio de vocês para obtenção de alguns documentos.

Conforme a página 6 da IN 57, a documentação necessária para entrar com o pedido é a seguinte:

(Ok) a) Requerimento justificado para corte de árvores isoladas e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000. Ver modelo Anexo 1.

(Ok) b) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.

c) Cópia da Ata da Eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.

(Ok) d) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal

(www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) do empreendedor e da empresa consultora ou responsável técnico.

(Desnecesário) f) Declaração de pequeno produtor rural, quando couber. Ver modelo

Anexo 3.

(Ok) g) Cópia da Transcrição ou Matrícula do cartório de registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) ou comprovante de posse.

(Desnecessário) h) Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando de tratar de imóvel rural.

i) Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou que estejam com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias após data da emissão.

(Ok) j) Croqui de acesso e de localização da propriedade em escala adequada indicando a Reserva Legal, a hidrografia e o local mapeado para o corte com respectivas coordenadas geográficas (latitude e longitude).

k) Shapefile da área do empreendimento (extensão .shp e .prj).

(Ok) l) Planilha do Inventário Florestal.

(Ok) m) Cronograma de execução do corte das árvores isoladas.

(Ok) n) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do levantamento técnico.

(Ok) o) Proposta de compensação pelo corte das árvores isoladas (conforme critérios definidos nesta Instrução Normativa).

(Desnecessário) p) Comprovação da doação das mudas, quando couber.

(Ok) q) Apresentação de relatório fotográfico para comprovação do plantio realizado, quando couber.

Gostaria de solicitar a ajuda do Allisson para o item e, destacado em azul, uma vez que acredito que a UFSC tenha tal cadastro, mas não tenho acesso ao comprovante de inscrição do mesmo. Assim que tiver esses documentos, reúno e te encaminho todos para dar entrada no SINFAT.

Adriano, poderias me auxiliar na obtenção do item i, destacado em verde? Com relação ao item k, usei a planta baixa que a Topman elaborou e apenas acrescentei os pontos de localização das árvores, mas não consegui converter para .shp. Poderias converter e me encaminhar?

Fico no aguardo.

--

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

--

Allisson Jhonatan Gomes Castro
Biólogo
Dr. Bioquímica
Coordenadoria de Gestão Ambiental - CGA
Universidade Federal de Santa Catarina
Contato (48) 3721-6104
Florianópolis -SC
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6781850620408652>

MEUS PEDIDOS DE LICENÇA - Pesquisar por Empreendimento

FCEI nº 505025

Dados do FCEI | Fases | Documentos

Código do FCEI: 505025
 Fase Atual: Cadastrado(Aguardando Documento Digital)
 Tipo de FCEI: Exploração Florestal
 Exploração Florestal: Corte de árvores Isoladas em área urbana antropizada
 Instrução Normativa: 57 - Corte de árvores isoladas
 Valor da DARE: R\$ 117,83

MEUS PEDIDOS DE LICENÇA - Pesquisar por Empreendimento

FCEI nº 505025

Dados do FCEI | Fases | Documentos

Lista de Fases

Descrição	Data
Cadastrado(Aguardando Documento Digital)	11/10/2018

MEUS PEDIDOS DE LICENÇA - Pesquisar por Empreendimento

FCEI nº 505025

Dados do FCEI | Fases | Documentos

Obrigatório(s) | Não Obrigatório(s) | Outro(s) | Recebido(s) | Emitido(s)

Documento	Status	Arquivos
Requerimento justificado para corte de árvores isoladas com confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude)	Documento Digital Carregado	
Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada da empresa geradora	Aguardando Envio de Documento Digital	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro Pessoa Física - CPF (Cópia)	Documento Digital Carregado	
Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Legal do empreendedor e da empresa consultora ou responsável técnico.	Documento Digital Carregado	
Cópia da Transcrição ou Matrícula do cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) ou comprovante de posse.	Documento Digital Carregado	

MEUS PEDIDOS DE LICENÇA - Pesquisar por Empreendimento

FCEI nº 505025

Dados do FCEI | Fases | Documentos

Obrigatório(s) | Não Obrigatório(s) | Outro(s) | Recebido(s) | Emitido(s)

Documento	Status	Arquivos
Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, quando se tratar de imóvel rural.	Aguardando Envio de Documento Digital	
Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante).	Documento Digital Carregado	
Croqui de acesso e de localização da propriedade, em escala adequada, indicando a Reserva Legal, a hidrografia, o local mapeado para o corte com respectivas coordenadas geográficas (latitude e longitude).	Documento Digital Carregado	
Arquivo Shape com mapeamento georeferenciado na projeção SIRGAS 2000 do Polígono de Supressão.	Aguardando Envio de Documento Digital	
Cronograma de execução do corte das árvores isoladas	Documento Digital Carregado	

«« « 1 2 3 » »»

MEUS PEDIDOS DE LICENÇA - Pesquisar por Empreendimento

FCEI nº 505025

Dados do FCEI | Fases | Documentos

Obrigatório(s) | Não Obrigatório(s) | Outro(s) | Recebido(s) | Emitido(s)

Documento	Status	Arquivos
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do levantamento técnico	Documento Digital Carregado	
Proposta de compensação pelo corte das árvores isoladas	Documento Digital Carregado	
Arquivo Shape com mapeamento georeferenciado na projeção SIRGAS 2000 do Empreendimento.	Aguardando Envio de Documento Digital	

«« « 1 2 3 » »»

BRD

MEUS PEDIDOS DE LICENÇA - Pesquisar por Empreendimento

FCEI nº 505025

Dados do FCEI | Fases | Documentos

Obrigatório(s) | Não Obrigatório(s) | Outro(s) | Recebido(s) | Emitido(s)

Documento	Status	Arquivos
Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida	Documento Digital Carregado	
Declaração de pequeno produtor rural	Aguardando Envio de Documento Digital	
Comprovação da doação das mudas	Aguardando Envio de Documento Digital	
relatório fotográfico para comprovação do plantio realizado	Aguardando Envio de Documento Digital	

MEUS PEDIDOS DE LICENÇA - Pesquisar por Empreendimento

FCEI nº 505025

Dados do FCEI | Fases | Documentos

Obrigatório(s) | Não Obrigatório(s) | Outro(s) | Recebido(s) | Emitido(s)

Documento	Status	Arquivos
Planilha do Inventário Florestal. Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na Tabela de Espécies – SISTAXON, seguindo o roteiro de preenchimento da planilha de inventário florestal, disponível no sistema SINAFLO -IBAMA (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/planilhaspadrao). Na planilha deverá constar as coordenadas geográficas de cada árvore.	Documento Digital Carregado	

- Centro/Florianópolis/SC - CEP: 88020-060
 (48)3665-4122, das 13:00 às 19:00 horas - Email: sinfatweb@ima.sc.gov.br

desenvolvido por

Assunto **Re: Remoção de Árvores para Instalação do Sistema de Iluminação - Câmpus Curitibanos**

De Allisson Jhonatan Gomes castro <castro.a@ufsc.br>

Para <larissa.topanotti@ufsc.br>

Cópia Paulo Roberto Kammer <paulo.kammer@ufsc.br>, Nêmora Nattrodt Monteiro <nemora.monteiro@ufsc.br>, Rodrigo Bossle Fagundes <rodrigo.bossle@ufsc.br>, Adriano Lúcio Ziero <adriano.ziero@ufsc.br>

Data 11.10.2018 17:40



- DARE.pdf (~38 KB)

Prezados, os arquivos foram carregados no sistema. Segue a DARE para pagamento,

Att,

Allisson Castro

Em 11.10.2018 08:51, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Bom dia,

Allisson, seguem os documentos faltantes.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 11.10.2018 08:47, Paulo Roberto Kammer escreveu:

Prezada Eng. Larissa,

Em relação à Declaração de Uso do Solo informamos que a Diretoria Administrativa protocolou o pedido junto à Prefeitura Municipal de Curitibanos em 03/10/2018, NUP 923.759.3JJ-41, e a nova Declaração foi emitida em 08/10/2018, conforme documentos anexos

Atenciosamente,

Paulo Roberto Kammer
Diretor Administrativo
Diretoria Administrativa do Campus de Curitibanos
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
(49) 2122-0325 / (48) 3721-4175 / da.cbs.ufsc.br

Em qua, 26 de set de 2018 às 11:47, Adriano L. Ziero. <adriano.ziero@ufsc.br> escreveu:

Prezada engenheira Larissa e demais,

Segue anexo e matrícula Nº. 20.052 emitida em 18/09/2018.

Pertinente ao item i) declaração de uso do solo (Valida por 180 dias), não disponho da mesma, sugerindo que a mesma seja solicitada junto ao município através da direção administrativa do Campus considerando eventual pagamento de taxas municipais;

Acerca do pedido para a supressão da vegetação, oficializado pela contratada responsável pela execução da obra, a Fiscalização do contrato 228/UFSC/2018 manifesta parecer favorável a necessária supressão, discordando a eventual alteração de projeto que possa resultar em acréscimos ao contrato, considerando também o atraso no cronograma executivo pertinente a emissão da referida licença para tais supressões.

Cordialmente,

Adriano L. Ziero
Engenheiro Civil
Manutenção e Fiscalização de Obras
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Campus de Curitibanos
48 3721-7174
49 2122-0366

Em 26.09.2018 10:19, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Bom dia Allisson, tudo bem e você?

Encaminho o email para o Eng. Adriano, para verificação da alternativa tecnológica/ locacional para instalação desse sistema de iluminação. Adriano, seria possível emitir um parecer alegando a necessidade de remoção dessas árvores para instalação do sistema?

Adriano, você teria, também, a matrícula do Câmpus atualizada? E a declaração de uso do solo atualizada também? Seriam as versões atualizadas dos documentos em anexo. A tabela com o nome popular eu altero no projeto de remoção.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 26.09.2018 09:52, ALLISSON JHONATAN GOMES CASTRO escreveu:

Bom dia Larissa, tudo bem?

Desculpe a demora em responder.

Gostaria de saber se não há uma alternativa tecnológica/ locacional para instalação desse sistema de iluminação, tais como postes mais altos, instalação entre as árvores com poda de manutenção regular ou fiação subterrânea?

Quanto aos documentos, observamos que dois documentos estão vencidos (item (g) e item (i)). Na

IN 57 também orienta-se nas Instruções Específicas (43. c) tabela resumida contendo o nome popular. Os dois primeiros itens podem ser críticos para o atraso na autorização por parte do IMA.

A IN27 também pode contemplar as necessidades de vocês. Fico no aguardo de um posicionamento.

Att,

Allisson Castro

Em 25/09/2018 15:46, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Oi Allisson, tudo bem?

Gostaria de saber se você conseguiu submeter os documentos no SINFAT.

Muito obrigada desde já!

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 19.09.2018 10:57, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Bom dia Allisson,

Segue documentos na versão final.

Fico no aguardo da sua confirmação de entrada no processo.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 19.09.2018 08:28, ALLISSON JHONATAN GOMES CASTRO escreveu:

Bom dia Larissa, tudo bem?

fico no aguardo então dos documentos em sua versão final.

Att

Em 17/09/2018 18:25, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Oi Allisson,

Estou transformando os arquivos para o formato shapefile, para atender ao item K na IN 57.
Te encaminho amanhã bem cedo para anexar ao processo.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 17.09.2018 14:40, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Boa tarde Allisson, tudo bem?

Segue documentos para dar entrada ao pedido de corte de árvores isoladas no SINFAT conforme IN 57.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

Em 13.09.2018 08:30, Allisson Jhonatan Gomes castro escreveu:

Prezados,

segue em anexo o comprovante de inscrição e o certificado de regularidade da UFSC.

Estamos à disposição.

Att,

Allisson Castro.

Em 12.09.2018 18:07, Adriano L. Ziero. escreveu:

Boa tarde Larissa e demais,

Segue o item i) em anexo. Acerca do item k), posteriormente tento lhe encaminhar uma vez que desconheço o procedimento.

At.te,

Adriano L. Ziero
Engenheiro Civil
Manutenção e Fiscalização de Obras
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Campus de Curitibanos
48 3721-7174
49 2122-0366

Em 12.09.2018 17:42, larissa.topanotti@ufsc.br escreveu:

Prezados, boa tarde.

Mediante solicitação da empresa que está instalando o sistema de iluminação viário do Câmpus Curitibanos, precisaremos entrar com um pedido de autorização para corte de árvores isoladas (IN 57, em anexo) no IMA. Para tanto, gostaria do auxílio de vocês para obtenção de alguns documentos.

Conforme a página 6 da IN 57, a documentação necessária para entrar com o pedido é a seguinte:

(Ok) a) Requerimento justificado para corte de árvores isoladas e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000. Ver modelo Anexo 1.

(Ok) b) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.

c) Cópia da Ata da Eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.

(Ok) d) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) do empreendedor e da empresa consultora ou responsável técnico.

(Desnecesário) f) Declaração de pequeno produtor rural, quando couber. Ver modelo Anexo 3.

(Ok) g) Cópia da Transcrição ou Matrícula do cartório de registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) ou comprovante de posse.

(Desnecesário) h) Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando de tratar de imóvel rural.

i) Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou que estejam com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias após data da emissão.

(Ok) j) Croqui de acesso e de localização da propriedade em escala adequada indicando a Reserva Legal, a hidrografia e o local mapeado para o corte com respectivas coordenadas geográficas (latitude e longitude).

k) Shapefile da área do empreendimento (extensão .shp e .prj).

(Ok) l) Planilha do Inventário Florestal.

(Ok) m) Cronograma de execução do corte das árvores isoladas.

- (Ok)** n) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do levantamento técnico.
- (Ok)** o) Proposta de compensação pelo corte das árvores isoladas (conforme critérios definidos nesta Instrução Normativa).
- (Desnecessário)** p) Comprovação da doação das mudas, quando couber.
- (Ok)** q) Apresentação de relatório fotográfico para comprovação do plantio realizado, quando couber.

Gostaria de solicitar a ajuda do Allisson para o item e, destacado em azul, uma vez que acredito que a UFSC tenha tal cadastro, mas não tenho acesso ao comprovante de inscrição do mesmo. Assim que tiver esses documentos, reúno e te encaminho todos para dar entrada no SINFAT.

Adriano, poderias me auxiliar na obtenção do item i, destacado em verde? Com relação ao item k, usei a planta baixa que a Topman elaborou e apenas acrescentei os pontos de localização das árvores, mas não consegui converter para .shp. Poderias converter e me encaminhar?

Fico no aguardo.

--

Atenciosamente,

Larissa Regina Topanotti
Engenheira Florestal - CREA-PR 157588/D
Setor Agropecuário
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Curitibanos
Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3, CP 101
Curitibanos - Santa Catarina
CEP: 89.520-000
Telefone: (48) 3721-2177
(49) 2122-0308

--

Allisson Jhonatan Gomes Castro
Biólogo
Dr. Bioquímica
Coordenadoria de Gestão Ambiental - CGA
Universidade Federal de Santa Catarina
Contato (48) 3721-6104
Florianópolis -SC
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6781850620408652>

--

Allisson Jhonatan Gomes Castro
Biólogo
Dr. Bioquímica
Coordenadoria de Gestão Ambiental - CGA
Universidade Federal de Santa Catarina
Contato (48) 3721-6104
Florianópolis -SC
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6781850620408652>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

www.dfo.ufsc.br

Ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras

A Comissão Permanente para análise de pedidos de prorrogações de prazos contratuais das obras fiscalizadas pelo Departamento de Fiscalização de Obras/DFO designada pela Portaria Nº 05/SEOMA/2017, após analisar a solicitação de prorrogação do prazo contratual, encaminhada pela empresa ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, referente ao Contrato 228/UFSC/2018, concorda com a prorrogação em mais 120 (cento e vinte) dias corridos, tendo em vista as justificativas constantes no Parecer do Fiscal da Obra (Memorando nº 039/2018/DFO/SEOMA), salientando que a concessão do mesmo se enquadra no Artigo 57, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Inciso V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.

Fiscal da obra

Membro

Coordenador de fiscalização de obras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



**TERMO ADITIVO NÚMERO 01 AO TERMO DE
CONTRATO NÚMERO 228/UFSC/2018,
FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA ENERGISUL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.-EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC -, autarquia educacional, criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC - pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, desta Capital, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 e o sr. André Ramos, Sócio Proprietário, CPF nº 769.924.709-49, representante legal da ENERGISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.994.708/0001-29, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 1991, bairro Santo Antônio de Pádua, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na presença das testemunhas abaixo firmadas, ajustam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 228/UFSC/2018 assinado em 25 de maio de 2018, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.006053/2018-24** que tem como objeto o fornecimento de material e mão de obra destinados à *implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos* da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº 002/2018** mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo para execução da obra por mais **120** (cento e vinte) dias corridos, com início em 16 de setembro de 2018 e término previsto para 13 de janeiro de 2019, conforme consta registrado no Processo Digital nº 23080.006053/2018-24 (SPA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da prorrogação do prazo de execução da obra fica prorrogado o período de vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias corridos com início em 19 de fevereiro de 2019 e término em 18 de junho de 2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4242



PARÁGRAFO SEGUNDO - São partes integrantes deste Termo Aditivo em todos os seus termos, independentemente de transcrição no todo ou em parte, estes instrumentos:

- 1) RDC Eletrônico nº 002/UFSC/2018,
- 2) As especificações e projetos, e
- 3) Todos os elementos técnicos discriminados no Processo Digital nº 23080.006053/2018-24 (SPA).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada a cada prorrogação de prazo, repactuação ou alteração de valor efetivada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O seguro contra riscos de engenharia de obra, contemplando inclusive questões trabalhistas e previdenciárias e o seguro obrigatório de responsabilidade civil, incluindo cobertura de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, deverão ser renovados a cada prorrogação de prazo, repactuação ou alteração de valor efetivada no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor as demais **Cláusulas do Termo de Contrato nº 228/UFSC/2018**, assinado em 25 de maio de 2018, as quais ficam aqui ratificadas.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo firmadas, todas maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta Capital.

Florianópolis, de de

<hr/>	<hr/>
Jair Napoleão Filho	André Ramos
Pró-Reitor de Administração	Sócio Proprietário
CPF nº: 342.374.379-49	CPF nº 769.924.709-49

<i>Testemunhas:</i>	
1)	2)
Nome:	Nome:
CPF Nº:	CPF Nº:



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.994.708/0001-29
Razão Social: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/09/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/03/2019
FGTS Validade: 06/11/2018
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/04/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/11/2018
Receita Municipal Validade: 16/01/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.994.708/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:32:57 do dia 21/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2019.

Código de controle da certidão: **DE8E.B547.7080.C751**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.994.708/0001-29

Certidão nº: 160411870/2018

Expedição: 16/10/2018, às 10:55:02

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.994.708/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2018 às 10:51) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.994.708/0001-29.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BC5.ECD7.5D3F.E879

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05994708000129

Data da consulta: 16/10/2018 10:56:06

Data da última atualização: 16/10/2018 04:46:23

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:
5994708	ENERGISUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Adimplente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

www.dfo.ufsc.br

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

MEMO 016/CFO.

Em 19 de outubro de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras

Assunto: **Encaminhamento da solicitação de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 228/UFSC/2018** – implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina.

1. Solicitamos a prorrogação do prazo da referida obra, com base nas justificativas apresentadas pela fiscalização do Contrato, Eng. Felipe Garcia Rosa Tersariol.

a. Prorrogação do prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias – art. 57, inciso V da Lei 8.666/93.

2. A Fiscalização registra que:

- A Obra tem cronograma e planejamentos sendo acompanhados e verificados pela Fiscalização do Contrato. Em anexo a este documento, segue Relatório de Vistoria da Obra do SIMEC, referente ao mês de setembro/2018.

3. Entendemos que a prorrogação do prazo se faz imprescindível para a conclusão da obra.

Respeitosamente,

Eng^a. Nêmora Nattrodt Monteiro
Coordenadora de Fiscalização de Obras
UFSC/DFO – Depto. de Fiscalização de Obras



Dados da Obra

Tipo de ensino	Educação Superior
Unidade Implantadora	Universidade Federal de Santa Catarina
Esfera	Federal
Nome da Obra	IMPLEMENT. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ANEL VIÁRIO CURITIBANOS
Tipo de Obra	Instalações
Subação	APOIO AS IFES
Classificação da Obra	Urbana
Tipologia da Obra	Infraestrutura
Descrição / Composição da Obra	Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina.
Observação sobre a Obra	A realização do presente serviço contribuirá para o atendimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSC, especialmente, àqueles relacionados ao ensino, como: objetivo 1 – Assegurar a qualidade de ensino em todos os níveis buscando novos patamares de excelência e Objetivo 7 – Ampliar o acesso qualificado e a efetividade dos processos de formação. De forma mais abrangente, a realização da obra também contribui para o atendimento do objetivo 23 do PDI, ou seja, adequar a infraestrutura e sua gestão às demandas da atualidade.
Valor Previsto (R\$):	593.801,25

Local da Obra

CEP	89520000
Logradouro	Avenida Pedro David F. de Souza
Número	Não Informado
Complemento	Não Informado
Bairro	Centro
Município/UF	Curitiba / SC

Vistoria nº 1

Responsável	Instituição
Inserido Por	NEMORA NATTRODT MONTEIRO
Data da Vistoria	14/09/2018
Nome do Vistoriador	ADRIANO LUCIO ZIERO
Situação atual	Em Execução
Projeto/Especificações	Não
Placa da Obra	Não
Diário da Obra Atualizado	Não
Placa Indicativa do Programa/Dados da obra	Não
Validade do Alvará da Obra	Não
Qualidade de Execução da Obra/Projeto	
Desempenho da Construtora/Projetista	

Detalhamento de Vistoria e Acompanhamento

Item da Obra	Valor (R\$)	(% Sobre a Obra	Data de Início	Data de Término	Última Vistoria		Vistoria Atual	
					(%) do Item já Executado	(%) do Item já Executado sobre a Obra	(%) Supervisão	(%) do Item já Executado sobre a Obra após Supervisão

SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	74.464,90	16,08	18/06/2018	15/09/2018	26,19	4,21	33,13	5,33
INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES	24.748,79	5,34	18/06/2018	15/09/2018	64,40	3,44	64,40	3,44
ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA	2.456,04	0,53	18/07/2018	17/08/2018	34,56	0,18	34,56	0,18
COBERTURA	75,70	0,02	18/07/2018	17/08/2018	0,00	0,00	0,00	0,00
REVESTIMENTOS	2.211,97	0,48	18/07/2018	15/09/2018	65,49	0,31	78,54	0,38
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	359.207,58	77,56	18/06/2018	15/09/2018	18,27	14,17	27,17	21,07
Total	463.164,98	100,00				22,32		30,40

Observações da Vistoria

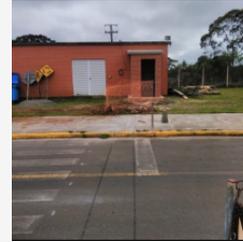
Vistoria realizada para pagamento da 3ª medição do Contrato, em 14/09/2018. Os dados foram inseridos no SIMEC em 26/09/2018. SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO: Escavações, reaterro de valas inerentes após passagem de eletrodutos e malha de aterramento da obra.



Ilustra reaterro de valas no trecho B e C do projeto de Iluminação externa;



Ilustra reaterro de valas no trecho H e N do projeto de Iluminação externa;



Vista em detalhe do abrigo do quadro de comando do sistema de iluminação do anel viário do Campus de Curitiba;



Ilustra o reaterro de vala, passagem do cabo de aterramento e proteção mecânica no trecho N do projeto de Iluminação Externa;



Idem fotografia 4 de outro ângulo ilustrando o reaterro e corte no pavimento asfáltico;



Ilustra término do trecho N com o reaterro de valas e execução das caixas de passagens;



Ilustra caixas de passagem no trecho X e execução do aterramento de valas;



Fotografia ilustrando reaterro nos trechos E e D previsto no projeto de Iluminação Externa;



Fotografia ilustrando a execução de caixas de passagens e o reaterro de valas no trecho C previsto no projeto de Iluminação Externa;



Idem fotografia anterior ilustrando continuidade do trecho C e corte no pavimento asfáltico;



Ilustra a execução das escavações previstas no trecho Y do projeto;



Ilustra o reaterro em valas após execução das infraestruturas previstas no trecho C do projeto de Iluminação externa, concluindo o perímetro do anel viário do Campus de Curitiba.

Imprimir

Fechar



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CFO/DFO - Coordenadoria de Fiscalização de Obras
Responsável: Nêmora Nattrodt Monteiro
Data encam.: 19/10/2018 às 13:52

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao Sr. Diretor,
Encaminhamento para apreciação do pedido de aditivo.
Respeitosamente,
Eng. Nêmora Nattrodt Monteiro
Coordenadora de Fiscalização de Obras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

www.dfo.ufsc.br

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

Do: Diretor do DFO

Engº Rodrigo Bossle Fagundes

Ao: Pró-Reitor de Administração

Sr. Jair Napoleão Filho

Solicitamos a V.S.^a, a análise e aprovação da solicitação deste Termo Aditivo, e os encaminhamentos junto a Procuradoria Federal - UFSC para a análise e parecer da Minuta de Termo Aditivo nº 01 (páginas nº 589 e 590).

Nas páginas nº 569 e 570 deste processo o Engº Felipe Garcia Rosa Tersariol, fiscal da obra, apresenta as justificativas, com a respectiva documentação comprobatória (páginas nº 571 a 587), e solicita a prorrogação do prazo contratual em 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no art. 57, § 1º inciso V da Lei 8.666/93.

O parecer favorável da comissão permanente de análise dos pedidos de prorrogação de prazos contratuais está presente à página nº 588 deste processo.

Nas páginas nº 591 a 596 deste processo constam os documentos comprobatórios da manutenção, na referida data, das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

O “Relatório de Vistoria de Obras do SIMEC”, com informações atualizadas sobre o andamento dos serviços contratados está presente às páginas nº 598 a 600 deste processo.

Florianópolis, 19 de outubro de 2018.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras
Responsável: Rodrigo Bossle Fagundes
Data encam.: 19/10/2018 às 16:26

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Sr. Pró-Reitor de Administração,
Solicitamos a V.S.^a, a análise e aprovação da solicitação deste Termo Aditivo, e os encaminhamentos junto a Procuradoria Federal - UFSC para a análise e parecer da Minuta de Termo Aditivo nº 01 (páginas nº 589 e 590).
Att. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do DFO/SEOMA



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 19/10/2018 às 16:49

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró Reitor de Administração para análise e manifestação conforme fl. 603.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 19/10/2018 às 17:27

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminhe-se os autos para análise jurídica quanto a viabilidade de pactuarmos o TERMO ADITIVO NÚMERO 01 AO TERMO DE CONTRATO NÚMERO 228/UFSC/2018. é importante mencionarmos que a solicitação em questão encontra-se amplamente sustentada , onde nos autos tem-se o posicionamento de ordem técnica, retificado posteriormente na página 602 pelo Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras (DFO/SEOMA). Diante do exposto, e considerando que o requerimento em questão atende aos preceitos da legalidade no que tange a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada com fulcro na lei 8.666/93 (Art. 27 e 31), e ainda, que os preceitos advindos do Art 65 (Lei 8.666/93) apresentam-se devidamente preservados, aprovo a citada minuta contida nas páginas 589-590, remetendo-a para análise e apreciação jurídica.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 19/10/2018 às 17:53

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa
Data encam.: 30/10/2018 às 22:53

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

PARECER n. 00340/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.006053/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)

EMENTA: Universidade Federal de Santa Catarina. *Campus* Curitibanos. Contrato nº 228/2018. Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra destinados à implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do Campus Sede de Curitibanos. Contratada: Energisul Comércio e Serviço LTDA. - EPP. Análise jurídica da minuta do **Primeiro termo aditivo. Possibilidade.**

Senhor Procurador-Chefe,

1. Cuida-se da minuta do Termo Aditivo n.º 01 (fls. 0589-0590), visando à prorrogação do prazo para execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, referente ao Contrato nº 228/2018 cujo objeto é a implementação de sistema de iluminação do Anel Viário do *Campus* Sede de Curitibanos.
2. Constam dos autos, no que vale mencionar:
 - Contrato n.º 228/2018 (fls. 0417-0437);
 - Ofício com Pedido de Aditivo da Contratada (fls. 0557-0559);
 - Parecer da comissão permanente para análise de prorrogação de prazos (fl. 0588);
 - Minuta de Termo Aditivo n.º 01 (fls. 0589-0590);
 - Demonstração da manutenção das condições iniciais de habilitação (fls. 0591-0596);
 - Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Obras - CFO (fls. 0569-0570);
 - Relatório de vistoria da Obra do SIMEC (fls. 0598-0600);
 - Despacho do diretor do DFO (fl. 0602); e
 - Aprovação da autoridade competente e solicitação de análise da minuta (fls. 0604-0605).
3. Os autos sobrevieram a esta Procuradoria para exame e emissão de parecer jurídico, conforme art. 38, § único, da Lei n.º 8.666/1993.

É o relatório.

Passo à análise:

4. Inicialmente, cumpre salientar que o parecer em epígrafe cinge-se única e exclusivamente aos aspectos jurídicos da minuta, não competindo à Procuradoria analisar quaisquer outros aspectos relativos ao mérito do ato administrativo pretendido.
5. Com efeito, não é outra a orientação traçada pela Advocacia Geral da União (AGU) que afirma peremptoriamente que as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito.
6. Desse modo, tais pareceres restringir-se-ão ao exame dos fatos e da sua conformidade ao Direito que se lhes aplica, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade.
7. Pois bem.
8. Sabe-se que as **alterações que importam elástico do prazo de início, execução e conclusão de objeto têm previsão no art. 57 parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993**, em razão de fatores que, de forma superveniente ao

início da execução contratual, se tornem convenientes ou, mais que isso, imprescindíveis à adequada consecução dos fins almejados por intermédio do contrato.

9. Outrossim, é defeso à administração contratante desnaturar o objeto e seu escopo inicialmente avençado.
10. Profícuo à temática, eis o magistério de Marçal Justen Filho^[1]:

Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes.

[...]

O § 1.º disciplina a prorrogação dos prazos previstos para as prestações do particular. [...] O elenco das causas autorizadas da prorrogação pode ser organizado em duas categorias básicas: - Eventos provocados pela Administração; - Causas de força maior ou caso fortuito.

11. Nessa toada, é necessário que dos autos se possa extrair com bastante clareza qual o **fato superveniente que conduziu à necessidade de promover a alteração do prazo de execução**, bem assim se isso, de fato, é apto a corroborar que não se trata de desídia do contrato, importando inexecução contratual a ser apurada e, eventualmente, sancionada.

12. Afastadas as incertezas, o requerimento de prorrogação deve ser processado em seu inteiro teor, inclusive aferida a razoabilidade e a proporcionalidade do interregno de prazo pleiteado em face do evento que o deflagrou e é serviente a justificar o pedido.

13. Com efeito, uma vez comprovada nos autos a existência da hipótese legal que autoriza a prorrogação, a incluída a verificação da idoneidade da documentação apresentada pelo particular, outra conduta não pode exercer a Administração a ser a concessão do pedido.

14. Segundo Marçal Justen Filho^[2]:

Inexiste margem de discricionariedade para a Administração negar a prorrogação, nos casos previstos no art. 57, §1.º. Trata-se de atividade vinculada, cujos pressupostos estão arrolados no texto legal. Não se remete à liberdade de a Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A lei exige, isto sim, a rigorosa comprovação da presença dos requisitos legais. Uma vez presentes, surge o direito do particular a obter a prorrogação. A “justificativa” a que alude o §2.º consiste, apenas, na confirmação de que os pressupostos legais estavam presentes no caso concreto.

15. Os termos aditivos, vale dizer, encontram regulamentação na Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

"Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração."

16. Consta do Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Obras - CFO (fls. fls. 0569-0570) que a **prorrogação de prazo de execução** das etapas da obra justifica-se em decorrência da **necessidade de supressão de árvores dispostas ao longo de alguns trechos, havendo, inclusive, a juntada dos comprovantes do protocolo perante o órgão ambiental estadual (FATMA/IMA), com previsão de que a autorização para o corte seja expedida em 90 (noventa) dias.**

17. No tocante à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise, entende-se que a mesma está amparada no inciso V do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...). § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...). V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18. A prorrogação de prazo decorrente da alteração contratual obteve guarida junto à Comissão Permanente para análise de pedidos de prorrogações de prazos contratuais das obras fiscalizadas pelo Departamento de Fiscalização de Obras/DFO, que **concordou com a prorrogação em mais 120 (cento e vinte) dias corridos** (fls. 0588), com base nas justificativas constantes no multicitado Relatório dos fiscais da obra (fls. 0569-0570). O Relatório de vistoria da Obra do

SIMEC (fls. 0598-0600), outrossim, dá conta de demonstrar a execução do cronograma da obra, não havendo notícias, ao menos por ora, de desídia por parte da contratada.

19. Ato contínuo, a solicitação é direcionada à Direção de Fiscalização - DFO, a qual assevera (fl. 0602):

[...]

Nas páginas nº 569 e 570 deste processo o Engº Felipe Garcia Rosa Tersariol, fiscal da obra, apresenta as justificativas, com a respectiva documentação comprobatória (páginas nº 571 a 587), e solicita a prorrogação do prazo contratual em 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no art. 57, § 1º inciso V da Lei 8.666/93.

20. Após analisar todos os documentos constantes dos setores envolvidos com a fiscalização e a comissão de prazos, a Direção do DFO chancela o pleito.

21. Salienta-se que a **vigência contratual** acompanha o prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência, nos termos do Contrato n.º 228/2018 (fls. 0417-0437), a fim de que a execução e entrega provisória do objeto se dê no âmbito da vigência plena do contrato, o que repercute hialinamente no resguardo dos interesses patrimoniais e imateriais da Autarquia.

22. Registro, ainda, que às fls. 0591-0596 constam a consulta junto ao SICAF; ao CADIN; a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND; a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT; a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e a certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, para demonstração da manutenção das condições iniciais de habilitação, todas sem quaisquer pendências, visando à **demonstração da manutenção das condições iniciais de habilitação**

23. No que se refere propriamente à instrução processual, verifico que foram satisfeitos todos os requisitos legais. Quanto à formalização do instrumento da **Minuta de Termo Aditivo** nº 01 (fls. 0589-0590), em si, e após a detida análise, vejo que seus termos encerram as cláusulas necessárias, inclusive no tocante a seguros e garantia de execução.

24. Por fim, no que concerne à legalidade, entendo que o instrumento sob exame atende, em estrita fidelidade, aos ditames previstos nos diplomas legais vigentes, contando com a **aprovação da autoridade competente** e solicitação de análise da minuta (fl. 0604-0605) à Procuradoria Federal junto à UFSC, não havendo, portanto, sob o ponto de vista jurídico, nenhum obstáculo à sua assinatura.

25. **Em conclusão**, do exame acurado dos autos, sob o ângulo estritamente jurídico formal, o qual levei a efeito em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, concluo e opino que o Pró- Reitor de Administração poderá firmar o Termo Aditivo aqui em exame, representando a UFSC.

26. É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Florianópolis, 30 de outubro de 2018.

ALESSANDRA SGRECCIA
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080006053201824 e da chave de acesso 3b537f3c

Notas

1. [^] **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17. ed. rev. atual. e ampl. 2. tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1122.
2. [^] Ob. cit., p. 1124.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende
Data encam.: 31/10/2018 às 16:48

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PC/PF - Procurador Chefe
Responsável: Juliano Scherner Rossi

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: para aprovação.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PC/PF - Procurador Chefe
Responsável: Juliano Scherner Rossi
Data encam.: 01/11/2018 às 18:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: DESPACHO n. 00690/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.006053/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)

Aprovo o Parecer n. 00340/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009.

Restitua-se ao consulente.

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

Juliano Scherner Rossi

Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080006053201824 e da chave de acesso 3b537f3c



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 05/11/2018 às 07:44

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró Reitor de Administração para ratificação do parecer nº 00340/2018/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 05/11/2018 às 08:07

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ratifico o PARECER n. 00340/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (pg. 608 - 610), emitido pela Procuradoria Federal junto a UFSC.
Ao DFO/SEOMA para os demais encaminhamentos.



Processo 23080.006053/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras
Responsável: Rodrigo Bossle Fagundes
Data encam.: 05/11/2018 às 11:43

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/DFO - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À CAAd,
Solicito providenciar a assinatura do Termo Aditivo.
Att. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do DFO/SEOMA